

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM  
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente:** HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

**Titular:** EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente:** LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

**Titular:** Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/arom.org.br](https://facebook.com/arom.org.br)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 11.142/2026 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DECRETO Nº 11.142/2026**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2.107/2026:

**DECRETO**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R\$ 180.869,99 (Cento e oitenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

|                                                                                         |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde                                                    |                       |
| Órgão/ Unidade – 03.001 - Fundo Municipal de Saúde                                      |                       |
| Proj/Ativ. 10.301.0025.1238 – Ampliação de Metas da Obra em Execução da UBS Cidade Alta | R\$ 180.869,99        |
| 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações                                                    | R\$ 180.869,99        |
| <b>TOTAL</b>                                                                            | <b>R\$ 180.869,99</b> |

**Total Suplementação ----- R\$ 180.869,99**

Receita: 1.7.1.7.50.0.1.01.00.00.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal com a fonte 16310000 valor de R\$ 180.869,99 (Cento e oitenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), fim de atender o Fundo Municipal de Saúde.

**Art.3º.**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

**GIOVAN DAMO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

**Código Identificador:**8EC9C911**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 11.143/2026 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DECRETO Nº 11.143/2026**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2.108/2026:

**DECRETO**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor total de R\$ 115.515,58 (cento e quinze mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

|                                                                                                                                                                        |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste                                                                                                             |                       |
| Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED<br>Proj/Ativ. 12.361.0020.1239 – Conclusão da Obra de Reforma da Escola<br>Mariomá Pereira da Silva | R\$ 115.515,58        |
| 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações                                                                                                                                   | R\$ 115.515,58        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                           | <b>R\$ 115.515,58</b> |

**Total Suplementação ----- R\$ 115.515,58**

Receita: 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 16320000, no valor de R\$ 115.515,58 (cento e quinze mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Alta Floresta D'Oeste.

**Art.3º.**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**C5124B46

**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 11.144/2026 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**DECRETO Nº 11.144/2026**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2109/2026:

**DECRETO**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R\$ 495.184,93 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

|                                                                                                                                                                                                                                       |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste                                                                                                                                                                            |                       |
| Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura<br>Proj/Ativ. 15.451.0026.1240 – Aquisição de Parquinho Infantil e<br>Contratação de Empresa para Instalação de Iluminação e Alamedado no<br>Campo de Futebol – T.E. | R\$ 495.184,93        |
| 33.90.30.00.00 – Material de Consumo                                                                                                                                                                                                  | R\$ 40.000,00         |
| 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes                                                                                                                                                                                  | R\$ 455.184,93        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                          | <b>R\$ 495.184,93</b> |

**Total Suplementação ----- R\$ 495.184,93**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17000000, no valor total R\$ 495.184,93 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

**Art. 3º.**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**F196730A

**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 11.145/2026 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**DECRETO Nº 11.145/2026**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2.110/2026

**DECRETO**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 107.325,00 (Cento e Sete Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

|                                                                                                                                                                                                       |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                                                                 |                       |
| Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ.<br>10.301.0025.1241 – Aquisição de um Veículo tipo Carro de Passeio para<br>atender a Secretaria Mun. de Saúde. Prop. nº. 07009/2025-13 | R\$ 107.325,00        |
| 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente                                                                                                                                                   | R\$ 107.325,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                          | <b>R\$ 107.325,00</b> |

**Total Suplementação ----- R\$ 107.325,00**

Receita: 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 16320000, no valor R\$ 107.325,00 (Cento e Sete Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

**Art.3º.**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**5574CBCA

**PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 2.107/2026 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**LEI Nº 2.107/2026**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R\$ 180.869,99 (Cento e oitenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

|                                                                                         |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde                                                   |                       |
| Órgão/ Unidade – 03.001 - Fundo Municipal de Saúde                                      |                       |
| Proj/Ativ. 10.301.0025.1238 – Ampliação de Metas da Obra em Execução da UBS Cidade Alta | R\$ 180.869,99        |
| 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações                                                    | R\$ 180.869,99        |
| <b>TOTAL</b>                                                                            | <b>R\$ 180.869,99</b> |

**Total Suplementação ----- R\$ 180.869,99**

Receita: 1.7.1.7.50.0.1.01.00.00.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal com a fonte 16310000 valor de R\$ 180.869,99 (Cento e oitenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), fim de atender o Fundo Municipal de Saúde.

**Art.3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**2029A8D1

**PODER EXECUTIVO****LEI Nº 2.108/2026 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****LEI Nº 2.108/2026**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor total de R\$ 115.515,58 (cento e quinze mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

|                                                                                               |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste                                    |                       |
| Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED                            |                       |
| Proj/Ativ. 12.361.0020.1239 – Conclusão da Obra de Reforma da Escola Mariomá Pereira da Silva | R\$ 115.515,58        |
| 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações                                                          | R\$ 115.515,58        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                  | <b>R\$ 115.515,58</b> |

**Total Suplementação ----- R\$ 115.515,58**

Receita: 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 16320000, no valor de R\$ 115.515,58 (cento e quinze mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Alta Floresta D'Oeste.

**Art.3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**9B954612

**PODER EXECUTIVO****LEI Nº 2.109/2026 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****LEI Nº 2.109/2026**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R\$ 495.184,93 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

|                                                                                                                                                             |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste                                                                                                  |                       |
| Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura                                                                                            |                       |
| Proj/Ativ. 15.451.0026.1240 – Aquisição de Parquinho Infantil e Contratação de Empresa para Instalação de Iluminação e Alamedado no Campo de Futebol – T.E. | R\$ 495.184,93        |
| 33.90.30.00.00 – Material de Consumo                                                                                                                        | R\$ 40.000,00         |
| 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes                                                                                                        | R\$ 455.184,93        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                | <b>R\$ 495.184,93</b> |

**Total Suplementação ----- R\$ 495.184,93**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17000000, no valor total R\$ 495.184,93 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

**Art. 3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**6FA526F4

**PODER EXECUTIVO**  
**LEI Nº 2.110/2026 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LEI Nº 2.110/2026**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 107.325,00 (Cento e Sete Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

|                                                                                                                                                                                                 |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                                                           |                       |
| Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1241 – Aquisição de um Veículo tipo Carro de Passeio para atender a Secretaria Mun. de Saúde. Prop. nº. 07009/2025-13 | R\$ 107.325,00        |
| 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente                                                                                                                                             | R\$ 107.325,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                    | <b>R\$ 107.325,00</b> |

**Total Suplementação ----- R\$ 107.325,00**

Receita: 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 16320000, no valor R\$ 107.325,00 (Cento e Sete Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D’Oeste.

**Art.3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**20EE014C

**PODER EXECUTIVO**  
**LEI Nº 2.111/2026 “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA MULTIPROFISSIONAL DA SAÚDE, DISCIPLINA CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS, O PAGAMENTO DE BOLSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEI Nº 2.111/2026**

*“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA MULTIPROFISSIONAL DA SAÚDE,*

*DISCIPLINA CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS, O PAGAMENTO DE BOLSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º** Ficam instituídos os Programas de Residência em Área Multiprofissional da Saúde no Município de Alta Floresta D’Oeste, visando o provimento, aperfeiçoamento e a especialização em área profissional da saúde, que funcionará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Os referidos Programas constituem-se em ensino de pós-graduação lato sensu destinado às profissões que se relacionam com a saúde, sob a forma de cursos de especialização caracterizados por ensino em serviço, sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, na forma das Leis nº 6.932, de 7 de julho de 1981 e nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e suas alterações.

**Art. 2º** São objetivos dos Programas de Residência instituídos por esta Lei:

**I** - Promover por meio da Secretaria Municipal de Saúde a utilização dos espaços de atuação profissional dentro das Redes de Atenção à Saúde, para formação de profissionais de saúde por meio da indução e do apoio ao desenvolvimento dos processos formativos necessários;

**II** – Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação do profissional pautada pelo espírito crítico, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

**III** – Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência e de natureza coletiva e interdisciplinar;

**IV** – Sensibilizar e preparar profissionais de saúde para o adequado enfrentamento das diferentes realidades de vida e de saúde da população brasileira;

**V** – Fomentar articulação entre ensino, serviços e comunidade;

**VI** – Estimular a realização de pesquisas aplicadas no SUS;

**VII** – Articular a Política de Educação Permanente no Município aos Programas de Formação de Especialistas em Saúde, junto as Instituições de Ensino e Pesquisa e aos Governos Estadual e Federal;

**VIII** – Fortalecer as Redes de Atenção à Saúde, garantindo a integralidade dos serviços de saúde;

**IX** – Estimular o provimento e a fixação do profissional especializado no Município e região.

**Art. 3º** A implantação dos Programas de Residência instituídos por esta lei somente poderá ser efetivada após autorização dos Programas ou ampliação de vagas em programas já autorizados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), conforme o Programa e legislação específica.

**Art. 4º** Fica o Município de Alta Floresta D’Oeste autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde, a celebrar convênios ou termos de cooperação técnica com instituições de ensino superior públicas ou privadas, instituições de saúde que sejam executoras de Programas de Residência em Saúde públicas ou privadas, empresas e instituições de saúde públicas ou privadas que detenham expertise na área de educação continuada e/ou prestação de serviços na área de gestão em educação e saúde, para o desenvolvimento dos Programas de Residência de que trata esta Lei.

**Art. 5º** Fica a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D’Oeste como instância administrativa, que tem a atribuição de propor e implementar, em consonância e obediência à legislação vigente a implantação de Programas e ampliação de vagas em Programas existentes, bem como as dinâmicas de uso dos espaços e



equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, e o gerenciamento dos seus recursos humanos nas ações de ensino e pesquisa.

**Art. 6º** Ficam criadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), responsáveis por organizar, dirigir, supervisionar e orientar os Programas de Residência, que serão compostas e funcionarão na forma da legislação vigente, mediante designação pelo Secretário Municipal de Saúde.

**§ 1º** Ficando na responsabilidade da COREMU as atribuições:

**I** – Planejamento acadêmico;

**II** – Administração de equipamentos, material e infraestrutura;

**III** – Tarefas, condições e horários de trabalho dos funcionários; e

**IV** – Atividades relacionadas ao ensino, extensão e pesquisa.

**§ 2º** A seleção dos profissionais residentes será pública, conduzida através de processo seletivo sob responsabilidade da COREMU, podendo ser designada empresa ou instituição pública ou privada para conduzir o processo conforme Resolução das comissões, na forma das normas da CNRMS.

**Art. 7º** Fica instituído o pagamento de bolsas mensais destinadas aos Profissionais de Saúde e administrativo atuantes nos Programas de Residência, nas seguintes modalidades:

**I** – Preceptor para os profissionais de saúde designados como preceptores dos programas de residência;

**II** – Tutor para os profissionais de saúde designados como tutores dos programas de residência;

**III** – Coordenador do programa, para os profissionais de saúde designados como coordenadores dos programas de residência;

**IV** – Professor Visitante para profissionais de saúde convidados para ministrar aulas e/ou atividades junto aos programas de residência em decorrência da impossibilidade de profissionais da rede de saúde para tais atividades;

**V** – Coordenador de COREMU para profissionais de saúde que desempenhem a função de coordenador da COREMU;

**VI** – Vice Coordenador da COREMU para profissionais de saúde que desempenhem a função de vice coordenador da COREMU;

**VII** – Assistente/secretária da COREMU para profissionais de qualquer área da prefeitura que desempenhem função de contribuir com o coordenador da COREMU.

**Parágrafo Único:** O valor das bolsas será estabelecido via Decreto Municipal.

**Art. 8º** As bolsas previstas no Art. 7º desta lei tem natureza de bolsa-formação aos profissionais residentes, em regime especial de treinamento em serviço e natureza indenizatória aos profissionais atuantes como coordenador, tutor, preceptor e professor visitante, visando indenizar o trabalho extra, desenvolvido sem diminuição de sua carga horária normal ou produtividade pré-estabelecidas, não constituindo vínculo trabalhista de qualquer espécie, portanto não se incorpora aos vencimentos ou proventos, não poderá ser computada para cálculo de vantagens pessoais, férias, pagamento de 13º (décimo terceiro) salário ou demais direitos trabalhistas.

**Art. 9º** Os tutores e os preceptores junto ao Programa de Residência serão indicados pelo coordenador do programa de Residência e designados por ato da administração, para exercer as atividades delegadas pela coordenação. Nos casos que não tiver o tutor ocupante no cargo na administração pública será realizado chamamento público, por prazo definido no ato da designação, que poderá ser prorrogado caso necessário e equivale a 24 (vinte e quatro) horas de atividades mensais.

**Art. 10** Fica a COREMU autorizada a convidar e designar professores visitantes que por ato da administração poderá ministrar aulas teóricas e/ou exercer atividades delegadas pelo coordenador do programa de Residência, por prazo definido no ato da designação, o valor pago a título de bolsa será de no mínimo de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para profissionais com pós-graduação Lato sensu por hora/aula, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para profissionais com pós-graduação Stricto sensu (mestrado) por hora/aula e R\$ 100,00 (cem reais) para profissionais com pós-graduação Stricto sensu (doutorado) por hora/aula a ser acrescida ou diminuída, devendo constar no ato de designação da administração.

**Art. 11** Ao preceptor compete:

**I** – Exercer a função de orientador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;

**II** – Orientar e acompanhar, com suporte do(s) tutor(es) o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do Projeto Pedagógico (PP);

**III** – Elaborar, com suporte do(s) tutor(es) e demais preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias, acompanhando sua execução;

**IV** – Facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;

**V** – Participar, junto com o(s) residente(s) e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;

**VI** – Identificar dificuldades e problemas de qualificação do(s) residente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no PP do programa, encaminhando-as ao(s) tutor(es) quando se fizer necessário;

**VII** – Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo(s) residente(s) sob sua supervisão;

**VIII** – Proceder, em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade máxima bimestral;

**IX** – Participar da avaliação da implementação do PP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;

**X** – Orientar e avaliar os trabalhos de conclusão do programa de residência, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno da COREMU.

**§ 1º** O Preceptor desenvolverá suas atribuições relacionadas aos aspectos de ensino aprendizagem do desenvolvimento profissional, favorecendo a aquisição de habilidades e competências pelos Profissionais Residentes, em situações clínicas reais, no próprio ambiente de trabalho, sem diminuição de sua carga horária normal ou produtividade pré-estabelecidas;

**§ 2º** O recebimento da bolsa de preceptoria ficará condicionado à designação do preceptor por ato da Secretaria Municipal de Saúde no quais indicados deverão ser indicados pelo coordenador do programa de Residência e cessará automaticamente quando não houver Profissional Residente;

**§ 3º** O Preceptor deverá desempenhar suas atribuições utilizando metodologias pedagógicas ativas, centradas nos Profissionais Residentes, visando prepará-los para a autoeducação permanente num mundo de constante renovação da ciência, na forma das Resoluções da CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO que instituem Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de graduação na área de saúde, sendo permitida a atuação autônoma do Profissional Residente, e a preceptoria em mais de uma unidade de saúde ao mesmo tempo, desde que o preceptor esteja alcançável, por qualquer meio de comunicação, para prestar orientações a qualquer tempo.

**Art. 12** Ao tutor compete:

**I** – Implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, promovendo a articulação ensino serviço, de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no PP do programa, realizando encontros periódicos com preceptores e residentes com frequência mínima semanal, contemplando todas as áreas envolvidas no programa;

**II** – Organizar, em conjunto com os preceptores, reuniões periódicas para implementação e avaliação do PP;

**III** – Participar do planejamento e implementação das atividades de educação permanente em saúde para os preceptores;

**IV** – Planejar e implementar, junto aos preceptores, equipe de saúde, docentes e residentes, ações voltadas à qualificação dos serviços e desenvolvimento de novas tecnologias para atenção e gestão em saúde;

**V** – Articular a integração dos preceptores e residentes com os respectivos pares de outros programas, incluindo da residência médica, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde;

**VI** – Participar do processo de avaliação dos residentes;

**VII** – Participar da avaliação do PP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;

**VIII** – Orientar e avaliar os trabalhos de conclusão do programa de residência, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno da COREMU.

**§ 1º** O Tutor desenvolverá suas atribuições relacionadas aos aspectos de ensino aprendizagem conforme cronograma estabelecido pela coordenação;

**§ 2º** O recebimento da bolsa de tutoria ficará condicionado à designação do tutor por ato da Secretaria Municipal de Saúde no quais indicados deverão ser indicados pelo coordenador do programa de Residência não estará condicionada ao número limite de Profissionais Residentes;

**§ 3º** O Tutor deverá desempenhar suas atribuições utilizando metodologias pedagógicas ativas, centradas nos Profissionais Residentes, visando prepará-los para a autoeducação permanente num mundo de constante renovação da ciência, na forma das Resoluções da CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO que instituem Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação na área de saúde, sendo permitida a atuação autônoma do Profissional Residente e do Preceptor, e a tutoria em mais de uma unidade de saúde ao mesmo tempo.

**Art. 13** Ao coordenador do programa compete:

**I** – Fazer cumprir as deliberações da COREMU;

**II** – Garantir a implementação do programa;

**III** – Coordenar o processo de auto avaliação do programa;

**IV** – Coordenar o processo de análise, atualização e aprovação das alterações do projeto pedagógico junto à COREMU;

**V** – Constituir e promover a qualificação do corpo de docentes, tutores e preceptores, submetendo-os à aprovação pela COREMU;

**VI** – Mediar as negociações interinstitucionais para viabilização de ações conjuntas de gestão, ensino, educação, pesquisa e extensão;

**VII** – Promover a articulação do programa com outros programas de residência em saúde da instituição, e com os cursos de graduação e pós-graduação;

**VIII** – Fomentar a participação dos residentes, tutores e preceptores no desenvolvimento de ações e de projetos interinstitucionais em toda a extensão da rede de atenção e gestão do SUS;

**IX** – Promover a articulação com as Políticas Nacionais de Educação e da Saúde e com a Política de Educação Permanente em Saúde do estado por meio da Comissão de Integração Ensino Serviço - CIES;

**X** – Responsabilizar-se pela documentação do programa e atualização de dados junto às instâncias institucionais locais de desenvolvimento do programa e à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.

**§ 1º** O Coordenador desenvolverá suas atribuições relacionadas aos aspectos de ensino aprendizagem no próprio ambiente de trabalho, sem diminuição de produtividade pré-estabelecidas;

**§ 2º** O recebimento da bolsa de coordenação ficará condicionado à designação do Coordenador por ato da Secretaria Municipal de Saúde, não estará condicionada ao número limite de Profissionais Residentes, Preceptores ou Tutores;

**§ 3º** A função da Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde deverá ser exercida por profissional com titulação mínima de mestre e com experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos nas áreas de formação, atenção ou gestão em saúde.

**Art. 14** Ao Coordenador(a) da COREMU, compete todas atribuições conforme Portaria Nº 309/GAB/PMS/2025 de 14 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Ed. 4022 de 15/07/2025.

**Art.15** Ao Vice Coordenador da COREMU, compete:

**I** - Substituir, automaticamente, o coordenador em suas faltas ou impedimentos;

**II** - Desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo coordenador ou determinadas pelo COREMU conforme está descrito no Regimento Interno da COREMU;

**Art.16** A(o) Assistente/secretária(o) da COREMU deverá ser profissional de qualquer área da prefeitura que desempenham função

de contribuir com o coordenador da COREMU, e será designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 17** Ao Assistente/secretária da COREMU compete:

**I** – Efetuar o acompanhamento administrativo das ações do programa de Residência Multiprofissional em Saúde;

**II** – Elaborar os relatórios e documentos obrigatórios junto ao SINAR – Sistema Nacional de Residências em Saúde;

**III** – Acompanhar todo o procedimento de implantação e execução do programa de Residência Multiprofissional em Saúde no município de Alta Floresta D'Oeste;

**IV** – Assistir à coordenação em toda parte administrativa do programa de Residência Multiprofissional em Saúde;

**V** – Auxiliar o coordenador no processo de auto avaliação do programa.

**Art. 18** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2026.

**GIOVAN DAMO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

**Código Identificador:**53FA6C9C

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2.112/2.026 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

#### LEI Nº 2.112/2.026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R\$ 423.445,29 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

#### **SUPLEMENTAÇÃO:**

|                                                                                       |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste                            |                       |
| Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura                      |                       |
| Proj/Ativ. 15.451.0026.1237 – Construção do Jardim Sensorial na Praça Castelo Branco. | R\$ 423.445,29        |
| 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações                                                  | R\$ 423.445,29        |
| <b>TOTAL</b>                                                                          | <b>R\$ 423.445,29</b> |

**Total Suplementação ----- R\$ 423.445,29**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R\$ 423.445,29 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

**Art. 3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**B3F04CA7

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS**  
**PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO 08/CPL/2025**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, **Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e considerando a regularidade dos atos praticados no Processo Administrativo ID nº **102.1BA – 0002218.09.07-2025**, oriundo da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento de **Credenciamento**, cujo objeto é a **Permissão de Uso Onerosa de Espaço Público**, destinado ao funcionamento de **lanchonete no quiosque localizado na Praça Jiro Morimoto**, situada na Avenida Presidente Prudente, s/nº, Bairro Jardim América, no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO. Pela permissão de uso do bem público, o permissionário pagará ao Município o valor mensal de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a ser recolhido por meio de **Guia de Expediente (Código de Taxa 60)**, com vencimento todo dia **10 (dez)** de cada mês, perfazendo o valor anual de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**. O prazo de vigência da permissão de uso será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso de Bem Público, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Fica **ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a permissão de uso ao seguinte credenciado: **49.868.133 ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA – DELÍCIAS TÍPICAS E ASSADOS**. CNPJ nº **49.868.133/0001-73**. Considerando tratar-se do **único credenciado**, com toda a documentação devidamente regularizada e em conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 06 de Fevereiro de 2026.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shara Felicia de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**66C739D2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 43/2026**

DECRETO Nº 43/2026  
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.

Considerando que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº.001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, como relacionado abaixo:  
DECRETO Nº.39/GP/2025  
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos leves  
CARGA HORÁRIA: 40h  
DATA DO VENCIMENTO: 06/02/2026  
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 06/02/2027  
NOME: Regimar Inacio da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudia Raquel Dona  
**Código Identificador:**2AC3F667

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 70/2026**

PORTARIA Nº 70/2026  
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de fevereiro de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A  
SRA. LUCIELE COSTA CANDIDO E RAIANY  
RAFAELA PIRES CARDOSO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA, Secretária Municipal de Finanças e Administração, matrícula 2677, como GESTORA DE CONTRATO e a Sra. RAIANY RAFAELA PIRES CARDOSO, Diretora de Departamento II, matrícula 4506, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Contratação de empresa especializada em recuperação tributária com a finalidade de identificar créditos pagos indevidamente ou a maior pela administração pública municipal. Em favor da empresa PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA EPP, inscrito no CNPJ Nº 95.867.065/0001-45 para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 95/SEMFA/2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 438/GP/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se,

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudia Raquel Dona

**Código Identificador:** 6FF95FA3

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA PERMUTA Nº 69/2026

PORTARIA Nº 69/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PERMUTA DAS SERVIDORAS ANDREIA DE SOUZA GONÇALVES E EDIVANIASOUZA COELHO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na LEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a concessão da permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I – ANDREIA DE SOUZA GONÇALVES, servidora pública municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, brasileira, inscrita sob o CPF nº. \*\*\*.431.692-\*\*, matrícula 470, ocupante do cargo de Professora de 1ª a 4ª série, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Sonora/MS;

II – EDIVANIA SOUZA COELHO, servidora pública municipal de Sonora/MS, brasileira, inscrita sob o CPF nº. \*\*\*.654.501-\*\*, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica -N/II- Língua Estrangeira Inglês/Professora de Inglês, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO;

Art. 2º Os servidores receberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será de 01 de fevereiro até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de fevereiro de 2026.



**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Claudia Raquel Dona  
Código Identificador: D38D413C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 03, REFERENTE AO EDITAL DE**  
**CONTINUIDADE DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**  
**Nº003/SEMEC/2025**

**RETIFICAÇÃO Nº 03, REFERENTE AO EDITAL DE**  
**CONTINUIDADE DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**  
**Nº003/SEMEC/2025, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Retificação nº 03**, referente ao Concurso Público para contratação efetiva de professores para atuação nas unidades escolares da Rede Municipal, conforme segue:

**I. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

a) O quadro de posicionamento constante no subitem 10.1, para os cargos P01 ao P08, passa a vigorar com a seguinte redação:

| CÓD. | CARGOS                                                                | AC <sup>1</sup> |
|------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|
| P01  | Pedagogo – 30 horas                                                   | 60º             |
| P02  | Pedagogo – 40 horas                                                   | 70º             |
| P03  | Professor com Especialização em Educação Especial para AEE - 40 horas | 16º             |
| P04  | Professor de Geografia                                                | 10º             |
| P05  | Professor de Educação Física                                          | 10º             |
| P06  | Professor de Letras/português                                         | 10º             |
| P07  | Professor Língua Inglesa                                              | 10º             |
| P08  | Professor Pedagogo com Especialização em Libras                       | 10º             |

Demais informações permanecem inalteradas.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de fevereiro de 2026.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito

Publicado por:  
Lusicleia Ferreira Dos Anjos  
Código Identificador: 47BFE85C

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

**OBJETO:**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de uma empresa** especializada no fornecimento de: **Bebedouro Eletrônico de Mesa; Aspirador de Pó e Água; Geladeira/Refrigerador Duplex; Micro-ondas de Bancada**, para atender a demanda da Casa da Criança e do Adolescente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis – RO.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bebedouro eletrônico de mesa, aspirador de pó e água, geladeira/refrigerador duplex e micro-ondas de bancada, destinados ao atendimento das demandas da Casa da Criança e do Adolescente, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis/RO, com o objetivo de melhorar a infraestrutura, otimizar as condições de atendimento e fortalecer o desenvolvimento das atividades socioassistenciais, assegurando ambiente adequado, funcional e acolhedor ao público atendido. A aquisição se faz necessária em razão da substituição de equipamentos que atingiram o fim de sua vida útil, bem como para garantir o adequado funcionamento das atividades institucionais, especialmente no preparo de alimentos, higienização e conforto nas rotinas diárias, além de representar medida de economicidade, considerando que a manutenção de equipamentos obsoletos tende a ser mais onerosa do

que a substituição por novos e mais eficientes, mostrando-se a despesa pertinente, necessária e compatível com o interesse público.

**DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:**

O valor total dessa contratação direta é de: **R\$ 6.697,80 (seis mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:

**GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A - GAZIN S.A.**

**CNPJ nº 77.941.490/0340-50**

**Endereço: Av Tancredo de Almeida Neves, Nº 3714, Bairro: Centro – Alto Alegre dos Parecis – RO.**

**DA BASE LEGAL:**

**Art. 75 da Lei Nº 14.133.** É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 06 de fevereiro de 2026.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ludmyla Fernandes de Araujo  
Código Identificador: C329D796

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

Objeto: “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO**” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 14.683,82 (Quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).** Início da sessão pública dia **02/03/2026 às 10h00m** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)** e **[www.camaraaltoparaíso.ro.gov.br](http://www.camaraaltoparaíso.ro.gov.br)** Mais informações de segunda à sexta-feira das 7h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 – Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraíso ou através do telefone: (69) 3534-2173 ou e-mail: **[cpl.camaraaltoparaíso@gmail.com](mailto:cpl.camaraaltoparaíso@gmail.com)**. Alto Paraíso – RO, 06 de Fevereiro de 2026

**HUGO RODRIGUES CASTOR**  
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:  
Edinaldo Silva Paulino  
Código Identificador: 920BE3FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001 /PJM/2019.**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**001/PJM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O**

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MFP TRANSPORTES LTDA – ME

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.º **João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a intervenção da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO** RG nº 935655/SEDESC/RO, CPF nº 535.217.572-34, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **JES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº 18.268.594/0001-81, situada na Rua Travessa da Lagoa nº 2804 - Sala Comercial, Bairro Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu Proprietário o Sr.º **JOSÉ ELIAS DE SOUZA**, brasileiro, divorciado portador da RG sob o nº 194.637 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 191.524.262-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo nº 1-606/2018**, através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município**, discriminado da seguinte forma:

**LOTE 01:** realizará um percurso de **62200KM/100/DIAS**, no valor de **R\$12,73 (doze reais e setenta e três centavos)** o KM/DIA, totalizando o valor de **R\$: 791.806,00 (setecentos e noventa e um mil, oitocentos e seis reais)**, distribuídos em 14 rotas no período matutino vespertino conforme planilha de serviço e notas de empenho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar do ano de 2026 por um período de aproximadamente 100 (cem) dias letivos de acordo com calendário escolar.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do objeto deste termo aditivo é de **R\$791.806,00 (setecentos e noventa e um mil, oitocentos e seis reais)**, conforme **nota de empenho e planilha de serviço**.

3.1.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias; Projeto atividade: 12.361.0003.2009.000 - Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00 - Fonte: Recurso Próprio, ficha: 120

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE

6.1- E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Alto Paraíso/RO, 04 de fevereiro de 2026

**JOAO PAVAN**

Prefeito Municipal

**ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO**

Secretária Mun. de Educação

**JES TRANSPORTES LTDA**

(Proprietário)

Contratada

**TESTEMUNHA: (s)**

CPF: 636.203.752-91 CPF: 350.503.902-06

Paulo Rodrigues dos Santos Vilma Corrêa de Oliveira

**Publicado por:**

Fernanda Milene Rigoto Santos

**Código Identificador:**0A584556

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO** **9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004 /PJM/2019.**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MFP TRANSPORTES LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Sr.º **João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a intervenção da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO** RG nº 935655/SEDESC/RO, CPF nº 535.217.572-34, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **JES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº 18.268.594/0001-81, situada na Rua Travessa da Lagoa nº 2804 - Sala Comercial, Bairro Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu Proprietário o Sr.º **JOSÉ ELIAS DE SOUZA**, brasileiro, divorciado portador da RG sob o nº 194.637 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 191.524.262-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo nº 1-606/2018**, através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município e Governo do Estado de Rondônia através do programa Estadual de transporte escolar compartilhado IR E VIR**, discriminado da seguinte forma:

**LOTE 03:** realizará um percurso de **103.880KM/100/DIAS**, no valor de **RS: 13,97 (treze reais e noventa e sete centavos)** o KM/DIA, totalizando o valor de **R\$: 1.451.203,60, (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e três reais e sessenta centavos)**, distribuídos em 15 rotas no período matutino vespertino e noturno conforme planilha de serviço e notas de empenho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar do ano de 2026 por um período de aproximadamente 100 (cem) dias letivos com previsão de término de acordo com calendário escolar.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O valor total do objeto deste contrato é de: **R\$: 1.451.203,60, (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e três reais e sessenta centavos)** conforme notas de empenhos.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

4.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias;

Projeto atividade: 12.361.0003.2009.0000, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 – ficha 121

Fonte de Recurso: Transporte Escolar/programa IR e VIR Lei de nº 4.426/2018

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE**

6.1 - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Alto Paraíso/RO, 04 de fevereiro de 2026.

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

**ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO**

Secretária Mun. de Educação

**JES TRANSPORTES LTDA**

(Proprietário)

Contratada

**TESTEMUNHA: (s)**

CPF: 636.203.752-91 CPF: 350.503.902-06

Paulo Rodrigues dos Santos Vilma Corrêa de Oliveira

**Publicado por:**

Fernanda Milene Rigoto Santos

**Código Identificador:**E5D995EE

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO CONTRATO N.º 004/PJM/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA V.G. PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. nº \*\*\*3274\*\* e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº \*\*\*.567.\*\*\*-68, com a interveniência do Secretaria Municipal de Educação, neste **ATO**, representada pela Secretária de Educação, **Sra. Rosineia dos Santos Camargo**, inscrita no CPF nº 535.\*\*\*.572-\*\* e portadora do RG nº 9\*\*65\* SESDEC-RO e de outro lado a Empresa **VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.692.866/0001-49, estabelecida na Rua Fortaleza, 5443, Centro, Rolim de Moura-RO, neste ato representado por seu proprietário **Sr.**

**Guilherme Vinicius Palma da Silva**, portador do RG nº 99.\*\*\*.49\* SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 006.\*\*\*.732-\*\*, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1483/SEMED/2025 e da Concorrência Eletrônica nº 014/2025**, e que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem o objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para executar a **CONSTRUÇÃO DE 02 (duas) salas de aula, na EMEIF Rogério da Silva Gonçalves**, localizada na Rua Paulo VI, 4600, Rota do Sol, CEP: 76.862-000, com a extensão da edificação, de área construída de **146,9 m²**, no município de Alto Paraíso/RO, com o objetivo de atender à demanda da Secretária Municipal de educação – SEMED, tudo em conformidade com o processo administrativo **1-1483/SEMED/2025**.

#### **DO VALOR**

**Cláusula Segunda** - O valor global do presente contrato é de **R\$ 194.851,88** (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), através de recursos próprios.

#### **DO PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira** - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta contratação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia, após a execução do objeto deste contrato e da emissão da nota fiscal dos serviços.

#### **DO PRAZO**

**Cláusula Quarta** – O presente contrato, terá o prazo de execução da obra e de vigência, num total de **90 (noventa) dias**.

**Parágrafo Único** – O prazo para início da obra é de **10 (dez) dias corridos**, que se contará a partir do recebimento da ordem de serviço.

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

**Cláusula Quinta**- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1-1483/SEMED/2025, e da Concorrência Eletrônica nº 014/2025**, e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

#### **DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

**Cláusula Sexta** - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programático do exercício do ano de 2026: **Funcional: 12.361.0003.2006.0000. – Gestão de Ações de Educação Básica**.

**Unidade Orçamentária: 02.04.05 – Educação Fundamental.**

**Classificação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.**

**Ficha: 402.**

#### **DO EMPENHO**

**Cláusula Sétima** – Os valores da contratação serão empenhados através do pedido de empenho nº 39/2026.

#### **DA ALTERAÇÃO**

**Cláusula Oitava** - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 ao 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovadas.

#### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

**Cláusula Nona** - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a

CONTRATADA, nos termos do artigo 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º.** As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertência;

Multa;

Recisão da carta contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**§ 2º.** Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa demora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Município.

**§ 3º.** Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

**§ 4º.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**§ 5º.** As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 89 ao 136 da Lei 14.133/2021)**

### **Cláusula Décima**

#### **A Contratante se obriga a:**

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

#### **A Contratada se obriga a:**

Executar os serviços discriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;

Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela comissão do Município, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Município, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrente de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, transferência, promoções, etc.

Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de

qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município.

Responder por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

Autorizar desconto em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativas ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 124 ao 136 da lei 14.133/2021.

Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Clausula Décima Primeira** – A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de agosto de 2018 devidamente atualizada, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA não poderá se utilizar de informações ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual, e termo de referência.

## **DA GARANTIA**

**Cláusula Décima Segunda** – Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

**§1º** - A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do presente contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art. 96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021.

**§2º** - A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.

**§3º** - As demais situações no que se refere a garantia, será obedecido as disposições na minuta do edital e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **DA RESCISÃO (art. 137 ao 139 da Lei 14.133/2021)**

**Cláusula Décima Segunda** - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º** - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

**§ 2º** - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

## **DA VINCULAÇÃO (art. 91, Lei 14.133/2021)**

**Cláusula Décima Terceira** - Fica este contrato vinculado ao Processo Administrativo 1-1483/SEMED/2025, e da Concorrência



**Eletrônica n.º 014/2025, e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

#### DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula Décima Quarta** – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

#### DO FORO

**Clausula Décima Quinta** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 01 (uma) via eletrônica e na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 05 de Fevereiro de 2026.

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

**VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

Contratada

**ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO**

Secretária Municipal de Educação

#### TESTEMUNHA (s):

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**Publicado por:**

Fernanda Milene Rigoto Santos  
Código Identificador:39EB36B6

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO LEI MUNICIPAL 1.892/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

#### LEI MUNICIPAL 1.892/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE: ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.469/2021.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Senhor João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte.

#### LEI:

**Art. 1º** - Altera o inciso VI, §4º do Art. 21, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 21.**

[...]

**Adicional por exercício de cargo de direção e de Agente de contratação.**

**§4º** Na hipótese que o servidor em cargo efetivo ocupar o cargo de direção ou de agente de contratação, terá direito ao adicional do inciso VI na proporção de 30% (trinta) por cento do seu vencimento base.

**Art. 2º** - Altera o Anexo V e VI para adequação ao salário mínimo vigente em conformidade com o decreto federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** -Altera o Anexo V - Tabela salarial para enquadramento de cargo em comissão livre nomeação e exoneração, para adequação do salário de Agente de Contratação.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2026**, revoga-se as disposições em contrário nas leis municipais 1.469/2021, 1.570/2022, 1.583/2023, 1700/2024, 1722/2024, 1855/2025.

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2026.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

#### ANEXO IV

#### TABELA SALARIAL PARA ENQUADRAMENTO DE CARGO EFETIVOS

| GRUPOS OCUPACIONAIS |                                    |       | Nº DE VAGAS | SALÁRIO             |
|---------------------|------------------------------------|-------|-------------|---------------------|
| ITEM                | DENOMINAÇÃO/FUNÇÃO                 |       |             |                     |
| 01                  | Advogado                           | GNS-I | 01          | R\$ 5.052,54        |
| 02                  | Agente Administrativo              | GNM-I | 10          | R\$ 1.736,82        |
| 03                  | Vigia                              | GNF-I | 03          | <b>R\$ 1.621,00</b> |
| 04                  | Auxiliar de Limpeza                | GNF-I | 03          | <b>R\$ 1.621,00</b> |
| 05                  | Contador                           | GNS-I | 01          | R\$ 5.052,54        |
| 06                  | Controlador Interno                | GNS-I | 01          | R\$ 5.052,54        |
| 07                  | Motorista                          | GNF-I | 02          | <b>R\$ 1.621,00</b> |
| 08                  | Assessor de Imprensa               | GNM-I | 01          | <b>R\$ 1.621,00</b> |
| 09                  | Tesoureiro                         | GNM-I | 01          | R\$ 1.852,59        |
| 10                  | Gestor de Tecnologia da Informação | GNS-I | 01          | R\$ 2.621,00        |

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2026.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

#### ANEXO V

#### TABELA SALARIAL PARA ENQUADRAMENTO DE CARGO EM COMISSÃO LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

| ITEM | DENOMINAÇÃO/FUNÇÃO                   | Nº DE VAGAS | SALÁRIO                |
|------|--------------------------------------|-------------|------------------------|
| 01   | Secretário Geral                     | 01          | R\$ 5.052,54           |
| 02   | Assessor Jurídico                    | 01          | R\$ 5.052,54           |
| 03   | Chefe de Gabinete                    | 01          | R\$ 5.052,54           |
| 04   | Assessor Parlamentar                 | 10          | <b>R\$ 1.621,00</b>    |
| 05   | Diretor Legislativo                  | 01          | Art. 21, §4º VI        |
| 06   | Diretor de Patrimônio e almoxarifado | 01          | Art. 21, §4º VI        |
| 07   | Diretor de Frotas                    | 01          | Art. 21, §4º VI        |
| 08   | Diretor de Recursos Humanos          | 01          | Art. 21, §4º VI        |
| 09   | Diretor de Compras                   | 01          | Art. 21, §4º VI        |
| 10   | Assessor de Contabilidade            | 01          | R\$ 5.052,54           |
| 11   | Assessor de Controle Interno         | 01          | R\$ 5.052,54           |
| 12   | Assessor Técnico Legislativo         | 01          | R\$ 2.084,16           |
| 13   | Ouvidor                              | 01          | R\$ 2.084,16           |
| 14   | Agente de Contratação                | 01          | <b>Art. 21, §4º VI</b> |

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2026.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kéthelen Teodoro de Souza  
Código Identificador:A7855310

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO LEI MUNICIPAL 1.893/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

#### LEI MUNICIPAL 1.893/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI

**ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** -Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit, no valor de R\$158.143,57 (Cento e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), na dotação orçamentária abaixo:

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08.122 administração geral

08.122.0005 Assistência e desenvolvimento social

08.122.0005.2017.0000 Gestão de Políticas de Assistência Social

Grupo. Natureza da despesa 4.4.90.51.....R\$ 145.846,85

FONT: 1.665.0- C. A 008.064 Reforma do CRAS

Grupo. Natureza da despesa 4.4.90.51.....R\$ 12.296,72

FONT: 1.500.0 - C. A 008.001 contrapartida

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**Art. 3º** -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2026.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kéthelen Teodoro de Souza

**Código Identificador:**20F9CA63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
LEI MUNICIPAL 1.894/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026****LEI MUNICIPAL 1.894/2026  
DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe: “Altera a Lei Municipal nº 277/99 devidamente atualizada, alterando os critérios de salários, e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º** – Atendendo as diretrizes nacionais de política de valorização do salário mínimo, fica modificada a referência salarial dos cargos constantes no anexo I “Quadro dos Cargos em Comissão e Chefia” da Lei Municipal 277/1999, que será modificado e segue anexo à presente Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026.**

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2026.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

| ORDEM | CARGO                                          | VENCIMENTO |
|-------|------------------------------------------------|------------|
| 01    | ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL                      | 1.621,00   |
| 02    | ASSESSOR LEGISLATIVO                           | 1.621,00   |
| 03    | ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS       | 1.621,00   |
| 04    | ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I             | 1.621,00   |
| 05    | ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II            | 1.621,00   |
| 06    | ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III           | 1.621,00   |
| 07    | ASSESSOR TÉCNICO ARQUIVISTA                    | 1.621,00   |
| 08    | ASSESSOR TÉCNICO AGROPECUÁRIO                  | 1.621,00   |
| 09    | ASSISTENTE DA CONTROLADORIA GERAL              | 1.621,00   |
| 10    | ASSISTENTE DA PROCURADORIA JURÍDICA            | 1.621,00   |
| 11    | ASSISTENTE DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS          | 1.621,00   |
| 12    | ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS           | 1.621,00   |
| 13    | ASSISTENTE DE CERIMONIAL E EVENTOS             | 1.621,00   |
| 14    | ASSISTENTE DO SETOR FINANCEIRO                 | 1.621,00   |
| 15    | ASSISTENTE DO SETOR DE PATRIMÔNIO              | 1.621,00   |
| 16    | ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | 1.621,00   |
| 17    | ASSISTENTE DO SETOR DE ARRECAÇÃO               | 1.621,00   |
| 18    | ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III                   | 1.621,00   |
| 19    | CHEFE DE DIVISÃO (DESCRITO NAS TABELAS)        | 1.621,00   |
| 20    | COORDENADOR DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS        | 1.621,00   |
| 21    | COORDENADOR DA CULTURA                         | 1.621,00   |
| 22    | COORDENADOR DE ESPORTES                        | 1.621,00   |
| 23    | MOTORISTA DO GABINETE                          | 1.621,00   |
| 24    | SECRETÁRIO(A)                                  | 1.621,00   |

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2026.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

**QUADRO DE CARGOS CHEFIA**

| ORDEM | CARGO                 | VENCIMENTO |
|-------|-----------------------|------------|
| 01    | CHEFE DE DIVISÃO      | 1.621,00   |
| 02    | COORDENADOR DE ENSINO | 1.621,00   |
| 03    | SUPERVISOR PEDAGÓGICO | 1.621,00   |
| 04    | ORIENTADOR PEDAGÓGICO | 1.621,00   |

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2026.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kéthelen Teodoro de Souza

**Código Identificador:**BB6657BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
LEI MUNICIPAL 1.895/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026****LEI MUNICIPAL 1.895/2026  
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

DISPÕE: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** -Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit, no valor de R\$ 6.934.076,17

(Seis milhões, novecentos e trinta e quatro mil e setenta e seis reais e dezessete centavos.), na dotação orçamentária abaixo:

## 02 09 Fundo Municipal de Saúde

### 020902 Bloco - Atenção Básica

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10.301.0004 Gestão das redes de atenção à Saúde

### 10.301.0004.2045.0000 Manutenção das ações de atenção primária em saúde

|                        |        |                  |                                                  |
|------------------------|--------|------------------|--------------------------------------------------|
| CA                     | Código | 102              |                                                  |
| PAB.....               |        | R\$              |                                                  |
| 213.199,37             |        |                  |                                                  |
| CA                     | Código | 286              | Prog da informatização da                        |
| APS.....               |        | R\$ 82.410,44    |                                                  |
| CA                     | Código | 289              | PORTARIA 1294                                    |
| .....                  |        | R\$ 5.808,49     |                                                  |
| CA                     | Código | 290              | PORTARIA                                         |
| 2684.....              |        | R\$ 363,60       |                                                  |
| CA                     | Código | 295              | ATENÇÃO A SAUDE DO ADOLESCENTE E JOVEM           |
| .....                  |        | R\$ 1.000,00     |                                                  |
| CA                     | Código | 303              | PORTARIA 3.888 - INCREMENTO TEMPORARIO.....      |
| .....                  |        | R\$ 74,21        |                                                  |
| CA                     | Código | 325              | EQUIPE e-MULT                                    |
| estratégica.....       |        | R\$ 1.243,95     |                                                  |
| CA                     | Código | 328              | AMPLIAR VACINAÇÃO CRIANÇAS E JOVENS              |
| .....                  |        | R\$ 14.966,18    |                                                  |
| CA                     | Código | 331              | PORT. 798 DE 2023 PAB                            |
| .....                  |        | R\$ 771,63       |                                                  |
| CA                     | Código | 345              | N. Prop. 36000583958202400 custeio               |
| .....                  |        | R\$ 4.175,98     |                                                  |
| CA                     | Código | 350              | PORTARIA 4492 21/06/2024                         |
| .....                  |        | R\$ 1.562,02     |                                                  |
| CA                     | Código | 351              | Portaria 3606 de 2024-                           |
| .....                  |        | R\$ 2.750,00     |                                                  |
| CA                     | Código | 352              | Port 3606-2024                                   |
| .....                  |        | R\$ 773,25       |                                                  |
| CA                     | Código | 357              | EMENDA PARLAMENTAR 39450004                      |
| .....                  |        | R\$ 26.304,77    |                                                  |
| CA                     | Código | 358              | EMENDA PARLAMENTAR                               |
| 43600006.....          |        | R\$ 18.558,32    |                                                  |
| CA                     | Código | 359              | EMENDA PARL                                      |
| 44260003.....          |        | R\$ 14.894,72    |                                                  |
| CA                     | Código | 360              | IMPLEMENTACAO DE POLITICAS P REDE ALYNE.....     |
| .....                  |        | R\$ 27.433,73    |                                                  |
| CA                     | Código | 367              | PROPOSTA N 360006466722025                       |
| .....                  |        | R\$ 205.357,04   |                                                  |
| CA                     | Código | 373              | IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR             |
| .....                  |        | R\$ 12.254,19    |                                                  |
| CA                     | Código | 375              | PROP.                                            |
| 36000697646202500..... |        | R\$ 1.010.613,92 |                                                  |
| CA                     | Código | 376              | PROPOSTA                                         |
| 360006967862025.....   |        | R\$ 247.570,09   |                                                  |
| CA                     | Código | 377              | PROP                                             |
| 36000696791202500..... |        | R\$ 510.652,99   |                                                  |
| CA                     | Código | 277Port.         | 1.857/20 Custeio                                 |
| .....                  |        | R\$ 4,23         |                                                  |
| CA                     | Código | 364              | KITS ODONTOLOGICO/2025                           |
| .....                  |        | R\$ 429.455,91   |                                                  |
| CA                     | Código | 335              | SAÚDE BUCAL/EMENDA ESTADO                        |
| 2024.....              |        | R\$ 139.876,41   |                                                  |
| CA                     | Código | 296              | CO-FINANCIAMENTO - PAB                           |
| .....                  |        | R\$ 110.307,81   |                                                  |
| CA                     | Código | 316              | TRANSF ESPESPECIAL                               |
| .....                  |        | R\$ 1.422,79     |                                                  |
| CA                     | Código | 285              | Portaria 3712/2020 - Rastreamento do câncer..... |
| .....                  |        | R\$1.040,51      |                                                  |

### 10.301.0004.2045.0002 Estruturação e investimentos

|                |        |               |                            |
|----------------|--------|---------------|----------------------------|
| CA             | Código | 208           | PORT. 1653/17 AQ. EQ. MAT. |
| PERMANETE..... |        | R\$ 34.753,17 |                            |
| CA             | Código | 313           | PORT 1688 PROP. 2200       |
| PAB.....       |        | R\$ 23.475,44 |                            |

|                        |        |                |                                  |
|------------------------|--------|----------------|----------------------------------|
| CA                     | Código | 341            | Rend.AplicFin                    |
| INVESTIMENTOS.....     |        | R\$ 160.693,62 |                                  |
| CA                     | Código | 344            | CONSTRUÇÃO CAPS-I                |
| .....                  |        | R\$ 249.700,00 |                                  |
| CA                     | Código | 354            | AQ VAN - PROPOSTA N              |
| 04316867000124002..... |        | R\$ 43.268,69  |                                  |
| CA                     | Código | 396            | AQ VEICULO TIPO MINI-VAN         |
| .....                  |        | R\$ 140.000,00 |                                  |
| CA                     | Código | 338            | EMENDA MOTOCICLETAS/ESTADO 2024  |
| .....                  |        | R\$ 19.901,58  |                                  |
| CA                     | Código | 356            | VEÍCULOS VAN ESTADO              |
| 2024.....              |        | R\$ 25.515,64  |                                  |
| CA                     | Código | 362            | VEICULO 07 LUGARES/2025          |
| .....                  |        | R\$ 3.631,82   |                                  |
| CA                     | Código | 319            | PORT 4471/2021 (AQ MOTOCICLETAS) |
| .....                  |        | R\$ 3.559,43   |                                  |
| CA                     | Código | 322            | AQ DE VAN - PORT                 |
| 4471/2021.....         |        | R\$ 20.322,23  |                                  |
| CA                     | Código | 199            | ALIENCAO DE BENS SAUDE           |
| .....                  |        | R\$ 138.219,13 |                                  |
| CA                     | Código | 349            | Aq. veículo                      |
| estado.....            |        | R\$ 4.293,26   |                                  |

### 10 301 0004 2045 0003 FOLHA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS

|       |        |                |      |
|-------|--------|----------------|------|
| CA    | Código | 106            | PACS |
| ..... |        | R\$ 147.945,60 |      |

### 10 301 0010 2054 0000 Saúde Materna e Infantil

|                      |        |                |      |
|----------------------|--------|----------------|------|
| CA                   | Código | 378            | PROP |
| 360006984622025..... |        | R\$ 169.274,73 |      |

### 020903 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e hospitalar

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0004 Gestão das redes de atenção à Saúde

10 302 0004 2048 Manutenção das atividades de atenção especializada em saúde

### 10 302 0004 2048 0006 HOSPITAL MUNICIPAL

|                       |        |                |                                           |
|-----------------------|--------|----------------|-------------------------------------------|
| CA                    | Código | 119            | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP..... |
| .....                 |        | R\$ 146.069,26 |                                           |
| CA                    | Código | 222            | Portaria 1.335 incremento MAC.            |
| .....                 |        | R\$ 15,45      |                                           |
| CA                    | Código | 270            | INCENTIVO TEMPORARIO                      |
| MAC.....              |        | R\$ 25,80      |                                           |
| CA                    | Código | 314            | PORT 843 INCREMENTO                       |
| MENDA.....            |        | R\$ 1.446,87   |                                           |
| CA                    | Código | 315            | PORT. 751 MAC                             |
| INCREMENTO.....       |        | R\$ 282,34     |                                           |
| CA                    | Código | 326            | PORTARIA 754/2023                         |
| MAC.....              |        | R\$ 13.957,82  |                                           |
| CA                    | Código | 333            | Port. 1.157/2023 mac                      |
| federal.....          |        | R\$ 2,26       |                                           |
| CA                    | Código | 347            | N. Prop. 36000583994202400                |
| custeio.....          |        | R\$ 5.303,59   |                                           |
| CA                    | Código | 370            | CUSTEIO MAC SAUDE PROP                    |
| 36000646538/2025..... |        | R\$ 16.496,31  |                                           |
| CA                    | Código | 379            | FNS - MAC -                               |
| CIRURGIAS.....        |        | R\$ 677.098,92 |                                           |
| CA                    | Código | 115            | HPP/Hospital de Pequeno                   |
| Porte.....            |        | R\$ 119.743,58 |                                           |
| CA                    | Código | 340            | REPROGRAMAÇÃO COVID-19.....               |
| .....                 |        | R\$ 26,59      |                                           |
| CA                    | Código | 262            | PORT 252 - CORONEL CHRISOFONO             |
| .....                 |        | R\$ 10,52      |                                           |

### 10 302 0004 2048 0001 Estruturação e Investimento

|            |        |               |                          |
|------------|--------|---------------|--------------------------|
| CA         | Código | 238           | Outros recursos fundos a |
| fundo..... |        | R\$ 6.880,16  |                          |
| CA         | Código | 320           | CV AQ AMBULANCIA TIPO    |
| B.....     |        | R\$ 27.391,14 |                          |
| CA         | Código | 321           | AQ. AMBULANCIA TIPO      |
| A.....     |        | R\$ 13.350,42 |                          |

CA Codigo 339 AMBULÂNCIA TIPO A/EMENDA ESTADO 2024.....R\$ 18.993,29  
 CA Codigo 371 AQ. MOVEIS/BELICHES P SAMU.....R\$ 15.352,64  
 CA Codigo 225 Construção da Lavanderia do hospital.....R\$ 238.334,37  
 CA Codigo 236 Cont. Rep.851302/17/MS/CAIXA REFORMA.....R\$ 251.670,08  
 CA Codigo 334 Emenda R. Camargo/equipamentos.....R\$ 104.339,30  
 CA Codigo 348 Aq. Ultrassom estado.....R\$ 223.284,54

**10 302 0004 2055 0000 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU**  
 CA Codigo 366 SAMU 192.....R\$ 110.540,58

**10 302 0004 2048 0002 Complemento piso da enfermagem**  
 CA Codigo 327 COMPLE. PISO ENFERMAGEM .....R\$ 69.359,21

**10 302 0004 2048 0005 Manutenção da Atenção Psicossocial - CAPS**  
 CA Codigo 365 PARCELA UNICA IMPL. CAPS I- 6587/2025.....R\$ 20.000,00

#### 020904 Bloco Vigilância em Saúde

10 Saúde  
 10 304 Vigilância Sanitária  
 10 304 0004 Gestão das redes de atenção à Saúde

**10 304 0004 2047 0000 Ações de Vigilância Sanitária**  
 CA Código 103 Vigilância Sanitária .....R\$ 20.639,43

10 305 Vigilância Epidemiológica  
 10 305 0004 Gestão das redes de atenção à Saúde

**10 305 0004 2046 0000 Ações de Vigilância Epidemiológica – SVS**  
 CA Código 105 Epidemiologia.....R\$ 98.251,86

020905 Bloco Assistência Farmacêutica  
 10 Saúde  
 10 303 Suporte Profilático e Terapêutico  
 10 303 0004 Gestão das redes de atenção à Saúde  
**10 303 0004 2049 0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica e CAF**

CA Código 108 Farmácia Básica.....R\$ 123.804,90  
 CA Código 232 Assistência Farmacêutica.....R\$ 89.057,49  
 CA Código 239 QUALIFAR.....R\$ 24.000,00

CA Código 298 PORT 3617/2021 (COVID-19) - SCTIE.....R\$ 12,92  
 CA Código 323 PORTARIA 4471/2022 AQ MEDICAMENTOS.....R\$ 32.181,49  
 CA Código 355 MEDICAMENTOS DE FIBROMIALGIA.....R\$ 69.546,56  
 CA Código 363 AQ. AR CONDICIONADO/FARMACIA.....R\$ 76.114,72  
 CA Código 368 EMENDA PARLAMENTAR/INSUMOS FARMACÊ.....R\$ 19.831,61  
 CA Código 369 PROP 36000646451/2025 .....R\$ 17.765,35  
 CA Código 380 AQ MEDICAMENTOS 07052/2025-01.....R\$ 13.493,91

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**Art. 3º** -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 05 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kéthelen Teodoro de Souza

**Código Identificador:**93C01C85

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO LEI MUNICIPAL 1.896/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

#### LEI MUNICIPAL 1.896/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** -Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit, no valor de R\$ 955.262,61 (Novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos), na dotação orçamentária abaixo:

8 PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO (SEC. ACAO SOCIAL)

02 PODER EXECUTIVO

02 05 Secretaria Municipal de Assistência Social

020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0002 Apoio Administrativo

**08 122 0002 2065 0000 Manutenção da Secretaria**

CA Código 033 Alienação de Bens .....R\$ 1.656,88

08 122 Administração Geral

08 122 0005 Assistência e Desenvolvimento Social

**08 122 0005 2017 0000 Gestão de Políticas de Assistência Social**

CA Código 060 PORT 886 SIGTV CUSTEIO.....R\$ 43.332,72

CA Código 061 PORT 886 SIGTV INVESTIMENTO.....R\$ 3.587,32

CA Código 062 CONST. PICINA PARA IDOSOS .....R\$ 539.409,88

CA Código 066 CV 676/2024/PGE/SEAS AQ ALIMENTOS.....R\$ 4.754,71

CA Código 069 CV 224/2025/PGE/-CONST CONSELHO TU.....R\$ 22.809,33

CA Código 071 CUSTEIO EMENDA 202543310005.....R\$ 3.050,54

**08 122 0005 2018 0000 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIA**

CA Código 008 IGD RS .....R\$ 13.125,82



CA Código 056 PROCAD-SUAS.....R\$ 1.139,72

08 242 0005 Assistência e Desenvolvimento Social  
08 242 0005 2017 Gestão de Políticas de Assistência Social

**08 242 0005 2017 0013 Assistência à APAE**

CA Código 054 FNAS - SIGTV /APAE.....R\$ 3.519,58  
CA Código 055 SIGTV 220002 GND3.....R\$ 3.044,68  
CA Código 057 INCENTIVO PARA ENTIDADES PISO  
FIXO.....R\$ 24.529,21  
CA Código 058 SIGTV110040320230001 GND3  
APAE.....R\$ 3.882,88  
CA Código 065 XSIGTV 110040320240001  
GND3.....R\$ 2.240,98  
CA Código 087 GND3- EMENDA 202542720007  
JAIME.....R\$ 100.644,38

08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0005 Assistência e Desenvolvimento Social  
**08 244 0005 2014 0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL  
ESPECIAL**  
CA Código 043 PISO FIXO PSE -  
AP.....R\$ 20.478,43

**08 244 0005 2015 0000 Bloco de Proteção Social Básica**  
CA Código 028 Serviço Proteção Básica.....R\$ 21.110,31  
CA Código 040 PIZO FIXO - AP.....R\$ 7.654,64  
CA Código 044 PISO VARIÁVEIS - AP.....R\$ 159,49  
CA Código 067 PISO BASICO FIXO.....R\$ 47.754,24

**08 244 0005 2019 0000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**  
CA Código 042 FNAS - BENEFIC EVENTUAIS.....R\$  
136,43

08 244 0010 Primeira infância  
**08 244 0010 2022 0000 Primeira Infância -Criança Feliz**  
CA Código 031 Criança Feliz .....R\$ 21.722,77  
CA Código 088 ERRADICAÇÃO TRABALHO  
INFANTIL.....R\$ 14.406,14

**08 244 0010 2023 0000 PRIMEIRA INFANCIA-CRESCENDO  
BEM**  
CA Código 050 CRIANÇA FELIZ (ESTADO) .....R\$  
10.793,91

**08 244 0010 2024 0000 Primeira Infância - Mamãe Cheguei**  
CA Código 041 PROG MAMAE CHEGUEI .....R\$  
5.038,45

**020502 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE (FMDCA)**  
08 Assistência Social  
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente  
08 243 0005 Assistência e Desenvolvimento Social  
08 243 0005 2069 0000 Apoio a ações e projetos de fortalecimento  
socioeducativo, convivência familiar e comunitária.  
08 243 0005 2070 0000 Capacitação continuada para conselheiros  
municipais dos direitos e conselhos tutelares.  
CA Código 075 PMAP - FMDCA.....R\$ 25.821,32

**020504 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0005 Assistência e Desenvolvimento Social  
08 244 0005 2017 Gestão de Políticas de Assistência Social  
08 244 0005 2017 0014 Atividades e ações do Fundo  
CA Código 070 FUNDO MUN DIREITOS IDOSO  
.....R\$ 9.457,85

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o  
artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal  
nº. 4.320/1964.

**Art. 3º** -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a  
proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da  
Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe

sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei  
Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de  
Investimentos para o período de 2026/2029.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 05 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kéthelen Teodoro de Souza

**Código Identificador:**2CF04987

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
LEI MUNICIPAL 1.897/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.897/2026  
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

DISPÕE: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO,  
NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI  
ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10  
DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das  
atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei  
Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito  
adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 532.301,27  
(Quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e um reais e vinte e sete  
centavos), conforme disposto no Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal  
nº 4.320/64, na dotação orçamentária abaixo:

**02 09 Secretaria Municipal de Saúde**

020902 Bloco -Atenção Básica

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0004 Gestão das redes de atenção à Saúde

10 301 0004 2045 0002 Estruturação e investimentos

Ficha 388 OR 4.490.51.00 OBRAS E  
INSTALAÇÕES.....R\$ 532.301,27

010.001 Recurso próprio

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com  
recursos provenientes de Anulação:

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0004 Gestão das redes de atenção à Saúde

10 122 0004 2044 Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde

10 122 0004 2044 0001 Gestão de Políticas de Desenvolvimento de  
Saúde.

Ficha 281 OR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA.....R\$ - 532.301,27

010.001 Recurso próprio

**Art. 3º** -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a  
proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da  
Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe  
sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei  
Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de  
Investimentos para o período de 2026/2029.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 05 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kéthelen Teodoro de Souza  
**Código Identificador:**FAFF8DE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**LEI MUNICIPAL 1.898/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.898/2026**  
**DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

DISPÕE: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** -Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit, no valor de R\$ R\$ 5.252.124,26 (Cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), na dotação orçamentária abaixo:

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 02 Secretaria Mun. de Governo**

**020201 Secretaria Municipal de Governo**

**04 Administração**

**04.122 Administração Geral**

**04.122.0002 Apoio Administrativo**

**04.122. 0002. 2003. 0000 Gestão de Políticas de Administração**

CA Código 337 TRANSF ESPECIAL (EQ E ONIBUS)  
.....R\$ 42.159,82

CA Codigo 356 AQ ONIBUS  
INFO.....R\$ 115.511,52

**02 03 Secretaria Municipal Administração e Finanças**

**02.03.01 Secretaria Municipal Administração e Finanças**

**04 Administração**

**04 122 Administração Geral**

**04 122 0002 Apoio Administrativo**

**04 122 0002 2003 0000 Gestão de Políticas de Administração**

CA Código 001 Receita de Próprios do  
Município.....R\$ 40.257,57

CA Código 60 Alienação Bens Móveis –  
Prefeitura.....R\$ 12.542,05

**02.06.01 Secretaria Mun. Agricultura, Comercio e Indústria**

**20 Agricultura**

**20 606 Extensão Rural**

**20 606 0007 Agricultura Sustentável**

**20 606 0007 2026 0003 Programa Porteira Adentro**

CA Código 161 Porteira Adentro  
.....R\$ 52.108,01

**20 606 0007 2026 0016 Programa Produza Mais**

CA Código 236 CV AQ MUDAS DE CAFE  
.....R\$ 15.508,17

CA Código 266 Conv.907478/20-patrolha  
mecanizada.....R\$ 1.097,04

CA Código 344 IRRIGAÇÃO-  
PERFURATRIZ.....R\$ 312.006,55

CA Código 350 TRANSF ESP. AQ. MUDAS DE  
CACAU.....R\$ 23.526,51

CA Código 360 CV 07/SEAGRI 2 CARRETA AGRICOLA  
.....R\$ 11.917,51

CA Código 361 CV 09/2025- SEAGRI  
EQUIPAMENTOS.....R\$ 75.248,68

**02.07.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**04 Administração**

**04.122 Administração Geral**

**04.122.0002 Apoio Administrativo**

**04.122.0002.2001.0000 Apoio Administrativo**

**15 451 0006 2008 0000 Infraestrutura Urbana**

CA Codigo 235 RENDIMENTOS (288)  
.....R\$ 40.188,32

CA Codigo 288 TRANSF ESP - AQ  
CAMIONETE.....R\$ 53.505,17

CA Codigo 320 CV- 914153/2021 PAVI.  
CALÇADA.....R\$ 101.865,32

CA Codigo 339 TRANSF ESPECIAL (CAPELA)  
.....R\$ 130.218,58

CA Código 349 TRANSF ESPECIAL (rendimento c.a 351 patrol)  
.....R\$ 36.668,29

CA Código 351 TRANSF ESP - AQ.  
PATROL.....R\$ 68.603,12

CA Código 352 CV ILUMINAÇÃO  
COLONIAL.....R\$ 137.434,41

CA Código 358-CV948188/2023-  
PAVIMENTAÇÃOASLFTALICA.....R\$ 503.037,34

CA Código 359-CV948181-PAVIMENTAÇÃO RUA 21 DE  
ABRIL.....R\$ 247.358,73

CA Código 385-EMENDA-202544260019-CONSTRUÇÃO DE  
PRAÇA.....R\$ 990.000,00

**15 452 0006 2052 0000 Iluminação Pública**

CA Código 5 Iluminação Pública  
.....R\$ 225.757,48

**26 Transporte**

**26 606 Extensão Rural**

**26 606 0006 Infraestrutura Municipal**

**26 606 0006 2030 0000 Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros**

CA Código 021 Convenio Fitha  
.....R\$ 837.539,91

**02.08.01 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**

**27 Desporto e Lazer**

**27 813 Lazer**

**27 813 0008 Cultura, Lazer e Esporte**

**27 813 0008 2005 0000 Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer**

CA Código 280 CV 366/PGE-21 REFORMA PORTAL DA  
CIDADE.....R\$ 224.476,95

CA Código 328 TRANSF ESPECIAIS (rendimento do c.a 329)  
.....R\$ 189.703,91

CA Código 329 TRANSF ESP (CONST. DE CALÇADA)  
.....R\$46.304,36

CA Código 330 LEI PAULO GUSTAVO (ARTES  
CENICAS).....R\$ 71.258,97

CA Código 331 LEI PAULO GUSTAVO (AUDIVISUAL)  
.....R\$ 175.910,53

CA Código 338 TRANSF ESPECIAL (FANFARRA)  
.....R\$ 2.467,47

CA Código 340 ALDIR  
BLANC.....R\$ 157.074,19

CA Código 386 CONV:614/2025 ACADEMIA AO AR  
LIVRE.....R\$ 70.000,00

**02.13.00 Secretaria Municipal de Planejamento**

**04 Administração**

**04 121 Planejamento e Orçamento**

**04 121 0002 Apoio Administrativo**

**04 121 0002 2003 0000 Gestão de Políticas de Administração**

CA Código 354 Construção de Aeródromo  
.....R\$ 224.422,23

CA Código 357 CV 650/2024/PGE-  
SEOPSP.....R\$ 16.445,55

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 05 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kéthelen Teodoro de Souza

**Código Identificador:**FC98A5A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**LEI MUNICIPAL 1.899/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.899/2026**  
**DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL N° 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** -Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.003.119,00 (Quatro milhões, três mil, cento e dezenove reais), na dotação orçamentária abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
02 PODER EXECUTIVO  
02 07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
020701 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
15 Urbanismo  
15 451 Infraestrutura Urbana  
15 451 0006 Infraestrutura Municipal  
15 451 0006 2008 0000 Infraestrutura Urbana  
Elemento 4.4.90.51:  
002.358 CV 948188/2023 PAVIMENTAÇÃO ..... R\$  
1.675.159,50  
002.359 CV 948181/2023  
PAVIMENTAÇÃO.....R\$ 1.675.159,50  
002.348 CV 940601/2023 PAVIMENTAÇÃO EM  
BLOCOS.....R\$ 652.800,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**Art. 3º** -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 05 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kéthelen Teodoro de Souza

**Código Identificador:**FFEA1BF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

**Conselho Municipal de Assistência Social**

Rua : Francisco Gomes 3.077

76862-000/ Alto Paraíso

Rondônia-RO

Tel.: (69) 3534-2775

cmas-altoparaíso@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001 de 30 de Janeiro de 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS e Instância de Controle Social – ICS, dentro das competências que lhe são conferidas, conforme a Ata nº 201/2026 da Reunião Ordinária realizada no dia 30 de Janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.530 de 01 de Junho de 2022 e segundo a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 100,de 20 de Abril de 2023

RESOLVE:

**Art.1º**- Aprovar Plano de Ação 2026 SUAS-RO

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Município

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ESTER RODRIGUES**

Presidente CMAS

2025/2027

**Publicado por:**

Kéthelen Teodoro de Souza

**Código Identificador:**4B70FAA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

**Conselho Municipal de Assistência Social**

Rua : Francisco Gomes 3.077

76862-000/ Alto Paraíso

Rondônia-RO

Tel.: (69) 3534-2775

cmas-altoparaíso@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001 de 30 de Janeiro de 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS e Instância de Controle Social – ICS, dentro das competências que lhe são conferidas, conforme a Ata nº 201/2026 da Reunião Ordinária realizada no dia 30 de Janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.530 de 01 de Junho de 2022 e segundo a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 100,de 20 de Abril de 2023

RESOLVE:

**Art.1º**- Aprovar Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual - 2025

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Município

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ESTER RODRIGUES**  
Presidente CMAS  
2025/2027

**Publicado por:**  
Kéthelen Teodoro de Souza  
**Código Identificador:**4A13A089

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 48/SEMOSP/2026**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** em favor da empresa **JC IMPORTADORALTD**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.839.619/0001-34**, a “Aquisição de material de consumo sendo **BUEIROS TUBULARES METÁLICOS** através da Transferência Especial Plano de Ação Nº 09032025- 079165 para atender a secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Alto Paraíso - RO”, por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 159/2025**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 734/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2025, promovido pela Autarquia da Prefeitura Municipal de **Teixeirópolis/RO**, no valor de **R\$ R\$ 598.800,00 (quinhentos e noventa e oito mil, e oitocentos reais)**.

Alto Paraíso-RO, 06 de fevereiro de 2026.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal  
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Elieue da Silva  
**Código Identificador:**BCA4BAE5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 2026**

**PORTARIA Nº 234/GAB/2026**  
**ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR** Sr.(a) LAUDICEIA BARBOSA LOBATO, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 70\*\*\*4/SSP/RO e do CPF: 737. \*\*\*640-\*\*, domiciliado (a) neste município, do cargo de Coordenadora do Abrigo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 02/02/2026 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JAIR LUIZ**  
Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva  
**Código Identificador:**C4CE19E9

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN**  
**ALVORADA DO OESTE**  
**APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**PORTARIA N.º 010/ IMPRES/2026.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paritário a favor do servidor VALTER REIS”.

*O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integral e paritário em favor do senhor, **VALTER REIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. xxxx45 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 221.03x.xx2-x8, servidor público municipal, regime estatutário, **matrícula nº 70**, cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO 40H**, categoria letra **“P”**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º** O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 06 de Fevereiro de 2026.

**ISAIEL FRANCELINO**  
Superintendente do IMPRES.  
Port. Nº 033/GAB/2020  
CP RPPS DIRIG I  
Nº 589972777112704

**Publicado por:**  
Isael Francelino  
**Código Identificador:**0F938181

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN**  
**ALVORADA DO OESTE**  
**CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**

**PORTARIA N.º 011/IMPRES/2026.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos integrais em favor da servidora MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS ETIENE”.

*O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 49. e § 2º da Lei Municipal 641/2010 e Art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.*

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente com proventos integrais em favor da senhora, **MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS ETIENE**, brasileira, casada, portadora do RG nº. xxxx50 SESDEC/RO, inscrita no CPF sob nº. 219.86x.xx2-x4, servidora pública municipal, regime estatutário, matrícula nº **650**, cargo **PROFESSORA PEDAGOGA 40H**, letra “L”, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 06 de Fevereiro de 2026.

**ISAEI FRANCELINO**

Superintendente do IMPRES.

Port. Nº 033/GAB/2020

CP RPPS DIRIG I

Nº 5899727771127

**Publicado por:**

Isael Francelino

**Código Identificador:**07C0CB10

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO

**DECRETO N. 40/GAB/2026**

**ERRATA AO DECRETO N.º 39 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 53, inciso XXVI, por erro material, especificadamente no anexo único do decreto de n. 39 de 05 de fevereiro de 2025 torna pública a seguinte ERRATA:

**ONDE SE LÊ:**

| CANDIDATO              | CARGO                 | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------|-----------------------|---------------|
| Rafael Mendes da Silva | Agente Administrativo | 1º            |

**LEIA-SE:**

| CANDIDATO                | CARGO                 | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------|-----------------------|---------------|
| Nicolay da Silva Gouveia | Agente Administrativo | 2º            |

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2026.

**JAIR LUIZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline da Silva Campos

**Código Identificador:**5BCEE916

#### SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/SEMUSA/2026 PROCESSO Nº 212.02.06-2026/SEMUSA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
006/SEMUSA/2026**

**PROCESSO Nº 212.02.06-2026/SEMUSA**

A Secretária, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA**

**DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 006/SEMUSA/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 212.02.06-2026/SEMUSA**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R\$ 730,00** (setecentos e trinta reais). A empresa escolhida neste processo foi: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**, CNPJ: **11.640.043/0001-58**, com sede na Avenida 05 de Setembro, nº 4927, Bairro Centro, CEP. 76930-000 – **ALVORADA D'OESTE**, estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal. Alvorada d'Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2026.

**VERA LÚCIA QUADROS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Oldiglei Odair Veronez

**Código Identificador:**EA327543

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 23.466, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GESILAINÉ ESTER  
RIBEIRO**

**DECRETO Nº 23.466, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO  
GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL GESILAINÉ ESTER RIBEIRO

**APrefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 163 de 02/02/2026 (ID 3757791), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada da Função Gratificada de Secretária Escolar - GESE, Agente de Gestão Escolar, lotada na EMEIEF Henrique Dias, a Servidora Pública Municipal Gesilaine Ester Ribeiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de fevereiro de 2026, 137º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.arquemes.ro.gov.br](http://transparencia.arquemes.ro.gov.br), informando o ID **3767546e** o código verificador **31948AE2**.

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane

**Código Identificador:**3EFB5CB9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 23.467, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISAURA ALENCAR DO  
NASCIMENTO VIEIRA**

**DECRETO Nº 23.467, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO  
GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL ISAURA ALENCAR DO  
NASCIMENTO VIEIRA

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 163 de 02/02/2026 (ID 3757791), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada da Função Gratificada de Secretária Escolar - GESE, Agente de Gestão Escolar N III, lotada na EMEIEF Arco Iris, a Servidora Pública Municipal Isaura Alencar do Nascimento Vieira, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de fevereiro de 2026, 137º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.arquemes.ro.gov.br](http://transparencia.arquemes.ro.gov.br), informando o ID **3767595** e o código verificador **96987D3A**.

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:** 94F0057E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 23.468, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUANA ULCHAK**

**DECRETO Nº 23.468, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO  
GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL LUANA ULCHAK

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 163 de 02/02/2026 (ID 3757791), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada da Função Gratificada de Secretária Escolar - GESE, Agente de Gestão Escolar N-III, lotada na EMEIEF Enoque Nunes da Silva, a Servidora Pública Municipal Luana Ulchak, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de fevereiro de 2026, 137º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.arquemes.ro.gov.br](http://transparencia.arquemes.ro.gov.br), informando o ID **3767645** e o código verificador **F1FA681B**.

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:** D628E28D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 23.469, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO NA FUNÇÃO GRATIFICADA A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISAURA ALENCAR DO  
NASCIMENTO VIEIRA**

**DECRETO Nº 23.469, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NA FUNÇÃO  
GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL ISAURA ALENCAR DO  
NASCIMENTO VIEIRA

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 163 de 02/02/2026 (ID 3757791), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada na Função Gratificada de Secretária Escolar - GESE, Agente de Gestão Escolar N-III, Tipologia 4, lotada na EMEIEF Henrique Dias, a Servidora Pública Municipal Isaura Alencar do Nascimento Vieira, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de fevereiro de 2026, 137º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.arquemes.ro.gov.br](http://transparencia.arquemes.ro.gov.br), informando o ID **3767684** e o código verificador **60A1DC78**.

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:** 62D1676E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 23.470, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO NA FUNÇÃO GRATIFICADA A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RITA DE CÁSSIA  
ROCHA QUINTINO**

**DECRETO Nº 23.470, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RITA DE CASSIA ROCHA QUINTINO**

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 163 de 02/02/2026 (ID 3757791), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada na Função Gratificada de Secretária Escolar - GESE, Agente de Gestão Escolar N-III, Tipologia 4, lotada na EMEIEF Prof. Enoque Nunes da Silva, a Servidora Pública Municipal Rita de Cassia Rocha Quintino, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de fevereiro de 2026, 137º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.arquemes.ro.gov.br](http://transparencia.arquemes.ro.gov.br), informando o ID **3767725** e o código verificador **F36CE7DA**.

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:** 47E610E0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 23.471, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL THIAGO SOUZA BATISTA**

**DECRETO Nº 23.471, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL THIAGO  
SOUZA BATISTA**

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 181 de 04/02/2026 (ID 3763994), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Servidor Público Municipal Thiago Souza Batista, do cargo de Diretor de Esportes, CDS-05A, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de fevereiro de 2026, 137º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em

05/02/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.arquemes.ro.gov.br](http://transparencia.arquemes.ro.gov.br), informando o ID **3767773** e o código verificador **8D40C4D9**.

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:** AD12573A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 23.472, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL THIAGO SOUZA BATISTA**

**DECRETO Nº 23.472, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL THIAGO SOUZA  
BATISTA**

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 181 de 04/02/2026 (ID 3763994), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Servidor Público Municipal Thiago Souza Batista, do cargo de Assessor Especial I, CDS-08, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de fevereiro de 2026, 137º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.arquemes.ro.gov.br](http://transparencia.arquemes.ro.gov.br), informando o ID **3767793** e o código verificador **E490D2D4**.

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:** 1427E117

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 23.473, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE  
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL DIEGO APARECIDO DOS SANTOS**

**DECRETO Nº 23.473, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO  
APARECIDO DOS SANTOS**

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 188 de 04/02/2026 (ID 3765988), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica exonerado o Servidor Público Municipal Diego Aparecido dos Santos, do cargo de Diretor de Cultura, CDS-05A, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de fevereiro de 2026, 137º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **3767813e** e o código verificador **F45188B8**.

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**615B29C7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**DECRETO Nº 23.474, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE**  
**SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA**  
**MUNICIPAL MARLENE XAVIER DE CASTRO SIONE**

**DECRETO Nº 23.474, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE  
XAVIER DE CASTRO SIONE

**A Prefeitura Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 188 de 04/02/2026 (ID 3765988), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Marlene Xavier de Castro Sione, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de fevereiro de 2026, 137º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **3767827e** e o código verificador **479C86E8**.

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**4E43AF10

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**DECRETO Nº 23.475, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE**  
**SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**  
**MUNICIPAL NILTON CESAR ALMEIDA DA SILVA**

**DECRETO Nº 23.475, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILTON  
CESAR ALMEIDA DA SILVA

**A Prefeitura Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 188 de 04/02/2026 (ID 3765988), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica exonerado o Servidor Público Municipal Nilton Cesar Almeida da Silva, do cargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de fevereiro de 2026, 137º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **3767860e** e o código verificador **1812D169**.

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**DE83F905

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**DECRETO Nº 23.476, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE**  
**SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**  
**MUNICIPAL DIEGO APARECIDO DOS SANTOS**

**DECRETO Nº 23.476, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO APARECIDO DOS  
SANTOS

**A Prefeitura Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 188 de 04/02/2026 (ID 3765988), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica nomeado o Servidor Público Municipal Diego Aparecido dos Santos, do cargo de Diretor de Esporte, CDS-05A, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de fevereiro de 2026, 137º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em



05/02/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID3767889e o código verificador B204ED3A.

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**3F164B80

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 23.477, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL MARLENE XAVIER DE CASTRO SIONE**

**DECRETO Nº 23.477, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE XAVIER DE  
CASTRO SIONE

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 188 de 04/02/2026 (ID 3765988), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Marlene Xavier de Castro Sione, a cargo de Diretor de Cultura, CDS-05A, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de fevereiro de 2026, 137º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID3767912e o código verificador 02D6E1D5.

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**5EFA70B7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 23.478, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL NILTON CESAR ALMEIDA DA SILVA**

**DECRETO Nº 23.478, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL NILTON CESAR  
ALMEIDA DA SILVA

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 188 de 04/02/2026 (ID 3765988), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Servidor Público Municipal Nilton Cesar Almeida da Silva, a cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de fevereiro de 2026, 137º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID3767926e o código verificador 1914C005.

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**D4A6C58C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
ERRATA DE DECRETO Nº 23.286, DE 22 DE DEZEMBRO DE  
2025. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA  
PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PRICILA DA SILVA  
AMORIM.**

**ERRATA DE DECRETO Nº 23.286, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA  
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES  
PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, PRICILA DA SILVA AMORIM.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** erro material existente no Decreto Municipal nº 23.286, de 22 de dezembro de 2025;

**Considerando** Processo Administrativo 1-29363/2025;

**RETIFICA:**

**Onde se lê:**

(...)

**Art. 2º** A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 26 de fevereiro de 2026.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2026.

(...)

**Leia-se:**

(...)

**Art. 2º** A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 25 de fevereiro de 2026.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2026.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de fevereiro de 2026, 137º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **3769933e** e o código verificador **35A40D16**.

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**E65D79F8

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2813/2026**

**PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
- 2) DS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 54.634.918/0001-11

**OBJETO:** Contratação de Serviços e para Fornecimento de Coffee Break, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 20.634,00 (vinte mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

Ariquemes/RO, em 3 de fevereiro de 2026.

**NATANEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**

Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Filipe Eduardo de Azevedo Silveira  
**Código Identificador:**31F55833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na legislação municipal vigente, e CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, organizar e dar maior eficiência aos procedimentos administrativos relacionados à prestação de contas dos recursos públicos pertinentes à educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno e de transparência na gestão pública municipal;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando 15 de 04/02/2026 (ID 3766550)

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam desde já designados os servidores que possuem cargos efetivos de Agente de Serviço Escolar para exercerem Atribuição Administrativa no Departamento de Prestação de Compras, pertencente a esta Secretaria Municipal de Educação, com efeitos, conforme relacionados abaixo:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SANDRA MÁRCIA NEVES**

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Juliane Silveira da Silva  
**Código Identificador:**FDB27441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 964/2026 SEMED**

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES  
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS  
02/2025, Processo nº 23034.003921/2025-07, Edital de Licitação nº 90011/2024 - FNDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 964/2026 SEMED

**PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME/SEMED - CNPJ: 30.984.161/0001-28

- 2) EMPRESA: Cantares Magazine Ltda - CNPJ: 07.831.740/0001-19

· **OBJETO:** Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º 02/2025,

Processo nº 23034.003921/2025-07, Edital de Licitação nº 90011/2024 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

**ADESÃO:** aquisição de equipamentos de cozinha - batedeira industrial 5l

Valor da adesão até R\$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais).

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Ariquemes-RO, 06 de Fevereiro de 2026.

**SANDRA MARCIA NEVES**

Secr. Mun. de Educação

Decreto 19.645 de 16 de Março de 2023

**Publicado por:**

Eliane Alves Valencio Solcia  
**Código Identificador:**6E965D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
RESOLUÇÃO Nº 056/CMS/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a aprovação e execução do Plano de Trabalho para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, reagentes laboratoriais e implantes subdérmicos de etonogestrel."

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária, realizada em 07 de novembro de 2025 registrada sob a ata de nº 07, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 07ª Reunião Extraordinária.

Considerando o Ofício nº 201/SEMSAU/NC/2025 (ID 3585023), advindo da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e seus anexos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a execução do Plano de Trabalho destinado à aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, reagentes laboratoriais e implantes subdérmicos de etonogestrel, voltado à

manutenção e ao fortalecimento das atividades assistenciais das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU. A proposta, formalizada no ID 3568574, tem como finalidade assegurar a continuidade e a regularidade da oferta de insumos essenciais, garantindo o abastecimento adequado da rede municipal e a melhoria dos serviços prestados à população. O investimento total previsto é de R\$ 6.045.528,13 (seis milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e treze centavos), a ser viabilizado por meio de emenda parlamentar de autoria do Deputado Estadual Alex Redano.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Ariquemes/RO, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

**LUIS CLAUDIO MACEDO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**MARCOS PAIVA FREITAS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Kátia Cristina Pereira da Silva

**Código Identificador:**E48ABA24

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

### RESOLUÇÃO Nº 057/CMS/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe obrea aprovação e execução de Aquisição de Unidade Móvel Rodoviária para Transporte Sanitário dos Pacientes do SUS-Rodrigo Camargo."

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 25 de novembro de 2025 registrada sob a ata de nº 11, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 11ª Reunião Ordinária.

Considerando o Ofício nº 203/SEMSAU/NC/2025 (ID 3565343), advindo da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e seus anexos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR** a execução do Plano de Trabalho destinado à Aquisição de Unidade Móvel Rodoviária para Transporte Sanitário de Pacientes do SUS, formalizado no Processo Administrativo nº 9944/2025, voltado a garantir transporte seguro, adequado e equitativo aos pacientes em situação de vulnerabilidade social que necessitam de consultas, exames e procedimentos especializados, destinada ao deslocamento de pacientes até Porto Velho/RO. O investimento total previsto é de R\$ 2.635.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais), sendo R\$ 2.608.650,00 (dois milhões, seiscentos e oito mil e seiscentos e cinquenta reais) provenientes de emenda parlamentar do Deputado Estadual Rodrigo Camargo, e R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais) de contrapartida da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (CNES 6194753).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Ariquemes/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**LUIS CLAUDIO MACEDO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**MARCOS PAIVA FREITAS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Kátia Cristina Pereira da Silva

**Código Identificador:**1DF32C14

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO Nº 058/CMS/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a aprovação e execução de Aquisição de Unidade Móvel Rodoviária para Transporte Sanitário dos Pacientes do SUS-Alex Redano."

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 25 de novembro de 2025 registrada sob a ata de nº 11, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 11ª Reunião Ordinária.

Considerando o Ofício nº 204/SEMSAU/NC/2025 (ID 3561014), advindo da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e seus anexos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR** a execução do Plano de Trabalho destinado à Aquisição de Unidade Móvel Rodoviária para Transporte Sanitário de Pacientes do SUS, formalizado no Processo Administrativo nº 13699/2025, voltado a garantir transporte seguro, adequado e equitativo aos pacientes em situação de vulnerabilidade social que necessitam de consultas, exames e procedimentos especializados, destinada ao deslocamento de pacientes até Porto Velho/RO, assegurando meios de transporte confortáveis e seguros para continuidade da atenção à saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (CNES 6194753). O investimento total previsto é de R\$ 2.635.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais), sendo R\$ 2.582.300,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e trezentos reais) provenientes de emenda parlamentar de autoria do Deputado Estadual Alex Redano, e R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais) correspondentes à contrapartida da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Ariquemes/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**LUIS CLAUDIO MACEDO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**MARCOS PAIVA FREITAS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Kátia Cristina Pereira da Silva

**Código Identificador:**CFD1B1A2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO Nº 52/CMS/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Emenda Parlamentar nº 36000703275202500 no valor de R\$ 1.660.600,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil e seiscentos reais).

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2025 registrada sob a ata de nº 10, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 10ª Reunião Ordinária.

Considerando o Ofício Nº. 190/SEMSAU/NC/2025 (ID 3538474), advindo da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e seus anexos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR** a Proposta nº 36000703275202500, proveniente de Emenda Parlamentar nº 71230005 no valor de R\$ 1.660.600,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil e seiscentos reais)- Jaime Bagattoli,

para Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES: 6194753, localizado na Avenida Tancredo Neves , nº2166 Setor Institucional, no Município de Ariquemes.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Ariquemes/RO, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

**LUIS CLAUDIO MACEDO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**MARCOS PAIVA FREITAS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Kátia Cristina Pereira da Silva

**Código Identificador:**AC06C4DA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

### ORÇAMENTO E GESTÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 53/CMS/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Emenda Parlamentar nº 36000698566202500 no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2025 registrada sob a ata de nº 10, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 10ª Reunião Ordinária.

Considerando o OFÍCIO Nº. 190/SEMSAU/NC/2025 (ID 3538474), advindo da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e seus anexos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR** a Proposta nº 36000698566202500, proveniente de Emenda Parlamentar nº 60060004 no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) - Confúcio Moura, para Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade-MAC destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES: 6194753, localizado na Avenida Tancredo Neves , nº2166 Setor Institucional, no Município de Ariquemes.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Ariquemes/RO, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

**LUIS CLAUDIO MACEDO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**MARCOS PAIVA FREITAS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Kátia Cristina Pereira da Silva

**Código Identificador:**5EFF639F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

### ORÇAMENTO E GESTÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 54/CMS/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Emenda Parlamentar nº 36000707114202500 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2025 registrada sob a ata de nº 10, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 10ª Reunião Ordinária.

Considerando o OFÍCIO Nº. 190/SEMSAU/NC/2025 (ID 3538474), advindo da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e seus anexos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR** a Proposta nº 36000707114202500, proveniente de Emenda Parlamentar nº 60060004 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) - Marcos Rogério, para Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES: 6194753, localizado na Avenida Tancredo Neves , nº2166 Setor Institucional, no Município de Ariquemes.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Ariquemes/RO, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

**LUIS CLAUDIO MACEDO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**MARCOS PAIVA FREITAS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Kátia Cristina Pereira da Silva

**Código Identificador:**068614E5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

### ORÇAMENTO E GESTÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 55/CMS/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Emenda Parlamentar nº 36000703288202500 no valor de R\$ R\$ 340.150,00 (trezentos e quarenta mil, cento e cinquenta reais).

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2025 registrada sob a ata de nº 10, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 10ª Reunião Ordinária.

Considerando o OFÍCIO Nº. 190/SEMSAU/NC/2025 (ID 3538474), advindo da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e seus anexos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR** a Proposta nº 36000703288202500, proveniente de Emenda Parlamentar nº 71230005 no valor de R\$ 340.150,00 (trezentos e quarenta mil, cento e cinquenta reais) - BANCADADERONDÔNIA, para Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade- MAC destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES: 6194753, localizado na Avenida Tancredo Neves , nº2166 Setor Institucional, no Município de Ariquemes.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Ariquemes/RO, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

**LUIS CLAUDIO MACEDO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**MARCOS PAIVA FREITAS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Kátia Cristina Pereira da Silva

**Código Identificador:**FAC83376



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 47/CMS/2025 DE 29 DE  
OUTUBRO DE 2025.**

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2025 registrada sob a ata de nº 10, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 10ª Reunião Ordinária.

Considerando o OFÍCIO Nº. 190/SEMSAU/NC/2025 (ID 3538474), advindo da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e seus anexos.

**Onde se lê:**

"Dispõe sobre Emenda Parlamentar nº63000695915202500 no valor de R\$1.193.280,00 (Um milhão, cento e noventa e três mil e duzentos e oitenta reais)"

**Leia-se:**

"Dispõe sobre a Proposta nº 63000695915202500 no valor de R\$1.193.280,00 (Um milhão, cento e noventa e três mil e duzentos e oitenta reais), para Componente Piso de Atenção Primária à Saúde - PAP destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES: 6194753, localizado na Avenida Tancredo Neves , nº2166 Setor Institucional, no Município de Ariquemes.

**Onde se lê:**

**Art. 1º - APROVAR** a Proposta nº 63000695915202500, proveniente de Emenda Parlamentar nº 6916/2025 no valor de R\$ 1.193.280,00 (Um milhão, cento e noventa e três mil e duzentos e oitenta reais) - Thiago Flores, para Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - PAP destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES: 6194753, localizado na Avenida Tancredo Neves , nº2166 Setor Institucional, no Município de Ariquemes.

**Leia-se:**

**Art. 1º -APROVAR** a Proposta nº 63000695915202500, proveniente da Portaria nº 6916/2025 no valor de R\$ 1.193.280,00 (Um milhão, cento e noventa e três mil e duzentos e oitenta reais), para Componente Piso de Atenção Primária à Saúde - PAP destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES: 6194753, localizado na Avenida Tancredo Neves , nº2166 Setor Institucional, no Município de Ariquemes.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Ariquemes/RO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

**LUIS CLAUDIO MACEDO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**MARCOS PAIVA FREITAS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Kátia Cristina Pereira da Silva  
Código Identificador:5C2481E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 48/CMS/2025 DE 29 DE  
OUTUBRO DE 2025**

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2025 registrada sob a ata de nº 10, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 10ª Reunião Ordinária.

Considerando o OFÍCIO Nº. 190/SEMSAU/NC/2025 (ID 3538474), advindo da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e seus anexos.

**Onde se lê:**

"Dispõe sobre Emenda Parlamentar nº36000703300202500 no valor de R\$498.180,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e oitenta reais)"

**Leia-se:**

"Dispõe sobre a Emenda Parlamentar nº 36000703300202500 no valor de R\$ 498.180,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e oitenta reais), para Componente Piso de Atenção Primária à Saúde - PAP destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES: 6194753, localizado na Avenida Tancredo Neves , nº2166 Setor Institucional, no Município de Ariquemes.

**Onde se lê:**

**Art. 1º - APROVAR** a Proposta nº 36000703300202500, proveniente de Emenda Parlamentar nº 71230008 no valor de R\$ 498.180,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e oitenta reais) - Jaime Bagattoli, para Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - PAP destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES: 6194753, localizado na Avenida Tancredo Neves , nº2166 Setor Institucional, no Município de Ariquemes.

**Leia-se:**

**Art. 1º - APROVAR** a Proposta nº 36000703300202500, proveniente de Emenda Parlamentar nº 71230008 no valor de R\$ 498.180,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e oitenta reais) - Jaime Bagattoli, para Componente Piso de Atenção Primária à Saúde - PAP destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES: 6194753, localizado na Avenida Tancredo Neves , nº2166 Setor Institucional, no Município de Ariquemes.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Ariquemes/RO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

**LUIS CLAUDIO MACEDO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**MARCOS PAIVA FREITAS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Kátia Cristina Pereira da Silva  
Código Identificador:B197BF27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 49/CMS/2025 DE 29 DE  
OUTUBRO DE 2025.**

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2025 registrada sob a ata de nº 10, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 10ª Reunião Ordinária.

Considerando o OFÍCIO Nº. 190/SEMSAU/NC/2025 (ID 3538474), advindo da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e seus anexos.

**Onde se lê:**

"Dispõe sobre Emenda Parlamentar nº 36000704143202500 no valor de R\$ 1.305.616,00 (um milhão, trezentos e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais)"

**Leia-se:**

"Dispõe sobre a Emenda Parlamentar nº 36000704143202500 no valor de R\$ 1.305.616,00 (um milhão, trezentos e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais), para Componente Piso de Atenção Primária à Saúde - PAP destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES: 6194753, localizado na Avenida Tancredo Neves , nº2166 Setor Institucional, no Município de Ariquemes.

**Onde se lê:**

**Art. 1º - APROVAR** a Proposta nº 36000704143202500, proveniente de Emenda Parlamentar nº 71230008 no valor de R\$ 1.305.616,00 (um milhão, trezentos e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais) - Lebrão (José Euripedes), para Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - PAP destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES: 6194753, localizado na Avenida Tancredo Neves , nº2166 Setor Institucional, no Município deAriquemes.

**Leia-se:**

**Art. 1º -APROVAR** a Proposta nº 36000704143202500 , proveniente de Emenda Parlamentar nº 71230008 no valor de R\$ 1.305.616,00 (um milhão, trezentos e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais) - Lebrão (José Euripedes), para Componente Piso de Atenção Primária à Saúde - PAP destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES: 6194753, localizado na Avenida Tancredo Neves , nº2166 Setor Institucional, no Município deAriquemes.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Ariquemes/RO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

**LUIS CLAUDIO MACEDO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**MARCOS PAIVA FREITAS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Kátia Cristina Pereira da Silva

**Código Identificador:**ADAA9007

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

##### ORÇAMENTO E GESTÃO

#### RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 50/CMS/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2025 registrada sob a ata de nº 10, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 10ª Reunião Ordinária.

Considerando o OFÍCIO Nº. 190/SEMSAU/NC/2025 (ID 3538474), advindo da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e seus anexos.

**Onde se lê:**

"Dispõe sobre Emenda Parlamentar nº 36000707123202500 no valor de R\$ R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais)."

**Leia-se:**

"Dispõe sobre a Emenda Parlamentar nº 36000707123202500 no valor de R\$ R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para Componente Piso de Atenção Primária à Saúde - PAP destinadas à Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, CNES: 6194753, localizado na Avenida Tancredo Neves , nº2166 Setor Institucional, no Município de Ariquemes.

**Onde se lê:**

**Art. 1º - APROVAR** a Proposta nº 36000707123202500, proveniente de Emenda Parlamentar nº 60060003 no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) - Marcos Rogério, para Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - PAP destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES: 6194753, localizado na Avenida Tancredo Neves , nº2166 Setor Institucional, no Município de Ariquemes.

**Leia-se:**

**Art. 1º - APROVAR** a Proposta nº 36000707123202500, proveniente de Emenda Parlamentar nº 60060003 no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) - Marcos Rogério, para Componente Piso de Atenção Primária à Saúde- PAP destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES: 6194753, localizado na Avenida

Tancredo Neves , nº2166 Setor Institucional, no Município de Ariquemes.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Ariquemes/RO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

**LUIS CLAUDIO MACEDO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**MARCOS PAIVA FREITAS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Kátia Cristina Pereira da Silva

**Código Identificador:**D33C8E32

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

##### ORÇAMENTO E GESTÃO

#### RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 51/CMS/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2025 registrada sob a ata de nº 10, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 10ª Reunião Ordinária.

Considerando o OFÍCIO Nº. 190/SEMSAU/NC/2025 (ID 3538474), advindo da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e seus anexos.

**Onde se lê:**

"Dispõe sobre Emenda Parlamentar nº 63000695775202500 no valor de R\$1.789.920,00 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

**Leia-se:**

"Dispõe sobre Proposta nº 63000695775202500, proveniente da Portaria nº 6916/2025 no valor de R\$ 1.789.920,00 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte reais), para Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade-MAC destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES: 6194753, localizado na Avenida Tancredo Neves , nº2166 Setor Institucional, no Município de Ariquemes

**Onde se lê:**

**Art. 1º - APROVAR** a Proposta nº 63000695775202500, proveniente de Emenda Parlamentar nº 6916/2025 no valor de R\$1.789.920,00 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte reais) - Thiago Flores, para Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES: 6194753, localizado na Avenida Tancredo Neves , nº2166 Setor Institucional, no Município deAriquemes.

**Leia-se:**

**Art. 1º -APROVAR** a Proposta nº 63000695775202500, proveniente da Portaria nº 6916/2025 no valor de R\$ 1.789.920,00 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte reais), para Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES: 6194753, localizado na Avenida Tancredo Neves , nº2166 Setor Institucional, no Município de Ariquemes.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Ariquemes/RO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

**LUIS CLAUDIO MACEDO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**MARCOS PAIVA FREITAS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kátia Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8DB2D1CB

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**90001/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº**  
**28558/2025/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG:**  
**450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO BLINDADA DE 500 KVA**, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atendimento do Terminal Rodoviário no Município de Ariquemes/RO. Com valor total estimado em **R\$414.141,63** (quatrocentos e quatorze mil cento e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº.23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90001/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitas das 09h00min do dia 10/02/2026 até às 08h59min do dia 26/02/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 26/02/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com) Ariquemes(RO), 06 de fevereiro de 2026.

**JONHISON JOSÉ ANDRADE**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jonhison Jose Andrade  
**Código Identificador:**33D99BC3

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº**  
**90007/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº**  
**15642/2025/SEMOSP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**2026/2027 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522**  
**LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI**

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Construção Civil 02, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R\$ 215.670,74. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90007/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 09/01/2026 até às 09h00min do dia 24/02/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/02/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com). Ariquemes (RO), 06 de fevereiro de 2026.

**VALDESIR SUHRE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valdesir Suhre  
**Código Identificador:**6B0EBD84

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**JUSTIFICATIVA**

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de justificativa para retificação de lançamento referente ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 01/PMB/2024, vinculado ao Processo Pai nº 2221.01.01-2023 e Processo Filhote nº 317/24. Verificou-se que, por equívoco, o Primeiro Termo Aditivo foi registrado como aditivo de valor, no montante de R\$ 901,57, quando, na realidade, o referido aditivo possuía somente natureza de prorrogação de prazo e não valor.

Dessa forma, torna-se necessária a regularização do lançamento, mediante os ajustes administrativos e financeiros cabíveis, de modo a corrigir o erro material, restabelecer a fiel conformidade com o objeto do termo aditivo e assegurar a correta execução orçamentária e contratual.

(Assinado Eletronicamente)  
**BRENDA VERONICA C. DE F. REIS**  
Ouvidora  
Port.68/GAB/PMB/2025

**Publicado por:**  
Brenda Veronica Costa de Faria Reis  
**Código Identificador:**48BB0BA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**“ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2º DA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2025 E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º.** Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Complementar nº 29/2025, com a seguinte redação:

***Parágrafo Único.** Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar todo orçamento constante na SEMAST concernente ao Conselho Tutelar para o Gabinete do Prefeito, através de Decreto no que for necessário.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tamara Abreu da Silva  
**Código Identificador:**E6F26E9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.274/2025 QUE ESTIMA A**  
**RECEITA E FIXA A DESPESA - LOA DO MUNICÍPIO DE**  
**BURITIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Ficam alterados o *caput* do art. 9º e o inciso III da Lei Municipal nº 2.274/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Buritis para o exercício financeiro de 2026, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** *No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.*

**III** – *Abriu crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observando o disposto no artigo 21 da LDO e Inciso I, do art. 7º, e inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de até 5% (cinco por cento) do orçamento vigente.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:**FBE10D0E

#### GABINETE DO PREFEITO

**“ALTERA O § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI 1708/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica alterado o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.708/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 1º** O auxílio de que trata esta Lei será pago mensalmente no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por dia efetivamente trabalhado.”

**Art. 2º** Fica acrescido o § 5º ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.708/2022, com a seguinte redação:

**“§ 5º** Os monitores de transporte escolar terão direito ao benefício previsto no *caput* deste artigo.”

**Art. 3º** Os efeitos desta Lei passam a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2026.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:**CDA0B7CA

#### GABINETE DO PREFEITO

**“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.201/2018, PARA ATUALIZAR O VALOR DA SUBVENÇÃO SOCIAL DESTINADA À POLÍCIA MILITAR MIRIM DE BURITIS – PMMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.201/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** **Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Polícia Militar Mirim de Buritis – PMMB, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), podendo o repasse ser efetuado de forma INTEGRAL, em parcela única, ou de forma MENSAL, em até 04 (quatro) parcelas, conforme disponibilidade financeira e cronograma definido pelo Poder Executivo.**

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, compatíveis com o Plano Plurianual – PPA 2026–2029, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:**E5AF009F

#### GABINETE DO PREFEITO

**“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.699/2022, PARA ATUALIZAR O VALOR DA SUBVENÇÃO SOCIAL DESTINADA À ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS – ASSIUV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.699/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** **Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação dos Idosos Unidos Venceremos – ASSIUV, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), podendo o repasse ser efetuado de forma INTEGRAL, em parcela única, ou de forma MENSAL, em até 04 (quatro) parcelas, conforme disponibilidade financeira e cronograma definido pelo Poder Executivo.**

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, compatíveis com o Plano Plurianual – PPA 2026–2029, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:**00BE7286

#### GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO Nº 051/2026/CISAN CENTRAL/RO**

CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE



## SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua São Lucas, nº 2476, Bairro Setor 06, CEP: 76880-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 34884803 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 572.477.909-97, residente e domiciliado no Município de Buritis - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes - RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, neste ato sendo representado pelo **Presidente GILLIARD SANTOS GOMES**, brasileiro, casado, portador da RG nº 792.619 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.740.002-15, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)** no âmbito do CISAN Central/RO, no que for necessário para a prestação do referido serviço, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

## DA FUNDAMENTAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este CONTRATO DE PROGRAMA tem por fundamento a formalização da demanda constante no anexo único da Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO, aprovada na Segunda Assembleia Ordinária do ano de 2025, bem com as considerações seguintes:

Considerando que o Município de Buritis está formalmente consorciado ao CISAN Central/RO, conforme a Lei Municipal nº 399/2008 e Lei Municipal nº 1.774/2022.

Considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

Considerando que é oportuno e conveniente que o município desenvolva, nos termos do art. 2º, caput, XIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, a prestação de serviço público em regime de gestão associada consistente na “execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos”, as quais se materializarão por meio de contrato de programa, nos termos do art. 2º, caput, XVI do mesmo decreto federal, segundo o qual esse contrato é o “instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa”.

Considerando que o Serviço de Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) de origem domiciliar e/ou equiparados até o Aterro Sanitário constitui-se obrigação legal dos municípios e deve integrar a política pública de gestão integrada de resíduos sólidos, sendo atividade essencial à proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente e à conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e em sua regulamentação, justificando a atuação regionalizada por meio do Consórcio CISAN Central/RO.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades/serviços, pelo **Consórcio CISAN Centra/RO**, inerentes à **Transporte Intermunicipal dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** para a **Disposição Final no Aterro Sanitário Município de Ariquemes**, objetivando estruturar e possibilitar o manejo de resíduos de forma ambiental adequada no aterro sanitário, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento, sob responsabilidade do Consórcio CISAN.

**Parágrafo único** – O valor especificado neste contrato de programa contempla o atendimento pelo Consórcio CISAN Central/RO, quanto ao Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), proveniente do município consorciado, da estação de transbordo até o aterro sanitário localizado no município de Ariquemes, ficando estabelecido que caso os quantitativos excedam os previstos, será celebrado termo aditivo.

## DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA REGIONALIZAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As atividades atinentes ao **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)** serão desenvolvidas, atualmente, para os municípios consorciados e/ou conveniados ao CISAN Central/RO, quais são: 1) Buritis; 2) Cujubim; 03) Machadinho D'Oeste; e; 04) Ouro Preto do Oeste.

## DO PRAZO

**CLÁUSULA QUARTA** – Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia **01 de janeiro de 2026** e vigorará até o dia **31 de dezembro de 2026**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

## DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSÓRCIO/CONTRATANTE, os resíduos coletados no município deverão ser encaminhados para a **ESTAÇÃO DE TRANSBORDO** e depositados em Semirreboque com Caçambas Basculante, para em seguida serem transportados até o Aterro Sanitário de Ariquemes.

**CLÁUSULA SEXTA** – De acordo os dados constantes nos Registros Operacionais do CISAN Central/RO, a média mensal de resíduos a serem transportados do Município de Buritis é o quantum de 321 toneladas mensais aproximadamente. Todavia esse quantitativo pode sofrer variações conforme a época do ano ou conforme o município venha a adotar a coleta seletiva de resíduos. A Tabela 1, a seguir apresenta distância entre a estação de transbordo e o Aterro Sanitário de Ariquemes/RO, a estimativa do número de viagens e quilômetros a serem percorridos por mês para o atendimento ao Município de Buritis.

**Tabela 1** - Dados da composição do rateio do serviço de transporte de RSU.

| Município | Quantidade (Ton./Mês) | Distância (KM) | Ida e Volta em KM (2 x distância) | Nº de viagens/mês | Distância percorrida (Km/mês) |
|-----------|-----------------------|----------------|-----------------------------------|-------------------|-------------------------------|
| Buritis   | 321                   | 140            | 280                               | 17                | 5.040                         |

**Parágrafo Primeiro** – O serviço será realizado com o uso de equipamentos LOCADOS pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO por meio de composição de CAVALO MECÂNICO mais (+) SEMIRREBOQUE CAÇAMBA BASCULANTE, devidamente licenciados para transporte rodoviário de resíduos.

**Parágrafo Segundo** – Para o transbordo de resíduos o MUNICÍPIO/CONTRATANTE dispõe da infraestrutura de **ESTAÇÃO DE TRANSBORDO**, contendo um muro de arrumo de concreto, devidamente escorada e coberta, o piso para estacionamento da caçamba é pavimentado com concreto.

**Parágrafo Terceiro** – O CONSÓRCIO/CONTRATADO disponibilizará em cada ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, UM (1) SEMIRREBOQUE CAÇAMBA BASCULANTE com capacidade de 45/55 m³, onde serão depositados os resíduos até o limite de sua capacidade máxima, para em seguida serem transportados até o destino final pelo CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO.

**Parágrafo Quarto** – O MUNICÍPIO/CONTRATANTE será responsável pela OPERAÇÃO da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, devendo promover a manutenção e limpeza do local, bem como garantir a segurança do local não permitindo a entrada de pessoas não autorizada e a guarda dos equipamentos enquanto estiverem estacionados na estação de transbordo.

**Parágrafo Quinto** – O MUNICÍPIO/CONTRATANTE deverá garantir boas condições das vias/estradas de acesso e pátio de manobras da estação de transbordo.

**Parágrafo Sexto** – No serviço de transporte intermunicipal de resíduos sólidos urbanos o Caminhão chega na Estação de Transbordo e retira a Caçamba cheia e deixa uma vazia para acondicionamento de novos resíduos.

**Parágrafo Sétimo** – Os resíduos transportados serão destinados no Aterro Sanitário de Ariquemes, local devidamente licenciado para esta operação, onde conterá uma Balança Rodoviária para pesagem dos caminhões, para controle e aferição da quantidade de resíduos transportados por viagem de cada Município consorciado ao CISAN Central/RO.

**Parágrafo Oitavo** – Os serviços serão desenvolvidos de segunda a sábado durante o horário de operação do aterro sanitário que se inicia às 06h da manhã e vai até as 18h da tarde, sendo que em caso de necessidades emergenciais poderá ser estabelecida jornada diferenciada para atendimento dos municípios.

#### **DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A qualidade dos serviços ficará intrinsecamente relacionada ao desenvolvimento, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das atividades referidas na Cláusula Quinta e Sexta.

#### **DO PREÇO A SER PAGO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**CLÁUSULA OITAVA**- Ficam definidos os valores abaixo constantes.

**Parágrafo Primeiro** - O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, sendo o valor da parcela de aproximadamente **R\$ 61.271,61 (sessenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos)**, total por ano de **R\$ 735.259,32 (setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, referente ao Serviço de Transporte Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

**Parágrafo Segundo** – A composição do custo mensal total do serviço de transporte de RSU a ser pago pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE, consiste no somatório do custo de locação dos equipamentos para a prestação do serviço mais o custo com combustível, podendo sofrer alterações, conforme a quantidade de serviço prestado no mês.

**CLÁUSULA NONA** - Após medido e atestado o valor mensal o MUNICÍPIO deverá pagar os valores, conforme a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, por meio de Boleto Bancário, em até 15 dias corridos a partir da sua emissão.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de atraso no pagamento pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Parágrafo Único do Art. 4º da Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO.

**Parágrafo Segundo** - Referente a medição do mês de dezembro, o MUNICÍPIO consorciado deverá efetuar o pagamento antecipado, baseado na medição anterior e a diferença apurada após o fechamento do mês deverá ser ajustada e quitada no mês subsequente.

#### **DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Competirá ao Consórcio CISAN Central/RO fornecer, sempre que solicitado, as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos pagos em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - O fornecimento das informações ao CONTRATANTE acerca de determinado mês ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - Todos os valores dispendidos em decorrência deste Contrato, sejam aqueles de responsabilidade do CONSÓRCIO, sejam os referentes a eventuais valores excedentes, serão integralmente aplicados nas atividades relacionadas aos Serviço de Transporte Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)

#### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONSÓRCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Ao MUNICÍPIO são assegurados os seguintes direitos:

- Receber do CISAN Central/RO a prestação de serviços adequados nos termos deste contrato e da legislação aplicável;
- Conhecer, prévia e expressamente, as atividades referente ao Serviço de Transporte de RSU, no âmbito do CISAN Central/RO;
- Receber do CISAN Central/RO, referente a cada ano, prestação de contas dos recursos pagos ao consórcio;
- Ter livre acesso dos técnicos e agentes de fiscalização do **MUNICÍPIO** especialmente designados, em qualquer época, as obras, equipamentos e instalações utilizados na prestação dos serviços, bem como aos dados e registro operacional, administrativos, contábeis, técnicos, econômicos e financeiros realizados pelo CISAN Central/RO, relativos ou pertinentes ao contato; e
- Aplicar as penalidades previstas nesse contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Na execução do serviço de transporte intermunicipal de resíduos sólidos urbanos, são direitos do CISAN Central/RO:

- Receber do município os valores, referente a prestação do serviço;
- Restringir ou suspender a prestação do serviço quando o **MUNICÍPIO** estiver na condição de inadimplente das obrigações assumidas observada uma previa notificação e assegurado o direito de defesa; e
- Aplicar o disposto no Contrato de Constituição do Consórcio, no Estatuto e regulamentos (Resoluções) na prestação do serviço de manejo de resíduos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - São obrigações:

Por parte do CONSÓRCIO, prestar adequadamente o objeto deste contrato, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:

Cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto;  
Garantir a prestação de serviços adequados nos termos deste contrato e da legislação aplicável, inclusive com a compra dos equipamentos e insumos necessários para executar as atividades;  
Cumprir e fazer cumprir normas do serviço, as cláusulas contratuais e as legislações relativa a prestação dos serviços;  
Organizar e manter, permanentemente atualizado, os arquivos com dados e informações sobre a prestação do serviço;

Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento das atividades relacionados com o objeto;

Cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares do serviço respondendo pelos eventuais danos causados em decorrência da incorreta prestação do serviço, inclusive quando se referirem aos empregados celetistas do Consórcio;

Responder por todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária e encargos decorrentes das obrigações relacionadas a prestação do serviço;

Permitir aos técnicos e agentes de fiscalização do **MUNICÍPIO**, especialmente designados, livre acesso, em qualquer época, as obras, equipamentos e instalações utilizados na prestação do serviço, bem como a seus dados e registros administrativos, contábeis, econômicos e financeiros;

Zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, de proteção ambiental e saúde pública, em especial a referente a Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas legislações afetas, respondendo pelas eventuais consequências de seu descumprimento;

Por parte do **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, as constantes neste Contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, notadamente:

Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do presente Contrato;

Acompanhar a execução do Contrato em seu município;

Contribuir para a regulamentação da prestação do serviço;

Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do CISAN Central – RO e as cláusulas contratuais do Contrato de Constituição, Estatuto e Regulamentos;

Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar soluções para as queixas e reclamações dos munícipes, encaminhando-as ao CISAN Central/RO para serem cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

Estimular o aumento da qualidade e produtividade dos serviços, inclusive com as campanhas de educação ambiental dos munícipes no sentido de promover a separação e coleta de materiais recicláveis;

Implantar sistema de coleta seletiva estabelecendo, no mínimo, a separação de resíduos secos e úmidos e, progressivamente, ser estendido a separação dos resíduos secos em suas parcelas específicas, segundo metas estabelecidas nos planos municipais e/ou regionais de gestão integrada de resíduos sólidos;

Disponibilizar as informações necessárias para elaboração das atividades pactuadas neste objeto;

Zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal de proteção ambiental e de saúde pública, respondendo pelas eventuais consequências de seu descumprimento, no que couber, visando a preservação e a conservação do meio ambiental e da saúde pública;

Estabelecer planos e políticas ambientais de gestão integrada de resíduos sólidos, com a participação do CISAN Central/RO de modo a permitir os estabelecimentos de metas.

Responder solidariamente nas despesas extraordinárias que surgirem por força deste contrato.

Responder subsidiariamente em relação a todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem assim a quaisquer outras obrigações e encargos relacionados ou decorrentes da prestação dos serviços transferidos.

## DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A fiscalização periódica da execução dos serviços cabe ao **MUNICÍPIO**, através de agente de fiscalização especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao **CONSÓRCIO**, o qual poderá fazer as indagações e apontamentos necessários, sempre em caráter oficial e por escrito, caso necessário, o agente designado pelo **CONTRATANTE** poderá fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou para a solução de eventuais problemas.

**Parágrafo único** - No exercício da fiscalização, o agente designado no caput terá acesso aos dados relativos a operação, administração, contabilidade, recursos técnico, econômicos e financeiros do CISAN

Central/RO e poderá acompanhar os serviços de controle da qualidade e execução das obras e serviços.

## DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E APLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Serão aplicadas penalidades ao **CONSÓRCIO** apenas no caso de apresentação de reclamações pelo **CONTRATANTE** pelo descumprimento das disposições contratuais, que não forem resolvidas em situações com culpa atribuível apenas àquele.

**Parágrafo Primeiro** - Formulada a reclamação pelo **CONTRATANTE**, esta será devidamente cientificada ao contratado, com a fixação de prazo razoável de no mínimo 30 (trinta) dias para a apresentação de esclarecimentos.

**Parágrafo Segundo** - Caso o **CONSÓRCIO** demonstre que a culpa pela reclamação é de outrem, não haverá aplicação de penalidade.

**Parágrafo Terceiro** - Caso o **CONSÓRCIO** não demonstre que a culpa pela reclamação seja de outrem, o **CONTRATANTE** aplicará a penalidade equivalente a 1% (um por cento) do preço mensal devido ao contratado, a qual será descontada do primeiro pagamento imediatamente subsequente devido pelo contratante ao contratado.

## DA EXTINÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Este Contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

Recesso ou exclusão do **CONTRATANTE** do Consórcio, permanecendo a responsabilidade por obrigações financeiras eventualmente pendentes adquiridas durante a vigência do Contrato;

De forma unilateral e escrita do **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do Contrato; e

Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do **CONTRATANTE**.

## DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA REGIONALIZADA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O **CONSÓRCIO** publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços públicos em regime regionalizado, destacando especificamente as informações que interessam ao **CONTRATANTE**.

## DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Para os fins do disposto nos incisos XI e XII do *caput* do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017/07, fica estabelecido que não haverá, no âmbito deste contrato, bens reversíveis ou critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços.

## DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Parágrafo único** - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ariquemes/RO, 19 de janeiro de 2026.

Município De Buritis  
**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO  
**GILLIARD SANTOS GOMES**  
Presidente  
(Contratado)

|                                                                  |                                                                       |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>TESTEMUNHAS:</b>                                              |                                                                       |
| <b>Nome:</b> Rafaela Boiago Jordão<br><b>CPF:</b> 821.622.122-34 | <b>Nome:</b> Adrielly Dorneles Ferreira<br><b>CPF:</b> 031.756.812-47 |

**Publicado por:**  
Tamara Abreu da Silva  
**Código Identificador:**2ED04985

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 16.232, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o período de gozo da licença-prêmio do servidor Adenilton Paula Correia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412/2019; Considerando o Decreto nº 15.850, de 05 de agosto de 2025, que autorizou o pagamento em pecúnia de 50% da licença-prêmio e o gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias remanescentes pela servidor Adenilton Paula Correia; Considerando o despacho constante no Processo Administrativo nº 2202.01.03-2025, que redefiniu o período de usufruto da licença-prêmio em razão da necessidade de adequação administrativa.

### DECRETA

**Art. 1º** Fica **alterado** o período de gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio do servidor **Adenilton Paula Correia**, matrícula nº 328, anteriormente fixado no Decreto nº 16.103/2025, para ser usufruído **a partir de 11 de fevereiro de 2026**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Buritis, 05 de fevereiro de 2026

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tamara Abreu da Silva  
**Código Identificador:**A93B971D

## GABINETE DO PREFEITO “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 283.922,36 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**, proveniente de recursos do Estado de Rondônia, com contrapartida do Município, assim discriminados:

**I – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, oriundos do Convênio nº 590/2025/PGE-DERADM, destinados à aquisição de tubos de concreto para implantação de sistemas de drenagem superficial, com extensão de 196 metros, bem como à aquisição de insumos para a fabricação de blocos sextavados destinados à pavimentação em área de 2.200,88 m², com extensão de 314,53 metros, em trechos das vias urbanas denominadas Rua Rio Madeira e Rua Alagoas, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, e o Município de Buritis/RO;

**II – R\$ 33.922,36 (trinta e três mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**, oriundos de contrapartida do Município.

**Parágrafo único.** As codificações institucionais, programáticas e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotações especificamente criadas na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no **Anexo Único**.

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o inciso I do art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, oriundos do Convênio nº 590/2025/PGE-DERADM.

**Art. 3º** O recurso necessário à abertura do crédito referente à contrapartida municipal será obtido na forma do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de **R\$ 33.922,36 (trinta e três mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**, a ser aportado pelo Município na fase de execução.

**Art. 4º** Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, as alterações decorrentes desta Lei na Lei do Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2025.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para dar agilidade ao desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tamara Abreu da Silva  
**Código Identificador:**37D1E384

## GABINETE DO PREFEITO “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:  
**LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 1.521.966,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e seis reais)**, proveniente de recursos do **Governo Federal** e do **Governo Estadual**, distribuídos da seguinte forma:



I – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à aquisição de veículo automotor para atender a **Unidade de Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)**, oriundos da Proposta nº 07007/2025-03;  
 II – R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados à aquisição de equipamentos para atender o **Laboratório do Município de Buritis/RO**, oriundos da Proposta nº 07007/2025-12;

III – R\$ 499.966,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais), destinados à **reforma de Unidade Básica de Saúde**, oriundos da Proposta nº 11079071000125014 (Emenda nº 92240001);

IV – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à **manutenção da Atenção Primária à Saúde**, oriundos da Proposta nº 36000717989202500 (Emenda nº 44260001);

V – R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados à **manutenção da Atenção Primária à Saúde**, oriundos da Proposta nº 36000715876202500 (Emenda nº 44260001);

VI – R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), destinados à contratação de serviços especializados para a realização de exames de **endoscopia digestiva alta e colonoscopia** no Município de Buritis/RO, oriundos da Proposta nº 07007/2025-16.

**Parágrafo único.** As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotações especialmente criadas na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no **Anexo Único** desta Lei.

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do **art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de R\$ 1.521.966,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e seis reais), proveniente de recursos do Governo Federal e do Governo Estadual.

**Art. 3º** Ficam incluídas, na **Unidade Gestora Prefeitura**, as alterações constantes desta Lei no **Plano Plurianual (PPA)**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar **fichas orçamentárias**, se necessário, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:**55F89836

#### GABINETE DO PREFEITO

#### “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

#### L E I

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** no Orçamento vigente, no valor de R\$ 245.055,61 (duzentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), proveniente de recursos do **Estado de Rondônia**, com **contrapartida do Município**, assim discriminados:

I – R\$ 232.802,83 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e dois reais e oitenta e três centavos), oriundos do **Convênio nº 611/2025/PGE-SEOSP**, destinados à **construção de um barracão na Linha 07, PA São Domingos, com área de 168,00 m²**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, e o Município de Buritis/RO;

II – R\$ 12.252,78 (doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), referentes à **contrapartida do Município**.

**Parágrafo único.** As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotação específica, a ser criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no **Anexo Único**.

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, no valor de R\$ 232.802,83 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e dois reais e oitenta e três centavos), será obtido na forma do **art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964**, proveniente de recursos do Estado de Rondônia, oriundos do **Convênio nº 611/2025/PGE-SEOSP**.

**Art. 3º** O recurso necessário à abertura do crédito referente à contrapartida municipal, no valor de R\$ 12.252,78 (doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), será obtido na forma do **art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964**, a ser aportado pelo Município na fase de execução.

**Art. 4º** Ficam incluídas na Unidade Gestora **Prefeitura Municipal** as alterações decorrentes desta Lei no **Plano Plurianual – PPA**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e na **Lei Orçamentária Anual – LOA**, para o exercício de 2025.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a **criar e suplementar dotações orçamentárias**, se necessário, para assegurar a execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:**B5576FC3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

#### L E I

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, por **Superávit Financeiro**, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 35.065,93 (trinta e cinco mil sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), proveniente de recursos do Estado de Rondônia, com contrapartida do Município, assim discriminados:

I – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos do **Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC**, destinado à aquisição de televisores e caixas de som, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Buritis/RO;

II – R\$ 5.065,93 (cinco mil sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), referentes à contrapartida financeira do Município.

**Parágrafo Único.** As codificações institucionais, programáticas e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotações especificamente criadas na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, inciso I, será obtido na forma do **art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos de recursos do Estado de Rondônia, conforme **Convênio nº 454/2025/PGE-SEDUC**.

**Art. 3º** O recurso necessário à abertura do crédito referente à contrapartida municipal, de que trata o art. 1º, inciso II, será obtido na forma do **art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de**

**março de 1964**, no valor de **R\$ 5.065,93 (cinco mil sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)**.

**Art. 4º** Ficam incluídas na Unidade Gestora **Prefeitura Municipal** as alterações decorrentes desta Lei no **Plano Plurianual – PPA**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e na **Lei Orçamentária Anual – LOA**, para o exercício de **2026**.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para garantir a execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

### DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO  
12.365.1002.1346.0000 – AQUISIÇÃO DE TELEVISORES E CAIXA DE SOM – CV. 454/2025/PGE-SEDUC

| CATEGORIA DE DESPESA                                                                   | VALOR                |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente                 | R\$ 30.000,00        |
| Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Contrapartida) | R\$ 5.065,93         |
| <b>TOTAL</b>                                                                           | <b>R\$ 35.065,93</b> |

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:**1507CFF6

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação 007/2026/SLC**, Processo Administrativo nº **199.13.01-2026/SEMMAS**, **objeto:** (rateio para custeio de despesas com o transporte dos resíduos sólidos urbanos), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa:

**CISAN-CENTRAL/RO – CONSÓRCIO INERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CNPJ:10.914.290/0001-32**, o valor de R\$ 735.259,32 (setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Buritis-RO, 04 de fevereiro de 2026.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tamara Abreu da Silva

**Código Identificador:**5C1E21E7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5 DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DE CONTRATO E

SUPLENTE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE BURITIS/RO.

A SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

**Artigo 1º.** Designar (sem ônus) os servidores abaixo identificados a seguir, para de acordo com as determinações constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo relacionado:

- **Processo 00002679.01.13-2025**, tendo como objeto “**FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS E A ESCOLA FLAMENGO BURITIS (A. BATISTA)**, CNPJ: 32.043.265/0001-63”. Para atender ao Departamento de Esporte.

Gestora de Contrato: Regiane Gonçalves de Souza Rocha - matrícula 1213

Fiscal de termo de cooperação: Rafael dos Reis Oliveira – matrícula 12080

Fiscal de termo de cooperação: Bruno de Rezende Damasceno – matrícula 9447

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 05 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

**JACSON DOUGLAS FOGAÇA**

Secretário Municipal de Administração

Dec.15.271/GP/PMB/2025.

**Publicado por:**

Regiane Gonçalves de Souza Rocha

**Código Identificador:**C6B48BD0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA INTERNA Nº 003/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

*Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação, **Delian de Souza Ferreira**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar (sem ônus) o servidor identificado a seguir, para de acordo com as determinações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.509/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cessão e Uso de Bem Público do processo abaixo relacionado:

**Processo nº 693/2016** – Confecção de Termo de Cessão e uso de Bem Público (ônibus rodoviário) em favor da Associação dos Acadêmicos de Buritis, CNPJ 10.865.489/0001-18.

**Fiscal de Contrato:** Eliezer Rodrigues de Souza – Matrícula 5932

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DELIAN DE SOUZA FERREIRA**

Secretária Municipal de Educação-SEMED

**Publicado por:**

Teresinha Dos Santos

**Código Identificador:**0DE18902

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA INTERNA Nº 004/2026-SEMED/BTI.

*Aprova o Regimento Escolar da Creche Chapeuzinho Vermelho, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO.*

A Secretária Municipal de Educação **Delian de Sousa Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB nº 9394 de 1996, Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, Resolução 005/CME/BTI/2012, Considerando a Lei Federal nº 13005/2014, a Lei Federal nº 14.640/23, Resolução nº 1.340/24-CEE/RO, Projeto de Lei nº 2297/21, Parecer nº 009/CME/BTI/2025. Resolução nº 010/CME/BTI/2025, e considerando a necessidade de atualizar e normatizar o funcionamento administrativo, pedagógico e disciplinar da instituição de ensino.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Escolar da Creche Chapeuzinho Vermelho, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO, constante do Anexo Único desta Portaria, que passa a vigorar nesta Unidade de Ensino a partir desta data.

**Art. 2º** O Regimento Escolar aprovado por esta Portaria estabelece as normas de organização administrativa, didático-pedagógica e disciplinar, bem como os direitos e deveres dos membros da comunidade escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente.

**Art. 3º** As disposições contidas no Regimento Escolar deverão ser cumpridas por todos os servidores da escola, cabendo à Gestão Escolar zelar por sua ampla divulgação e fiel observância.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Buritis-RO, 06 de Fevereiro de 2026.

**DELIAN DE SOUSA FERREIRA**

Secretária Municipal de Educação-SEMED

**Publicado por:**

Teresinha Dos Santos

**Código Identificador:**92969ADB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA INTERNA Nº 13/2026-SEMED/BTI.

*Dispõe sobre a nomeação de Fiscais e Gestora de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação, **Delian de Sousa Ferreira** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constantes na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do Processo abaixo relacionado:

- **0001174.08.01-2024**, tendo como objeto “Despesa com pagamento de serviço de sonorização em favor da empresa Marcos Jose Vieira da Silva – CNPJ 13.845.875/0001-36”. Para atender a Secretaria e seus Departamentos.

**Fiscal:** Luciana Alves Feitosa Recheski – matrícula 000067

**1º Suplente:** Douglas Lopes da Silveira – matrícula 116873

**2º Suplente:** Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo – matrícula 11638

**Gestora:** Marli Ferreira Rodrigues – matrícula 685

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 06 de fevereiro de 2026.

**DELIAN DE SOUSA FERREIRA**

Secretária Municipal de Educação-SEMED

**Publicado por:**

Teresinha Dos Santos

**Código Identificador:**F2426126

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA INTERNA Nº 14/2026-SEMED/BTI.

*Dispõe sobre a nomeação de Fiscais e Gestora de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação, **Delian de Sousa Ferreira** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constantes na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do Processo abaixo relacionado:

- **0002772.01.01-2025**, tendo como objeto “AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E GELO”. Para atender a Secretaria e seus Departamentos.

**Fiscal:** Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo – matrícula 11638

**1º Suplente:** Amyzaday Mascarenhas da Silva

**2º Suplente:** Marli Ferreira Rodrigues – matrícula 685

**Gestor:** Marlon Gomes de Oliveira – matrícula 13019

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 06 de fevereiro de 2026.

**DELIAN DE SOUSA FERREIRA**

Secretária Municipal de Educação-SEMED

**Publicado por:**

Teresinha Dos Santos

**Código Identificador:**76E18F9D

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2025 PROCESSO Nº. 1-337/2025

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

**VENCEDORES:**BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30, no Valor de R\$ 20.958,71 (vinte mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos); R C SERVICOS E COMERCIO LTDA - 31.498.558/0001-72 no valor de R\$ 1.080,52 (um mil, oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

**OBJETO:**Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, por um período de 12 (doze) meses.

**PRAZO DE VALIDADE:**12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 05 de fevereiro de 2026.

**PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS**

Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

**Publicado por:**

Paulo Aurelio Souza Dos Santos

**Código Identificador:**580DA30A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2025 PROCESSO Nº. 2-73/2025**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

**VENCEDORE:**CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA - 26.093.205/0001-52, no Valor de R\$ 57.636,53 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos).

**OBJETO:**Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais laboratoriais e reagentes, por um período de 12 (doze) meses.

**PRAZO DE VALIDADE:**12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 06 de fevereiro de 2026.

**PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS**  
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

**Publicado por:**  
Paulo Aurelio Souza Dos Santos  
**Código Identificador:**A7C7AB69

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE**  
**RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026**

**Processo Administrativo nº11-202/2026.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

**CONTRATADO:** DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO CNPJ nº 07.314.084/0001-87.

**OBJETO:** Contratação de artista musical do gênero sertanejo para apresentação no evento de aniversário do município de Campo Novo de Rondônia, no dia 14/02/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                     | Class. | Quant. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| 1.   | Artista Musical Regional renomadoDupla Glauber e Gleydsoncom banda para apresentação no 34º aniversário do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.Data do evento: 14/02/2026. | Serv.  | 01     |

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) conforme Proposta Vencedora(ID 557834).

**VIGENCIA:** 03 (três) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.392.009.2028.0000 Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, artísticos e Folclóricos, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.2.706 001.801, Ficha: 548.

Campo Novo de Rondônia,06 de fevereirode 2026.

Município Decampo Novo de Rondônia  
**LUCIELI DE ALMEIDA FLORES**  
Contratante

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**4A0B1C1F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 138, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Exonera a pedido a servidora LUZIVANIA SÁ BRITO e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 969/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora**LUZIVANIA SÁ BRITO**, MAT. 92450 ocupante do cargo comissionado de Assessorde Assuntos Políticos e Administrativos no Órgão de Assessoramento do Gabinete. **A partir de 01 de Março de 2026.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**BE57D5EC

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 136 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Revoga Portaria nº 032, de 12 de Janeiro de 2026 da servidora ANA MUNIZ AQUINO e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 2304/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 032, de 12 de Janeiro de 2026 que concede licença-prêmio a servidora **ANA MUNIZ AQUINO**, Professora 40h, mat. 595 pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 04/02/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**DE508AEC

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 137 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 025/2026 no processo 2895/2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2895/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 025/2026 no processo 2895/2025, Referente à Contratação de empresa para Elaboração de Laudo Agrônomico de Vistoria e Avaliação para obtenção do Valor da Terra Nua (VTN), no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, da Secretaria Municipal De Administração.

**Fiscais Dos Contratos**

| Função | Servido                 | Matrícula |
|--------|-------------------------|-----------|
| Gestor | Cristiane Izabel Murata | 26536     |



|                                  |                                |       |
|----------------------------------|--------------------------------|-------|
| Fiscal Técnico                   | Viviane dos Santos Rhodius     | 25039 |
| Fiscal Técnico Substituto        | Leticia de Araujo Viana Santos | 26299 |
| Fiscal Administrativo            | Geovana de Souza Cavichon      | 26559 |
| Fiscal Administrativo Substituto | Leila dos Santos Inacio        | 24302 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**E8E6B078

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 027/2026 no processo 202/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 202/2026.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 027/2026 no processo 202/2026, Referente à Contratação de artista musical do gênero sertanejo para apresentação no evento de aniversário do município de Campo Novo de Rondônia, da Secretaria Municipal De Turismo.

**Fiscais Dos Contratos**

| Função                           | Servidor                           | Matrícula |
|----------------------------------|------------------------------------|-----------|
| Fiscal Administrativo            | Samara Almeida Dos Santos          | 26576     |
| Fiscal Administrativo Substituto | Gabriel Matheus Gualberto Da Silva | 26622     |
| Gestora                          | Lucieli De Almeida Flores          | 24187     |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**2E69E651

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
FISCAL DO IPECAN – COFIS – 2026**

**CONSELHO FISCAL**

(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

**ATA DE REUNIÃO**

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
FISCAL DO IPECAN – COFIS – 2026**

Ao dia 2 (dois) do mês de fevereiro de 2026, às 08h00min (oito horas), foi realizada, de forma presencial, a 1ª (primeira) Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, na sala de reuniões do Instituto, localizado na Av. Costa e Silva, nº 2021 – Centro, Campo Novo de Rondônia/RO.

A reunião foi realizada juntamente com o Conselho Deliberativo e convocada mediante o EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026/IPECAN (ID: 553805), onde, portanto, estiveram presentes os membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, conforme lista de presença. Do Conselho Fiscal, estiveram presentes **Claudio de Paula Silva (presidente)**, **Beatriz de Oliveira Cardoso (secretária)** e **Alcirle Garcia de Souza Ribeiro (membro suplente)**; do Conselho Deliberativo, estiveram presentes o

Senhor Edson Gonçalves da Silva (presidente), Cleide da Costa Berkembrok, Marcilene Sarco Rodrigues e Rafael Augusto S. da Cunha. Verificada a existência de quórum regimental, deu-se início a reunião, que foi conduzida pela Senhora Superintendente Izolda Madella, que fez a exposição de todos os documentos que compuseram as pautas desta reunião, explicando os pontos mais importantes de cada um deles.

A reunião teve como pauta a análise dos documentos que haviam sido previamente disponibilizados, para análise dos conselheiros, nos processos nº 13 e 14 pela Superintendência do IPECAN a cerca de 4 dias corridos antes da reunião, quais sejam:

**Apreciação do Ofício nº 016/2026/IPECAN – Prestação de Contas referente ao mês de dezembro de 2025** (ID: 556025);

**Parecer de Análise do Relatório Mensal do Comitê de Investimentos – dezembro/2025 (Consultoria Infinity)** (ID: 553709);

**Relatório Trimestral de Investimentos – 4º Trimestre de 2025 (outubro, novembro e dezembro)** (ID: 556048).

Passamos então para as pautas:

**Apreciação do Ofício nº 016/2026/IPECAN – Prestação de Contas referente ao mês de dezembro de 2025:**

O Ofício nº 016/2026/IPECAN trata da prestação de contas financeira, orçamentária, previdenciária e patrimonial do IPECAN, referente ao mês de dezembro de 2025, contendo informações sobre receitas previdenciárias, execução orçamentária, demonstrativos consolidados dos recursos, investimentos, despesas, parcelamentos, compensação previdenciária e benefícios concedidos.

A previsão orçamentária para o exercício de 2025 foi fixada em **R\$ 19.734.606,08**, tendo sido arrecadado, até o encerramento do exercício, o montante de **R\$ 23.344.922,89**, correspondente a **118,29%** da previsão anual. A arrecadação específica do mês de dezembro totalizou **R\$ 3.040.801,19**.

**Demonstrativos dos Recursos – forma consolidada**

O patrimônio líquido do Instituto iniciou o exercício de 2025 com **R\$ 76.771.870,74**, alcançando **R\$ 94.056.319,49** ao final do mês de dezembro de 2025. A rentabilidade da carteira de investimentos no mês foi de **1,12%**, superando a meta atuarial mensal de **0,76%**, o que representa **138,59%** da meta atingida.

A carteira de investimentos manteve-se diversificada, com predominância em renda fixa, permanecendo enquadrada nos limites da Resolução CMN nº 4.963/2021, da Portaria nº 1.467/2022 e em conformidade com a Política Anual de Investimentos – PAI/2025.

**Valores aplicados por instituição financeira (dezembro/2025)**

Os recursos financeiros aplicados encontram-se assim distribuídos:

**Banco do Brasil:** R\$ 40.583.805,87

**Caixa Econômica Federal:** R\$ 36.994.625,40

**Itaú Unibanco:** R\$ 12.512.960,05

Totalizando o montante de **R\$ 94.056.319,49**.

**Das Despesas**

Quanto às despesas realizadas no mês de dezembro de 2025, foram pagos:

**R\$ 592.715,13** em aposentadorias;

**R\$ 146.038,86** em pensões;

**R\$ 86.517,32** em despesas administrativas;

**R\$ 16.784,72** em Pró-Gestão;

**R\$ 109.081,54** referentes à construção do auditório;

**R\$ 31.685,00** referentes à aquisição de mobiliários do auditório.

No acumulado de janeiro a dezembro de 2025, o Instituto desembolsou:

**R\$ 3.782.524,64** em aposentadorias;

**R\$ 932.112,19** em pensões;

**R\$ 659.198,39** em despesas administrativas;

**R\$ 108.137,04** em Pró-Gestão;

**R\$ 516.109,35** na construção do auditório;

**R\$ 31.685,00** em mobiliários do auditório.

Permaneceram como **restos a pagar**:

**R\$ 18.730,00** em despesas administrativas;

**R\$ 13.346,82** em Pró-Gestão;

**R\$ 116.130,40** referentes a mobiliários do auditório.

Quanto aos valores da taxa de administração mais o pró-gestão, o empenhado em 2025 ficou em R\$ 799.412,25; já o seu valor pago no mesmo exercício foi de R\$ 767.335,43.

#### **Compensação Previdenciária**

A Compensação Previdenciária totalizou, no exercício de 2025, o montante de **R\$ 117.899,59**, conforme demonstrado no ofício analisado.

#### **Parcelamentos e Débitos Previdenciários**

Os parcelamentos previdenciários permaneceram regulares durante o exercício, sem débitos em atraso. Lembrando os parcelamentos aqui se referem ao ano de 2017, via processo judicial, onde o instituto recebe 15% dos repasses do FPM (Fundo de Participação dos Municípios). Em dezembro de 2025, o repasse foi de R\$ 209.294,30. Até o final de dezembro de 2025, não consta nenhum débito em atraso. Não constam débitos previdenciários referentes às contribuições patronais, dos segurados, da Câmara Municipal ou das autarquias.

#### **Benefícios concedidos em 2025**

No exercício de 2025, foram concedidos **13 benefícios previdenciários**, distribuídos da seguinte forma:

**Aposentadorias por invalidez: 6**

**Aposentadorias por idade: 1**

**Aposentadorias por idade e tempo de contribuição: 0**

**Aposentadorias especiais (professor/insalubre): 3**

**Pensões por morte: 3**

Após análise minuciosa do **Ofício nº 016/2026/IPECAN**, o **Conselho Fiscal APROVA, SEM RESSALVAS**, as contas referentes ao mês de dezembro de 2025.

#### **Parecer de Análise do Relatório Mensal do Comitê de Investimentos – dezembro/2025:**

Os Conselhos tomaram ciência do Parecer de Análise do Relatório Mensal de Investimentos, elaborado pelo Comitê de Investimentos do IPECAN, com apoio técnico da Consultoria Infinity.

O relatório confirma que a carteira manteve-se devidamente enquadrada, apresentando perfil de risco moderado, com baixo risco de mercado, crédito e liquidez, além de rentabilidade superior à meta atuarial.

Diante do exposto, o **Conselho Fiscal emite PARECER FAVORÁVEL** ao Relatório Mensal de Investimentos referente a dezembro de 2025.

#### **Relatório Trimestral de Investimentos – 4º Trimestre de 2025:**

Foi analisado o Relatório Trimestral de Investimentos – 4º Trimestre de 2025, elaborado pela Consultoria Infinity, que demonstra rentabilidade acumulada de 3,42%, frente à meta atuarial trimestral de 1,89%, correspondendo a 180,69% da meta atingida, com retorno financeiro de R\$ 3.084.897,91 no período.

Os investimentos permaneceram integralmente enquadrados à legislação vigente.

Diante desse contexto, o **Conselho Fiscal emite PARECER FAVORÁVEL** ao Relatório Trimestral de Investimentos do **4º Trimestre de 2025**.

Concluída a exposição das pautas principais, foi também exposto o fato de que, devido aos problemas relacionados com o Banco Master, o Conselho Monetário Nacional – CMN, endureceu as regras para os investimentos dos RPPS, que continua tendo por base o nível de pró-gestão de cada autarquia, mas foi reduzida a variedade de fundos para aportes permitida pelos RPPS por nível de pró-gestão. Os valores já aplicados em fundos com prazos mais longos para resgate permanecem aplicados, porém, todo aporte feito após a decisão do CMN, deve seguir a nova diretriz. No caso do IPECAN, que possui o nível básico de pró-gestão, segundo a determinação do CMN, poderá fazer aportes em três tipos de fundos, são eles: FI RF e ETF 100% TP, Títulos Públicos (oferta primária ou plataforma eletrônica) e Títulos

Públicos (balcão), ambos do Artigo 7º, incisos I,II e III, respectivamente.

Ao final da reunião, foi dito, por parte da superintendente, sobre a importância do comparecimento nas reuniões dos conselhos dentro do horário aprovado no cronograma anual de reuniões. Então, o presidente deste Conselho Fiscal, bem como Deliberativo, acharam por bem estipular um limite de tolerância para atrasos. Ficou decidido que no Conselho Fiscal, o limite será de 15 (quinze) minutos, como o horário para o início das reuniões ordinárias é a partir das 07h30min, o horário limite fica, portanto, fixado em 08h45min nas reuniões ordinárias. Todos os membros participantes da reunião concordaram. O Conselho Deliberativo também irá fixar um limite de tolerância, onde viu por bem eleger os mesmos 15 (quinze) minutos de tolerância. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10h30min (dez horas e trinta minutos), sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue para assinatura dos membros presentes.

[Assinado Eletronicamente]

**CLAUDIO DE PAULA SILVA**

Presidente do Conselho

(CP RPPS COFIS I /479958950292611)

Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]

**BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO**

Secretária

(CP RPPS COFIS I /276772274162701)

Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]

**ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO**

Membro Suplente

(CP RPPS COFIS I /067016213812901)

Port. nº 013/2025

#### **PARECER 02/2026 CONSELHO FISCAL COFIS**

Os membros participantes da 1ª (primeira) Reunião Extraordinária de 2026 do Conselho Fiscal (COFIS), Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN, ocorrida em **02 de fevereiro de 2026**, convocada mediante o EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026/IPECAN (ID: 553805), no desempenho de suas competências de que trata o artigo nº 78 da lei nº 839/2019, de 31 de março de 2019, publicada na edição 2471 de 03/06/2019 do Diário Oficial do Municípios, e em acordo com o Regimento Interno do Conselho publicado na edição nº 3438 de 23/03/2023, após examinarem o

**Relatório Trimestral de Investimentos – 4º Trimestre de 2025 (outubro, novembro e dezembro)** (ID: 556048), opinam **FAVORAVELMENTE** por sua aprovação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 04 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

**CLAUDIO DE PAULA SILVA**

Presidente do Conselho

(CP RPPS COFIS I /479958950292611)

Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]

**BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO**

Secretária

(CP RPPS COFIS I /276772274162701)

Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]

**ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO**

Membro Suplente

(CP RPPS COFIS I /067016213812901)

Port. nº 013/2025

**Publicado por:**

Luiza Maria da Silva Santos

**Código Identificador:**E062D5AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 – COMISSÃO DE APURAÇÃO DE**  
**INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO**  
 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADO  
**NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 – COMISSÃO DE APURAÇÃO DE**  
**INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 35-2901/2025  
**INTERESSADA:** Auto Posto Patroa Ltda  
**CNPJ:** 16.528.020/0001-70

A COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, instituída pela Portaria nº 086/2026, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Municipal nº 183/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, vem, por meio desta,

**NOTIFICAR**

a empresa **AUTO POSTO PATROA LTDA**, para ciência da **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**, em razão dos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**I – DOS FATOS**

Consta dos autos que a empresa:

- deixou de cumprir, de forma reiterada, obrigações contratuais relativas ao fornecimento de combustível;
- recusou e interrompeu o abastecimento de veículos oficiais, sem comunicação prévia e sem justificativa formal idônea;
- deixou de responder à maior parte das notificações administrativas regularmente expedidas;
- ocasionou prejuízo direto à continuidade de serviços públicos essenciais.

**II – DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

As condutas acima descritas, em tese, caracterizam:

- **inexecução parcial do contrato;**
- **retardamento injustificado da execução;**
- **grave dano à Administração Pública e ao interesse coletivo;**
- **interrupção dos serviços;**
- **convocação de empresa remanescente/reserva para continuidade de serviços essenciais.**

nos termos dos **arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 183/2025**, bem como das cláusulas sancionatórias constantes da Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes.

**III – DO DIREITO À DEFESA**

Em observância aos princípios do **contraditório e da ampla defesa**, fica concedido à empresa o prazo de **15 (quinze dias) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, para que apresente **DEFESA ESCRITA**, acompanhada dos documentos que entender pertinentes.

**IV – DAS POSSÍVEIS SANÇÕES**

A depender da apuração final, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- multa administrativa;
- cancelamento do registro na Ata de Registro de Preços;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos legais.

**V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

A ausência de manifestação no prazo concedido **não impedirá o regular prosseguimento do processo**, podendo ensejar julgamento à revelia administrativa.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de fevereiro de 2026.

**GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE**

Presidente da Comissão de Apuração de Infrações Administrativas  
 Portaria nº 086/2026

**Publicado por:**

Laura Batista Drumond

**Código Identificador:**3B206DA9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**PORTARIA Nº 012/CMCJ/2026.**

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*“Designa PREGOEIRO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com as respectivas EQUIPES DE APOIO, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021”.*

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Uilson da Costa do Nascimento, matrícula 740, lotado no cargo de Analista de Licitações, para atuar como PREGOEIRO desta Câmara Municipal, consoante com o que dispõe o § 5º do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio do Pregoeiro abaixo relacionada:

\*Elton Douglas de Jesus França - APOIO

\*Erica Pereira de Souza de Jesus - APOIO

Art. 3º - DESIGNAR o servidor Uilson da Costa do Nascimento, lotado no cargo de Analista de Licitações, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÕES desta Câmara Municipal, consoante com o que dispõe o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio do Agente de Contratações abaixo relacionada:

\*Maike Figueiredo da Silva - APOIO

\*Isabel Cristina Moreira da Luz – APOIO

Art. 5º - Os Membros das Comissões de Apoio serão remunerados conforme especificado na Resolução nº 165/CMCJ/2024 enquanto perdurar a nomeação desta Portaria.

Art. 6º - As funções de Pregoeiro e Agente de Contratações não serão remuneradas em razão da equivalência destas funções e do cargo do membro nomeado.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 8º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**JUCILENE MARQUES MORAIS**

Presidente

**Publicado por:**

Edmar Oliveira Amorim

**Código Identificador:**E53974B4

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**PORTARIA Nº 013/CMCJ/2026.**

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Dispõe sobre a nomeação de servidor para compor a comissão de Recebimento de Material de Consumo e Permanente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.*

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo para compor comissão de Recebimento de Material de Consumo e Permanente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari. Considerando a Resolução nº 165/2024 de 19 de dezembro de 2024.

PRESIDENTE – MILENA DA CRUZ ARAÚJO  
MEMBRO – EVANILDO SOARES DA SILVA

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2026.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**JUCILENE MARQUES MORAIS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Edmar Oliveira Amorim  
**Código Identificador:**0A824163

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI PORTARIA Nº 014/CMCJ/2026.

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Dispõe sobre a nomeação de servidor para compor a Comissão de Transparência e acompanhamento de Processos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.*

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Rosecléia Barros Silva, como GESTOR DE CONTRATOS, para compor *Comissão de Transparência e acompanhamento de Processos* da Câmara Municipal de Candeias do Jamari. Considerando a Resolução nº 165/2024 de 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2026.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**JUCILENE MARQUES MORAIS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Edmar Oliveira Amorim  
**Código Identificador:**8B542907

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 670 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

*“INTERROMPER AS FÉRIAS DA SERVIDORA RAFAELA DA SILVA SOARES.”*

**OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997,

**Considerando** que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para, de maneira satisfatória, manter a continuidade dos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** Memorando de Id: 2.288.024, de 05 de janeiro de 2026;

#### RESOLVE:

**Art.1º–Interromper** as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da existência de trabalhos inadiáveis e da inexistência, no quadro de pessoal de servidores disponíveis para substituí-la:

| Cad.  | Nome                    | Período Interrompido      | Período do Gozo |
|-------|-------------------------|---------------------------|-----------------|
| 12658 | Rafaela da Silva Soares | Apartir do dia 01/02/2026 | A programar     |

**Parágrafo único**– Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, tendo em vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração de férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de fevereiro do corrente ano.

**Art.2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**IRGO MENDONÇA ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 10.325/2026

**Publicado por:**  
Jessica Calanje Dos Santos Scariot  
**Código Identificador:**FD42B7A3

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 677 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

*“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 080/2025/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002442.05.01-2025/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do **Contrato nº 080/2025/PGM/PMCJ**, oriundo do **Processo Administrativo nº 0002442.05.01-2025/SEMUSA**;

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 080/2025/PGM/PMCJ, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação e gestão de mão de obra para prestação de serviços continuados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do Município de Candeias do Jamari/RO:

#### I – Gestor do Contrato:

**Servidor:** CARLOS HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES  
**Matrícula:** 13645

#### II – Fiscal do Contrato:



**Servidor:** JORGE HENRIQUE MAGNO BARBOSA  
**Matrícula:** 13290

**Art. 2º-** Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

- I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
- II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
- IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
- V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
- VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
- VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
- VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
- IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

**Art. 3º-** Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;
- II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
- IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;
- V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
- VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;
- VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
- VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

**Art. 4º-** O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

**Art. 5º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**IRGO MENDONÇA ALVES**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Decreto nº 10.325/2026

**Publicado por:**  
 Jessica Calanje Dos Santos Scariot  
**Código Identificador:**3CE32AAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEIA A COMISSÃO, O GESTOR DE CONTRATO E O FISCAL DE CONTRATO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, O GESTOR DE CONTRATO E O FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Secretário Municipal de Comunicação Social – SECOM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 1.840/2026, de 14 de janeiro de 2026, com fundamento nos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar Gestor e Fiscal de Contrato para acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração em assegurar o controle, a regularidade e a conformidade na execução e aceitação de materiais e serviços contratados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a **Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços** da Secretaria Municipal de Comunicação Social – **SECOM**, do Município de Candeias do Jamari – RO, composta pelos seguintes servidores:

| NOME:                    | MATRICULA: | FUNÇÃO:    |
|--------------------------|------------|------------|
| Alan Lincoln Felix Eller | 13192      | Presidente |
| Nairilene Lopes Araujo   | 16970      | Secretário |
| Valéria Jesus Soares     | 13354      | Membro     |

**Art. 2º** Compete à Comissão o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Fica designada a servidora **Wendly Thais da Silva Thomaz**, **matrícula nº 13681**, como **Gestora de Contrato** no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM, responsável pelo acompanhamento administrativo, coordenação e gerenciamento da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

**Art. 4º** Fica designado o servidor **Leandro Nunes de Oliveira**, **matrícula nº 13363**, como **Fiscal de Contrato** no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 5º** O Gestor e o Fiscal de Contrato deverão registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotar as providências necessárias à regularização de falhas e comunicar formalmente à autoridade competente sempre que necessário.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Candeias do Jamari – RO, 06 de fevereiro de 2026.**

**MATEUS MORAES GOMES**  
 Secretário Municipal de Comunicação Social – SECOM

**Publicado por:**  
 Stefani Rodrigues da Silva Moura  
**Código Identificador:**3798942C

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 10347 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º -Ficam EXONERADOS, servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

**SEC. MUNIC. GERAL DE ADM. PLANEJ. ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO**

| Nome                           | Cargo/Função                          | Nível Salarial |
|--------------------------------|---------------------------------------|----------------|
| Elisângela Barreto de Oliveira | Coordenador de Elaboração de TR e ETP | CDA-03         |

**GABINETE DO PREFEITO**

| Nome                          | Cargo/Função                                    | Nível Salarial |
|-------------------------------|-------------------------------------------------|----------------|
| Stefani Rodrigues da S. Moura | Dir. Departamento de Administrativo de Gabinete | CDA-02         |

**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

| Nome                      | Cargo/Função                    | Nível Salarial |
|---------------------------|---------------------------------|----------------|
| Jessica Ferreira da Silva | Assistência de Controle Interno | CDA-02         |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

| Nome                                  | Cargo/Função                      | Nível Salarial |
|---------------------------------------|-----------------------------------|----------------|
| Yuri Vasconcelos Andrade              | Coordenador Médica Especialidades | CDA-08         |
| Maria Eduarda P. de Souza Bittencourt | Coordenador Médica Clínico Geral  | CDA-09         |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**LINDOMAR BARBOSA ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Miria Coelho de Souza

**Código Identificador:**913FFA17

**GABINETE DO PREFEITO-GP**

**DECRETO Nº10348 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Artigo 1º -Ficam NOMEADOS,os servidores abaixo relacionados para exercer os Cargos Comissionados, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari: SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML

| Nome                           | Cargo/Função                                | Nível Salarial |
|--------------------------------|---------------------------------------------|----------------|
| Elisângela Barreto de Oliveira | Gestor de Atos e Procedimentos Licitatórios | CDA-04         |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| Nome                      | Cargo/Função                 | Nível Salarial |
|---------------------------|------------------------------|----------------|
| Jessica Ferreira da Silva | Assessor de Controle Interno | CDA-03         |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Nome                          | Cargo/Função                          | Nível Salarial |
|-------------------------------|---------------------------------------|----------------|
| Stefani Rodrigues da S. Moura | Coordenador de Elaboração de TR e ETP | CDA-03         |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

| Nome                     | Cargo/Função                     | Nível Salarial |
|--------------------------|----------------------------------|----------------|
| Yuri Vasconcelos Andrade | Coordenador Médica Clínico Geral | CDA-09         |

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºPublique-se, registre-se e cumpra-se.

**LINDOMAR BARBOSA ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Miria Coelho de Souza

**Código Identificador:**D94B03A1

**SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO**

**PORTARIA Nº 671/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a designação de servidora para a função de Gestora do Contrato nº 08/2026-PGM/PM CJ, no âmbito da Secretaria Municipal Geral De Administração Planejamento Orçamento PISIEC - SEMG”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL SEMG do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente os arts. 78 e 87, inciso II, c/c art. 28, inciso I, da Lei Complementar nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidora Elisângela Barreto de Oliveira, matrícula nº 13649, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 08/2026-PGM/PM CJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0004066.02.01-2025, cujo objeto é a REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO TOYOTA YARIS – PLACA QTH8E13, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Geral – SEMG do Município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º Compete à Gestora do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização da execução contratual;

II – Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato quanto às ocorrências relacionadas à execução contratual e às medidas adotadas, bem como comunicar à autoridade superior aquelas que extrapolam sua competência;

III – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais impedimentos à regular liquidação da despesa;

IV – Coordenar os atos preparatórios necessários à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente, visando à formalização dos procedimentos previstos no art. 19, inciso I, do Decreto nº 11.246/2022;

V – Exercer as demais atribuições previstas no art. 21 do Decreto nº 11.246/2022, que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDINEY MÁRCIO ASSUMPCÃO QUADROS**

Secretário Municipal Geral – SEMG

**Publicado por:**

Francielen da Silva Oliveira Moraes

**Código Identificador:**07AA6245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTETÁVEL – SEMA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, Sr. JOÃO DOS SANTOS LEANDRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que

estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos processo administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato de Processo Administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Processo Administrativo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável – SEMA, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO:

**I – Gestor do Contrato:**

Servidor(a): JAQUELINE FERREIRA VICENTE  
Cargo/Função: Diretora de Departamento de Limpeza  
Matrícula: 13305

**II – Fiscal do Contrato:**

Servidor(a): MIGUEL KELVIAN TORRES SENA  
Cargo/Função: Coordenador Geral de Industria e Comercio  
Matrícula: 13134

**Art. 2º** Compete ao **Gestor do Contrato**, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e disposições legais;  
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;  
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;  
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;  
V – controlar prazos de vigência, execução e garantias contratuais;  
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;  
VII – adotar providências para a aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;  
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;  
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência/projeto básico e demais documentos;  
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;  
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual; IV – verificar a qualidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;  
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;  
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços, materiais ou equipamentos em desacordo com o contrato;  
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;  
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

**Art. 4º** O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se. Cumpra-se.

**Candeias do JamariRO, 06 de fevereiro de 2026.**

**JOÃO DOS SANTOS LEANDRO**

Secretário Municipal - SEMA

**Publicado por:**

Miguel Kelvian Torres Sena

**Código Identificador:**FDCA8CEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
PORTARIA CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE**

REVOGA A PORTARIA Nº 174/SEMA/2025, CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 23 da Lei Complementar nº 1.848, de 14 de janeiro de 2026, com fundamento no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a composição da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração em manter o controle e a regularidade na aceitação de bens e serviços contratados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Candeias do Jamari - RO, composta pelos seguintes servidores:

| NOME                         | MATRICULA | LOTAÇÃO | FUNÇÃO     |
|------------------------------|-----------|---------|------------|
| RUBSON GADELHA DO NASCIMENTO | 13514/1   | SEMA    | PRESIDENTE |
| MATHEUS ALVES BENTO          | 13304/1   | SEMA    | SECRETÁRIO |
| PAULO AFONSO OMES DE SOUZA   | 5087/1    | SEMA    | MEMBRO     |
| DEIB DA SILVA MENDES         | 13308/1   | SEMA    | MEMBRO     |

**Art. 2º** Compete à Comissão o recebimento provisório e definitivo de bens e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** A Comissão deverá elaborar e encaminhar mensalmente relatório de suas atividades à Secretaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 174/SEMA/2025 e demais disposições em contrário  
Publique-se. Cumpra-se.

**Candeias do JamariRO, 06 de fevereiro de 2026.**

**JOÃO DOS SANTOS LEANDRO**

Secretário Municipal - SEMA

**Publicado por:**

Miguel Kelvian Torres Sena

**Código Identificador:**B5CC8F08

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA DE CASTANHEIRAS/RO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026, processo sob o nº 1441/SEMPLAG/2025, cujo o objeto: CONTRATAÇÃO, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE 17 (DEZESSETE) CASAS POPULARES, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS), CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 974165/2025. Tendo como vencedor do certame a empresa, AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - 22.278.902/0001-27, no valor: 2.260.000,00 (dois milhões e duzentos e sessenta mil reais)

**CICERO APARECIDO GODOI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denize Regina Dos Santos

**Código Identificador:**16969910

## GABINETE

### “PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036”

“PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036”

O Senho Cicero Aparecido Godoy, Prefeito Municipal de Castanheiras e a senhora Maria Aparecida Ferrari Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 211, parágrafo 2º, combinado com o artigo

11 e incisos da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 11, inciso V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), através do presente instrumento assinam o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 no

município de Castanheiras, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

para o decênio de 2026-2036 no município de Castanheiras/RO.

Parágrafo primeiro. No município de Castanheiras/RO, o prazo decenal será instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação de Rondônia - PEE, observando o correspondente período, devendo ajustar o prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PNE.

Parágrafo segundo. Nos termos do artigo 211, *caput*, da Constituição Federal do Brasil e do artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), fica assegurado o regime de colaboração entre o município de Castanheiras/RO e o Estado de Rondônia, quanto à elaboração, execução e controle do Plano Estadual e Municipal de Educação.

Art. 2º O Pacto consiste em um compromisso da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, com a finalidade de:

- assegurar o apoio político para elaboração do Plano Municipal de Educação de Castanheiras/RO – PME pela Secretaria de Municipal de Educação;

- assegurar a capacitação da equipe técnica, da Comissão Coordenadora do PME e dos demais agentes envolvidos na elaboração dos procedimentos de elaboração e execução do Plano Decenal de Educação, visando sua eficiência;

- assegurar que o PME seja elaborado considerando os prazos e o planejamento específico, com a finalidade de promover maior eficiência, redução tensões operacionais, manter o foco nos objetivos e favorecer a tomada de decisões mais assertivas, permitindo antecipar problemas, otimizar recursos e aumentar as chances de sucesso;

- assegurar que o profissionalismo seja a base do Plano de Educação. Para tanto, a equipe deve ser composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos com a causa;

- assegurar o compromisso com as ações de elaboração e execução do PME, visando o fortalecimento das relações, o aumento da confiança, a garantia de responsabilidades claras e a facilitação da resolução de problemas;

- promover e incentivar a participação intersetorial dos órgãos e da sociedade, visando a intersetorialidade, o diálogo, a cooperação e o compromisso com a sociedade;

- assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de elaboração e execução do PME;

- Assegurar a realização do diagnóstico educacional específico e do mini censo escolar, com base no art. 5, § 1º, inciso I da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 12.796/2013, como instrumentos indispensáveis para construção do Documento- base do Plano Municipal de Educação;

- Assegurar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas áreas temáticas contidas no Plano Nacional de Educação, quais sejam: 1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL; 2. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3. ALFABETIZAÇÃO; 4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 5. APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL; 7) CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITAL E INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) NA EDUCAÇÃO; 8. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO; 9) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA; 10) EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS; 11) EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS; 12) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 13) QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 14) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO; 15) QUALIDADE DA GRADUAÇÃO; 16) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU; 17) FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 18) PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA e 19) FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO;

- assegurar que as metas e objetivos do plano sejam compostas observando a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA, bem com o necessário impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas do município;

- assegurar a instalação, operação e manutenção do sistema municipal de monitoramento e avaliação do PME;

- assegurar que o PME esteja alinhado às necessidades locais, de modo que reflita as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município;

- assegurar a participação social na elaboração do PME;

- assegurar a definição clara das responsabilidades quanto à elaboração, execução e controle do PME;

- Enviar esforços para manutenção do gestor e da equipe profissional de elaboração e execução do plano que foram capacitados, visando evitar trocas de equipes por profissionais não preparados, a fim de evitar problemas de solução de continuidade das ações;

- Instituir a Governança do Plano Decenal de Educação, observando a composição por meio do Secretaria de Educação (Direção Executiva), Equipe Técnica (encarregada da elaboração do Documento-base do Plano); Comissão Intersetorial do Plano (encarregada de validar o Documento-base), Fórum Estadual de Educação (encarregada Coordenar as conferências públicas para participação da sociedade na



elaboração do Plano); e Conselho Estadual de Educação (encarregado de aprovar o Documento-base do Plano);

– Assegurar a elaboração tempestiva do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação, assim como seu encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

– Sancionar, na forma da lei e após a aprovação do Projeto de Lei do Plano Decenal pelo Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

– Assegurar o encaminhamento do Plano Decenal para execução pela Secretaria de Educação, observando a necessária instituição do Comitê Técnico de acompanhamento do Plano, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

– Adotar o apoio a outras medidas que se fizerem necessárias para a consecução, implementação e controle do Plano Municipal de Educação 2026-2036 no município de Castanheiras.

Art. 3º Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2026.

**CICERO APARECIDO GODOY**

Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA FERRARI**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Douglas Ferreira da Silva

**Código Identificador:**32322E40

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**PROCURADORIA GERAL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 233-26**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 14/2026, referente à contratação direta com a empresa SAMUEL SANTOS CAVALCANTE E CIA LTDA

**CNPJ:**10.803.316/0001-7, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, instalação e configuração de Sistema de Gestão de Arquivos (com fornecimento de peças e assessorios), no servidor nas dependências do Paço Municipal, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ID 796878, a Justificativa da Contratação (ID 796892), NAD (ID 799569) e Parecer da Auditoria (ID 799714), com valor de **R\$7.071,00 (sete mil e setenta e um reais)**, com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.0233/2026.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 14/2026.

Gabinete do Prefeito em 05 de fevereiro de 2026.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:**gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o **ID800344e** o código verificador **EE187B8A**.

**Referência:** Processo nº 1-233/2026.

**Docto ID:** 800344  
v1

**Publicado por:**

Rosângela Alves de Lima

**Código Identificador:**A3B2789B

**PROCURADORIA GERAL**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com a **A e M COMERCIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ: 05.448.473/0001-70 para o AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PADRONIZADOS, destinados à avaliação psicológica de alunos da rede municipal de ensino, incluindo escolas da sede do município e distritos, para atendimento das demandas educacionais, psicossociais e de inclusão escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 798512) a Justificativa da Contratação (ID798468), NAD (ID 798445) e Parecer da Auditoria (ID 799383), com empenho, no valor de R\$ 12.431,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e um reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 16/2026.

Processo Administrativo nº. 0207/2026.

Gabinete do Prefeito em 06 de fevereiro de 2026.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:**gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 09:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o **ID800616e** o código verificador **AA7B5924**.

**Referência:** Processo nº 1-207/2026.

**Docto ID:** 800616  
v1

**Publicado por:**

Natália Izabel Ferreira Lima

**Código Identificador:**A7F77EA7

**PROCURADORIA GERAL**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC.50-26**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Com base no inciso V do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com a sra. **KELMA PALACIO DE OLIVEIRA**, CPF: 761.700.203-34, para o LOCAÇÃO DA CASA DE APOIO em PORTO VELHO, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 789914) a Justificativa da Contratação (ID 798272), NAD (ID 796536) e Parecer da Auditoria (ID 799819), com empenho, no valor

de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso V da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.17/2026.  
Processo Administrativo nº. 0050/2026.  
Gabinete do Prefeito em 05 de fevereiro de 2026.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **800314** e o código verificador **0D63E865**.

|                                    |                        |
|------------------------------------|------------------------|
| Referência: Processo nº 2-50/2026. | Docto ID: 800314<br>v1 |
|------------------------------------|------------------------|

**Publicado por:**  
Rosângela Alves de Lima  
**Código Identificador: 28207080**

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0024/26**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0024/26**  
**DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**-NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta eletrônica para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0006/26, Proc. Adm. Nº 183/2026

**DA DOTAÇÃO:**  
**02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**10.301.0038.2297.0000 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAUDE**  
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 265 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

**VALOR:** R\$ 16.061,01 (dezesesseis mil e sessenta e um reais e um centavo)

**DO PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de fevereiro de 2026

Chupinguaia - RO, 05 de fevereiro de 2026

**RAQUEL LISBOA LOUBACK**  
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às

08:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br](http://sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **800497** e o código verificador **7DBA6ECA**.

|                                     |                        |
|-------------------------------------|------------------------|
| Referência: Processo nº 2-183/2026. | Docto ID: 800497<br>v1 |
|-------------------------------------|------------------------|

**Publicado por:**  
Natália Izabel Ferreira Lima  
**Código Identificador: 9E9C4FBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**  
**RESOLUÇÃO Nº 12 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

**RESOLUÇÃO Nº 12 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, em sua **Reunião ordinária**, realizada no dia **18 de dezembro de 2025**, no uso de suas competências regimentarias e atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e pelas Resoluções 145/2004/CNAS, Res. Nº 109/2009/CNAS e pelo Decreto Municipal nº 2.494, de 01 de setembro de 2023 e considerando que o artigo 8º da Constituição Federal determina os Município, observados os princípios e diretrizes estabelecidos nesta lei, fixarão suas respectivas Políticas de Assistência Social.

**Dirlei de Andrade Pinto, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social** do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Conselho; **FAZ SABER** que realiza esta resolução para aprovar a pauta abaixo descrita:

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade de votos o **PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS 2026 a 2029**, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHUPINGUAIA – RO.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRE-SE!**

**Chupinguaia (RO), 18 de dezembro de 2025.**

**DIRLEI DE ANDRADE PINTO**

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução nº 12 de 18 de dezembro de 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Chupinguaia, nas conformidades da Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre as políticas Assistências.

**ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 46 de 08/01/2025

**Chupinguaia (RO), 18 de dezembro de 2025.**

**Publicado por:**

Gilza Dias de Freitas Oliveira  
**Código Identificador: 5AA6E75F**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA SEGUNDO SEMESTRE DE 2025**

Em atendimento ao estabelecido no § 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, c/c § 1º do Artigo 166 da CF, sirvo-me do presente para informar a População Coloradense, que no dia 27 de fevereiro de 2026, a partir das 8h, na Câmara Municipal de Colorado do Oeste RO, será realizada Audiência Pública Semestral, inerente as atividades realizadas no Segundo Semestre de 2025, que será apresentada de forma presencial com transmissão online. Colorado do Oeste RO, 06 de fevereiro de 2026.

**JEAN LOPES REIS**

Assessor Esp. Adm. Planej. e Finanças

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Jean Lopes Reis, ASSESSOR ESPECIAL DE ADM.PLANEJAMENTO E FINANÇAS, em 06/02/2026 às 09:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 546334 e o código verificador 5F5FAA11.

Referência: Processo nº 1-186/2025. Docto ID: 546334 v1

**Publicado por:**

Jéssica de Lima Almeida

**Código Identificador:**F90430D2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 002, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 580, de 8 de Novembro de 1994; Resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Danúbio Coimbra de Carvalho ocupante do cargo comissionado de Supervisor Geral de Execução das Políticas Públicas Municipais de Agricultura e Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Infraestrutura, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundos, com os seguintes objetivos: - Aquisição de peças, acessórios, combustíveis, lubrificantes, pneus e outros materiais de consumo imediato e em pequena quantidade, bem como a contratação de serviços de torno, solda, prensa, mecânica em geral e outros, destinados à manutenção de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes a SEMAPIN.

Art. 2º - As despesas ocorrerão conforme previsto abaixo:

Unidade orçamentária: 020601 - SEMAPIN

Programação orçamentária: 26.782.0014.2039 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Infraestrutura

Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Outros Materiais de Consumo

Unidade orçamentária: 020601 - SEMAPIN

Programação orçamentária: 26.782.0014.2039 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Infraestrutura

Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.

Parágrafo Único - O prazo de aplicação mencionado no Artigo 3º será contado a partir da transferência do valor concedido.

Art. 4º - Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Infraestrutura, no âmbito de sua

Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Portaria de Adiantamento 2 de 05/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 545896 e CRC: B72D0C85). Pág: 2/2  
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de Fevereiro de 2026.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Danubio Coimbra de Carvalho, MEMBRO DA

COMISSÃO -PORTARIA Nº064/2025, em 05/02/2026 às 10:42, horário de Colorado do Oeste/RO,

com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Josemar Beatto, Assessor Esp.de Agricultura, Pec. e

Infraestrutura, em 05/02/2026 às 10:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,

em 05/02/2026 às 12:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 545896 e o código verificador B72D0C85.

Referência: Processo nº 1-259/2026. Docto ID: 545896 v1

**Publicado por:**

Jéssica de Lima Almeida

**Código Identificador:**CAB94A84**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 003, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 580, de 8 de Novembro de 1994;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Rosimar Lourenco Santos de Oliveira ocupante do cargo efetivo de Servente , lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R\$

6.000,00 (seis mil reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo , com os seguintes

objetivos: atender despesas emergências da SEMDESFAT e subunidades desta Administração Municipal da

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO. Transporte para deslocamento à serviço, aquisição de

combustível, acessórios, lubrificantes, pneus e outros materiais de consumo imediato, reposição de Peças e

Serviços de Terceiros em Geral, inclusive em viagens dentro e fora do município, que exijam pronto pagamento.

Unidade orçamentária: 020401 - SEMDESFAT

Programação orçamentária: 08.122.0022.2011 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Valor: 3.000,00 (três mil reais)

Unidade orçamentária: 020401 - SEMDESFAT

Programação orçamentária: 08.122.0022.2011 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a

prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.

Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.

Art. 4º- A 19 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente

Adiantamento.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de fevereiro de 2026

Portaria de Adiantamento 03 de 06/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 546360 e CRC: 4B48DFC0). Pág: 2/2

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,

em 06/02/2026 às 09:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº

095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE

DES.SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRAB., em 06/02/2026 às 10:38, horário de Colorado do

Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 546360 e o código verificador 4B48DFC0.

Referência: Processo nº 1-234/2026. Docto ID: 546360 v1

**Publicado por:**

Jéssica de Lima Almeida

**Código Identificador:**022C8F13

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2075/2026

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

O Município de Colorado do Oeste-RO torna público a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 01/2026, em virtude de retificação no edital. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 06 de fevereiro de 2026.

**ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Larissa Ribeiro Rodrigues

**Código Identificador:**534C7130

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

### CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**Processo Administrativo nº 001/2026**

**Inexigibilidade nº 001/2026**

Interessado: Câmara Municipal de Costa Marques – RO

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de água tratada

A Câmara Municipal de Costa Marques – RO, por intermédio de sua autoridade competente, no exercício de suas atribuições legais, **RATIFICA** o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, com

fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, destinado à contratação da **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – CAERD**.

A ratificação decorre da análise dos autos do processo administrativo, nos quais restou devidamente comprovada a **inviabilidade de competição**, tendo em vista tratar-se de **serviço público essencial e contínuo**, prestado com exclusividade pela concessionária estadual legalmente autorizada no âmbito do Estado de Rondônia.

O objeto da contratação consiste na prestação dos serviços de fornecimento de água tratada, necessários ao regular funcionamento da Câmara Municipal de Costa Marques – RO, a serem executados no período de **janeiro a dezembro de 2026**, pelo valor global estimado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, valor este compatível com as tarifas públicas reguladas e devidamente justificado nos autos.

Ressalta-se que o procedimento observou os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público**, conforme disposto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, bem como as demais normas legais aplicáveis.

Diante do exposto, **RATIFICO** a presente **Inexigibilidade de Licitação**, autorizando a adoção das providências administrativas subsequentes, especialmente a **emissão da nota de empenho**, a **formalização do instrumento contratual ou documento equivalente**, e o regular acompanhamento da execução dos serviços.

**Costa Marques-RO, 06 de fevereiro de 2026.**

**JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES**

Presidente/CMCM

Biênio 2025/2026

**Publicado por:**

Frank Kriz Caterinque

**Código Identificador:**404477BE

## SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

**PROCESSO Nº 062/SEMSAU/2026**

*EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, MEI SEDIADAS REGIONALMENTE, DE ACORDO COM EDITAL.*

A **Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia**, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal nº 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **UNITÁRIO**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, DURANTE DESLOCAMENTO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COSTA MARQUES- RO**, no valor estimado de R\$ 23.087,52 (vinte e três mil e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

**Da sessão de abertura:**

Abertura da sessão será dia 12/02/2026 às 09:00hs

Encerramento da sessão 12/02/2026 às 15:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL: www.licitanet.com.br**



A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site <https://transparencia.costamarques.ro.gov.br>, do portal onde será realizado a licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do e-mail [Supel@costamarques.ro.gov.br](mailto:Supel@costamarques.ro.gov.br), e na Sala da Superintendência de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 06 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ ARRIATES NETO**

Agente de Contratação  
Dec. 454/GAB/2025

**Publicado por:**  
Jose Arriates Neto  
**Código Identificador:**7D9090EE

## SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**  
**PROCESSO 1354/SEMSAU/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Superintendência de Licitação - SUPEL, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, em regime de preço unitário, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de soro fisiológico**, visando atender a demanda da unidade mista de saúde e demais unidades hospitalares do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme descrito no Edital e seus anexos, no valor estimado de **R\$ 813.069,60 (Oitocentos e treze mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos)**.

#### Data da Sessão de abertura:

A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: no dia **24/02/2026, às 10:00 hs.**

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.

LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

A cópia do edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site [www.costamarques.ro.gov.br](http://www.costamarques.ro.gov.br), do portal onde será realizado a licitação, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do e-mail [supel@costamarques.ro.gov.br](mailto:supel@costamarques.ro.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 06 de fevereiro de 2026.

**ALTAIR ORTIS**

Pregoeiro  
Dec. 455/GAB/2025

**Publicado por:**  
Altair Ortis  
**Código Identificador:**230C638D

## SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

### Processo administrativo nº 257/SECULT/2026.

**Assunto:** Contratação da empresa CORPO DE BOMBEIROS, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxas de vistoria, solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura.

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 29

#### JUSTIFICATIVA:

A Contratação da empresa CORPO DE BOMBEIROS, é necessário ao poder executivo, com liberação de taxa de vistoria do corpo de bombeiros para realização do evento Carnaval COSTA/FOLIA 2026, conforme descrito no Termo de Referência, anexo aos autos ID 1.3D4.1FC, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura do município de Costa Marques/RO.

#### CREDOR:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130  
CNPJ: 02.603.612/0001-02

#### OBJETO:

Despesa com Taxas de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

#### VALOR:

O valor total é de R\$ 560,07 (quinhentos e sessenta reais e sete centavos).

#### BASE LEGAL:

Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de vistoria do corpo de bombeiros, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 257/2026, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 06 de fevereiro de 2026.

**FABIOMAR AGOSTINI BENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Arriates Neto  
**Código Identificador:**0DCF0746

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

#### MODO DE DISPUTA ABERTA

**RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de preços para eventual e futura aquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.. Valor estimado de R\$:

1.739.316,70 (Hum Milhão Setecentos e Trinta e Nove Mil Trezentos e Dezesesseis Reais Setenta Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 24/02/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 24/02/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mails: [cpl@cujubim.ro.gov.br](mailto:cpl@cujubim.ro.gov.br) e ou [pregaocujubim@gmail.com](mailto:pregaocujubim@gmail.com). Cujubim/RO, 06 de Fevereiro de 2026. Cujubim - (RO) 06 de Fevereiro de 2026.

**SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

**Código Identificador:**239E2944

## GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº:** 029/2026.

**Dispensa Eletrônica nº** 001/2026.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte por meio de locação de ônibus convencional, com motorista habilitado e com categoria especializada para transporte de coletivos, para deslocamentos municipais, em atendimento às necessidades de deslocamento de servidores/profissionais em educação, que compõem o quadro de servidores municipais para participação nas formações do **Programa de Avaliação da Alfabetização- PROALFA em 2026**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,

#### CONSIDERANDO:

- a regular condução do certame pelo Agente de Contratação;
- a conclusão de todas as fases do procedimento;
- a inexistência de pendências recursais;
- a vantajosidade da proposta vencedora;

#### RESOLVE:

**I – ADJUDICAR** o objeto da **Dispensa Eletrônica nº 001/2026** à empresa:

- **Empresa:** RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.
- **CNPJ:** 10.886.827/0001-06
- **Item/Lote:** 01
- **Valor:** R\$ 24.396,00

**II – HOMOLOGAR** o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.

**III – AUTORIZAR** a adoção das providências subsequentes, inclusive:

- convocação do adjudicatário;
- assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 06 de Fevereiro de 2026.

**JOÃO BECKER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

**Código Identificador:**A91C934A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036

### “PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036”

O Prefeito Municipal de Cujubim/RO Sr. **JOÃO BECKER** e o Secretária Municipal de Educação e Cultura **Aleci de Assis Ramos**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 211, parágrafo 2º, combinado com o artigo 11 e incisos da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 11, inciso V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), através do presente instrumento assinam o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 no município de Cujubim/RO, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO para o decênio de 2026-2036 no município de Cujubim/RO.

Parágrafo primeiro. No município de Cujubim /RO, o prazo decenal será instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação de Rondônia – PEE, observando o correspondente período, devendo ajustar o prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PNE.

Parágrafo segundo. Nos termos do artigo 211, *caput*, da Constituição Federal do Brasil e do artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), fica assegurado o regime de colaboração entre o município de Cujubim/RO e o Estado de Rondônia, quanto à elaboração, execução e controle do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º O Pacto consiste em um compromisso da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, com a finalidade de:

I – assegurar o apoio político para elaboração do Plano Municipal de Educação de Cujubim/RO – PME pela Secretaria de Municipal de Educação e Cultura;

II – assegurar a capacitação da equipe técnica, da Comissão Coordenadora do PME e dos demais agentes envolvidos na elaboração dos procedimentos de elaboração e execução do Plano Decenal de Educação, visando sua eficiência;

III – assegurar que o PME seja elaborado considerando os prazos e o planejamento específico, com a finalidade de promover maior eficiência, redução de tensões operacionais, manter o foco nos objetivos e favorecer a tomada de decisões mais assertivas, permitindo antecipar problemas, otimizar recursos e aumentar as chances de sucesso;

IV – assegurar que o profissionalismo seja a base do Plano de Educação. Para tanto, a equipe deve ser composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos com a causa;

V – assegurar o compromisso com as ações de elaboração e execução do PME, visando o fortalecimento das relações, o aumento da confiança, a garantia de responsabilidades claras e a facilitação da resolução de problemas;

VI – promover e incentivar a participação intersetorial dos órgãos e da sociedade, visando a intersetorialidade, o diálogo, a cooperação e o compromisso com a sociedade;

VII – assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de elaboração e execução do PME;

VIII – Assegurar a realização do diagnóstico educacional específico e do minicenso escolar, com base no art. 5, § 1º, inciso I da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 12.796/2013, como

instrumentos indispensáveis para construção do Documento-base do Plano Municipal de Educação;

IX – Assegurar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas áreas temáticas contidas no Plano Nacional de Educação, quais sejam: 1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL; 2. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3. ALFABETIZAÇÃO; 4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 5. APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL; 7) CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITAL E INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) NA EDUCAÇÃO; 8. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO; 9) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA; 10) EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS; 11) EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS; 12) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 13) QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 14) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO; 15) QUALIDADE DA GRADUAÇÃO; 16) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU; 17) FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 18) PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA e 19) FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO;

X – assegurar que as metas e objetivos do plano sejam compostas observando a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA, bem com o necessário impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas do município;

XI – assegurar a instalação, operação e manutenção do sistema municipal de monitoramento e avaliação do PME;

XII – assegurar que o PME esteja alinhado às necessidades locais, de modo que reflita as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município;

XIII – assegurar a participação social na elaboração do PME;

XIV – assegurar a definição clara das responsabilidades quanto à elaboração, execução e controle do PME;

XV – Envidar esforços para manutenção do gestor e da equipe profissional de elaboração e execução do plano que foram capacitados, visando evitar trocas de equipes por profissionais não preparados, a fim de evitar problemas de solução de continuidade das ações;

XVI – Instituir a Governança do Plano Decenal de Educação, observando a composição por meio do Secretária Municipal de Educação e Cultura (Direção Executiva), Equipe Técnica (encarregada da elaboração do Documento-base do Plano); Comissão Intersetorial do Plano (encarregada de validar o Documento-base), Fórum Municipal de Educação (encarregado de Coordenar as conferências públicas para participação da sociedade na elaboração do Plano); e Conselho Municipal de Educação (encarregado de aprovar o Documento-base do Plano);

XVII – Assegurar a elaboração tempestiva do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação, assim como seu encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XVIII – Sancionar, na forma da lei, após a aprovação do Projeto de Lei do Plano Decenal pelo Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XIX – Assegurar o encaminhamento do Plano Decenal para execução, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando a necessária instituição do Comitê Técnico de acompanhamento do Plano, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XX – Adotar o apoio a outras medidas que se fizerem necessárias para a consecução, implementação e controle do Plano Municipal de Educação 2026-2036 no município de Cujubim/RO.

Art. 3º Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2026.

**JOÃO BECKER**

Prefeito Municipal de Cujubim/RO

**ALECI DE ASSIS RAMOS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 13/2025

SEMEC – Cujubim

Art. 211, § 2º c/c o art. 11, inciso V da LDB

**Publicado por:**

Roseli Souza Oliveira Borges

**Código Identificador:**EDD5823E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE**  
**TEIXEIRA**

**GABINETE**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/GP/2025**

**PROCESSO Nº 234/GABINETE/2025 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 031/SUPEL/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 533/2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/GP/2025**

**PROCESSO Nº234/GABINETE/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/SUPEL/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº533/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/GP/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESAJ. A. MOREIRA JUNIOR EMPREENDEDORISMO, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE**

**OMUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº 939, bairro Centro, Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.115.662-\*\*, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com a Chefe de Gabinete, Sra.**NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS**, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.758.722-\*\*, residente e domiciliada neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**CONTRATADA**

A empresa **J. A. MOREIRA JUNIOR EMPREENDEDORISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.037.257/0001-44, estabelecida na Rua Flamingo, nº 2, bairro Tuiuiu, Município de Primavera do Leste/MT, neste ato representada por seu titular, Sr.**JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.203.661-\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**Parágrafo único da alteração da razão social:**

Registra-se que a empresa contratada era anteriormente denominada **JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR**, tendo promovido alteração de sua razão social para **J. A. MOREIRA JUNIOR EMPREENDEDORISMO**, conforme Documentos de Alteração do Instrumento de Inscrição de 27/01/2026 (ID 378121), mantendo-se inalterado o CNPJ nº 48.037.257/0001-44, bem como a personalidade jurídica, os direitos e as obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 0023/GP/2025.

#### CONSIDERANDO

o Contrato Administrativo nº 0023/GP/2025, assinado em 30 de janeiro de 2025;

o Pregão Eletrônico nº 031/SUPEL/2024 e a Ata de Registro de Preços nº 025/2024;

a natureza continuada dos serviços contratados;

o interesse da Administração na continuidade da prestação dos serviços;

a concordância formal da contratada, conforme Ofício nº 032/2026/GTB de 27/01/2026 (ID 377950);

a existência de dotação orçamentária;

e o Parecer Jurídico 32 de 27/01/2026 (ID 378181),

resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato 0023 de 29/01/2025 (ID 270284), cujo objeto consiste na **prestação de serviços de agenciamento de viagens**, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**  
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 0023/GP/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **30 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2027**, mantidas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro de 2026.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 0023/GP/2025 que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado nos mesmos meios em que foi publicado o Contrato Administrativo nº 0023/GP/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de janeiro de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO  
**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito  
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO

**NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS**

Chefe de Gabinete

Contratante

J. A. Moreira Junior Empreendedorismo

**JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:** 7FAC2CFA

#### GABINETE

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11644/GAB/2026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA ELIANE FERREIRA DE SOUSA, PELO PRAZO DE 03 (ANOS) SEM ÔNUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11644/GAB/2026  
DE 06 de fevereiro de 2026**

Dispõe sobre Afastamento de interesse particular da Servidora ELIANE FERREIRA DE SOUSA, pelo prazo de 03 (anos) sem ônus, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando:** Processo Administrativo nº 412-1/2026, Requerimento DE AFASTAMENTO de 05/02/2026 (ID 381161), Ficha Individual da Servidora de 05/02/2026 (ID 381162), Parecer Jurídico 46 de 05/02/2026 (ID 381450) e Mensagem 98 de 27/06/2022 (ID 38116)

#### DECRETA

**Art. 1º - Fica concedido** o afastamento, pelo período de **03 (anos), sem ônus**, da servidora **ELIANE FERREIRA DE SOUSA**, cadastro nº 1103-1, função: Professor nível Superior - 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º - Este DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2026.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Graciela Del Carmen Ramirez

**Código Identificador:** 5D6ABEA3

#### GABINETE

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11645/GAB/2026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA RONICELE RODRIGUES NO QUADRO PERMANENTE DESTA MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11645/GAB/2026  
DE 06 de fevereiro de 2026**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da senhora RONICELE RODRIGUES no quadro permanente deste município, e contém outras providências.



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando:** Requerimento 01 de 06/02/2026 (ID 381616)

## DECRETA

**Art. 1º - EXONERAÇÃO A PEDIDO da Senhora RONICELE RODRIGUES** CPF nº. \*\*\*.017.782-\*\*, para o cargo de Assistente Administrativo, com a carga horária de 40 horas Semanais, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º - Este DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia a 01 (primeiro) de fevereiro de 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2026.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Lilian Dos Santos Damacena

**Código Identificador:**F6C10B4F

## GABINETE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2025

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os aprovados no TESTE SELETIVO abaixo relacionados para comparecer ao RH Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas nº 2673, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos necessários conforme Anexo II Do edital **001/PMGT/2025** e assinatura do contrato.

## Secretaria Municipal de Educação SEMED

| Cargo: :Motoristade Transporte Escolar"Categoria D"com Curso Especializado - Linha660-Local:Secretaria Municipalde Educação |                          |                              |          |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------|----------|---------------|
| Seq                                                                                                                         | Nome                     | Cidade/Estado                | Situação | Classificação |
| 88                                                                                                                          | Lucas Quaresma Araújo    | Theobroma/RO                 | APROVADO | 2             |
| 89                                                                                                                          | Edilene Rodrigues Santos | Governador Jorge Teixeira/RO | APROVADA | 3             |

| Cargo:Motoristade Transporte Escolar"CategoriaD"com Curso Especializado - Linha623-Local:Secretaria Municipalde Educação |                               |                              |          |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|----------|---------------|
|                                                                                                                          | Nome                          | Cidade/Estado                | Situação | Classificação |
| 93                                                                                                                       | Juliano CesarFerreirado Carmo | Governador Jorge Teixeira/RO | APROVADO | 3             |

| Cargo:Monitor de Transporte Escolar-SEMED-Local:Secretaria Municipalde Educação-SEMED |                            |                              |          |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------|----------|---------------|
| Seq                                                                                   | Nome                       | Cidade/Estado                | Situação | Classificação |
| 1                                                                                     | CaioLucas Miranda de Sousa | Governador Jorge Teixeira/RO | Aprovado | 1             |
| 2                                                                                     | Leia Rodrigues Gomes       | Governador Jorge Teixeira/RO | Aprovada | 2             |
| 3                                                                                     | Kezia Alves Da Silva       | Governador Jorge Teixeira/RO | Aprovada | 3             |
| 4                                                                                     | Romilson Pimenta Teixeira  | Governador Jorge Teixeira/RO | Aprovado | 4             |

**Publicado por:**

Naiara Magna Sobrinho Mateus

**Código Identificador:**3B952FC2

## GABINETE

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/GP/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 989-1/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/SUPEL/2022**

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/GP/2023**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 989-1/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/SUPEL/2022

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00 - Contratada: Josemar Moreira de Andrade LTDA., CNPJ nº 02.731.965/0001-80 - Objeto: prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de transporte escolar - Prazo: 90 (noventa) dias, a contar de 16/01/2026 - Fundamentação legal: art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de janeiro de 2026.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO

**GILMAR TOMAZ SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:**6210C663

## GABINETE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0003/2026 PROCESSO Nº48/SEMAS/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0003/2026**

**PROCESSO Nº48/SEMAS/2026**

Contratante: Municipiode Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA - CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões com tecnologia magnetico e/ou chip e/ou contactless.

Valor: R\$ 120.000,00.

Fichas: 381, 383.

Modalidade:Pregão Eletrônico nº 045/2024.

Fiscalização:Portaria N.º 7/GP/2026.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31/12/2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de janeiro de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:**6551A85F

## GABINETE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0013/2026 PROCESSO N.º84/SEMED/2026EXTRATO DO CONTRATO Nº0013/2026 PROCESSO N.º84/SEMED/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0013/2026**

**PROCESSO N.º84/SEMED/2026**

Contratante: Prefeitura Municipalde Governador Jorge Teixeira-CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada: DS Comercio e Serviços LTDA - CNPJ: 54.634.918/0001-11.

Objeto: Aquisição decoffee break.

Valor: R\$ 11.372,00 (onze mil e trezentos e setenta e dois reais).

Ficha: 166.

Fiscalização:Portaria n.º 17/GP/2026.

Modalidade:PregãoEletrônico Nº 0006/SUPEL/2025.

Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,20de janeiro de2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:**584BEF20**GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO Nº0015/2026 PROCESSO N.º71/SEMAD/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº0015/2026  
PROCESSO N.º71/SEMAD/2026**

Contratante: Prefeitura Municipalde Governador Jorge Teixeira-  
CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada:Q Card Cartão LTDA.-  
CNPJ: 19.616.565/0001-26.

Objeto: Gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.  
Valor: R\$ 100.000,00.

Ficha: 58.

Fiscalização:Portaria n.º 19/GP/2026.

Modalidade:PregãoEletrônico Nº 024/SUPEL/2024.

Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,21de janeiro de2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:**901A9899**GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO Nº0017/2026 PROCESSO N.º56/SEMAD/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº0017/2026  
PROCESSO N.º56/SEMAD/2026**

Contratante: Prefeitura Municipalde Governador Jorge Teixeira-  
CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada: Engeservice Facilities  
LTDA.- CNPJ: 02.285.048/0001-19.

Objeto: Monitoramento eletrônico com rondadi urna e noturna.  
Valor: R\$ 15.452,52.

Ficha: 60.

Fiscalização:Portaria n.º 22/GP/2026.

Modalidade:PregãoEletrônico Nº 002/SUPEL/2024.

Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,21de janeiro de2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:**0B91CE79**GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO Nº0028/2026 PROCESSO  
Nº272/SEMAD/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº0028/2026  
PROCESSO Nº272/SEMAD/2026**

Contratante: Prefeitura Municipalde Governador Jorge Teixeira-  
CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada: Intercontrole Serviços  
Administrativos Empresariais LTDA - CNPJ: 14.630.251/0001-64.

Objeto: Licença vitaliciado Software Cype 3D Metálicas MT166  
VERSÃO2026.

Valor: R\$ 12.996,00.

Ficha: 60.

Fiscalização:Portaria nº 35/GP/2026.

Modalidade: Inexigibilidade De Licitação Nº 001/2026.

Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,29de janeiro de2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:**97B73B46**GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO Nº0029/2026 PROCESSO  
Nº182/SEMAS/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº0029/2026  
PROCESSO Nº182/SEMAS/2026**

Contratante: Municípiode Governador Jorge Teixeira -CNPJ:  
63.761.944/0001-00.

Contratado: Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA. - CNPJ:  
32.116.935/0001-24.

Objeto: Aquisição de gás de cozinha, carga de gás botija P45, casco  
vazio botija P45.

Valor: R\$ 3.240,00.

Ficha: 381.

Fiscalização:Portaria N.º36/GP/2026.

Modalidade:Pregão Eletrônico N.º008/SUPEL/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de  
dezembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

**GILMAR TOMAZ DESOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:**6ECFADC6**GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO Nº0032/2026 PROCESSO  
Nº186/SEMAS/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº0032/2026  
PROCESSO Nº186/SEMAS/2026**

Contratante: Municípiode Governador Jorge Teixeira -CNPJ:  
63.761.944/0001-00.

Contratado: Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA. - CNPJ:  
32.116.935/0001-24.

Objeto: Aquisição de água mineral.  
Valor: R\$ 4.400,00.

Ficha: 381.

Fiscalização:Portaria N.º38/GP/2026.

Modalidade:PregãoEletrônico N.º007/SUPEL/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de  
dezembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:**259DFA80

**GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO Nº0033/2026 PROCESSO Nº232/SEMAD/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº0033/2026 PROCESSO Nº232/SEMAD/2026**

Contratante: Municipiodesde Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 63.761.944/0001-00.  
 Contratado: Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA. - CNPJ: 32.116.935/0001-24.

Objeto: Aquisição de água mineral.  
 Valor: R\$ 5.500,00.  
 Ficha: 58.  
 Fiscalização:Portaria N.º39/GP/2026.  
 Modalidade:PregãoEletrônico N.º007/SUPEL/2025.  
 Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira  
**GILMAR TOMAZ DESOUSA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Wanesa Silva Lima  
**Código Identificador:**1054F018

**GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO Nº0034/2026 PROCESSO Nº122/SEMED/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº0034/2026 PROCESSO Nº122/SEMED/2026**

Contratante: Municipiodesde Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 63.761.944/0001-00.  
 Contratado: Pinheiro Comércio & Representação LTDA. - CNPJ: 06.886.090/0001-46.

Objeto: Aquisição de livros didáticos.  
 Valor: R\$ 146.880,00.  
 Ficha: 281, 164.  
 Fiscalização:Portaria N.º40/GP/2026.  
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº002/2026.  
 Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira  
**GILMAR TOMAZ DESOUSA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Wanesa Silva Lima  
**Código Identificador:**9A999BF5

**GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2026 PROCESSO Nº 65/SEMOSP/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2026 PROCESSO Nº 65/SEMOSP/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Otair Gomes da Silva - CNPJ: 13.534.969/0001-94.

Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmix).  
 Valor: R\$ 19.991,73.  
 Ficha: 84.  
 Fiscalização:Portaria Nº 25/GP/2026.  
 Modalidade:Pregão Eletrônico Nº026/2024.

Vigência: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de janeiro de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira  
**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Wanesa Silva Lima  
**Código Identificador:**311E92DF

**GABINETE****PORTARIA MUNICIPAL Nº17/GP/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º0013/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA MUNICIPAL Nº17/GP/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º0013/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO: Despacho 51 de 15/01/2026 (ID 374328).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.º0013/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 006/SUPEL/2025, referente à aquisição de Coffee Break,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa DS Comercio e Serviços LTDA.

**Art. 2º**- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Keily Arruda Mendes, CPF nº \*\*\*,730.822-\*\*, denominada fiscal;  
 Abgair Silva Cruz, CPF nº \*\*\*,392.592-\*\*, denominada suplente;

Agestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº \*\*\*,218.112-\*\*.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**ELVER PEREIRA DA SILVA**  
 Secretário MunicipalDe Educação

**Publicado por:**  
 Wanesa Silva Lima  
**Código Identificador:**5FB4E783

**GABINETE****PORTARIA MUNICIPAL Nº 19/GP/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0015/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA MUNICIPAL Nº 19/GP/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0015/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO: Despacho 36 de 15/01/2026 (ID 374390).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0015/GP/2026,Pregão Eletrônico nº 024/SUPEL/2024, referente a contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento,que celebram a Secretaria Municipal de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q Card Cartão LTDA..

**Art. 2º**- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Luciene Francisca da Silva, CPF nº \*\*\*.647.832-\*\*, denominada fiscal;  
Elen Rodrigues da Silva, CPF nº \*\*\*.754.632-\*\*, denominado suplente;  
Agestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº \*\*\*.218.112-\*\*.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2026.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**ELVER PEREIRA DA SILVA**  
SecretárioMunicipalDe Administração

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:**11DA1F94

**GABINETE****PORTARIA MUNICIPAL Nº 22/GP/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0017/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA MUNICIPAL Nº 22/GP/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0017/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

**ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****CONSIDERANDO: Despacho 29 de 09/01/2026 (ID 373158).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0017/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 002/SUPEL/2024, referente à contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico com ronda diurna e noturna,que celebram a Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Engeservice Segurança Eletrônica LTDA.

**Art. 2º** -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Luciene Francisca da Silva, CPF nº \*\*\*.647.832-\*\*, denominada fiscal;  
Elen Rodrigues da Silva, CPF nº \*\*\*.754.632-\*\*, denominado suplente;  
Agestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº \*\*\*.218.112-\*\*.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2026.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito

**ELVER PEREIRA DA SILVA**  
SecretárioMunicipalDe Administração

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:**0845882D

**GABINETE****PORTARIA MUNICIPAL Nº 24/GP/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0024/2026/CISAN CENTRAL/RO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA MUNICIPAL Nº 24/GP/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0024/2026/CISAN CENTRAL/RO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO:Despacho 3 de 12/01/2026 (ID 373280).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**



**Art. 1º** -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0024/2026/CISAN CENTRAL/RO, referente a execução de atividades/serviços, pelo Consórcio CISAN, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal SIM, que celebram a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Governador Jorge Teixeira e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).

**Art. 2º** - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Bruno Martinussi Gonçalves, CPF nº 0000.872.392-\*\*, denominado fiscal;  
Miguel Gomes de Araujo, CPF nº 0000.244.542-\*\*, denominado suplente;  
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Joilson Barbosa Dos Santos, portador do CPF nº 0000.014.292-\*\*.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2026.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito

**JOILSON BARBOSA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal De Agricultura

**Publicado por:**  
Wanesa Silva Lima  
**Código Identificador:**326FC539

#### GABINETE

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 25/GP/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0018/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 25/GP/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0018/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO: Comunicação Interna 8 de 15/01/2026 (ID 374248).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

#### RESOLVE

**Art. 1º** -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0018/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 026/SUPEL/2024, referente a aquisição de refeições prontas (MARMITEIX), que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Otair Gomes da Silva.

**Art. 2º** - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Walter Alves Dos Santos, CPF nº 0000.161.285-\*\*, denominado fiscal;

Alex Sandro Correa Soares, CPF nº 0000.170.612-\*\*, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 0000.382.032-\*\*.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2026.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito

**ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Wanesa Silva Lima  
**Código Identificador:**55538F3A

#### GABINETE

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 35/GP/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0028/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 35/GP/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0028/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO: Despacho 53 de 27/01/2026 (ID 378026).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

#### RESOLVE

**Art. 1º** -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0028/GP/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, referente a contratação de licença vitalícia de software especializado para cálculo, análise e dimensionamento de estruturas, destinado ao atendimento das necessidades técnicas da Administração Pública, visando à elaboração, verificação e validação de projetos estruturais com maior precisão, segurança e eficiência, que celebram a Secretaria Municipal de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Intercontrole Serviços Administrativos Empresariais LTDA.

**Art. 2º** - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Elen Rodrigues da Silva, CPF nº 0000.754.632-\*\*, denominada fiscal;  
Luciene Francisca da Silva, CPF nº 0000.647.832-\*\*, denominado suplente;  
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº 0000.218.112-\*\*.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**ELVER PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:**8CB63DB3

#### GABINETE

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 36/GP/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0029/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 36/GP/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0029/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO: Comunicação Interna 16 de 21/01/2026 (ID 376004).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0029/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2025, referente a aquisição de gás de cozinha, carga de gás botija P45, casco vazio botija P45, que celebram a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Nova Fonte Comercio de Gás e Água LTDA..

**Art. 2º** - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Dayane da Rocha Gonçalves, CPF nº 036.772-\*\*, denominada fiscal;

Jaqueline de Souza Silva, CPF nº 815.359-\*\*, denominada suplente;

Agastão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF nº 647.652-\*\*.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretária Municipal De Assistência Social

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:**5B24894D

#### GABINETE

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 38/GP/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0032/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 38/GP/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0032/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO: Comunicação Interna 17 de 21/01/2026 (ID 376035).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0032/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 007/SUPEL/2025, referente à aquisição de água mineral, que celebram a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Nova Fonte Comercio de Gás e Água LTDA..

**Art. 2º** - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Dayane da Rocha Gonçalves, CPF nº 036.772-\*\*, denominada fiscal;

Jaqueline de Souza Silva, CPF nº 815.359-\*\*, denominada suplente;

Agastão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF nº 647.652-\*\*.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretária Municipal De Assistência Social

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:**CE494875

#### GABINETE

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 39/GP/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0033/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 39/GP/2026  
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0033/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO: Despacho 47 de 22/01/2026 (ID 376640).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0033/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 007/SUPEL/2025, referente à aquisição de água mineral, que celebram a Secretaria Municipal de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Nova Fonte Comercio de Gás e Água LTDA..

**Art. 2º** -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Elen Rodrigues da Silva, CPF nº \*\*\*.754.632-\*\*, denominada fiscal;  
Luciene Francisca da Silva, CPF nº \*\*\*.647.832-\*\*, denominado suplente;  
Agestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº \*\*\*.218.112-\*\*.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 2º dia do mês de fevereiro de 2026.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**ELVER PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:**70298A68

**GABINETE**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 40/GP/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0034/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 40/GP/2026**

**DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0034/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO: Comunicação Interna 44 de 28/01/2026 (ID 378394).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0034/GP/2026, inexigibilidade nº 002/2026, referente à aquisição de Livros Didáticos, que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Pinheiro Comércio & Representação LTDA.

**Art. 2º**- Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Ortência Aparecida de Souza, CPF nº \*\*\*.305.272-\*\*, denominada fiscal;  
Abgair Silva Cruz, CPF nº \*\*\*.392.592-\*\*, denominada suplente;

Agestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº \*\*\*.218.112-\*\*.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 2 (dois) dias do mês de fevereiro de 2026.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**ELVER PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:**8BF5D783

**GABINETE**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 49/GP/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0036/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 49/GP/2026**

**DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0036/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO: Despacho 48 de 22/01/2026 (ID 376671).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0036/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 004/SUPEL/2025, referente à aquisição de materiais de expediente, escritório e outros, que celebram a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa E M P Baque Papelaria LTDA.

**Art. 2º** - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Luciene Francisca da Silva, CPF nº \*\*\*.647.832-\*\*, denominada fiscal;

Elen Rodrigues da Silva, CPF nº \*\*\*.754.632-\*\*, denominado suplente;

Agastão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº \*\*\*.218.112-\*\*.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 5 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

**ELVER PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:**C1DED799

#### GABINETE

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 7/GP/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 0003/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 7/GP/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 0003/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO: Comunicação Interna 3 de 09/01/2026 (ID 373046).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n.º 0003/GP/2026, pregão eletrônico nº 045/SUPEL/2024, referente a contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema de cartões com tecnologia magnetico e/ou chip e/ou contactless, que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Dataplex Tecnologia E Gestão LTDA.

**Art. 2º** - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Dayane da Rocha Gonçalves, CPF nº \*\*\*.036.772-\*\*, denominada fiscal;

Jaqueline de Souza Silva, CPF nº \*\*\*.815.359-\*\*, denominada suplente;

Agastão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF nº \*\*\*.647.652-\*\*.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretária Municipal De Assistência Social

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:**EB340AD0

#### GABINETE

**RETIFICAÇÃO 02/2026 CONTRATO 0023 DE 29/01/2025 (ID 270284) PROCESSO N.º 234/GABINETE/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SUPEL/2024**

#### RETIFICAÇÃO 02/2026

Contrato 0023 de 29/01/2025 (ID 270284)

**PROCESSO N.º 234/GABINETE/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SUPEL/2024**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, inscrito no CNPJ nº 63.761.944/0001-00, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.115.662-\*\*, juntamente com a Chefe de Gabinete, Senhora **NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.758.722-\*\*, e a empresa **JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 48.037.257/0001-44, tendo como representante o Sr.º **JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.203.661-\*\*, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO**, em razão da entrada em novo exercício financeiro, **exclusivamente para adequação da dotação orçamentária**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária, que **passará a ser:**

04 122 0004 2001 0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa

Ficha: 021

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas Com Locomoção

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0023/GP/2025 que não conflitem com a presente retificação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de janeiro de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

Contratante

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:**810ED4FE

#### GABINETE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº1/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 272/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº1/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 272/2026**

Objeto: Contratação de licença vitalícia de software especializado para cálculo, análise e dimensionamento de estruturas, destinado ao atendimento das necessidades técnicas da Administração Pública, visando à elaboração, verificação e validação de projetos estruturais com maior precisão, segurança e eficiência. Trata-se de solução tecnológica de uso contínuo, essencial ao desenvolvimento das atividades técnicas desempenhadas pelos setores responsáveis por projetos e análises de engenharia, contribuindo para a padronização de procedimentos, redução de erros e otimização dos recursos



institucionais, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Secretário Municipal de Administração, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **RATIFICAÇÃO** da inexistência de nº 001/2026, considerando Proposta EMPRESA de 22/01/2026 (ID 376667), Termo de Referência 1 de 26/01/2026 (ID 377512), Justificativa da Contratação de 26/01/2026 (ID 377522), de acordo com o Parecer Jurídico 27 de 27/01/2026 (ID 377902), em favor da empresa abaixo.

Fornecedor: Intercontrole Servicos Administrativos Empresariais LTDA  
CNPJ: 14.630.251/0001-64  
Valor: R\$ 12.996,00 (doze mil e novecentos e noventa e seis reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de janeiro de 2026.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

**ELVER PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:** 8EC55251

#### GABINETE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4/2026 INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 122/2026

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4/2026 INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 122/2026

Objeto: Aquisição de Livros Didáticos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Secretário Municipal de Educação, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **RATIFICAÇÃO** da inexistência de nº 002/2026, considerando Proposta Pinheiro comércio de 19/01/2026 (ID 375307), Termo de Referência 01 de 16/01/2026 (ID 374877) e Termo De Justificativa de 26/01/2026 (ID 377664), de acordo com o Parecer Jurídico 29 de 27/01/2026 (ID 378056), em favor da empresa abaixo.

Fornecedor: Pinheiro Comércio & Representação LTDA  
CNPJ: 06.886.090/0001-46  
Valor: R\$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de janeiro de 2026.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

**ELVER PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal De Educação

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:** 6D1DEE39

#### GABINETE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 7/2026 INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO Nº 276/2026

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 7/2026 INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO Nº 276/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de Show Freestyle de Motocross, a ser apresentado durante a programação oficial do 34º Aniversário de Governador Jorge Teixeira, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo (SEMECELT) do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **RATIFICAÇÃO** da inexistência de nº 007/2026, considerando Proposta de preço de 02/02/2026 (ID 380387), Termo de Referência 1 de 28/01/2026 (ID 378445), Justificativa da Comissão de 02/02/2026 (ID 380390), de acordo com o Parecer Jurídico 42 de 03/02/2026 (ID 380743), em favor da empresa abaixo.

Fornecedor: Adrenalina Freestyle Locacao e Eventos LTDA

CNPJ: 34.554.330/0001-40

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de fevereiro de 2026.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

**ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:** 1E0281A0

#### GABINETE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 6/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 6/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026

Objeto: Aquisição de materiais, bens e contratação de serviços necessários à realização das atividades esportivas, culturais e recreativas alusivas ao 34º Aniversário do Município de Governador Jorge Teixeira.

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a ratificação da Dispensa Presencial nº 001/2026 da Ata DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO de 05/02/2026 (ID 381365) e RATIFICA e AUTORIZA a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital DE LICITAÇÃO de 30/01/2026 (ID 379745) e Parecer Jurídico 45 de 05/02/2026 (ID 381431) em favor das seguintes empresas.

Fornecedor: EMP Baque Papelaria LTDA EPP

CNPJ: 09.467.155/0001-07

Valor: R\$ 34.707,00 (trinta e quatro mil e setecentos e sete reais).

Fornecedor: Castor Eventos Comercio e Serviços LTDA

CNPJ: 49.975.935/0001-82

Valor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Fornecedor: RAV Sports LTDA

CNPJ: 53.079.070/0001-49

Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de fevereiro de 2026.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

**ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

**Publicado por:**

Wanesa Silva Lima

**Código Identificador:**DDBCCD75

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 002 IPREGUAM/2026 A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022. RESOLVE: Art. 1º Conceder a diária aos Conselheiros que constam a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM: a) - (2) duas diárias, totalizando o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) ao servidor abaixo: 1- JAIR GOMES MENDES - GERENTE FINANCEIRO ADMINISTRATIVO Parágrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de PORTO VELHO/RO e participar TREINAMENTO: GESTÃO DO ESOCIAL NO SETOR PÚBLICO COM APLICAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL nos dias 09 a 11/02/2026 com saída no dia 08/02/2026. Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente. Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de GuajaráMirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor. Esta portaria entra em vigor a partir desta data. Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se. Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO. Guajará Mirim/(RO), em de 06 de fevereiro de 2026.

**ALEIDE FERNANDES DA SILVA**

Diretora Executiva do IPREGUAM

**Publicado por:**

Adriano Moura Silva

**Código Identificador:**AA8B4B15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**  
**PORT171-SUPRIMENTO DE FUNDO-EDILSON SANTOS**  
**FERREIRA**

Portaria 171/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de fevereiro de 2026

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais no artigo 62 a Lei Orgânica do Município, conforme Dec. nº 16.503/GAB/PREF/2025.

**RESOLVE:**

- Conceder o servidor **Edilson Santos Ferreira**, ocupante do cargo de **Diretor Executivo do Hospital Regional** um Suprimento de Fundo para material de consumo e Serviço no valor total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para atender as necessidades urgentes do Hospital Perpétuo Socorro, conforme Memorando nº 45/GAB.SEMSAU/26, que consta no Processo nº 399/26, no Eproc.

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2002 – Administração Geral**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**Ficha: 188**

**Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

**Projeto Atividade: 2002 – Administração Geral**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros -**

**Pessoa Jurídica**

**Ficha: 189**

**Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

- O prazo de consumo do suprimento de fundo de que se trata o Artigo anterior será de 60 (sessenta) dias, e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias a contar do prazo de aplicação.

- A responsável pela aplicação do suprimento de fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação conforme forma estabelecida pela Lei nº48493/93 de 30 de abril de 1993.

- O Secretário Municipal de Saúde efetuará os registros competentes caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

De ciência Publique-se Cumpra-se

**MÁRCIO BRUNE CHRISTO**

Secretário Municipal de Saúde

Dec. Nº 16.503/GAB/PREF/2025

**Publicado por:**

Lady Laise Jordan Montes

**Código Identificador:**440FDFC1

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2026**

**Processo Administrativo nº: 172-41/2026**

**Contratante:** Município de Itapuã do Oeste, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 63.761.936/0001-55.

**Contratado:** 57.127.787 MADSON DA SILVA LAMARAO

**CNPJ: n.º** 57.127.787/0001-74

**Endereço:** R PIACABA 7737 / NACIONAL / PORTO VELHO / RO / CEP: 76802-186

**Objeto:** Contratação de apresentação musical para a realização das festividades alusivas ao **34º Aniversário do Município de Itapuã do Oeste e ao Carnaval 2026**, no município de Itapuã do Oeste RO, com a participação de atrações musicais de nível regional.

**VALOR R\$** 8.000,00 (oito mil reais.)

**Base Legal:**

Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Decreto Municipal Nº. 2657 de 30 de março de 2023.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2026.

**LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO**

Agente de Contratação

Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

**Publicado por:**

Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro

**Código Identificador:**DB19BD1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2026****Processo Administrativo nº: 172-41/2026****Contratante:** Município de Itapuã do Oeste, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 63.761.936/0001-55.**Contratado:** ILDO L. DE OLIVEIRA**CNPJ:** n.º 02.390.465/0001-21**Endereço:** R SALVACAO 7511 / CASCALHEIRA / PORTO VELHO / RO / CEP: 76813-046**Objeto:** Contratação de apresentação musical para a realização das festividades alusivas ao **34º Aniversário do Município de Itapuã do Oeste e ao Carnaval 2026**, no município de Itapuã do Oeste RO, com a participação de atrações musicais de nível regional.**VALOR R\$** 20.000,00 (Vinte mil reais)**Base Legal:**

Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Decreto Municipal Nº. 2657 de 30 de março de 2023.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2026.

**LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO**

Agente de Contratação

Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

**Publicado por:**

Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro

**Código Identificador:**D2056EFD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2026****Processo Administrativo nº: 172-41/2026****Contratante:** Município de Itapuã do Oeste, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 63.761.936/0001-55.**Contratado:** 49.543.245 MARCIO JOSE DA SILVA**CNPJ:** n.º 49.543.245/0001-54**Endereço:** SIT LINHA 605, KM 2,5 S/N / ZONA RURAL / JARU / RO / 76890-000**Objeto:** Contratação de apresentação musical para a realização das festividades alusivas ao **34º Aniversário do Município de Itapuã do Oeste e ao Carnaval 2026**, no município de Itapuã do Oeste RO, com a participação de atrações musicais de nível regional.**VALOR R\$** 15.000,00 (quinze mil reais)**Base Legal:**

Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Decreto Municipal Nº. 2657 de 30 de março de 2023.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2026.

**LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO**

Agente de Contratação

Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

**Publicado por:**

Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro

**Código Identificador:**98C33D9B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2026****Processo Administrativo nº: 172-41/2026****Contratante:** Município de Itapuã do Oeste, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 63.761.936/0001-55.**Contratado:** ALESSANDRO PROTAZIO DE SOUZA**CPF:** n.º 948.886.802-30**Endereço:** Rua MONTE SERRAT Nº 4850 - - NOVO HORIZONTE - Porto Velho-RO CEP: 76810001**Objeto:** Contratação de apresentação musical para a realização das festividades alusivas ao **34º Aniversário do Município de Itapuã do Oeste e ao Carnaval 2026**, no município de Itapuã do Oeste RO, com a participação de atrações musicais de nível regional.**VALOR R\$** VALOR R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**Base Legal:**

Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Decreto Municipal Nº. 2657 de 30 de março de 2023.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2026.

**LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro

**Código Identificador:**286CAB07**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 959-09/2021 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CIMCERO/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº 004/CIMCERO/2021 - PROCESSO Nº 01-183/CIMCERO/2021 TE****QUARTO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA PARA OS DEVIDOS FINS.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.**CONTRATADA:** AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.250.208/0001-00, com sede na Rua Manoel Bernardes, nº 1.150, Sala 03, Itaipava, Itajaí/SC, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **JULIO CESAR HENRICHES**.**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2022, fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, visando a continuidade dos serviços técnicos especializados.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**2.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com **início em 09 de fevereiro de 2026 e término em 08 de fevereiro de 2027.****CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**3.1. Pela execução dos serviços no período aditado, o Município pagará à Contratada o valor mensal de **R\$5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais)**, perfazendo o valor global de **R\$65.880,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)** para os 12 (doze) meses de prorrogação.**Parágrafo Único.** Não haverá aplicação de reajuste de preços neste termo aditivo, mantendo-se as condições econômicas vigentes.**CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2022 e seus aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, data da assinatura eletrônica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**

Contratante

**AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA**

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**

Secretária

**Publicado por:**

Juliano França Moura Junior

**Código Identificador:**28BD4326

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182-05/2022 (DESMEMBRADO DO PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 814-06/2021) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 ADITIVO Nº 001/2026**

QUINTO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA MARCOS S BIUDES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.761.936/0001-55, com sede administrativa na Rua Ayrtton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito IDIZNEI CASTRO MARTINS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** MARCOS S BIUDES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, Cuiabá/MT, CEP 78031-020, e-mail: docsassessoria@gmail.com, telefone: (65) 3028-4200, neste ato representada por MARCOS SACARDI BIUDES.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2022**, com fundamento nos arts. 57, inciso II, e 65, inciso II, alínea d, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual e do valor global** do Contrato de Fornecimento nº 005/2022, cujo objeto consiste na **locação de impressoras, incluindo manutenção, suporte técnico e fornecimento de suprimentos**, destinadas a atender às unidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU do Município de Itapuã do Oeste/RO.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 005/2022 por **12 (doze) meses**, com início em **04 de fevereiro de 2026** e término em **03 de fevereiro de 2027**, perfazendo, com este aditivo, o **prazo máximo legal de 60 (sessenta) meses**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**

Em razão da prorrogação da vigência, fica igualmente prorrogado o valor contratual pelo período aditado, permanecendo o **valor global anual de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, mantidas as condições econômicas originalmente pactuadas, conforme manifestação expressa da CONTRATADA e comprovação de compatibilidade com os preços de mercado.

**CLÁUSULA QUARTA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O valor ora prorrogado preserva o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com o art. 65, inciso II, alínea d, e § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, estando demonstrada a vantajosidade da manutenção contratual para a Administração Pública, conforme cotações de preços juntadas aos autos.

**CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Fornecimento nº 005/2022 e de seus termos aditivos anteriores que não colidirem com o disposto neste instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, data da assinatura digital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**

Contratante

**MARCOS S BIUDES EIRELI**

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

Secretário

**Publicado por:**

Juliano França Moura Junior

**Código Identificador:**9286D577

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 939-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2054-05/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal IDIZNEI CASTRO MARTINS;

**CONTRATADA:** 2M IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.785.853/0001-01, com sede na Rua Ingazeiro, nº 1636, Setor 01, Município de Ariquemes/RO, CEP 76870-099, telefone (69) 3535-5833, e-mail marlonsuperatacado@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Marlon Sergio da Silva**, conforme poderes conferidos no contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$18.168,79 (dezoito mil cento e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

**SEMSAU**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

02.03.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219º)

33.90.30.00 Material de Consumo

44.90.50.00 Material Permanente

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.03.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade



10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP

33.90.30.00 Material de Consumo 44.90.50.00 Material Permanente

**Publicado por:**

Juliano França Moura Junior

**Código Identificador:**31B837C8

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2026  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 939-06/2025 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 2054-05/2025**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADA:** OLMÍ INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 92, Módulo 02, Município de Juína/MT, CEP 78320-000, telefone (66) 3566-1240, e-mail olmieleiro@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Andrey Ricardo Ioris**, conforme poderes conferidos no contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$19.665,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

#### SEMSAU

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde  
02.03.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)

33.90.30.00 Material de Consumo

44.90.50.00 Material Permanente

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.03.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade

10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP

33.90.30.00 Material de Consumo

44.90.50.00 Material Permanente

**Publicado por:**

Juliano França Moura Junior

**Código Identificador:**913CE030

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2026  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 939-06/2025 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 2054-05/2025**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado

pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADA:** ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.552.649/0001-05, com sede na Avenida Porto Velho, nº 3340, Bairro Jardim Clodoaldo, Município de Cacoal/RO, CEP 76963-544, telefone (69) 3441-1375, e-mail imcb\_ro@hotmail.com, neste ato representada por sua representante legal Sra. **Ilçara Maria de Castro Bailly**, conforme poderes conferidos no contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$409,94 (quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

#### SEMSAU

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

02.03.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)

33.90.30.00 Material de Consumo

44.90.50.00 Material Permanente

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.03.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade

10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP

33.90.30.00 Material de Consumo

44.90.50.00 Material Permanente

**Publicado por:**

Juliano França Moura Junior

**Código Identificador:**6EFD1B01

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2026  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 939-06/2025 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 2054-05/2025**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADA:** FORTTECH SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.199.093/0001-99, com sede na Avenida Macapá, nº 1489, Município de Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, telefone (69) 9 8448-5382, e-mail forttech.adm@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Renato Cristiano de Souza**, conforme poderes conferidos no contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$5.989,40 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

#### **SEMSAU**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde  
02.03.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)  
33.90.30.00 Material de Consumo  
44.90.50.00 Material Permanente  
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.  
02.03.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade  
10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP  
33.90.30.00 Material de Consumo  
44.90.50.00 Material Permanente

**Publicado por:**  
Juliano França Moura Junior  
**Código Identificador:**481E1890

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 939-06/2025 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 2054-05/2025**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADA:** **44.806.174 VALÉRIO SOUZA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.806.174/0001-11, com sede na Rua Maranhão, nº 2467, Bairro Morada do Sol, Município de Espigão dOeste/RO, CEP 76974-000, telefone (69) 9 8122-7997, e-mail pamelabruna19@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Valério Souza Silva**, conforme poderes conferidos no contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$1.049,15 (mil e quarenta e nove reais e quinze centavos)**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

#### **SEMSAU**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde  
02.03.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)  
33.90.30.00 Material de Consumo  
44.90.50.00 Material Permanente  
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.03.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade  
10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP  
33.90.30.00 Material de Consumo  
44.90.50.00 Material Permanente

**Publicado por:**  
Juliano França Moura Junior  
**Código Identificador:**FBDC4C82

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 939-06/2025 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 2054-05/2025**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADA:** **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José, nº 258, Bairro Santo Antônio, Município de Garanhuns/PE, CEP 55293-120, telefone (87) 9 8836-3267, e-mail bqsdistribuidora@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, conforme poderes conferidos no contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$7.571,82 (sete mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

#### **SEMSAU**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde  
02.03.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)  
33.90.30.00 Material de Consumo  
44.90.50.00 Material Permanente  
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.  
02.03.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade  
10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP  
33.90.30.00 Material de Consumo  
44.90.50.00 Material Permanente

**Publicado por:**  
Juliano França Moura Junior  
**Código Identificador:**145A80F7

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 939-06/2025 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 2054-05/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ailton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.565.097/0001-22, com sede na Avenida Constituição, nº 790, Bairro Centro, Município de Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000, telefone (69) 9 9330-8162, e-mail [rrdistribuidora.eletr@gmail.com](mailto:rrdistribuidora.eletr@gmail.com), neste ato representada por seu representante legal Sr. **Ralson Rwan dos Santos Lima**, conforme poderes conferidos no contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$18.679,15 (dezoito mil seiscentos e setenta e nove reais e quinze centavos)**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

#### **SEMSAU**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde  
02.03.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219°)  
33.90.30.00 Material de Consumo  
44.90.50.00 Material Permanente  
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.  
02.03.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade  
10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP  
33.90.30.00 Material de Consumo  
44.90.50.00 Material Permanente

**Publicado por:**

Juliano França Moura Junior  
**Código Identificador: 9048BDE1**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 939-06/2025 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 2054-05/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ailton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADA: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.758.900/0001-38, com sede na Rua Jacy Paraná, nº 2620, Bairro Roque, Município de Porto Velho/RO, CEP 76804-430, telefone (69) 9 8103-7249, e-mail [margarethferfernandes@gmail.com](mailto:margarethferfernandes@gmail.com), neste ato representada por sua representante legal Sra. **Margareth dos Santos Fernandes**, conforme poderes conferidos no contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$1.939,60 (mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

#### **SEMSAU**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde  
02.03.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219°)  
33.90.30.00 Material de Consumo  
44.90.50.00 Material Permanente  
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.  
02.03.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade  
10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP  
33.90.30.00 Material de Consumo  
44.90.50.00 Material Permanente

**Publicado por:**

Juliano França Moura Junior  
**Código Identificador: 51D04A2C**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 939-06/2025 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 2054-05/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ailton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, com sede na Rua José Deeke, nº 197, Bairro Escola Agrícola, Município de Blumenau/SC, CEP 89031-400, telefone (47) 3057-3932, e-mail [atas@souldistribuidora.com.br](mailto:atas@souldistribuidora.com.br), neste ato representada por sua representante legal Sra. **Viviane Lopes Fraga**, conforme poderes conferidos no contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$7.774,94 (sete mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

**SEMSAU**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde  
 02.03.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)  
 33.90.30.00 Material de Consumo  
 44.90.50.00 Material Permanente  
 Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.  
 02.03.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade  
 10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP  
 33.90.30.00 Material de Consumo  
 44.90.50.00 Material Permanente

**Publicado por:**  
 Juliano França Moura Junior  
**Código Identificador:**EA233A57

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 939-06/2025 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 2054-05/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADA: TX MIX VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.539.052/0001-55, com sede na Avenida das Comunicações, nº 2611, Bairro Teixeira, Município de Cacoal/RO, CEP 76965-638, telefone (69) 3441-0021, e-mail licitacao@atacadotradicao.com.br, neste ato representada por sua representante legal Sra. **Aline de Souza Ruis Barbosa**, conforme poderes conferidos no contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$5.023,50 (cinco mil vinte e três reais e cinquenta centavos)**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

**SEMSAU**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde  
 02.03.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)  
 33.90.30.00 Material de Consumo  
 44.90.50.00 Material Permanente  
 Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.  
 02.03.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade  
 10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP  
 33.90.30.00 Material de Consumo  
 44.90.50.00 Material Permanente

**Publicado por:**  
 Juliano França Moura Junior  
**Código Identificador:**4B4F21BC

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 939-06/2025 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 2054-05/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADA: TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.613.975/0001-65, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, s/n, Bairro Padre Mathias, Cariacica/ES, CEP 29.151-100, telefone (47) 3041-2832, endereço eletrônico comercialtecnofort@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **GUSTAVO BAGATOLI**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$17.083,20 (dezesete mil oitenta e três reais e vinte centavos)**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

**SEMSAU**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde  
 02.03.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)  
 33.90.30.00 Material de Consumo  
 44.90.50.00 Material Permanente  
 Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.  
 02.03.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade  
 10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP  
 33.90.30.00 Material de Consumo  
 44.90.50.00 Material Permanente

**Publicado por:**  
 Juliano França Moura Junior  
**Código Identificador:**82E57CD1

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 939-06/2025 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 2054-05/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.646.580/0001-52, com sede na Avenida Antônio Lucas de Araújo, nº 3431-D, Centro, Nova



Mamoré/RO, CEP 76.857-000, telefone (47) 9 9983-9919, endereço eletrônico [francieleleetro@gmail.com](mailto:francieleleetro@gmail.com), neste ato representada por sua representante legal Sra. **FRANCIELE FORMIGARI**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

#### **SEMSAU**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde  
02.03.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)  
33.90.30.00 Material de Consumo  
44.90.50.00 Material Permanente  
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.  
02.03.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade  
10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP  
33.90.30.00 Material de Consumo  
44.90.50.00 Material Permanente

**Publicado por:**

Juliano França Moura Junior  
**Código Identificador:**C714E295

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 939-06/2025 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 2054-05/2025**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADA:** WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.334.764/0001-81, com sede na Avenida Ari Barroso, nº 125, Bairro Serenata, Município de Timóteo, Estado de Minas Gerais, CEP 35.180-442, telefone (31) 9 9086-0122, endereço eletrônico [wlnogueiradistribuidora@hotmail.com](mailto:wlnogueiradistribuidora@hotmail.com), neste ato representada por seu representante legal Sr. **WALITON LAGES NOGUEIRA**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$529,50 (quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

#### **SEMSAU**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde  
02.03.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)  
33.90.30.00 Material de Consumo  
44.90.50.00 Material Permanente  
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.  
02.03.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade  
10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP  
33.90.30.00 Material de Consumo  
44.90.50.00 Material Permanente

**Publicado por:**

Juliano França Moura Junior  
**Código Identificador:**118E2230

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 939-06/2025 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 2054-05/2025**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADA:** G SARDELLI DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.216.842/0001-46, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 1608, Setor 03, Município de Buritis, Estado de Rondônia, CEP 76.880-000, telefone (69) 9 8419-9121, endereço eletrônico [mirandacontabilidade@uol.com.br](mailto:mirandacontabilidade@uol.com.br), neste ato representada por sua representante legal Sra. **GRACIELE SARDELLI DOS SANTOS**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$3.899,15 (três mil oitocentos e noventa e nove reais e quinze centavos)**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

#### **SEMSAU**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde  
02.03.02 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)  
33.90.30.00 Material de Consumo  
44.90.50.00 Material Permanente  
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.  
02.03.03 Fundo Municipal de Saúde Bloco de Custeio Média e Alta Complexidade

10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP

33.90.30.00 Material de Consumo

44.90.50.00 Material Permanente

**Publicado por:**

Juliano França Moura Junior

**Código Identificador:**5F5D27B4

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2026  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 939-06/2025 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 089-06/2026**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADA:** BQS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José, nº 258, Bairro Santo Antônio, Município de Garanhuns/PE, CEP 55293-120, telefone (87) 9 8836-3267, e-mail bqsdistribuidora@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira**, conforme poderes conferidos no contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$12.172,46 (doze mil cento e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

#### SEMED

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administrativo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas

3.3.90.30.00 Marial de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Marial de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse

3.3.90.30.00 Marial de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização

3.3.90.30.00 Marial de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Creche

3.3.90.30.00 Marial de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré 3.3.90.30.00 Marial de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos Eja

3.3.90.30.00 Marial de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magisterio Fundeb

12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares

3.3.90.30.00 Marial de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

**Publicado por:**

Juliano França Moura Junior

**Código Identificador:**060D5064

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2026  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 939-06/2025 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 089-06/2026**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADA:** R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.565.097/0001-22, com sede na Avenida Constituição, nº 790, Bairro Centro, Município de Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000, telefone (69) 9 9330-8162, e-mail rrdistribuidora.eleto@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Ralson Rwan dos Santos Lima**, conforme poderes conferidos no contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$6.803,90 (seis mil oitocentos e três reais e noventa centavos)**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

#### SEMED

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administrativo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas

3.3.90.30.00 Marial de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Creche

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré 3.3.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos Eja

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magisterio Fundeb

12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

**Publicado por:**

Juliano França Moura Junior

**Código Identificador:**A1100430

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO Nº 939-06/2025 PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO 089-06/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADA: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.758.900/0001-38, com sede na Rua Jacy Paraná, nº 2620, Bairro Roque, Município de Porto Velho/RO, CEP 76804-430, telefone (69) 9 8103-7249, e-mail margarethfernandes@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal Sra. **Margareth dos Santos Fernandes**, conforme poderes conferidos no contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$2.559,50 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

#### SEMED

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administrativo 12.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Creche

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré 3.3.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos Eja

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magisterio Fundeb

12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

**Publicado por:**

Juliano França Moura Junior

**Código Identificador:**16C72170

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO Nº 939-06/2025 PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO 089-06/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado

pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, com sede na Rua José Deeke, nº 197, Bairro Escola Agrícola, Município de Blumenau/SC, CEP 89031-400, telefone (47) 3057-3932, e-mail atas@souldistribuidora.com.br, neste ato representada por sua representante legal Sra. **Viviane Lopes Fraga**, conforme poderes conferidos no contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$44.814,75 (quarenta e quatro mil oitocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

#### **SEMED**

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administrativo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Creche  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré 3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos Eja  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magisterio Fundeb

12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

**Publicado por:**

Juliano França Moura Junior  
**Código Identificador:**E37670BA

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 939-06/2025 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 089-06/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADA: TX MIX VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.539.052/0001-55, com sede na Avenida das Comunicações, nº 2611, Bairro Teixeira, Município de Cacoal/RO, CEP 76965-638, telefone (69) 3441-0021, e-mail licitacao@atacadotradicao.com.br, neste ato representada por sua representante legal Sra. **Aline de Souza Ruis Barbosa**, conforme poderes conferidos no contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$3.852,00 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais)**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

#### **SEMED**

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administrativo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Creche



3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré 3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos Eja  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magisterio Fundeb  
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

**Publicado por:**

Juliano França Moura Junior

**Código Identificador:**A56886C8

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 939-06/2025 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 089-06/2026**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

**CONTRATADA:** **TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.613.975/0001-65, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, s/n, Bairro Padre Mathias, Cariacica/ES, CEP 29.151-100, telefone (47) 3041-2832, endereço eletrônico comercialtecnofort@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **GUSTAVO BAGATOLI**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$34.166,40 (trinta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

#### **SEMED**

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administrativo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Creche  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré 3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos Eja  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magisterio Fundeb  
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

**Publicado por:**

Juliano França Moura Junior

**Código Identificador:**E86DF4EF

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 939-06/2025 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 089-06/2026**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

**CONTRATADA:** **FRANCIELE ELETRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.646.580/0001-52, com sede na Avenida Antônio Lucas de Araújo, nº 3431-D, Centro, Nova Mamoré/RO, CEP 76.857-000, telefone (47) 9 9983-9919, endereço eletrônico licitacao.francieleeletro@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal Sra. **FRANCIELE FORMIGARI**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscientos reais).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

#### **SEMED**

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administrativo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Creche  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré 3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos Eja  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magisterio Fundeb  
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

**Publicado por:**

Juliano França Moura Junior  
**Código Identificador:**308A07B7

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 939-06/2025 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 089-06/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado

pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADA: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.334.764/0001-81, com sede na Avenida Ari Barroso, nº 125, Bairro Serenata, Município de Timóteo, Estado de Minas Gerais, CEP 35.180-442, telefone (31) 9 9086-0122, endereço eletrônico wlnogueiradistribuidora@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal **Sr. WALITON LAGES NOGUEIRA**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

#### **SEMED**

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administrativo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Creche  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré 3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos Eja  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magisterio Fundeb  
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares

3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

**Publicado por:**  
Juliano França Moura Junior  
**Código Identificador:**9A178EC6

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 036/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 939-06/2025 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 089-06/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADA: G SARDELLI DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.216.842/0001-46, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 1608, Setor 03, Município de Buritis, Estado de Rondônia, CEP 76.880-000, telefone (69) 9 8419-9121, endereço eletrônico mirandacontabilidade@uol.com.br, neste ato representada por sua representante legal Sra. **GRACIELE SARDELLI DOS SANTOS**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$10.932,30 (dez mil novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos)**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

#### SEMED

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.  
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administrativo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Creche

3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré 3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.02 Manutenção da Educação Básica  
12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos Eja  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magisterio Fundeb  
12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares  
3.3.90.30.00 Marial de Consumo  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

**Publicado por:**  
Juliano França Moura Junior  
**Código Identificador:**704EA00C

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182-**  
**08/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**1476-08/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADA: CAVERNA'S SALGADOS E DECORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.485.041/0001-62, com sede na Rua Rio Claro, nº 1640, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, telefone (69) 9366-7326, e-mail quintinoaugusto@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Quintino Augusto de Oliveira Neto**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de alimentação para fornecimento de refeição tipo Self-Service, Marmite e Coffee Break.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

#### SEMED

02.08 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS 08.122.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e de Cadastro Único  
08.122.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS  
08.122.0005.0023.0003 Vigilância Socioassistencial  
08.244.0005.0019.0000 BL PSB Manutenção da Proteção Social Básica PISO BASICO FIXO  
08.244.0005.0019.0001 SCFV SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO

08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB/Serviços e Programas  
ESTADO 08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei  
ESTADO 08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz  
ESTADUAL 08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB  
FNAS

08.244.0005.0020.0000 BL PSB Manutenção dos Benefícios  
Eventuais 08.244.0005.0020.0001 Benefícios Eventuais Estadual  
08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC Manutenção da Proteção Social  
Especial de Média Complexidade

08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Manut. Da Prot. De Soc. Esp.  
Méd. Alt. Compl. ESTADUAL

08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS

08.243.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança  
e Adolescentes 08.122.0002.0016.0000 Apoio as Atividades do  
Conselho Tutelar 08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos  
ligados a SEMTAS 08.244.0005.0107.0000 Manutenção das  
Atividades de Medida Sócio Educativa

08.245.0005.0116.0000 Programa Municipal Polícia Militar Mirim  
Itapuã do Oeste RO 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Publicado por:**  
Juliano França Moura Junior  
**Código Identificador:**08199F82

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 01/SEMUSA/2026**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**  
Nº 01/SEMUSA/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Agente de Contratação tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/SEMUSA/2025 nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em câmara de conservação para vacinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto.Processo Administrativo nº 4219/2025. O envio das propostas será das 08h00min do dia 18/02/2026 até as 08h00min do dia 23/02/2026. A sessão pública virtual será às 08h30min às 14h30min do dia 23/02/2026 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$ 6.446,66 (seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município, <https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/>. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações ou e-mail: [machadinhocpl@gmail.com](mailto:machadinhocpl@gmail.com)  
Machadinho D'Oeste - RO, 06 de fevereiro de 2026

**SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Samara Raquel Kuss de Souza  
**Código Identificador:**8F15177A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 02/SEMUSA/2026**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**  
Nº 02/SEMUSA/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Agente de Contratação tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/SEMUSA/2025 nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Aquisição de medicamentos fracassados nos processos anteriores 2083 e 3023/2025 para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal. Tipo: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa:

Aberto.Processo Administrativo nº 4240/2025. O envio das propostas será das 08h00min do dia 18/02/2026 até as 08h00min do dia 24/02/2026. A sessão pública virtual será às 08h30min às 14h30min do dia 24/02/2026 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$ 22.146,80(vinte e dois mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município, <https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/>. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações ou e-mail: [machadinhocpl@gmail.com](mailto:machadinhocpl@gmail.com)  
Machadinho D'Oeste - RO, 06 de fevereiro de 2026

**SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Samara Raquel Kuss de Souza  
**Código Identificador:**6FFA4E24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPALNº 4999/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**ANEXO ÚNICO**

**DECRETOMUNICIPALNº 4999, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES  
ORÇAMENTO 2026

**ACRÉSCIMOS**

Órgão: 02 Executivo Municipal  
Unidade: 15 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

| Ficha | Valor (R\$) | Classificação                      | Descrição                                |
|-------|-------------|------------------------------------|------------------------------------------|
| 509   | 327.500,00  | 28.843.0004.2002.0000 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais                      |
| 586   | 323.993,45  | 28.843.0004.2002.0000 4.6.91.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado |
| 587   | 410.000,00  | 28.843.0004.2002.0000 3.2.91.21.00 | Juros sobre a Dívida por Contrato        |

Total dos Acréscimos:R\$ 1.061.493,45\*

**REDUÇÕES**

Órgão: 02 Executivo Municipal  
Unidade: 15 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

| Ficha | Valor (R\$) | Classificação                      | Descrição                                |
|-------|-------------|------------------------------------|------------------------------------------|
| 506   | -396.523,79 | 28.843.0004.2002.0000 3.1.90.91.00 | Sentenças Judiciais                      |
| 507   | -408.817,81 | 28.843.0004.2002.0000 3.2.90.21.00 | Juros sobre a Dívida por Contrato        |
| 510   | -256.151,85 | 28.843.0004.2002.0000 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado |

Total das Reduções:R\$ 1.061.493,45

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **910310** e o código verificador **DD300C66**.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:** F3936DCD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5001/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**ANEXO ÚNICO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5001, DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 05 04 Ensino Especial (Ref. Memorando 23/2026-SEMED)

Ficha: 617 (Nova ficha após desdobro da 332)

Funcional: 12.361.0014.2043.0000 APRENDER E CRESCER

Elemento: 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Valor: R\$ 5.000,00**

02 15 05 Manutenção da Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos (Ref. Ofício 31/2026-SEMOSP)

Ficha: 535

Funcional: 04.122.0004.2002.0000 APOIO À INOVAÇÃO

Elemento: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

**Valor: R\$ 60.000,00**

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 65.000,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 05 04 Ensino Especial (Ref. Memorando 23/2026-SEMED)

Ficha: 332

Funcional: 12.361.0014.2043.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

Elemento: 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS FUNDEB 70%

**Valor: R\$ 5.000,00**

02 15 05 Manutenção da Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos (Ref. Ofício 31/2026-SEMOSP)

Ficha: 539

Funcional: 04.122.0004.202.0000 GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Elemento: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Valor: R\$ 60.000,00**

**TOTAL DAS REDUÇÕES: R\$ 65.000,00**

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **910319** e o código verificador **E2114A3B**.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:** 78B200CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5013/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**ANEXO ÚNICO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5013, DE 26 DE JANEIRO DE 2026**

**I ACRÉSCIMOS (Suplementações)**

Local / Unidade Orçamentária | Ficha | Programática / Natureza de Despesa | Valor (R\$) |

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL | 43 | 08.244.0006.2013.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM (4.4.90.52.00) | 7.000,00 |

02 13 00 INST. DE PREVIDÊNCIA - IMPREV | 622 | 09.272.0023.2086.0000 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE P (3.3.90.86.00) | 181.588,62 |

| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES || 188.588,62 |

**II REDUÇÕES (Anulações)**

Local / Unidade Orçamentária | Ficha | Programática / Natureza de Despesa | Valor (R\$) |

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL | 30 | 08.244.0006.2013.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TF (3.1.90.94.00) | -7.000,00 |

| 02 13 00 INST. DE PREVIDÊNCIA - IMPREV | 448 | 09.272.0023.2086.0000 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PF (3.1.90.86.00) | -181.588,62 |

| TOTAL DAS ANULAÇÕES || -188.588,62 |

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **910326** e o código verificador **B05A88D3**.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:** 6905627D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5016/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**ANEXO ÚNICO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5016, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

**I ACRÉSCIMOS (Suplementações)**

Local / Unidade | Ficha | Programática / Elemento de Despesa | Valor (R\$) |

02.13.00 - Instituto de Previdência Municipal-IMPREV | 629 | 09.122.0023.2081.0000 - Gestão Previdenciária Susten

3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros | 21.376,00 |

| 02.15.01 - Manut. da Secret. Munic. do Gabinete do Prefeito | 627 |

04.122.0004.2002.0000 - Apoio à Inovação, Modernização

3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas D | 10.650,88 |  
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** || | **32.026,88** |

## II. REDUÇÕES (Anulações)

| Local / Unidade | Ficha | Programática / Elemento de Despesa | Valor (R\$) |  
| 02.13.00 - Instituto de Previdência Municipal-IMPREV | 442 | 09.122.0023.2081.0000 - Gestão Previdenciária Susten  
3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit | -21.376,00 |  
| 02.15.01 - Manut. da Secret. Munic. do Gabinete do Prefeito | 479 | 04.122.0004.2002.0000 - Apoio à Inovação, Modernizaça  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo | -10.650,88 |  
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES** || | **-32.026,88** |

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **910328** e o código verificador **5E7B2463**.

**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueirêdo

**Código Identificador:** 723CAB03

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5024/2026

## ESTADO DE RONDÔNIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

#### ANEXO ÚNICO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 5024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

## I ACRÉSCIMOS

| LOCAL | FICHA | DOTAÇÃO / NATUREZA | VALOR (R\$) |  
| 02 05 03 - Ensino Fundamental | 639 | 12.361.0014.2044.0000 - Subvenções Sociais | 480.000,00 |  
| 02 15 02 - Administração e Fazenda | 509 | 28.843.0004.2002.0000 - Sentenças Judiciais | 2.271,54  
| 02 15 02 - Administração e Fazenda | 628 | 04.122.0004.2002.0000 - Outros Serv. de Terceiros | 286.931,00 |  
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** || | **769.202,54** |

## II REDUÇÕES

| LOCAL | FICHA | DOTAÇÃO / NATUREZA | VALOR (R\$) |  
| 02 05 03 - Ensino Fundamental | 307 | 12.361.0014.2044.0000 - Material de Consumo | -480.000,00 |  
| 02 15 02 - Administração e Fazenda | 504 | 04.122.0004.2002.0000 - Aporte Cobertura Déficit | -286.931,00 |  
| 02 15 02 - Administração e Fazenda | 513 | 99.999.0004.2091.0000 - Reserva de Contingência | -2.271,54 |  
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES** || | **-769.202,54** |

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **910332** e o código verificador **8F2D1D0A**.

**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueirêdo

**Código Identificador:** E2C232A2

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 4999/2026

## ESTADO DE RONDÔNIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

### DECRETO MUNICIPAL Nº 4999, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, IV da Lei Orgânica do município c/cart. 17, da Lei nº 2789 de 30/12/2025, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para o cumprimento de obrigações contratuais e judiciais;

**CONSIDERANDO** as solicitações de criação e suplementação de fichas orçamentárias formalizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda por meio do Memorando nº 44/2026/SEMADFAZ, de 16 de janeiro de 2026, e do Memorando nº 55/2026/SEMADFAZ, de 20 de janeiro de 2026;

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam transferidas, na forma do Anexo Único deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**Art. 2º** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário, uma vez que a movimentação orçamentária ocorre dentro dos limites dos grupos de despesa, em conformidade com a Lei nº 2.789, de 30 de dezembro de 2025, e dentro dos valores aprovados para os órgãos e unidades orçamentárias contemplados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **910309** e o código verificador **709E788C**.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**011F92C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 5.000/2026**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETOMUNICIPALNº 5.000, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pel Lei Organica Municipal, especialmente em conformidade com a Lei nº 2.790,

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente do Município, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 101.437,29 (cento e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), distribuído às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Órgão: 04

Unidade: 02 15 04 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Ficha 616 R\$ 25.037,61

Programa: 20.122.0004.2002.0000 Apoio à Inovação, Modernização e Transparência na Gestão Administrativa

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos: 2701 Recursos de Exercícios Anteriores

Convênio nº 565/PGE/SEOSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão: 05

Unidade: 02 15 05 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ficha 615 R\$ 58.324,22

Programa: 04.122.0004.2002.0000 Apoio à Inovação, Modernização e Transparência na Gestão Administrativa

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos: 2700 Recursos de Exercícios Anteriores

Convênio nº 52779/201/MDR

Ficha 623 R\$18.075,46

Programa: 04.122.0004.2002.0000 Apoio à Inovação, Modernização e Transparência na Gestão Administrativa

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos: 2500 Recursos de Exercícios Anteriores

Convênio nº 52779/201/MDR

Art. 2ºO crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte2500 R\$ 18.075,46

Fonte2700 R\$ 58.324,22

Fonte2701 R\$ 25.037,61

Total: R\$ 101.437,29

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos22dias do mês dejaneirode 2026.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 06/02/2026 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID910317e o código verificadorDF98F20E.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**8EE7B2F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 5001, DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5001, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, da Lei nº 2789 de 30/12/2025

DECRETA:

Art. 1º.Ficam transferidas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º.A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2789, de 30 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos23dias do mês dejaneirode 2026.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 06/02/2026 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID910318e o código verificador58ADE2AF.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**1D7BA9D5

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.010/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.010, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, resolve

DECRETAR:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.765,16 (três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) distribuídos à seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02 15 01 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DO GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática: 04.122.0004.2002.0000 APOIO À INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte de Recurso: 899 (Recursos de Exercícios Anteriores)

Valor: R\$ 3.765,16

Art.2º.O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Fontes de Recurso

2 899 3.765,16

Art.3º.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 06/02/2026 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID910320e o código verificador52E20F9C.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**DA7177AC

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 5013/2026

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5013, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, da Lei nº 2789 de 30/12/2025- LDO,

DECRETA:

Art. 1º.Ficam transferidas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º.A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, uma vez que é efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2789, de 30 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 06/02/2026 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID910325e o código verificador4DFA5732.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**DA85ED3D

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 5016/2026

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE



**DECRETO MUNICIPAL Nº 5016, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, da Lei nº 2789 de 30/12/2025- LDO

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

**Art. 2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2789, de 30 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **910327** e o código verificador **A967E918**.

**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueirêdo

**Código Identificador:** DAD7D18C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 5019/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 17 da Lei nº 2789 de 30/12/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidas dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, conforme detalhamento anexo.

**Art. 2º.** A alteração não implica abertura de crédito adicional, ocorrendo dentro dos limites dos grupos de despesa e valores aprovados para os órgãos contemplados.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **910329** e o código verificador **8F9F712C**.

**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueirêdo

**Código Identificador:** E0866304

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 5021/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2740 de 08 de outubro de 2025, resolve:

**Considerando** a Lei 2740/2025, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e o Decreto nº 4912 de 13 de outubro de 2025, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamento vigente à época na importância de R\$ 955.238,94 (novecentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), oriundo do convênio nº 316/2025/PGE-DERADM

**Considerando** que o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conforme (ID 903183), (ID 906884), os quais justificam o pleito, e

**Considerando** o artigo 167, §2º da Constituição Federal.

**D E C R E T A R**

**Art. 1º.** Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por superavit financeiro no Orçamento da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no montante de R\$ 505.514,67 (Quinhentos e cinco mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos) referentes ao Convênio nº 316/2025/PGE-DERADM, nas dotações orçamentárias a seguir:

**(+) SUPLEMENTAÇÃO**

F/R: 0.2.701  
C/A: 001.124  
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL  
02 15 05 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI  
04 122 0004 2002 0012 CONVÊNIO Nº 316/2025/PGE-DERADM  
641-4.4.90.39.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES. JUR..... R\$ 455.238,94

**(+) SUPLEMENTAÇÃO**

F/R:0.2.500  
C/A:001.124  
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL  
02 15 05 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI  
04 122 0004 2002 0012 CONVÊNIO Nº 316/2025/PGE/DERADM  
642-4.4.90.39.00,OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES.  
JUR.....R\$50.275,73

**Art. 2º-** Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

**Art. 3º-** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 08:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**243E72EF

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 5024/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, da Lei nº 2789 de 30/12/2025- LDO/2026

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

**Art. 2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2789, de 30 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **910331e** o código verificador **7424F888**

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**583FD736

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 5025/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação via memorando da secretaria de Educação

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 93.358,90 (noventa e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 Ensino Infantil - Creche  
Funcional: 12.365.0013.2044.0000 Merenda Escolar Creche  
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais  
Fonte: 2.552 Transf. do Prog. Nac. de Aliment. Esc. - PNAE  
Valor: R\$ 45.719,97  
02 05 03 Ensino Fundamental  
Funcional: 12.361.0013.2044.0000 Merenda Escolar Fundamental  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Fonte: 2.552 Transf. do Prog. Nac. de Aliment. Esc. - PNAE  
Valor: R\$ 47.638,93

**Art. 2º.** Para cobertura do referido crédito, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o Memorando nº 28/2026-SEMED.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **910339e** o código verificador **606391A2**.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**2BBAC9AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 5026/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art.1º.**Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.620.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil reais) distribuídos às seguintes dotações:

02.04.00 SECRET. MUN. DE SAUDE 116 10.122.0024.2027.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil: R\$ 2.600.000,00 (F.R.: 15 1 / Rec Próprios - 15% / EC 29).

02.04.11 Fundo Mun. Saúde 1º Bloco - Atenção Básica 154 10.301.0012.2035.0000 3.3.90.14.00 Diárias - Civil: R\$ 20.000,00 (F.R.: 0 1 / Programa de Atenção Primária-PAP).

**Art.2º.**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

02.04.11 Fundo Mun. Saúde 1º Bloco - Atenção Básica 155 10.301.0012.2035.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo: - R\$ 20.000,00.

02.07.00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS 369 15.451.0021.1003.0000 4.4.90.51.00 Obras e Instalações: - R\$ 180.000,00.

02.07.00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS 370 15.451.0021.1004.0000 4.4.90.51.00 Obras e Instalações: - R\$ 60.000,00.

02.07.00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS 372 15.451.0021.1007.0000 4.4.90.51.00 Obras e Instalações: - R\$ 30.000,00.

02.07.00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS 377 15.452.0021.2074.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo: - R\$ 20.000,00.

02.07.00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS 378 15.452.0021.2075.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo: - R\$ 300.000,00.

02.07.00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS 380 15.452.0021.2075.0000 4.4.90.30.00 Material de Consumo: - R\$ 100.000,00.

02.07.00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS 381 15.452.0021.2075.0000 4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: - R\$ 250.000,00.

02.07.00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS 382 15.452.0021.2075.0000 4.4.90.51.00 Obras e Instalações: - R\$ 200.000,00.

02.07.00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS 383 15.452.0021.2075.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente: - R\$ 100.000,00.

02.07.00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS 388 15.452.0021.2077.0000 4.4.90.51.00 Obras e Instalações: - R\$ 150.000,00.

02.07.00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS 389 15.452.0021.2078.0000 4.4.90.51.00 Obras e Instalações: - R\$ 500.000,00.

02.07.00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS 394 26.782.0022.2079.0000 4.4.90.30.00 Material de Consumo: - R\$ 300.000,00.

02.07.00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS 395 26.782.0022.2079.0000 4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: - R\$ 410.000,00.

**Art.3º.**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2026.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 13:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **910993** e o código verificador **70F0B4AF**.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:**E47CE14F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 68 DE 04 FEVEREIRO DE 2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 68 DE 04 FEVEREIRO DE 2026. (ID 908858)**

**ONDE SE LÊ:** "PORTARIA Nº 68/2025." e "ART.1º-ALTERAR a PORTARIA Nº 567/2025, 21 DE AGOSTO DE 2025, que designa o servidor **MARILDO ALVES DA COSTA ROCHA**, para exercer a função DEFISCAL E GESTOR TÉCNICO E SETORIAL da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO".

**LEIA-SE:** "PORTARIA Nº 68/2026." e "ART.1º- ALTERAR a PORTARIA Nº 567/2025, 21 DE AGOSTO DE 2025, que designa o servidor **EDSON PEREIRA DA SILVA**, para exercer a função DE FISCAL E GESTOR TÉCNICO E SETORIAL da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO".

**JUSTIFICATIVA:** A errata dar-se pelo erro material no ano da portaria e no nome do servidor no ART. 1º, permanecendo os demais artigos inalterados.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 09:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID**909687**e o código verificador**585F26F8**.

**Publicado por:**  
Lara Sara Avaroma Campos  
**Código Identificador:**55DA38C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO: 0526/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:**nº.036 de 05/02/2026.

**PROCESSO:**0526/2026.

**OBJETO DO CONTRATO:**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA ARP Nº 07/2025, DERIVADA DO P.E. Nº 03/2025, NO PROC. Nº 3198/2024, CONF. MEM. Nº 59/2026 E DOCS ANEXOSVISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

**CONTRATADO:**EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA.

**CNPJ DO CONTRATADO:**84.748.656/0001-87

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**06/02/2026.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 8.685,00 (OITO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**04.122.0004.2002.0000 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.)

**ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (DOZE) MESES.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID**910312**e o código verificador**F62B139B**

**Publicado por:**  
Lara Sara Avaroma Campos  
**Código Identificador:**B0F7CA66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO: 218/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:**Nº 038 DE 05/02/2026.

**PROCESSO:**218/2026.

**OBJETO DO CONTRATO:**OBJETO AQUISIÇÃO DE CARGA DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS), ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML E GÁS DE COZINHA USO DOMÉSTICO (BOTIJA 13KG), ATRAVÉS DA ARP Nº 18/2024, DERIVADA DO P.E. Nº 20/2024, DO PROC. Nº 1200/2024, CONFORME MEM. Nº 32/2026/GAB, E DOCS ANEXOS E DOCUMENTOS ANEXOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE;

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

**CONTRATADO:**CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA;

**CNPJ DO CONTRATADO:**49.975.935/0001-82.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**06/02/2026.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**04.122.0004.2002.0000 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.)

**ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.90.30.00(MATERIAL DE CONSUMO);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (DOZE) MESES

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID**910136**e o código verificador**0E29A0D5**.

**Publicado por:**  
Lara Sara Avaroma Campos  
**Código Identificador:**2304D907

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO: 218/2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:**Nº 039 DE 05/02/2026.

**PROCESSO:**218/2026.

**OBJETO DO CONTRATO:**AQUISIÇÃO DE CARGA DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS), ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML E GÁS DE COZINHA USO DOMÉSTICO (BOTIJA 13KG), ATRAVÉS DA ARP Nº 18/2024, DERIVADA DO P.E. Nº 20/2024, DO PROC. Nº 1200/2024, CONFORME MEM. Nº 163/2025/GAB, E DOCS ANEXOS E DOCUMENTOS ANEXOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE;

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

**CONTRATADO:**A. F. GÁS LTDA ME;

**CNPJ DO CONTRATADO:**27.670.920/0001-73.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**06/02/2026.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 1.544,32 (UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS);



**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**04.122.0004.2002.0000 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.)  
**ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (DOZE) MESES  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.  
 MACHADINHO D'OESTE/RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **910170e** o código verificador **4EA643B9**.

**Publicado por:**  
 Lara Sara Avaroma Campos  
**Código Identificador:**A1761066

#### GABINETE DO PREFEITO PROCESSO: 361/2026.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Nº DO CONTRATO:**Nº 041 de 05/02/2026.

**PROCESSO:** 361/2026.

**OBJETO DO CONTRATO:**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E AQUISIÇÃO DE LEITORA PARA CERTIFICADO DIGITAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 24/2024 (PRORROGADA ID823756), DERIVADA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024, DO PROC. Nº 2096/2024, CONFORME MEMO. Nº 43/2026, T.R. E DOCS. ANEXOS;  
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

**CONTRATADO:**IDEAL GESTÃO EMPRESARIAL LTDA;  
**CNPJ DO CONTRATADO:**20.378.385/0001-32.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**06/02/2026.  
**VALOR GLOBAL:**R\$2.161,90(DOIS MIL, CENTO E SESENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS);  
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**024.131.0004.2003 (COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO GABINETE)  
**ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.90.30.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (DOZE) MESES  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.  
 MACHADINHO D'OESTE/RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em

06/02/2026 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **910555e** o código verificador **8597B88E**.

**Publicado por:**  
 Lara Sara Avaroma Campos  
**Código Identificador:**5190A0C4

#### GABINETE DO PREFEITO PROCESSO: 486/2026.

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Nº DO CONTRATO:**Nº 040 de 05/02/2026.

**PROCESSO:**486/2026.

**OBJETO DO CONTRATO:**A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DA ARP Nº 08/2025 DERIVADA DO P.E. Nº 02/2025, NO PROC. 2705/2024, CONF. MEMO. 057, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE;

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

**CONTRATADO:**LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME;

**CNPJ DO CONTRATADO:**84.608.090/0001-98.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**05/02/2026.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 14.890,20 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS);

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**04.122.0004.2002.0000 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.)

**ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (DOZE) MESES

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 12:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **910841e** o código verificador **1CB03478**.

**Publicado por:**  
 Lara Sara Avaroma Campos  
**Código Identificador:**172A9477

#### GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º0291/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO** do Contrato Originário n.º081/2025, solicitado através do Memorando n.º**0074/SEMADFAZ/2026 (ID 906984)**, presente no Processo n.º**0291/2025**, que tem como objeto a Aquisição de material gráfico capa para IPTU colorido, de papel couchê 120 gramas, medindo 8 cm x 44 cm em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADFAZ, conforme Mem. n.º 47/2025, termo de referência e docs anexos, tendo como contratada a empresa: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI** CNPJ: **63.750.350/0001-95**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADFAZ, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 909627).

Publique-se,  
Cumpra-se,

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO  
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **910428e** o código verificador **30A31BDF**.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:** 5391B784

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO N.º 1179/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.*

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR** do Contrato Originário n.º**387/2024 de 05/11/2024**, solicitado através do Memorando n.º**0071/2025/SEMADFAZ (ID 906102)**, presente no Processo n.º**1179/2024**, que tem como objeto a Contratação de sistema eletrônico de segurança e monitoramento nos prédios da prefeitura municipal, conforme Mem. n.º 146/2024, termo de referência e docs anexos, tendo como contratada a empresa: Machadinho Segurança Eletrônica LTDA, CNPJ: **14.727.116/0001-31**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADFAZ, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 909621) e o Relatório de Análise Processual (ID 910364).

Publique-se,  
Cumpra-se,

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO  
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **910382e** o código verificador **7335A750**.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:** 84D649E5

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO N.º 1-2949/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º: 1-2949/2025**

**CLASSE: REEMBOLSO DE CEDÊNCIA.**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.*

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo n.º 1-2949/2025, que tem como objeto o RESSARCIMENTO À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, PELAS DESPESAS MENSIS COM PESSOAL REQUISITADO, CONFORME INFORMAÇÃO Nº 66/2026/SEDUC-CONT, (ID 902050), referente aos meses de outubro a dezembro, 13º salário e Adicional de 1/3 de férias de 2025, no valor de R\$ 10.650,88 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), de acordo com Parecer jurídico n.º 0027e Relatório de Análise Processual.

Publique-se;  
Cumpra-se;

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO  
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 13:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **909931e** o código verificador **70C14A01**.

**Publicado por:**  
Lara Sara Avaroma Campos  
**Código Identificador:** 580E91A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO N.º 1-3302/2023**

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**ERRATA DATERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 08/2026 (ID 909701)**

**ONDE SE LÊ:** "Secretaria Municipal de Meio Ambiente, turismo e Cultura/SEMMA."

**LEIA-SE:** "Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMMA."

**JUSTIFICATIVA:** A errata faz-se necessária para correção de erro material, permanecendo os demais dispositivos inalterados.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 12:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **910389** e o código verificador **DB6E2964**.

**Publicado por:**  
Lara Sara Avaroma Campos  
**Código Identificador:** E14540DF

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO N.º: 1-4224/2025****ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:** 1-4224/2025

**ASSUNTO:** Gratificação.

**INTERESSADO:** Elenice Aparecida Estevaio.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.*

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

"**INDEFERIR**" o requerimento (ID 863776), de GRATIFICAÇÃO, referente ao Processo n.º **1-4224/2025**, solicitado pela servidora ELENICE APARECIDA ESTEVAO, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 910571).

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO  
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **910650** e o código verificador **83F2EE6C**.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueirêdo  
**Código Identificador:** 20F4C8D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO N.º: 1-706/2026****ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:** 1-706/2026

**ASSUNTO:** Licença Prêmio.

**INTERESSADO:** Adriana Carlos Antonio.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.*

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

"**DEFERIR**" o requerimento (ID 891236), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º **1-706/2026**, solicitado pela servidora ADRIANA CARLOS ANTONIO, de acordo com o Despacho (ID 909793).

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Arquive-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO  
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 09:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no [sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br](http://sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **909829** e o código verificador **28F6889E**.

**Publicado por:**  
Lara Sara Avaroma Campos  
**Código Identificador:** D9385EC5

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO N.º: 1-713/2026****ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:** 1-713/2026

**CLASSE:** RESCISÃO DE TRABALHO.

**INTERESSADO:** MARINALVA GOMES RODRIGUES.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.*

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º 1-713/2026, que tem como objeto **RESCISÃO CONTRATUAL** de MARINALVA GOMES RODRIGUES, conforme Relatório de Análise Processual (ID 909699).

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Arquiva-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO  
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 13:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **910022** e o código verificador **CED00BDA**.

**Publicado por:**  
Lara Sara Avaroma Campos  
**Código Identificador:** DFDDDD692

## GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º: 1-716/2026

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**  
**PROCESSO N.º: 1-716/2026**  
**ASSUNTO:** Rescisão De Trabalho.  
**INTERESSADO:** Marinalva Alves Nascimento.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.**  
*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.*  
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

## HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º **1-716/2026**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de MARINALVA ALVES NASCIMENTO, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 909696).

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Arquive-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO  
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 13:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **910017** e o código verificador **F74821EC**.

**Publicado por:**  
Lara Sara Avaroma Campos  
**Código Identificador:** F86A9C96

## GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º: 2-672/2021

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º: 2-672/2021**  
**ASSUNTO:** LICENÇA PRÊMIO.  
**INTERESSADO:** ADILCILEIA ANTÃO DA SILVA.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.*

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

## DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE:

"**DEFERIR**" o requerimento (ID 908851), de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao Processo n.º **2-672/2021**, solicitado pelo **ADILCILEIA ANTÃO DA SILVA**, de acordo com a Declaração (ID 908874) e o Despacho (ID 910044).

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Arquive-se.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO  
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 13:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.machadinho.ro.gov.br](http://transparencia.machadinho.ro.gov.br), informando o ID **910068** e o código verificador **8EB5FCB4**.

**Publicado por:**  
Lara Sara Avaroma Campos  
**Código Identificador:** 7151C546

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO DO CONTRATO 28

N.º do Processo: 595/2026  
N.º do Contrato: 028 de 04/02/2026

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, através da ARP nº 28/2025, derivada do P.E. nº 39/SEMADFAZ/2025, Proc. nº 3173/2025, conforme Mem. nº



68/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO  
Contratado: R DE FREITAS GOIS LTDA

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 46.779.521/0001-90

Data de Assinatura do Contrato: 06/02/2026

Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);

III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);

IV - Valor: R\$ 2.924,00 (dois mil, novecentos e vinte e quatro reais)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 6 de fevereiro de 2026.

**Publicado por:**

Verônica Campos Barbosa

**Código Identificador:**FE43B54F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

### EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Nº do Processo: 568/2026

Nº do Contrato: 021 de 29/01/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO  
Contratado: R DE FREITAS GOIS LTDA

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 46.779.521/0001-90

Data de Assinatura do Termo de retificação do Contrato: 06/02/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar o termo contratual, para corrigir erro material constante nas cláusulas segunda, quinta, catorze, vinte, vinte e três e assinatura de forma que onde se lê:

"Secretaria Municipal de Educação."

(...)

Iaane Aparecida da Graça Cordeiro

Secretária Municipal de Educação

Leia-se:

"Secretaria Municipal de Administração e Fazenda".

(...)

Reginaldo de Lima

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 6 de fevereiro de 2026.

**Publicado por:**

Verônica Campos Barbosa

**Código Identificador:**AF8D2FF9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 477/2026 CONTRATO: 25 de 02/02/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.

Contratada: **RONDONIA ASFALTOS LTDA**, CNPJ55.461.662/0001-50

**Objeto: aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio CBUQ**

Vigência:12 contando-se a partir da data do vencimento.

ValorR\$304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais)

Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Classificação Funcional015.452.0021.2075 (GESTÃO OPERACIONAL NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS)

Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.

Data de assinatura do contrato: 05/02/2026

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SILVA DO AMARAL**

Socio Administrador

**Publicado por:**

Marildo Alves da Costa

**Código Identificador:**0F43B2D0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 035

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 035

Nº do Contrato: nº 035 de 05/02/2026

N.º do Processo: n.º.: 581/2026

**Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, através da ARP nº 28/2025, derivada do P.E. nº 39/SEMADFAZ/2025, Proc. nº 3173/2025, conforme Mem. nº 27/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação,**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **R DE FREITAS GOIS LTDA.**

CNPJ do Contratado: 46.779.521/0001-90

Data de Assinatura do Contrato: 06/02/2026

Classificação Funcional:04.121.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.)

Elemento de despesa:3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: R\$ 1.876,00 (um mil e oitocentos e setenta e seis reais)

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 06/02/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 06/02/2026

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RAFAELA DE FREITAS GOIS**

Contratado

**MARCIA SIQUEIRA MATHEUS**

Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**

Roselene Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**2E60901A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037**

Nº do Contrato: nº 037 de 05/02/2026

N.º do Processo: n.º: 592/2026

**Objeto do contrato:** *Contratação de empresa para fornecimento de marmite, coffe break e bufê através da ARP nº 25/2024 (prorrogada ID837675), derivada do P.E. nº 26/2024/GAB, do Proc. nº 1919/2024, conf. Mem. nº 28/2026, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.*

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA**

CNPJ do Contratado: 30.232.456/0001-48

Data de Assinatura do Contrato: 06/02/2026

Classificação Funcional: 04.121.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.)

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: R\$ 2.602,00 (dois mil, seiscentos e dois reais)

Pub. no Quadro de Avisos (L.M. nº 367/1997): 06/02/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 06/02/2026

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**MARCOS DA COSTA SILVA**

Contratado

**MARCIA SIQUEIRA MATHEUS**

Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**

Roselene Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**87E76800

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 136/SEMECE/2026  
EDITAL NO: 002/PMMS/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Processo nº 136/SEMECE/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Julgamento do tipo: Menor preço por item |
| Modalidade: Pregão                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Modo de disputa: ABERTO                  |
| Edital nº: 002/PMMS/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor estimado: R\$ 61.910,05            |
| Forma: Eletrônica                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Amostra: NÃO                             |
| <b>OBJETIVO:</b> Aquisição de salgados e diversos (alimentos prontos) incluindo água mineral, devidamente preparado, produto acondicionado, ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para eventos institucionais, reuniões, capacitações, atividades pedagógicas, culturais e esportivas. |                                          |

**GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº

3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/02/2026  
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/02/2026 às 09hrs00min.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 20/02/2026 às 09hrs01min.**

**Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
**<http://www.licitanet.com.br>**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

**EDITAL:** O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e

<https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

**DA RETIRADA:** Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

**DÚVIDAS:** envie e-mail para [pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br).

Mirante da Serra/RO, 06 de Fevereiro de 2026.

**RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**

Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira

**Código Identificador:**BBE56894

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 207/SEMECE/2026  
EDITAL NO: 003/PMMS/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

|                                                                                                                                                                                                             |                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Processo nº 207/SEMECE/2026                                                                                                                                                                                 | Julgamento do tipo: Menor preço por item |
| Modalidade: Pregão                                                                                                                                                                                          | Modo de disputa: ABERTO                  |
| Edital nº: 003/PMMS/2026                                                                                                                                                                                    | Valor estimado: R\$ 12.873,80            |
| Forma: Eletrônica                                                                                                                                                                                           | Amostra: NÃO                             |
| <b>OBJETIVO:</b> AQUISIÇÃO DE SIRENE MUSICAL PEDAGÓGICA, destinada às unidades escolares da rede municipal de ensino, com a finalidade de sinalização sonora de horários e apoio às atividades pedagógicas. |                                          |

**GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/02/2026  
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/02/2026 às 09hrs00min.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 23/02/2026 às 09hrs01min.**

**Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
**<http://www.licitanet.com.br>**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites:  
<https://www.licitanet.com.br> e  
<https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.  
 DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.  
 DÚVIDAS: envie e-mail para [pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br).  
 Mirante da Serra/RO, 06 de Fevereiro de 2026.

#### **RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**

Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira

**Código Identificador:** EDD0C7CE

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **EDITAL 23ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO VOLUNTARIO**

#### **EDITAL DA 23ª CONVOCAÇÃO**

#### **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025**

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA**, os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente os candidatos convocados que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

#### **Auxiliar Cozinha 30 horas**

| Nº | Nome                          | Classificação | Total de Pontos |
|----|-------------------------------|---------------|-----------------|
| 1  | ROSANGELA DE LIMA DE OLIVEIRA | 8ª            | 50              |
| 2  | VALDIRA AMARAL DOS SANTOS     | 9ª            | 45              |

#### **Auxiliar Cozinha 40 horas**

| Nº | Nome                 | Classificação | Total de Pontos |
|----|----------------------|---------------|-----------------|
| 1  | LORRAINY VELOSO SENA | 8ª            | 50              |

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munido de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

#### **DOCUMENTOS**

- Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);
- CPF original e uma fotocópia;
- Comprovante de residência;
- Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar, diplomas, certificados, ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
- Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
- Se, do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- Título Eleitoral original e uma fotocópia, Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Cópia do comprovante de conta bancária;

Mirante da Serra/RO, 05 de Fevereiro de 2026.

#### **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**

Kenia Rodrigues Pereira

**Código Identificador:** F3B9D27A

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026**

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

| ( ) COMPRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (X) SERVIÇOS |        | ( ) OBRAS   |             | ( ) OUTROS |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|-------------|-------------|------------|--|
| <b>DO OBJETO:</b> COBRIR DESPESA COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA EMPRESA ENERGISA S/A, COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICAS DAS SEGUINTE LOCALIDADES:(UNIDADE MISTA DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) SENDO QUE A DESPESA É DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |        |             |             |            |  |
| <b>SECRETARIA DEMANDANTE:</b> Secretaria de Municipal de Saúde - SEMSAU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |        |             |             |            |  |
| <b>DA CONTRATADA:</b> ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A<br>CNPJ: 05.914.650/0001-66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |        |             |             |            |  |
| <b>DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO</b><br>O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 339.358,55 (Trezentos e Trinta e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquena e Cinco Centavos.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |        |             |             |            |  |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid.        | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |            |  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Cobrir despesa com fornecimento de energia elétrica pela empresa ENERGISA- S/A, com pagamento de faturas de energia elétrica das seguintes localidades: Unidade Mista de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a despesa é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. | MÊS          | 12     | 28.279,87   | 339.358,55  |            |  |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |        |             | 339.358,55  |            |  |
| <b>DO FUNDAMENTO LEGAL</b><br>Inexigibilidade de licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |        |             |             |            |  |
| <b>DA JUSTIFICATIVA:</b> Faz-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de energia elétrica para funcionamento dos equipamentos de informática, ar condicionado entre outros equipamentos para o funcionamento de suas unidades, e assim proporcionar conforto aos funcionários para o desenvolvimento de suas atividades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |        |             |             |            |  |
| <b>DESPACHO FINAL</b><br>Diante da análise dos autos, o <b>Agente de Contratação</b> atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de <b>inexigibilidade de licitação</b> , nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.<br>Em razão do exposto, <b>encaminha-se o processo à Autoridade Superior</b> para apreciação e adoção das providências cabíveis.<br>Por sua vez, o <b>Ordenador de Despesas</b> , no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no <b>art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a inexigibilidade de licitação e autoriza a contratação</b> , conforme condições e valores constantes dos autos.<br>Publique-se.<br>Cumpra-se. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |        |             |             |            |  |

Mirante da Serra/RO, 06 de fevereiro de 2026.

#### **CARLOS WILHEN DOBELIN**

Agente de Contratação

Port. 7614/2025

(Assinado Eletronicamente)

#### **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**

Carlos Wilhen Dobelin

**Código Identificador:** 8E86948F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

#### **CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE CAMPO RAMON**

#### **ANEXO I**

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/10.

#### **PROPONENTE:**

|                                  |                                                   |
|----------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b>                     | DAVI RIBEIRO DIAS                                 |
| <b>Cargo, Função ou Emprego:</b> | Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos |

**PROPOSTA:**

|                                        |                         |           |                     |
|----------------------------------------|-------------------------|-----------|---------------------|
| Nome:                                  | RAMON HENRIQUE SIQUEIRA |           |                     |
| Cargo, Função Emprego: Chefe de Seção  |                         | Mat: 3064 |                     |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: |                         |           |                     |
| Carteira de identidade nº 1540281      | Expedida por:           | SEDESC/RO | CPF: 054.307.192-85 |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: fevereiro, março, abril, maio, e junho de 2026. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpeza laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.

|           |             |             |     |
|-----------|-------------|-------------|-----|
| Saída em: | Chegada em: | Nº de Dias: | 103 |
|-----------|-------------|-------------|-----|

**PERCURSO:**

|                                                    |                  |                                                                             |
|----------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| MEIO DE TRANSPORTE<br>(VEICULO MARCA)<br>TERRESTRE | DE               | PARA                                                                        |
|                                                    | MIRANTE DA SERRA | Possíveis Linhas, Travessões ou assentamento dentro do limite do Município. |

**VALOR DAS DIÁRIAS**

Valor de Referência R\$ 41,70

|                                 |            |            |      |     |       |
|---------------------------------|------------|------------|------|-----|-------|
| Nível Referente ou Equivalência | 2,00 UPFEM | Percentual | 100% | R\$ | 83,40 |
|---------------------------------|------------|------------|------|-----|-------|

|                                                                      |         |                |              |
|----------------------------------------------------------------------|---------|----------------|--------------|
| LOCALIDADE                                                           | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL        |
| Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município. | 103     | R\$ 83,40      | R\$ 8.590,20 |

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

|                  |                                                                                                            |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Em: 06/02 /2026. | (Assinatura Eletrônica)<br>DAVI RIBEIRO DIAS<br>Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP<br>Port. 7380/2025 |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Publicado por:**

Nair Rodrigues Sobreira de Jesus

**Código Identificador:**D6F97426

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE**

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 000117.06.01-2026, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade, conforme justificativa **03/SUPEL/2026**, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com base no Art. 71, Inciso IV, o objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO “34º Aniversário do Município de Monte Negro – Rondônia” NA DATA DE 14 FEVEREIRO DE 2026 sendo o cantor Theo Campelo**, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, em favor da empresa BORBOLETAS PRODUÇÕES LTDA, **30.097.219/0001-11**, cujo valor estimado é **R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)**.

Monte Negro/RO, 06 de fevereiro de 2026.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município de Monte Negro - RO

**Publicado por:**

Carlita Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**1E014FD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 165, 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

Conceder a gratificação de 3% pela primeira Pós -  
Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e

Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 0000078.03.03-2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA PRIMEIRA PÓS GRADUAÇÃO AO SERVIDOR: ELISEU SILVA SANTOS, Mat. 2538, ocupante do cargo de TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/02/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

2025/2028

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**3B8865D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 166, 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de  
provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.540 de 26 de fevereiro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR: CRISTIANE ZANOTELLI RONCONI, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação Municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

2025/2028

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**CDC1A12A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 167, 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

Convocar servidor(a) para o regime suplementar de  
trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA; CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 127/SEMUSA/2026 ID: 2.AD5.554, devidamente justificando a necessidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONVOCAR a servidora abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital



Municipal Irmã Dulce, por defasagem de funcionário, no mês de fevereiro/2026.

| MAT. | NOME                   | CARGO                 | CARGA HORÁRIA    |
|------|------------------------|-----------------------|------------------|
| 1414 | Cassia Cazetta Barbosa | Técnico em Radiologia | 96 Horas Mensais |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

2025/2028

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**A3249B62

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 168, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Convocar servidor(a) para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 127/SEMUSA/2026 ID: 2.AD5.554, devidamente justificando a necessidade;

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Municipal Irmã Dulce, por defasagem de funcionário, no mês de fevereiro/2026.

| MAT. | NOME                   | CARGO                 | CARGA HORÁRIA    |
|------|------------------------|-----------------------|------------------|
| 1414 | Cassia Cazetta Barbosa | Técnico em Radiologia | 96 Horas Mensais |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

2025/2028

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**4565C5B4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 169, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o Sr (a). PATRICIA LASCOLA GOMES aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 02/2026 e Decreto n. 4437/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA RURAL I - 40 HORAS SEMANAIS;

CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). PATRICIA LASCOLA GOMES a solicitou formalmente em 02 de fevereiro de 2026 presencialmente;

#### RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.

#### 611 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL I - 40 HORAS SEMANAIS

| INSCRIÇÃO | NOME                   | CLASSIFICAÇÃO | RECLASSIFICAÇÃO |
|-----------|------------------------|---------------|-----------------|
| 15940064  | PATRICIA LASCOLA GOMES | 1ª            | 6ª              |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

2025/2028

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**769A18F3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 170, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonerar servidor público da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021

CONSIDERANDO o memorando n. 100/SEMED/2026 ID: 2.ADE.257;

#### RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora DANIELA BARBOSA DIAS, da Função Gratificada de SECRETARIA ESCOLAR – C.M.E.I São Francisco de Assis, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 02/02/2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1069/GAB/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

2025/2028

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**48CABAB7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 171, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o Sr (a). LEILANE OLIVIA DA SILVA aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 02/2026 e Decreto n. 4437/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II -

**LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA -ZONA RURAL I - 30 HORAS SEMANAIS**

CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). LEILANE OLIVIA DA SILVA a solicitou formalmente em 05 de fevereiro de 2026 presencialmente;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.

**542 – PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA -ZONA RURAL I - 30 HORAS SEMANAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME                    | CLASSIFICAÇÃO | RECLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-------------------------|---------------|-----------------|
| 15936558  | LEILANE OLIVIA DA SILVA | 1ª            | 10ª             |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2025/2028

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**3B476EEA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172, 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

Nomear servidor(a) público(a) para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o memorando n.100/SEMED/2026 ID: 2.ADE.257;

**RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a servidora GESSICA LILIANE NEVES MARINHO, Mat. 2529 ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, para desempenhar a função Gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação -SEMED/CMEI São Francisco de Assis.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2025/2028

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**84969777

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 173, 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo; CONSIDERANDO que o Sr (a). VERÔNICA DOS SANTOS aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 02/2026 e Decreto n. 4437/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL III - 30 HORAS SEMANAIS.

CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). VERÔNICA DOS SANTOS a solicitou formalmente em 03 de fevereiro de 2026 presencialmente;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.

**537 – PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL III - 30 HORAS SEMANAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME                | CLASSIFICAÇÃO | RECLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---------------------|---------------|-----------------|
| 15937854  | VERONICA DOS SANTOS | 1ª            | 8ª              |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2025/2028

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**6A3D2180

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174, 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo; CONSIDERANDO que o Sr (a). DANIELA BARBOSA DIAS aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 02/2026 e Decreto n. 4437/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA - ZONA RURAL I - 30 HORAS SEMANAIS.

CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). DANIELA BARBOSA DIAS a solicitou formalmente em 02 de fevereiro de 2026 presencialmente;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.

**531 – PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA - ZONA RURAL I - 30 HORAS SEMANAIS.**

| INSCRIÇÃO | NOME                | CLASSIFICAÇÃO | RECLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---------------------|---------------|-----------------|
| 15929079  | VERONICA DOS SANTOS | 1ª            | 8ª              |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2025/2028

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**01419917

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1298/2025 AMPLA,**  
**EXCLUSIVA E COTA SUSPENSÃO**

**Órgão:** Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Formação de Registro de Preços para aquisição de pneus, peças automotivas e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras.; **Valor estimado:** R\$ 8.452.441,89(oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos); Em razão do Of. 057/SEMOSP/2026 em que informa a necessidade de alteração dos documentos relativos a fase interna da licitação, fica SUSPENSO por tempo indeterminado o referido certame para as alterações solicitadas pela Secretaria de Obras. Após as alterações, nova data será designada e publicada nos veículos oficiais **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239, portal da transparência no link <https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portalttransparencia/1/licitacoes> ou no e-mail [cpl@novabrasilandia.ro.gov.br](mailto:cpl@novabrasilandia.ro.gov.br).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 06/02/2026.

**VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS**

Pregoeiro  
Port. 231/2025

**Publicado por:**  
Vildimark Cardoso Dos Santos  
**Código Identificador:**D4CC129E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2026

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº001/2026 da Secretaria Municipal de Educação. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: [Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br](mailto:Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br) e apresentar os originais para conferencia: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E.M.E.I Pequeno Príncipe: Professor Pedagogo Educação Infantil – 30h 01.Luci Pereira Contao 02.Angela Lopes De Oliveira 03.Valdirene Serqueira Dos Santos 04.Girlene Dos Santos Martins Busatto 05.Evane Lúbia Soares Camargo 06.Eliana Da Silva Barbosa 07.Eliene Miranda Da Silva 08.Priscila Rambo Silva 09.Tatiane Barbosa 10.Silmara Aparecida Alves Pereira 11.Terezinha Batista Dos Santos 12.Junia Rosa Da Silva 13.Cleidiane Leandra Da Silva Costa 14.Daniele Rodrigues Slivinski 15.Gisele Aparecida Da Silva Coelho 16.Analine De Carvalho Gomes Professor Pedagogo Educação Infantil- 40h 01. Claudia Regina Soares 02.Sirlei Marques Ferreira Barcelos 03.Flávia Munzani Ribeiro 04.Edileuza Da Silva

05.Vanessa Vasconcelos Da Cunha 06.Queila Antonia Marinho Moura Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste 07.Jeane Colmam Andrade Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 05/02/2026 - 17:05, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: [https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento\\_Assinado/128920](https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento_Assinado/128920). Folha 1 de 5 08.Deisy Mara Neri Santana 09.Jamila Pinheiro Dos Santos Psicopedagogo(a) Institucional- 40h 01.Kelly Simone De Oliveira Novais Psicólogo(a) Escolar / Educacional- 40h 01.Joquebede De Oliveira Nogueira Orientador(a) Educacional- 40h 01.Maria Da Conceição Ferreira Da Silva E.M.E.I.E.F Sagrada Família: Professor Pedagogo Educação Infantil – 30h 01.Isabela Cariane Da Silva Luiz 02.Marcilene Bonfante Souza Sacoman Pedagogo(a) – Séries Iniciais – 40h 01.Ozilene Pereira De Souza Professor(a) de Letras - Língua Portuguesa/inglesa – 40h 01.Jocimar Portugal De Jesus. 02.André Luís Tose Gomes 03.Eliane Moraes De Oliveira. Professor(a) de Educação Física – 40h 01.Lucinéia Da Silva Mateus E.M.E.I.E.F Marechal Hermes da Fonseca Professor Pedagogo Educação Infantil – 30h 01.Leir Vieira Da Cruz Nunes 02.Eunice De Souza Pedagogo(a) – Séries Iniciais – 40h Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste 01.Daiane Cristina Antonuci Padua Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 05/02/2026 - 17:05, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: [https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento\\_Assinado/128920](https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento_Assinado/128920). Folha 2 de 5 E.M.E.I.E.F Nossa Senhora das Graças Pedagogo(a) – Séries Iniciais – 40h 01.Fabiana Gabret Feltz Sotocorno 02.Gracielly Pereira De Paulo 03.Cristiane Aparecida Da Cruz Soares 04.Geciany Alves Moreira Andrade 05.Lindinalva Da Silva Bahia Munzani 06.Flávia Eloisa Meneguelli Gomes Professor(a) de Ciências- 30h 01.Josielle Rodrigues De Oliveira 02.Marliane Sales Pinheiro Bortolozzo E.M.E.I.E.F Ana Carolina Dalla Costa Pedagogo(a) – Séries Iniciais – 40h 01.Aurora Ferrarezi 02.Zelina Da Silva Limana 03.Gracielle Bosser 04.Núbia Karolaine Camargo Croscob 05.Luciana Do Nascimento Ceccatto 06.Jéssica Sodrê Dos Santos Vieira 07.Sandra Aparecida França Moraes 08.Nucilene De Almeida Gomes 09.Anna Paula Chodachi De Andrade 10.Luciana Asunção De Oliveira 11.Geisiane Cristina Rodrigues Sampaio 12.Tatiane Francisco De Santana 13.Emily Karoline De Souza 14.Viviane Sica Balmant 15.Andria Nogueira Pereira 16.Hellen Cristina De Souza Quintão Zabala 17.Cleiceane Albino Barbosa Psicólogo(a) Escolar / Educacional – 40h 01.Kimberlin De Miranda Da Silva Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Pedagogo(a) – 30h Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 05/02/2026 - 17:05, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: [https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento\\_Assinado/128920](https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento_Assinado/128920). Folha 3 de 5 01.Jhenifer Machado De Souza E.M.E.F Machado de Assis Pedagogo(a) – Séries Iniciais – 40h 01.Nelcilene De Oliveira Nogueira 02.Cleudirene Dos Santos De Souza 03.Elisangela Corsino Da Silva 04.Adelia Pereira Santos Psicopedagogo(a) Institucional-40h 01.Rosana Aparecida Marcon Tavares Psicólogo(a) Escolar / Educacional – 40h 01.Vanderli Alves Da Silva Ferreira Orientador(a) Educacional – 40h 01.Cinthia Priscila Rodrodrigues Marcondes Professor(a) de Letras - Língua Portuguesa/inglesa-40h 01.Maria Do Rosário Moura De Amorim Professor(a) de Letras - Língua Portuguesa/inglesa-20h 01.Ivanieze Araujo Medeiros Professor(a) de Educação Física -20h 01.Ieza Carolaine Strelow Mendes Setor de Transporte Escolar (SEMED) Motorista Veículo Escolar (Ônibus) 01.Denilson Aparecido Barboza 02.Elielson Soares 03.Arnaldo Rodrigues Da Silveira 04.Leandro Duarte Souza Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 05/02/2026 - 17:05, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: [https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento\\_Assinado/128920](https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento_Assinado/128920). Folha 4 de 5 Os Candidatos aprovadas acima descritos deveram se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF –

Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal ([www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br)) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ([www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br)) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. Nova Brasilândia D'Oeste, 05 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)  
**CLODOALDO ALVES PEDROSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mara Núbia Vicente Cunha  
**Código Identificador:**E9EA921C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a cedência de Servidor Público pertencente ao quadro funcional da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa de Leis e da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 51-GP/2026, pelo qual o Prefeito Municipal solicita a cedência de servidor efetivo do quadro funcional da Câmara Municipal de Nova Mamoré;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cedido para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com ônus integral, o Servidor Cledison de Aguiar Carvalho, Matrícula nº 006, Técnico em Contabilidade.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 06 de fevereiro de 2026.

**ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO)**  
Presidente da CMNM

**Publicado por:**  
Claudio Vasconcelos Vedana  
**Código Identificador:**5EFAB07B

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 113/2025  
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO  
**CONTRATADA:** JUAREZ ALVEZ MOREIRA JUNIOR

**CNPJ:** 48.037.257/0001-44

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **12/02/2026 até 12/02/2027**, tendo como objeto contratual a prestação de serviços e fornecimentos de agenciamento de passagens aéreas, com abrangência nacional e internacional, visando atender às necessidades de deslocamento de vereadores e servidores para participação em treinamentos, congressos e eventos voltados à capacitação legislativa, conforme disposto no inciso I, § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:** TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ART.107 DA LEI 14.133/2021.

**Nota de Empenho: nº 77/2026**

Ficha: 7  
01 -PODER LEGISLATIVO  
01 -CAMARA MUNICIPAL  
00 -CAMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2001.0000 -MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO  
3.3.90.33.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
99 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**VIGÊNCIA:** 12/02/2026 até 12/02/2027.

**VALOR:** A remuneração do CONTRATADO dar-se-á mediante taxa administrativa incidente sobre o valor das passagens aéreas emitidas, conforme condições estabelecidas no contrato originário, correspondente ao percentual de 132% (cento e trinta e dois por cento negativos), permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas.

O valor estimado para a presente prorrogação contratual é de R\$ 162.500,00 (cento sessenta de dois mil e quinhentos reais), correspondente ao montante máximo estimado para emissão de passagens no período de 12 (doze) meses.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao ONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Nova Mamoré-RO, 06 de fevereiro de 2026.

**CAROLINA ALVES DOS SANTOS**  
Diretora do Departamento Jurídico  
Portaria nº 027/CMNM/2026  
OAB/RO 8664

**Publicado por:**  
Claudio Vasconcelos Vedana  
**Código Identificador:**D67F96A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**16ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO 001/2024**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD**

**16ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS**

**EDITAL Nº001/2024, considerando o Processo nº 642/COMAD/2024.**

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS EDITAL Nº001/2024**, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a



aprovação no Processo Seletivo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED:

#### TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: 20 HORAS:

#### EMEIF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA-ZONA URBANA:

| CLASSIF. | NOME                              |
|----------|-----------------------------------|
| 25       | JOSIANE DE LIMA COELHO            |
| 26       | JUSILANE BISPO DA MOTA RODRIGUES  |
| 27       | HENRODIANA JAIA SANTIAGO NOGUEIRA |

#### EMEIF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA-ZONA URBANA: (CONVITE PARA EMEF MARIA ALEUDA NUNES-LH 08)

| CLASSIF. | NOME                  |
|----------|-----------------------|
| 28       | LUZENI PAULA DA SILVA |

#### EMEIF LUCIANA MARONARI- LH 20:

| CLASSIF. | NOME                      |
|----------|---------------------------|
| 5º       | ODEVANIR DA SILVA PEIXOTO |

#### Documentação necessária para contratação:

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);  
Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge; Cópia da Carteira de Identidade RG;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;

Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);

Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça do Estado de RO-TJ/RO nos últimos 05 (cinco) anos;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir);

Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;

Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP;

01 foto atual 3x4;

n)Declaração de Bens e Valores ( PEGAR MATRÍCULA NO RH-APÓS CADASTRAR NO SISTEMA)

Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão; (FORMULÁRIO PADRÃO NO RH)

Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;

Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);

Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão Negativa da Receita Federal;

Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;

Ficha de Matrícula Escolar dos dependentes;

**Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:**

a) Hemograma completo;

Glicemia de jejum;

Ácido úrico;

Uréia;

Creatinina;

Colesterol total e frações;

Triglicerídeos;

Sorologia para doença de chagas;

VDRL;

Tipagem sanguínea;

Urina: EAS;

Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);

Parasitológico de fezes;

Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;

Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);

Avaliação neurológica (com Laudo);

Avaliação oftalmológica (com Laudo);

Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);

Colpocitologia oncológica (candidatas do sexo feminino);

Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);

Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);

Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);

Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;x) Exame FAN;

PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 05 de fevereiro de 2026

#### MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noraney Casto Pinheiro Rios

**Código Identificador:**908FDD67

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº9483-GP/2026

**DECRETO Nº9483-GP/2026.** Em, 05 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora CELIANE DE FÁTIMA BRANDÃO, do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO”

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Requerimento de Exoneração a pedido da servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

#### RESOLVE

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo elencado:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

| Item | Nome                      | Função              | À partir desta data | Mat. |
|------|---------------------------|---------------------|---------------------|------|
| •    | Celiane de Fátima Brandão | ProfªII-dagoga-40 h |                     | 9241 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereiro de 2026.

#### MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noraney Casto Pinheiro Rios

**Código Identificador:**43C3A870

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº9486-GP/2026

**DECRETO Nº 9486 -GP/2026.** Em, 05 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora JOSIANE DE LIMA COELHO, do Quadro

Temporário-CLT, de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o **REQUERIMENTO** de exoneração a pedido da servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

### **RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário, na função de Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencado:

| Item | Nome                   | Matrícula | Retroativo à |
|------|------------------------|-----------|--------------|
| •    | JOSIANE DE LIMA COELHO | 9521      | 03/02/2026   |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereiro de 2026.

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noraney Casto Pinheiro Rios

**Código Identificador:**62DFA657

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.**

**CONTRATO Nº 035/PMNM/2025.**

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO** **CONTRATO Nº 035/PMNM/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2160-SEMOSP/2024

TRANSFEREGOV n° 941962/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**

CONTRATADA: **EMPRESA YEM SERVIÇOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 17.811.701/0001-03**

OBJETO:Cláusula de Livre Acesso

**Cláusula Primeira:** Fica convencionado entre as partes a CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO, nos termos do art. 43 da portaria Interministerial nº 424/2016, podendo qualquer órgão da administração Municipal, Estadual e Federal ter livre acesso aos documentos e registros contábeis da EMPRESAYEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgão de controle interno e externo.

**ALANDA CASTEDO DIAS**

Subprocuradora Municipal

OAB/RO 12.369

**Publicado por:**

Júlia do Nascimento Clímaco

**Código Identificador:**3B170765

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.**

**CONTRATO Nº 005/PMNM/2024**

### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.** **CONTRATONº005/PMNM/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024

CONTRATANTE:**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**

**CONTRATADO:EMPRESA NPX ENTRETENIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -CNPJ nº 16.887.646/0001-72**

**OBJETO:**Prorrogar o prazo da vigência doContrato nº005-PMNM/2024,que dispõe sobre a Locação de palco com Fechamento Metálico, Banda, iluminação, sonorização, locação de tendas para eventos de pequeno, médio e grande porte que poderão ocorrer neste Município.

**Prazo de Vigência do Contrato:**Fica acordado entre as partes aditivo de prazo por igual período de 12 (doze) meses, conforme estipulado em contrato, compreendido entre 13/02/2026 a 13/02/2027.

**ALANDA CASTEDO DIAS**

Subprocuradora Municipal

OAB/RO 12.369

**Publicado por:**

Alessandra Mamede Bastos

**Código Identificador:**F098D371

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI Nº 2.487-GP/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**LEI Nº 2.487-GP/2026** Em, 04 de fevereiro de 2026.

Institui o Dia Municipal das Bandas e Fanfarras no Município de Nova Mamoré RO, e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir, no município de Nova Mamoré, o "Dia Municipal das Bandas e Fanfarras", a ser comemorado anualmente no dia 27 de março, no Município de Nova Mamoré.

**Art. 2º.** A data comemorativa instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Mamoré.

**Art. 3º.** Na celebração do Dia Municipal das Bandas e Fanfarras, o Poder Público Municipal poderá, de forma articulada com instituições de ensino, entidades culturais, associações musicais e a sociedade civil, promover atividades alusivas à data, tais como:

- I- apresentações musicais de bandas e fanfarras;
- II- desfiles cívicos, culturais e comemorativos;
- III- encontros, oficinas, palestras e atividades educativas voltadas à música e à cultura;
- IV- ações de valorização da educação musical e da cultura local.

**Art. 4º.** As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas sem criação de despesas obrigatórias ao erário municipal, podendo ocorrer por meio de parcerias, apoios culturais, convênios e utilização da estrutura já existente do Município.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 04 de fevereiro de 2026.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**

Josieli de Almeida

**Código Identificador:**608AFFA1

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 061 - GP/2026.**

**PORTARIA Nº 061 - GP/2026.** Em, 05 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A a Z da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência da administração pública;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 079/SEMUSA/2026 (ID 302582) que formaliza indicação do presidente, secretário e membro da comissão de recebimento de medicamentos de A a Z da Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA;

## **RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A A Z** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, ficando assim composta:

| NOME                                                                                                          | CPF            | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| Eliene Nayara Carvalho da Silva                                                                               | 000.***.***-35 | Presidente         |
| Silvio Ronrosa da Silva Oliveira                                                                              | 809.***.***-04 | Secretário         |
| Fábia de Queiroz Abreu                                                                                        | 022.***.***-54 | Membro             |
| <b>OBJETO:</b> Comissão de recebimento de medicamentos de A a Z da Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA. |                |                    |

**Art. 2º -** Os membros da comissão acima indicados serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- Ler minuciosamente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- Verificar se atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- Exigir somente o que for previsto no empenho. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- Esclarecer dúvidas do representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
- Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
- Receber os materiais, sempre se atentando a data de validade, descrição do empenho podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
- Rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o empenho.
- Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
- Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual empenho, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Secretaria solicitante;
- Presta informações necessárias, caso necessário ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
- Dar ciências à área demandante;

- Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou partícipe;
- Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das atas pela Administração;
- Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- Deverá, ainda, ao final da vigência das atas comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 05 de fevereiro de 2026.

**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

**ELIENE NAYARA CARVALHO DA SILVA**

Presidente:

**SILVIO RONROSA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária:

**FÁBIA DE QUEIROZ ABREU**

Membro:

**Publicado por:**

Júlia do Nascimento Clímaco

**Código Identificador:**033F62AB

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **PORTARIA Nº60-GP/2026**

**PORTARIA Nº60-GP/2026**

**Em, 05 de fevereiro de 2026.**

“Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES do Servidor Público Municipal CILAS EUGENIO PEREIRA, pertencente ao Quadro efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei nº1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

## **RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o retorno as atividades, do servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

| Servidor (a)          | Função               | Matrícula | A partir   |
|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| CILAS EUGENIO PEREIRA | VIGILANTE ZONA RURAL | 8692      | 01/02/2026 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2026.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 05 de fevereiro de 2026.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**

Aline Robson Salis

**Código Identificador:**CCA3D8B4

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº**

**004/PMNM/2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.**  
**CONTRATONº004/PMNM/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO****CONTRATADO: EMPRESA MS SONORIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA****OBJETO:** Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº004-PMNM/2024.**Prazo de Vigência do Contrato:** Fica acordado entre as partes aditivo de prazo por igual período de 12 (doze) meses, conforme estipulado em contrato, compreendido entre 10/02/2026 a 10/02/2027.**Reajuste Contratual:** Ainda, o valor do contrato atual de R\$536.765,44 (quinhentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), passará para **R\$ 616.437,78 (seiscentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)**, com um aumento de 3,29% conforme IGP-M acumulado de janeiro de 2025, bem como, realinhamento baseado em proposta apresentada pela própria contratada, acompanhada de documentação comprobatória (notas fiscais e contratos firmados com terceiros), demonstrando majoração significativa dos custos necessários à execução dos serviços.**ALANDA CASTEDO DIAS**Subprocuradora Municipal  
OAB/RO 12.369**Publicado por:**

Alessandra Mamede Bastos

**Código Identificador:** ADA3F0C6**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ**  
**PORTARIA Nº006/IPRENOM/2026**

PORTARIA Nº 006/IPRENOM/2026 EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação do Servidor Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO, para exercer interinamente a função de Assistente Financeiro e Administrativo do IPRENOM.”

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º** NOMEAR o Servidor Sebastião Soares do Nascimento, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.522.216 SSP/MA, Cadastro de Pessoa Física nº 556.965.203-59, servidor do quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, na função de Técnico Administrativo, matrícula nº 4027, cedido com ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO, para EXERCER a função de Assistente Financeiro e Administrativo, sem ônus.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2026.**RENI PARENTE DA SILVA TELES**

Presidente do IPRENOM

Decreto nº 9.423-GP/2026

**Publicado por:**

Sebastiao Soares do Nascimento

**Código Identificador:** B3DB06BD**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIA****REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:

Requerente: Valdeir de Souza Ferreira; CPF n. xxx.643.xxx-49; Cargo/função: Vereador.

Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 09/02/2026; Retorno: 10/02/2026; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R\$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R\$ 551,81 perfazendo o valor total de **R\$ 1.340,11** (um mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).

Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( x ) Integral; ( x ) Meia diária:

( ) Veículo Particular; ( x ) Veículo oficial ( ) Outros.

Veículo utilizado: Toyota Etios, placa QTF 2640 do Poder Legislativo.

Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento a Porto Velho, em tratativas na Assembleia Legislativa de Rondônia, em reuniões com os Dep. Estaduais, angariando recursos para o Município de Nova União.

Nova União, 6 de fevereiro de 2026.

**VALDEIR DE SOUZA FERREIRA**

Vereador

Autorização do Vereador Presidente:

Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

**MARCOS RAMON RIBEIRO**

Vereador Presidente

**Publicado por:**

Bruno Araujo Lenk

**Código Identificador:** 86C42D1B**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIA****REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:

Requerente: Adão Luiz Vieira Filho; CPF n. xxx.041.xxx-47; Cargo/função: Vereador.

Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 09/02/2026; Retorno: 10/02/2026; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R\$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R\$ 551,81 perfazendo o valor total de **R\$ 1.340,11** (um mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).

Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( x ) Integral; ( x ) Meia diária:

( ) Veículo Particular; ( x ) Veículo oficial ( ) Outros.

Veículo utilizado: Toyota Etios, placa QTF 2640 do Poder Legislativo.

Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, em participação de reunião com os Dep. Estaduais na Assembleia legislativa em tratativas e demandas do município de nova união.

Nova União, 6, de fevereiro de 2026.

**ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO**

Vereador

Autorização do Vereador Presidente:

Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.



**MARCOS RAMON RIBEIRO**  
Vereador Presidente

**Publicado por:**  
Bruno Araujo Lenk  
**Código Identificador:**E739EC10

## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO** **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: Prestação de serviços de lavagem de veículos.

Processo Administrativo n. 51-6/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº.14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - é dispensável a realização de licitação para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de compras e outros serviços.

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n. 51-6/2026, com especial atenção ao parecer exarados pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Dispensa de Licitação, referente à contratação com a empresa:

A favor da empresa **NAILSON FERREIRA DE SOUZA - MEI**, inscrita no CNPJ nº 61.630.019/0001-06, com valor total de **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos)**.

Publique-se;

Registre-se.

Nova União, 6 de fevereiro de 2026.

**MARCOS RAMON RIBEIRO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Bruno Araujo Lenk  
**Código Identificador:**9F79D123

## **P M N U - RO** **CONVOCAÇÃO Nº08/2025 SEMECET, DE 04 DE FEVEREIRO** **DE 2026. EDITAL Nº 01/PMNU/2025**

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.943 24 de abril de 2025, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001/PMNU/2025 de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos municípios em 06/05/2025 Edição nº. 3972, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntario para realização de atividade de, Auxiliar de Cozinha, objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2025, e alterações.

- Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

### **AUXILIAR DE COZINHA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                    |
|---------------|------------------------------|
| 1º            | Vera Lucia da Silva Vieira   |
| 2º            | Jaqueline Keila Silva Aragão |

3º Edilene Rodrigues de Oliveira

- Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2025. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:  
Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;

Carteira de Identidade e/ou CNH;

Cadastro de Pessoa Física-CPF;

Ser brasileiro nato de naturalidade;

Ser maior de 18 anos;

Título eleitoral;

Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

Certidão de nascimento ou casamento;

Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

01 (uma) fotografia 3X4, recente;

Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

Apresentar o número de Agência Bancária;

Certidão Cível e Criminal;

Comprovante de residência;

Ter aptidão física e mental;

Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Auxiliar de Transporte Escolar);

Certificado de Cuidador (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Cuidador Escolar);

Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

- O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camilly Souza Oliveira  
**Código Identificador:**3281E77E

## **P M N U - RO** **CONVOCAÇÃO Nº09/2025 SEMECET, DE 06 DE FEVEREIRO** **DE 2026. EDITAL Nº 01/PMNU/2025**

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.943 24 de abril de 2025, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001/PMNU/2025 de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos municípios em 06/05/2025 Edição nº. 3972, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntario para realização de atividade de, Auxiliar de Cozinha, objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2025, e alterações.

- Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

### **AUXILIAR DE COZINHA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                    |
|---------------|------------------------------|
| 4º            | Adriana Moreira dos Santos   |
| 5º            | Jacinira Nascimento de Assis |

- Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2025. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;  
 Carteira de Identidade e/ou CNH;  
 Cadastro de Pessoa Física-CPF;  
 Ser brasileiro nato de nacionalidade;  
 Ser maior de 18 anos;  
 Título eleitoral;  
 Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;  
 Certidão de nascimento ou casamento;  
 Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;  
 01 (uma) fotografia 3X4, recente;  
 Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;  
 Apresentar o número de Agência Bancária;  
 Certidão Cível e Criminal;  
 Comprovante de residência;  
 Ter aptidão física e mental;  
 Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Auxiliar de Transporte Escolar);  
 Certificado de Cuidador (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Cuidador Escolar);  
 Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.  
 - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Camilly Souza Oliveira  
**Código Identificador:**FD28E6DD

## P M N U - RO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 70/2025  
 PROCESSO Nº: 1188/2025  
 CELEBRAÇÃO: 02/02/2026

**PARTES:**Município de Nova União-RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.987.945/0001-50 e a empresa J A MEDSOLUTION LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.435.673/0001-54.

**INTERVENIENTE:**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**OBJETO:** A Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**Por06 (seis) meses com início em07 de fevereiro de 2026.

**DO VALOR:** R\$ 74.520,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais). Sendo empenhando inicialmente o valor deR\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). **Nota de Empenho Ordinário Nº190/2026 de 04/02/2026.**

Nova União, 05 de fevereiro de 2026

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Camilly Souza Oliveira  
**Código Identificador:**B8B65BA5

## P M N U - RO

### PROJETO DE LEI N.º 1.319 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.319 de 05 de Fevereiro de 2026.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhora Vereadora,  
 Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.319 de 05 de fevereiro de 2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, a importância de **R\$ 182.533,17** (cento e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e dezessete centavos), no âmbito do **FMAS** - Fundo Municipal de Assistência Social.

**FMAS - Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, no valor de **R\$ 182.533,17** (cento e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e dezessete centavos), oriundos de Recursos Vinculados ao Fundo Municipal de Assistências Social.

Tal solicitação tem como objetivo, a utilização dos saldos financeiros remanescentes em contas, considerando a solicitação feita pela **SEMAS** em Memorando nº. 7/SEMAS/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

#### **Projeto de Lei n.º 1.319 de 05 de Fevereiro de 2026.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, no orçamento vigente.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte;

#### **LEI:**

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **Superávit Financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, no valor de **R\$ 182.533,17** (cento e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e dezessete centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

#### **Suplementação (+)**

|                                                                                       |                    |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| 02.10 - Poder Executivo- Fundo Municipal Assistência Social                           |                    |             |
| 08.244.0005 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Ações de Promoção Social |                    |             |
| 2044 - Programa Mamãe Cheguei C/C: 121747-6                                           | <b>Valor</b>       | <b>F.R.</b> |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                              | R\$ 135,70         | 2.669       |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                    | <b>R\$: 135,70</b> |             |

|                                                                                       |                       |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------|
| 02.10 - Poder Executivo- Fundo Municipal Assistência Social                           |                       |             |
| 08.244.0005 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Ações de Promoção Social |                       |             |
| 1001 - Piso Fixo Incentivo Parceria Público Privada C/C: 23.829-5                     | <b>Valor</b>          | <b>F.R.</b> |
| 3.3.50.43 - Subvenções Sociais                                                        | R\$ 45.465,35         | 2.661       |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                    | <b>R\$: 45.465,35</b> |             |

|                                                                                       |                       |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------|
| 02.10 - Poder Executivo- Fundo Municipal Assistência Social                           |                       |             |
| 08.244.0005 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Ações de Promoção Social |                       |             |
| 1002 - Programa Crescendo Bem C/C: 26.036-3                                           | <b>Valor</b>          | <b>F.R.</b> |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas                                             | R\$ 42.663,59         | 2.661       |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                    | <b>R\$: 42.663,59</b> |             |

|                                                                                       |              |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| 02.10 - Poder Executivo- Fundo Municipal Assistência Social                           |              |             |
| 08.244.0005 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Ações de Promoção Social |              |             |
| 1003 - Piso Variável C/C: 21.750-6                                                    | <b>Valor</b> | <b>F.R.</b> |

|                                 |                    |       |
|---------------------------------|--------------------|-------|
| 3.3.90.30 - Material de Consumo | R\$ 376,99         | 2.661 |
| <b>TOTAL GERAL</b>              | <b>R\$: 376,99</b> |       |

|                                                                                       |                      |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|
| 02.10 - Poder Executivo- Fundo Municipal Assistência Social                           |                      |             |
| 08.244.0005 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Ações de Promoção Social |                      |             |
| 1004 - IGD SUAS C/C: 19.823-4                                                         | <b>Valor</b>         | <b>F.R.</b> |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo                                                       | R\$ 2.449,18         | 2.660       |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                    | <b>R\$: 2.449,18</b> |             |

|                                                                                       |                       |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------|
| 02.10 - Poder Executivo- Fundo Municipal Assistência Social                           |                       |             |
| 08.244.0005 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Ações de Promoção Social |                       |             |
| 1005 - IGD PAB C/C: 23.149-5                                                          | <b>Valor</b>          | <b>F.R.</b> |
| 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente                                        | R\$ 37.856,56         | 2.660       |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                    | <b>R\$: 37.856,56</b> |             |

|                                                                                       |                       |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------|
| 02.10 - Poder Executivo- Fundo Municipal Assistência Social                           |                       |             |
| 08.244.0005 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Ações de Promoção Social |                       |             |
| 1006 - Cofinanciamento SUAS SIGTV C/C: 23.837-6                                       | <b>Valor</b>          | <b>F.R.</b> |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo                                                       | R\$ 53.585,80         | 2.660       |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                    | <b>R\$: 53.585,80</b> |             |

**Pelo superávit apurado no balanço contábil de 2025**, oriundos de recursos vinculados a Fonte **2.669 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social**, no valor de **R\$ 135,70** (cento e trinta e cinco reais e setenta centavos).

**Pelo superávit apurado no balanço contábil de 2025**, oriundos de recursos vinculados a Fonte **2.660 - Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**, no valor de **R\$ 93.891,54** (noventa e três mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).

**Pelo superávit apurado no balanço contábil de 2025**, oriundos de recursos vinculados a Fonte **2.661 - Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social**, no valor de **R\$ 88.505,93** (oitenta e oito mil quinhentos e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Camilly Souza Oliveira

**Código Identificador:**584F9569

## P M N U - RO

### PROJETO DE LEI N.º 1.320 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

#### Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.320 de 06 de Fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.320 de 06 de fevereiro de 2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, a importância de **R\$ 97.635,25** (noventa e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), no âmbito da **SEMECET** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**SEMECET/FUNDEB - Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, no valor de **R\$ 97.635,25** (noventa e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), oriundos de Recursos Vinculados a Transferências do **FUNDEB - Complementação da União - Escola em Tempo Integral**.

Tal solicitação tem como objetivo, a utilização dos saldos financeiros remanescentes em contas, considerando a solicitação feita pela **SEMECET** em Memorando nº. 3/SEMAS/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

#### Projeto de Lei n.º 1.320 de 06 de Fevereiro de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro**, no orçamento vigente.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte;

#### LEI:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **Superávit Financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, no valor de **R\$ 97.635,25** (noventa e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

#### Suplementação (+)

|                                                                        |                       |             |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------|
| 02.07 - Poder Executivo- SEMECET/FUNDEB                                |                       |             |
| 12.365.0003 - Educação - Educação Infantil - Gestão da Educação básica |                       |             |
| 2010 - Primeira Infância - Creche                                      | <b>Valor</b>          | <b>F.R.</b> |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo                                        | R\$ 80.405,50         | 2.546       |
| 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente                         | R\$ 17.229,75         | 2.546       |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                     | <b>R\$: 97.635,25</b> |             |

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit apurado no balanço contábil de 2025**, oriundos de recursos vinculados a Fonte **2.546 - FUNDEB - Complementação da União - Escola em Tempo Integral**, no valor de **R\$ 97.635,25** (noventa e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Camilly Souza Oliveira

**Código Identificador:**24721A99

## P M N U - RO

### PROJETO DE LEI N.º 1.321 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

#### Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.321 de 06 de Fevereiro de 2026.

.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.321 de 06 de fevereiro de 2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, por **Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 18.437,17** (dezoito mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e por **tendência de excesso de arrecadação, referente ao Rendimento**, no valor de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), referente a devolução de saldo do Convênio FITHA 2022 nº. 237/2022/PGE/DER-RO.

A presente proposição tem o objetivo de **Devolução de Saldo referente ao Convênio FITHA 2022 nº. 237/2022/PGE/DER-RO**, que teve como objetivo, recuperação de estradas vicinais, considerando a solicitação feita pelo setor de CONVÊNIO em

Memorando nº. 3/CONVÊNIO/2026, devidamente autorizado, em anexo.

**SEMOSP - Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, no valor de **R\$ 18.437,17** (dezoito mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).

**SEMOSP - Por tendência de excesso de arrecadação, referente ao rendimento**, no valor de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais). Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos. Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

**Projeto de Lei n.º 1.321 de 06 de Fevereiro de 2026.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial por *Superávit Financeiro* e por *Excesso de Arrecadação*, no orçamento vigente.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por Superávit financeiro, no valor de **R\$ 18.437,17** (dezoito mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e por tendência de Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

**Suplementação (+)**

|                                                                                              |                       |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------|
| 02.03 - Poder Executivo - SEMOSP                                                             |                       |             |
| 26.782.0002 - Transporte Rodoviário - Gestão e Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana   |                       |             |
| <b>1007</b> - Devolução de Saldo do Convênio FITHA 2022 n.º 237/2022/PGE/DER-RO C/C: 23159-2 | <b>Valor</b>          | <b>F.R.</b> |
| 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições                                                      | R\$ 494,12            | 2.701       |
| 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições                                                      | R\$ 17.943,05         | 2.701       |
| 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições                                                      | R\$ 400,00            | 1.701       |
| 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições                                                      | R\$ 800,00            | 1.701       |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                           | <b>R\$: 19.637,17</b> |             |

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto por:

**Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, no valor de **R\$ 18.437,17** (dezoito mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), referente ao **Convênio FITHA 2022 n.º 237/2022/PGE/DER-RO**,

**Por tendência de excesso de arrecadação, referente ao rendimento**, no valor de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), referente ao **Convênio FITHA 2022 n.º 237/2022/PGE/DER-RO**, Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Camilly Souza Oliveira

**Código Identificador:**47A0662E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**  
**PORTARIA 01/CMNHO/2026 EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 01/CMNHO/2026

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DE ANDREIA LUZIA PAZETO do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, DIOGO FARIAS PADILHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar ANDRÉIA LUZIA PAZETO do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, a partir de 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo anterior.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 28 de janeiro 2026

**DIOGO FARIAS PADILHA**

Vereador Presidente

**Publicado por:**

Agliisson Carlos Guedes Moraes

**Código Identificador:**AEAC8C8E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 002/IPSINH/2026

Novo Horizonte Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2026

**A PRESIDENTE DO IPSINH-** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70º da Lei Municipal nº 1.108/2018, de 22 de março de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-**Autoriza o pagamento de diária para o Servidor Sr. **WILLIAN GOMES BRANDÃO**, inscrito no CPF/MF sob nº **\*\*\*.658.822-\*\***, no cargo de Conselheiro Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSINH), para que o mesmo possa deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, para participar do XVIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, com o tema: **Nova Resolução CMN 5.272/2025**, que será apresentado através do facilitador José Marcos Alves Barros.

**Art. 2º-** Arbitrar-lhe **03 (três)** diárias, no valor de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)** cada, perfazendo o valor Total de **R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)**, para custeio de hospedagem, alimentação, transporte, e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 1423/2022.

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cientifique-se Publique-se E, cumpra-se.



**ANDRESSA RAASCH FELTZ**

Presidente

IPSNH

**Publicado por:**

Andressa Raasch Feltz

**Código Identificador:**D94E1EC1**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 3489/GRP/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Adjudicatários: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - 34.620.735/0001-30

Adjudicatários: RX COMERCIO DE MEDICAMENTOS, DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 51.116.518/0001-26

Adjudicatários: G.O MEDICAL LTDA - 56.795.674/0001-84

Adjudicatários: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 21.227.039/0001-16

Adjudicatários: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09

Adjudicatários: OESTE SUL CIRURGICA LTDA - 61.828.536/0001-94

Adjudicatários: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 34.772.843/0001-28

Adjudicatários: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA - 58.676.108/0001-89

Adjudicatários: H. L LOBIANCO LTDA - 63.776.421/0001-29

Adjudicatários: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 09.135.378/0001-77

Adjudicatários: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA - 05.359.481/0001-40

Adjudicatários: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 37.844.754/0001-38

Adjudicatários: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 35.250.918/0001-73

Adjudicatários: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51.685.649/0001-24

Adjudicatários: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 43.231.355/0001-02

Adjudicatários: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - 04.162.170/0001-23

Adjudicatários: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64

Adjudicatários: SBS BRASIL LTDA - 35.842.972/0001-08

Valor Total Adjudicado: 2.126.287,05 (Dois milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos.)

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Fevereiro de 2026.

**STELLA SOUZA FREIRE****Publicado por:**

Stella Souza Freire

**Código Identificador:**6F5C7B13**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL****DECRETO N.º 19.651 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO**, de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

**JUAN ALEX TESTONI**

Prefeito

**ANEXO I****CONVOCAÇÃO****Nº 028/2026/SEMAD**

| Nº | ENFERMEIRO/40 HS            | CLASSIFICAÇÃO |
|----|-----------------------------|---------------|
| 1  | WELITON PORFIRIO DE CAMARGO | 135º (2º PCD) |

| Nº | SUPERVISOR ESCOLAR/40 HS           | CLASSIFICAÇÃO |
|----|------------------------------------|---------------|
| 1  | DANÚBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA | 2º            |

| Nº | PROFESSOR NÍVEL II/30 HS            | CLASSIFICAÇÃO |
|----|-------------------------------------|---------------|
| 1  | ANA PAULA DE ALMEIDA                | 48º           |
| 2  | MAGDA MAIA DE LIMA                  | 49º           |
| 3  | JHONATHAN DE FREITAS BATISTA        | 50º           |
| 4  | LUCIANA PERES PACHECO DO NASCIMENTO | 51º           |
| 5  | SIMONE RANGEL DOS SANTOS            | 52º           |
| 6  | MARILIA DIAS DE OLIVEIRA MENDES     | 53º           |
| 7  | ANA PAULA DALPRÁ DA SILVA           | 54º           |
| 8  | JOCENI MEDEIROS DA SILVA            | 55º           |
| 9  | MARCIO NASCIMENTO DOS SANTOS        | 56º           |
| 10 | ALINE FERNANDES VALENTINO           | 57º           |

| Nº | MERENDEIRA/40 HS         | CLASSIFICAÇÃO |
|----|--------------------------|---------------|
| 1  | MARIA NATALINA DE CASTRO | 6º            |

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Fevereiro de 2026

(Assinado Eletronicamente)

**JUAN ALEX TESTONI**

Prefeito

**Publicado por:**

Sirlei Ursolina Freire Martines

**Código Identificador:**A7A61E2E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE****DECRETO N.º.19.648 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas

**Considerando** o Decreto nº. 19.579 de 16 de janeiro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4153 em 19 de janeiro de 2026.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SUNAMITA GABRIELA DE SOUSA LEITE SANTOS**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **ENFERMEIRA/40HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADÉ, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

**JUAN ALEX TESTONI**  
Prefeito

**Publicado por:**

Sirlei Ursolina Freire Martines  
**Código Identificador:**C0C9E7D4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2026

#### SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL Nº 001/2024/PETOPO**, de provas e títulos para investidura em **Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão.

| Nº | ENFERMEIRO/40 HS            | CLASSIFICAÇÃO |
|----|-----------------------------|---------------|
| 1  | WELITON PORFÍRIO DE CAMARGO | 135º (2º PCD) |

| Nº | SUPERVISOR ESCOLAR/40 HS           | CLASSIFICAÇÃO |
|----|------------------------------------|---------------|
| 1  | DANÚBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA | 2º            |

| Nº | PROFESSOR NÍVEL II/30 HS            | CLASSIFICAÇÃO |
|----|-------------------------------------|---------------|
| 1  | ANA PAULA DE ALMEIDA                | 48º           |
| 2  | MAGDA MAIA DE LIMA                  | 49º           |
| 3  | JHONATHAN DE FREITAS BATISTA        | 50º           |
| 4  | LUCIANA PERES PACHECO DO NASCIMENTO | 51º           |
| 5  | SIMONE RANGEL DOS SANTOS            | 52º           |
| 6  | MARILIA DIAS DE OLIVEIRA MENDES     | 53º           |
| 7  | ANA PAULA DALPRÁ DA SILVA           | 54º           |
| 8  | JOCENI MEDEIROS DA SILVA            | 55º           |
| 9  | MARCIO NASCIMENTO DOS SANTOS        | 56º           |
| 10 | ALINE FERNANDES VALENTINO           | 57º           |

| Nº | MERENDEIRA/40 HS         | CLASSIFICAÇÃO |
|----|--------------------------|---------------|
| 1  | MARIA NATALINA DE CASTRO | 6º            |

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2026

(Assinado Eletronicamente)

**JUAN ALEX TESTONI**  
Prefeito

**Publicado por:**

Sirlei Ursolina Freire Martines  
**Código Identificador:**7CECBBA1

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

#### GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/2023

**Contrato nº 777/2023**

**TERCEIRO** TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A EMPRESA: A PEREIRA FILHO LTDA.

OMunicípio de Pimenteiras do Oeste/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Brasil nº 892, inscrita no CNPJ nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Valéria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, Agente Político, RG nº 22356017 SSP/SP e CPF nº \*\*\*.937.928-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **Rosana Silva Souza de Oliveira**, brasileira, viúva, agente político, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.010.512-\*\* e RG: 693.06 SSP/RO, residente e domiciliada em Pimenteiras do Oeste/RO, ede outro lado a empresa: **A PEREIRA FILHO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.755.115/0001-66, com sede na Linha 85,0, Kapa 46, Bairro Nova Andradina, no Município de Chupunguaia Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Antonio Pereira Filho**, portador do CPF nº \*\*\*.285.262-\*\*, e RG nº 90002276688 SSP/CE, resolvem acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 834/2023, em observância às disposições da Lein. **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 201/2023** e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo,

**Clausula Primeira:** O presente instrumento tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Escolar**, prorrogando-se o período de 210 (duzentos e dez) dias, letivos.

**Clausula Segunda:** O valor será por Km rodado é definida da seguinte forma: Rota 11, **valor diário R\$: 794,80**. Total do objeto deste Aditivo será de **R\$: 166.908,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e oito reais)**.

**Parágrafo Único:** Fica estipulado pelo contratante a Locação de **1 (um) ônibus** com motorista, monitor, limpeza e manutenção no veículo da contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida do transporte escolar durante um período de 210 (duzentos e dez) dias Letivos para atender o Transporte Escolar de alunos do ensino médio residentes na zona rural deste Município de Pimenteiras do Oeste/RO, que estudam na área urbana, com recurso Próprio.

**Clausula Terceira:** As demais condições do Termo Aditivo serão mantidas de acordo com o instrumento de Contrato e da legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

**Clausula Quarta:** A publicação deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 10 (dez) dias daquela data.

**Clausula Sexta:** Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras/RO, para dirimir eventuais dúvidas do Presente Termo Aditivo, com renúncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas.

Pimenteiras do Oeste/RO, 05 de Janeiro de 2025.

Contratante:  
**VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**  
CPF: \*\*\*.691.962-72

Contratada:  
**A PEREIRA FILHO LTDA**  
CNPJ:21.755.115/0001-66

Testemunhas:

Nome:**Rosana Silva Souza de Oliveira**

Ciência

Nome:**Rodrigo Sordi Moreira -**

Ciência

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**A9905E6D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere § 1º, Art. 86, da Resolução nº. 254, de 11 de outubro de 1991- Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para **SESSÃO ESPECIAL** de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 11 de Fevereiro de 2026, Quarta-feira, às 09:00 horas no Salão de Reuniões “Bohemundo Álvares Affonso” desta Casa Legislativa, para tratar da grave situação relacionada ao sistema de abastecimento de água, coleta de esgoto e fornecimento de energia elétrica no **Complexo Habitacional Popular Porto Madero**, em atendimento ao Requerimento nº 01/CMPV/2026, de autoria do Vereador **Márcio Pacle**.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

**FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**FD690F3C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 023/CMPV-2026**

**Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** o **GOZO** de **FÉRIAS** aos servidores, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

| NOME                       | CARGO                        | LOTAÇÃO                    | PERÍODO                 | EXERCÍCIO |
|----------------------------|------------------------------|----------------------------|-------------------------|-----------|
| Rafaela Pereira Gomes      | Assessor Técnico Legislativo | Gab. Ver. Edmilson Dourado | 02/03/2026 a 31/03/2026 | 2025/2026 |
| Jean Vitor da Silva Costa  | Assessor Técnico Legislativo | Gab. Ver. Edmilson Dourado | 02/03/2026 a 31/03/2026 | 2025/2026 |
| Marta Nunes Braga Pinheiro | Assessor Parlamentar Volante | Gab. Ver. Edmilson Dourado | 02/03/2026 a 31/03/2026 | 2025/2026 |

**FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**  
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**4A54306C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 024/CMPV-2026**

**Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** o **GOZO** de **FÉRIAS** aos servidores, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

| NOME                              | CARGO                          | LOTAÇÃO                      | PERÍODO                 | EXERCÍCIO |
|-----------------------------------|--------------------------------|------------------------------|-------------------------|-----------|
| Neiva Mariano Nobre               | Assessor Comissões Permanentes | Com. de Ciência e Tecnologia | 02/03/2026 a 31/03/2026 | 2025/2026 |
| Fabiula Amorim da Silva           | Assessor Comissões Permanentes | Com. de Ciência e Tecnologia | 01/04/2026 a 30/04/2026 | 2025/2026 |
| Janete Benjamin Nazário           | Assessor Comunicação Comissões | Com. de Ciência e Tecnologia | 01/06/2026 a 30/06/2026 | 2025/2026 |
| Marinei Saraiva Meireles          | Assessor Comissões Permanentes | Com. de Ciência e Tecnologia | 01/07/2026 a 30/07/2026 | 2025/2026 |
| Wanderleth Ferreira da Silva Lima | Assessor Técnico de Comissões  | Com. de Ciência e Tecnologia | 01/07/2026 a 30/07/2026 | 2025/2026 |
| Edivar Vasconcelos da Silva       | Assessor Comissões Permanentes | Com. de Ciência e Tecnologia | 03/08/2026 a 01/09/2026 | 2025/2026 |
| Nelildo Damazio de Oliveira       | Assessor Técnico de Comissões  | Com. de Ciência e Tecnologia | 01/09/2026 a 30/09/2026 | 2025/2026 |
| Dejane dos Santos Mota            | Assessor Comissões Permanentes | Com. de Ciência e Tecnologia | 01/09/2026 a 30/09/2026 | 2025/2026 |
| Jânio Batista Soares              | Assessor Comissões Permanentes | Com. de Ciência e Tecnologia | 01/10/2026 a 30/10/2026 | 2025/2026 |
| Luziane da Silva de Souza         | Assessor Técnico de Comissões  | Com. de Ciência e Tecnologia | 01/10/2026 a 30/10/2026 | 2025/2026 |

**FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**  
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**AB5C09AE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 025/CMPV-2026**

**Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** o **GOZO** de **FÉRIAS** aos servidores, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

| NOME                                   | CARGO                          | LOTAÇÃO                                   | PERÍODO                 | EXERCÍCIO |
|----------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------|-----------|
| Helisson Henrique Oliveira Nonato      | Assessor Comissões Permanentes | Com. De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo | 10/09/2026 a 09/10/2026 | 2025/2026 |
| Samara Grazielle Rocha Fonseca         | Assessor Comissões Permanentes | Com. De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo | 02/10/2026 a 31/10/2026 | 2025/2026 |
| Julio Cesar Ferreira das Chagas Junior | Assessor Comissões Permanentes | Com. De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo | 02/03/2026 a 31/03/2026 | 2025/2026 |
| Behatriz Rodrigues                     | Assessor Especial de           | Com. De Cultura,                          | 02/03/2026 a            | 2025/2026 |

|                                             |                                |                                           |                          |             |
|---------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------|-------------|
| de Brito                                    | Comissões                      | Esporte, Lazer e Turismo                  | 31/03/2026               |             |
| Geilton Lopes da Silva                      | Assessor Técnico de Comissões  | Com. De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo | 01/09/2026<br>30/09/2026 | a 2025/2026 |
| Dalva Ricardo Izabel                        | Assessor Técnico de Comissões  | Com. De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo | 03/08/2026<br>01/09/2026 | a 2025/2026 |
| Ezio Passos da Silva                        | Assessor Comissões Permanentes | Com. De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo | 03/11/2026<br>02/12/2026 | a 2025/2026 |
| Ana Patricia da Silva                       | Assessor Comissões Permanentes | Com. De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo | 01/06/2026<br>30/06/2026 | a 2025/2026 |
| Jose Antonio Fernando de Souza              | Assessor Comissões Permanentes | Com. De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo | 04/05/2026<br>02/06/2026 | a 2025/2026 |
| Magno Roberto Bezerra Rodrigues de Siqueira | Assessor Técnico de Comissões  | Com. De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo | 01/04/2026<br>30/04/2026 | a 2025/2026 |

**FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**

Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**CAC67234**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2026/CGM-GAB**

Dispõe sobre os procedimentos internos para solicitação, formalização, registro e juntada aos autos das reuniões técnicas relacionadas às ações de Controle Interno, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 976 de 29/02/2024, e pela lei Complementar nº 1000 de 07/01/2025;

CONSIDERANDO as competências institucionais da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, na condição de órgão central do Sistema de Controle Interno Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 767/2019, especialmente no que se refere às atividades de orientação, fiscalização, acompanhamento e avaliação da gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de procedimentos internos, de modo a assegurar a formalização, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos administrativos praticados no âmbito das ações de Controle Interno;

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como os princípios da Transparência, Motivação dos Atos Administrativos e da Segurança Jurídica;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINALIDADE**

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos internos a serem observados no âmbito da Controladoria Geral do Município – CGM para a solicitação, formalização, registro, documentação e juntada aos autos das reuniões técnicas realizadas com servidores da CGM e de outras unidades administrativas, quando destinadas ao tratamento de matérias relacionadas às ações de Controle Interno.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se reuniões técnicas de Controle Interno aquelas destinadas à orientação, acompanhamento, avaliação, fiscalização, auditoria, monitoramento de recomendações, alinhamento de procedimentos ou esclarecimentos relacionados a processos, atos ou rotinas administrativas submetidas ao controle interno.

**CAPÍTULO II  
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO**

Art. 3º A Controladoria Geral do Município, como órgão central do Sistema de Controle Interno Municipal, exerce suas atribuições em conformidade com o art. 74 da Constituição Federal, bem como com a legislação municipal específica, competindo-lhe, dentre outras funções:

I – fiscalizar, avaliar e orientar a gestão pública municipal;

II – promover a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência dos atos administrativos;

III – acompanhar a execução de políticas públicas e a aplicação de recursos públicos;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 4º Esta Instrução Normativa fundamenta-se, especialmente no art. 37, caput, da Constituição Federal, que rege os princípios da Administração Pública, que norteiam a atuação administrativa, e no art. 74, que disciplina o Sistema de Controle Interno; na Lei Complementar nº 767/2019, especialmente nos dispositivos que instituem o Sistema de Controle Interno do Município de Porto Velho e atribuem à Controladoria Geral do Município a competência para normatizar, orientar e acompanhar as ações de controle interno; Lei Complementar nº 976/2024, em especial nos artigos que definem a Controladoria Geral do Município como órgão central de controle, com atribuições de auditoria, fiscalização, orientação técnica e emissão de atos normativos internos; na Lei Complementar nº 1000/2025, nos dispositivos que tratam da reorganização administrativa do Município de Porto Velho e da vinculação e competências institucionais da Controladoria Geral do Município.

**CAPÍTULO III  
DA SOLICITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DAS REUNIÕES**

Art. 5º A realização de reunião técnica relacionada às ações de Controle Interno deverá, obrigatoriamente, estar vinculada a demanda formal previamente instaurada, materializada em processo administrativo ou expediente correlato.

Art. 6º A solicitação de realização de reunião deverá ser encaminhada ao Gabinete da Controladoria Geral do Município, por meio de comunicação interna, com a devida exposição dos fatos e da necessidade da reunião.

Parágrafo único. A solicitação deverá conter, no mínimo:

I – a identificação da unidade destinatária e dos participantes previstos;

II – o objetivo da reunião;

III – a indicação clara e objetiva dos tópicos a serem tratados;

IV – a referência ao processo ou demanda que originou a solicitação;

Art. 7º Compete ao Gabinete da Controladoria Geral do Município avaliar a pertinência da solicitação e, sendo o caso, providenciar a elaboração e o encaminhamento do ofício à unidade demandada, formalizando o pedido de reunião.

**CAPÍTULO IV  
DO REGISTRO E DA ATA DE REUNIÃO**

Art. 8º Toda reunião realizada nos termos desta Instrução Normativa deverá ser registrada por meio de ata circunstanciada.

Art. 9º A ata deverá conter, de forma clara e objetiva:

I – a data, o local e a identificação dos participantes;

II – a descrição dos assuntos tratados;

III – as deliberações, orientações e encaminhamentos definidos;

IV – as responsabilidades atribuídas e os prazos, quando houver.

**CAPÍTULO V  
DA RESPONSABILIDADE PELO REGISTRO E JUNTADA AOS AUTOS**

Art. 10. A responsabilidade pela elaboração da ata de reunião, bem como pela coleta das assinaturas dos participantes, será do setor emissor ou responsável pela condução da reunião, conforme definido no respectivo expediente de convocação.

Art. 11. A ata, acompanhada do ofício de solicitação da reunião e de eventuais documentos ou anexos mencionados, deverá ser juntada ao



processo administrativo que originou a demanda, no prazo máximo de 02 dias úteis após a realização da reunião.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Instrução Normativa constitui norma interna desta Controladoria Geral do Município, aplicável exclusivamente às unidades e aos servidores que integram ou atuam no âmbito das ações de Controle Interno.

Art. 13. O descumprimento das disposições previstas nesta Instrução Normativa poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS**

Controlador Geral do Município

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**D8B678C9

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 044/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026.

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que estabelece o estatuto jurídico das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, governança e segurança jurídica nos processos de contratação da EMDUR;

CONSIDERANDO que a adequada instrução dos processos de contratação exige a elaboração prévia de instrumentos técnicos de planejamento;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial, no âmbito da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, com a finalidade de elaborar os instrumentos de planejamento necessários às contratações, compreendendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência e o Projeto Básico, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** Compete à Comissão Especial:

- I – identificar e formalizar as demandas administrativas da EMDUR;
- II – elaborar estudos técnicos preliminares que demonstrem a viabilidade técnica, econômica e operacional das contratações;
- III – elaborar o Termo de Referência ou o Projeto Básico, conforme a natureza do objeto;
- IV – assegurar a padronização, clareza e qualidade técnica dos instrumentos de planejamento;
- V – atuar de forma integrada com as áreas demandantes, técnicas e administrativas da EMDUR.

**Art. 3º** A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

| NOME                                | MATRÍCULA | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|-------------------------------------|-----------|--------------------|
| Iago da Rocha Leite                 | 354       | Presidente         |
| Elisângela da Silva Galdino         | 244       | Membro             |
| Naira Silva e Souza Lobo            | 115-5     | Membro             |
| Keila Ferreira Martins              | 326       | Membro             |
| Poliana Pamela Chaves Machado Paiva | 234-8     | Membro             |

**Parágrafo único.** A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros setores da EMDUR, sempre que necessário, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas aos seus membros.

**Art. 4º** A Comissão terá caráter temporário, com atuação limitada à elaboração e conclusão dos instrumentos de planejamento para os quais for instituída.

**Art. 5º** A participação na Comissão será considerada prestação de serviço relevante à EMDUR, não ensejando remuneração adicional.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**

Diretor Presidente | EMDUR

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**85693D3D

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 046/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026.

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR**, o servidor público **JUNIOR IVAN SILVA DE OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Assessor Executivo, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**

Diretor Presidente – EMDUR

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**C3F96684

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 050/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026.

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar **SEM EFEITO** a Portaria nº 036/2026/GAB/EMDUR de 05 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 4167 no dia 06 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**

Diretor Presidente – EMDUR

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**6D1C2389

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 051/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026.

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar **SEM EFEITO** a Portaria nº 037/2026/GAB/EMDUR de 05 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 4167 no dia 06 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**

Diretor Presidente – EMDUR

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**253CD315

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**PORTARIA Nº 052/2026/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026.

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE:**

**EXONERAR** o servidor público **Rafael Chaves Martins**, do Cargo em Comissão Assessor Executivo, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**

Diretor Presidente – EMDUR

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**AD8067FC

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**PORTARIA Nº 053/2026/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026.

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o servidor público **Rafael Chaves Martins**, no Cargo em Comissão Assessor Especial, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**

Diretor Presidente – EMDUR

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**4FC3D874

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**PORTARIA Nº 80/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

**RESOLVE:**

**Art 1º** Nomear **OZIEL MUCUA LIMA**, para responder, interinamente, pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO- DAS-05**, deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **02 de fevereiro de 2026**, conforme Processo nº 011.000539/2026.

**Art. 2º** Os efeitos desta nomeação cessarão automaticamente quando cessarem os efeitos da **Portaria nº 67, de 02 de fevereiro de 2026**, publicada no **DOM nº 4.165, de 04 de fevereiro de 2026**, alcançando, igualmente, a **Portaria nº 68, de 02 de fevereiro de 2026**, publicada no **DOM nº 4.165, de 04 de fevereiro de 2026**.

( Assinado Eletronicamente)

**CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE**

Diretora-Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**79BDEDFB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**PORTARIA Nº 83/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.

A **DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**RESOLVE:**

Exonerar **DANILO DE NORONHA NUNES** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **AUDITOR DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, DAS-10**, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **01 de fevereiro de 2026**, conforme Processo SEI nº 011.000601/2026.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)

**CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE**

Diretora-Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**222C3B56

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**PORTARIA Nº 86/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **DENISE GONÇALVES DA CRUZ ROCHA**, cadastro nº 3129, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PROCURADOR-GERAL**, em substituição a titular **RENATA FABRIS PINTO GURJÃO**, cadastro nº 183005, no período de 05/02/2026 a 06/03/2026, em razão de férias, conforme processo SEI nº 011.000481/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)

**CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE**

Diretora-Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**252818D0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**PORTARIA Nº 87/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

# RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **CAROLINE POLON ABBODD**, cadastro nº 3126, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE PROCESSO CONTENCIOSO**, em substituição a titular **DENISE GONÇALVES DA CRUZ ROCHA**, Cadastro nº 3129, no período de 05/02/2026 a 06/03/2026, que está substituindo o cargo de Procurador-Geral, conforme processo SEI nº 011.000481/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE**

Diretora-Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**D87D015E

**O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022, e pelo seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Municipal de Previdência – CMP para deliberar sobre a organização e o funcionamento de suas atividades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento prévio das reuniões ordinárias do Conselho, como instrumento de organização administrativa, transparência e eficiência na condução dos trabalhos colegiados;

**CONSIDERANDO** a importância da definição de calendário anual para garantir a previsibilidade das deliberações e o adequado acompanhamento das matérias relativas à Previdência e à Assistência;

**CONSIDERANDO** que o Calendário de Reuniões Ordinárias para o exercício de 2026 foi devidamente apresentado, analisado e discutido pelos membros do Conselho,

# RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aprovado o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Previdência – CMP para o exercício de 2026, conforme quadro anexo, que integra a presente Resolução para todos os fins.

**Art. 2º** As reuniões ordinárias do CMP observarão as datas, pautas e especificações constantes do calendário aprovado, podendo sofrer ajustes excepcionais, mediante justificativa e deliberação do Plenário, especialmente em razão de feriados, pontos facultativos ou situações supervenientes.

**Art. 3º** O Calendário de Reuniões aprovado por esta Resolução deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do IPAM, para fins de publicidade e conhecimento dos segurados e demais interessados.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado, revogadas as disposições em contrário.

# ANEXO-I

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTO VELHO/RO, 15 DE JANEIRO DE 2026

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.

**A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

# RESOLVE:

**ALTERAR o período de férias** a que fazem jus os servidores abaixo, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

| PROGER   |                            |                    |                                                    |                         |                 |
|----------|----------------------------|--------------------|----------------------------------------------------|-------------------------|-----------------|
| CADASTRO | NOME                       | PERÍODO AQUISITIVO | DE                                                 | PARA                    | PROCESSO        |
| 183005   | Renata Fabris Pinto Gurjão | 2025/2026          | 23/02/2026 a 09/03/2026<br>07/09/2026 a 21/09/2026 | 05/02/2026 a 06/03/2026 | 011.000481/2026 |

| GECON    |                            |                    |                                                  |                                                 |                 |
|----------|----------------------------|--------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|
| CADASTRO | NOME                       | PERÍODO AQUISITIVO | DE                                               | PARA                                            | PROCESSO        |
| 12239    | Elizane dos Santos Pereira | 2025/2026          | 06/04/2026 a 25/04/2026<br>* 10 dias indenizados | 09/03/2026 a 28/03/2026<br>*10 dias indenizados | 011.000589/2026 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)

**CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE**

Diretora-Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**CA47F6E0

| CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (CMP) – 2026 |         |             |            |            |
|--------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|------------|------------|
| MÊS                                                                      | REUNIÃO | PAUTA       | CONVOCAÇÃO | DATA       |
| Janeiro                                                                  | 1ª      | Previdência | 12/01/2026 | 15/01/2026 |
| Janeiro                                                                  | 1ª      | Assistência | 19/01/2026 | 21/01/2026 |
| Fevereiro                                                                | 2ª      | Previdência | 02/02/2026 | 04/02/2026 |
| Fevereiro                                                                | 2ª      | Assistência | 16/02/2026 | 19/02/2026 |
| Março                                                                    | 3ª      | Previdência | 02/03/2026 | 04/03/2026 |
| Março                                                                    | 3ª      | Assistência | 16/03/2026 | 18/03/2026 |
| Abril                                                                    | 4ª      | Previdência | 30/03/2026 | 01/04/2026 |
| Abril                                                                    | 4ª      | Assistência | 13/04/2026 | 15/04/2026 |
| Abril                                                                    | 1ª      | Previdência | 27/04/2026 | 29/04/2026 |
| Maio                                                                     | 5ª      | Previdência | 11/05/2026 | 13/05/2026 |
| Maio                                                                     | 5ª      | Assistência | 25/05/2026 | 27/05/2026 |
| Junho                                                                    | 6ª      | Previdência | 08/06/2026 | 10/06/2026 |
| Junho                                                                    | 6ª      | Assistência | 22/06/2026 | 24/06/2026 |
| Julho                                                                    | 7ª      | Previdência | 06/07/2026 | 08/07/2026 |
| Julho                                                                    | 7ª      | Assistência | 20/07/2026 | 22/07/2026 |
| Agosto                                                                   | 8ª      | Previdência | 03/08/2026 | 05/08/2026 |
| Agosto                                                                   | 8ª      | Assistência | 27/08/2026 | 19/08/2026 |
| Setembro                                                                 | 9ª      | Previdência | 31/08/2026 | 02/09/2026 |
| Setembro                                                                 | 9ª      | Assistência | 14/09/2026 | 16/09/2026 |
| Setembro                                                                 | 1ª      | Assistência | 28/09/2026 | 30/09/2026 |
| Outubro                                                                  | 10ª     | Previdência | 12/10/2026 | 14/10/2026 |
| Outubro                                                                  | 10ª     | Assistência | 26/10/2026 | 28/10/2026 |
| Novembro                                                                 | 11ª     | Previdência | 09/11/2026 | 11/11/2026 |
| Novembro                                                                 | 11ª     | Assistência | 23/11/2026 | 25/11/2026 |
| Dezembro                                                                 | 12ª     | Previdência | 07/12/2026 | 09/12/2026 |
| Dezembro                                                                 | 12ª     | Assistência | 21/12/2026 | 23/12/2026 |

**CLAUDINEIA ARAÚJO BORTOLETE**

Presidente do CMPS

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM RESOLUÇÃO Nº 002/2026/IPAM-CMPS

Porto Velho/RO, 15 de janeiro de 2026.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência e Assistência – CMPS, no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

**SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO**

Vice-Presidente do CMPS

**ILZA NEYARA SILVA MARQUES**

Secretária da Mesa Diretora

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**0CD4EA6D**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV****DECRETO Nº 2.523/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Retificar a nomeação dos servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 02 de fevereiro de 2026, constante no Decreto nº 2.502/I, de 02 de fevereiro de 2026.

Onde se lê: a partir de 02 de fevereiro de 2026

|                                      |                                      |                     |        |
|--------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|--------|
| CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO | Assessoria Especial Técnica Jurídica | ASSESSOR JURÍDICO I | DAS 06 |
| NEURA PAULA ZACARIAS FROTA           | Divisão Administrativa               | GERENTE II          | DAS 05 |

Leia-se: a partir de 09 de fevereiro de 2026

|                                      |                                      |                     |        |
|--------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|--------|
| CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO | Assessoria Especial Técnica Jurídica | ASSESSOR JURÍDICO I | DAS 06 |
| NEURA PAULA ZACARIAS FROTA           | Divisão Administrativa               | GERENTE II          | DAS 05 |

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**9F816013**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV****DECRETO Nº 2.524/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07 de fevereiro de 2026.

|                    |                                |             |        |
|--------------------|--------------------------------|-------------|--------|
| Assessoria Técnica | MARIA DE LOUDES SAMPAIO CORRÊA | ASSESSOR II | DAS 02 |
|--------------------|--------------------------------|-------------|--------|

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**433B7BD1**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV****DECRETO Nº 2.525/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 09 de fevereiro de 2026.

|                   |         |                                                                                     |             |        |
|-------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|
| RUTH ALVES CARRIL | NATIELE | Divisão de Apoio Administrativo                                                     | GERENTE II  | DAS 05 |
| CARLA GOMES       | ARAUJO  | Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos | ASSESSOR II | DAS 02 |

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**F5D58F6A**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV****DECRETO Nº 2.526/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 09 de fevereiro de 2026.

|                                 |                           |            |        |
|---------------------------------|---------------------------|------------|--------|
| Divisão de Apoio Psicossocial   | RUTH NATIELE ALVES CARRIL | GERENTE II | DAS 05 |
| Divisão de Apoio Administrativo | CARLA ARAUJO GOMES        | GERENTE II | DAS 05 |

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**9CF29040**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV****DECRETO Nº 2.527/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 06 de fevereiro de 2026.

|                  |            |                                  |                    |        |
|------------------|------------|----------------------------------|--------------------|--------|
| CLEMILSON GARCIA | BENARROQUE | Departamento Técnico de Educação | ASSESSOR TÉCNICO I | DAS 06 |
|------------------|------------|----------------------------------|--------------------|--------|

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**AE8402DD**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV****PORTARIA Nº 43/2026/SGOV-DEA**

**O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº006.000178/2026-48.

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR** e **CONCEDER**, 03 e ½ (três e meia) diárias e ½ (meia) de auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará até a cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar da solenidade de posse da nova diretoria da ATRICON, e reafirmar os laços de cooperação e o diálogo institucional. A iniciativa visa, ainda, fortalecer o respeito mútuo entre a Atricon e a Prefeitura de Porto Velho, além de promover a governança pública e o aprimoramento das instituições brasileiras, no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026.

| Servidor     | Cadastro | Cargo/Função      | Destino     | Quantidade de Diárias | Auxílio Deslocamento |
|--------------|----------|-------------------|-------------|-----------------------|----------------------|
| Arildo Lopes | 10080589 | Chefe de Gabinete | Brasília/DF | 3 e 1/2               | 1/2                  |



da Silva | II | | | |

**Porto Velho/RO, 06 de fevereiro de 2026.****SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**

Secretário de Governo em Exercício - SGOV

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**BBAE791**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC  
PORTARIA Nº 25/2026/GAB/SEMAGRIC**

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.

Institui Grupo Técnico para planejamento e execução da AGROTEC 2026 e dá outras providências.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento, organização e execução da **AGROTEC 2026**, a ser realizada no mês de julho do corrente ano;

**CONSIDERANDO** a importância da atuação integrada entre as áreas técnicas, administrativas, produtivas e institucionais para o êxito do evento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o **Grupo Técnico – GT**, com a finalidade de planejar, organizar, acompanhar e apoiar a realização da **AGROTEC 2026**.

**Art. 2º** O Grupo Técnico será composto por **coordenações temáticas e técnicos**, sob a designação do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, conforme a seguinte estrutura:

**I – Coordenador Geral:**

Adams Trajano Vieira

**II – Coordenador de Infraestrutura e Logística:**

Paulo Galvão dos Santos

**III – Coordenador de Tecnologia e Informação Agropecuária:**

Alcimar Rodrigues da Silva

**IV – Coordenador de Produção Agropecuária e Sustentabilidade:**

Paulo Afonso de Lima Néri

**V – Coordenadora Institucional e de Ambiente de Negócios:**

Adirleide Dias dos Santos

**VI – Coordenador de Agroindústria, Insumos e Suporte à Produção:**

Manoel Izidio Ferreira

**VII – Coordenadora Administrativa:**

Flávia Jacinta da Cunha Almeida

**VIII – Equipe Técnica:**

Eluana da Silva Assumpção

Elisângela Barbosa Torres

Camila Daniel Alves

Madson Saldanha Grott Coelho

Ronaldo Fonte Faria

**Art. 3º** Cada coordenação será responsável pelo planejamento e execução das atividades relacionadas ao respectivo eixo temático, observadas as deliberações colegiadas do Grupo Técnico – GT, no âmbito das áreas temáticas da AGROTEC 2026.

§ 1º As atividades do Grupo Técnico – GT serão executadas em caráter excepcional, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos cargos ocupados pelos seus membros.

§ 2º O Grupo Técnico – GT poderá realizar, no máximo, 04 (quatro) sessões ordinárias por mês e 10 (dez) sessões extraordinárias ao longo de sua vigência, devidamente convocadas e registradas em ata.

§ 3º O efetivo exercício das atividades previstas neste artigo deverá ser comprovado mediante documentação, especialmente:

I – atas das reuniões realizadas, devidamente assinadas;

II – relatório mensal sucinto das atividades desenvolvidas;

III – declaração da Coordenação Geral quanto à atuação extraordinária dos membros no período.

**Art. 4º** Compete ao Grupo Técnico:

I – Planejar, organizar, coordenar e supervisionar a realização anual da feira;

II – Definir o período de realização da AGROTEC dentro do mês de julho;

III – Definir o local mais adequado para a realização da feira;

IV – Elaborar, revisar e atualizar o regulamento geral do evento;

V – Estabelecer normas, critérios e procedimentos para participação de expositores, parceiros e patrocinadores;

VI – Acompanhar e aprovar o projeto arquitetônico e estrutural da AGROTEC;

VII – Ratificar, revisar e atualizar as áreas temáticas prioritárias da feira;

VIII – Promover a articulação institucional com órgãos públicos, entidades privadas e parceiros;

IX – Aprovar o projeto de divulgação, comunicação e mobilização social;

X – Acompanhar e aprovar o processo de contratação da empresa para realização da feira;

XI – Acompanhar a execução do evento e elaborar relatório final com avaliação e recomendações para edições futuras.

**Art. 5º** O Grupo Técnico poderá convidar representantes de outras secretarias, órgãos públicos, instituições de ensino, pesquisa e entidades privadas para colaborar com os trabalhos, quando necessário.

**Art. 6º** Aos membros do Grupo Técnico – GT que comprovarem o efetivo exercício de encargos extraordinários, aplica-se o disposto no art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, e suas alterações, que prevê Adicional por Encargos, de caráter indenizatório, no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, durante o período de efetiva atuação.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO DA SILVA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**77B04F50**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC  
EXTRATO N.º 01/SEMEC/DA/CAP/2026****EXTRATO N.º 01/SEMEC/2025 (Lei 8.666/93)****PROCESSO N.º 020.001751/2025-71****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC**CONTRATADA:** M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**ESPÉCIE:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/PGM/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização, lavagem e polimento nos veículos com fornecimento de todos os insumos, visando atender a frota oficial da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/PGM/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de fevereiro de 2026.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente Termo Aditivo, a SEMEC informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

**Programa:** 0007 - APOIO ADMINISTRATIVO - Projeto/Atividade: 06.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de

Despesas 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15.00 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, no valor de R\$ 22.467,57 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme a Nota de Empenho nº 019/2026.

As despesas remanescentes deverão ser consignadas pela Secretaria por meio de Termo de Apostilamento a ser elaborado na ocasião da abertura do exercício financeiro do ano seguinte.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2026

Responsável Pelo Extrato:

**WAGNER GARCIA DE FRETAS**

Secretário Municipal de Economia

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**DD8CBBDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC  
PORTARIA N.º 32/DA/GAB/SEMEC/2026**

**Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2026.**

*“Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 004/PGM/2025, referente à prestação de serviços técnicos, para elaboração de laudo para aferição do valor da terra nua - VTN, executados pela empresa G. C. Bernardi da Silva - Engenharia e Perícia, conforme o Processo n.º020.001975/2025-83.”*

**OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** do Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** que cabe ao poder público, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designados;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública, do respectivo processo:

Processo Administrativo n.º:020.001975/2025-83

Empresa: G. C. Bernardi da Silva - Engenharia e Perícia.

CNPJ n.º 41.083.335/0001-06

Contrato n.º 004/PGM/2025, publicado no DOMER n.º 4166 de 05/02/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para elaboração de laudo para aferição do valor da terra nua (VTN).

| Nome                      | Matrícula | Função             |
|---------------------------|-----------|--------------------|
| Sidnei Ferreira Júnior    | 276106    | Gestor do Contrato |
| Neyvando dos Santos Silva | 69700     | Fiscal do Contrato |
| Hugo Simão Alves Casini   | 249476    | Fiscal do Contrato |

**Art. 2º** Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

**I.** Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura.

**II.** Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto na legislação relativa a licitações e contratos administrativos, vigente quando da formalização do contrato.

**III.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.

**IV.** Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.

**V.** Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, a documentação comprobatória para a realização do pagamento dos serviços efetivamente executados, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pelos demais procedimentos para pagamento.

**VI.** Conferir se os serviços foram entregues no estado e nas condições e características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.

**VII.** Recusar os materiais e/ou serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando formalmente e imediatamente o fato ao seu superior hierárquico.

**VIII.** Realizar o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.

**IX.** Emitir Relatório de Fiscalização do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.

**X.** Manifestar formalmente, quando consultada, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

**Parágrafo Único.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no referido instrumento contratual, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da execução contratual.

**Art. 3º.** O prazo de vigência da presente portaria será até o vencimento do contrato, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**

Secretário Municipal de Economia

(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**85AF610A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL- SEMIAS  
PORTARIA N° 25/DA/GAB/SEMIAS/2026**

**PORTARIA N° 25/DA/GAB/SEMIAS/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000857/2026-38.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER:** 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distritos de Jaci paraná e Abunã por meio de transporte terrestre Hilux de placa OHS7871, tendo como objetivo de executar os serviços de roço, limpeza e retirada de insensíveis, manutenção elétrica e hidráulica nas unidades distritais, (Primeiro Conselho Tutelar Distrital, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS Teodoro Crommo e Centro de Convivência do Idoso - CCI) no período de 23 a 26 de Fevereiro de 2026. Conforme

informações constantes no Ofício nº936/DML/DA/SEMIAS de 02 de Fevereiro de 2026.

| Servidor                      | Cadastro | Cargo/Função                | Destino             | QT                   |
|-------------------------------|----------|-----------------------------|---------------------|----------------------|
| JOSÉ DE RIBAMAR DO NASCIMENTO | 266448   | Artífice Especializado      | JACI PARANÁ E ABUNÃ | 03 e ½ (três e meia) |
| ERNANI ORSINI WEBER           | 246597   | Auxiliar de serviços Gerais | JACI PARANÁ E ABUNÃ |                      |
| PAULO SÉRGIO MUNIZ BEZERRA    | 244814   | Artífice Especializado      | JACI PARANÁ E ABUNÃ | 03 e ½ (três e meia) |
| JOSÉ SILVA DE SOUZA           | 190877   | Artífice Especializado      | JACI PARANÁ E ABUNÃ | 03 e ½ (três e meia) |

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

**LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ**

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº1.690/I de 7/7/2025

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**BA5FEA7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº**  
**01/2025/COJUSA/PGM**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2025/COJUSA/PGM PROCESSO Nº005.002870/2025-30QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA RADIONUCLEAR SERVIÇOS MÉDICOS.

Aos cinco dias de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43\*\*\*2 SSP/RO e CPF nº 633.\*\*\*.\*\*\*-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2025/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº005.002870/2025-30, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº 01/2025/COJUSA/PGM, compreendidas entre o período de janeiro a 19 de maio de 2026.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas no período de janeiro a 19 de maio de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada – fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.34, conforme nota de empenho nº 294/2026, de 04.02.2026, no valor total de R\$ 123.802,66 (cento e vinte e três mil, oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 01/2025/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, § 8º, da Lei 14.133/21.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.

**JAIME GAZOLA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 05/02/2026, às 13:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0505067 e o código CRC 665C17ED.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**A9EFAE59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº**  
**23/2025/CGAF/SEMUSA**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº**  
**23/2025/CGAF/SEMUSA**

**PROCESSO Nº005.004751/2025-11 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**

Aos quatro dias de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43\*\*\*2 SSP/RO e CPF nº 633.\*\*\*.\*\*\*-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 23/2025/CGAF/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº005.004751/2025-11, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº 23/2025/CGAF/SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a 08 de outubro de 2026.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas no período de janeiro a 08 de outubro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada – fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 257/2026, de 27.01.2026, no valor total de R\$ 508.749,27 (quinhentos e oito mil, setecentos e quarenta e nove mil e vinte e sete centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato 23/2025/CGAF/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, § 8º, da Lei 14.133/21.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2026.

**JAIME GAZOLA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/02/2026, às 13:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0496038 e o código CRC 51EA726C.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**4DC5256D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**EDITAL N.º 026/2026/DVISA/DVS/SEMUSA**

Porto Velho. 26 de janeiro de 2026.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE (DVS),  
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTIMADO:            | <b>DN FERREIRA ESTÉTICA AVANÇADA LTDA</b> , com endereço à <b>AV. CARLOS GOMES, Nº 2349-SÃO CRISTÓVÃO</b> - INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº <b>42367280</b>                                                                                                                                                                                                               |
| FINALIDADE:          | <b>NOTIFICAR</b> o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do <b>AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2534</b> , lavrado em <b>26.01.2026</b> e <b>INTIMAR</b> para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova <b>DEFESA FISCAL</b> , se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final |
| EXTRATO DA AUTUAÇÃO: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003                                                                                                                                                                                                                                       |

Expediu-se o presente edital em 26/01/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

**JAIME GAZOLA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**GEISA BRASIL RIBEIRO**

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

**AILTON FURTADO**

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

**JULIANA LOPES MARTINI**

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 02/02/2026, às 12:08, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 02/02/2026, às 12:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/02/2026, às 13:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 06/02/2026, às 09:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0457148 e o código CRC 9617E26A.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**F440942D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**EDITAL N.º 027/2026/DVISA/DVS/SEMUSA**

Porto Velho. 26 de janeiro de 2026.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE (DVS),  
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70,

§1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTIMADO:            | <b>START ODONTO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA</b> , com endereço à <b>RUA IDALVA FRAGA MOREIRA, Nº 3663-TANCREDO NEVES</b> - INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº <b>14252643</b>                                                                                                                                                                                                  |
| FINALIDADE:          | <b>NOTIFICAR</b> o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do <b>AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2535</b> , lavrado em <b>26.01.2026</b> e <b>INTIMAR</b> para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova <b>DEFESA FISCAL</b> , se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final |
| EXTRATO DA AUTUAÇÃO: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003                                                                                                                                                                                                                                       |

Expediu-se o presente edital em 26/01/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

**JAIME GAZOLA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**GEISA BRASIL RIBEIRO**

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

**AILTON FURTADO**

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

**JULIANA LOPES MARTINI**

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 02/02/2026, às 12:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 02/02/2026, às 12:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/02/2026, às 13:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 06/02/2026, às 09:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0457225 e o código CRC 5F2780E0.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**E720A16A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**EDITAL N.º 028/2026/DVISA/DVS/SEMUSA**

Porto Velho. 26 de janeiro de 2026.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE (DVS),  
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTIMADO:            | <b>CENTRO MÉDICO JJC LTDA</b> , com endereço à <b>RUA JOÃO GOULART, Nº 2914-SÃO JOÃO BOSCO</b> - INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº <b>14249733</b>                                                                                                                                                                                                                          |
| FINALIDADE:          | <b>NOTIFICAR</b> o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do <b>AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2536</b> , lavrado em <b>26.01.2026</b> e <b>INTIMAR</b> para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova <b>DEFESA FISCAL</b> , se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final |
| EXTRATO DA AUTUAÇÃO: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003                                                                                                                                                                                                                                       |

Expediu-se o presente edital em 26/01/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.



**JAIME GAZOLA FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**GEISA BRASIL RIBEIRO**  
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

**AILTON FURTADO**  
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

**JULIANA LOPES MARTINI**  
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 02/02/2026, às 12:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/02/2026, às 13:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 06/02/2026, às 09:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0457331 e o código CRC E8CAE091.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**99ACEA4A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA EDITAL N.º 029/2026/DVISA/DVS/SEMUSA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTIMADO:            | L.M.N.R. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, com endereço àAV. PINHEIRO MACHADO, Nº 1495-OLARIA- INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº14269209                                                                                                                                                                                              |
| FINALIDADE:          | NOTIFICARo contribuinte acima identificado para tomar conhecimento doAUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2530, lavrado em26.01.2026eINTIMARpara que, no prazo de 30 (trinta) dias, promovaDEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final |
| EXTRATO DA AUTUAÇÃO: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003                                                                                                                                                                                          |

Expediu-se o presente edital em 26/01/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

**JAIME GAZOLA FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**GEISA BRASIL RIBEIRO**  
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

**AILTON FURTADO**  
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

**JULIANA LOPES MARTINI**  
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 02/02/2026, às 12:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 02/02/2026, às 12:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/02/2026, às 13:34, conforme art.

17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 06/02/2026, às 09:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**8B006B8C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA EDITAL N.º 030/2026/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 28 de janeiro de 2026.

### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTIMADO:            | VIANA ALENCAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com endereço àRUA JÚLIO DE CASTILHO, Nº 846- BAIRRO OLARIA- INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº14263295                                                                                                                                                                                       |
| FINALIDADE:          | NOTIFICARo contribuinte acima identificado para tomar conhecimento doAUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/2537, lavrado em 28.01.2026 eINTIMARpara que, no prazo de 30 (trinta) dias, promovaDEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final |
| EXTRATO DA AUTUAÇÃO: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003                                                                                                                                                                                              |

Expediu-se o presente edital em 28/01/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

**JAIME GAZOLA FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RAISSA STEPHANIE FREITAS DE ALMEIDA**  
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

**MARLUCE ARAÚJO AMARAL NAIMAIER**  
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

**JULIANA LOPES MARTINI**  
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 28/01/2026, às

12:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 02/02/2026, às 12:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/02/2026, às 13:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 06/02/2026, às 09:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0469033 e o código CRC A1EB8A49.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**5B23A2F2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA EDITAL N.º 031/2026/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTIMADO:            | V & M CENTRO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE TERAPIAS ESTÉTICAS LTDA, com endereço à RUA SENADOR ÁLVARO MAIA, Nº 1185-BAIRRO OLARIA- INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº14263295                                                                                                                                                           |
| FINALIDADE:          | NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2538, lavrado em 28.01.2026 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final |
| EXTRATO DA AUTUAÇÃO: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003                                                                                                                                                                                                 |

Expediu-se o presente edital em 28/01/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

**JAIME GAZOLA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**RAISSA STEPHANIE FREITAS DE ALMEIDA**

Diretora Interina do Departamento de Vigilância em Saúde

**MARLUCE ARAÚJO DO AMARAL NAIMAIER**

Gerente Interina da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

**JULIANA LOPES MARTINI**

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 28/01/2026, às 12:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 02/02/2026, às 12:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/02/2026, às 13:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 06/02/2026, às 09:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0469094 e o código CRC 70B512E0.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**5051B8D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**EDITAL N.º 032/2026/DVISA/DVS/SEMUSA**

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTIMADO:            | NASCIMENTO & SOUZA LTDA, com endereço à AVENIDA AMAZONAS, Nº 5728- BAIRRO TIRADENTES- INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº14264942                                                                                                                                                                                                       |
| FINALIDADE:          | NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2539, lavrado em 28.01.2026 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final |
| EXTRATO DA AUTUAÇÃO: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003                                                                                                                                                                                                 |

Expediu-se o presente edital em 28/01/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo

101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

**JAIME GAZOLA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**GEISA BRASIL RIBEIRO**

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

**AILTON FURTADO**

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

**JULIANA LOPES MARTINI**

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 02/02/2026, às 12:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 02/02/2026, às 12:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/02/2026, às 13:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 06/02/2026, às 09:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0469131 e o código CRC 215A33DB.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**06762E45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**EDITAL N.º 033/2026/DVISA/DVS/SEMUSA**

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTIMADO:            | V. H. BENEDETTI ME, com endereço à RUA ABUNÃ, Nº 327-DISTRITO DE EXTREMA- INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº30                                                                                                                                                                                                                         |
| FINALIDADE:          | NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2540, lavrado em 28.01.2026 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final |
| EXTRATO DA AUTUAÇÃO: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003                                                                                                                                                                                                 |

Expediu-se o presente edital em 28/01/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

**JAIME GAZOLA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**RAISSA STEPHANIE FREITAS DE ALMEIDA**

Diretora Interina do Departamento de Vigilância em Saúde

**MARLUCE ARAÚJO DO AMARAL NAIMAIER**

Gerente Interina da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

**JULIANA LOPES MARTINI**

**Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária**

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 28/01/2026, às 12:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 02/02/2026, às 12:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/02/2026, às 13:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 06/02/2026, às 09:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0469168 e o código CRC 8950DE20.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**4435AA9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**EDITAL N.º 035/2026/DVISA/DVS/SEMUSA**

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE (DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTIMADO:            | ORTODONTIA L F LTDA, com endereço à AV. CALAMA, 4321- BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO- INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº14228346                                                                                                                                                                                                         |
| FINALIDADE:          | NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2542, lavrado em 28.01.2026 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final |
| EXTRATO DA AUTUAÇÃO: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003                                                                                                                                                                                                  |

Expediu-se o presente edital em 28/01/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

**JAIME GAZOLA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**RAISSA STEPHANIE FREITAS DE ALMEIDA**

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

**MARLUCE ARAÚJO AMARAL NAIMAIER**

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

**JULIANA LOPES MARTINI**

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 02/02/2026, às 12:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/02/2026, às 13:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 06/02/2026, às 09:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0469523 e o código CRC D2ADAD21.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**2592D482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**EDITAL N.º 037/2026/DVISA/DVS/SEMUSA**

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE (DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTIMADO:            | REGENERE CURATIVO DOMICILIAR E HOSPITALAR LTDA, com endereço à AVENIDA CALAMA, Nº 1786-BAIRRO SÃOJOÃO BOSCO- INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº14260036                                                                                                                                                                                 |
| FINALIDADE:          | NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2528, lavrado em 21.01.2026 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final |
| EXTRATO DA AUTUAÇÃO: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003                                                                                                                                                                                                  |

Expediu-se o presente edital em 02/02/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

**JAIME GAZOLA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**GEISA BRASIL RIBEIRO**

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

**AILTON FURTADO**

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

**JULIANA LOPES MARTINI**

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 02/02/2026, às 11:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 02/02/2026, às 12:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/02/2026, às 13:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 06/02/2026, às 09:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0485782 e o código CRC A64CA61B.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**F997FB5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**EDITAL N.º 038/2026/DVISA/DVS/SEMUSA**

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.



## EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTIMADO:            | FERNANDA NASCIMENTO PELLUCIO, com endereço àRUA SALGADO FILHO, Nº 2506-BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO- INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº14264997                                                                                                                                                                                         |
| FINALIDADE:          | NOTIFICARo contribuinte acima identificado para tomar conhecimento doAUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2529, lavrado em26.01.2026eINTIMARpara que, no prazo de 30 (trinta) dias, promovaDEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final |
| EXTRATO DA AUTUAÇÃO: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003                                                                                                                                                                                          |

Expediu-se o presente edital em 02/02/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

**JAIME GAZOLA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**GEISA BRASIL RIBEIRO**

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

**AILTON FURTADO**

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

**JULIANA LOPES MARTINI**

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

**Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 02/02/2026, às**

**12:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.**

**Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 02/02/2026, às 12:38,**

**conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.**

**Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/02/2026, às**

**13:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.**

**Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 06/02/2026, às**

**09:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.**

**A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei>**

**informando o código verificador 0485853 e o código CRC 0B811348.**

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:9AB6BC8E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**EDITAL N.º 039/2026/DVISA/DVS/SEMUSA**

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

|             |                                                                                                               |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTIMADO:   | ESSENCE CLINIC LTDA, com endereço àRUA TENREIRO ARANHA, Nº 3291-BAIRRO OLARIA- INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº14269209 |
| FINALIDADE: | NOTIFICARo contribuinte acima identificado para tomar conhecimento doAUTO                                     |

|                      |                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                      | DE INFRAÇÃO N.º 08.2532, lavrado em26.01.2026eINTIMARpara que, no prazo de 30 (trinta) dias, promovaDEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final |
| EXTRATO DA AUTUAÇÃO: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003                                                                                                                |

Expediu-se o presente edital em 02/02/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

**JAIME GAZOLA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**GEISA BRASIL RIBEIRO**

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

**AILTON FURTADO**

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

**JULIANA LOPES MARTINI**

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 02/02/2026, às 12:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 02/02/2026, às 12:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/02/2026, às 13:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 06/02/2026, às 09:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0485902 e o código CRC 07D6D0B1.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:5B663487**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**EDITAL N.º 040/2026/DVISA/DVS/SEMUSA**

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTIMADO:            | RAFAELA O DE PAULA CLINICA MÉDICA ODONTOLÓGICA, com endereço àAV. CARLOS GOMES, Nº 2597-BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO- INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº14270124                                                                                                                                                                        |
| FINALIDADE:          | NOTIFICARo contribuinte acima identificado para tomar conhecimento doAUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2532, lavrado em26.01.2026eINTIMARpara que, no prazo de 30 (trinta) dias, promovaDEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final |
| EXTRATO DA AUTUAÇÃO: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003                                                                                                                                                                                          |

Expediu-se o presente edital em 02/02/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

**JAIME GAZOLA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**GEISA BRASIL RIBEIRO**



Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

#### **AILTON FURTADO**

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

#### **JULIANA LOPES MARTINI**

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 02/02/2026, às 12:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 02/02/2026, às 12:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/02/2026, às 13:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 06/02/2026, às 09:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0486106 e o código CRC 122B67EC.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**D14BEDE1

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA EDITAL N.º 34/2026/DVISA/DVS/SEMUSA**

Porto Velho. 28 de janeiro de 2026.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE (DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTIMADO:            | PROCARDIACO CLINICA DE DOENÇAS DO CORAÇÃO LTDA-ME, com endereço à AVENIDA CARLOS GOMES, Nº 2433- BAIRROSÃO CRISTOVÃO- INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº13894                                                                                                                                                                                                          |
| FINALIDADE:          | NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do <b>AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2541</b> , lavrado em <b>28.01.2026</b> em <b>INTIMAR</b> para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova <b>DEFESA FISCAL</b> , se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final |
| EXTRATO DA AUTUAÇÃO: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003                                                                                                                                                                                                                                 |

Expediu-se o presente edital em 28/01/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

#### **JAIME GAZOLA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

#### **RAISSA STEPHANIE FREITAS DE ALMEIDA**

Diretora Interina do Departamento de Vigilância em Saúde

#### **MARLUCE ARAÚJO DO AMARAL NAIMAIEER**

Gerente Interina da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

#### **JULIANA LOPES MARTINI**

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 28/01/2026, às 12:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 02/02/2026, às 12:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/02/2026, às 13:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 06/02/2026, às 09:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0469193 e o código CRC 27EB323F

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**FC8C7B3F

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2026/DICON/CGAF/GAB/SEMUSA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

#### **R E S O L V E:**

Na publicação do **TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2026/DICON/CGAF/GAB/SEMUSA**, referente à **Justificativa e Inexigibilidade de Chamamento Público – Emenda Parlamentar Impositiva**, que trata da parceria com o **Instituto Vontade Ação e Saúde – IVAS**, Projeto “**Diagnóstico Solidário**”, Etapa II, Processo Administrativo nº **005.005891/2025-15**. **Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/02/2026. Edição 4163.**

RETIFICAR POR ERRO DE DIGITAÇÃO:

#### **Onde se lê:**

“VALOR GLOBAL E DE REPASSE: R\$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais)”

#### **Leia-se:**

“VALOR GLOBAL E DE REPASSE: R\$ 550.402,00 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e dois reais)”

#### **Onde se lê, no quadro de programações:**

“VALOR: R\$ 550.201,00”

#### **Leia-se:**

“VALOR: R\$ 550.402,00”

Parágrafo único. A presente errata visa exclusivamente corrigir o valor digitado, não alterando as demais disposições do referido Termo.

#### **É o que tinha para justificar.**

#### **Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

#### **JAIME GAZOLA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto N° 1.666/I

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 06/02/2026, às 10:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**EC467C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
ERRATA Nº 001/2026/CMSPV/SEMUSA**

**ERRATA Nº 001/2026/CMSPV/SEMUSA**  
**Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.**

**ERRATA Nº 001/2026/CMSPVH/SEMUSA, AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SEMUSA/CMSPV**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH, representado por sua Comissão Eleitoral Paritária, indicada pelo Pleno e instituída pela Resolução nº 92/2025/SEMUSA/CMSPVH de 22 de outubro de 2025, no ato de suas atribuições legais, instituído pelo Artigo 198, inciso III da Constituição Federal/88, Lei Federal 8080/90, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012, Resolução no 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012, Lei Complementar nº 433, de 24 de outubro de 2011, Lei Complementar nº 642, de 26 de dezembro de 2016, bem como seu Regimento Interno. Torna-se público a **Retificação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMUSA/CMSPV**, de Entidades representativas dos Segmentos de Usuários, Trabalhadores e Gestores/Prestadores no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município Porto Velho/RO, para participarem do Processo Seletivo Eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH triênio 2026-2029, conforme descrições e especificações apresentadas a seguir:

**Onde se lê:**

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 16º. As inscrições das Entidades para participar da Eleição serão realizadas através do e-mail: [eleicaoentidadescmspv@gmail.com](mailto:eleicaoentidadescmspv@gmail.com), conforme cronograma anexo ao presente Edital.

**Leia-se:**

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 16º. As inscrições das Entidades para participar da Eleição serão realizadas através do site da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Membros da Comissão responsável pelo Processo Eleitoral do CMSPV**

Elzilene do Nascimento Pereira – CUT (segmento usuário);

José Cristiano Pinheiro – OAB (segmento usuário);

Noeli Nunes de Lima – CRESS (segmento trabalhador);

Janileila Chalender Ferreira – SEMUSA (segmento gestor).

Documento assinado eletronicamente por **Janileila Chalender Ferreira, Assistente**, em 04/02/2026, às 10:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Noeli Nunes De Lima, Assistente**, em 04/02/2026, às 11:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **ELZILENE DO NASCIMENTO PEREIRA, Usuário Externo**, em 05/02/2026, às 09:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CRISTIANO PINHEIRO, Usuário Externo**, em 05/02/2026, às 15:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0474913** e o código CRC **6D70E0ED**.

005.004851/2025-48

0474913v14

Informação ERRATA DE RESOLUÇÃO (0474913) SEI 005.004851/2025-48 / pg. 1

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**4B1B153F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA Nº 33/2026/SEMUSA/NPCD/GAB/SEMUSA**

**Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.000574/2026-85.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER:** 3 e ½ (três e meia) diária a servidora abaixo relacionada para se deslocar ao Distrito de Rio Pardo, por meio de transporte Terrestre, com **Objetivo:** Participar da reunião da Câmara Técnica e Comissão Intergestores Bipartite – CIB, programada para acontecer nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2026, no município de Rolim de Moura / Rondônia, sendo o deslocamento no dia 11/02/2026 e retorno 14/02/2026. Conforme solicitação constante no **Ofício Nº 663/2026/SGOV-DEPGI**.

| Nome Do Beneficiado   | Mat.     | Cargo/Função           | Destino                             | Quant |
|-----------------------|----------|------------------------|-------------------------------------|-------|
| TASSIA VARELA BARROSO | 10079912 | Assessor Executivo III | Rolim de Moura/RO (11 a 13/02/2026) | 3, ½  |

**Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**DR. JAIME GAZOLA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário(a)**, em 05/02/2026, às 13:55, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferido no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0504359** e o código CRC **E797C1AA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**CE203048

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS AMBIENTAIS-  
SUPERMERCADO COMPRE BEM**

**Termo de Quitação de Débitos Ambientais - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC**

Processo nº: **022.001354/2025-80 (00600-00004900/2025-14)**  
Interessado: **SUPERMERCADO COMPRE BEM EIRELI (CNPJ: 31.470.234/0001-26)**

**1. OBJETO**

O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Auto de Infração Ambiental nº 21468/2020 de 13 de agosto de 2020, de 20 UPFM**, conforme

concessão de desconto através da ata do COMDEMA do dia 13/06/2023, devido pela parte **Supermercado Compre Bem - Eireli**.

## 2. DA QUITAÇÃO

O interessado **Supermercado Compre Bem - Eireli** cumpriu integralmente suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pela SEMEC através do DESPACHO N.º 3318/2025/DIAR/DGT/SEMEC, de 07 de Novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações objeto deste Termo**.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

(assinatura digital)

Elaborado por:

**Andre Akio Ferraz Obinata**

Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado por:

**Urbanita Oliveira Carvalho**

Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:

**Vinicius Valentin Raduan Miguel**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**45B74E15

### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD PORTARIA Nº 17/SMD//PMPV/2026

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS**, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações; e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder ao servidor **Wagner Oliveira Chaves**, lotado na Superintendência Municipal de Distritos, **Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 10079186, CPF: 420.400.512-87, RG:408765 SSP/RO**, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.000,00 ( mil reais).

**Art. 2º** – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º** – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

**Art. 4º** – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 5º** – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

**Publique – se.**

**Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2026**

**NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER**

Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**931C21B8

### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD PORTARIA Nº 18/SMD//PMPV/2026

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS**, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações; e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder ao servidor **Urielson Castro Lacerda**, lotado na Superintendência Municipal de Distritos, **Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 1006587, CPF: 888.814.662-87, RG:918600 - SESDEC/RO**, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.000,00 ( mil reais).

**Art. 2º** – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º** – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

**Art. 4º** – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 5º** – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

**Publique – se.**

**Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2026**

**NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER**

Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**2610AD26

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD  
PORTARIA Nº 19/SMD/PMPV/2026**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações; e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor **Maria Ângela Braga**, lotado na Superintendência Municipal de Distritos, **Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 10079794, CPF: 220.579.512-00, RG:212874** -SESDEC/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.000,00 ( mil reais).

**Art. 2º** – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º** – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

**Art. 4º** – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 5º** – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

**Publique – se.**

**Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2026**

**NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER**

Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:2952B214**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E  
DEFESA CIVIL- SMPDC  
PORTARIA Nº 10/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 05  
DE FEVEREIRO DE 2026.**

Designa servidores para comporem a Comissão responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência, referentes à aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 2 (dois) litros, organizadas em pacotes/fardos com 6 (seis) unidades, destinado à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei complementar nº 1.000, art. 5º e incisos, de 07 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o Documento de Formalização de Demanda (DFD) referente à **aquisição de água mineral sem gás**, acondicionada em garrafas de **2 (dois) litros**, organizadas em **pacotes/fardos com 6 (seis) unidades**, destinado à Superintendência

Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, devidamente instruído, analisado e justificado;

**CONSIDERANDO** o **Despacho** exarado em **20 de janeiro de 2026**, que determinou a instauração de Portaria para constituição de Comissão responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP; Mapa de Riscos; Termo de Referência – TR.

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, quanto à fase preparatória do processo de contratação e à necessidade de planejamento técnico, definição de requisitos, gestão de riscos e elaboração dos documentos técnicos pertinentes;

**CONSIDERANDO** o **Decreto Municipal nº 18.892/2023**, que regulamenta procedimentos e rotinas aplicáveis às contratações no âmbito do Município de Porto Velho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Planejamento da Contratação**, responsável pela elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, do **Mapa de Riscos** e do **Termo de Referência – TR**, relativos à **água mineral sem gás**, acondicionada em garrafas de **2 (dois) litros**, organizadas em **pacotes/fardos com 6 (seis) unidades**, para atender às necessidades da SMPDC, no âmbito do **Processo Administrativo (SEI) nº001.000025/2026-41**:

| Função na comissão          | Nome                        | Matrícula | Cargo              |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|--------------------|
| I – Presidente da Comissão: | Andressa Alves Rohde        | 10080272  | Gerente II         |
| II – Membro:                | Luigi de Oliveira da Silva  | 10080297  | Assessor Técnico I |
| III – Membro:               | Victor Rafael Vital Pereira | 100800273 | Assessor II        |

**Art. 2º** Compete à Comissão, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis:

I – realizar o levantamento técnico das necessidades e do contexto da demanda, incluindo justificativa, objetivos, premissas e restrições;

II – elaborar o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a identificação da solução mais adequada para atendimento do interesse público;

III – elaborar o **Mapa de Riscos** (gestão de riscos da contratação), com indicação de eventos, causas, consequências, controles/ações de tratamento e responsáveis;

IV – elaborar o **Termo de Referência – TR**, contendo especificações, requisitos, critérios de aceitação, obrigações, prazos, forma de execução/fornecimento e demais condições necessárias à futura contratação;

V – requisitar, quando necessário, informações técnicas, pareceres, cotações/estimativas e outros elementos junto às unidades da SMPDC ou a órgãos/entidades competentes, para adequada instrução do feito;

VI – encaminhar os produtos técnicos concluídos aos autos para validação e prosseguimento da instrução processual.

**Art. 3º** Após a ciência desta Portaria, a Comissão deverá iniciar **imediatamente** os trabalhos, observando os prazos e a tramitação definidos no Processo SEI, podendo solicitar apoio técnico-administrativo às unidades internas competentes, quando necessário.

**Art. 4º** Determinar que, **após a formalização**, sejam adotadas as providências administrativas necessárias para a **publicação** do presente ato no Diário Oficial do Município de Porto Velho, garantindo-se a publicidade e a eficácia do ato administrativo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**MARCOS BERTI CAVALCANTI**

Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:C9F88487**



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E  
DEFESA CIVIL- SMPDC  
PORTARIA N.º 11/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 05  
DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Designa servidores para comporem a Comissão responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência, referentes à aquisição de manutenção de automóveis e embarcação destinado à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, e dá outras providências.*

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei complementar nº 1.000, art. 5º e incisos, de 07 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o Documento de Formalização de Demanda (DFD) referente à **manutenção de automóveis e embarcações**, destinado à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, devidamente instruído, analisado e justificado;

**CONSIDERANDO** o **Despacho** exarado em **20 de janeiro de 2026**, que determinou a instauração de Portaria para constituição de Comissão responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP; Mapa de Riscos; Termo de Referência – TR.

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, quanto à fase preparatória do processo de contratação e à necessidade de planejamento técnico, definição de requisitos, gestão de riscos e elaboração dos documentos técnicos pertinentes;

**CONSIDERANDO** o **Decreto Municipal nº 18.892/2023**, que regulamenta procedimentos e rotinas aplicáveis às contratações no âmbito do Município de Porto Velho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Planejamento da Contratação**, responsável pela elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, do **Mapa de Riscos** e do **Termo de Referência – TR**, relativos à **manutenção de automóveis e embarcações** para atender às necessidades da SMPDC, no âmbito do **Processo Administrativo (SEI) nº 001.000032/2026-42**

| Função na comissão          | Nome                          | Matrícula | Cargo              |
|-----------------------------|-------------------------------|-----------|--------------------|
| I – Presidente da Comissão: | João Antonio Barbosa de Souza | 10080259  | Gerente II         |
| II – Membro:                | Luigi de Oliveira da Silva    | 10080297  | Assessor Técnico I |
| III – Membro:               | Hegleno Freitas da Silva      | 10080262  | Assessor V         |

**Art. 2º** Compete à Comissão, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis:

I – realizar o levantamento técnico das necessidades e do contexto da demanda, incluindo justificativa, objetivos, premissas e restrições;

II – elaborar o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a identificação da solução mais adequada para atendimento do interesse público;

III – elaborar o **Mapa de Riscos** (gestão de riscos da contratação), com indicação de eventos, causas, consequências, controles/ações de tratamento e responsáveis;

IV – elaborar o **Termo de Referência – TR**, contendo especificações, requisitos, critérios de aceitação, obrigações, prazos, forma de execução/fornecimento e demais condições necessárias à futura contratação;

V – requisitar, quando necessário, informações técnicas, pareceres, cotações/estimativas e outros elementos junto às unidades da SMPDC ou a órgãos/entidades competentes, para adequada instrução do feito;

VI – encaminhar os produtos técnicos concluídos aos autos para validação e prosseguimento da instrução processual.

**Art. 3º** Após a ciência desta Portaria, a Comissão deverá iniciar **imediatamente** os trabalhos, observando os prazos e a tramitação definidos no Processo SEI, podendo solicitar apoio técnico-administrativo às unidades internas competentes, quando necessário.

**Art. 4º** Determinar que, **após a formalização**, sejam adotadas as providências administrativas necessárias para a **publicação** do presente ato no Diário Oficial do Município de Porto Velho, garantindo-se a publicidade e a eficácia do ato administrativo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**MARCOS BERTI CAVALCANTI**

Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**BD0241E9

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E  
DEFESA CIVIL- SMPDC  
PORTARIA N.º 12/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 05  
DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Designa servidores para comporem a Comissão responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência, referentes à aquisição de cestas básicas destinado à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, e dá outras providências*

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei complementar nº 1.000, art. 5º e incisos, de 07 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o Documento de Formalização de Demanda (DFD) referente à **aquisição de cestas básicas** destinado à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, devidamente instruído, analisado e justificado;

**CONSIDERANDO** o **Despacho** exarado em **20 de janeiro de 2026**, que determinou a instauração de Portaria para constituição de Comissão responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP; Mapa de Riscos; Termo de Referência – TR.

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, quanto à fase preparatória do processo de contratação e à necessidade de planejamento técnico, definição de requisitos, gestão de riscos e elaboração dos documentos técnicos pertinentes;

**CONSIDERANDO** o **Decreto Municipal nº 18.892/2023**, que regulamenta procedimentos e rotinas aplicáveis às contratações no âmbito do Município de Porto Velho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Planejamento da Contratação**, responsável pela elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, do **Mapa de Riscos** e do **Termo de Referência – TR**, relativos à **aquisição de cestas básicas** para atender às necessidades da SMPDC, no âmbito do **Processo Administrativo (SEI) nº 001.000031/2026-06**

| Função na comissão          | Nome                       | Matrícula | Cargo              |
|-----------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| I – Presidente da Comissão: | Andressa Alves Rohde       | 10080272  | Gerente II         |
| II – Membro:                | Luigi de Oliveira da Silva | 10080297  | Assessor Técnico I |
| III – Membro:               | Thiago Rodrigues Barreto   | 10080263  | Assessor I         |

**Art. 2º** Compete à Comissão, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis:

I – realizar o levantamento técnico das necessidades e do contexto da demanda, incluindo justificativa, objetivos, premissas e restrições;

II – elaborar o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a identificação da solução mais adequada para atendimento do interesse público;

III – elaborar o **Mapa de Riscos** (gestão de riscos da contratação), com indicação de eventos, causas, consequências, controles/ações de tratamento e responsáveis;

IV – elaborar o **Termo de Referência – TR**, contendo especificações, requisitos, critérios de aceitação, obrigações, prazos, forma de

execução/fornecimento e demais condições necessárias à futura contratação;

V – requisitar, quando necessário, informações técnicas, pareceres, cotações/estimativas e outros elementos junto às unidades da SMPDC ou a órgãos/entidades competentes, para adequada instrução do feito;

VI – encaminhar os produtos técnicos concluídos aos autos para validação e prosseguimento da instrução processual.

**Art. 3º** Após a ciência desta Portaria, a Comissão deverá iniciar **imediatamente** os trabalhos, observando os prazos e a tramitação definidos no Processo SEI, podendo solicitar apoio técnico-administrativo às unidades internas competentes, quando necessário.

**Art. 4º** Determinar que, **após a formalização**, sejam adotadas as providências administrativas necessárias para a **publicação** do presente ato no Diário Oficial do Município de Porto Velho, garantindo-se a publicidade e a eficácia do ato administrativo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**MARCOS BERTI CAVALCANTI**

Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**DA4231C8

#### **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC**

#### **PORTARIA N.º 13/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Designa servidores para comporem a Comissão responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência, referentes à aquisição de Embarcação (Barco), destinado à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei complementar nº 1.000, art. 5º e incisos, de 07 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o Documento de Formalização de Demanda (DFD) referente à **aquisição de Embarcação (Barco)**, destinado à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, devidamente instruído, analisado e justificado;

**CONSIDERANDO** o **Despacho** exarado em **20 de janeiro de 2026**, que determinou a instauração de Portaria para constituição de Comissão responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP; Mapa de Riscos; Termo de Referência – TR.

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, quanto à fase preparatória do processo de contratação e à necessidade de planejamento técnico, definição de requisitos, gestão de riscos e elaboração dos documentos técnicos pertinentes;

**CONSIDERANDO** o **Decreto Municipal nº 18.892/2023**, que regulamenta procedimentos e rotinas aplicáveis às contratações no âmbito do Município de Porto Velho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Planejamento da Contratação**, responsável pela elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, do **Mapa de Riscos** e do **Termo de Referência – TR**, relativos à **aquisição de Embarcação (Barco)**, para atender às necessidades da SMPDC, no âmbito do **Processo Administrativo (SEI) nº 001.000034/2026-31**:

| Função na comissão          | Nome                          | Matrícula | Cargo              |
|-----------------------------|-------------------------------|-----------|--------------------|
| I – Presidente da Comissão: | Anderson Luiz Pinheiro Chaves | 10080253  | Gerente II         |
| II – Membro:                | Jardeane Lima da Silva        | 10078234  | Assessor Técnico I |

III – Membro: | Natanael Castro Moura | 39603 | Assistente Administrativo |

**Art. 2º** Compete à Comissão, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis:

I – realizar o levantamento técnico das necessidades e do contexto da demanda, incluindo justificativa, objetivos, premissas e restrições;

II – elaborar o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a identificação da solução mais adequada para atendimento do interesse público;

III – elaborar o **Mapa de Riscos** (gestão de riscos da contratação), com indicação de eventos, causas, consequências, controles/ações de tratamento e responsáveis;

IV – elaborar o **Termo de Referência – TR**, contendo especificações, requisitos, critérios de aceitação, obrigações, prazos, forma de execução/fornecimento e demais condições necessárias à futura contratação;

V – requisitar, quando necessário, informações técnicas, pareceres, cotações/estimativas e outros elementos junto às unidades da SMPDC ou a órgãos/entidades competentes, para adequada instrução do feito;

VI – encaminhar os produtos técnicos concluídos aos autos para validação e prosseguimento da instrução processual.

**Art. 3º** Após a ciência desta Portaria, a Comissão deverá iniciar **imediatamente** os trabalhos, observando os prazos e a tramitação definidos no Processo SEI, podendo solicitar apoio técnico-administrativo às unidades internas competentes, quando necessário.

**Art. 4º** Determinar que, **após a formalização**, sejam adotadas as providências administrativas necessárias para a **publicação** do presente ato no Diário Oficial do Município de Porto Velho, garantindo-se a publicidade e a eficácia do ato administrativo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**MARCOS BERTI CAVALCANTI**

Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**A2F1E858

#### **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC**

#### **PORTARIA N.º 14/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Designa servidores para comporem a Comissão responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência, referentes à Contratação de Serviço de Locação, destinado à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei complementar nº 1.000, art. 5º e incisos, de 07 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o Documento de Formalização de Demanda (DFD) referente à **Contratação de Serviço de Locação**, destinado à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, devidamente instruído, analisado e justificado;

**CONSIDERANDO** o **Despacho** exarado em **20 de janeiro de 2026**, que determinou a instauração de Portaria para constituição de Comissão responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP; Mapa de Riscos; Termo de Referência – TR.

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, quanto à fase preparatória do processo de contratação e à necessidade de planejamento técnico, definição de requisitos, gestão de riscos e elaboração dos documentos técnicos pertinentes;

**CONSIDERANDO** o **Decreto Municipal nº 18.892/2023**, que regulamenta procedimentos e rotinas aplicáveis às contratações no âmbito do Município de Porto Velho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Planejamento da Contratação**, responsável pela elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, do **Mapa de Riscos** e do **Termo de Referência – TR**, relativos à **Contratação de Serviço de Locação**, para atender às necessidades da SMPDC, no âmbito do **Processo Administrativo (SEI) nº 001.000036/2026-21**:

| Função na comissão          | Nome                          | Matrícula | Cargo              |
|-----------------------------|-------------------------------|-----------|--------------------|
| I – Presidente da Comissão: | Felipe Freire da Silva        | 10080303  | Gerente II         |
| II – Membro:                | Jardeane Lima da Silva        | 10078234  | Assessor Técnico I |
| III – Membro:               | Deylla Larissa da Silva Souza | 10080306  | Assessor I         |

**Art. 2º** Compete à Comissão, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis:

I – realizar o levantamento técnico das necessidades e do contexto da demanda, incluindo justificativa, objetivos, premissas e restrições;

II – elaborar o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a identificação da solução mais adequada para atendimento do interesse público;

III – elaborar o **Mapa de Riscos** (gestão de riscos da contratação), com indicação de eventos, causas, consequências, controles/ações de tratamento e responsáveis;

IV – elaborar o **Termo de Referência – TR**, contendo especificações, requisitos, critérios de aceitação, obrigações, prazos, forma de execução/fornecimento e demais condições necessárias à futura contratação;

V – requisitar, quando necessário, informações técnicas, pareceres, cotações/estimativas e outros elementos junto às unidades da SMPDC ou a órgãos/entidades competentes, para adequada instrução do feito;

VI – encaminhar os produtos técnicos concluídos aos autos para validação e prosseguimento da instrução processual.

**Art. 3º** Após a ciência desta Portaria, a Comissão deverá iniciar **imediatamente** os trabalhos, observando os prazos e a tramitação definidos no Processo SEI, podendo solicitar apoio técnico-administrativo às unidades internas competentes, quando necessário.

**Art. 4º** Determinar que, **após a formalização**, sejam adotadas as providências administrativas necessárias para a **publicação** do presente ato no Diário Oficial do Município de Porto Velho, garantindo-se a publicidade e a eficácia do ato administrativo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**MARCOS BERTI CAVALCANTI**

Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – Smpdc

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**0766680A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC**

**PORTARIA N.º 15/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Designa servidores para comporem a Comissão responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência, referentes à aquisição de Mobiliário, destinado à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC**, no uso das atribuições que lhe são

conferidas, conforme a Lei complementar nº 1.000, art. 5º e incisos, de 07 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o Documento de Formalização de Demanda (DFD) referente à **aquisição de Mobiliário**, destinado à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, devidamente instruído, analisado e justificado;

**CONSIDERANDO** o **Despacho** exarado em **20 de janeiro de 2026**, que determinou a instauração de Portaria para constituição de Comissão responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP; Mapa de Riscos; Termo de Referência – TR.

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, quanto à fase preparatória do processo de contratação e à necessidade de planejamento técnico, definição de requisitos, gestão de riscos e elaboração dos documentos técnicos pertinentes;

**CONSIDERANDO** o **Decreto Municipal nº 18.892/2023**, que regulamenta procedimentos e rotinas aplicáveis às contratações no âmbito do Município de Porto Velho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Planejamento da Contratação**, responsável pela elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, do **Mapa de Riscos** e do **Termo de Referência – TR**, relativos à **aquisição de Mobiliário**, para atender às necessidades da SMPDC, no âmbito do **Processo Administrativo (SEI) nº 001.000037/2026-75**:

| Função na comissão          | Nome                   | Matrícula | Cargo              |
|-----------------------------|------------------------|-----------|--------------------|
| I – Presidente da Comissão: | Felipe Freire da Silva | 10080303  | Gerente II         |
| II – Membro:                | Jardeane Lima da Silva | 10078234  | Assessor Técnico I |
| III – Membro:               | Rita Souza Lopes       | 10080274  | Assessor I         |

**Art. 2º** Compete à Comissão, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis:

I – realizar o levantamento técnico das necessidades e do contexto da demanda, incluindo justificativa, objetivos, premissas e restrições;

II – elaborar o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a identificação da solução mais adequada para atendimento do interesse público;

III – elaborar o **Mapa de Riscos** (gestão de riscos da contratação), com indicação de eventos, causas, consequências, controles/ações de tratamento e responsáveis;

IV – elaborar o **Termo de Referência – TR**, contendo especificações, requisitos, critérios de aceitação, obrigações, prazos, forma de execução/fornecimento e demais condições necessárias à futura contratação;

V – requisitar, quando necessário, informações técnicas, pareceres, cotações/estimativas e outros elementos junto às unidades da SMPDC ou a órgãos/entidades competentes, para adequada instrução do feito;

VI – encaminhar os produtos técnicos concluídos aos autos para validação e prosseguimento da instrução processual.

**Art. 3º** Após a ciência desta Portaria, a Comissão deverá iniciar **imediatamente** os trabalhos, observando os prazos e a tramitação definidos no Processo SEI, podendo solicitar apoio técnico-administrativo às unidades internas competentes, quando necessário.

**Art. 4º** Determinar que, **após a formalização**, sejam adotadas as providências administrativas necessárias para a **publicação** do presente ato no Diário Oficial do Município de Porto Velho, garantindo-se a publicidade e a eficácia do ato administrativo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**MARCOS BERTI CAVALCANTI**

Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**F4D86CD6



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC**  
**PORTARIA Nº 8/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 05**  
**DEFEBREIRO DE 2026.**

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº **1.000** e nº **1.019**, nomeado pelo **Decreto nº 1.664/I, de 04 de julho de 2025**, e em conformidade com o disposto no **Decreto nº 21.311, de 04 de setembro de 2025**, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade administrativa, técnica e operacional das atividades institucionais da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC;

**CONSIDERANDO** a **Portaria nº 42/2026/SGOV-DGP**, da Secretaria-Geral de Governo, que disponibilizou servidores para atuação temporária junto à SMPDC, sem prejuízo do exercício de suas atribuições originárias;

**CONSIDERANDO** o cenário hidrológico previsto para o ano de **2026**, bem como a necessidade de assegurar adequada coordenação, supervisão estratégica, fiscalização administrativa e acompanhamento institucional das ações relacionadas às enchentes e cheias no Município de Porto Velho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **MARLON BRUNO BARBOSA GOMES**, matrícula nº **10078909**, para responder pela **Diretoria Administrativa** da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, em caráter provisório, até a nomeação de outro servidor para a função ou por determinação da **Secretaria-Geral de Governo – SGOV**.

**Art. 2º** A função de **Diretor Administrativo** possui natureza **técnica, estratégica e gerencial**, voltada à coordenação do suporte administrativo necessário ao funcionamento institucional da SMPDC, competindo-lhe:

I – coordenar, orientar e acompanhar as rotinas administrativas da SMPDC, assegurando a regularidade e a continuidade dos serviços de apoio;

II – supervisionar o trâmite e a instrução dos processos administrativos, promovendo a conformidade documental e procedimental, especialmente no âmbito do SEI/e-PMPV, quando aplicável;

III – acompanhar e apoiar a elaboração de demandas, expedientes, ofícios, despachos e relatórios administrativos, garantindo padronização e controle;

IV – articular, no âmbito administrativo, a logística institucional necessária às ações de prevenção, preparação e pronta resposta relacionadas às enchentes e cheias de 2026, quando demandado;

V – acompanhar a execução administrativa de contratos, aquisições, suprimentos, patrimônio, almoxarifado e demais rotinas de suporte, observadas as normas vigentes e as orientações superiores;

VI – promover a interlocução administrativa com órgãos e unidades da Administração Municipal, visando a integração de providências de apoio (materiais, serviços, comunicações, transporte e estrutura);

VII – consolidar e encaminhar, quando solicitado, informações e relatórios administrativos ao Gabinete do Prefeito e/ou à SGOV, relacionados ao suporte prestado às ações institucionais da SMPDC.

**Art. 3º** Fica expressamente estabelecido que a atuação do **Diretor Administrativo** não compreende:

I – comando operacional das ações de campo;

II – execução direta de atividades de resposta, socorro, assistência ou recuperação;

III – ordenação de despesas, autorização de pagamentos, assinatura de atos de gestão financeira ou assunção de obrigações, salvo se houver delegação formal específica;

IV – substituição das competências legais do Superintendente, das unidades executoras ou dos órgãos setoriais competentes.

**Parágrafo único.** A execução das ações operacionais permanece sob a responsabilidade exclusiva dos órgãos legalmente competentes, em especial da Defesa Civil do Município de Porto Velho.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**MARCOS BERTI CAVALCANTI**

Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**7AC5E033

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC**  
**PORTARIA Nº 9/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 05**  
**FEVEREIRO 2026**

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei complementar nº 1.000, art. 5º e incisos, de 07 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o Documento de Formalização de Demanda (DFD) referente à **aquisição de Quadriciclo**, destinado à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, devidamente instruído, analisado e justificado;

**CONSIDERANDO** o Despacho exarado em **20 de janeiro de 2026**, que determinou a instauração de Portaria para constituição de Comissão responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP; Mapa de Riscos; Termo de Referência – TR.

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, quanto à fase preparatória do processo de contratação e à necessidade de planejamento técnico, definição de requisitos, gestão de riscos e elaboração dos documentos técnicos pertinentes;

**CONSIDERANDO** o **Decreto Municipal nº 18.892/2023**, que regulamenta procedimentos e rotinas aplicáveis às contratações no âmbito do Município de Porto Velho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Planejamento da Contratação**, responsável pela elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, do **Mapa de Riscos** do **Termo de Referência – TR**, relativos à **aquisição de Quadriciclo**, para atender às necessidades da SMPDC, no âmbito do **Processo Administrativo (SEI) nº 001.000035/2026-86**:

| Função na comissão          | Nome                          | Matrícula | Cargo              |
|-----------------------------|-------------------------------|-----------|--------------------|
| I – Presidente da Comissão: | Anderson Luiz Pinheiro Chaves | 10080253  | Gerente II         |
| II – Membro:                | Jardeane Lima da Silva        | 10078234  | Assessor Técnico I |
| III – Membro:               | Eliton Leal de Lima           | 10080570  | Assessor I         |

**Art. 2º** Compete à Comissão, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis: I – realizar o levantamento técnico das necessidades e do contexto da demanda, incluindo justificativa, objetivos, premissas e restrições;

II – elaborar o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a identificação da solução mais adequada para atendimento do interesse público;

III – elaborar o **Mapa de Riscos** (gestão de riscos da contratação), com indicação de eventos, causas, consequências, controles/ações de tratamento e responsáveis;

IV – elaborar o **Termo de Referência – TR**, contendo especificações, requisitos, critérios de aceitação, obrigações, prazos, forma de execução/fornecimento e demais condições necessárias à futura contratação;

V – requisitar, quando necessário, informações técnicas, pareceres, cotações/estimativas e outros elementos junto às unidades da SMPDC ou a órgãos/entidades competentes, para adequada instrução do feito;



VI – encaminhar os produtos técnicos concluídos aos autos para validação e prosseguimento da instrução processual.

**Art. 3º** Após a ciência desta Portaria, a Comissão deverá iniciar imediatamente os trabalhos, observando os prazos e a tramitação definidos no Processo SEI, podendo solicitar apoio técnico-administrativo às unidades internas competentes, quando necessário.

**Art. 4º** Determinar que, após a formalização, sejam adotadas as providências administrativas necessárias para a publicação do presente ato no Diário Oficial do Município de Porto Velho, garantindo-se a publicidade e a eficácia do ato administrativo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**MARCOS BERTI CAVALCANTI**

Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:** 40DF290B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025**  
**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1291/SEMUSA/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

**CNPJ:** 04.632.212/0001-42.

**Contratada:** TECIDOS BRAZAO LTDA

**CNPJ:** 18.524.389/0001-30

**VALOR: R\$ 300.000,00**

**Contratada:** BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

**CNPJ:** 03.716.848/0001-00

**VALOR: R\$ 15.323,75**

**Contratada:** wesley dos santos ltda

**CNPJ:** 55.477.710/0001-07

**VALOR: R\$ 3.186,99**

**Contratada:** INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA

**CNPJ:** 01.076.944/0001-05

**VALOR: R\$ 510,30**

**DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração/costura, para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses.

**RETIRADA DA ATA :** Médici-RO. <https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao> e <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>  
Presidente Médici/RO, 06 de fevereiro de 2026.

**SERGIO PEDRO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kalita Duarte Antunes de Araújo

**Código Identificador:** 851550D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1458/2023

CONTRATO Nº: 012/2025 (ID 561365)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 012/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA PR DO AMARAL SANTOS

AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. SÉRGIO PEDRO DA SILVA denominado CONTRATANTE e a Sr.ª PATRICIA RUFINO DO AMARAL SANTOS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar Terceiro Termo Aditivo contratual de prazo, submetendo-se aos mesmos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:** O presente Termo tem como ordem aditivar os valores do CONTRATO ORIGINAL em epígrafe, cujo objeto é a prestação dos serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos RSU, domiciliares e comerciais, do Município de Presidente Médici e seu transporte até o aterro sanitário de Ji-Paraná, com utilização de veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e disponibilização de mão de obra pela CONTRATADA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Presidente Médici.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITAMENTO:** Fica aditivado o percentual de 15% ao quantitativo inicial de toneladas previstas no contrato original nº 012/2025 561365, passando a fazer o montante de 3.067,94 TONELADAS resultando na alteração do valor global para o total de R\$ 1.136.334,29 (um milhão, cento e trinta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O ato encontra-se assentado no art. 124, Inc. I, Alínea b e art. 125 ambos da Lei 14.133/2021, bem como, de acordo com Memorandum nº 71 - (ID 703432), que trouxe aos autos a justificativa, os percentuais e valores a serem alterados.

**CLÁUSULA QUARTA-DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO nº: 012/2025 ID 561365, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

05 de fevereiro de 2026, Presidente Médici/RO.

**Publicado por:**

Gerlinda Prochnow

**Código Identificador:** 850D7C2A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Termo de Homologação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO 94/CMPR/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENESE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

**DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.****Fornecedor: GONCALVES AUDIOVISUAL LTDA - 60.184.684/0001-50**

| ITEM | UND | QNTDD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL HOMOLOGADO |
|------|-----|-------|----------------|------------------------|
| 01   | MÊS | 12    | R\$ 5.000,00   | R\$60.000,00           |

**PUBLIQUE-SE**

Primavera De Rondônia/RO, em 06 de fevereiro de 2026.

**ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES**

Presidente

**Publicado por:**

Rosângela Alves Machado

**Código Identificador:7A05C768****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 3.522 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de **R\$ 201.999,35 (duzentos e um mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.

02.002 - Secretaria Mun. de Administração e Fazenda.

04.122.0014.2094 – Indenizar e Restituir – **R\$ 149.032,72**

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.

2.700.0000.0000 - Recursos de Exercício Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

02.000 – Poder Executivo.

02.002 - Secretaria Mun. de Administração e Fazenda.

04.122.0014.2094 – Indenizar e Restituir – **R\$ 41.825,60**

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.

2.571.0000.0000 - Recursos de Exercício Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

02.000 – Poder Executivo.

02.002 - Secretaria Mun. de Administração e Fazenda.

04.122.0014.2094 – Indenizar e Restituir – **R\$ 11.141,03**

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.

2.571.0000.0000 - Recursos de Exercício Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

**Art. 2º** - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Caixa Econômica Federal, Agência: 2783 – 9, C/C 184374-0 – CONST PONTE MISTA LH 33, Agência: 2783 – 9, C/C 184375-8 – CONST PASSAGEM MOLHADA LH 50, Banco do Brasil, Agência: 1181-9, C/C 53.619-9 – CV AUD EMEIEF J RODRIGUES, Agência: 1181-9, C/C 57.458-9 – PLAY GROUND ESC AMILTON RIBEIRO.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 06 de fevereiro de 2026.

[ Assinado Eletronicamente]

**LUCAS NUNES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cesar Siqueira de Lara

**Código Identificador:6627619B****GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**

O **Prefeito do Município de Primavera de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e considerando a **homologação do Concurso Público nº 001/2022**, ocorrida em **18 de dezembro de 2022**, **torna pública a convocação dos candidatos aprovados**, os quais deverão **enviar a documentação necessária para a assinatura do Termo de Posse, exclusivamente por meio do Peticionamento Eletrônico**, disponível no seguinte endereço: <https://primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera/transparencia/servicos>

**Cargo:** COZINHEIRA/MERENDEIRA – UBS FRANCISCO PEREIRA - DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE

| Classificação | Nome                       |
|---------------|----------------------------|
| 6º            | CLAUDICEIA KESTER DA SILVA |

Primavera de Rondônia/RO, 06 de fevereiro de 2026.

**LUCAS NUNES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cesar Siqueira de Lara

**Código Identificador:7572E18B****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026****PROCESSO: Nº 25/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 4137, Bairro Industrial, Porto Velho/RO. **Objeto:** prestação contínua de serviços de fornecimento de energia elétrica, em regime de monopólio legal, para atendimento das unidades consumidoras vinculadas à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA – SEMAF. O valor estimado do contrato é de R\$ 46.754,22 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), correspondente ao consumo previsto para o período de janeiro a dezembro de 2026. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**LUCAS NUNES SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cesar Siqueira de Lara

**Código Identificador:EC08BB44****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026****PROCESSO: Nº 25/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 4137, Bairro Industrial, Porto Velho/RO. **Objeto:** prestação contínua de serviços de fornecimento de energia elétrica, em regime de monopólio legal, para atendimento das unidades consumidoras vinculadas à

Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA – SEMAF. O valor estimado do contrato é de R\$ 46.754,22 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), correspondente ao consumo previsto para o período de janeiro a dezembro de 2026. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**LUCAS NUNES SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cesar Siqueira de Lara  
**Código Identificador:**B947943C

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2026

**PROCESSO:** Nº 297/2025  
**Pregão Eletrônico nº** 015/2024

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** SOLUTION WEB DESIGN LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.156.583/0001 85, com sede na Rua Geraldo Amante, nº 320, Bairro Orleans, Ji-Paraná/RO. **Objeto:** contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e treinamento de Website Oficial do Município de Primavera de Rondônia. O valor global do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. (Assinado em: 03/02/2026).

**LUCAS NUNES SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cesar Siqueira de Lara  
**Código Identificador:**59424C4A

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026

**PROCESSO:** Nº 296/2025  
**Pregão Eletrônico nº** 015/2024

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.150.972/0001-49, com sede na Av. Pedras Brancas, nº 2549, Bairro Centro, em Governador Jorge Teixeira/RO. **Objeto:** a contratação de empresa especializada para fornecimento de SISTEMA DE INFORMÁTICA 100% NATIVO WEB (CLOUD) DE GESTÃO PÚBLICA. O valor global do presente contrato é de R\$ 543.392,28 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. (Assinado em: 03/02/2026).

**LUCAS NUNES SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cesar Siqueira de Lara  
**Código Identificador:**F5A56371

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 048/GP/2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido conforme processo administrativo 3-220/2026/SEMAS, a servidora **LUCIANA PONTES DE AMORIM**, Portadora do **CPF: \*\*\*.155.\*\*\*-04**, do cargo efetivo de **Assistente**

**Social - 30 Horas**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 6 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]  
**LUCAS NUNES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cesar Siqueira de Lara  
**Código Identificador:**9CF48336

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049/GP/2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-256/2026/SEMSAU.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 06 de fevereiro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Van, Placa OHQ4493, conforme memorando nº 087/SEMSAU/2026 (ID 23839).

**Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. \*\*\*.982. \*\*\*-72; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 6 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]  
**LUCAS NUNES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cesar Siqueira de Lara  
**Código Identificador:**9BB53C4B

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050/GP/2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-262/2026/SEMSAU.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo,

que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 6 e 7 de fevereiro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 089/SEMSAU/2026 (ID 24046).

**Jose Roberto Gonchorowski, Motorista, CPF.\*\*\*.701.\*\*\*-00; R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 6 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]  
**LUCAS NUNES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cesar Siqueira de Lara  
**Código Identificador:**88843B13

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051/GP/2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-263/2026/SEMSAU.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 04 (quatro) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 8 a 11 de fevereiro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial, Renault Van placa OHQ4493, conforme memorando nº 090/SEMSAU/2026 (ID 24049).

**Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. \*\*\*.170. \*\*\*-39; R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 6 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]  
**LUCAS NUNES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cesar Siqueira de Lara  
**Código Identificador:**6A95DB9D

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. Nº 3-125

**PROCESSO Nº 3-125/2026/SEMSAU**  
**ASSUNTO:** Solicitação de Adiantamento de Fundo.  
**INTERESSADOS (AS):** Jair Godinho Da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Jair Godinho Da Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) **de acordo com e a prestação de contas (ID 22221) deste processo. E Parecer Técnico do controle interno (ID 23249) deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 6 de fevereiro de 2026

[ Assinado Eletronicamente]  
**LUCAS NUNES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cesar Siqueira de Lara  
**Código Identificador:**771AAE4E

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-153

**PROCESSO Nº 3-153/2026/SEMSAU**  
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.  
**INTERESSADOS (AS):** Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 25 a 28 de janeiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 23052), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 6 de fevereiro de 2026

[ Assinado Eletronicamente]  
**LUCAS NUNES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cesar Siqueira de Lara  
**Código Identificador:**154FF5A8

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-184

**PROCESSO Nº 3-184/2026/SEMSAU**  
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.  
**INTERESSADOS (AS):** Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 24 e 25 de janeiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 22808), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 6 de fevereiro de 2026

[ Assinado Eletronicamente]  
**LUCAS NUNES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cesar Siqueira de Lara  
**Código Identificador:**C4BD57B0

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-216

**PROCESSO Nº 3-216/2026/SEMSAU**  
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.  
**INTERESSADOS (AS):** Eliandro de Souza Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do



servidor **Eliandro de Souza Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 30 de janeiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 23822)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 6 de fevereiro de 2026

[ Assinado Eletronicamente]

**LUCAS NUNES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cesar Siqueira de Lara

**Código Identificador:**51295AFA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-230

**PROCESSO Nº 3-230/2026/SEMSAU**

**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.

**INTERESSADOS (AS):** Douglas Jerônimo da Silva e Vera Lucia Gomes de Souza

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva e Vera Lucia Gomes de Souza**, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 30 de janeiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 23261)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 6 de fevereiro de 2026

[ Assinado Eletronicamente]

**LUCAS NUNES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cesar Siqueira de Lara

**Código Identificador:**D926D1DF

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO torna pública a presente **ERRATA** referente à publicação intitulada “**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**”, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, **Edição nº 4167, de 06 de fevereiro de 2026**, Código Identificador **FDED8155**, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

**Leia-se:**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

Permanecem **inalterados e ratificados** todos os demais termos, fundamentos legais, justificativas, valores, objeto, fornecedor contratado, datas, condições contratuais e demais informações constantes da publicação original, a qual continua plenamente válida para todos os efeitos legais.

Rio Crespo – RO, 06 de fevereiro de 2026.

**EDER DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Eunice Souza Dos Santos

**Código Identificador:**D9D4D433

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

**AGERROM.RM@GMAIL.COM**

**PORTARIA Nº 01/AGERROM /2026**

**Portaria nº 01/AGERROM /2026**

*“Reconduz comissão de processo administrativo sancionador e estabelece novo prazo para a conclusão dos trabalhos”.*

**TIAGO MICHAEL CALIANI**, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.385/2023, e em consonância com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos artigos 155 a 158, e

**CONSIDERANDO** a instauração do processo administrativo sancionador por meio da Portaria nº 04/AGERROM/2025, para apurar possíveis infrações contratuais e editalícias no âmbito desta Agência;

**CONSIDERANDO** o término do prazo originalmente fixado para a conclusão dos trabalhos da comissão processante;

**CONSIDERANDO** a complexidade da matéria sob apuração e a necessidade de análise aprofundada dos fatos e documentos, indispensável para a correta formação do convencimento da comissão e da autoridade julgadora;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a regularidade e a validade de todos os atos processuais, assegurando o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o art. 5º, LV, da Constituição Federal e o art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 7º, Parágrafo Único, da Instrução Normativa nº 002/SEMACOL/2023, que determina a observância dos prazos e formalidades legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 04/AGERROM/2025, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes no processo administrativo nº 27/2024.

**Art. 2º.** A Comissão reconduzida mantém sua composição original:

**I –Jaqueline Cristina de Jesus**, Assessora Técnica de Engenharia, Inscrita no CPF sob nº 049.XXX.XXX.X2, matrícula nº13, (Presidente);

**II – Daiane Vanessa da Silva**, Diretora Administrativo e Operacional, Inscrita no CPF sob nº 000.XXX.XXX-X5, matrícula nº15, (Membro).

**Art. 3º.** Fica concedido o novo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria;

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2026

**TIAGO MICHAEL CALIANI**

Superintendente - AGERROM

Decreto nº 5.160/2021

**Publicado por:**

Jaqueline Cristina de Jesus

**Código Identificador:**6115F806

**AGERROM.RM@GMAIL.COM**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**

**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.394.805/00001-18, com sede administrativa na Av. João Pessoa, 4478 - Centro, Rolim de Moura - RO, 76940-000, na cidade de Rolim de Moura, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Aldair Júlio Pereira, doravante denominado CEDENTE;

**ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO – SPE LTDA**, com sede na Avenida 25 de Agosto, nº 4.633, Centro, CEP 76.940-971, Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.095.290/0001-62, neste ato representada por seus Diretores, na forma do Estatuto Social e alterações doravante denominada apenas CESSIONÁRIA; e

**AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM**, pessoa jurídica de direito público, submetida ao regime autárquico especial nos termos da Lei Municipal nº 4.385/2023 de 13 de dezembro de 2023, com sede nesta cidade, Estado de Rondônia, Av. 25 de Agosto nº 6.837, São Cristóvão, CEP 76940-000, neste ato representada pelo seu Superintendente Sr. Tiago Michael Caliani, doravante denominada **INTEVERNIENTE**.

**CONSIDERANDO** que o Município de Rolim de Moura, através do Contrato de Concessão nº 93/2016, Processo Administrativo nº. 2497/2012 onde delegou a Concessionária os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário neste Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuar a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Rolim de Moura, justificado por meio do Processo Administrativo de nº 22/2024, visando solicitação de declaração de utilidade pública para perfuração de poços artesianos, haja vista momento de estiagem em que vem passando o Estado de Rondônia como já reconhecido por meio do Decreto nº 29.252, de 4 de julho de 2024, que declara situação de emergência estadual em virtude da estiagem;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.516/2024, que dispõe sobre a Cessão de Direito Real de Uso de área pública para fins de utilização pela Concessionária de Serviço Público de Águas e Esgotos, visando a perfuração de poços para prevenção aos efeitos de eventos climáticos adversos no Município de Rolim de Moura;

**CONSIDERANDO** os efeitos adversos de eventos climáticos extremos, como secas severas, que podem comprometer a captação de água nos rios que abastecem o município.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem como objeto a cessão de uso gratuito de uma fração do imóvel de propriedade do Município de Rolim de Moura, situado no Lote 102-B1 – Gleba 15, do Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Rolim de Moura, registrado sob a matrícula nº 18.174 de 11/07/2012, Livro 2 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolim de Moura. A cessão destina-se à utilização pela CESSIONÁRIA responsável pelos serviços públicos de água e esgoto para a perfuração de poços, sendo que será cedido apenas uma fração ideal do referido imóvel para o fim que se destina. O objetivo é prevenir os efeitos adversos de eventos climáticos que possam prejudicar a captação de água nos rios que atendem ao município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

2.1 A cessão de uso será válida a partir assinatura eletrônica do presente instrumento até o prazo da concessão previsto na cláusula 4ª do Contrato de Concessão n. 93/2016, processo 2.497/2012 podendo ser renovada conforme às disposições contratuais e legislação aplicável, bem como, justificativa demonstrando a finalidade e interesse público.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE USO**

3.1 A CESSIONÁRIA compromete-se a utilizar uma fração do imóvel exclusivamente para os fins descritos na cláusula primeira deste instrumento.

3.2 A CESSIONÁRIA será responsável pela manutenção da fração cedida do imóvel descrito na cláusula primeira, devendo devolvê-lo ao final do prazo previsto na cláusula segunda em condições adequadas de uso, conforme estabelecido pelo Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REVERSÃO**

4.1 Ao término do prazo de cessão, ou em caso de rescisão do instrumento, o imóvel deverá ser revertido ao Município de Rolim de Moura, livre de ônus e com todas as benfeitorias realizadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 Este Termo de Cessão é feito em caráter irrevogável e irretratável, salvo por mútuo acordo entre as partes ou por determinação legal.

5.2 Quaisquer alterações neste termo deverão ser feitas por escrito, através de termo aditivo assinado por ambas as partes.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A publicação no Diário Oficial de Rolim de Moura do presente instrumento caberá a CEDENTE, sendo condição para que produza seus devidos efeitos

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Cessão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este Termo de Cessão em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rolim de Moura-RO, 11 de outubro de 2024.

Município de Rolim de Moura  
**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**  
Prefeito

Águas de Rolim de Moura Saneamento – SPE LTDA.  
**ARY CARLOS LAYDNER JUNIOR**  
Diretor Presidente

**ROBSON LUIZ CUNHA**  
Diretor Executivo

Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura  
**TIAGO MICHAEL CALIANI**  
Superintendente

Testemunhas:

1.  
Nome: RG: CPF:

2.  
Nome: RG: CPF:

**Publicado por:**  
Jaqueline Cristina de Jesus  
**Código Identificador:**C2FADF8D

**AGERROM.RM@GMAIL.COM**  
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**

#### **TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**

**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.394.805/00001-18, com sede administrativa na Av. João Pessoa, 4478 - Centro, Rolim de Moura - RO, 76940-000, na cidade de Rolim de Moura, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Aldair Júlio Pereira, doravante denominado CEDENTE;

**ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO – SPE LTDA**, com sede na Avenida 25 de Agosto, nº 4.633, Centro, CEP 76.940-

971, Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.095.290/0001-62, neste ato representada por seus Diretores, na forma do Estatuto Social e alterações doravante denominada apenas CESSIONÁRIA; e

**AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM**, pessoa jurídica de direito público, submetida ao regime autárquico especial nos termos da Lei Municipal nº 4.385/2023 de 13 de dezembro de 2023, com sede nesta cidade, Estado de Rondônia, Av. 25 de Agosto nº 6.837, São Cristovão, CEP 76940-000, neste ato representada pelo seu Superintendente Sr. Tiago Michael Caliani, doravante denominada **INTEVERNIENTE**.

**CONSIDERANDO** que o Município de Rolim de Moura, através do Contrato de Concessão nº 93/2016, Processo Administrativo nº. 2497/2012 onde delegou a Concessionária os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário neste Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuar a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Rolim de Moura, justificado por meio do Processo Administrativo de nº 22/2024, visando solicitação de declaração de utilidade pública para perfuração de poços artesianos, haja vista momento de estiagem em que vem passando o Estado de Rondônia como já reconhecido por meio do Decreto nº 29.252, de 4 de julho de 2024, que declara situação de emergência estadual em virtude da estiagem;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.516/2024, que dispõe sobre a Cessão de Direito Real de Uso de área pública para fins de utilização pela Concessionária de Serviço Público de Águas e Esgotos, visando a perfuração de poços para prevenção aos efeitos de eventos climáticos adversos no Município de Rolim de Moura;

**CONSIDERANDO** os efeitos adversos de eventos climáticos extremos, como secas severas, que podem comprometer a captação de água nos rios que abastecem o município.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a cessão de uso gratuito de uma fração do imóvel de propriedade do Município de Rolim de Moura, situado na **Quadra 04 – A Matrícula nº 19.981, de 17/05/2013, Livro 2**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolim de Moura. A cessão destina-se à utilização pela CESSIONÁRIA responsável pelos serviços públicos de águas e esgotos para a perfuração de poços, sendo que será cedido apenas uma fração ideal do referido imóvel para o fim que se destina. O objetivo é prevenir os efeitos adversos de eventos climáticos que possam prejudicar a captação de água nos rios que atendem ao município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 A cessão de uso será válida a partir assinatura eletrônica do presente instrumento até o prazo da concessão previsto na cláusula 4ª do Contrato de Concessão n. 93/2016, processo nº 2.497/2012 podendo ser renovada conforme às disposições contratuais e legislação aplicável, bem como, justificativa demonstrando a finalidade e interesse público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE USO

3.1 A CESSIONÁRIA compromete-se a utilizar uma fração do imóvel exclusivamente para os fins descritos na cláusula primeira deste instrumento.

3.2 A CESSIONÁRIA será responsável pela manutenção da fração cedida do imóvel descrito na cláusula primeira, devendo devolvê-lo ao final do prazo previsto na cláusula segunda em condições adequadas de uso, conforme estabelecido pelo Município.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA REVERSÃO

4.1 Ao término do prazo de cessão, ou em caso de rescisão do instrumento, o imóvel deverá ser revertido ao Município de Rolim de Moura, livre de ônus e com todas as benfeitorias realizadas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Este Termo de Cessão é feito em caráter irrevogável e irretratável, salvo por mútuo acordo entre as partes ou por determinação legal.

5.2 Quaisquer alterações neste termo deverão ser feitas por escrito, através de termo aditivo assinado por ambas as partes.

#### CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação no Diário Oficial de Rolim de Moura do presente instrumento caberá a CEDENTE, sendo condição para que produza seus devidos efeitos

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Cessão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este Termo de Cessão em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rolim de Moura-RO, 11 de outubro de 2024.

Município de Rolim de Moura

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito

Águas de Rolim de Moura Saneamento –SPE LTDA.

**ARY CARLOS LAYDNER JUNIOR**

Diretor Presidente

**ROBSON LUIZ CUNHA**

Diretor Executivo

Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura

**TIAGO MICHAEL CALIANI**

Superintendente

Testemunhas:

1.

Nome:

RG:

CPF:

2.

Nome:

RG:

CPF:

**Publicado por:**

Jaqueline Cristina de Jesus

**Código Identificador:**10B0327F

**AGERROM.RM@GMAIL.COM**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**

#### TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.394.805/00001-18, com sede administrativa na Av. João Pessoa, 4478 - Centro, Rolim de Moura - RO, 76940-000, na cidade de Rolim de Moura, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Aldair Júlio Pereira, doravante denominado CEDENTE;

**ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO – SPE LTDA**, com sede na Avenida 25 de Agosto, nº 4.633, Centro, CEP 76.940-971, Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.095.290/0001-62, neste ato representada por seus Diretores, na forma do Estatuto Social e alterações doravante denominada apenas CESSIONÁRIA; e

**AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM**, pessoa jurídica de direito público,

submetida ao regime autárquico especial nos termos da Lei Municipal nº 4.385/2023 de 13 de dezembro de 2023, com sede nesta cidade, Estado de Rondônia, Av. 25 de Agosto nº 6.837, São Cristóvão, CEP 76940-000, neste ato representada pelo seu Superintendente Sr. Tiago Michael Caliani, doravante denominada **INTEVERNIENTE**.

**CONSIDERANDO** que o Município de Rolim de Moura, através do Contrato de Concessão nº 93/2016, Processo Administrativo nº. 2497/2012 onde delegou a Concessionária os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário neste Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuar a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Rolim de Moura, justificado por meio do Processo Administrativo de nº 22/2024, visando solicitação de declaração de utilidade pública para perfuração de poços artesianos, haja vista momento de estiagem em que vem passando o Estado de Rondônia como já reconhecido por meio do Decreto nº 29.252, de 4 de julho de 2024, que declara situação de emergência estadual em virtude da estiagem;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.516/2024, que dispõe sobre a Cessão de Direito Real de Uso de área pública para fins de utilização pela Concessionária de Serviço Público de Águas e Esgotos, visando a perfuração de poços para prevenção aos efeitos de eventos climáticos adversos no Município de Rolim de Moura;

**CONSIDERANDO** os efeitos adversos de eventos climáticos extremos, como secas severas, que podem comprometer a captação de água nos rios que abastecem o município.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a cessão de uso gratuito do imóvel de propriedade do Município de Rolim de Moura, situado no **Quadra 001 – Lote 006, no Bairro Jardim dos Lagos, registrado sob a matrícula nº 22.477 de 06/06/2013**, Livro 2, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolim de Moura. A cessão destina-se à utilização pela CESSIONÁRIA responsável pelos serviços públicos de água e esgoto para a perfuração de poços, sendo que será cedido apenas uma fração ideal do referido imóvel para o fim que se destina. O objetivo é prevenir os efeitos adversos de eventos climáticos que possam prejudicar a captação de água nos rios que atendem ao município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 A cessão de uso será válida a partir assinatura eletrônica do presente instrumento até o prazo da concessão previsto na cláusula 4ª do Contrato de Concessão n. 93/2016, processo nº 2.497/2012 podendo ser renovada conforme às disposições contratuais e legislação aplicável, bem como, justificativa demonstrando a finalidade e interesse público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE USO

3.1 A CESSIONÁRIA compromete-se a utilizar uma fração do imóvel exclusivamente para os fins descritos na cláusula primeira deste instrumento.

3.2 A CESSIONÁRIA será responsável pela manutenção da fração cedida do imóvel descrito na cláusula primeira, devendo devolvê-lo ao final do prazo previsto na cláusula segunda em condições adequadas de uso, conforme estabelecido pelo Município.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA REVERSÃO

4.1 Ao término do prazo de cessão, ou em caso de rescisão do instrumento, o imóvel deverá ser revertido ao Município de Rolim de Moura, livre de ônus e com todas as benfeitorias realizadas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Este Termo de Cessão é feito em caráter irrevogável e irretratável, salvo por mútuo acordo entre as partes ou por determinação legal.

5.2 Quaisquer alterações neste termo deverão ser feitas por escrito, através de termo aditivo assinado por ambas as partes.

#### CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação no Diário Oficial de Rolim de Moura do presente instrumento caberá a CEDENTE, sendo condição para que produza seus devidos efeitos

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Cessão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este Termo de Cessão em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rolim de Moura-RO, 11 de outubro de 2024.

Município de Rolim de Moura

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito

Águas de Rolim de Moura Saneamento – SPE LTDA.

**ARY CARLOS LAYDNER JUNIOR**

Diretor Presidente

**ROBSON LUIZ CUNHA**

Diretor Executivo

Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura

**TIAGO MICHAEL CALIANI**

Superintendente

Testemunhas:

1.

Nome: RG: CPF:

2.

Nome: RG: CPF:

**Publicado por:**

Jaqueline Cristina de Jesus

**Código Identificador:**55830CB8

**AGERROM.RM@GMAIL.COM**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**

#### TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.394.805/00001-18, com sede administrativa na Av. João Pessoa, 4478 - Centro, Rolim de Moura - RO, 76940-000, na cidade de Rolim de Moura, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Aldair Júlio Pereira, doravante denominado CEDENTE;

**ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO – SPE LTDA**, com sede na Avenida 25 de Agosto, nº 4.633, Centro, CEP 76.940-971, Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.095.290/0001-62, neste ato representada por seus Diretores, na forma do Estatuto Social e alterações doravante denominada apenas CESSIONÁRIA; e

**AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM**, pessoa jurídica de direito público, submetida ao regime autárquico especial nos termos da Lei Municipal nº 4.385/2023 de 13 de dezembro de 2023, com sede nesta cidade, Estado de Rondônia, Av. 25 de Agosto nº 6.837, São Cristóvão, CEP 76940-000, neste ato representada pelo seu Superintendente Sr. Tiago Michael Caliani, doravante denominada **INTEVERNIENTE**.

**CONSIDERANDO** que o Município de Rolim de Moura, através do Contrato de Concessão nº 93/2016, Processo Administrativo nº. 2497/2012 onde delegou a Concessionária os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário neste Município;



**CONSIDERANDO** a necessidade de continuar a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Rolim de Moura, justificado por meio do Processo Administrativo de nº 22/2024, visando solicitação de declaração de utilidade pública para perfuração de poços artesianos, haja vista momento de estiagem em que vem passando o Estado de Rondônia como já reconhecido por meio do Decreto nº 29.252, de 4 de julho de 2024, que declara situação de emergência estadual em virtude da estiagem;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.516/2024, que dispõe sobre a Cessão de Direito Real de Uso de área pública para fins de utilização pela Concessionária de Serviço Público de Águas e Esgotos, visando a perfuração de poços para prevenção aos efeitos de eventos climáticos adversos no Município de Rolim de Moura;

**CONSIDERANDO** os efeitos adversos de eventos climáticos extremos, como secas severas, que podem comprometer a captação de água nos rios que abastecem o município.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a cessão de uso gratuito do imóvel de propriedade do Município de Rolim de Moura, situado no **Quadra 001 – Lote 007, no Bairro Jardim dos Lagos, registrado sob a matrícula nº 22.478 de 06/06/2013**, Livro 2 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolim de Moura. A cessão destina-se à utilização pela CESSIONÁRIA responsável pelos serviços públicos de água e esgoto para a perfuração de poços, sendo que será cedido apenas uma fração ideal do referido imóvel para o fim que se destina. O objetivo é prevenir os efeitos adversos de eventos climáticos que possam prejudicar a captação de água nos rios que atendem ao município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 A cessão de uso será válida a partir assinatura eletrônica do presente instrumento até o prazo da concessão previsto na cláusula 4ª do Contrato de Concessão n. 93/2016, processo nº 2.497/2012 podendo ser renovada conforme às disposições contratuais e legislação aplicável, bem como, justificativa demonstrando a finalidade e interesse público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE USO

3.1 A CESSIONÁRIA compromete-se a utilizar uma fração do imóvel exclusivamente para os fins descritos na cláusula primeira deste instrumento.

3.2 A CESSIONÁRIA será responsável pela manutenção da fração cedida do imóvel descrito na cláusula primeira, devendo devolvê-lo ao final do prazo previsto na cláusula segunda em condições adequadas de uso, conforme estabelecido pelo Município.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA REVERSÃO

4.1 Ao término do prazo de cessão, ou em caso de rescisão do instrumento, o imóvel deverá ser revertido ao Município de Rolim de Moura, livre de ônus e com todas as benfeitorias realizadas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Este Termo de Cessão é feito em caráter irrevogável e irretratável, salvo por mútuo acordo entre as partes ou por determinação legal.

5.2 Quaisquer alterações neste termo deverão ser feitas por escrito, através de termo aditivo assinado por ambas as partes.

#### CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação no Diário Oficial de Rolim de Moura do presente instrumento caberá a CEDENTE, sendo condição para que produza seus devidos efeitos

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Cessão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este Termo de Cessão em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rolim de Moura-RO, 11 de outubro de 2024.

Município de Rolim de Moura

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito

Águas de Rolim de Moura Saneamento –SPE LTDA.

**ARY CARLOS LAYDNER JUNIOR**

Diretor Presidente

**ROBSON LUIZ CUNHA**

Diretor Executivo

Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura

**TIAGO MICHAEL CALIANI**

Superintendente

Testemunhas:

1.

Nome: RG: CPF:

2.

Nome: RG: CPF:

**Publicado por:**

Jaqueline Cristina de Jesus

**Código Identificador:**AD5F5E15

**AGERROM.RM@GMAIL.COM**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**

#### TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.394.805/00001-18, com sede administrativa na Av. João Pessoa, 4478 - Centro, Rolim de Moura - RO, 76940-000, na cidade de Rolim de Moura, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Aldair Júlio Pereira, doravante denominado **CEDENTE**;

**ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO – SPE LTDA**, com sede na Avenida 25 de Agosto, nº 4.633, Centro, CEP 76.940-971, Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.095.290/0001-62, neste ato representada por seus Diretores, na forma do Estatuto Social e alterações doravante denominada apenas **CESSIONÁRIA**; e

**AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM**, pessoa jurídica de direito público, submetida ao regime autárquico especial nos termos da Lei Municipal nº 4.385/2023 de 13 de dezembro de 2023, com sede nesta cidade, Estado de Rondônia, Av. 25 de Agosto nº 6.837, São Cristovão, CEP 76940-000, neste ato representada pelo seu Superintendente Sr. Tiago Michael Caliani, doravante denominada **INTEVERNIENTE**.

**CONSIDERANDO** que o Município de Rolim de Moura, através do Contrato de Concessão nº 93/2016, Processo Administrativo nº. 2497/2012 onde delegou a Concessionária os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário neste Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuar a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Rolim de Moura, justificado por meio do Processo Administrativo de nº 22/2024, visando solicitação de declaração de utilidade pública para perfuração de poços artesianos, haja vista momento de estiagem em que vem passando o Estado de Rondônia como já reconhecido por meio do Decreto nº 29.252, de 4 de julho de 2024, que declara situação de emergência estadual em virtude da estiagem;

**CONSIDERANDO** a **Lei nº 4.517/2024**, que dispõe sobre a Cessão de Direito Real de Uso, área em favor da concessionária ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA, o imóvel que menciona, localizado no Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** os efeitos adversos de eventos climáticos extremos, como secas severas, que podem comprometer a captação de água nos rios que abastecem o município.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a cessão de uso gratuito de uma fração do imóvel de propriedade do Município de Rolim de Moura, situado no **Lote 03, da Gleba 17, do Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Rolim de Moura, registrado sob a matrícula nº 3.087 de 18/06/1993, Livro 2**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolim de Moura. A cessão destina-se à utilização pela **CESSIONÁRIA** responsável pelos serviços públicos de água e esgoto para a perfuração de poços, sendo que será cedido apenas uma fração ideal do referido imóvel para o fim que se destina. O objetivo é prevenir os efeitos adversos de eventos climáticos que possam prejudicar a captação de água nos rios que atendem ao município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 A cessão de uso será válida a partir assinatura eletrônica do presente instrumento até o prazo da concessão previsto na cláusula 4ª do Contrato de Concessão n. 93/2016, processo nº 2.497/2012 podendo ser renovada conforme às disposições contratuais e legislação aplicável, bem como, justificativa demonstrando a finalidade e interesse público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE USO

3.1 A **CESSIONÁRIA** compromete-se a utilizar uma fração do imóvel exclusivamente para os fins descritos na cláusula primeira deste instrumento.

3.2 A **CESSIONÁRIA** será responsável pela manutenção da fração cedida do imóvel descrito na cláusula primeira, devendo devolvê-lo ao final do prazo previsto na cláusula segunda em condições adequadas de uso, conforme estabelecido pelo Município.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA REVERSÃO

4.1 Ao término do prazo de cessão, ou em caso de rescisão do instrumento, o imóvel deverá ser revertido ao Município de Rolim de Moura, livre de ônus e com todas as benfeitorias realizadas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Este Termo de Cessão é feito em caráter irrevogável e irretratável, salvo por mútuo acordo entre as partes ou por determinação legal.

5.2 Quaisquer alterações neste termo deverão ser feitas por escrito, através de termo aditivo assinado por ambas as partes.

#### CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação no Diário Oficial de Rolim de Moura do presente instrumento caberá a **CEDENTE**, sendo condição para que produza seus devidos efeitos

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Cessão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este Termo de Cessão em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rolim de Moura-RO, 11 de outubro de 2024.

Município de Rolim de Moura  
**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**  
Prefeito

Águas de Rolim de Moura Saneamento –SPE LTDA.

**ARY CARLOS LAYDNER JUNIOR**

Diretor Presidente

**ROBSON LUIZ CUNHA**

Diretor Executivo

Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura

**TIAGO MICHAEL CALIANI**

Superintendente

Testemunhas:

1.  
Nome: RG: CPF:

2.  
Nome: RG: CPF:

**Publicado por:**

Jaqueline Cristina de Jesus

**Código Identificador:**661EC586

#### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 6.893/2026.

*“Dispõe sobre a exoneração de Agente Político”.*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JORGE RICARDO DA COSTA** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 2XXX06 SSP/RO e do CPF nº 283.XXX.XXX-87, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – SEMPLADEGE - INTERINO**, com fulcro no artigo 29, item I da Lei Complementar da Lei nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura - RO, 04 de fevereiro de 2026.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noeli Souza Brandão

**Código Identificador:**7E6FB656

#### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 6.894/2026

*“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político”.*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RODNEI ANTONIO PAES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 5XXX46 SESDEC/RO do CPF nº 015.XXX.XXX-44, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – SEMPLADEGE**, com fulcro no artigo 29 item I da Lei Complementar da Lei nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura - RO, 04 de fevereiro de 2026.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noeli Souza Brandão

**Código Identificador:**D39BFFEA**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 070/2026.***“Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo.”*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ROSILENE DA FONSECA FARIA SILVA**, matrícula nº. **6XX5**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 93XX48 SESDEC/RO e do CPF nº 891.XXX.XXX-06, de exercer o cargo efetivo de **“PROFESSOR NÍVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)”**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 03 de fevereiro de 2026.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noeli Souza Brandão

**Código Identificador:**708F4998**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 071/2026.***“Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo.”*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **CASSIA REGINA DE LIMA BEIJO**, matrícula nº. **6XX7**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 106XX79 SESDEC/RO e do CPF nº 941.XXX.XXX-91, de exercer o cargo efetivo de **“SERVIÇOS GERAIS-40H”**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 03 de fevereiro de 2026.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noeli Souza Brandão

**Código Identificador:**0C2103FE**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 072/2026.***“Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo.”*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **WEDER DE OLIVEIRA PIRETI**, matrícula nº. **7XX1**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 114XX91 SESDEC/RO e do CPF nº 005.XXX.XXX-48, de exercer o cargo efetivo de **“TÉCNICO EM ENFERMAGEM-40H”**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 03 de fevereiro de 2026.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noeli Souza Brandão

**Código Identificador:**660B5630**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 074/2026.***“Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal Conforme Lei nº 3.729/2020 – Médico Perito”.*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, conforme o contido no Memorando nº 035/SEMUSA/2026.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **WENDER CLEBER BENTO** (MEDICO CLINICO GERAL), Matrícula nº **6XX3 E 6XX7**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 69XX21 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 670.XXX.XXX-59, para exercer a função de Médico Perito conforme Lei Municipal nº 3.729/2020.

Art. 2º - O (a) Servidor (a) designado (a) através desta portaria exercerá o cargo de **Médico Perito** na área de medicina do trabalho, devendo realizar a verificação da incapacidade laborativa consequente a traumas ou doenças para: posse e exercício de função; concessão de benefícios por incapacidade temporária; verificação da invalidez para a concessão de benefícios assistenciais temporários; verificação do enquadramento da doença de que o examinado é portador em várias situações de direito a benefícios, em especial o afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (Auxílio Doença); justificativa de faltas aos serviços; homologação de atestados médicos e concessão de licenças para tratamento de saúde de baixa complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, Revogando a Portaria 969/2025,

Rolim de Moura, 03 de fevereiro de 2026.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noeli Souza Brandão

**Código Identificador:**8D094D78**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 076/2026***“Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição”*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 017 - DB/ROLIM PREVI/26 e Portaria nº 006/Rolim Previ/2026.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **EUNICE PEREIRA SOARES** Matrícula – **4XX4** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6461039 SSP/MG e do CPF nº 844.XXX.XXX-15, de exercer o cargo efetivo de “**NS II Professor 40 Horas (Professor Classe A)**”, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 04 de fevereiro de 2026.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noeli Souza Brandão

**Código Identificador:**2549CDDB

#### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 077/2026

*“Dispõe sobre o cancelamento da Portaria nº 617/2025 de exoneração em cargo de provimento efetivo, por motivo de aposentadoria Voluntária por Incapacidade Permanente/Invalidez e, autorizar o retorno do (a) mesmo (a) para o quadro de servidores ativos do município de Rolim de Moura.”*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Ofício nº 014 - DB/ROLIM PREVI/26.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CANCELAR** a Portaria nº 617/2025 de Exoneração por motivo de aposentadoria Voluntária por Incapacidade Permanente/Invalidez do (a) Servidor (a) **JOSELENE CIPRIANO MOREIRA**, Matrícula nº **6XX5**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8XXX64 SSP/RO e do CPF nº 801.XXX.XXX-68, conforme Portaria 005/Rolim Previ/2026.

Art. 2º - **AUTORIZAR** o retorno do (a) Servidor (a) **JOSELENE CIPRIANO MOREIRA**, Matrícula nº **6XX5**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8XXX64 SSP/RO e do CPF nº 801.XXX.XXX-68, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)** do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura – RO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 04 de fevereiro de 2026.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noeli Souza Brandão

**Código Identificador:**7B2FE263

#### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 078/2026.

*“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”.*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **RODNEI ANTONIO PAES**, Matrícula **30XX8**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 5XXX46 SESDEC/RO e do CPF nº 015.XXX.XXX-44, de exercer o cargo de **ASSESSOR GERAL DE SECRETARIA**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 04 de fevereiro de 2026.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noeli Souza Brandão

**Código Identificador:**7E79042F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA ORDINARIA CMDCA

#### ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DE Nº 314 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos, na sede da Casa dos Conselhos, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA-RM, referente ao biênio 2024–2026, com a presença da Secretária Executiva do Conselho, Elizângela de Fátima Vieira Dias, e dos seguintes membros: Representantes da PreparArte: Sr. José Carlos de Oliveira e Sr. Amós Barros Eller; Representante da Associação Pequeno Dragão: Sr. Sílvia Roberto Rodrigues; Representante do Bairro Centenário: Sra. Gislaíne Rodrigues Lima; Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS: Sra. Letícia Kathleen Costa; Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA: Sr. Reinaldo Macedo dos Santos; Representante do CER: Sra. Roseli Molina de Oliveira Vieira; e, como convidada, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Sandra Miranda dos Santos.

O Presidente do CMDCA, Sr. José Carlos de Oliveira, declarou aberta a reunião, deu as boas-vindas a todos os presentes e iniciou a ordem do dia conforme as pautas estabelecidas. 01ª Pauta – Conclusão do registro da entidade Mãos Voluntárias: Em visita realizada à entidade pelos conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos foram recebidos pela presidente Sra. Kézia Fernandes, a qual esclareceu que a entidade desenvolve trabalhos com crianças do bairro, realizando atividades voltadas ao desenvolvimento do caráter, bem como ações de enfrentamento à violência infantil e doméstica. Informou ainda que os trabalhos também são desenvolvidos em outros espaços, como escolas, igrejas e locais parceiros, não possuindo espaço físico próprio. Diante disso, o Conselho deliberou pela não aprovação do certificado neste momento, ficando o processo em aberto para que a entidade amplie suas atividades e providencie espaço próprio, a fim de que este Conselho possa concluir a avaliação. Renovação do Instituto Pater de Educação e Cultura João Bittar:

Após visita realizada ao Instituto Pater de Educação e Cultura João Bittar, com a presença dos conselheiros Amós Barros Eller e Roseli Molina de Oliveira Vieira, os quais foram recebidos pelo Sr. João Antônio, responsável pela entidade, que apresentou as atividades desenvolvidas e as condições do ambiente, consideradas adequadas para os trabalhos oferecidos. Após apreciação, a renovação foi aprovada por unanimidade, ficando registrado que constará observação no certificado, especificando a finalidade da entidade, sendo o certificado específico para o atendimento de jovens aprendizes de 14 a 24 anos. 02ª Pauta – Definição da data da eleição para o biênio 2026–2028: Ficou definida a data da eleição para o dia 10 de março de 2026, no horário das 09h00 às 11h00, a ser realizada no auditório da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, localizado na Avenida João Pessoa, nº 4478, Bairro Centro. 03ª Pauta – Criação da Comissão Eleitoral para o biênio 2026–2028: A



comissão foi formada pelos seguintes membros: Sra. Roseli Molina de Oliveira Vieira, Sr. Silvio Roberto Rodrigues, Sra. Gislaíne Rodrigues Lima, Sra. Vânia Regina e Sra. Elizângela de Fátima Vieira Dias.04ª Pauta – Assuntos relacionados aoCMDCA: Conforme Ofício Circular nº 23/2025/GAB-SNDCA/SNDCA/MDHC, referente ao convite para participação no VIII Congresso Nacional de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares, que ocorrerá em Brasília/DF, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2026, ficou registrado que a decisão sobre participação é de responsabilidade da Secretaria Municipal SEMACOL.05ª Pauta-Posse da Conselheira Tutelar Roseli Oliveira de Araújo Custodio- O Sr. Presidente comunicou a todos sobre a posse da nova conselheira titular, uma vez que Conselheira em exercício Sr.ª Danielle da Cruz Hernandes renunciou ao seu cargo. Em razão disso será convocada para tomar posse como conselheira titular a Sr.ª Roseli Oliveira de Araújo Custodio, em como e será realizada a convocação da 3º conselheira suplente, Sr.ª Eidy Nogueira para suprir as férias dos demais conselheiros em exercício.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Elizângela de Fátima Vieira Dias, na qualidade de Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes.

**Publicado por:**

Elizângela de Fátima Vieira Dias  
Código Identificador:4AA9D5F7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ORDEM DE SERVIÇO

### ORDEM DE SERVIÇO

#### PROCESSO Nº 6260/2025

CONTRATO Nº 224 /2025

EMPRESA: LT7 ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 49.493,43 (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS, QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da responsável credenciada pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, autoriza a partir desta data, o início da elaboração do Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) para atender às demandas das escolas municipais do Município de Rolim de Moura, assegurando a segurança das instalações, a proteção da comunidade escolar e a conformidade com as normas vigentes de segurança contra incêndio e pânico, conforme projeto aprovado pela Concedente, através do processo Nº 6260/2025 e em cumprimento ao Contrato Nº 224/2025.

Rolim de Moura – Rondônia, 06 de fevereiro de 2026.

#### WANDER BARCELAR GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Ciente: \_\_\_\_\_  
Data:----- \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### LT7 ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA

Contratada

**Publicado por:**

Gracielli Bragança Lima Moreira  
Código Identificador:D0D11AC7

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DO CONTRATA + BRASIL PROCESSO Nº 282/2026

### AVISO DE CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DO CONTRATA + BRASIL

#### PROCESSO nº 282/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, por intermédio do Agente de Contratação devidamente designado, no uso de suas atribuições legais no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação conforme decreto 2884/2025, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO**, por meio da plataforma **Contrata + Brasil edital 03/2025**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente dos princípios da isonomia, publicidade e eficiência, visando à:

**Contratação de Microempresa individual (MEI) através do CREDENCIAMENTO Contrata + Brasil, para a prestação de serviços de manutenção e reparos de pequeno porte em bens imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo pintura predial básica com acabamento adequado, visando à conservação do patrimônio público e à preservação da imagem institucional do órgão.**

Poderão se credenciar **Microempreendedores Individuais (MEI)** que atendam integralmente aos requisitos legais, técnicos e documentais exigidos, ficando o credenciamento condicionado à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e à compatibilidade da atividade econômica com o objeto da contratação.

Os interessados deverão realizar o cadastro e encaminhar a documentação exigida exclusivamente por meio da plataforma **Contrata + Brasil**, conforme orientações ali disponibilizadas.

Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou e-mail [cpl@saofelipe.ro.gov.br](mailto:cpl@saofelipe.ro.gov.br).

São Felipe D'Oeste, dia 06 de fevereiro de 2026.

#### SILMAR RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
Código Identificador:DF3C14F2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE DISPENSA Nº 02/2026 PROCESSO Nº 193/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA Nº 02/2026

PROCESSO nº 193/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, através do agente de contratação designado pela Portaria nº 87/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a **Dispensa** sob o nº **02/SML/2026**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará **Dispensa de Licitação** cujo OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TIPO PEIXE TAMBAQUI, VIVO COM ESCAMAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.414,00 (oito mil quatrocentos e quatorze reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min às 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br) ou [cpl@saofelipe.ro.gov.br](mailto:cpl@saofelipe.ro.gov.br) Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102

São Felipe D'Oeste, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:**063825FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**  
**PROCESSO Nº 1382/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**  
**PROCESSO nº 1382/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 02/SML/2026, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 13 de fevereiro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA Nº 11295659000124003, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DIÁRIAS DE TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, REFERENTE AOS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO 024/2025. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11 de fevereiro de 2026.**

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 26 de fevereiro de 2026 às 08h59 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26 de fevereiro de 2026, às 09h00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.157,00** (nove mil, cento e cinquenta e sete reais e zero centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou e-mail [cpl@saofelipe.ro.gov.br](mailto:cpl@saofelipe.ro.gov.br).

São Felipe D'Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS**

Pregoeiro/ Agente de Contratação  
Portaria nº 87/GAP/2026

**Publicado por:**  
Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:**BB4B333F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS**  
**VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS**  
**VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2025**

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários – 2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Lista de Classificação Final** dos candidatos convocados para entrevista, conforme previsto no Edital nº 002/2026, destinado ao preenchimento de vagas na função de **Auxiliar nos Serviços de Cuidador**, para atendimento às demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Consideram-se aprovados os candidatos abaixo relacionados, **classificados** para compor o **Cadastro de Reserva**, nos termos do Edital nº 002/2026.

**AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADOR**

| Ordem de classificação | INSC | NOME                                    | SITUAÇÃO                                       |
|------------------------|------|-----------------------------------------|------------------------------------------------|
| 1º                     | 64   | SAMELA MORITA CARDOSO                   | Classificado                                   |
| 2ª                     | 69   | ALINE FERREIRA DA SILVA                 | Classificado                                   |
| 3º                     | 67   | CAROLAINA BARBOZA DA SILVA              | Classificado                                   |
| 4º                     | 66   | ROZIMEIRE MUNHOZ DOS SANTOS             | Classificado                                   |
| 5ª                     | 63   | CLEICIANE ALVES DA SILVA                | Classificado                                   |
| 6º                     | 65   | ANDREIA RODRIGUES DA CRUZ               | Classificado                                   |
| 7º                     | 60   | ELANNE WALKER DA SILVA                  | Desclassificado*não compareceu para entrevista |
| 8ª                     | 61   | ANDREIA MARIA RAMALHO                   | Desclassificado*não compareceu para entrevista |
| 9ª                     | 62   | ROSILEIDE SANTANA DE O CORDEIRO         | Desclassificado*não compareceu para entrevista |
| 10º                    | 68   | GRANCIELE GONÇALVES DOS SANTOS DA SILVA | Desclassificado*não compareceu para entrevista |

São Felipe D'Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2026.

**Publicado por:**  
Halefy Gustavo Ferreira Duarte  
**Código Identificador:**5BCC6738

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE 09/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:  
**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

|                             |                         |
|-----------------------------|-------------------------|
| Processo Administrativo:    | 185/2026                |
| Modalidade Licitação:       | INEXIGIBILIDADE         |
| Inexigibilidade             | 09-2026                 |
| Data Licitação/Homologação: | 06 DE FEVEREIRO DE 2026 |

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de hospedagem para pacientes e acompanhantes, sendo, Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, Programa Casa de Apoio, para o exercício de 2026, a ser formalizada por inexigibilidade de licitação, devido à natureza singular dos serviços técnicos especializados, destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 185/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

|            |                                                                                 |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| FORNECEDOR | CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA |
| CNPJ       | 02.049.227/0001-57                                                              |

|                              |               |
|------------------------------|---------------|
| Valor Adjudicado/Homologado: | R\$ 75.000,00 |
|------------------------------|---------------|

SÃO FELIPE DO OESTE RO,06 de FEVEREIRO de 2026.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

**Código Identificador:**DE65AFE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE 12/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

|                             |                         |
|-----------------------------|-------------------------|
| Processo Administrativo:    | 245/2026                |
| Modalidade Licitação:       | INEXIGIBILIDADE         |
| Inexigibilidade             | 12-2026                 |
| Data Licitação/Homologação: | 06 DE FEVEREIRO DE 2026 |

**OBJETO:** Contratação de Microempresa individual (MEI) através do CREDENCIAMENTO Contrata + Brasil para a prestação de serviços de manutenção e reparos de pequeno porte no telhado do Hospital Municipal de São Felipe D'Oeste, visando à substituição de telhas, paulistinhas e cumieiras danificadas, rachadas ou quebradas, de modo a garantir a conservação e a segurança da edificação. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 245/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

|                              |                                           |
|------------------------------|-------------------------------------------|
| FORNECEDOR                   | 64.209.692 VICTOR ENRIQUE FELIPE FERREIRA |
| CNPJ                         | 64.209.692/0001-65                        |
| Valor Adjudicado/Homologado: | R\$ 12.200,00                             |

SÃO FELIPE DO OESTE RO,06 de FEVEREIRO de 2026.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

**Código Identificador:**4DDEE7D6

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
GUAPORÉ**

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO  
CONTRATO 316/2024**

**Processo Administrativo nº:** 88.1/2024

**Contrato Administrativo nº:** 316/2024

**Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** R & R LTDA.

**Objeto do Contrato:** Reforma e ampliação da Creche Municipal Pé de Mundo Encantado

**Objeto da Rescisão:** Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 316/2024, de comum acordo entre as partes

**Motivação:** Razões de conveniência e oportunidade administrativa e impossibilidade de continuidade da execução contratual nos moldes originalmente pactuados.

**Fundamento Legal:** Arts. 137 e 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Ônus Financeiro:** Não haverá aplicação de multas, penalidades ou encargos.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de fevereiro de 2026

**Publicado por:**

Maria Das Graças da Silva

**Código Identificador:**105CDBF8

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 027/2026**

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, por meio de seu(a) Dispenseiro (a) torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicado fará realizar procedimento de contratação direta por, **DISPENSA, ELETRÔNICA**, sob o nº 001/2026 do tipo critério de julgamento :**MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, com prioridade **regional/local**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 508/2018, e demais normas aplicáveis.

**OBJETO:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg.

Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir de 09/02/2026, às 09h00min.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 11/02/2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF).

**Local** <https://www.licitanet.com.br>

A retirada do edital está disponível no site <https://portal.licitanet.com.br/>

Mais informações, através do telefone (69) 3642-2234 ou Câmara municipal de São Miguel do Guaporé-Ro, no horário das 07h30min às 13h30min.

São Miguel do Guaporé (RO), 02 de fevereiro de 2026.

**SOLENI ALVES VALADÃO**  
CM-SMG

**Publicado por:**

Beatriz Teló Dos Santos

**Código Identificador:**9B9A5DF8

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 044/2026**

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, por meio de seu(a) Dispenseiro (a) torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicado fará realizar procedimento de contratação direta por, **DISPENSA, ELETRÔNICA**, sob o nº 003/2026 do tipo critério de julgamento :**MENOR PREÇO, POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, com

prioridade **regional/local**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 508/2018, e demais normas aplicáveis.

**OBJETO:** Aquisição de **materiais de pintura**. Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.232,31 (três mil reais duzentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos).

**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir de 09/02/2026, às 09h00min.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 11/02/2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF).

**Local** <https://www.licitanet.com.br>

A retirada do edital está disponível no site <https://portal.licitanet.com.br/>

Mais informações, através do telefone (69) 3642-2234 ou Câmara municipal de São Miguel do Guaporé-Ro, no horário das 07h30min às 13h30min.

São Miguel do Guaporé (RO), 04 de fevereiro de 2026.

**SOLENI ALVES VALADÃO**  
CM-SMG

**Publicado por:**  
Beatriz Teló Dos Santos  
**Código Identificador:**EE272F24

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato de Prestação de Serviços nº:** 01/2026.

**Processo nº:** 096/2025.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 003/2025.

**Objeto:** Aquisição de material de consumo.

**Contratante:** Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé.

**Contratada:** SUPERMERCADO ESTRELA LTDA.

**CNPJ n.º:** 14.588.672/0001-74.

**Assinatura:** 06 de fevereiro de 2026.

**Valor Global:** R\$ R\$ 35.520,10 (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte reais e dez centavos).

**JAIR SILVA GOMES**  
Presidente/CMSMG

**Publicado por:**  
Beatriz Teló Dos Santos  
**Código Identificador:**88808E79

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ PORTARIA N.º 026/2026 EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do certame;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Acompanhamento de Concurso Público da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e supervisionar todas as fases do certame destinado ao provimento de cargos efetivos.

**Art. 2º.** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I – NEIDE SKALECKI GONÇALVES, Presidente;
- II – SONIA BOROVIEC FERREIRA, Relatora;
- III – CLÁUDIO DE LIMA, Membro;
- IV – MARIA SERLI LOPES, Membro;
- V – VIVIANE RODRIGUES MACHADO, Membro

**Art. 3º.** Compete à Comissão de Acompanhamento: – acompanhar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência para contratação da banca examinadora;

II – acompanhar o procedimento administrativo de contratação da instituição responsável pela organização e execução do concurso público;

III – fiscalizar a execução do contrato firmado com a banca examinadora;

IV – acompanhar a elaboração e publicação do edital do concurso público;

V – supervisionar o recebimento de inscrições, aplicação das provas, correção, divulgação de resultados e análise de recursos;

VI – zelar pelo cumprimento das normas legais, editais e contratuais durante todas as fases do certame;

VII – manifestar-se nos autos acerca da regularidade das etapas do concurso;

VIII – acompanhar a elaboração do relatório final do certame;

IX – opinar pela homologação do resultado final.

**Art. 4º.** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, ressalvada a responsabilidade individual apurada na forma da lei.

**Art. 5º.** A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência,

**JAIR SILVA GOMES – PODEMOS**  
Vereador Presidente/CMSMG

**Publicado por:**  
Beatriz Teló Dos Santos  
**Código Identificador:**84E18678

#### **ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

#### **CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 3ª (terceira) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026

A Vereadora **Juliane Crestani**, Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com os Artigos. 78 e 80 do Regimento Interno CONVOCA os Senhores (as) Vereadores (as), para 3º (terceira) Sessão Extraordinária, a realizar-se na terça-feira dia **10 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas** no Plenário José Carreiro de Melo, sito: av. Capitão Silvio, s/n, entre as ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de seringueiras/RO, para tratar sobre:

- **PROJETO DE LEI Nº 017/2026:** que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.760, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022,



QUE INSTITUI O VALE – ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, PARA AMPLIAR O ROL DE BENEFICIÁRIOS, REDEFINIR CRITÉRIOS E REAJUSTAR O VALOR DO BENEFÍCIO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 018/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 019/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA E CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 020/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 021/2026:** que, AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 022/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 023/2026:** que, AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Gabinete da Presidente, 06 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE BRAUN (PRD)  
JESSICA D.A DOS SANTOS (UNIÃO BRASIL)  
JOSÉ INÁCIO FILHO (MDB)  
MÁRIO CANCIAN (MDB)  
RICARDO A. STEVANELLI (PP)  
SOLANGE Apª E. DE BARRO (PL)  
VALCICLEIA R. BARBOSA (MDB)  
VALDECI P. SALGADO (PRD)

**JULIANE CRESTANI**

Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO  
Biênio 2025-2026.

**Publicado por:**  
Romilza Oliveira Cezar  
**Código Identificador:**102600BF

## CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PORTARIA N. 006/2026

**PORTARIA N. 006/2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** a Sr.ª **CAUANE DE SOUZA DIAS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha 02 de Maio km 08, Zona Rural, neste Município de Seringueiras-RO, portadora do Registro Geral-CPF n. \*\*\*.104.652-\*\*, ao Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 06 de fevereiro de 2026.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

**JULIANE CRESTANI**

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.  
Biênio 2025-2026.

**Publicado por:**  
Romilza Oliveira Cezar  
**Código Identificador:**BBF9EB0F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO N 29/2026

**Decreto nº 29/2026** de 06/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

|                          |          |                                                                                        |           |
|--------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 02                       |          | EXECUTIVO MUNICIPAL                                                                    |           |
| 02.002                   |          | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO                                         |           |
| 02.002.04.122.0003.2.008 |          | MANUTENCAO DA SEMAF                                                                    |           |
| 32 - 3.3.90.32.00.00     | 15000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA                                    | 11.000,00 |
|                          | Art 2º - | Total Suplementação: Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á | 11.000,00 |

recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| Redução                  |          |                                                |           |
|--------------------------|----------|------------------------------------------------|-----------|
| 02                       |          | EXECUTIVO MUNICIPAL                            |           |
| 02.002                   |          | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO |           |
| 02.002.04.122.0003.2.008 |          | MANUTENCAO DA SEMAF                            |           |
| 33 - 3.3.90.33.00.00     | 15000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO             | 11.000,00 |

|  |                |           |
|--|----------------|-----------|
|  | Total Redução: | 11.000,00 |
|--|----------------|-----------|

em contrário.

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 6 de Fevereiro de 2026.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia  
**Código Identificador:**D3B2C346

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO Nº 027/GAB/PMS/2026**

**DECRETO Nº 027/GAB/PMS/2026** Seringueiras, 06 de fevereiro de 2026.

APROVA O PLANO DE AÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais especialmente as previstas artigo 58, IV e 62 da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 228 e 338 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.387/2019), e

**CONSIDERANDO** que a política de gestão pública tem por objetivo orientar a atuação do Poder Público e dotá-lo de capacidade gerencial, técnica e financeira para o pleno cumprimento de suas funções, tendo como princípio o aperfeiçoamento dos sistemas de arrecadação, cobrança e fiscalização tributárias, constituindo diretriz da gestão pública;

**CONSIDERANDO** as normas de finanças públicas previstas na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que a elaboração do Plano de Ação Tributária tem por finalidade normatizar e alinhar procedimentos e condutas, promovendo uniformidade na atuação tributária;

**CONSIDERANDO** que o Plano busca aperfeiçoar o planejamento, a integração das ações tributárias e, consequentemente, o controle e a eficiência da Administração Tributária;

**CONSIDERANDO** as competências da Secretaria Municipal de Fazenda definidas nos artigos 228 e 338 da Lei Municipal nº 1.287/2019 - Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** as recomendações e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, através do Protocolo nº 04050/2025, quanto à elaboração de Planejamento Estratégico da Administração Tributária Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a eficiência, transparência e publicidade ao planejamento das ações tributária;

**CONSIDERANDO**, por fim, os objetivos definidos no Plano de Ação Tributária,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano de Ação Tributária do Município de Seringueiras-RO, na forma do Anexo Único, nos termos do artigo 62 da Lei Orgânica e dos artigos 228 e 338 do Código Tributário Municipal, relativos à Administração Tributária Municipal.

**Art. 2º** - O Plano de Ação Tributária do Município de Seringueiras poderá ser revisto, mediante ato do Poder Executivo, em razão de fato superveniente ou de interesse público relevante que justifique a alteração, devendo sua execução observar, ainda, as normas

estabelecidas no Código Tributário Municipal, Leis Especiais, Decretos e Regulamentos existentes.

**Art. 3º** - As ações necessárias ao cumprimento do Plano previsto no Anexo Único deverão executadas seguindo a previsão estabelecida, observando as competências e as responsabilidades no Plano definidas.

**Art. 4º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, observada a legislação tributária vigente e, quando necessário, com a manifestação da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 06 de fevereiro de 2026.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia  
**Código Identificador:**C38F6788

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO Nº 028//GAB/PMS/2026**

**DECRETO Nº 028//GAB/PMS/2026** Seringueiras, 05 de fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a realização do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário, regulamentado pelo Edital nº 001/2026, publicado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** que o certame foi realizado em conformidade com a Lei Municipal nº1.795/2023 e suas alterações, bem como, com o Decreto Municipal nº086/GAB/PMS/2024;

**CONSIDERANDO** que todas as etapas previstas no Edital foram regularmente cumpridas, incluindo inscrição, análise curricular, entrevistas e divulgação do resultado final;

**CONSIDERANDO** a publicação oficial do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo no Diário Oficial dos Municípios – AROM, em 04 de fevereiro de 2026;

**CONSIDERANDO**, ainda, a inexistência de recursos pendentes que possam alterar a classificação final dos candidatos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado referente ao Programa Amigo Voluntário – Edital nº 001/2026, destinado à seleção de voluntários para atuação nas Secretarias Municipais de Administração – SEMAD, Educação – SEMEC, Saúde – SEMSAU e Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.

**Art. 2º** A relação nominal dos candidatos aprovados e classificados é aquela constante da publicação oficial do RESULTADO FINAL, realizada em 04 de fevereiro de 2026, a qual passa a integrar o presente Decreto para todos os efeitos legais.

Art. 3º A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação divulgada, bem como às necessidades e à conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2027, nos termos do Edital nº001/2026.

Art. 5º Compete às Secretarias Municipais envolvidas adotar as providências necessárias para a formalização dos Termos de Adesão dos voluntários convocados, observando-se fielmente as disposições editalícias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Seringueiras/RO, em 05 de fevereiro de 2026.

**ARMANDO BERNADO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia  
**Código Identificador:**57A21FFE

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** **TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL**

### **TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, E A EMPRESA LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO Nº 09/2025.

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **63.761.993/0001-34**, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado por sua autoridade competente, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, doravante denominado **DISTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.156.612/0001-09**, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **DISTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINÁRIO**

O presente Distrato tem por objeto a extinção do contrato administrativo celebrado em decorrência do Pregão nº 09/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 195/2024, cujo objeto consistia na aquisição de subestação com transformador de 75 kW, completa até a caixa de distribuição, destinada à Creche Municipal de Seringueiras/RO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO E DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O Distrato ora formalizado decorre de razões administrativas supervenientes, legítimas e devidamente formalizadas nos autos, consubstanciadas, em especial:

– na reavaliação da demanda pública originalmente identificada, após a repactuação do projeto da Creche Municipal, ocasião em que se constatou a inexistência de necessidade da implantação da subestação elétrica inicialmente prevista, conforme registrado no Memorando nº 469/SEMEC/2025;

– na constatação de equívoco na especificação do objeto licitado, circunstância que inviabilizou a continuidade da contratação nos moldes originalmente estabelecidos;

– na inexistência de início de execução contratual, não tendo sido emitida ordem de serviço, realizada medição, fornecimento, pagamento ou liquidação de despesa;

– na anulação integral do Empenho nº 1311/2025, no valor de R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais), sem qualquer pagamento ou liquidação, formalizada nos registros contábeis oficiais do Município;

– na anuência expressa da empresa contratada quanto ao Distrato, inexistindo oposição, litígio ou pretensão indenizatória.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE EXECUÇÃO E DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

As partes reconhecem e declaram, de forma expressa, clara e inequívoca, que:

– o objeto contratual não foi executado, nem mesmo parcialmente;

– não houve fornecimento, prestação de serviços, medições, pagamentos ou liquidação de despesas;

– não subsiste qualquer obrigação financeira pendente entre as partes;

– não há prejuízo ao erário municipal, tampouco direito da DISTRATADA a indenizações, compensações, reequilíbrios ou ressarcimentos de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONSENSUAL DO VÍNCULO CONTRATUAL**

Por meio do presente instrumento, as partes resolvem, de comum acordo e de forma definitiva, extinguir o contrato administrativo oriundo do Pregão nº 09/2025, considerando-o integralmente distratado, para todos os fins de direito, a partir da data de assinatura deste Termo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO RECÍPROCA**

Em razão da inexistência de execução contratual e de obrigações pendentes, as partes concedem-se plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, nada mais tendo a exigir ou reclamar, a qualquer título, seja administrativa ou judicialmente, relativamente ao contrato ora distratado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE SANÇÕES E RESPONSABILIZAÇÕES**

O presente Distrato não decorre de inadimplemento contratual, não implicando aplicação de penalidades administrativas, sanções contratuais, registros desabonadores ou restrições à empresa DISTRATADA, tratando-se de medida fundada exclusivamente na readequação administrativa da contratação e na supremacia do interesse público.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO**

O presente Termo de Distrato deverá:

– ser devidamente juntado aos autos do **Processo Administrativo nº 195/2024**;

– ser registrado nos sistemas administrativos e contábeis do Município;

– produzir plenos efeitos jurídicos e administrativos a partir de sua assinatura pelas partes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o **Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Termo, que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa.

E, por estarem assim **justas, acordadas e plenamente cientes**, firmam o presente **TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL**, em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seringueiras 03 de fevereiro de 2026.

**MICHELLE DE ANDRADE**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC Representante Legal

**LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

**Código Identificador:**7FBB68AF

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**  
**EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0076/2026**

EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0076/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 006/2026, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 20/02/2026, às 08h30 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R\$ 493.800,00 (quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos reais). O edital está disponível nos sites: [https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo\\_compras/](https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail [cpl@teixeirapolis.ro.gov.br](mailto:cpl@teixeirapolis.ro.gov.br) ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 06 de fevereiro de 2026.

**VALDEIR ELOY DA SILVA**

Agente de Contratação

Portaria N: 0113/2025

**Publicado por:**

Kerlon Moreira Figueredo

**Código Identificador:**75917957

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 35/GAB/2026 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, **OSMY TOLEDO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeiraópolis”, Considerando o resultado do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2025 através do Processo Administrativo nº 00437.03.03-2025, por força do Edital nº 001/2025

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, no horário **das 07h00min às 13h00min**, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2025 em seu item 16.2:

**CONVOCADOS AO CARGO DE PEDAGOGO**

| Nome do Candidato                 | Cargo    | Classificação | OBSERVAÇÃO |
|-----------------------------------|----------|---------------|------------|
| LUCINEIDY NUNES DOS SANTOS        | PEDAGOGO | 10º           |            |
| ANDRÉIA ARAUJO DA SILVA           | PEDAGOGO | 11º           |            |
| IRENI DOS SANTOS FERREIRA NEGRINI | PEDAGOGO | 12º           |            |

Art.2º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**OSMY TOLEDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

**Código Identificador:**3680E0CD

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/PMT/SEMUSA/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**152/SEMUSA/2026**

**Parte 1:** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

**Parte 2:** CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.975.935/0001-82

**O Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Refeição Pronta Tipo Marmitex e Sopa para atender aos servidores plantonistas e pacientes internos e acompanhantes no Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário e eventuais eventos da SEMUSA.

**Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

**Valor:** R\$ 21.146,20 (Vinte e um mil Cento e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Theobroma/RO, 06 de Fevereiro de 2026.

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

**Código Identificador:**64154631

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E**  
**VALOR CONTRATO Nº 051/PMT/SEMED/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 01744/SEMED/2025**

**Parte 1:** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

**Parte 2:** POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 27.894.868/0001-39



**O Objeto:** Contratação de empresa especializada para a adequação da Iluminação com Luminárias com Tecnologia Led de alta Potência no Estádio Municipal do Município de Theobroma-RO.

**Prazo:** O prazo de vigência do contrato prorrogado por **90 (Noventa) dias**, tendo como data inicial o dia **10/02/2026 a 11/05/2026** como término da vigência.

**Valor R\$:** Fica aditado ao contrato nº 051/PMT/SEMED/2025 o VALOR R\$: 29.949,25 (Vinte e nove mil Novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

06 de Fevereiro de 2026

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**86869153

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR**  
**CONTRATO Nº 001/PMT/SEMED/2026 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 1901/SEMED/2025**

**Parte 1:** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
CNPJ: 84.727.601/0001-90

**Parte 2:** JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE LTDA  
CNPJ n.º 02.731.965/0001-80

**O Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 14 (QUATORZE) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, CADA UM COM 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS, SENDO 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) MONITOR, ALÉM DE 02 (DOIS) VEÍCULOS RESERVAS.

**Valor R\$:** Fica aditado ao contrato nº 001/PMT/SEMED/2026 o valor R\$ 64.431,12 (Sessenta e Quatro mil Quatrocentos e trinta e um e doze centavos).

06 de Fevereiro de 2026

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ranielly Hell Raasch  
**Código Identificador:**20F6504B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR**  
**CONTRATO Nº 002/PMT/SEMED/2026 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 1901/SEMED/2025**

**Parte 1:** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
CNPJ: 84.727.601/0001-90

**Parte 2:** ROCHA TRANSPORTES LTDA  
CNPJ n.º: 09.534.943/0001-79

**O Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 14 (QUATORZE) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, CADA UM COM 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS, SENDO 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) MONITOR, ALÉM DE 02 (DOIS) VEÍCULOS RESERVAS.

**Acréscimo de Quilometragem:** fica aditado o valor de R\$ 100.207,00 (Cem mil e Duzentos e sete reais), devido ao acréscimo de quilometragem nas rotas anteriormente previstas.

**Inclusão de Rotas:** Faz-se necessária a inclusão de novos trajetos no contrato de transporte escolar em razão da ampliação temporária da demanda, por este motivo fica aditado o valor de R\$ 116.279,04 (cento e dezesseis mil duzentos e setenta e nove reais e quatro centavos) referente a inclusão do **TRAJETO**

**C62/PALMARES/JOSILEI VESPERTINO**, e o valor de R\$ 116.460,72 (cento e dezesseis mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) referente a inclusão do **TRAJETO PALMARES LHC50 VESPERTINO E MATUTINO**.

**Valor Total Aditado:** Fica aditado ao contrato nº 002/PMT/SEMED/2026 o valor total de R\$ **332.946,76 (Trezentos e Trinta e dois mil Novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)**.

06 de Fevereiro de 2026

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ranielly Hell Raasch  
**Código Identificador:**826519BA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026**, que objetiva **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FACHADAS, ITENS PERSONALIZADOS, CARIMBOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CHAVEIRO)**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **23/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**. O valor estimado da aquisição é de R\$ **342.986,74 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 06 de fevereiro de 2026.

**FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ**  
Pregoeira/Agente de Contratação  
Decreto n. 336/2025

**Publicado por:**  
Franciane do Amaral Alencar Ramirez  
**Código Identificador:**C6D37AE3

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 11075 PROCESSO 593**

**DECRETO Nº 11075 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

REVOGA DECRETO Nº 9530 DE 16 DE MAIO DE 2024 QUE SUSPENDEU O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORALOANA CARLA DOS SANTOS MARQUESE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo nº1-593/PGM/2024.

## RESOLVE

**Art. 1º**Revogar o DECRETO Nº 9530 DE 16 DE MAIO DE 2024 que suspendeu o gozo de férias da servidora**LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES**, requerido através do Processon º 1-593/PGM/2024referente ao período Aquisitivo de**2023/2024**, cuja suspensão se deu a partir de 13 de Maio de 2024, voltando a fluir a partir de 20 de Fevereiro de 2026.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLS LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Veronica Vilete Fonseca

**Código Identificador:**6BF7C65D

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO FÉRIAS ELIEUZA

#### HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

##### Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora ELIEUZA DE ALMEIDA, contratada no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 1843, referente ao período aquisitivo 2022/2023 para gozo no período de **16 de março de 2026 a 14 de abril de 2026**.

Vale do Paraíso - RO, 04 de fevereiro de 2026.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Veronica Vilete Fonseca

**Código Identificador:**770602C4

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO FÉRIAS LOANA

#### HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

##### Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES, contratada no cargo de PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO, matrícula nº 788, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para gozo no período de **16 de março de 2026 a 14 de abril de 2026**.

Vale do Paraíso - RO, 06 de fevereiro de 2026.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Veronica Vilete Fonseca

**Código Identificador:**FAFDD418

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO FÉRIAS MATEUS

#### HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

##### Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor MATEUS FERNANDES, contratado no cargo de CHEFE

DE SERVIÇOS DO CEMITÉRIO, matrícula nº 2484, referente ao período aquisitivo 2025/2026, para gozo no período de **04 de março de 2026 a 02 de abril de 2026**.

Vale do Paraíso - RO, 06 de fevereiro de 2026.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Veronica Vilete Fonseca

**Código Identificador:**7DD3DC68

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO FÉRIAS NEIVA

#### HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

##### Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora NEIVA JOSE DA SILVA, contratada no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula nº 491, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para gozo no período de **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026**.

Vale do Paraíso - RO, 06 de fevereiro de 2026.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Veronica Vilete Fonseca

**Código Identificador:**908C922F

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO FÉRIAS VALDIRENE

#### HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

##### Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora VALDIRENE MAURICIO, contratada no cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, matrícula nº 1268, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para gozo no período de **15 de março de 2026 a 13 de abril de 2026**.

Vale do Paraíso - RO, 06 de fevereiro de 2026.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Veronica Vilete Fonseca

**Código Identificador:**4D7F7723

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO INDENIZAÇÃO VERÔNICA

#### HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas da servidora VERÔNICA VILÊTE FONSECA, contratada no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E REDAÇÃO, matrícula nº 2678, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, conforme consta noProcesso Administrativo nº 1-309/2026.

Vale do Paraíso/RO, 06 de fevereiro de 2026

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Veronica Vilete Fonseca

**Código Identificador:**E68D8269**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LEI Nº 2510****LEI Nº2510 DE 06 DEFEVEREIRO DE2026**

ALTERA OS ANEXOS II E III DA LEI Nº2.368 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os anexos II e III da lei nº 2.368 de 14 de janeiro de 2025 passam a vigorar com a redação dos anexos II e III desta lei.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****ORGANOGRAMA**

transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe\_documento.php?id\_publicacao=27816&nomeaplicacao=p publicacao

**ANEXO II****CARGOS EMCOMISSÃO**

| Denominação                                             | Referência | Quantidade |
|---------------------------------------------------------|------------|------------|
| AssessorJurídico                                        | GEC -01    | 01         |
| CoordenadorGeral                                        | GEC -02    | 01         |
| ControladorInterno                                      | GEC -03    | 01         |
| Chefede ControleOrçamentário                            | GEC -04    | 01         |
| ChefedaDivisãodeContabilidade,AdministrativaeFinanceira | GEC -01    | 01         |
| Assessorparlamentar                                     | GEC -06    | 01         |
| GerentedaComunicaçãoSocial                              | GEC -05    | 01         |
| Pregoeiro                                               | GEC -04    | 01         |
| Agente de Contratação                                   | GEC -06    | 01         |
| Ouvidor                                                 | GEC -05    | 01         |
| ChefedeSetorLegislativoeApoioasComissõesPermanentes     | GEC -06    | 01         |
| Chefede Setor deCompras                                 | GEC -07    | 01         |
| Chefede Setor deAlmoxarifado                            | GEC -06    | 01         |
| Chefede Setor dePatrimônio                              | GEC -07    | 01         |
| Chefede Setor Administrativo e Serviços Gerais          | GEC -07    | 01         |
| ChefedeServiçodeRecursosHumanos                         | GEC -07    | 01         |
| ChefedeServiçodeProtocolo                               | GEC -07    | 01         |

**ANEXO III****CARGOSEMCOMISSÃO**

| REFERÊNCIA | VENCIMENTOR\$ | GRATIFICAÇÃOGEGR\$ |
|------------|---------------|--------------------|
| GEC -01    | 1.500,00      | 4.000,00           |
| GEC -02    | 1.500,00      | 3.000,00           |
| GEC -03    | 500,00        | 2.700,00           |
| GEC - 04   | 100,00        | 2.400,00           |
| GEC -05    | 25,00         | 2.200,00           |
| GEC -06    | 12,00         | 1.500,00           |
| GEC -07    | 12,00         | 1.220,00           |

**ANEXOIV****ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL****ASSESSORIA JURÍDICA**

Compete ao Assessor Jurídico:

1. Prestar assessoramento jurídico à Mesa Diretora, às sessões, às comissões e aos setores da Câmara;

2. Atuar em defesa dos interesses da Câmara em juízo ou na esfera administrativa;

3. Analisar e aprovar minutas de editais e contratos;

4. Elaborar pareceres, contratos e demais documentos jurídicos;

5. Possibilitar o cumprimento das funções legislativa e fiscalizadora da Câmara;

6. Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos administrativos e legislativos;

7. Prestar assessoria e consultoria jurídica à Mesa Diretora, às comissões permanentes e especiais e demais órgãos competentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal em assuntos de natureza jurídica;

8. Emitir pareceres jurídicos sobre anteprojotos, projetos de lei e de resolução, regulamentos, vetos do Poder Executivo, editais, estudos e demais proposições, quando solicitado;

9. Emitir pareceres sobre o teor de contratos e convênios apresentados à Câmara;

10. Analisar e emitir parecer nos processos de compras e serviços destinados às atividades da Câmara Municipal;

11. Examinar juridicamente e propor soluções pertinentes nas questões de interesse da Câmara Municipal;

12. Apresentar pareceres sobre as consultas que devam ser formuladas pelos órgãos da administração ao Tribunal de Contas e demais setores de controle financeiro, orçamentário, patrimonial, recursos humanos e licitatório;

13. Representar a Câmara Municipal em qualquer instância jurídica;

14. Organizar e manter atualizado o arquivo de certidões das decisões proferidas nos processos em que a Câmara for parte interessada;

15. Oferecer suporte jurídico às reuniões da CPL nos procedimentos licitatórios;

16. Atender consultas sobre métodos e técnicas legislativas;

17. Realizar pesquisas e estudos técnicos para subsidiar a elaboração de projetos, objetivando o aperfeiçoamento das técnicas legislativas;

18. Elaborar os atos da Mesa Diretora, da presidência, das comissões permanentes e temporárias, editais, certidões, as leis promulgadas pelo Legislativo e demais documentos relativos a assuntos legislativos;

19. Orientar quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade as ações legislativas e administrativas;

20. Propor ações judiciais e elaborar defesa e recursos em processos administrativos e judiciais;

21. Assessorar os trabalhos e elaborar relatórios conclusivos de comissões legislativas, quando estes exigirem fundamentação jurídica.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Ao Agente de Contratação compete?

1 - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

2 - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso; 3 - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
  1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

## COORDENADORIA GERAL

Ao Coordenador Geral Compete:

1. Dirigir, orientar, distribuir, coordenar, planejar e supervisionar todos os trabalhos da Divisão e Unidades de forma a prover todos os serviços inerentes ao corpo Legislativo Municipal;
2. Executar e fazer executar as deliberações da Câmara, tomando todas as providências necessárias para a concretização das decisões nelas consignadas;
3. Propor à Mesa providências relativas à nomeação, exoneração, permuta, disponibilidade e substituição dos servidores da Câmara;
4. Introduzir novos aprimoramentos na máquina administrativa de modo racional e funcional, promovendo a capacitação dos servidores a fim de que as decisões de rotina e regulamentações facilitem as atividades em todos os setores;
5. Reunir periodicamente os servidores para ouvi-los, a fim de tomar conhecimento de todos os problemas administrativos;
6. Abrir, numerar e rubricar os livros necessários aos serviços da Câmara, por determinação do Presidente;
7. Organizar os serviços do gabinete, determinando e distribuindo tarefas;
8. Estabelecer o vínculo e coordenação dos trabalhos entre a Presidência e os demais setores pertinentes aos serviços administrativo e legislativo;
9. Organizar os documentos e arquivos da Presidência e da Câmara, providenciando a sua tramitação ou despacho conforme o caso;
10. Receber processos destinados ao Presidente e encaminhá-los conforme a sua finalidade ou determinação;
11. Organizar a agenda das reuniões, representações e demais eventos relacionados ao gabinete e à Câmara;
12. Preparar, receber e expedir as correspondências da Presidência e da Câmara;
13. Prestar assessoria administrativa em geral ao Presidente e à Mesa Diretora;
14. Providenciar, junto aos setores competentes, todo o material permanente, de expediente e de consumo necessário ao funcionamento eficiente da Câmara;
15. Organizar e manter atualizado o cadastro dos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal e de seus respectivos titulares, além de todos os dados necessários à comunicação da Câmara com os mesmos;
16. Controlar a guarda e conservação dos equipamentos e materiais da Câmara Municipal;
17. Solicitar aos setores competentes a abertura de processos para atender às necessidades do gabinete e demais setores da Câmara;
18. Solicitar ao Presidente a abertura de processo administrativo disciplinar quando tomar conhecimento de desvio de conduta de servidor que justifique a sua apuração;
19. Exercer outras atividades delegadas pelo Presidente.

## DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

Ao Chefe da Divisão de Contabilidade, Administrativa e Financeira compete:

1. Planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento das atividades afetas à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;
2. Gerenciar o desenvolvimento dos trabalhos relativos às áreas de contabilidade e controle financeiro;
3. Coordenar as atividades orçamentária, financeira e contábil da Câmara, de acordo com as normas legais;
4. Elaborar anualmente a proposta orçamentária da Câmara;
5. Acompanhar a execução do orçamento da Câmara e indicar necessidades de suplementação ou anulação de créditos;
6. Acompanhar as mudanças na legislação que interfiram nas rotinas da área, implementando as adaptações necessárias;
7. Emitir pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros, orçamentários e contábeis;
8. Acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal afeta ao Poder Legislativo;
9. Contabilizar e registrar os fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
10. Coletar e analisar dados contábeis e de custos para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária da Câmara;
11. Prestar informações em processos relativos à área;
12. Conferir e organizar documentos e processos contábeis;
13. Organizar e atualizar banco de dados pertinentes à área de atuação;
14. Manter arquivo de documentação referente a pagamentos e movimentos financeiros e contábeis, em observância às exigências legais;
15. Acompanhar os contratos celebrados pela Câmara em seu aspecto financeiro;
16. Elaborar relatórios de gestão fiscal;
17. Desenvolver atividades de recebimento, movimentação e controle de valores;
18. Efetuar conciliação bancária;
19. Empenhar as despesas legalmente autorizadas após o cancelamento da reserva de dotação;
20. Realizar os pagamentos de responsabilidade da Câmara após a liquidação da despesa através de documentos hábeis;
21. Iniciar os processos relativos a despesas de exercícios anteriores devidamente reconhecidas pela Administração;
22. Efetuar análise financeira;
23. Preparar documentos e relatórios com vistas ao controle financeiro e orçamentário;
24. Registrar e controlar em conta bancária o numerário transferido pelo Executivo Municipal, mantendo-o em contas bancárias;
25. Manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira;
26. Assessorar os Vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à Contabilidade Pública;
27. Elaborar demonstrativos mensais, balancetes, balanços e prestação de contas da Câmara em conformidade com a legislação pertinente;
28. Registrar os atos e fatos de natureza contábil e elaborar os demonstrativos financeiros correspondentes;
29. Acompanhar a transferência dos recursos financeiros a serem efetuados pelo Poder Executivo;
30. Enviar os relatórios de gestão fiscal, prestação de contas mensais e outros correlatos da contabilidade ao Tribunal de Contas do Estado RO, via SIGAP ou outros sistemas de envio certificados pelo TCE-RO;
31. Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo em cumprimento a determinação superior.

## OUVIDORIA

Ao Ouvidor Compete:

1. Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que, de maneira geral, contrariem os interesses públicos, praticados por servidores públicos da Câmara Municipal, por pessoas físicas ou jurídicas que exerçam funções paraestatais mantidas com recursos públicos;
2. Encaminhar às unidades envolvidas as solicitações que possam:
  - a) No caso de denúncias e reclamações: checar a veracidade dos fatos e suas circunstâncias, levando-os ao conhecimento da pessoa, quando pessoal, e ao responsável, quando for relacionada a um setor específico desta Câmara Municipal, para corrigi-los;



- b) No caso de sugestões: encaminhá-las às pessoas ou setores competentes para estudo ou justificação da impossibilidade de sua adoção;
- c) No caso de consultas: responder às questões dos solicitantes;
- d) No caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados do trabalho, levando-os ao conhecimento das autoridades, servidores e responsáveis pelos serviços elogiados;
- 3. Orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos;
- 4. Difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da ouvidoria e os meios de se recorrer a este órgão;
- 5. Elaborar e encaminhar, semestralmente, à Mesa Diretora desta Câmara Municipal, relatório de suas atividades, bem como dar ampla divulgação;
- 6. Outras atribuições previstas em regimento da Ouvidoria.

## PREGOEIRO

Compete ao Pregoeiro:

- 1. Coordenar todo o processo licitatório;
- 2. Com o apoio do setor responsável pela elaboração do edital, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao documento;
- 3. No caso de pregão eletrônico, conduzir a sessão pública na internet;
- 4. Verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital;
- 5. Conduzir os lances;
- 6. Verificar e julgar a habilitação dos participantes;
- 7. Receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente;
- 8. Indicar o vencedor da licitação;
- 9. Adjudicar o objeto;
- 10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 11. Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.

## SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

A Chefia de Serviços de Recursos Humanos compete:

- 1. Elaborar atos da Presidência, Mesa Diretora, portarias e outros expedientes relativos à administração de pessoal;
- 2. Definir diretrizes, políticas e estratégias relacionadas às atividades da área;
- 3. Providenciar os expedientes necessários à admissão, à exoneração e à demissão de servidores;
- 4. Desenvolver atividades voltadas à prestação de serviços assistenciais a Vereadores, servidores e seus dependentes, conforme dispuser em lei ou regulamento;
- 5. Manter sob sua responsabilidade a guarda de toda documentação de pessoal;
- 6. Gerenciar o desenvolvimento dos trabalhos relativos às áreas de preparo de pagamento, registros funcionais e de controle de benefícios;
- 7. Promover programas de integração de pessoal;
- 8. Acompanhar as mudanças na legislação que interfiram nas rotinas de pessoal, subsidiando e implementando as adaptações necessárias;
- 9. Manter arquivo atualizado de toda movimentação de Vereadores e Servidores;
- 10. Elaborar as rotinas anuais (DIRF, RAIS e comprovante de rendimento);
- 11. Dispor de dados cadastrais, financeiros, previdenciários, tributários, sociais, frequência, férias, movimentação, carreira, tempo de serviço e outros relativos à área de pessoal;
- 12. Emitir declarações, certidões e informações relativas a pessoal;
- 13. Controlar, organizar e preparar para publicação portarias, deliberações e documentação relativa a pessoal, em conformidade com as normas legais;
- 14. Iniciar até o 10º (décimo) dia de cada mês os processos relativos à folha de pagamento;
- 15. Elaborar as folhas de pagamento e respectivas guias de retenções e obrigações patronais até o 15º (décimo quinto) dia do mês;
- 16. Prestar informações em processos relativos a pessoal;
- 17. Levantar necessidades e planejar programas de treinamento de pessoal;
- 18. Elaborar propostas de alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores;

- 19. Promover programas de integração de pessoal;
- 20. Prestar informações em requerimentos dos servidores e elaborar atos normativos relacionados à sua área de atuação;
- 21. Realizar outras atividades afins à administração e controle de pessoal.

## SETOR ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS

Compete ao Chefe do Setor Administrativo e Serviços Gerais:

- 1. Gerenciar o desenvolvimento dos trabalhos relativos à administração da Câmara Municipal;
- 2. Auxiliar a Coordenadoria Geral no planejamento dos serviços internos da Câmara;
- 3. Organizar o controle de ponto dos servidores da Câmara;
- 4. Elaborar a escala de plantões dos agentes de portaria e vigilância;
- 5. Efetuar levantamento das necessidades dos setores da Câmara objetivando a aquisição de material de consumo (limpeza, expediente, combustível, etc.) para a manutenção das atividades;
- 6. Orientar os serviços de limpeza das dependências do prédio da Câmara e de sua área externa;
- 7. Informar a Coordenadoria para a realização de reparos, manutenção e aquisição de equipamentos quando houver necessidade;
- 8. Realizar outras atividades inerentes à administração e aos serviços gerais atribuídos pela Coordenadoria Geral.

## SETOR LEGISLATIVO E APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

A Chefia do Setor Legislativo e Apoio às Comissões Permanentes compete:

- 1. Controlar os prazos dos processos em tramitação nas comissões permanentes;
- 2. Prestar assistência na elaboração de pareceres e dos relatórios das comissões permanentes;
- 3. Secretariar as comissões permanentes (elaborar ofícios, relatórios, pareceres, etc.);
- 4. Controlar a frequência dos Vereadores nas reuniões permanentes e informar para fins de registro;
- 5. Desenvolver as atividades de transcrição em livro próprio do transcorrido nas sessões plenárias e reunião das comissões;
- 6. Monitorar os equipamentos e sistemas utilizados pela área e identificar problemas;
- 7. Organizar informações contidas nas atas;
- 8. Preparar termo de posse dos Vereadores e da Mesa Diretora;
- 9. Elaborar ata resumida das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
- 10. Transcrever na íntegra reuniões, audiências públicas ou pronunciamentos, quando solicitado;
- 11. Elaborar atas resumidas, ou na íntegra quando solicitada, das reuniões das comissões permanentes e temporárias;
- 12. Transcrever, na íntegra e simultaneamente, os depoimentos tomados por comissões especiais de inquérito e comissões processantes;
- 13. Registrar em sistema informatizado atas das sessões e audiências públicas;
- 14. Planejar e organizar o material necessário antes de cada sessão plenária (livros, gravações, etc.);
- 15. Providenciar, quando solicitado, a tradução resumida dos discursos proferidos;
- 16. Coordenar a remessa de proposição de lei ao Poder Executivo para sanção;
- 17. Controlar o prazo para sanção ou promulgação;
- 18. Prestar assessoramento de redação sob demandas de consultoria legislativa;
- 19. Transcrever a declaração de bens dos Vereadores em livro próprio;
- 20. Executar outras atividades inerentes à função determinadas pela Presidência ou Secretaria.

## SERVIÇO DE PROTOCOLO

Ao Chefe do Serviço de Protocolo compete:

- 1. Executar os serviços de protocolo, controle, distribuição e expedição das correspondências;

2. Promover o recebimento, numeração, distribuição e controle da movimentação de papéis nos órgãos da Câmara;
3. Promover as atividades de recebimento, registro e arquivo das proposições e documentos;
4. Autorizar o exame, pelos interessados, de processos sob guarda da diretoria;
5. Propor critérios técnicos adequados à legislação para a guarda de documentos em arquivo;
6. Orientar e supervisionar as atividades de tramitação de documentos nos setores e comissões;
7. Revisar a documentação contida nos processos, propondo correções ou responsabilizações por extravios;
8. Elaborar a tabela de temporalidade documental conforme critérios técnicos e legais;
9. Promover levantamentos de dados e exercer controle normativo das atividades arquivísticas;
10. Assegurar a proteção física do acervo mediante atividades de conservação e restauração;
11. Autuar, registrar e controlar os processos administrativos;
12. Receber documentação e processos destinados ao arquivo;
13. Controlar a entrada e saída de documentos quando solicitado;
14. Apensar documentos em processo;
15. Apensar processos arquivados em processos iniciais quando se referirem ao mesmo assunto;
16. Publicar, registrar e controlar a numeração cronológica dos atos públicos encaminhados para publicação;
17. Atender solicitações de documentos arquivados, controlando liberação e devolução;
18. Receber, enumerar e protocolar todos os expedientes destinados à Câmara;
19. Registrar correspondências expedidas e recebidas;
20. Protocolar os expedientes internos dando-lhes destino conveniente;
21. Classificar e arquivar documentos mantendo o arquivo organizado;
22. Exercer outras atividades delegadas pelo Presidente.

#### **SETOR DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**

Ao Chefe do Setor de Compras, Almojarifado e Patrimônio compete:

1. Administrar o patrimônio da Câmara;
2. Controlar a distribuição interna do material permanente;
3. Zelar pela guarda e conservação dos materiais permanentes e do patrimônio;
4. Realizar periodicamente inventários dos bens patrimoniais;
5. Comunicar a existência de material inservível ou irrecoverável;
6. Controlar a distribuição de material permanente através de termo de responsabilidade e tombamento;
7. Manter controle de registro atualizado dos bens e transferências interdepartamentais;
8. Providenciar o licenciamento e emplacamento dos veículos da Câmara;
9. Fornecer subsídios aos processos de aquisição de materiais ou contratação por licitação;
10. Acompanhar o andamento dos processos licitatórios de compras relativos ao patrimônio;
11. Programar e efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos bens;
12. Manter registro dos bens adquiridos por natureza de despesa;
13. Efetuar a gestão dos bens patrimoniais (aquisição, alocação, baixa, etc.);
14. Publicar mensalmente as compras de materiais para atendimento legal;
15. Efetuar levantamento de necessidades para reposição de materiais permanentes;
16. Iniciar processos de suprimento com planilha de preço médio e pesquisa de mercado;
17. Revisar periodicamente os termos de responsabilidade dos usuários;
18. Encaminhar à Contabilidade o demonstrativo mensal da movimentação do patrimônio;
19. Administrar o material de consumo da Câmara;
20. Controlar e aperfeiçoar o sistema de armazenamento e distribuição de estoque;
21. Zelar pela conservação do material em estoque;

22. Realizar periodicamente inventário do estoque;
23. Controlar a distribuição de consumo por requisição e estatística por setor;
24. Manter controle de estoque máximo, mínimo e pontos de reposição;
25. Elaborar o calendário de aquisição e providenciar solicitações de compras;
26. Implantar e atualizar periodicamente o cadastro de preços;
27. Fornecer subsídios aos processos de aquisição de consumo;
28. Acompanhar processos licitatórios relativos ao almoxarifado;
29. Manter controle de registro de entradas e saídas;
30. Efetuar levantamento de necessidades para reposição do estoque;
31. Outras atividades correlatas a critério do Presidente.

#### **ASSESSOR PARLAMENTAR**

1. Reunir legislação e projetos de interesse do Vereador, assessorando na formulação de matérias;
2. Representar o Vereador no atendimento à comunidade urbana e rural quando solicitado;
3. Preparar e revisar material relativo a pronunciamentos e proposições;
4. Efetuar o atendimento aos munícipes e autoridades, realizando encaminhamentos necessários;
5. Prestar assessoramento imediato ao Vereador durante reuniões de comissões;
6. Manter o Vereador informado sobre prazos e trâmites de proposições;
7. Agendar e organizar reuniões externas de interesse do Vereador;
8. Encaminhar assuntos de interesse público para elaboração de propostas legislativas;
9. Auxiliar o Vereador na fiscalização da Administração Pública;
10. Desempenhar outras atividades de assessoramento interno e externo compatíveis com o cargo.

#### **GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

1. Assessorar superiores e a Mesa Diretora em questões de sua competência;
2. Gerenciar e assessorar servidores subordinados nos trabalhos de comunicação;
3. Coordenar atividades de notícias, transparência, áudio, vídeo e comunicação institucional;
4. Contratar, sob autorização, agências ou veículos de comunicação e publicidade;
5. Assessorar a disponibilização de informações legais e institucionais ao público;
6. Desenvolver programas institucionais para promover o Poder Legislativo junto à comunidade;
7. Determinar atividades de imprensa e relações públicas, respondendo tecnicamente pelas matérias;
8. Promover a política de comunicação impedindo a promoção pessoal de agentes públicos;
9. Determinar a gravação, edição e operação de sistemas de áudio e vídeo em eventos;
10. Determinar a execução de cerimonial, protocolo e agendamento de visitas;
11. Assessorar vereadores e servidores sobre normas de propaganda e publicidade da Câmara.

#### **CHEFE DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**

Compete ao Chefe de Controle Orçamentário:

1. Exercer a chefia, direção, orientação, coordenação e controle dos trabalhos do setor;
2. Zelar pelo cumprimento de projetos baseados em critérios de prioridade orçamentária;
3. Apresentar o programa anual de trabalho do seu setor;
4. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária das secretarias e órgãos;
5. Apresentar periodicamente relatório das atividades do setor;
6. Proferir despachos decisórios em processos de sua competência;
7. Propor alterações viáveis junto à LOA, LDO e PPA;

8. Cumprir demais atribuições conferidas em leis e tarefas correlatas.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Veronica Vilete Fonseca

**Código Identificador:**8C565B4C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 8.038**

**PORTARIA Nº 8.038 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

REVOGA A PORTARIA Nº 7842 DE 16 DE ABRIL DE 2025, QUE NOMEOU ELAINE DE SOUZA ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 56, de 06/02/2026;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7842, de 16 de março de 2025, que nomeou ELAINE DE SOUZA ROCHA, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.753.612-\*\*, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Nutrição de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Veronica Vilete Fonseca

**Código Identificador:**ED1FB83F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 8.039**

**PORTARIA Nº 8.039 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

NOMEIA ELAINE DE SOUZA ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 56, de 06/02/2026;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomeia ELAINE DE SOUZA ROCHA, inscrita no CPF nº \*\*\*.753.612-\*\*, para exercer o cargo de COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Veronica Vilete Fonseca

**Código Identificador:**8CB9C654

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESOLUÇÃO Nº 010/2026 CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 010/2026 CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Financeiro Físico do exercício de 2025 Município de Vale do Paraíso.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, e demais normativas vigentes, **CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, realizada no dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e seis (26/01/2026), às oito horas e trinta minutos, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social CRAS; **CONSIDERANDO** a apresentação, análise e discussão do Demonstrativo Financeiro e Físico referente ao exercício de 2025, apresentado pela gestão municipal;

**CONSIDERANDO** que os recursos destinados às políticas públicas de assistência social no exercício de 2025 contemplaram a execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, dentre eles os programas Criança Feliz, Crescendo Bem e Mamãe Cheguei, os quais têm gerado impactos positivos às famílias beneficiárias do município;

**CONSIDERANDO** que, após análise detalhada, não foram apontadas pendências ou irregularidades quanto à execução financeira e física dos recursos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Demonstrativo Financeiro e Físico referente ao exercício de 2025 da Política Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Reconhecer que a execução dos recursos ocorreu de forma regular, atendendo às finalidades previstas para os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos no município.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Vale do Paraíso /RO 06 de fevereiro de 2026

**JOSIANE DE LIMA NEIMOG**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS

**Publicado por:**

Veronica Vilete Fonseca

**Código Identificador:**CE113A84

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO  
133/2025**

**RESUMO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE  
SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS**

**Processo nº:** 1-133/2025

**Voluntários e Termos de Adesão:**

|                           |                            |
|---------------------------|----------------------------|
| LAUANY NOGUEIRA DA SILVA  | TERMO DE ADESÃO Nº 01/2025 |
| SHIRLEI CARVALHO DE SOUZA | TERMO DE ADESÃO Nº 02/2025 |
| VANDO LUCIO DA SILVA      | TERMO DE ADESÃO Nº 03/2025 |

**Interveniente**

: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM.

**Objeto:** O presente Termo tem por objeto **prorrogação do prazo** para a prestação de serviços voluntários dos voluntários acima relacionados, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM, em conformidade com a Lei Federal nº 9.608/98 e a Lei Municipal nº 1.259/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.137, de 16 de janeiro de 2025.

**Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência dos Termos de Adesão mencionados por mais **12 (doze) meses**, conforme legislação vigente.

**Data da Assinatura:** 05/02/2026

**Interveniente:** SEMAPEM

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000**

**Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)**  
**CNPJ: 63.786.990/0001-55**  
**E-mail: [ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br](mailto:ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br)**

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GAZOLI DE ANDRADE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 06/02/2026 às 10:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
 Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:** F2C36EED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**VISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**002/2026 PROCESSO 252/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - SECOL**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo nº 252/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS no MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 974187/2025/MCIDADES/CAIXA que

atenderá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO. Valor estimado de R\$ 3.150.659,59 (três milhões, cento e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Data para cadastro de propostas: 09/02/2026, a partir das 08h00min, finalizando às 07h59min do dia 27/02/2026. Início da Sessão Pública: 27 de fevereiro de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília). Local da disputa virtual: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/>

Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01, Vale do Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “[cpl@valedoparaíso.ro.gov.br](mailto:cpl@valedoparaíso.ro.gov.br)”.

Vale do Paraíso/RO, 06 de fevereiro de 2026.

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**  
 Diretor da SECOL / Agente de Contratação  
 Portaria nº 7.862/2025

**Publicado por:**  
 Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:** FA7B6536

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**  
**EDITAL Nº 06/2026 - REGULAMENTO GERAL TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY DIA DO TRABALHADOR -2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**  
**SEMTEC - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**  
**EDITAL Nº 06/2026- REGULAMENTO GERAL**

**TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY DIA DO TRABALHADOR -2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC, Rua Rio Madeira, N.º 3699, Setor Institucional, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL, o Torneio de Futebol Society Dia do trabalhador- 2026, que será realizado na categoria Adulta acima de 18 anos, nos naipes Feminino e Masculino, respeitando o decreto vigente.

**DO OBJETO**

Art 1º- O objeto deste Edital é a Realização do **Torneio de Futebol Society Dia do trabalhador - 2026**, residentes da Cidade de Ariquemes.

**DO OBJETIVO GERAL**

**Art 2º Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.**

**Art. 3º- Torneio de Futebol Society Dia do trabalhador - 2026, visa:**

Incentivar a prática esportiva na modalidade Futebol Society;  
 Dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;  
 Valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;  
 Promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;  
 Dar visibilidade à modalidade de Futebol Society em nosso município e região  
 Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas técnicas da Vigilância Sanitária;

**DA REALIZAÇÃO**

Art. 4º - O Torneio de Futebol Society Dia do trabalhador - 2026, será coordenado pela Secretária de Turismo, Esporte e Turismo - SEMTEC, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da SEMTEC.

**DOS PARTICIPANTES**



Art. 5º-Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes - RO, sendo aceitas contas: de luz, água, boleto de cartão bancário, boleto de serviços de internet. PARAGRAFO ÚNICO - Não serão aceitas declarações de residência reconhecidas em cartório, como requisito de comprovação de residência.

Art. 6º Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) e no máximo 32 (trinta e duas) equipes participantes.

### DA INSCRIÇÃO

Art. 7º-A inscrições para Torneio de Futebol Society Dia do trabalhador- 2025, ocorrerão no período de 12 de fevereiro à 17 de Abril 2026, presencial na sede da Diretoria de Esportes - semtec , localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:

Anexar cópia do RG e CPF,ou CNH, na ficha de inscrição;

comprovante de residência atualizado;

todos documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SEMTEC com identificação do participante; não serão aceitas inscrições após o prazo de 17 de Abril de 2026;

Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º- O Torneio Semtec de Futebol Society Dia do trabalhador - 2026 será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.

PARAGRAFO ÚNICO - Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) e máximo 32 ( Trinta e Duas) equipes participante.

Art. 9º-Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes - SEMTEC do Município de Ariquemes.

Art. 10º- Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes - SEMTEC, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas. PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo coordenador de árbitros da SEMTEC, para dirigirem as partidas.

Art. 11º-A Diretoria de Esportes da SEMTEC ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da SEMTEC.

Art. 12º- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes. PARAGRAFO ÚNICO -Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:

a) Disputar o campeonato devidamente uniformizado.

- Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:

- Camisas iguais, devidamente numeradas.

- Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, legging (dobrada).

- Uso de meias, iguais.

b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.

c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando do interesse do bom andamento dessa competição.

Art. 13º- As decisões da Diretoria de Esportes - Semtec serão regidas e baseadas no presente regulamento.

### DA PREMIAÇÃO E DOS TÍTULOS

Art. 14º- Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do Torneio de Futebol Society Dia do trabalhador- 2026, ao segundo colocado o título de vice-campeão do Torneio de Futebol Society Dia do trabalhador - 2026 e ao terceiro colocado o título de terceiro colocado do Torneio de Futebol Society Dia do trabalhador - 2026.

PARAGRAFO PRIMEIRO-O pagamento para os vencedores será realizado até 90 (noventa) dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFO SEGUNDO-As seguintes premiações serão:

#### CATEGORIA FEMININA

**CAMPEAO 1º colocado R\$3.000,00**

**VICE- CAMPEÃO 2º colocado R\$1.500,00**

**TERCEIRO COLOCADO 3º colocado R\$1.000,00**

#### CATEGORIA MASCULINA

**CAMPEAO 1º colocado R\$4.000,00**

**VICE- CAMPEÃO 2º colocado R\$1.500,00**

**TECEIRO COLOCADO 3º colocado R\$1.000,00**

**PARAGRAFOTERCEIRO:**O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

- Órgão:02.Prefeitura Municipal de Ariquemes;
- 14.Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
- Programação:27.812.0028.2803Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
- Elemento de Despesa:3.3.90.31.00 Premiações Culturais,Artísticas, Científicas, Desportivas;
- Ficha:883;
- RecursoPróprio: 100.

## DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 15º-O Torneio Semtec de Futebol Society Dia do trabalhador- 2026 será dirigido pelo Departamento de Esporte da SEMETC a qual compete às seguintes atribuições:

- Elaborar a programação dos jogos;
- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
- Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
- Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 16º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid -19, sendo na área urbana, com início previsto para o dia 01/05/2026.

## DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 17º- Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.

a)O capitão do time usar a braçadeira o identificado;

b)O uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.

c)Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em**SÚMULA**.

d)Portar documento oficial com foto.

Cada equipe poderá inscrever no Máximo Quinze (15) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

Art. 18º- Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:**O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação da mesma categoria, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma, contudo se o atleta se inscrever em outra categoria poderá disputar a competição.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** As equipes participantes deverão participar do cerimonial de abertura do**Torneio Semtec de Futebol Society Dia do trabalhador - 2026**.

Art. 19º- As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto ( RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).

**PARAGRAFOÚNICO:**Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, pagamento da taxa de arbitragem.

-A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.

a)Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 20º- Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art. 21º- Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavras ou agressão física e encaminhado para a Comissão Disciplinar para posterior julgamento.

Art. 22º- O atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:

02 cartões amarelos suspensão automática de 01 (uma) partida.

01 cartão vermelho suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.

**PARAGRÁFO ÚNICO-** Os cartões amarelos e vermelhos serão zerados na segunda fase.

## DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 23º- Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 24º-Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades comos atletas lesionados.

Art. 25º- A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Diretoria de Esportes- Semtec, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:Em relação ao recurso o formulario pode ser entregue pessoalmente a Comissão Organizadora, devendo respeitar o periodo maximo de 12 horas após a realização da partida em questão.**

**PARAGRAGO SEGUNDO:**A Comissão Organizadora é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos e terá as seguintes atribuições:

I Receber denúncias, sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;

II Convocar as partes envolvidas através de convocação da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência.

III - Processar, julgar pedidos e infrações e aplicar as respectivas sanções;

IV encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial;

**Art. 26º-Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.**

Art. 27º- A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o xoe a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela SEMTEC durante o período de quatro (04) anos.

Art. 28º- Só poderão permanecer no banco de reservas: 08 (oito) suplentes, 01(um) técnico, 01(um) preparador físico e 01(um) massagista, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

Art. 29º- O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela. Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

**DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.**

Art. 30º- Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 04 (três) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).

Art. 31º- Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes - Semtec e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.

Art. 32º- um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro poderá encerrar a partida, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 03x 00 (três zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar. Sendo o infrator encaminhado a Comissão Disciplinar para julgamento.

Art. 33º- O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 03x00 (três zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

#### **DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO**

Art 34º-O Sistema de competição do Torneio de Futebol Society Dia do trabalhador- 2026, será o seguinte:

02 a 05 inscritos:

Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

| Grupos     | 1º Rodada | 2º Rodada | 3º Rodada | 4º Rodada      | 5º Rodada | 6º Rodada      |
|------------|-----------|-----------|-----------|----------------|-----------|----------------|
| 02 equipes | 1x2       | 2x1       | 1x2*      |                |           |                |
| 03 equipes | 2x3       | 3x1       | 1x2       | 1º Gr. X 2º Gr |           |                |
| 04 equipes | 1x4 / 2x3 | 3x1 / 4x2 | 1x2 / 3x4 | 1º Gr. X 2º Gr |           |                |
| 05 equipes | 2x5 / 4x3 | 5x1 / 3x2 | 1x4 / 3x5 | 1x3 / 4x2      | 2x1 / 5x4 | 1º Gr. X 2º Gr |

\* O jogo somente será realizado caso seja necessário.

06 a 08 inscritos:

Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 02 grupos ( A, B ) disputados pelo sistema rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

| GRUPOS  | A | B |
|---------|---|---|
| EQUIPES | 1 | 2 |
|         | 4 | 3 |
|         | 5 | 6 |
|         | 8 | 7 |
|         |   |   |

Obs: Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo a fase seguinte.

Fase Semi final: Será disputada conforme segue:

| JOGO | Equipe | X | Equipe |
|------|--------|---|--------|
|------|--------|---|--------|

|   |            |   |            |
|---|------------|---|------------|
| 1 | 1º Grupo A | X | 2º Grupo B |
| 2 | 1º Grupo B | X | 2º Grupo A |

**Fase Final:** Será disputada conforme segue:

| JOGO | Equipe          | X | Equipe          | Decisão               |
|------|-----------------|---|-----------------|-----------------------|
| 3    | Vencedor Jogo 1 | X | Vencedor Jogo 2 | Dec. de 1º e 2º Lugar |

**8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:**

-Fase Classificatória: dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

| GRUPO A | GRUPO B | GRUPO - C |
|---------|---------|-----------|
| 1 -     | 2 -     | 3-        |
| 6-      | 5-      | 4-        |
| 7-      | 8-      | 9-        |
| 12-     | 11-     | 10-       |

**4ª DE FINAIS:**

| Jogo | Equipe     | X | Equipe                      |
|------|------------|---|-----------------------------|
| 1    | 1º Grupo A | X | Ind.Téc. oposto a sua chave |
| 2    | 2º Grupo B | X | 2º Grupo C                  |
| 3    | 1º Grupo B | X | Ind.Téc. oposto a sua chave |
| 4    | 1º Grupo C | X | 2º Grupo A                  |

-Fase Semi final: Será disputada conforme segue:

| Jogo | Equipe              | X | Equipe              |
|------|---------------------|---|---------------------|
| 5    | Vencedor do jogo 01 | X | Vencedor do jogo 02 |
| 6    | Vencedor do jogo 03 | X | Vencedor do jogo 04 |

-Fase Final: Será disputada conforme segue:

| Jogo | Equipe              | X | Equipe              |                          |
|------|---------------------|---|---------------------|--------------------------|
| 7    | Vencedor do jogo 05 | X | Vencedor do jogo 06 | Decisão de 1º/2º lugares |

**13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:**

- Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos ( A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

| GRUPO A | GRUPO B | GRUPO - C | GRUPO - D |
|---------|---------|-----------|-----------|
| 1 -     | 2 -     | 3-        | 4-        |
| 8-      | 7-      | 6-        | 5-        |
| 9-      | 10-     | 11-       | 12-       |
| 16-     | 15-     | 14-       | 13-       |

**- 4ª DE FINAIS:**

| Jogo | Equipe     | X | Equipe     |
|------|------------|---|------------|
| 1    | 1º Grupo A | X | 2º Grupo C |
| 2    | 1º Grupo D | X | 2º Grupo B |
| 3    | 1º Grupo C | X | 2º Grupo D |
| 4    | 1º Grupo B | X | 2º Grupo A |

-Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

| Jogo | Equipe              | X | Equipe              |
|------|---------------------|---|---------------------|
| 5    | Vencedor do jogo 01 | X | Vencedor do jogo 02 |
| 6    | Vencedor do jogo 03 | X | Vencedor do jogo 04 |

-Fase Final: Será disputada conforme segue:

| Jogo | Equipe              | X | Equipe              |                          |
|------|---------------------|---|---------------------|--------------------------|
| 7    | Vencedor do jogo 05 | X | Vencedor do jogo 06 | Decisão de 1º/2º lugares |

**Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:**

- Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.

**PARAGRAFO ÚNICO**-Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão do Torneio de Futebol Society Dia do trabalhador- 2025.

Art. 35º-A pontuação será definida assim:

Vitória: 03(três) pontos.

Empate: 01(um) ponto.

Derrota: 0(zero) ponto.

Art. 36º- Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:

1º) Confronto Direto;

2º) Maior número de vitórias;

3º) Melhor Saldo de Gols;

4º) Maior nº de Gols Pró no Grupo;



5º) Ter comparecido no Cerimonial de Abertura;  
5º) Sorteio;

Art. 37º-Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de (50)Cinquenta Minutos dividido em (2) dois tempos de (25) vinte minutos com intervalo de (10) dez minutos em grupos previamente sorteados. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empate será realizada cobranças alternadas num total de três, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.

**PARAGRAFO ÚNICO-** O tempo de descanso entre o final da partida e o início das penalidades será de cinco minutos.

Art. 38º-Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes -Semtec.

Art. 39 - Ficará a critério da Diretoria de Esportes - Semtec as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 17/04/2026

Art. 40º- Esse regulamento deverá ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

## DOS PRAZOS

Art. 41º - Divulgação do edital: 09/02/2026

Art.42º-Período de Impugnação:10/02/2026 a 11/02/2026

Art. 43º - Início das inscrições: de 12 de Fevereiro de 2026, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h

Art. 44º-Encerramento das inscrições:17 de Abril de 2026

Art.45ºCongresso Técnico:Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações 17 de Abril de 2026, às 19h, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima.

Art. 46º-Realização do Evento Esportivo:01/05/2026.

## DA CATEGORIA

Art. 47º-Categoria Feminina e Masculina (Acima de 18 anos).

Art. 48º-A participação de atleta menor de idade acima de 16 anos completos, condicionada a apresentação do termo de autorização.

## PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 90 dias, após o evento.

Art.50º - No decorrer do processo de pagamento, atleta que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

## THIAGO SOUZA BATISTA

Diretor de Esportes / SEMTEC

Dec.16.426/PGM/2021

## ANEXO I -AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

### Autorização para menores de 18 anos em eventos Públicos

Baseado na Portaria Nº018/2004-1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo pai/mãe ou responsável legal),  
nacionalidade \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor, \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ autorizo (a)  
adolescente/filho(a) \_\_\_\_\_

com \_\_\_\_\_ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(relação de parentesco) a participar do evento denominado do Torneio de Futebol Society - SEMTEC - 2026

local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável: \_\_\_\_\_

**Observação importante:** É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO, DATA DE NASCIMENTO, JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Sem um Destes, o menor não poderá entrar no evento.

|                            |                                 |
|----------------------------|---------------------------------|
| NOME DA EQUIPE:            |                                 |
| MUNICÍPIO                  | ARIQUEMES                       |
| MODALIDADE:FUTEBOL SOCIETY | Naípe:( )MASCULINO ( ) FEMININO |

| RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA |      |     |            |
|---------------------------------------|------|-----|------------|
| Ordem                                 | Nome | R.G | ASSINATURA |
| 01                                    |      |     |            |
| 02                                    |      |     |            |
| 03                                    |      |     |            |
| 04                                    |      |     |            |
| 05                                    |      |     |            |
| 06                                    |      |     |            |
| 07                                    |      |     |            |
| 08                                    |      |     |            |
| 09                                    |      |     |            |
| 10                                    |      |     |            |
| 11                                    |      |     |            |
| 12                                    |      |     |            |
| 13                                    |      |     |            |
| 14                                    |      |     |            |
| 15                                    |      |     |            |

| COMISSÃO TÉCNICA |      |    |            |
|------------------|------|----|------------|
| Ordem            | Nome | RG | ASSINATURA |
| Técnico          |      |    |            |
| Aux. Técnico     |      |    |            |

| RESPONSÁVEL PELA EQUIPE |    |     |
|-------------------------|----|-----|
| NOME                    | RG | CPF |
|                         |    |     |

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL :

DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_CONTA: \_\_\_\_\_

ANEXAR COPIAS:

- RG OU CNH, CPF;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA;
- COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE

**ANEXO III****AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) de carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do Torneio de Futebol Society - SEMTEC - 2025, nos termos que estas assim definirem.

1. A presente autorização confere ao Torneio de Futebol Society Dia do Trabalhador - 2024, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.
2. A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.
3. A obra poderá ser distribuída pelo Torneio de Futebol Society Dia do Trabalhador - 2025 de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.
4. Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.
5. A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.
6. Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a Torneio de Futebol Society - SEMTEC - 2025 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV****FORMULÁRIO DE RECURSO****SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE RESULTADO**

**ESPECIFICAR:** \_\_\_\_\_

**Dados do Responsável pela equipe**

Nome completo:  
Modalidade Esportiva: Futebol Society  
Categoria : ( ) Masculina ( ) Feminina  
Telefone: Celular 1: Celular 2:  
E-mail:  
Nome da Equipe:

**DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO**

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

\_\_\_\_\_/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável.

**ANEXOV****AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO**

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, Autorizo a Prefeitura Municipal de Ariquemes a efetuar o desconto referente ao \_\_\_\_\_, no valor correspondente a R\$ \_\_\_\_\_.

Esse valor serpa descontado do pagamento da premiação do \_\_\_\_\_

na qual sou representante da equipe. A premiação totaliza R\$ \_\_\_\_\_, referente ao processo \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_

Nome do Representante:  
CPF:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854  
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **JUAN ADALIO BARRON CONROY#**, **PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76**, em 02/02/2026 às 11:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3758681e** o código verificador **4523AC57**.

|                                      |                      |
|--------------------------------------|----------------------|
| Referência: Processo nº 8-2248/2026. | Docto ID: 3758681 v1 |
|--------------------------------------|----------------------|

**Publicado por:**  
Juan Adlio Barron Conroy  
**Código Identificador:** 15D0D842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                       |                      |                         |                         |                 |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------|
| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                      |                      |                         |                         |                 |
| Exercício de 2025                                                    |                      | DEZEMBRO(31/12/2025)    |                         |                 |
| ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                           |                      |                         |                         |                 |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                               | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
| RECEITAS CORRENTES(I)                                                | 62.852.226,00        | 62.852.226,00           | 93.622.486,46           | 30.770.260,46   |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                  | 1.611.108,00         | 1.611.108,00            | 2.042.513,69            | 431.405,69      |
| Valores Mobiliários                                                  | 1.611.108,00         | 1.611.108,00            | 2.042.513,69            | 431.405,69      |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES                                             | 61.241.118,00        | 61.241.118,00           | 91.502.964,15           | 30.261.846,15   |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 50.732.000,00        | 50.732.000,00           | 76.028.043,69           | 25.296.043,69   |
| Transferências do Estado e de suas Entidades                         | 10.509.118,00        | 10.509.118,00           | 15.474.920,46           | 4.965.802,46    |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            | 0,00                 | 0,00                    | 77.008,62               | 77.008,62       |
| Demais Receitas Correntes                                            | 0,00                 | 0,00                    | 77.008,62               | 77.008,62       |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                             | 16.077.009,98        | 16.077.009,98           | 6.147.749,00            | -9.929.260,98   |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL                                            | 16.077.009,98        | 16.077.009,98           | 6.147.749,00            | -9.929.260,98   |
| Transferências da União e suas Entidades                             | 7.000.000,00         | 7.000.000,00            | 4.260.726,00            | -2.739.274,00   |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 9.077.009,98         | 9.077.009,98            | 1.887.023,00            | -7.189.986,98   |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)                                   | 78.929.235,98        | 78.929.235,98           | 99.770.235,46           | 20.840.999,48   |
| REFINANCIAMENTO (IV)                                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Operações de Crédito Internas                                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Mobiliária                                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Contratual                                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Operações de Crédito Externas                                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Mobiliária                                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| Contratual                                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)                          | 78.929.235,98        | 78.929.235,98           | 99.770.235,46           | 20.840.999,48   |

|                                               |               |               |                |               |
|-----------------------------------------------|---------------|---------------|----------------|---------------|
| DÉFICIT (VI)                                  | 0,00          | 0,00          | 78.121.361,79  | 0,00          |
| TOTAL (VII) = (V+VI)                          | 78.929.235,98 | 78.929.235,98 | 177.891.597,25 | 20.840.999,48 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES               | 0,00          | 12.994.522,80 | 12.994.522,80  | 0,00          |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          |
| Superávit Financeiro                          | 0,00          | 12.994.522,80 | 12.994.522,80  | 0,00          |
| Reabertura de Créditos Adicionais             | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          |

|                                              |                      |                        |                         |                           |                    |                            |
|----------------------------------------------|----------------------|------------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------|----------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS               |                      |                        |                         |                           |                    |                            |
| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO              |                      |                        |                         |                           |                    |                            |
| Exercício de 2025                            | DEZEMBRO(31/12/2025) |                        |                         |                           |                    |                            |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                       | DOTACAO INICIAL (e)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g) |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                    | 115.031.418,54       | 182.106.150,07         | 171.870.345,27          | 168.650.274,52            | 165.857.463,94     | 10.235.804,80              |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 74.971.074,98        | 115.383.002,13         | 113.888.355,74          | 113.888.355,74            | 113.878.268,36     | 1.494.646,39               |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                      | 0,00               | 0,00                       |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 40.060.343,56        | 66.723.147,94          | 57.981.989,53           | 54.761.918,78             | 51.979.195,58      | 8.741.158,41               |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX)                     | 17.274.959,98        | 19.847.948,58          | 6.021.251,98            | 5.129.251,98              | 5.117.451,98       | 13.826.696,60              |
| INVESTIMENTOS                                | 17.274.959,98        | 19.847.948,58          | 6.021.251,98            | 5.129.251,98              | 5.117.451,98       | 13.826.696,60              |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                      | 0,00               | 0,00                       |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                      | 0,00               | 0,00                       |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                      | 0,00               | 0,00                       |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)       | 132.306.378,52       | 201.954.098,65         | 177.891.597,25          | 173.779.526,50            | 170.974.915,92     | 24.062.501,40              |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XII)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                      | 0,00               | 0,00                       |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                      | 0,00               | 0,00                       |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA                            | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                      | 0,00               | 0,00                       |
| OUTRAS DÍVIDAS                               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                      | 0,00               | 0,00                       |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                      | 0,00               | 0,00                       |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA                            | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                      | 0,00               | 0,00                       |
| OUTRAS DÍVIDAS                               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                      | 0,00               | 0,00                       |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII) | 132.306.378,52       | 201.954.098,65         | 177.891.597,25          | 173.779.526,50            | 170.974.915,92     | 24.062.501,40              |
| SUPERÁVIT (XIV)                              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                      | 0,00               | 0,00                       |
| TOTAL (XV)=(XIII + XIV)                      | 132.306.378,52       | 201.954.098,65         | 177.891.597,25          | 173.779.526,50            | 170.974.915,92     | 24.062.501,40              |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                      | 0,00               | 0,00                       |

|                                                       |                              |                                        |                |              |                |                     |
|-------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|----------------|--------------|----------------|---------------------|
| QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                              |                                        |                |              |                |                     |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                        | INSCRITOS                    |                                        | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d)    | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-d-e) |
|                                                       | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b) |                |              |                |                     |
| DESPESAS CORRENTES                                    | 0,00                         | 4.245.651,42                           | 3.720.766,38   | 3.720.766,38 | 524.885,04     | 0,00                |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                            | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 0,00                         | 4.245.651,42                           | 3.720.766,38   | 3.720.766,38 | 524.885,04     | 0,00                |
| DESPESAS DE CAPITAL                                   | 0,00                         | 2.640.191,16                           | 1.671.070,68   | 1.671.070,68 | 969.120,48     | 0,00                |
| INVESTIMENTOS                                         | 0,00                         | 1.675.253,49                           | 1.671.070,68   | 1.671.070,68 | 4.182,81       | 0,00                |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                 | 0,00                         | 964.937,67                             | 0,00           | 0,00         | 964.937,67     | 0,00                |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                 | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                |
| TOTAL                                                 | 0,00                         | 6.885.842,58                           | 5.391.837,06   | 5.391.837,06 | 1.494.005,52   | 0,00                |

|                                                   |                              |                                        |           |                |                     |
|---------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|-----------|----------------|---------------------|
| QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |                              |                                        |           |                |                     |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                        | INSCRITOS                    |                                        | PAGOS (C) | CANCELADOS (d) | SALDO (e)=(a+b-c-d) |
|                                                   | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b) |           |                |                     |
| DESPESAS CORRENTES                                | 0,00                         | 1.140,00                               | 1.140,00  | 0,00           | 0,00                |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                        | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 0,00                         | 1.140,00                               | 1.140,00  | 0,00           | 0,00                |
| DESPESAS DE CAPITAL                               | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| INVESTIMENTOS                                     | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                             | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                             | 0,00                         | 0,00                                   | 0,00      | 0,00           | 0,00                |
| TOTAL                                             | 0,00                         | 1.140,00                               | 1.140,00  | 0,00           | 0,00                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |
| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |
| Exercício de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DEZEMBRO(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |
| Nota 1 – Anexo 12 – Balanço Orçamentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |
| O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário atualizada em janeiro de 2020, apresenta as receitas previstas e as despesas fixadas no orçamento conforme Lei Municipal de nº 2912 de 27 de dezembro de 2024, em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |
| A partir do confronto entre as receitas arrecadadas com as previstas é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |
| 1.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias – As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/94). As receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda corrente do ano de realização, expressas em reais. As receitas estão listadas no Balanço Orçamentário pelos valores brutos arrecadados e em grupos definidos de acordo com a classificação econômica da receita. Os grupos estão definidos na Portaria Interministerial STN/SOF Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 103, de 5 de outubro de 2021 e pela Portaria Conunta STN/SOF Nº 16, de 18 de julho de 2024. |                      |
| 1.2 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias As despesas orçamentárias resultantes da autorização legislativa seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito da Lei de Responsabilidade Fiscal. As despesas são apresentadas sem ajustes inflacionários, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |
| 1.3 – Balanço Orçamentário Apurado (Anexo 12) O total de receitas previstas para o ano de 2025 (previsão inicial) foi de R\$ 78.929.235,98, sendo que não ocorreu no ano alterações de previsão de arrecadação, resultando em uma previsão atualizada também de R\$ 78.929.235,98. A arrecadação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |
| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |
| Exercício de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DEZEMBRO(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |
| realizada atingiu a importância total de R\$ 99.770.235,46, atingindo o percentual de 26,40% de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |
| arrecadação em relação a previsão. O excesso de arrecadação, em relação à previsão atualizada de receita, foi de R\$ 20.840.999,48. Os grupos de receitas orçamentárias que mais contribuíram para o excesso de arrecadação foram os grupos das Receitas Patrimoniais(Juros de Aplicações Financeiras) no valor de R\$ 2.042.513,69 e Transferências Constitucionais(Transferências do SUS) no valor de R\$ 91.502.964,15. O total das despesas fixadas para o exercício de 2025 (dotação inicial) foi de R\$ 132.306.378,52. Com a abertura de créditos adicionais e suplementares, o orçamento bruto das despesas atingiu o montante de R\$ 201.954.098,65, tendo finalizado o ano |                      |



com valores totais empenhados (realizados) na importância de R\$ 177.891.597,25. O total da dotação não utilizada, corte de despesas, totalizou o montante de R\$ 24.062.501,40. O resultado orçamentário apurado no Balanço Orçamentário do exercício de 2025, por meio da confrontação das receitas arrecadadas com as despesas empenhadas, foi de um déficit orçamentário de R\$ 78.121.361,79. Tendo uma despesa empenhada maior que o valor arrecadado no exercício, situação causada com autorização de despesa por superavit financeiro no valor R\$ 12.994.522,80, oriundos de saldos financeiros de exercícios anteriores.

1.4 – Devendo ser observado que o Balanço Orçamentário não demonstra no anexo os valores de Transferências Recebidas R\$ 88.575.954,38 (Conforme estabelece a Portaria nº 339 de 29 de agosto de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN), onde demonstra o equilíbrio orçamentário e financeiro do Fundo Municipal de Saúde 2025.

1.5 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e Não Processados ocorreram da seguinte forma:

a) Restos a Pagar Processados Inscritos em 31.12.2024 no valor de R\$ 1.140,00;

a1) Restos a Pagar Processados Pagos até 31/12/2025 o Valor de R\$ 1.140,00;

b) Restos a Pagar não Processados Inscritos em 31/12/2024 no valor de R\$ 6.885.842,58;

b1) Restos a Pagar Não Processados Liquidados até 31/12/2025 o valor de R\$ 5.391.837,06;

b2) Restos a Pagar Não Processados Pagos no Valor de R\$ 5.391.837,06;

b3) Restos a Pagar Não Processados Cancelados no valor de R\$ 1.494.005,52, não foram apresentados pelas Secretaria Municipal de Saúde as Justificativas dos valores cancelados.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |
| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                      |
| Exercício de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DEZEMBRO(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |
| 1.6 – O Anexo 12 – Balanço Orçamentário elaborado em conformidade com o Anexo 13 – Balanço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |
| Financeiro (Receitas Arrecadadas e Despesas pagas), Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (demonstra as ocorrências das despesas pagas ou canceladas dos restos a pagar),                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |
| Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas(Receitas Arrecadadas e Despesas Pagas) da Lei 4.320/64, Anexo TC 04 – Demonstrativo das Receitas Orçadas com Arrecadadas, Anexo TC 05 –                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |
| Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (Dotação Inicial, Dotação Atualizadas, Despesa Empenhada, Liquidada e paga), Anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (relação de decretos de suplementações de alterações orçamentárias editadas no exercício de 2025) da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO) e Anexo I – Balanço Orçamentário do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (LRF, Art 52, inciso I, alínea “a” e “b” do inciso II e § 1º). |                      |

**Publicado por:**  
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso  
**Código Identificador:**A8F58988

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

|                                                              |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
|--------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|----------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                               |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP                        |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
| Exercício de 2025                                            |      |                 |                    | Dezembro(31/12/2025)                                     |      |                 |                    |
| ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                   |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
| INGRESSOS                                                    |      |                 |                    | DISPÊNDIOS                                               |      |                 |                    |
| ESPECIFICAÇÃO                                                | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                            | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                         |      | 99.770.235,46   | 86.690.962,42      | DESPESA ORÇAMENTÁRIA                                     |      | 177.891.597,25  | 167.405.985,16     |
| RECURSOS NÃO VINCULADOS                                      |      | 186.964,42      | 493.182,04         | RECURSOS NÃO VINCULADOS                                  |      | 83.766.790,57   | 82.505.053,55      |
| RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)                         |      | 99.583.271,04   | 86.197.780,38      | RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)                     |      | 94.124.806,68   | 84.900.931,61      |
| RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE                                  |      | 99.583.271,04   | 86.197.780,38      | RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE                              |      | 90.237.211,30   | 84.900.931,61      |
|                                                              |      |                 |                    | OUTRAS VINCULAÇÕES                                       |      | 3.887.595,38    | 0,00               |
| TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS                         |      | 88.575.954,38   | 81.052.229,72      |                                                          |      |                 |                    |
|                                                              |      |                 |                    | PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS                           |      | 39.242.704,21   | 35.575.214,51      |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA        |      | 88.575.954,38   | 81.052.229,72      |                                                          |      |                 |                    |
|                                                              |      |                 |                    | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR                             |      | 5.392.977,06    | 5.784.497,33       |
| REPASSE RECEBIDO                                             |      | 88.575.954,38   | 81.052.229,72      | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS                                 |      | 5.391.837,06    | 5.306.337,83       |
|                                                              |      |                 |                    | RP PROCESSADOS PAGOS                                     |      | 1.140,00        | 478.159,50         |
| RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS                             |      | 40.766.408,48   | 36.677.699,76      | DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS              |      | 33.528.882,50   | 29.259.375,47      |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR                                  |      | 6.916.681,33    | 6.886.982,58       | RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES                            |      | 360,00          | 0,00               |
| RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO                  |      | 4.112.070,75    | 6.885.842,58       | PENSAO ALIMENTICIA                                       |      | 391.882,30      | 215.112,06         |
| RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO                      |      | 2.804.610,58    | 1.140,00           | RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES         |      | 495.341,16      | 474.534,08         |
| DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS                  |      | 33.528.882,50   | 29.259.375,47      | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                 |      | 7.273.367,88    | 6.168.998,23       |
| RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES                                |      | 360,00          | 0,00               | OUTROS CONSIGNATARIOS                                    |      | 535.980,99      | 564.656,85         |
| PENSAO ALIMENTICIA                                           |      | 391.882,30      | 215.112,06         |                                                          |      |                 |                    |
|                                                              |      |                 |                    | RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS           |      | 4.874.530,32    | 4.763.363,64       |
|                                                              |      |                 |                    |                                                          |      |                 |                    |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES             |      | 495.341,16      | 474.534,08         |                                                          |      |                 |                    |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                     |      | 7.273.367,88    | 6.168.998,23       | ISS                                                      |      | 623.746,97      | 250.870,49         |
| OUTROS CONSIGNATARIOS                                        |      | 535.980,99      | 564.656,85         | OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS                   |      | 100.713,84      | 45.483,02          |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS               |      | 4.874.530,32    | 4.763.363,64       | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS                                     |      | 4.063.283,38    | 3.041.616,78       |
| ISS                                                          |      | 623.746,97      | 250.870,49         | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF             |      | 15.169.675,66   | 13.734.740,32      |
| OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS                       |      | 100.713,84      | 45.483,02          | OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS                     |      | 320.844,65      | 531.341,71         |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS                                         |      | 4.063.283,38    | 3.041.616,78       | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO |      | 6.404,67        | 7.792,23           |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF                 |      | 15.169.675,66   | 13.734.740,32      | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO              |      | 314.439,98      | 523.549,48         |
| OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS                       |      | 320.844,65      | 531.341,71         | MATERNIDADE PAGO                                         |      |                 |                    |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA          |      | 6.404,67        | 7.792,23           | SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE                               |      | 27.446.258,84   | 15.467.961,98      |
| PAGO                                                         |      |                 |                    | CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)               |      | 27.446.258,84   | 15.467.961,98      |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO |      | 314.439,98      | 523.549,48         | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS                   |      | 25.102.792,78   | 14.034.339,43      |
|                                                              |      |                 |                    | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL  |      | 2.343.466,06    | 1.433.622,55       |
| SALDOS DO EXERC. ANTERIOR                                    |      | 15.467.961,98   | 14.028.269,75      |                                                          |      |                 |                    |
|                                                              |      |                 |                    | TOTAL                                                    |      | 244.580.560,30  | 218.449.161,65     |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)                   |      | 15.467.961,98   | 14.028.269,75      |                                                          |      |                 |                    |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS                       |      | 14.034.339,43   | 12.529.723,79      |                                                          |      |                 |                    |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL      |      | 1.433.622,55    | 1.498.545,96       |                                                          |      |                 |                    |
| INGRESSOS                                                    |      |                 |                    | DISPÊNDIOS                                               |      |                 |                    |
| ESPECIFICAÇÃO                                                | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                            | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| TOTAL                                                        |      | 244.580.560,30  | 218.449.161,65     |                                                          |      |                 |                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |
| Exercício de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Dezembro(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |
| Nota 2 – Anexo 13 – Balanço Financeiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |
| O Balanço Financeiro está previsto no art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro atualizada em junho de 2024 demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, as transferências financeiras recebidas no Fundo Municipal de Saúde, os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, os Restos a Pagar inscritos do exercício e os pagos de exercícios anteriores e a consequente movimentação do saldo em espécie, representado pela conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional.                                                                                                                      |                      |
| Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias no Balanço Financeiro as receitas e as despesas orçamentárias estão elencadas por sua fonte e destinação de recurso. As receitas são reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas são reconhecidas de acordo com o seu empenho, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |
| 2.1 – Receita Orçamentária no valor R\$ 99.770.235,46, detalhado da seguinte forma:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |
| 2.1.1 – Recursos Não Vinculados no valor de R\$ 186.964,42(originadas dos rendimentos de aplicações financeiras de recurso livres no valor de R\$109.955,80 e Outras Receitas Correntes no valor de R\$ 77.008,62), valores em conformidade com com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).                                                                    |                      |
| 2.1.2 – Recursos Vinculados no valor de R\$99.583.271,04, detalhado em:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |
| 2.1.1.a – Transferências de Recursos do SUS União no valor de R\$ 77.167.781,69;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |
| 2.1.1.b – Transferências de Recursos do SUS Estado no valor de R\$ 16.267.740,35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |
| 2.1.1.c – Receita de Capital no valor R\$ 6.147.749,00(Transferências de Recursos do SUS União no valor de R\$ 4.260.726,00 e Transferências de Recursos do SUS Estado no valor de R\$ 1.887.023,00);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |
| 2.1.1.d – Valores em conformidade com com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |
| 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |
| 2.2 – Transferências Recebidas no valor de R\$ 88.575.954,38, sendo valores referente a Repasse do Tesouro Municipal de Acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                      |
| 2.3 – Recebimentos Extra-Orçamentários no valor de R\$ 40.766.408,48, Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extra-Orçamentários as contas listadas como Recebimentos Extra-Orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Receitas Extra-orçamentárias – Representam os ingressos de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais e outros valores restituíveis. Restos a Pagar (Inscritos no Período) – Representam todos os valores inscritos em restos a pagar no final do exercício, separados em processados e não processados, detalhado em: |                      |
| 2.3.1 – Inscritos de Restos a Pagar no valor de R\$ 6.916.681,33, dividido em:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |
| 2.3.1.a – Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 4.112.070,75, em conformidade com Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |
| 2.3.1.b – Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 2.804.610,58, em conformidade com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10A – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |
| 2.3.2 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Depósitos e Consignações) no valor de R\$ 33.528.882,50, que está em conformidade com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante e Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                      |
| 2.3.3 – Outros Recebimentos Extra-orçamentários no valor de R\$ 320.844,65, não estando em conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável a Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2016), devido uma movimentação de ajuste (externos) no valor de R\$ 14.812,40, não detalhado pelo Setor de Tesouraria.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |
| 2.4 – Despesa Orçamentária no valor de R\$ 177.891.597,25, detalhado em:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |
| 2.4.1 – Recursos Não Vinculados no valor de R\$ 83.766.790,57, dividido em:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                      |
| 2.4.1.a – Pessoal e Encargos Sociais no valor de R\$58.578.491,89;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |
| 2.4.1.b – Outras Despesas Correntes no valor de R\$24.435.601,70;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |
| 2.4.1.c – Investimentos no valor de R\$752.696,98;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |
| 2.4.2 – Recursos Vinculados(exceto ao RPPS) no valor de R\$ 94.124.806,68, dividido em:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |
| 2.4.2.a – Pessoal e Encargos Sociais no valor de R\$55.309.863,85;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |
| 2.4.2.b – Outras Despesas Correntes no valor de R\$33.546.387,83;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |
| 2.4.2.c – Investimentos no valor de R\$5.268.555,00;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                      |
| 2.4.2.d – Valores em conformidade com com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |
| Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-05 – Demonstrativo da Evolução da Despesa Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |
| 2.5 – Pagamentos Extra-Orçamentários no valor de R\$ 39.242.704,21, Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extra- Orçamentários, as contas listadas no grupo de Pagamentos Extra-Orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como: Despesas Extra-orçamentárias – Representam o pagamento de todos os ingressos extra-orçamentários, relativos as consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais e outros valores restituíveis. Restos a Pagar (Pagamentos no Período) –                 |                      |
| Representam todos os valores pagos de restos a pagar durante o exercício, detalhado em:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |
| 2.5.1 – Pagamentos de Restos a Pagar Pagos no valor de R\$ 5.392.977,06, dividido em:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |
| 2.5.1.a – Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 5.391.837,06, em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |
| 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante e Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |
| 2.5.1.b – Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 1.140,00 em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante e Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |
| 2.5.2 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Depósitos e Consignações) no valor de R\$ 33.528.882,50, está em conformidade com o                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |
| Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |
| 2.5.3 - Outros Pagamentos Extra-orçamentários no valor de R\$ 320.844,65, não estando em conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável a Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2016), devido uma movimentação de ajuste (externos) no valor de R\$ 14.812,40, não detalhado pelo Setor de Tesouraria.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |
| 2.6 – Resultado Apurado – Fundo Municipal de Saúde – FMS, o Balanço Financeiro tem como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira. Tal demonstrativo parte do saldo final em espécie do exercício anterior e demonstra a entrada e saída de recursos financeiros do exercício atual e suas equivalências, até chegar no saldo final disponível no grupo de contas representado pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa no encerramento do exercício de 2025. Segue resumidamente a demonstração da composição e movimentação do saldo financeiro:                                                                                |                      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Resultado – Balanço Financeiro – Anexo 13 – FMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | (R\$ )         |
| . Saldo em espécie em exercício anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 15.467.961,98  |
| Caixa e equivalentes de caixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 15.467.961,98  |
| . Entradas de Recursos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 229.112.598,32 |
| . Saídas de Recursos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 217.134.301,46 |
| Saldo em espécie para o exercício seguinte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 27.446.258,84  |
| O Anexo 13 – Balanço Financeiro elaborado em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário (movimentação dos restos a pagar), Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (movimentações dos restos a pagar processados e não processados e movimentações das consignações e depósitos de cauções), Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas(despesas pagas) da Lei 4.320/64, Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (despesa empenhada, liquidada e paga) e Anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (relação de decretos de suplementações de alterações orçamentárias editadas no exercício de 2025) da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO). |                |

**Publicado por:**  
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso  
**Código Identificador:**D2059747

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO 13B - BALANÇO FINANCEIRO

|                                            |                      |                     |                        |                      |                     |               |
|--------------------------------------------|----------------------|---------------------|------------------------|----------------------|---------------------|---------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS             |                      |                     |                        |                      |                     |               |
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO              |                      |                     |                        |                      |                     |               |
| B) QUADRO ANEXO                            |                      |                     |                        |                      |                     |               |
| Exercício de 2025                          |                      |                     | Dezembro(31/12/2025):. |                      |                     |               |
| ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS |                      |                     |                        |                      |                     |               |
| B) QUADRO ANEXO                            |                      |                     |                        |                      |                     |               |
| ESPECIFICAÇÃO                              | EXERCÍCIO ATUAL      |                     |                        | EXERCÍCIO ANTERIOR   |                     |               |
|                                            | Receita Orcamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e)          | Receita Orcamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) |

|                                        |               |      |               |               |      |               |
|----------------------------------------|---------------|------|---------------|---------------|------|---------------|
| 0 RECURSOS NÃO VINCULADOS              | 186.964,42    | 0,00 | 186.964,42    | 493.182,04    | 0,00 | 493.182,04    |
|                                        | 186.964,42    | 0,00 | 186.964,42    | 493.182,04    | 0,00 | 493.182,04    |
| 1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) | 99.583.271,04 | 0,00 | 99.583.271,04 | 86.197.780,38 | 0,00 | 86.197.780,38 |
| 10 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE         | 99.583.271,04 | 0,00 | 99.583.271,04 | 86.197.780,38 | 0,00 | 86.197.780,38 |
| TOTAL                                  | 99.770.235,46 | 0,00 | 99.770.235,46 | 86.690.962,42 | 0,00 | 86.690.962,42 |

Publicado por:

Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso

Código Identificador:1124C451

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO 14A - DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO PASSIVO FINANCEIRO

|                                                         |      |                                                                   |                    |                                                            |      |                 |                    |
|---------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                          |      |                                                                   |                    |                                                            |      |                 |                    |
| ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL                         |      |                                                                   |                    |                                                            |      |                 |                    |
| Exercício de 2025                                       |      | DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO |                    |                                                            |      |                 |                    |
| Dezembro(31/12/2025)                                    |      |                                                                   |                    |                                                            |      |                 |                    |
| ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS              |      |                                                                   |                    |                                                            |      |                 |                    |
| ATIVO                                                   |      |                                                                   |                    | PASSIVO                                                    |      |                 |                    |
| ESPECIFICAÇÃO                                           | Nota | Exercício Atual                                                   | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                              | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE                                        |      | 27.446.258,84                                                     | 15.467.961,98      | PASSIVO CIRCULANTE                                         |      | 2.804.610,58    | 1.140,00           |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                           |      | 27.446.258,84                                                     | 15.467.961,98      | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAI    |      | 10.087,38       | 0,00               |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL         |      | 27.446.258,84                                                     | 15.467.961,98      | PESSOAL A PAGAR                                            |      | 4.671,22        | 0,00               |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL |      | 2.343.466,06                                                      | 1.433.622,55       | PESSOAL A PAGAR                                            |      | 4.671,22        | 0,00               |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS                  |      | 25.102.792,78                                                     | 14.034.339,43      | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR                                   |      | 5.416,16        | 0,00               |
| TOTAL                                                   |      | 27.446.258,84                                                     | 15.467.961,98      | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)        |      | 5.416,16        | 0,00               |
|                                                         |      |                                                                   |                    | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO                |      | 2.111.331,92    | 1.140,00           |
|                                                         |      |                                                                   |                    | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO      |      | 2.111.331,92    | 1.140,00           |
|                                                         |      |                                                                   |                    | FORNECEDORES NACIONAIS                                     |      | 2.111.331,92    | 1.140,00           |
|                                                         |      |                                                                   |                    | ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO |      | 683.191,28      | 0,00               |
|                                                         |      |                                                                   |                    | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                            |      | 683.191,28      | 0,00               |
|                                                         |      |                                                                   |                    | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                            |      | 683.191,28      | 0,00               |
|                                                         |      |                                                                   |                    | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR                                 |      | 4.112.070,75    | 6.885.842,58       |
|                                                         |      |                                                                   |                    | EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS                             |      | 4.112.070,75    | 6.885.842,58       |
|                                                         |      |                                                                   |                    | RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO                |      | 4.112.070,75    | 6.885.842,58       |
|                                                         |      |                                                                   |                    | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO      |      | 4.112.070,75    | 6.885.842,58       |
|                                                         |      |                                                                   |                    | TOTAL                                                      |      | 6.916.681,33    | 6.886.982,58       |

Publicado por:

Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso

Código Identificador:AA1FAC46

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

|                                                                 |      |                                            |                    |                                                            |      |                 |                    |
|-----------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                  |      |                                            |                    |                                                            |      |                 |                    |
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL                                  |      |                                            |                    |                                                            |      |                 |                    |
| Exercício de 2025                                               |      | Dezembro(31/12/2025)                       |                    |                                                            |      |                 |                    |
| A) QUADRO PRINCIPAL                                             |      | ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS |                    |                                                            |      |                 |                    |
| ATIVO                                                           |      |                                            |                    | PASSIVO                                                    |      |                 |                    |
| ESPECIFICAÇÃO                                                   | Nota | Exercício Atual                            | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                              | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE                                                |      | 33.901.223,01                              | 19.787.018,64      | PASSIVO CIRCULANTE                                         |      | 4.697.854,88    | 1.773.606,30       |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                                   |      | 27.446.258,84                              | 15.467.961,98      | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E                 |      | 1.722.553,68    | 1.712.466,30       |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL                 |      | 27.446.258,84                              | 15.467.961,98      | ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO                        |      |                 |                    |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS                          | F    | 25.102.792,78                              | 14.034.339,43      | PESSOAL A PAGAR                                            |      | 1.717.137,52    | 1.712.466,30       |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL         | F    | 2.343.466,06                               | 1.433.622,55       | PESSOAL A PAGAR                                            |      | 4.671,22        | 0,00               |
| GERAL                                                           |      |                                            |                    | PESSOAL A PAGAR                                            | P    | 1.712.466,30    | 1.712.466,30       |
| ESTOQUES                                                        |      | 6.454.964,17                               | 4.319.056,66       | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR                                   |      | 5.416,16        | 0,00               |
| ALMOXARIFADO                                                    |      | 6.454.964,17                               | 4.319.056,66       | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)        | F    | 5.416,16        | 0,00               |
| MATERIAL DE CONSUMO                                             | P    | 425.389,03                                 | 451.475,02         | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO                |      | 2.111.331,92    | 1.140,00           |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO                                         | P    | 35.734,93                                  | 48.767,24          | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO      |      | 2.111.331,92    | 1.140,00           |
| MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES                           | P    | 5.485.536,21                               | 3.458.198,95       | FORNECEDORES NACIONAIS                                     | F    | 2.111.331,92    | 1.140,00           |
| MATERIAIS GRÁFICOS                                              | P    | 24.328,75                                  | 34.790,26          | ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO |      | 863.969,28      | 60.000,00          |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE                                          | P    | 33.791,36                                  | 64.774,81          | PRAZO                                                      |      |                 |                    |
| MATERIAIS A CLASSIFICAR                                         | P    | 450.183,89                                 | 252.490,58         | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                            |      | 863.969,28      | 60.000,00          |
| OUTROS - ALMOXARIFADO                                           | P    | 0,00                                       | 8.559,80           | CONSÓRCIOS A PAGAR                                         | P    | 180.778,00      | 60.000,00          |
|                                                                 |      |                                            |                    | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                            | F    | 683.191,28      | 0,00               |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                                            |      | 59.495.819,32                              | 57.683.405,30      |                                                            |      |                 |                    |
|                                                                 |      |                                            |                    | TOTAL PASSIVO                                              |      | 4.697.854,88    | 1.773.606,30       |
| INVESTIMENTOS                                                   |      | 180.778,00                                 | 60.000,00          |                                                            |      |                 |                    |
| PARTICIPAÇÕES PERMANENTES                                       |      | 180.778,00                                 | 60.000,00          | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                         |      |                 |                    |
| PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | P    | 180.778,00                                 | 60.000,00          | ESPECIFICAÇÃO                                              | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| IMOBILIZADO                                                     |      | 59.315.041,32                              | 57.623.405,30      | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                         |      | 88.699.187,45   | 75.696.817,64      |
| BENS MÓVEIS                                                     |      | 41.625.961,71                              | 42.740.054,82      | RESULTADOS ACUMULADOS                                      |      | 88.699.187,45   | 75.696.817,64      |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS                 | P    | 19.539.036,62                              | 20.002.834,62      | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS                          |      | 88.699.187,45   | 75.696.817,64      |

|                                                    |  |   |                 |                |                                                 |  |  |               |               |
|----------------------------------------------------|--|---|-----------------|----------------|-------------------------------------------------|--|--|---------------|---------------|
| BENS DE INFORMÁTICA                                |  | P | 2.782.074,50    | 3.354.895,42   | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO             |  |  | 13.002.369,81 | 11.508.507,22 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS                                |  | P | 4.358.605,97    | 5.093.380,56   | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |  |  | 75.696.817,64 | 64.188.310,42 |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE             |  | P | 114.544,06      | 217.069,01     |                                                 |  |  |               |               |
| COMUNICAÇÃO                                        |  |   |                 |                | TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO                        |  |  | 88.699.187,45 | 75.696.817,64 |
| VEÍCULOS                                           |  | P | 13.674.899,87   | 12.934.355,35  |                                                 |  |  |               |               |
| PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO                     |  | P | 184,00          | 184,00         | TOTAL                                           |  |  | 93.397.042,33 | 77.470.423,94 |
| DEMAIS BENS MÓVEIS                                 |  | P | 1.156.616,69    | 1.137.335,86   |                                                 |  |  |               |               |
| BENS IMÓVEIS                                       |  |   | 31.104.325,79   | 29.629.789,60  |                                                 |  |  |               |               |
| BENS DE USO ESPECIAL                               |  | P | 11.861.593,46   | 23.766.103,51  |                                                 |  |  |               |               |
| BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO                          |  | P | 9.733.559,63    | 5.863.686,09   |                                                 |  |  |               |               |
| DEMAIS BENS IMÓVEIS                                |  | P | 9.509.172,70    | 0,00           |                                                 |  |  |               |               |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS |  |   | - 13.415.246,18 | -14.746.439,12 |                                                 |  |  |               |               |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS            |  | P | - 13.415.246,18 | -14.746.439,12 |                                                 |  |  |               |               |
| TOTAL                                              |  |   |                 |                |                                                 |  |  |               |               |

|                                                           |      |                      |                    |                                                              |      |                 |                    |
|-----------------------------------------------------------|------|----------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                            |      |                      |                    |                                                              |      |                 |                    |
| BALANÇO PATRIMONIAL                                       |      |                      |                    |                                                              |      |                 |                    |
| Exercício de 2025                                         |      | Dezembro(31/12/2025) |                    |                                                              |      |                 |                    |
| B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES |      |                      |                    |                                                              |      |                 |                    |
| ESPECIFICAÇÃO                                             | Nota | Exercício Atual      | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                                | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO FINANCEIRO                                          |      | 27.446.258,84        | 15.467.961,98      | PASSIVO FINANCEIRO (2.804.610,58)+RP não Proc.(4.112.070,75) |      | 6.916.681,33    | 6.886.982,58       |
| ATIVO PERMANENTE                                          |      | 65.950.783,49        | 62.002.461,96      | PASSIVO PERMANENTE                                           |      | 1.893.244,30    | 1.772.466,30       |
|                                                           |      |                      |                    | SALDO PATRIMONIAL                                            |      | 84.587.116,70   | 68.810.975,06      |

|                                                           |      |                 |                      |                                                              |      |                 |                    |
|-----------------------------------------------------------|------|-----------------|----------------------|--------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                            |      |                 |                      |                                                              |      |                 |                    |
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL                            |      |                 |                      |                                                              |      |                 |                    |
| Exercício de 2025                                         |      |                 | Dezembro(31/12/2025) |                                                              |      |                 |                    |
| C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)            |      |                 |                      |                                                              |      |                 |                    |
| ESPECIFICAÇÃO                                             |      |                 |                      | ESPECIFICAÇÃO                                                |      |                 |                    |
| SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior   | SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATOS POTENCIAIS ATIVO                                     |      | 14.553.747,61   | 14.553.747,61        | ATOS POTENCIAIS PASSIVO                                      |      | 60.686.277,93   | 41.714.383,06      |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES     |      | 14.553.747,61   | 14.553.747,61        | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES      |      | 6.849.603,41    | 2.179.580,95       |
| TOTAL                                                     |      | 14.553.747,61   | 14.553.747,61        | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS                                       |      | 53.836.674,52   | 39.534.802,11      |
|                                                           |      |                 |                      | TOTAL                                                        |      | 60.686.277,93   | 41.714.383,06      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |
| Exercício de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Dezembro(31/12/2025) |
| NOTA EXPLICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |
| Nota 3 – Anexo 14 – Balanço Patrimonial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |
| <p>O Balanço Patrimonial está previsto no artigo 105 e no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 04 – Metodologia de Elaboração do Balanço Patrimonial atualizada em janeiro de 2020. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e liquidez. De acordo com o art. 105 da Lei nº 4.320/64, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará: Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro, Passivo Permanente Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação. Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada o valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais. Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e com dedução da respectiva depreciação.</p> |                      |
| 3.1 – Ativo Circulante no Valor de R\$ 33.901.223,01, detalhado da seguinte forma:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |
| 3.1.1 – Caixa Equivalente a Caixa no valor de R\$ 27.446.258,84, valores registrados contabilmente, conciliados e conferidos Conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Fundo Municipal de Saúde – FMS (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), Em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco, Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias com os seus devidos Extratos Bancários, da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO) e Anexo 5 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar(LRF, art 55,Inciso III, alínea “a”);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |
| 3.1.2 – Estoques com o saldo no valor de R\$ 6.454.964,17, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no exercício de 2025, os valores dos Estoques de Almoarifado foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Almoarifado – Secretaria Municipal de Saúde (FMS). Esses relatórios serviram de base para os registros contábeis de entradas e saídas de estoque em almoarifado e atualização do cadastro contábil x almoarifado, detalhado na tabela abaixo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|
| Movimentações do Almoarifado – Anexo 14 – FMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | (R\$ )        |
| -Saldo do exercício anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | 4.319.056,66  |
| - Inscrições (+)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 14.219.412,65 |
| Resultante de Execução Orçamentária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | 13.669.868,50 |
| Independente de Execução Orçamentária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | 549.544,15    |
| - Baixas (-)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | 12.083.505,14 |
| Independente de Execução Orçamentária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | 12.083.505,14 |
| Saldo para o exercício seguinte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | 6.454.964,17  |
| Movimentações distribuídas em cada conta e registrados conforme movimentações dos almoarifados de entradas e saídas, em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais da Lei nº 4.320/64, Anexo TC 15 – Inventário Geral do Almoarifado e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº13/TCE- RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO). |  |               |
| 3.2 – Ativo Não Circulante no valor de R\$ 59.495.819,32, detalhado da seguinte forma:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |               |
| 3.2.1 – Investimentos no valor de R\$ 180.778,00, referente a participações Avaliadas pelo Método Equivalência Patrimonial, relativo a participações em consórcios públicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |               |
| 3.2.2 – Imobilizado no valor de R\$ 59.315.041,32, os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição ou produção, detalhado da seguinte forma:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |               |
| 3.2.2.1 – Bens Móveis no valor de R\$ 41.625.961,71, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MPCASP Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no exercício de 2025, os valores dos Bens Móveis foram relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial, detalhado na tabela abaixo:                                                            |  |               |

|                                                |  |               |
|------------------------------------------------|--|---------------|
| Movimentações dos Bens Móveis – Anexo 14 – FMS |  | (R\$ )        |
| - Saldo do exercício anterior                  |  | 42.740.054,82 |
| - Inscrições (+)                               |  | 5.386.139,84  |
| Resultante de Execução Orçamentária            |  | 1.439.102,87  |
| Independente de Execução Orçamentária          |  | 3.947.036,97  |
| - Baixas (-)                                   |  | 3.060.948,44  |
| Independente de Execução Orçamentária          |  | 3.060.948,44  |
| - Reclassificações (-)                         |  | 3.439.284,51  |
| Bens Móveis Reclassificados                    |  | 3.439.284,51  |
| - Subtotal Bruto dos Bens Móveis               |  | 41.625.961,71 |
| - Depreciações (-)                             |  | 13.415.246,18 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Depreciações de Bens Móveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 13.415.246,18 |
| Saldo para o exercício seguinte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 28.210.715,53 |
| No exercício de 2025, os valores dos Bens Móveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial. O procedimento foi embasado nas regras para adequação da Nova Contabilidade do Setor Público – conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. Os bens adquiridos seguem as regras de depreciação estabelecidas pela Resolução no 01/2015 da Prefeitura Municipal de Ariquemes. As inscrições dos Bens Móveis Resultante de Execução Orçamentária no valor de R\$ 1.439.102,87, relativo as liquidações do elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. As inscrições dos Bens Móveis Independente de Execução Orçamentária no valor de R\$ 3.947.036,97, detalhado da seguinte forma: 1 - Restos de Restos a Pagar Liquidados elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 1.491.346,25; 2 - O Valor R\$ 0,27 relativo a Reavaliação de Bens Móveis; 3 - O valor R\$ 556.100,00 relativo as Outras Transferências de Bens Móveis por Doações(R\$ 289.000,00 pela União e R\$ 267.100,00 pelo Estado); 4 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descoberta no valor de R\$ 216.845,22; 5 – Reclassificação de Ativos relativo a Bens Móveis R\$ 1.682.745,23, registrados na contabilidade conforme documentos arquivados pelo setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão. Em conformidade com as informações que estão Demonstradas no no Anexo 15 – Variações Patrimônias da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO). |               |
| 3.2.2.2 – Bens Imóveis no valor de R\$ 31.104.325,79, distribuídos dentro cada conta recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional, no exercício de 2025, os valores dos Bens Imóveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial, detalhado na tabela abaixo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Movimentações do Bens Imóveis – Anexo 14 – FMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | (R\$ )        |
| - Saldo do exercício anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 29.629.789,60 |
| - Inscrições (+)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 15.216.165,40 |
| Resultante de Execução Orçamentária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3.690.149,11  |
| Independente de Execução Orçamentária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 11.526.016,29 |
| - Baixas (-)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 13.741.629,21 |
| Independente de Execução Orçamentária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 13.741.629,21 |
| - Reclassificações (+)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,00          |
| Bens Imóveis Reclassificados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00          |
| - Subtotal Bruto dos Bens Móveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 31.104.325,79 |
| Depreciações de Bens Móveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00          |
| Saldo para o exercício seguinte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 31.104.325,79 |
| No exercício de 2025, os valores dos Bens Imóveis foram atualizados de acordo com os relatórios da Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Esses relatórios serviram de base para a reavaliação dos bens e atualização do cadastro contábil x patrimonial. O procedimento foi embasado nas regras para adequação da Nova Contabilidade do Setor Público – conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. Os bens adquiridos seguem as regras de depreciação estabelecidas pela Resolução no 01/2015 da Prefeitura Municipal de Ariquemes. As inscrições dos Bens Imóveis Resultante de Execução Orçamentária no valor de R\$ 3.690.149,11, relativo as liquidações do elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. As inscrições dos Bens Imóveis Independente de Execução Orçamentária no valor de R\$ 11.526.016,29, detalhado da seguinte forma: 1 - Restos a Pagar Liquidados elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações no valor de R\$ 179.724,43 ; 2 – Reavaliações de Bens Imóveis no valor de R\$ 1.188.540,94; 3 – Remembramento no valor de R\$ 10.157.750,92, registrados na contabilidade conforme documentos arquivados pelo setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão. Em conformidade com as informações que estão Demonstradas no no Anexo 15 – Variações Patrimônias da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO). |               |
| 3.2.2.3 – Critérios de Depreciação no exercício de 2025 segue regulamentada pela Resolução nº 153/TCE-RO/2014, que estabelece as regras e padrões de depreciação a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Saúde (Prefeitura Municipal de Ariquemes), inclusive a revisão periódica das taxas é recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. A depreciação acumulada apresenta o valor de R\$ 13.415.246,18 (conta redutora). Os valores das Depreciações registrados estão em conformidade com as informações apresentadas nos Demonstrativos: Anexo 15 – Variações Patrimônias da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE- RO/2019).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |
| Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará separados os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |
| 3.3 – O Passivo Circulante do Fundo Municipal de Ariquemes está demonstrado pelo custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar, aos depósitos e consignações e as dívidas de curto prazo que já transitaram pela execução orçamentária no valor de R\$ 4.697.854,88, detalhado em:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |
| 3.3.1 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciária e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo no valor R\$ 1.722.553,68, detalhado em:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |
| 3.3.1.a – Pessoal a Pagar no valor de R\$ 1.717.137,52;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |
| 3.3.1.b – Encargos a Pagar no valor de R\$ 5.416,16;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |
| 3.3.2 – Fornecedores Nacionais no valor de R\$ 2.111.331,92 (material de consumo, serviços, obras e instalações e equipamentos, materiais permanentes e Contas a Pagar Nacionais);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |
| 3.3.3 – Outras Obrigações a Curto Prazo no valor de R\$ 863.969,28.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |
| 3.4 – Patrimônio Líquido no valor de R\$ 88.699.187,45, detalhado da seguinte forma:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |
| 3.4.1 - O Patrimônio Líquido do Exercício Anterior no valor de R\$ 75.696.817,64;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |
| 3.4.2 - A Conta Superavit ou Deficit do Exercício no valor de R\$ 13.002.369,81, relativo ao Resultado Patrimonial que demonstra a diferença entre as Variações Patrimônias Aumentativas com a Diminutivas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |

**Publicado por:**  
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso  
**Código Identificador:**0C92FD9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO 14B - DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

|                                                                 |      |                 |                    |                                                                   |      |                 |                    |
|-----------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                  |      |                 |                    |                                                                   |      |                 |                    |
| ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL                                 |      |                 |                    |                                                                   |      |                 |                    |
| Exercício de 2025                                               |      |                 |                    | DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE |      |                 |                    |
| Dezembro(31/12/2025)                                            |      |                 |                    |                                                                   |      |                 |                    |
| ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                      |      |                 |                    |                                                                   |      |                 |                    |
| ATIVO                                                           |      |                 |                    | PASSIVO                                                           |      |                 |                    |
| ESPECIFICAÇÃO                                                   | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                                     | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE                                                |      | 6.454.964,17    | 4.319.056,66       | PASSIVO CIRCULANTE                                                |      | 1.893.244,30    | 1.772.466,30       |
| ESTOQUES                                                        |      | 6.454.964,17    | 4.319.056,66       | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIASIAIS       |      | 1.712.466,30    | 1.712.466,30       |
| ALMOXARIFADO                                                    |      | 6.454.964,17    | 4.319.056,66       | PESSOAL A PAGAR                                                   |      | 1.712.466,30    | 1.712.466,30       |
| MATERIAL DE CONSUMO                                             |      | 425.389,03      | 451.475,02         | PESSOAL A PAGAR                                                   |      | 1.712.466,30    | 1.712.466,30       |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO                                         |      | 35.734,93       | 48.767,24          | ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO              |      | 180.778,00      | 60.000,00          |
| MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES                           |      | 5.485.536,21    | 3.458.198,95       | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                                   |      | 180.778,00      | 60.000,00          |
| MATERIAIS GRÁFICOS                                              |      | 24.328,75       | 34.790,26          | CONSÓRCIOS A PAGAR                                                |      | 180.778,00      | 60.000,00          |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE                                          |      | 33.791,36       | 64.774,81          | TOTAL                                                             |      | 1.893.244,30    | 1.772.466,30       |
| MATERIAIS A CLASSIFICAR                                         |      | 450.183,89      | 252.490,58         |                                                                   |      |                 |                    |
| OUTROS - ALMOXARIFADO                                           |      | 0,00            | 8.559,80           |                                                                   |      |                 |                    |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                                            |      | 59.495.819,32   | 57.683.405,30      |                                                                   |      |                 |                    |
| INVESTIMENTOS                                                   |      | 180.778,00      | 60.000,00          |                                                                   |      |                 |                    |
| PARTICIPAÇÕES PERMANENTES                                       |      | 180.778,00      | 60.000,00          |                                                                   |      |                 |                    |
| PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL |      | 180.778,00      | 60.000,00          |                                                                   |      |                 |                    |
| IMOBILIZADO                                                     |      | 59.315.041,32   | 57.623.405,30      |                                                                   |      |                 |                    |
| BENS MÓVEIS                                                     |      | 41.625.961,71   | 42.740.054,82      |                                                                   |      |                 |                    |
| BENS DE INFORMÁTICA                                             |      | 2.782.074,50    | 3.354.895,42       |                                                                   |      |                 |                    |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS                                             |      | 4.358.605,97    | 5.093.380,56       |                                                                   |      |                 |                    |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO              |      | 114.544,06      | 217.069,01         |                                                                   |      |                 |                    |
| VEÍCULOS                                                        |      | 13.674.899,87   | 12.934.355,35      |                                                                   |      |                 |                    |
| PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO                                  |      | 184,00          | 184,00             |                                                                   |      |                 |                    |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS                 |      | 19.539.036,62   | 20.002.834,62      |                                                                   |      |                 |                    |

|                                                   |  |                |                |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------|--|----------------|----------------|--|--|--|--|
| DEMAIS BENS MÓVEIS                                |  | 1.156.616,69   | 1.137.335,86   |  |  |  |  |
| BENS IMÓVEIS                                      |  | 31.104.325,79  | 29.629.789,60  |  |  |  |  |
| BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO                         |  | 9.733.559,63   | 5.863.686,09   |  |  |  |  |
| BENS DE USO ESPECIAL                              |  | 11.861.593,46  | 23.766.103,51  |  |  |  |  |
| DEMAIS BENS IMÓVEIS                               |  | 9.509.172,70   | 0,00           |  |  |  |  |
| (-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS |  | -13.415.246,18 | -14.746.439,12 |  |  |  |  |
| (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS            |  | -13.415.246,18 | -14.746.439,12 |  |  |  |  |
| TOTAL                                             |  | 65.950.783,49  | 62.002.461,96  |  |  |  |  |

**Publicado por:**  
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso  
**Código Identificador:**629B7A88

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO 14D - QUADRO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

|                                                                          |                                                                                                                                                                                                                        |      |               |                 |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|-----------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                           |                                                                                                                                                                                                                        |      |               |                 |
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL                                           |                                                                                                                                                                                                                        |      |               |                 |
| D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL |                                                                                                                                                                                                                        |      |               |                 |
| Exercício de 2025                                                        | Dezembro(31/12/2025)                                                                                                                                                                                                   |      |               |                 |
| ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                               |                                                                                                                                                                                                                        |      |               |                 |
| D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO                              |                                                                                                                                                                                                                        |      |               |                 |
| SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO                                             |                                                                                                                                                                                                                        |      |               |                 |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)                                 |                                                                                                                                                                                                                        |      |               |                 |
|                                                                          |                                                                                                                                                                                                                        | Nota | ATUAL         | EXERC. ANTERIOR |
| 00                                                                       | ORDINÁRIO                                                                                                                                                                                                              |      | 280.919,71    | 124.150,46      |
| 01                                                                       | VINCULADO                                                                                                                                                                                                              |      | 20.248.657,80 | 8.456.828,94    |
| 600                                                                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                                           |      | 8.205.440,07  | 1.153.598,93    |
| 601                                                                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                                                                          |      | 4.301.434,28  | 4.077.623,35    |
| 602                                                                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.  |      | 8.510,70      | 7.058,99        |
| 603                                                                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. |      | 174.591,29    | 174.591,29      |
| 604                                                                      | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias                                                                         |      | 1.737,74      | 1.486,69        |
| 605                                                                      | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.                                                                                          |      | 1.324.486,90  | 381.918,71      |
| 621                                                                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                                                                                                       |      | 4.572.719,90  | 2.594.560,41    |
| 631                                                                      | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                  |      | 1.601.010,12  | 58,10           |
| 632                                                                      | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                           |      | 58.105,63     | 65.932,47       |
| 708                                                                      | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais                                                                                                                                         |      | 621,17        | 0,00            |
| TOTAL                                                                    |                                                                                                                                                                                                                        |      | 20.529.577,51 | 8.580.979,40    |

**Publicado por:**  
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso  
**Código Identificador:**67674292

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

|                                                               |      |                      |                    |                                                                |      |                 |                    |
|---------------------------------------------------------------|------|----------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                |      |                      |                    |                                                                |      |                 |                    |
| ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS                             |      |                      |                    |                                                                |      |                 |                    |
| Exercício de 2025                                             |      | Dezembro(31/12/2025) |                    |                                                                |      |                 |                    |
| ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                    |      |                      |                    |                                                                |      |                 |                    |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS                          |      |                      |                    |                                                                |      |                 |                    |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                           |      |                      |                    | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                             |      |                 |                    |
| ESPECIFICAÇÃO                                                 | Nota | Exercício Atual      | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                                  | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS               |      | 2.042.513,69         | 1.867.403,30       | PESSOAL E ENCARGOS                                             |      | 123.561.729,31  | 108.161.435,06     |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS   |      | 2.042.513,69         | 1.867.403,30       | REMUNERAÇÃO A PESSOAL                                          |      | 103.762.121,19  | 91.060.093,22      |
|                                                               |      |                      |                    | ENCARGOS PATRONAIS                                             |      | 9.985.571,86    | 7.766.588,28       |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS                         |      | 186.782.767,53       | 166.023.203,42     | BENEFÍCIOS A PESSOAL                                           |      | 9.673.373,57    | 9.334.753,56       |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS                            |      | 88.575.954,38        | 81.052.229,72      | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS |      | 140.662,69      | 0,00               |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS                            |      | 98.206.813,15        | 84.970.973,70      |                                                                |      |                 |                    |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS |      | 1.405.386,43         | 0,00               | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS                     |      | 325,00          | 127,62             |
|                                                               |      |                      |                    | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS              |      | 325,00          | 127,62             |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS                                         |      | 1.188.541,21         | 0,00               | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO                |      | 44.155.166,11   | 43.261.373,14      |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS                             |      | 216.845,22           | 0,00               | USO DE MATERIAL DE CONSUMO                                     |      | 12.095.115,89   | 15.882.275,03      |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                    |      | 11.917.505,54        | 8.579,66           | SERVIÇOS                                                       |      | 29.951.958,65   | 25.272.069,41      |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR                |      | 11.840.496,15        | 8.579,66           | DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO                             |      | 2.108.091,57    | 2.107.028,70       |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS                     |      | 0,77                 | 0,00               | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS                         |      | 4.199.681,30    | 4.697.813,16       |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                  |      | 77.008,62            | 0,00               | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS                             |      | 676.450,47      | 1.984.371,78       |
|                                                               |      |                      |                    | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS                         |      | 3.439.230,83    | 2.653.441,38       |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS                              |      | 202.148.173,19       | 167.899.186,38     | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS                           |      | 84.000,00       | 60.000,00          |
| TOTAL                                                         |      | 202.148.173,19       | 167.899.186,38     | DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS                               |      | 16.634.341,39   | 46.073,75          |

|  |  |  |  |                                                               |                |                |
|--|--|--|--|---------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
|  |  |  |  | E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS                                    |                |                |
|  |  |  |  | REAValiação, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS | 0,35           | 0,00           |
|  |  |  |  | PERDAS INVOLUNTÁRIAS                                          | 586,18         | 1.759,06       |
|  |  |  |  | DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS                                     | 16.633.754,86  | 44.314,69      |
|  |  |  |  | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                     | 594.560,27     | 223.856,43     |
|  |  |  |  | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                   | 594.560,27     | 223.856,43     |
|  |  |  |  | TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS                               | 189.145.803,38 | 156.390.679,16 |
|  |  |  |  | RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)                             | 13.002.369,81  | 11.508.507,22  |
|  |  |  |  | TOTAL                                                         | 202.148.173,19 | 167.899.186,38 |

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025)

## ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

## VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

| ESPECIFICAÇÃO         | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|-----------------------|------|-----------------|--------------------|
| INCORPORAÇÃO DE ATIVO |      | 6.800.322,66    | 15.334.030,77      |
| INVESTIMENTOS         |      | 6.800.322,66    | 3.298.968,44       |
| INVERSÕES FINANCEIRAS |      | 0,00            | 12.035.062,33      |

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025)

## NOTA EXPLICATIVA

Nota 4 – Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais está Prevista no art. 104 e Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64 e IPC nº 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais atualizada em janeiro de 2020 “A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício”.

As variações patrimoniais são classificadas em quantitativas e qualitativas. As quantitativas são aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. As variações patrimoniais qualitativas são aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

## VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA

|                                                               | R\$            |
|---------------------------------------------------------------|----------------|
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras               | 2.042.513,69   |
| Transferências e Delegações Recebidas                         | 186.782.767,53 |
| Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos | 1.405.386,43   |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas                    | 11.917.505,54  |
| TOTAL                                                         | 202.148.173,19 |

4.1 – Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras no valor de R\$ 2.042.513,69, referente a Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025)

## NOTA EXPLICATIVA

da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).

4.2 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R\$ 186.782.767,53, detalhado na seguinte forma:

4.2.1 – Transferências Intragovernamentais no valor de R\$ 88.575.954,38, relativo as Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de Agosto de 2001), em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/1964.

4.2.2 – Transferências Inter Governamentais no valor de R\$ 98.206.813,15, detalhado em:

4.2.2.a – Transferências de Recursos do SUS da União no valor de R\$ 80.288.769,69, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).

4.2.2.b – Transferências de Recursos do SUS Estado no valor de R\$ 15.474.920,46; em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).

4.2.2.c – Outras Transferências no valor de R\$ 2.443.123,00(Outras Transferências de Recursos do Estado no valor de 1.887.023,00 e Outras Transferências de Bens no valor de R\$ 556.100,00), em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025)

## NOTA EXPLICATIVA

– Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).

4.3 – Valorização e Ganhos com Ativos no valor de R\$ 1.405.386,43, detalhado em:

4.3.1 – Reavaliação de Bens Móveis no valor de R\$ 0,27, conforme relatórios e documentos apresentados pela Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.3.2 – Reavaliação de Bens Imóveis no valor de R\$ 1.188.540,94, conforme relatórios e documentos apresentados pelo Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.3.3 – Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas no valor de R\$ 216.845,22, conforme relatórios e documentos apresentados pelo Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.4 – Outras Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R\$ 11.917.505,54, detalhado da seguinte forma:

4.4.1 – Variação Patrimonial Aumentativa Bruta a Classificar no valor de R\$ 11.840.496,15, relativo a bens transferidos na forma de doações, conforme relatórios e documentos apresentados pelo Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.4.2 – Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas no valor de R\$ 0,77, em conformidade com Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);

4.4.3 – Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Diversos no valor de R\$ 77.008,62, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário,

Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).

4.5 – Variações Patrimoniais Diminutivas no valor de R\$ 189.145.803,38, detalhados a seguir:

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025)

## NOTA EXPLICATIVA

## VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

|                                                             | R\$            |
|-------------------------------------------------------------|----------------|
| Pessoal e Encargos                                          | 123.561.729,31 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais                  | 325,00         |
| Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo              | 44.155.166,11  |
| Transferências e Delegações Concedidas                      | 4.199.681,30   |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 16.634.341,39  |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas                   | 594.560,27     |
| TOTAL                                                       | 189.145.803,38 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 4.5.1 – Pessoal e Encargos no valor de R\$ 123.561.729,31, relativo a despesas com pessoal e encargos de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 –                                                                                                                                                                                                                     |                          |
| Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |
| 4.5.2 – Benefícios Previdenciários e Assistenciais no valor de R\$ 325,00, relativo a Benefícios Previdenciários de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B –                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |
| Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 –                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                          |
| Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |
| ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |
| Exercício de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Dezembro(31/12/2025) Pág |
| NOTA EXPLICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |
| 4.5.3 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo no valor de R\$ 44.155.166,11, detalhado em:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |
| 4.5.3.1 – Uso do Material de Consumo no valor de R\$ 12.095.115,89, referente as movimentações de saídas do almoxarifado em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |
| 4.5.3.2 – Serviços no valor de R\$ 29.951.958,65, relativo a despesas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |
| Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |
| Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |
| 4.5.3.3 – Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R\$ 2.108.091,57, Critérios de Depreciação no exercício de 2025 segue regulamentada pela Resolução nº 153/TCE-RO/2014, que estabelece as regras e padrões de depreciação a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, inclusive a revisão periódica das taxas é recomendada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019). |                          |
| 4.5.4 – Transferências e Delegações Concedidas no valor R\$ 4.199.681,30, detalhado em:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |
| 4.5.4.1 – Transferências Intragovernamentais no valor de R\$ 676.450,47, detalhado em:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                          |
| 4.5.4.1.a – Transferências Concedidas de Bens Imóveis no valor de R\$ 168.236,61, registrados na contabilidade conforme documentos arquivados pelo setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |
| ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |
| Exercício de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Dezembro(31/12/2025)     |
| NOTA EXPLICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |
| 4.5.4.1.b – Transferências de Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial, Aporte Periódicos no valor de R\$ 508.213,86, relativo a despesas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº                                                                                                                                                                                                       |                          |
| 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |
| 4.5.4.2 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 3.439.230,83, relativo a despesas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);                                                  |                          |
| 4.5.4.3 – Transferências a Consórcios Públicos no valor de R\$ 84.000,00, relativo a despesas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);                                                                           |                          |
| 4.5.5 – Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos no valor de R\$ 16.634.341,39, detalhado da seguinte forma:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |
| ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |
| Exercício de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Dezembro(31/12/2025)     |
| NOTA EXPLICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |
| 4.5.5.1 – Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas no valor de R\$ 0,35, os valores registrados de acordo com os relatórios e documentos apresentados pela Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 –                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |
| Inventário dos Bens Móveis, Anexo 16 – Inventário dos Bens Imóveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |
| 4.5.5.2 – Perdas Involuntárias no valor de R\$ 586,18, os valores registrados de acordo com os relatórios e documentos apresentados pela Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/1964, Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis, Anexo 16 – Inventário dos Bens Imóveis e TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);                                                                                                                                   |                          |
| 4.5.5.3 – Desincorporação de Ativos do Imobilizado(Bens Móveis e Imóveis) no valor de R\$ 16.633.754,86, conforme relatórios e documentos apresentados pela Diretoria de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                          |
| 4.5.6 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas no valor de R\$ 594.560,27, referente a Indenizações, Restituições e Ressarcimentos, relativo a despesas de acordo a Tabela de Classificação da Despesa Orçamentária instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conformidade com Anexo 02B – Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizadas com Realizadas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).              |                          |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |
| ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |
| Exercício de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Dezembro(31/12/2025)     |
| NOTA EXPLICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |
| 4.6 – Resultado Patrimonial no valor R\$ 13.002.369,81, relativo a diferença entre os valores das Variações Patrimoniais Aumentativas e Variações Patrimoniais Diminutivas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |

**Publicado por:**  
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso  
**Código Identificador:**7C2BA03F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA**

|                                            |                                            |                      |             |                            |                             |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------|-------------|----------------------------|-----------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS             |                                            |                      |             |                            |                             |
| Exercício de 2025                          | Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada |                      |             |                            |                             |
| Dezembro(31/12/2025)                       |                                            |                      |             |                            |                             |
| ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS |                                            |                      |             |                            |                             |
| TITULOS                                    | SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO               | MOVIMENTO DO EMISSÃO | COR. MONET. | E XERCÍCIO RESGATE/AMORTIZ | SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE |
| Sub-total                                  | 0,00                                       | 0,00                 | 0,00        | 0,00                       | 0,00                        |
| TOTAL                                      | 0,00                                       | 0,00                 | 0,00        | 0,00                       | 0,00                        |

**Publicado por:**  
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso  
**Código Identificador:**59897B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE**

|                                |
|--------------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS |
|--------------------------------|



| Exercício de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                | Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante |               |                          |       |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------|---------------|--------------------------|-------|-----------------------------|
| Dezembro(31/12/2025)                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                                              |               |                          |       |                             |
| ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                                                                                                                                                                                                                                         |                |                                              |               |                          |       |                             |
| TÍTULOS                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO DO PERÍODO                         |               |                          |       | SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                | INSCRIÇÃO                                    | BAIXA         | TRANSF .RP NAO PROC. LIQ |       |                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |                                              |               | INSCR                    | BAIXA |                             |
| RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |                                              |               |                          |       |                             |
| EXERCÍCIO 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.140,00       | 0,00                                         | 1.140,00      | 0,00                     | 0,00  | 0,00                        |
| EXERCÍCIO 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00           | 2.804.610,58                                 | 0,00          | 0,00                     | 0,00  | 2.804.610,58                |
| Sub-total                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.140,00       | 2.804.610,58                                 | 1.140,00      | 0,00                     | 0,00  | 2.804.610,58                |
| RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |                                              |               |                          |       |                             |
| EXERCÍCIO 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 6.885.842,58   | 0,00                                         | 6.885.842,58  | 0,00                     | 0,00  | 0,00                        |
| EXERCÍCIO 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00           | 4.112.070,75                                 | 0,00          | 0,00                     | 0,00  | 4.112.070,75                |
| Sub-total                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 6.885.842,58   | 4.112.070,75                                 | 6.885.842,58  | 0,00                     | 0,00  | 4.112.070,75                |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |                                              |               |                          |       |                             |
| RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00           | 360,00                                       | 360,00        | 0,00                     | 0,00  | 0,00                        |
| PENSAO ALIMENTICIA                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,00           | 391.882,30                                   | 391.882,30    | 0,00                     | 0,00  | 0,00                        |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,00           | 495.341,16                                   | 495.341,16    | 0,00                     | 0,00  | 0,00                        |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00           | 7.273.367,88                                 | 7.273.367,88  | 0,00                     | 0,00  | 0,00                        |
| OUTROS CONSIGNATÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,00           | 535.980,99                                   | 535.980,99    | 0,00                     | 0,00  | 0,00                        |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00           | 4.874.530,32                                 | 4.874.530,32  | 0,00                     | 0,00  | 0,00                        |
| ISS                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00           | 623.746,97                                   | 623.746,97    | 0,00                     | 0,00  | 0,00                        |
| OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,00           | 100.713,84                                   | 100.713,84    | 0,00                     | 0,00  | 0,00                        |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,00           | 4.063.283,38                                 | 4.063.283,38  | 0,00                     | 0,00  | 0,00                        |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00           | 15.169.675,66                                | 15.169.675,66 | 0,00                     | 0,00  | 0,00                        |
| Sub-total                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,00           | 33.528.882,50                                | 33.528.882,50 | 0,00                     | 0,00  | 0,00                        |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 6.886.982,58   | 40.445.563,83                                | 40.415.865,08 | 0,00                     | 0,00  | 6.916.681,33                |
| *                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |                                              |               |                          |       |                             |
| *                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |                                              |               |                          |       |                             |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |                                              |               |                          |       |                             |
| DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |                                              |               |                          |       |                             |
| Exercício de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                | PERÍODO                                      |               |                          |       |                             |
| NOTA EXPLICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |                                              |               |                          |       |                             |
| Nota 5 – Anexo 17 - Demonstrativo Dívida Flutuante do Fundo Municipal de Saúde - FMS                                                                                                                                                                                                               |                |                                              |               |                          |       |                             |
| 5.1 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e não Processados ocorreram da seguinte forma:                                                                                                                                                                                               |                |                                              |               |                          |       |                             |
| 5.1.1 – Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 1.140,00, detalhado da seguinte forma:                                                                                                                                                                                 |                |                                              |               |                          |       |                             |
| 5.1.1.1 – O valor de R\$ 1.140,00, relativo a Restos a Pagar Processado Pagos, em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário,                                                                                                                                                              |                |                                              |               |                          |       |                             |
| Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10A – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);                                                            |                |                                              |               |                          |       |                             |
| 5.1.2 – Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 6.885.842,58, detalhado da seguinte forma:                                                                                                                                                                         |                |                                              |               |                          |       |                             |
| 5.1.2.1 – O valor de R\$ 5.391.837,06, relativo a Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício de 2025;                                                                                                                                                                                  |                |                                              |               |                          |       |                             |
| 5.1.2.2 – O valor de R\$ 5.391.837,06, relativo a Restos a Pagar Não Processados Pagos no Exercício de 2025;                                                                                                                                                                                       |                |                                              |               |                          |       |                             |
| 5.1.2.3 –O valor de R\$ 1.494.005,52, relativo a Restos a Pagar Não Processados Cancelados no Exercício de 2025;                                                                                                                                                                                   |                |                                              |               |                          |       |                             |
| Em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019). |                |                                              |               |                          |       |                             |
| 5.2 – Depósitos e Consignações, tendo como metodologia de lançamento detalhado da seguinte forma:                                                                                                                                                                                                  |                |                                              |               |                          |       |                             |
| 5.2.1 – Depósito e Consignações no valor de R\$ 33.528.882,50, em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado e                                                                                                                                                                   |                |                                              |               |                          |       |                             |
| Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64;                                                                                                                                                                                                                                    |                |                                              |               |                          |       |                             |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |                                              |               |                          |       |                             |
| DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |                                              |               |                          |       |                             |
| Exercício de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                | PERÍODO                                      |               |                          |       |                             |
| NOTA EXPLICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |                                              |               |                          |       |                             |
| 5.2.2 – As Baixas Depósito e Consignações no valor de R\$ 33.528.882,50, em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado e Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64.                                                                                         |                |                                              |               |                          |       |                             |

**Publicado por:**  
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso  
**Código Identificador:**576E12C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

|                                              |      |                      |                    |
|----------------------------------------------|------|----------------------|--------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS               |      |                      |                    |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA             |      |                      |                    |
| Exercício de 2025                            |      | Dezembro(31/12/2025) |                    |
| ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS   |      |                      |                    |
| A - QUADRO PRINCIPAL                         |      |                      |                    |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | Nota | EXERCÍCIO ATUAL      | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS                                    |      | 222.195.916,99       | 197.533.909,32     |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS             |      | 2.119.522,31         | 1.867.403,30       |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  |      | 0,00                 | 0,00               |
| Receita de Contribuições                     |      | 0,00                 | 0,00               |
| Receita Patrimonial                          |      | 0,00                 | 0,00               |
| Receita Agropecuária                         |      | 0,00                 | 0,00               |
| Receita Industrial                           |      | 0,00                 | 0,00               |
| Receita de Serviços                          |      | 0,00                 | 0,00               |
| Outras Receitas Originárias                  |      | 77.008,62            | 0,00               |
| Remuneração das Disponibilidades             |      | 2.042.513,69         | 1.867.403,30       |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS                     | B    | 97.650.713,15        | 84.823.559,12      |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS                |      | 122.425.681,53       | 110.842.946,90     |
| Ingressos Extraorçamentários                 |      | 33.849.727,15        | 29.790.717,18      |
| Transferências Financeiras Recebidas         |      | 88.575.954,38        | 81.052.229,72      |
| DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)           |      | 203.429.097,47       | 180.749.256,58     |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS                    | C    | 161.588.881,83       | 141.005.795,15     |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | D    | 0,00                 | 0,00               |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS                    | B    | 7.990.488,49         | 9.952.744,25       |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS              |      | 33.849.727,15        | 29.790.717,18      |
| Desembolsos Extra-Orçamentários              |      | 33.849.727,15        | 29.790.717,18      |
| Transferências Financeiras Concedidas        |      | 0,00                 | 0,00               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |                 |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      | 18.766.819,52   | 16.784.652,74      |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      | 0,00            | 0,00               |
| ALIE NAÇÃO DE BENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      | 0,00            | 0,00               |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      | 0,00            | 0,00               |
| DESEMBOLSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      | 6.788.522,66    | 15.344.960,51      |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      | 6.788.522,66    | 15.344.960,51      |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      | 0,00            | 0,00               |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      | -6.788.522,66   | -15.344.960,51     |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      | 0,00            | 0,00               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      | 0,00            | 0,00               |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      | 0,00            | 0,00               |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      | 0,00            | 0,00               |
| DESEMBOLSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      | 0,00            | 0,00               |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      | 0,00            | 0,00               |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      | 0,00            | 0,00               |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      | 0,00            | 0,00               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      | EXERCÍCIO       | EXERCÍCIO          |
| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Nota | ATUAL           | ANTERIOR           |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      | 15.467.961,98   | 14.028.269,75      |
| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      | 11.978.296,86   | 1.439.692,23       |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      | 27.446.258,84   | 15.467.961,98      |
| B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |                 |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      | 97.650.713,15   | 84.823.559,12      |
| Intergovernamentais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      | 97.650.713,15   | 84.823.559,12      |
| da União                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      | 80.288.769,69   | 68.316.730,35      |
| de Estados e Distrito Federal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      | 17.361.943,46   | 16.506.828,77      |
| de Municípios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      | 0,00            | 0,00               |
| Intragovernamentais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      | 0,00            | 0,00               |
| Outras Transferências Recebidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      | 0,00            | 0,00               |
| Total das Transferências Recebidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      | 97.650.713,15   | 84.823.559,12      |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      | 7.990.488,49    | 9.952.744,25       |
| Intergovernamentais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      | 84.000,00       | 60.000,00          |
| a União                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      | 0,00            | 0,00               |
| a Estados e Distrito Federal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      | 0,00            | 0,00               |
| a Municípios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      | 0,00            | 0,00               |
| a Consórcios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      | 84.000,00       | 60.000,00          |
| Intragovernamentais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      | 5.150.448,94    | 7.112.636,21       |
| Outras transferências concedidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      | 2.756.039,55    | 2.780.108,04       |
| Total das Transferências Concedidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      | 7.990.488,49    | 9.952.744,25       |
| C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |                 |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      | 9.075.068,01    | 0,00               |
| SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      | 152.513.813,82  | 141.005.795,15     |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      | 161.588.881,83  | 141.005.795,15     |
| D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |                 |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      | 0,00            | 0,00               |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      | 0,00            | 0,00               |
| Outros Encargos da Dívida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      | 0,00            | 0,00               |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      | 0,00            | 0,00               |
| Nota 6 – Demonstração de Fluxo de Caixa do Fundo Municipal de Saúde - FMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |                 |                    |
| Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – MCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª Edição, A partir do Exercício 2025, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF Nº. 26, de 18 de dezembro de 2024 e IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa – STN, atualizada em janeiro/2020.                                                                                                                                                  |      |                 |                    |
| 6.1 – Os valores de Ingressos de R\$ 222.195.916,99, detalhado a seguir:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |                 |                    |
| 6.1.1 – O valor total das Receitas Derivadas e Originárias no valor de R\$ 2.119.522,31, detalhado da seguinte forma:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |                 |                    |
| 6.1.1.2 – Outras Receitas Originárias no valor de R\$ 77.008,62, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);                                                                          |      |                 |                    |
| 6.1.1.3 – Remuneração das Disponibilidades é de R\$ 2.042.513,69, refere-se a Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras, em conformidade com o Anexo 2A – Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo das Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº. 4.320/1964 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);            |      |                 |                    |
| Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |                 |                    |
| 6.1.2 – Transferências Correntes Recebidas no valor de R\$ 97.650.713,15 demonstrado da seguinte forma:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |                 |                    |
| 6.1.2.1 – Transferências da União no valor de R\$ 80.288.769,69, em conformidade com o Anexo 2A – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);                                                                                  |      |                 |                    |
| 6.1.2.2 – Transferências do Estado no valor de R\$ 15.474.920,46, em conformidade com o Anexo 2A – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);                                                                                 |      |                 |                    |
| 6.1.2.3 – Outras Transferências Recebidas no valor de R\$ 1.887.023,00, em conformidade com o Anexo 2A – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019);                                                                           |      |                 |                    |
| 6.1.3 – Outros Ingressos Operacionais no valor de R\$ 122.425.681,53, detalhado da seguinte forma:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |                 |                    |
| 6.1.3.1 – Ingressos Extraorçamentários no valor de R\$ 33.849.727,15, detalhado seguinte forma:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |                 |                    |
| 6.1.3.1.a – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações) no Valor de R\$ 33.528.882,50, em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |                 |                    |
| 6.1.3.1.b – Outros Recebimentos Extraorçamentários no valor de R\$ 320.844,65, em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.320/64 e não estando em conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável a Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2016), devido uma movimentação de ajuste (extornos) no valor de R\$ 14.812,40, não detalhado pelo Setor de Tesouraria.                                                                              |      |                 |                    |
| 6.1.3.2 – Transferências Financeiras Recebidas no valor de R\$ 88.575.954,38, relativo as Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de Agosto de 2001), em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/1964.                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |                 |                    |
| 6.2 – Os Desembolsos Incluindo os pagamentos dos Restos a Pagar de R\$ 203.429.097,47, detalhado a seguir:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |                 |                    |
| 6.2.1 – Pessoal e Demais Despesas incluindo os Restos a Pagar Pagos no valor de R\$ 161.588.881,83, dentro dos seus devidos elementos conforme Manual da Despesa Orçamentária instituída pela Secretaria do tesouro Nacional – STN, em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019); |      |                 |                    |
| 6.2.2 – Transferências Concedidas no Valor de R\$ 7.990.488,49, dentro dos seus devidos elementos detalhado da seguinte forma;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |                 |                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.2.2.1 – Elemento de Despesa 3.1.91.13.00 – Contribuições Previdenciárias – RPPS no valor de R\$ 4.336.233,35;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 6.2.2.2 – Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições no valor de R\$ 2.756.039,55;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 6.2.2.3 – Elemento de Despesa 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R\$ 84.000,00;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 6.2.2.4 – Elemento de Despesa 3.3.91.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$ 306.001,73;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 6.2.2.5 – Elemento de Despesa 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS no valor de R\$ 508.213,86;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Observação: Conforme Manual da Despesa Orçamentária instituída pela Secretaria do tesouro Nacional – STN, em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 05 – Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019). |
| 6.2.3 – Outros Desembolsos Operacionais de Ingressos Extraorçamentários no valor de R\$ 33.849.727,15, detalhado da seguinte forma:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 6.2.3.1 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações) no Valor de R\$ 33.528.882,50, em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro e o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 6.2.3.2 – Outros pagamentos Extraorçamentários no valor de R\$ 320.844,65 , em conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.320/64 e não estando em conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável a Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE- RO/2016), devido uma movimentação de ajuste (extornos) no valor de R\$ 14.812,40, não detalhado pelo Setor de Tesouraria.     |
| 6.3 – Apuração do Fluxo de Caixa do Período                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 6.3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa Final no valor de R\$ 27.446.258,84, em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/TCE-RO/2019).                                                                                |

**Publicado por:**  
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso  
**Código Identificador:**13A89B95

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 8820/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90126/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/SML/2026/14.133-2021**  
**PROCESSO N.º 8820/SEMSAU/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90126/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP**

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90126/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Cortinas/Persianas e Tapetes**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

**TABELA I**

1. LICITANTE: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA - CNPJ: 60.102.937/0001-08.  
TEL/FAX: (32) 91945459. E-MAIL: ACRCONTABIL@ACRCONTABIL.COM.BR.  
ENDEREÇO: AVENIDA OLAVO BILAC, 150 - LOJA 04 - CERAMICA. CEP: 36.080-350. Cidade: Juiz de Fora / Minas Gerais.  
NOME DO REPRESENTANTE: ELIZABETH MARIA DE PAIVA SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.497.236-XX RG sob o n.º XX8384XX.  
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4 e 5.

2. LICITANTE: TIE TAPETES LTDA - CNPJ: 10.261.012/0001-23.  
TEL/FAX: (11) 26850571. E-MAIL: tietapetes@tietapetes.com.br.  
ENDEREÇO: RUA EVANS, 663 - VILA ESPERANCA. CEP: 03.648-020. Cidade: São Paulo / São Paulo.  
NOME DO REPRESENTANTE: VIVIANE BORGES MARTINS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.238.488-XX RG sob o n.º XX0633XX.  
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 7 e 8.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

| ITEM ARP | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE DE MEDIDA | DE | QUANTIDADE | MARCA   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | EMPRESA DETENTORA                                               |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|------------|---------|----------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 1        | Persiana Horizontal de Alumínio, 25mm (largura de cada lâmina), cor PRETA. CARACTERÍSTICAS: Suporte metálico (garradeira) de fácil instalação. Trilho superior (cabecote) com pintura eletrostática que não enferruja, sendo na mesma cor das lâminas. Haste de acrílico para o giro das lâminas. Lâminas de espessura 0,21mm que não amassam com facilidade. Comando de recolhimento e cordas de sustentação coordenadas com a cor da persiana. Garantia: 1 ano para defeitos de peças ou fabricação.                                   | M2                |    | 30         | PRÓPRIA | 148,00               | ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA - CNPJ: 60.102.937/0001-08 |
| 2        | PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMÍNIO, 25MM (LARGURA DE CADA LÂMINA) COR BRANCO GELO. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: Suporte metálico (garradeira) de fácil instalação. Trilho superior (cabecote) com pintura eletrostática que não enferruja, sendo na mesma cor das lâminas. Haste de acrílico para o giro das lâminas. Lâminas de espessura 0,21mm que não amassam com facilidade. Comando de recolhimento e cordas de sustentação coordenadas com a cor da persiana. Garantia: 1 ano para defeitos de peças ou fabricação. | M2                |    | 8          | PRÓPRIA | 149,00               | ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA - CNPJ: 60.102.937/0001-08 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |      |         |        |                                                                 |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|---------|--------|-----------------------------------------------------------------|
| 3 | PERSIANA HORIZONTAL DE ALUMÍNIO, 25MM (LARGURA DE CADA LÂMINA) COR CINZA OU PRATA. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: Suporte metálico (garradeira) de fácil instalação. Trilho superior (cabecote) com pintura eletrostática que não enferruja, sendo na mesma cor das lâminas. Haste de acrílico para o giro das lâminas. Lâminas de espessura 0,21mm que não amassam com facilidade. Comando de recolhimento e cordas de sustentação coordenadas com a cor da persiana. Garantia: 1 ano para defeitos de peças ou fabricação. | M2  | 1232 | PRÓPRIA | 126,00 | ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA - CNPJ: 60.102.937/0001-08 |
| 4 | Persiana<br>Material: Pvc - Cloreto de Polivinila<br>Tipo: Vertical<br>Aplicação: Ambiente Profissional<br>Largura Lâmina: 9 CM<br>Cor: Cinza<br>Características Adicionais: Trilho Em Alumínio<br>Anodizado com Bandô, Comando Abertura/Regulagem em Cordão De Nylon.<br>Garantia: 1 ano para defeitos de peças ou fabricação.                                                                                                                                                                                                             | M2  | 136  | PRÓPRIA | 140,00 | ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA - CNPJ: 60.102.937/0001-08 |
| 5 | PERSIANA VERTICAL DE ALUMÍNIO, 25MM (LARGURA DE CADA LÂMINA) COR CINZA OU PRATA. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: Suporte metálico (garradeira) de fácil instalação. Trilho superior (cabecote) com pintura eletrostática que não enferruja, sendo na mesma cor das lâminas. Haste de acrílico para o giro das lâminas. Lâminas de espessura 0,21mm que não amassam com facilidade. Comando de recolhimento e cordas de sustentação coordenadas com a cor da persiana. Garantia: 1 ano para defeitos de peças ou fabricação.   | M2  | 6    | PRÓPRIA | 166,00 | ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA - CNPJ: 60.102.937/0001-08 |
| 6 | TAPETE MATERIAL SUPERFÍCIE: FIBRA DE POLIPROPILENO MATERIAL BASE: BORRACHA TIPO: ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO: BORDAS RAMPAS, LARGURA: 1,70 M, COMPRIMENTO: 90 CM, COR BÁSICA: AMARELA. PESO TOTAL: 2,200 G/M2, ESPESSURA: 9,2 MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 7    | kapazi  | 298,99 | TIE TAPETES LTDA - CNPJ: 10.261.012/0001-23                     |
| 7 | TAPETE MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL, MATERIAL BASE: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ANTI-DERRAPANTE/ANTI-CHAMA, ACABAMENTO: FILAMENTOS ENTRELAÇADOS, LARGURA: 2,9 0 M, COMPRIMENTO: 1,30 M, COR: VARIADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 49   | kapazi  | 615,31 | TIE TAPETES LTDA - CNPJ: 10.261.012/0001-23                     |
| 8 | TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL, TIPO: ANTIDERRAPANTE, LARGURA: 90 CM, COR: GR AFITE, COMPRIMENTO: 3,10 M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 14   | kapazi  | 598,90 | TIE TAPETES LTDA - CNPJ: 10.261.012/0001-23                     |

## CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**2.1** O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

**2.2** Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

**2.3** No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

**2.4** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM | UNIDADE MEDIDA | SEMSAU | SEMDES | SEMAIC | SEMTEC | SEMPOG | IPEMA | FIA | TOTAL |
|------|----------------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|-----|-------|
| 1    | M²             | -      | -      | -      | -      | 30     | -     | -   | 30    |
| 2    | M²             | -      | -      | -      | -      | -      | 8     | -   | 8     |
| 3    | M²             | 1008   | 26     | -      | 100    | 89     | -     | 9   | 1232  |
| 4    | M²             | -      | 78     | -      | -      | 58     | -     | -   | 136   |
| 5    | M²             | -      | -      | -      | -      | -      | 6     | -   | 6     |
| 6    | UND            | -      | 07     | -      | -      | -      | -     | -   | 7     |
| 7    | UND            | 36     | 05     | 04     | 04     | -      | -     | -   | 49    |
| 8    | UND            | -      | 07     | 04     | -      | 3      | -     | -   | 14    |

## CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**3.2** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

**3.4** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**3.5** As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**3.6** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

## CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**4.10** prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

**4.1.1** Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**4.1.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**4.1.2.1** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**4.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**4.3** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.3.1** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**a)** Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

**b)** A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**c)** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**d)** A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**4.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5** Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**I** -for liberado;

**II** -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**III** -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**V** -não aceitar o preço revisado pela Administração.

**5.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**I** -pelo decurso do prazo de vigência;

**II** -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**III** -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**IV** -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**5.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

## **CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

**6.2** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

**6.3** A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

**6.4** A impugnação deverá ser endereçada a Diretoria de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

**6.5** Ao receber a impugnação, a Diretoria de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

**6.6** Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

**6.7** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

**6.8** Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

**6.9** Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**6.10** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**7.1** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**7.2.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2A** ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**7.2.3A** redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**7.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II** -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

**III** -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

**IV** -seja realizado ampla pesquisa de mercado;

**V** -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

**7.3.1A** iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**7.3.2** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**7.3.3** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**7.3.4** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**7.3.5** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.3.6** Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**7.3.7** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**7.3.8** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**7.3.9** Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

## **CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

**8.1** Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

**8.2A** renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

**8.2.1** Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

**8.2.2** Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

**8.2.3** Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

**8.3A** renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## **CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**9.1A** as aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

**9.2** Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

**9.3** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

## **CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Der causa à inexecução total do contrato;

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

**10.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II - Multa:**

**10.2.1** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.2.2** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**10.2.3** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.3** Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**III - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g, e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.5** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.5.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.5.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.5.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.6** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.7** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.8** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.9** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.10** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.11** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.12** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**11.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.3** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.4** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.5** Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**12.1** Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

**12.2** Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

**12.2.1** O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

**12.2.2** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**12.2.3A** habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

### CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

**13.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

### CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

**14.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min

### CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90118/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 8820/SEMSAU/2025.

**15.2A** eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90118/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador

**IZABEL FARIAS DA COSTA**

Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

**Publicado por:**

João Pedro Longo de Jesus

**Código Identificador:**52A17545

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 016, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)**, conforme especificação abaixo:

#### I – Dotações a suplementar:

|                        |                                                                                                                                                       |                  |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>a)</b>              |                                                                                                                                                       |                  |
| 02.05                  | Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                         |                  |
| 02.05.05               | Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                              |                  |
| 10                     | Saúde                                                                                                                                                 |                  |
| 301                    | Atenção Básica                                                                                                                                        |                  |
| 0011                   | Atenção Primária Forte, SUS presente                                                                                                                  |                  |
| 2105                   | Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS                                                                                                         |                  |
| 1.600                  | Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente) |                  |
| <b>196 – 3.3.90.39</b> | <b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>                                                                                                 | <b>73.000,00</b> |
| <b>b)</b>              |                                                                                                                                                       |                  |
| 02.05                  | Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                         |                  |
| 02.05.05               | Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                              |                  |
| 10                     | Saúde                                                                                                                                                 |                  |
| 301                    | Atenção Básica                                                                                                                                        |                  |
| 0011                   | Atenção Primária Forte, SUS presente                                                                                                                  |                  |
| 2105                   | Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS                                                                                                         |                  |
| 1.500                  | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)                                                                                                  |                  |
| <b>274 – 3.3.90.39</b> | <b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>                                                                                                 | <b>60.000,00</b> |
| <b>c)</b>              |                                                                                                                                                       |                  |
| 02.05                  | Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                         |                  |
| 02.05.05               | Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                              |                  |
| 10                     | Saúde                                                                                                                                                 |                  |
| 302                    | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                                                                                 |                  |
| 0012                   | Mais Saúde, Mais Acesso                                                                                                                               |                  |
| 2052                   | Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial                                                                                      |                  |
| 1.500                  | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)                                                                                                  |                  |
| <b>149 – 3.3.90.30</b> | <b>Material de Consumo</b>                                                                                                                            | <b>40.000,00</b> |
| <b>d)</b>              |                                                                                                                                                       |                  |
| 02.05                  | Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                         |                  |
| 02.05.05               | Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                              |                  |
| 10                     | Saúde                                                                                                                                                 |                  |



|                 |                                                                   |           |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------|-----------|
| 302             | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                             |           |
| 0012            | Mais Saúde, Mais Acesso                                           |           |
| 2052            | Manutenção dos Serviços de Atendimentos Hospitalar e Ambulatorial |           |
| 1.500           | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)              |           |
| 150 – 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                    | 60.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

**I – Dotações a serem anuladas:**

|                 |                                                                                                                                                       |            |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>a)</b>       |                                                                                                                                                       |            |
| 02.05           | Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                         |            |
| 02.05.05        | Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                              |            |
| 10              | Saúde                                                                                                                                                 |            |
| 301             | Atenção Básica                                                                                                                                        |            |
| 0011            | Atenção Primária Forte, SUS presente                                                                                                                  |            |
| 2105            | Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS                                                                                                         |            |
| 1.600           | Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente) |            |
| 510 – 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                                                                                         | 73.000,00  |
| <b>b)</b>       |                                                                                                                                                       |            |
| 02.05           | Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                         |            |
| 02.05.05        | Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                              |            |
| 10              | Saúde                                                                                                                                                 |            |
| 301             | Atenção Básica                                                                                                                                        |            |
| 0011            | Atenção Primária Forte, SUS presente                                                                                                                  |            |
| 2105            | Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS                                                                                                         |            |
| 1.500           | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)                                                                                                  |            |
| 521 – 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                                                                                         | 60.000,00  |
| <b>c)</b>       |                                                                                                                                                       |            |
| 02.05           | Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                         |            |
| 02.05.05        | Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                              |            |
| 10              | Saúde                                                                                                                                                 |            |
| 302             | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                                                                                 |            |
| 0012            | Mais Saúde, Mais Acesso                                                                                                                               |            |
| 2052            | Manutenção dos Serviços de Atendimentos Hospitalar e Ambulatorial                                                                                     |            |
| 1.500           | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)                                                                                                  |            |
| 526 – 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                         | 100.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**F2A59F0F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 10.346 CANDEIAS DO JAMARI- RO - 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 19.533,31 (Dezenove mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e um centavos.) no orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT.”

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 19.533,31 (Dezenove mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e um centavos.) por meio de Transferência no orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT a partir de anulação parcial das dotações da referida unidade para custear despesas com despesas com serviços de tecnologia. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

|        |                                                  |
|--------|--------------------------------------------------|
| 02.000 | PODER EXECUTIVO                                  |
| 3.000  | SEC MUN DE ASSIST SOCIAL                         |
| 3.002  | SEC MUN DE ASSIS SOC, DA FAMÍLIA E TRAB - SEMASF |

| PROJETO/ATIVIDADE | DESCRIÇÃO                                              | FICHA | NATUREZA DESPESA | DE | ESPECIFICAÇÃO                                | DESTINAÇÃO RECURSO | DE | ANULAÇÃO  | SUPLEMENTAÇÃO |
|-------------------|--------------------------------------------------------|-------|------------------|----|----------------------------------------------|--------------------|----|-----------|---------------|
| 08.244.0007.2053  | GERIR, COORDENAR E ESTRUTURAR ADMINISTRAÇÃO DA SEMASFT | A 270 | 3.3.90.36.00     |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.500.0000.0000    |    | 19.533,31 |               |
| 08.244.0007.2053  | GERIR, COORDENAR E ESTRUTURAR ADMINISTRAÇÃO DA SEMASFT | A 523 | 4.4.90.51.00     |    | OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 1.500.0000.0000    |    |           | 19.533,31     |
| SUB-TOTAL         |                                                        |       |                  |    |                                              |                    |    | 19.533,31 | 19.533,31     |

|                              |                                                                                   |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| TOTAL GERAL DE REMANEJAMENTO | 19.533,31 (Dezenove mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e um centavos.) |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

**LINDOMAR BARBOSA ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Leonardo Juan Silva Silveira  
**Código Identificador:**DC872FCF

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRENCIA 01/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nº :       | 1441/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| b) Licitação Nº :      | 1/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| c) Modalidade :        | Concorrência:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| d) Data Homologação :  | 06/02/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE 17 (DEZESSETE) CASAS POPULARES, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS), CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 974165/2025. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**

**CNPJ/CPF: 22.278.902/0001-27**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                            | Marca    | Quant. | Valor Unit.        | Valor. Total       |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|--------------------|--------------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE 17... | SERVIÇOS | 1      | R\$ 2.260.000,0000 | R\$ 2.260.000,0000 |

**Valor Total Homologado - R\$ 2.260.000,00**

Castanheiras-RO, 06 de fevereiro de 2026.

**CICERO APARECIDO GODOY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denize Regina Dos Santos  
**Código Identificador:**093DBC25

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 11 DEM ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLIC**

|                                                                          |                        |                         |                     |                    |                                             |                                  |                              |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|---------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE                                |                        |                         |                     |                    |                                             |                                  |                              |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                |                        |                         |                     |                    |                                             |                                  |                              |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                              |                        |                         |                     |                    |                                             |                                  |                              |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS |                        |                         |                     |                    |                                             |                                  |                              |
| PERÍODO: Janeiro a Dezembro                                              |                        |                         |                     |                    |                                             |                                  |                              |
| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III )                         |                        |                         |                     |                    |                                             |                                  | R\$ 1                        |
| RECEITAS                                                                 |                        |                         |                     |                    | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                     | RECEITAS REALIZADAS (b)          | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                                      |                        |                         |                     |                    | 0,00                                        | 483.383,46                       | -483.383,46                  |
| Receita de Alienação de Bens Móveis                                      |                        |                         |                     |                    | 0,00                                        | 457.600,00                       | -457.600,00                  |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis                                     |                        |                         |                     |                    | 0,00                                        | 0,00                             | 0,00                         |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis                                 |                        |                         |                     |                    | 0,00                                        | 0,00                             | 0,00                         |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras                         |                        |                         |                     |                    | 0,00                                        | 25.783,46                        | -25.783,46                   |
| DESPESAS                                                                 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e)            |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)                       | 45.474,71              | 45.474,71               | 45.474,71           | 45.474,71          | 0,00                                        | 0,00                             | 0,00                         |
| Despesas de Capital                                                      | 45.474,71              | 45.474,71               | 45.474,71           | 45.474,71          | 0,00                                        | 0,00                             | 0,00                         |
| Investimentos                                                            | 45.474,71              | 45.474,71               | 45.474,71           | 45.474,71          | 0,00                                        | 0,00                             | 0,00                         |
| Inversões Financeiras                                                    | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                        | 0,00                             | 0,00                         |

|                                               |      |      |      |      |             |                                 |                                    |
|-----------------------------------------------|------|------|------|------|-------------|---------------------------------|------------------------------------|
| Amortização da Dívida                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00        | 0,00                            | 0,00                               |
| SALDO FINANCEIRO APLICAR                      |      |      |      |      | 2024<br>(i) | 2025<br>(j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL<br>(k) = (IIIi + IIIj) |
| VALOR (III)                                   |      |      |      |      | 0,00        | 437.908,75                      | 437.908,75                         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| <b>EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>TERTULIANO PEREIRA NETO</b> | <b>MARINALVA VIEIRA EVA</b> |
| Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Controlador Geral              | Contadora                   |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: |                                |                             |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;                                                                                                                                                                               |                                |                             |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.                                                                                                                    |                                |                             |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1326], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Data/hora da emissão: 05/fev/2026 15h e 33m"                                                                                                                                                                                |                                |                             |

**Publicado por:**  
Tertuliano Pereira Neto  
**Código Identificador:**E73D8176

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 14 DEM SIMPLIFICADO DO RREO**

|                                                                                   |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE                                         |                |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                       |                |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA         |                |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                           |                |
| PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro                     |                |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14                                                           | R\$ 1          |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                              | Até o Bimestre |
| RECEITAS                                                                          |                |
| Previsão Inicial                                                                  | 89.185.219,54  |
| Previsão Atualizada                                                               | 89.185.219,54  |
| Receitas Realizadas                                                               | 126.421.020,86 |
| Déficit Orçamentário                                                              | 0,00           |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)             | 10.658.094,82  |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS                                                   | Até o Bimestre |
| DESPESAS                                                                          |                |
| Dotação Inicial                                                                   | 89.185.219,54  |
| Créditos Adicionais                                                               | 41.660.247,71  |
| Dotação Atualizada                                                                | 130.845.467,25 |
| Despesas Empenhadas                                                               | 109.889.879,73 |
| Despesas Liquidadas                                                               | 102.323.532,89 |
| Despesas Pagas                                                                    | 99.066.532,00  |
| Superávit Orçamentário                                                            | 16.531.141,13  |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                                   | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas                                                               | 109.889.879,73 |
| Despesas Liquidadas                                                               | 102.323.532,89 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                    | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida                                                          | 107.673.966,99 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 100.157.467,99 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 97.266.452,23  |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                      | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO               |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    | 0,00           |
| Resultado Previdenciário                                                          | 0,00           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO                   |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    | 0,00           |
| Resultado Previdenciário                                                          | 0,00           |

|                                                |                                                  |                                      |                           |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL                   | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | 22.672.067,24                                    | 20.704.416,25                        | 91,32                     |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 24.603.426,51                                    | 17.057.389,59                        | 69,33                     |

|                                                                                        |                              |                                 |                          |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR                                                        | Inscrição                    | Cancelamento Até o Bimestre     | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar             |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                             | 3.281.478,06                 | 2.488,60                        | 3.266.578,87             | 12.410,59                 |
| Poder Executivo                                                                        | 3.281.478,06                 | 2.488,60                        | 3.266.578,87             | 12.410,59                 |
| Poder Legislativo                                                                      | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                     | 0,00                      |
| Poder Judiciário                                                                       | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                     | 0,00                      |
| Ministério Público                                                                     | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                     | 0,00                      |
| Defensoria Pública                                                                     | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                     | 0,00                      |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS                                                         | 7.091.509,53                 | 374.233,90                      | 5.776.971,49             | 940.304,14                |
| Poder Executivo                                                                        | 7.091.509,53                 | 374.233,90                      | 5.776.971,49             | 940.304,14                |
| Poder Legislativo                                                                      | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                     | 0,00                      |
| Poder Judiciário                                                                       | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                     | 0,00                      |
| Ministério Público                                                                     | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                     | 0,00                      |
| Defensoria Pública                                                                     | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                     | 0,00                      |
| TOTAL                                                                                  | 10.372.987,59                | 376.722,50                      | 9.043.550,36             | 952.714,73                |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE                              | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                          |                           |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 18.576.884,56                | % Mínimo a Aplicar no Exercício |                          | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 14.590.768,93                | 70,00                           |                          | 26,74                     |
|                                                                                        |                              |                                 |                          | 82,49                     |

|                                                                                     |                                     |                                 |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil         | 0,00                                | 50,00                           | 0,00                |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital    | 0,00                                | 15,00                           | 0,00                |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                              | Valor Apurado até o Bimestre        |                                 | Saldo Não Realizado |
| Receita de Operação de Crédito                                                      | 0,00                                |                                 | 2.185.219,54        |
| Despesa de Capital Líquida                                                          | 13.677.546,22                       |                                 | 11.894.422,81       |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                        | Exercício em Referência             | 10º Exercício                   | 20º Exercício       |
| Plano Previdenciário                                                                |                                     |                                 | 35º Exercício       |
| Receitas Previdenciárias                                                            | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                |
| Despesas Previdenciárias                                                            | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                |
| Resultado Previdenciário                                                            | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                |
| Plano Financeiro                                                                    |                                     |                                 |                     |
| Receitas Previdenciárias                                                            | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                |
| Despesas Previdenciárias                                                            | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                |
| Resultado Previdenciário                                                            | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                             | Valor apurado até o Bimestre        |                                 | Saldo a Realizar    |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos                                | 483.383,46                          |                                 | -483.383,46         |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                       | 45.474,71                           |                                 | 0,00                |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor Apurado até o Bimestre        | Limite Constitucional Anual     |                     |
|                                                                                     |                                     | % Mínimo a Aplicar no Exercício |                     |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 17.476.205,81                       | 15,00                           |                     |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                                     | Valor Apurado no Exercício Corrente |                                 | 26,34               |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                             | 0,00                                |                                 |                     |

|                               |                         |                      |
|-------------------------------|-------------------------|----------------------|
| EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA | TERTULIANO PEREIRA NETO | MARINALVA VIEIRA EVA |
| Prefeito Municipal            | Controlador Geral       | Contadora            |

Publicado por:  
Tertuliano Pereira Neto  
Código Identificador:977C935F

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 2 DEM DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQ

|                                                                                                     |                             |                            |                |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|----------------|-------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE                                                           |                             |                            |                |       |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                          |                             |                            |                |       |
| DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                 |                             |                            |                |       |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                           |                             |                            |                |       |
| JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025                                                                        |                             |                            |                |       |
| RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")                                                  |                             |                            |                | R\$ 1 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                                  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 |                |       |
|                                                                                                     |                             | 1º Semestre                | 2º Semestre    | -     |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                                                         | 20.710.169,00               | 20.379.071,16              | 18.696.911,35  |       |
| Dívida Mobiliária                                                                                   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |       |
| Dívida Contratual                                                                                   | 20.327.550,36               | 19.696.452,52              | 18.309.507,08  |       |
| Empréstimos                                                                                         | 20.000.000,00               | 18.265.294,68              | 18.024.396,26  |       |
| Internos                                                                                            | 20.000.000,00               | 18.265.294,68              | 18.024.396,26  |       |
| Externos                                                                                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |       |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |       |
| Financiamentos                                                                                      | 63.377,72                   | 1.177.005,33               | 99.199,38      |       |
| Internos                                                                                            | 63.377,72                   | 1.177.005,33               | 99.199,38      |       |
| Externos                                                                                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |       |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas                                                              | 264.172,64                  | 254.152,51                 | 185.911,44     |       |
| De Tributos                                                                                         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |       |
| De Contribuições Previdenciárias                                                                    | 264.172,64                  | 254.152,51                 | 185.911,44     |       |
| De Demais Contribuições Sociais                                                                     | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |       |
| Do FGTS                                                                                             | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |       |
| Com Instituição Não financeira                                                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |       |
| Demais Dívidas Contratuais                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |       |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos                             | 382.618,64                  | 682.618,64                 | 387.404,27     |       |
| Outras Dívidas                                                                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |       |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                       | 19.854.118,19               | 27.245.621,13              | 34.898.250,13  |       |
| Disponibilidade de Caixa                                                                            | 19.831.963,59               | 26.923.466,53              | 34.898.250,13  |       |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                      | 23.393.482,32               | 27.366.469,91              | 41.425.168,21  |       |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                      | 3.281.478,06                | 151.822,81                 | 6.526.412,37   |       |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                     | 280.040,67                  | 291.180,57                 | 505,71         |       |
| Demais Haveres Financeiros                                                                          | 22.154,60                   | 322.154,60                 | 0,00           |       |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)                                                  | 856.050,81                  | -6.866.549,97              | -16.201.338,78 |       |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                      | 92.362.364,26               | 93.316.276,90              | 107.673.966,99 |       |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 3.049.750,15                | 450.000,00                 | 7.516.499,00   |       |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)         | 89.312.614,11               | 92.866.276,90              | 100.157.467,99 |       |
| % da DC sobre a RCL (I/VI)                                                                          | 23,19                       | 21,94                      | 18,67          |       |
| % da DCL sobre a RCL (III/VI)                                                                       | 0,96                        | -7,39                      | -16,18         |       |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>                                            | 107.175.136,93              | 111.439.532,28             | 120.188.961,59 |       |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>                                    | 96.457.623,24               | 100.295.579,05             | 108.170.065,43 |       |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                                                                | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 |                |       |
|                                                                                                     |                             | 1º Semestre                | 2º Semestre    | -     |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                                                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |       |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)                                         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |       |
| PASSIVO ATUARIAL                                                                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |       |
| RP NÃO-PROCESSADOS                                                                                  | 7.091.509,53                | 3.596.672,35               | 8.506.650,98   |       |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |       |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                                                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |       |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015                                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |       |



|                                      |                                |                             |
|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| <b>EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA</b> | <b>TERTULIANO PEREIRA NETO</b> | <b>MARINALVA VIEIRA EVA</b> |
| Prefeito Municipal                   | Controlador Interno            | Contadora                   |

**Publicado por:**  
Tertuliano Pereira Neto  
**Código Identificador:**02A36655

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 3 DEM DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

|                                                                                                           |                             |                            |                |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|----------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE                                                                 |                             |                            |                |   |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                |                             |                            |                |   |
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES                                                  |                             |                            |                |   |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                 |                             |                            |                |   |
| JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025                                                                              |                             |                            |                |   |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)                                        |                             |                            | R\$ 1          |   |
| GARANTIAS CONCEDIDAS                                                                                      | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 |                |   |
|                                                                                                           |                             | 1º Semestre                | 2º Semestre    | - |
| AOS ESTADOS (I)                                                                                           | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |   |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |   |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |   |
| AOS MUNICÍPIOS (II)                                                                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |   |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |   |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |   |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                                                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |   |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |   |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |   |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)                                                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |   |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)                                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                                                                       | 92.362.364,26               | 93.316.276,90              | 107.673.966,99 |   |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 3.049.750,15                | 450.000,00                 | 7.516.499,00   |   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)           | 89.312.614,11               | 92.866.276,90              | 100.157.467,99 |   |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)                                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |   |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>                                                   | 19.648.775,10               | 20.430.580,92              | 22.034.642,96  |   |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>                                          | 17.683.897,59               | 18.387.522,83              | 19.831.178,66  |   |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                                                                 | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 |                |   |
|                                                                                                           |                             | 1º Semestre                | 2º Semestre    | - |
| DOS ESTADOS (IX)                                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |   |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |   |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |   |
| DOS MUNICÍPIOS (X)                                                                                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |   |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |   |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |   |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)                                                                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |   |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |   |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |   |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)                                                         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |   |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00           |   |

|                                      |                                |                             |
|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| <b>EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA</b> | <b>TERTULIANO PEREIRA NETO</b> | <b>MARINALVA VIEIRA EVA</b> |
| Prefeito Municipal                   | Controlador Geral              | Contadora                   |

**Publicado por:**  
Tertuliano Pereira Neto  
**Código Identificador:**1A1E8912

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 4 DEMON DAS OP DE CREDITO**

|                                                                                                        |                           |                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE                                                              |                           |                                  |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                             |                           |                                  |
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                 |                           |                                  |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                              |                           |                                  |
| JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025                                                                           |                           |                                  |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")                             |                           | R\$ 1                            |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                   | VALOR REALIZADO           |                                  |
|                                                                                                        | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Mobiliária                                                                                             | 0,00                      | 0,00                             |
| Interna                                                                                                | 0,00                      | 0,00                             |
| Externa                                                                                                | 0,00                      | 0,00                             |
| Contratual                                                                                             | 0,00                      | 0,00                             |
| Interna                                                                                                | 0,00                      | 0,00                             |
| Empréstimos                                                                                            | 0,00                      | 0,00                             |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                       | 0,00                      | 0,00                             |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                           | 0,00                      | 0,00                             |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                   | 0,00                      | 0,00                             |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)                             | 0,00                      | 0,00                             |
| Externa                                                                                                | 0,00                      | 0,00                             |
| Empréstimos                                                                                            | 0,00                      | 0,00                             |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                       | 0,00                      | 0,00                             |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                         | 0,00                      | 0,00                             |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                   | 0,00                      | 0,00                             |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)                            | 0,00                      | 0,00                             |
| TOTAL (III)                                                                                            | 0,00                      | 0,00                             |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                                    | VALOR                     | % SOBRE A RCL                    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)                                                                    | 107.673.966,99            | 0,00                             |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 7.516.499,00              | 0,00                             |

|                                                                                                                      |                            |                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                          | 100.157.467,99             | 0,00                             |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)                                                                                              | 0,00                       | 0,00                             |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    | 0,00                       | 0,00                             |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 16.025.194,88              | 16,00                            |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>                                                     | 14.422.675,39              | 14,40                            |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         | 0,00                       | 0,00                             |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 7.011.022,76               | 7,00                             |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                   | VALOR REALIZADO            |                                  |
|                                                                                                                      | No Semestre; de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas                                                                                             | 0,00                       | 0,00                             |
| Tributos                                                                                                             | 0,00                       | 0,00                             |
| Contribuições Previdenciárias                                                                                        | 0,00                       | 0,00                             |
| FCTS                                                                                                                 | 0,00                       | 0,00                             |
| Demais Contribuições Sociais                                                                                         | 0,00                       | 0,00                             |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas                                                   | 0,00                       | 0,00                             |

|                                      |                                |                             |
|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| <b>EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA</b> | <b>TERTULIANO PEREIRA NETO</b> | <b>MARINALVA VIEIRA EVA</b> |
| Prefeito Municipal                   | Controlador Geral              | Contadora                   |

**Publicado por:**  
Tertuliano Pereira Neto  
**Código Identificador:**2FFE0336

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 6 DEM RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

|                                                                                                |                     |                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE                                                      |                     |                                           |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                    |                     |                                           |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                                                |                     |                                           |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                        |                     |                                           |
| PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro                                  |                     |                                           |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)                                                       |                     |                                           |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                                             | PREVISÃO ATUALIZADA | R\$ 1                                     |
|                                                                                                |                     | RECEITAS REALIZADAS (a)<br>Jan a Dez/2025 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                                                    | 86.990.000,00       | 107.673.966,99                            |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                    | 12.655.000,00       | 13.325.095,57                             |
| IPTU                                                                                           | 2.500.000,00        | 2.809.605,08                              |
| ISS                                                                                            | 3.500.000,00        | 3.429.690,99                              |
| ITBI                                                                                           | 800.000,00          | 918.192,95                                |
| IRRF                                                                                           | 3.255.000,00        | 3.540.631,16                              |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                             | 2.600.000,00        | 2.626.975,39                              |
| Contribuições                                                                                  | 1.162.720,00        | 1.058.588,55                              |
| Receita Patrimonial                                                                            | 1.417.171,63        | 3.293.698,31                              |
| Aplicações Financeiras (II)                                                                    | 1.417.171,63        | 3.293.698,31                              |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                   | 0,00                | 0,00                                      |
| Transferências Correntes                                                                       | 71.365.108,37       | 89.773.688,73                             |
| Cota Parte do FPM                                                                              | 22.300.000,00       | 23.367.261,74                             |
| Cota Parte do ICMS                                                                             | 19.040.000,00       | 21.289.208,48                             |
| Cota Parte do IPVA                                                                             | 3.200.000,00        | 2.439.049,13                              |
| Cota Parte do ITR                                                                              | 400.000,00          | 424.280,34                                |
| Transferências da LC 61/1989                                                                   | 160.000,00          | 107.395,93                                |
| Transferencias do FUNDEB                                                                       | 16.000.000,00       | 18.387.573,58                             |
| Outras Transferências Correntes                                                                | 10.265.108,37       | 23.758.919,53                             |
| Demais Receitas Correntes                                                                      | 390.000,00          | 222.895,83                                |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                                              | 0,00                | 0,00                                      |
| Receitas Correntes Restantes                                                                   | 390.000,00          | 222.895,83                                |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]                      | 85.572.828,37       | 104.380.268,68                            |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                                             | 0,00                | 0,00                                      |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                                        | 0,00                | 0,00                                      |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                                                 | 2.195.219,54        | 18.747.053,87                             |
| Operações de Crédito (VIII)                                                                    | 2.185.219,54        | 0,00                                      |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                                | 0,00                | 0,00                                      |
| Alienação de Bens                                                                              | 10.000,00           | 457.600,00                                |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                         | 0,00                | 0,00                                      |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                        | 0,00                | 0,00                                      |
| Outras Alienações de Bens                                                                      | 10.000,00           | 457.600,00                                |
| Transferências de Capital                                                                      | 0,00                | 18.289.453,87                             |
| Convênios                                                                                      | 0,00                | 4.497.435,35                              |
| Outras Transferências de Capital                                                               | 0,00                | 13.792.018,52                             |
| Outras Receitas de Capital                                                                     | 0,00                | 0,00                                      |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)                                                 | 0,00                | 0,00                                      |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                           | 0,00                | 0,00                                      |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 10.000,00           | 18.747.053,87                             |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                          | 0,00                | 0,00                                      |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00                | 0,00                                      |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)                                           | 85.582.828,37       | 123.127.322,55                            |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 85.582.828,37       | 123.127.322,55                            |

|                                                 |                    |                     |                     |                    |                                    |                                             |            |
|-------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|------------------------------------|---------------------------------------------|------------|
| DESPESAS PRIMÁRIAS                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | A RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (c)  |
|                                                 |                    |                     |                     |                    |                                    |                                             |            |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 105.273.495,38     | 96.212.333,51       | 93.707.859,63       | 90.694.301,34      | 2.851.382,58                       | 770.442,04                                  | 770.442,04 |
| Pessoal e Encargos Sociais                      | 47.811.313,22      | 47.115.238,14       | 47.115.238,14       | 47.113.140,34      | 303.546,32                         | 0,00                                        | 0,00       |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                | 3.579.404,00       | 3.579.404,00 3      | .579.404,00         | 3.579.404,00       | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00       |
| Outras Despesas Correntes                       | 53.882.778,16      | 45.517.691,37       | 43.013.217,49       | 40.001.757,00      | 2.547.836,26                       | 770.442,04                                  | 770.442,04 |
| Transferências Constitucionais e Legais         | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                               | 0,00                                        | 0,00       |

|                                                                                                     |                |                 |               |               |              |              |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| Demais Despesas Correntes                                                                           | 53.882.778,16  | 45.517.691,37   | 43.013.217,49 | 40.001.757,00 | 2.547.836,26 | 770.442,04   | 770.442,04    |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 101.694.091,38 | 92.632.929,51   | 90.128.455,63 | 87.114.897,34 | 2.851.382,58 | 770.442,04   | 770.442,04    |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                                | 0,00           | 0,00            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                           | 0,00           | 0,00            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                                    | 25.571.969,03  | 13.677.546,22   | 8.615.673,26  | 8.372.230,66  | 415.196,29   | 5.006.529,45 | 5.006.529,45  |
| Investimentos                                                                                       | 23.464.196,97  | 11.569.774,16   | 6.507.901,20  | 6.264.458,60  | 415.196,29   | 5.006.529,45 | 5.006.529,45  |
| Inversões Financeiras                                                                               | 0,00           | 0,00            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                    | 0,00           | 0,00            | 0,00          | 0,00 0,00     |              | 0,00         | 0,00          |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)                                                | 0,00           | 0,00            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI)                                                                | 0,00           | 0,00            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Demais Inversões Financeiras                                                                        | 0,00           | 0,00            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                       | 2.107.772,06   | 2.107.772,06    | 2.107.772,06  | 2.107.772,06  | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 23.464.196,97  | 11.569.774,16 6 | .507.901,20   | 6.264.458,60  | 415.196,29   | 5.006.529,45 | 5.006.529,45  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)                                                                      | 2,84           | 0,00            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                               | 0,00           | 0,00            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                          | 0,00           | 0,00            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 125.158.291,19 | 104.202.703,67  | 96.636.356,83 | 93.379.355,94 | 3.266.578,87 | 5.776.971,49 | 5.776.971,49  |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                         | 125.158.291,19 | 104.202.703,67  | 96.636.356,83 | 93.379.355,94 | 3.266.578,87 | 5.776.971,49 | 5.776.971,49  |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]        |                |                 |               |               |              |              | 20.704.416,25 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIB + XXXIIIC)]      |                |                 |               |               |              |              | 20.704.416,25 |

|                                                                                   |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                             | VALOR CORRENTE  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência       | 22.672.067,24   |
| JUROS NOMINAIS                                                                    | Jan a Dez/2025  |
|                                                                                   | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)               | 3.293.698,31    |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)            | 3.740.602,22    |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 20.257.512,34   |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                              | VALOR CORRENTE  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência       | 24.603.426,51   |

| ABAIXO DA LINHA                                                          |                    |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                             | SALDO              |                    |
|                                                                          | Em 31/Dez/2024 (a) | Jan a Dez/2025 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                               | 20.710.169,00      | 18.696.911,35      |
| DEDUÇÕES (XL)                                                            | 19.854.118,19      | 34.898.250,13      |
| Disponibilidade de Caixa                                                 | 19.831.963,59      | 34.898.250,13      |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                           | 23.393.482,32      | 41.425.168,21      |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                     | 3.281.478,06       | 6.526.412,37       |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                          | 280.040,67         | 505,71             |
| Demais Haveres Financeiros                                               | 22.154,60          | 0,00               |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                         | 856.050,81         | -16.201.338,78     |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) |                    | 17.057.389,59      |

|                                                                                                                         |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                                     | Jan a Dez/2025 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)                                                                       | 3.244.934,31   |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                          | 0,00           |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                                 | 0,00           |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                              | 0,00           |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                      | 0,00           |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)                                                                                                   | 0,00           |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)] | 20.302.323,90  |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)                                           | 20.749.227,81  |

|                                                                                  |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                           | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                   | 10.658.094,82         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                             | 0,00                  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 10.658.094,82         |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                     | 0,00                  |

|                                      |                                |                             |
|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| <b>EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA</b> | <b>TERTULIANO PEREIRA NETO</b> | <b>MARINALVA VIEIRA EVA</b> |
| Prefeito Municipal                   | Controlador Geral              | Contadora                   |

**Publicado por:**  
Tertuliano Pereira Neto  
**Código Identificador:**93983688

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 6 DEM SIMP DO RGF**

|                                                                                   |  |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE                                         |  |                |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                        |  |                |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                          |  |                |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                         |  |                |
| JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025                                                      |  |                |
| LRF, art. 48 – Anexo 6                                                            |  | R\$ 1          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                          |  | VALOR          |
| Receita Corrente líquida                                                          |  | 107.673.966,99 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       |  | 100.157.467,99 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal |  | 97.266.452,23  |
| DESPESA COM PESSOAL                                                               |  | VALOR          |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                   |  | 44.057.557,16  |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>                         |  | 58.359.871,34  |
|                                                                                   |  | 60,00          |

|                                                                                          |                |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>                                | 55.441.877,77  | 57,00         |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>                              | 52.523.884,21  | 54,00         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                       | VALOR          | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               | -16.201.338,78 | -16,18        |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 120.188.961,59 | 120,00        |
| GARANTIAS DE VALORES                                                                     | VALOR          | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas                                                           | 0,00           | 0,00          |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 22.034.642,96  | 22,00         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS                                                                    | VALOR          | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 | 0,00           | 0,00          |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 16.025.194,88  | 16,00         |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | 0,00           | 0,00          |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 7.011.022,76   | 7,00          |

|                                      |                                                         |                                                                                                    |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RESTOS A PAGAR                       | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total                          | 7.566.346,84                                            | 29.667.505,75                                                                                      |
| <b>EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA</b> | <b>TERTULIANO PEREIRA NETO</b>                          | <b>MARINALVA VIEIRA EVA</b>                                                                        |
| Prefeito Municipal                   | Controlador Geral                                       | Contadora                                                                                          |

**Publicado por:**  
Tertuliano Pereira Neto  
**Código Identificador:**00D6D4EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 8 DEM REC E DESP MAN DESENVOLVIMENTO ENSINO**

|                                                                                                                                                                                       |                         |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE                                                                                                                                             |                         |                     |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                           |                         |                     |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS                                                                                   |                         |                     |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                                               |                         |                     |
| PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro                                                                                                                         |                         |                     |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)                                                                                                                                                         |                         | R\$ 1               |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                                                           |                         |                     |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |
|                                                                                                                                                                                       |                         | JAN A DEZ           |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                                                                                | 10.055.000,00           | 10.698.120,18       |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                                                                                            | 2.500.000,00            | 2.809.605,08        |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                                                                                                               | 800.000,00              | 918.192,95          |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                                                                                                          | 3.500.000,00            | 3.429.690,99        |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                                                                                                    | 3.255.000,00            | 3.540.631,16        |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                                                                                 | 55.700.000,00           | 58.766.963,17       |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                                                                                                   | 27.200.000,00           | 28.429.043,82       |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B                                                                                                                                  | 24.500.000,00           | 25.308.911,91       |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E                                                                                                                              | 2.700.000,00            | 3.120.131,91        |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                  | 23.800.000,00           | 26.611.510,34       |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                        | 200.000,00              | 134.244,82          |
| 2.4- Cota-Parte ITR                                                                                                                                                                   | 500.000,00              | 530.350,21          |
| 2.5- Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                  | 4.000.000,00            | 3.061.813,98        |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                              | 0,00                    | 0,00                |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                      | 0,00                    | 0,00                |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                                                                    | 65.755.000,00           | 69.465.083,35       |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1                                                                                              | 10.600.000,00           | 11.139.767,55       |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 5.838.750,00            | 6.236.904,59        |
| FUNDEB                                                                                                                                                                                |                         |                     |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                                                                                                                             | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |
|                                                                                                                                                                                       |                         | JAN A DEZ           |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                                                                                                                                             | 15.950.000,00           | 18.553.430,33       |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                                                   | 15.450.000,00           | 17.527.316,66       |
| 6.1.1- Principal                                                                                                                                                                      | 15.380.000,00           | 17.361.459,91       |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 70.000,00               | 165.856,75          |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                                                                                                          | 0,00                    | 160.053,11          |
| 6.2.1- Principal                                                                                                                                                                      | 0,00                    | 160.053,11          |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                                                                          | 0,00                    | 0,00                |
| 6.3.1- Principal                                                                                                                                                                      | 0,00                    | 0,00                |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                                                                                                          | 500.000,00              | 866.060,56          |
| 6.4.1- Principal                                                                                                                                                                      | 500.000,00              | 866.060,56          |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)                                                                                                                         | 4.780.000,00            | 6.221.692,36        |

|                                                                          |                        |                                   |                                   |                              |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) |                        |                                   |                                   |                              | VALOR                                           |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                       |                        |                                   |                                   |                              | 110.999,35                                      |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                       |                        |                                   |                                   |                              | 110.999,35                                      |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                             |                        |                                   |                                   |                              | 0,00                                            |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)      |                        |                                   |                                   |                              | 18.664.429,68                                   |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                                          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e) | DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS                                      | 18.654.213,93          | 17.868.519,09                     | 17.868.519,09                     | 17.868.519,09                | 0,00                                            |



| DO FUNDEB                              |               |               |               |               |      |
|----------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------|
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 14.949.559,98 | 14.590.768,93 | 14.590.768,93 | 14.590.768,93 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil              | 4.323.773,98  | 4.081.940,55  | 4.081.940,55  | 4.081.940,55  | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental             | 10.625.786,00 | 10.508.828,38 | 10.508.828,38 | 10.508.828,38 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS                  | 3.704.653,95  | 3.277.750,16  | 3.277.750,16  | 3.277.750,16  | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil              | 438.625,00    | 436.782,46    | 436.782,46    | 436.782,46    | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental             | 3.266.028,95  | 2.840.967,70  | 2.840.967,70  | 2.840.967,70  | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| 10.2.7- Outras                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                        |                                   |                                   |                              |                                                 |                                                                          |                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                             | DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e) | DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 17.868.519,09                     | 17.868.519,09                     | 17.868.519,09                | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 17.184.182,76                     | 17.184.182,76                     | 17.184.182,76                | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 684.336,33                        | 684.336,33                        | 684.336,33                   | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                        | 14.590.768,93                     | 14.590.768,93                     | 14.590.768,93                | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2                              |                          | VALOR EXIGIDO (j)      | VALOR APLICADO (k)                 | VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)               | APÓS % APLICADO1 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|------------------|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                 |                          | 12.381.158,84          | 14.590.768,93                      | 14.590.768,93                                | 82,49            |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) |                          | 0,00                   | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00             |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital             |                          | 0,00                   | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00             |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máx. de 10% de Superávit)3                   | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % APLICADO (r)   |
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                                       | 1.855.343,03             | 684.911,24             | 684.911,24                         | 0,00                                         | 3,69             |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB                                                      | 309.124,82                                             | 0,00                                         | 0,00                                                  | 0,00                                      | 0,00                                                          | 0,00                                                                         |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                         | 154.562,41                                             | 0,00                                         | 0,00                                                  | 0,00                                      | 0,00                                                          | 0,00                                                                         |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)                  | 154.562,41                                             | 0,00                                         | 0,00                                                  | 0,00                                      | 0,00                                                          | 0,00                                                                         |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)          |                        |                                   |                                   |                              |                                                 |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                                 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e) | DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |  |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                                     | 7.816.466,14           | 7.437.118,01                      | 7.382.692,90                      | 7.324.082,92                 | 54.425,11                                       |  |
| 20.1- Educação Infantil                                                                                                | 1.139.910,98           | 1.110.660,83                      | 1.110.660,83                      | 1.110.660,83                 | 0,00                                            |  |
| 20.2- Ensino Fundamental                                                                                               | 6.024.657,82           | 5.703.340,00                      | 5.648.914,89                      | 5.591.283,91                 | 54.425,11                                       |  |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                                     | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |  |
| 20.4- Educação Especial                                                                                                | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |  |
| 20.5- Administração Geral                                                                                              | 122.553,34             | 105.987,21                        | 105.987,21                        | 105.008,21                   | 0,00                                            |  |
| 20.6- Transporte (Escolar)                                                                                             | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |  |
| 20.7- Outras                                                                                                           | 529.344,00             | 517.129,97                        | 517.129,97                        | 517.129,97                   | 0,00                                            |  |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB |                        |                                   |                                   |                              |                                                 |  |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e) | DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |  |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                            | 26.470.680,07          | 25.305.637,10                     | 25.251.211,99                     | 25.192.602,01                | 54.425,11                                       |  |
| 21.1- Educação Infantil                                                                                                | 6.004.309,96           | 5.728.064,84                      | 5.728.064,84                      | 5.728.064,84                 | 0,00                                            |  |
| 21.1.1- Creche                                                                                                         | 2.652.060,98           | 2.588.511,03                      | 2.588.511,03                      | 2.588.511,03                 | 0,00                                            |  |
| 21.1.2- Pré-Escola                                                                                                     | 3.352.248,98           | 3.139.553,81                      | 3.139.553,81                      | 3.139.553,81                 | 0,00                                            |  |
| 21.2- Ensino Fundamental                                                                                               | 20.466.370,11          | 19.577.572,26                     | 19.523.147,15                     | 19.464.537,17                | 54.425,11                                       |  |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                        |                        |                                   |                                   |                              | VALOR                                           |  |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)                                         |                        |                                   |                                   |                              | 7.437.118,01                                    |  |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)                                                                   |                        |                                   |                                   |                              | 11.139.767,55                                   |  |

|                                                                                                                                                           |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)                                                                  | 0,00          |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)                                                | 0,00          |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>                         | 0,00          |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) | 1,00          |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)                                                                                  | 18.576.884,56 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5                                                          |                       |                       |  | VALOR EXIGIDO<br>(z) | VALOR APLICADO<br>(aa) | % APLICADO<br>(ab)  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|--|----------------------|------------------------|---------------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                        |                       |                       |  | 17.366.270,84        | 18.576.884,56          | 26,74               |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup> | SALDO INICIAL<br>(ac) | RP LIQUIDADOS<br>(ad) |  | RP PAGOS (ae)        | RP CANCELADOS<br>(af)  | SALDO FINAL<br>(ag) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                             | 664.392,32            | 25.253,29             |  | 664.361,99           | 30,33                  | 0,00                |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                             | 578.433,69            | 25.253,29             |  | 578.432,69           | 1,00                   | 0,00                |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                                 | 45.325,43             | 0,00                  |  | 45.296,10            | 29,33                  | 0,00                |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                             | 40.633,20             | 0,00                  |  | 40.633,20            | 0,00                   | 0,00                |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                      |  |                         |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                        |  | 3.472.828,37            | 5.695.213,93                           |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA |  | 1.462.828,37            | 1.523.208,50                           |
| 31.1.1- Salário-Educação                                                              |  | 630.000,00              | 1.037.982,32                           |
| 31.1.2- PDDE                                                                          |  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.1.3- PNAE                                                                          |  | 335.000,00              | 281.345,24                             |
| 31.1.4- PNATE                                                                         |  | 150.000,00              | 79.290,69                              |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE                                                 |  | 347.828,37              | 124.590,25                             |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                         |  | 1.880.000,00            | 4.151.917,59                           |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                      |  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                           |  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB                                        |  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                    |  | 130.000,00              | 20.087,84                              |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup> | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e) | DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|-----------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                | 6.193.001,67           | 5.096.653,67                      | 4.337.637,74                      | 4.062.860,63                 | 759.015,93                                      |
| 32.1- Educação Infantil                                   | 645.439,28             | 242.988,80                        | 242.612,80                        | 152.626,89                   | 376,00                                          |
| 32.2- Ensino Fundamental                                  | 5.073.061,94           | 4.460.702,47                      | 3.702.062,54                      | 3.517.271,34                 | 758.639,93                                      |
| 32.3- Ensino Médio                                        | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 32.4- Ensino Superior                                     | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 32.5- Ensino Profissional                                 | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos                        | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 32.7- Educação Especial                                   | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 32.8- Outras                                              | 474.500,45             | 392.962,40                        | 392.962,40                        | 392.962,40                   | 0,00                                            |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e) | DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)  | 32.663.681,74          | 30.402.290,77                     | 29.588.849,73                     | 29.255.462,64                | 813.441,04                                      |

|                                                                                                         |                                |               |               |               |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------|---------------|---------------|-----------------------------|
| 33.1- Despesas Correntes                                                                                | 30.393.392,42                  | 28.763.564,94 | 28.725.775,94 | 28.546.198,85 | 37.789,00                   |
| 33.1.1- Pessoal Ativo                                                                                   | 16.875.508,12                  | 16.478.812,26 | 16.478.812,26 | 16.478.812,26 | 0,00                        |
| 33.1.2- Pessoal Inativo                                                                                 | 0,00                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                        |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 79.739,62                      | 79.739,62     | 79.739,62     | 79.739,62     | 0,00                        |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes                                                                       | 13.438.144,68                  | 12.205.013,06 | 12.167.224,06 | 11.987.646,97 | 37.789,00                   |
| 33.2- Despesas de Capital                                                                               | 2.032.573,80                   | 1.402.041,01  | 626.388,97    | 472.578,97    | 775.652,04                  |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                        |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital                                                                      | 2.032.573,80                   | 1.402.041,01  | 626.388,97    | 472.578,97    | 775.652,04                  |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA                                           | FUNDEB (ah)                    |               |               |               | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)       |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                                  | 196.957,98                     |               |               |               | 132.275,83                  |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                                              | 18.553.430,33                  |               |               |               | 1.037.982,32                |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                             | 17.954.448,39                  |               |               |               | 770.766,27                  |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                                                       | 795.939,92                     |               |               |               | 399.491,88                  |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                               | 0,00                           |               |               |               | 389,60                      |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                                           | -258.519,35                    |               |               |               | 399.881,48                  |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                                                    | 1.054.459,27                   |               |               |               | 0,00                        |
| <b>EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA</b>                                                                    | <b>TERTULIANO PEREIRA NETO</b> |               |               |               | <b>MARINALVA VIEIRA EVA</b> |
| Prefeito Municipal                                                                                      | Controlador Geral              |               |               |               | Contadora                   |

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**  
Tertuliano Pereira Neto  
**Código Identificador:**1C861898

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 9 DEM OP CREDITO REC DE OP CREDITO E DESP CAPITAL**

|                                                                    |                         |                                   |                                 |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE                          |                         |                                   |                                 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                        |                         |                                   |                                 |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL        |                         |                                   |                                 |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                          |                         |                                   |                                 |
| PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro      |                         |                                   |                                 |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)                       |                         |                                   | R\$ 1                           |
| RECEITAS                                                           | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)                               | 2.185.219,54            | 0,00                              | 2.185.219,54                    |
| DESPESAS                                                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                | 25.571.969,03           | 13.677.546,22                     | 11.894.422,81                   |
| Investimentos                                                      | 23.464.196,97           | 11.569.774,16                     | 11.894.422,81                   |
| Inversões Financeiras                                              | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                            |
| Amortização da Dívida                                              | 2.107.772,06            | 2.107.772,06                      | 0,00                            |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                              | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                            |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                            |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                    | 25.571.969,03           | 13.677.546,22                     | 11.894.422,81                   |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)          | 23.386.749,49           | 13.677.546,22                     | 9.709.203,27                    |
|                                                                    | <(d - a)>               | <(e - b)>                         | <(f - c)>                       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| <b>EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>TERTULIANO PEREIRA NETO</b> | <b>MARINALVA VIEIRA EVA</b> |
| Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Controlador Geral              | Contadora                   |
| Notas:                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                |                             |
| 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>                                                                                                                                                                                                                                                |                                |                             |
| 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: |                                |                             |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;                                                                                                                                                                             |                                |                             |
| b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.                                                                                                                 |                                |                             |

**Publicado por:**  
**Tertuliano Pereira Neto**  
**Código Identificador: B1BDC38A**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 544

No dia 06 de Fevereiro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO** , inscrito(a) no CNPJ 04.100.020/0001-95, com sede à AV. CHIANCA nº 1381 - SETOR 01 CEP 76937-000 – Costa Marques-RO neste ato legalmente representado por **Fabiomar Agostini Bento**, portador do CPF nº **011.\*\*\*.\*\*\*-\*\*** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):  
**Fornecedor: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA CNPJ: 27.894.868/0001-39 Representante: JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES**  
**Telefone: (69) 9910-8060**

**Email:** potencial.pb@gmail.com

**Endereço:** AV C, 3517 - VILA DO SOSSEGO, Pimenta Bueno - RO - 76970-000

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                          |                         |                     |                            |                                  |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|---------------------|----------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Item: 1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Quantidade:</b> 375,0 | <b>0 Unidade:</b> Unid. | <b>Marca:</b> DEMAP | <b>E Modelo:</b> LP C9 100 | <b>W Preço Unitário:</b> R\$ 401 | <b>.00 Valor Total:</b> R\$150.375,00 |
| <b>Descrição:</b> LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W. Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado 6063 ou Alumínio Injetado SAE 305, com aletas de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED tipo SMD de alta eficiência, temperatura de cor 4.000k / 5.000K, Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 15.000lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 150lm/W. Vida útil da luminária de pelo menos 50.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10. Proteção Contra Surto 10KV / 12KA. Driver Dimerizável 0-10. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de (15 / -15), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3kg.O corpo da luminária deverá ser dotado de uma etiqueta indelevel, permanentemente fixada, contendo as seguintes informações: Número de série do produto; Código de rastreabilidade de fabricação. Essa etiqueta deverá ser resistente às condições ambientais a que o produto será submetido, garantindo a legibilidade das informações durante toda a vida útil da luminária. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 02. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75). |                          |                         |                     |                            |                                  |                                       |
| <b>Item: 2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Quantidade:</b> 125,0 | <b>0 Unidade:</b> Unid. | <b>Marca:</b> DEMAP | <b>A Modelo:</b> LP C9 100 | <b>W Preço Unitário:</b> R\$ 401 | <b>.00 Valor Total:</b> R\$50.125,00  |
| <b>Descrição:</b> LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W. Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado 6063 ou Alumínio Injetado SAE 305, com aletas de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED tipo SMD de alta eficiência, temperatura de cor 4.000k / 5.000K, Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 15.000lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 150lm/W. Vida útil da luminária de pelo menos 50.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10. Proteção Contra Surto 10KV / 12KA. Driver Dimerizável 0-10. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de (15 / -15), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3kg.O corpo da luminária deverá ser dotado de uma etiqueta indelevel, permanentemente fixada, contendo as seguintes informações: Número de série do produto; Código de rastreabilidade de fabricação. Essa etiqueta deverá ser resistente às condições ambientais a que o produto será submetido, garantindo a legibilidade das informações durante toda a vida útil da luminária. Este item é de participação exclusiva (Cota reserva) e está vinculado ao item de participação aberta nº 01. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI ATÉ 25). |                          |                         |                     |                            |                                  |                                       |
| <b>Total: R\$ 200.500,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |                         |                     |                            |                                  |                                       |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.  
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/03/2026** , a contar do dia **06/02/2026** .

Aos 06 dias do mês fevereiro do ano de 2026, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Senhor

**Agenilto dos Santos Filho**, e a empresa **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA** – inscrita no CNPJ nº 27.894.868/0001-39. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Luminárias de LED.

#### – OBJETO

**Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Luminárias de LED 100W**, visando atender na manutenção da iluminação pública das ruas e avenidas do município e distritos de Costa Marques, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações das luminárias, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na propostas são as que estão na relação a baixo.

#### – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição das oxigênio medicinal.

#### – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2024, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

#### DO REMANEJAMENTO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Site Oficial do Município;

A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

#### **CADASTRO DE RESERVA**

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;

se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tomando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos: a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços; a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas; seja realizado ampla pesquisa de mercado; seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO**

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: for liberado;

descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

pelo decurso do prazo de vigência;

pelo cancelamento de todos os preços registrados;

por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência da gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

#### **DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

##### Fase – Recebimento

Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade das luminárias, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

##### Recebimento Provisório

Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;

##### Recebimento Definitivo

Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade das luminárias, em relação às especificações técnicas, se necessário.

#### Fase - Acompanhamento da entrega das luminárias

As luminárias ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;

Os proponentes assumem o compromisso de substituir as luminárias, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Obras, o que será feito por meio de Ofício.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, das luminárias, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

#### **- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

– O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento das luminárias, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para: operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.

O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.33/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

#### **AGENILTO DOS SANTOS Filho**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 011/GAB/2025

#### **ENEIAS ZANGRANDI**

Secretário Municipal de Obras

Decreto nº 05/GAB/2025

#### **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**

CNPJ nº 27.894.868/0001-39.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

#### **FABIOMAR AGOSTINI BENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Altair Ortis

**Código Identificador:**429E1284

### **ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA RREO - XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, 2025, PREFEITURA**

|                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM                                                |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                               |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |

| PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE                                         | Novembro - Dezembro |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| LRF, Art. 48 – Anexo 14                                                           |                     |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                              | Até o Bimestre      |
| RECEITAS                                                                          |                     |
| Previsão Inicial                                                                  | 184.639.683,98      |
| Previsão Atualizada                                                               | 199.059.733,76      |
| Receitas Realizadas                                                               | 248.798.821,00      |
| Déficit Orçamentário                                                              | 0,00                |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)             | 40.011.645,96       |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS                                                   | Até o Bimestre      |
| DESPESAS                                                                          |                     |
| Dotação Inicial                                                                   | 176.848.594,29      |
| Créditos Adicionais                                                               | 100.806.683,05      |
| Dotação Atualizada                                                                | 277.655.277,34      |
| Despesas Empenhadas                                                               | 226.467.877,11      |
| Despesas Liquidadas                                                               | 209.252.161,57      |
| Despesas Pagas                                                                    | 207.548.833,74      |
| Superávit Orçamentário                                                            | 22.330.943,89       |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                                   | Até o Bimestre      |
| Despesas Empenhadas                                                               | 226.467.877,11      |
| Despesas Liquidadas                                                               | 209.252.161,57      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                    | Até o Bimestre      |
| Receita Corrente Líquida                                                          | 199.193.493,39      |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 191.525.397,92      |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 183.340.939,92      |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                      | Até o Bimestre      |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO               |                     |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               | 23.898.807,66       |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               | 16.262.050,68       |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               | 16.262.050,68       |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    | 16.262.050,68       |
| Resultado Previdenciário                                                          | 7.636.756,98        |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO                   |                     |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               | 0,00                |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               | 0,00                |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               | 0,00                |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    | 0,00                |
| Resultado Previdenciário                                                          | 0,00                |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL                   | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | -3.457.289,05                                    | 6.711.529,62                         | -194,13                   |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 3.829.275,53                                     | 9.398.896,00                         | 245,45                    |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição     | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---------------------------------|---------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS      | 1.538.516,79  | 702.594,09                  | 835.152,70               | 770,00        |
| Poder Executivo                 | 1.538.516,79  | 702.594,09                  | 835.152,70               | 770,00        |
| Poder Legislativo               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Judiciário                | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Ministério Público              | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Defensoria Pública              | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS  | 14.558.770,62 | 2.724.015,94                | 8.569.187,00             | 3.265.567,68  |
| Poder Executivo                 | 14.558.770,62 | 2.724.015,94                | 8.569.187,00             | 3.265.567,68  |
| Poder Legislativo               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Judiciário                | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Ministério Público              | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Defensoria Pública              | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| TOTAL                           | 16.097.287,41 | 3.426.610,03                | 9.404.339,70             | 3.266.337,68  |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE                              | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|---------------------------|
|                                                                                        |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício |                           | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 33.506.661,15                | 25,00                           |                           | 28,36                     |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 30.367.427,53                | 70,00                           |                           | 92,06                     |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil            | 0,00                         | 50,00                           |                           | 0,00                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       | 0,00                         | 15,00                           |                           | 0,00                      |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                 | Valor Apurado até o Bimestre |                                 |                           | Saldo Não Realizado       |
| Receita de Operação de Crédito                                                         | 0,00                         |                                 |                           | 0,00                      |
| Despesa de Capital Líquida                                                             | 23.682.770,97                |                                 |                           | 28.141.260,14             |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                           | Exercício em Referência      | 10º Exercício                   | 20º Exercício             | 35º Exercício             |
| Plano Previdenciário                                                                   |                              |                                 |                           |                           |
| Receitas Previdenciárias                                                               | 0,00                         | 45.760.547,43                   | 60.695.604,71             | 52.564.567,45             |
| Despesas Previdenciárias                                                               | 0,00                         | 39.478.356,03                   | 49.724.503,76             | 55.512.010,97             |
| Resultado Previdenciário                                                               | 0,00                         | 6.282.191,40                    | 10.971.100,95             | -2.947.443,52             |
| Plano Financeiro                                                                       |                              |                                 |                           |                           |
| Receitas Previdenciárias                                                               | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                      | 0,00                      |
| Despesas Previdenciárias                                                               | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                      | 0,00                      |
| Resultado Previdenciário                                                               | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                      | 0,00                      |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                                | Valor apurado até o Bimestre |                                 |                           | Saldo a Realizar          |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos                                   | 119.889,76                   |                                 |                           | -119.889,76               |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                          | 0,00                         |                                 |                           | 0,00                      |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                        | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual     |                           |                           |
|                                                                                        |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |                           |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos    | 33.959.958,58                | 15,00                           | 30,11                     |                           |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP         | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00                                |



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTECPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

Processo nº 2929/2025

Pregão nº 46/SEMADFAZ/2

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da Diretoria de Compras, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, e as empresas: **BRASILFORTE COMERCIO AGRICOLA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 57.413.409/0001-57, situada à Av. Sete De Setembro nº 2140 Sala A Bairro: Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.824-412, Tel. (69) 9.9354-0000, representada legalmente pela Sr.<sup>a</sup> Danielle Pagung, inscrita no CPF nº 018.410.582-03; **MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.712.295/0001-50, situada à Rua Maringá, nº 275 Bairro: Nova Brasília Ji-Paraná/RO - CEP: 76.908.349 Tel. (69) 9.9322-0281, representada legalmente pelo Sr.<sup>o</sup> Roberto Servilhere, inscrito no CPF nº 524.942.252-72; **IKIGAI COMERCIO LTDA** - devidamente inscrito no CNPJ nº 50.160.181/0001-91, situada à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, Nº 2.303, sala 417, B. Vila Joana D'arc – CEP. 33.239.210 – Lagoa Santa/MG, Tel. (31) 9.9421-4299, representada legalmente pelo Sr.<sup>o</sup> João Victor Durão, inscrito no CPF nº 105.755.486-30; **P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME** - devidamente inscrito no CNPJ nº 28.737.608/0001-12, situada à Rua Tenente Antônio João, Nº 972 Sala 01, Bairro Primavera – CEP. 76.914.870 – Ji-Paraná/RO, Tel. (69) 9.9251-5800, representada legalmente pelo Sr. Higor Rafael de Oliveira Araújo, inscrito no CPF nº 875.225.002-49; **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA** - devidamente inscrito no CNPJ nº 46.135.499/0001-45, situada à Avenida Ville nº 180, St. Três Marias – CEP. 74.369-705 – Goiânia/GO, Tel. (62) 9.9967-4771, representada legalmente pela Sr.<sup>a</sup> Leidimar Fernandes Alves da Silva Trigueiro, inscrita no CPF nº 009.099.071-45; **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA** - devidamente inscrito no CNPJ nº 35.266.554/0002-09, situada à Avenida Celso Mazutti, nº 6565, Bairro Industrial Parque São Paulo – CEP 76.987-377 – Vilhena/RO, Tel. (69) 9.9912-9035, representada legalmente pelo Sr. Adelio Barofaldi, inscrito no CPF nº 251.732.519-72; **RONDO MOTOS LTDA** - devidamente inscrito no CNPJ nº 84.615.541/0002-03, situada à Avenida Gury Marques, Nº 1815, Bairro Setor 01 – CEP. 76.890-970 – Jaru/RO, Tel. (69) 3515-7000, representada legalmente pelo Sr. Jones Sanguanini, inscrito no CPF nº 602.280.592-91; **ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA** - devidamente inscrito no CNPJ nº 05.453.447/0001-30, situada à Avenida José Bonifácio, Nº 3793, Bairro Pavilhão 08 Vila Atalaia – CEP. 86.181.570 – Cambé/PR, Tel. (43) 3174-9000, representada legalmente pelo Sr. José Carlos Romanelli, inscrito no CPF nº 581.758.819-68; **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** - devidamente inscrito no CNPJ nº 14.594.006/0001-49, situada à Rodovia BR 364 km 2,5 Bairro Lagoa – CEP. 76.812-003 – Porto Velho/RO, Tel. (69) 9.9205-2839, representada legalmente pelo Sr.<sup>a</sup> Carolline Ballarin Pyles Carneiro, inscrita no CPF nº 905.437.182-04; **KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA** - devidamente inscrito no CNPJ nº 08.440.584/0001-28, situada à Avenida Gury Marques, Nº 3211 – CEP. 79.050-450 – Vila Olinda/MS, Tel. (67) 3323-4343, representada legalmente pelo Sr. Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes, inscrito no CPF nº 861.343.611-00; **PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA** - devidamente inscrito no CNPJ nº 54.728.475/0002-09, situada à Avenida José Medonça, Qd 02 Lt 24, sala 01 Jardim Nova Abadia – CEP. 75.345-000 – Abadias de Goiás/GO, Tel. (62) 9.7400-1394, representada legalmente pelo Sr. Rogerio Pires Galvão, inscrito no CPF nº 709.029.681-49; **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** - devidamente inscrito no CNPJ nº 12.753.213/0001-73, situada à Avenida Celso Mazutti, Nº 2615, Bairro Bodanese – CEP. 76.980-000 – Vilhena/RO, Tel. (69) 3322-4005, representada legalmente pelo Sr. Paulo Roberto Meres Kluska, inscrito no CPF nº 219.808.882-72; **MANUBA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA** - devidamente inscrito no CNPJ nº 03.093.776/0011-63, situada à Avenida João Pinheiro, Nº 274, Sala 201 Lourdes – CEP. 30.130-186 – Belo Horizonte/MG, Tel. (11) 9.4594-8269, representada legalmente pela Sr.<sup>a</sup> Manuella Jacob, inscrita no CPF nº 372.532.828-50; **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA** - devidamente inscrito no CNPJ nº 32.951.008/0001-20, situada à Avenida T-63, Nº 1289, Quadra 152 Lote 25/27 Setor Bueno – CEP. 74.230-105 – Goiânia/GO, Tel. (62) 9.8534-5201, representada legalmente pelo Sr. José Marcos da Silva, inscrito no CPF nº 860.031.001-68; **ENZO CAMINHOES LTDA** - devidamente inscrito no CNPJ nº 09.137.236/0001-49, situada à Rod. BR 163, nº 13.245, Núcleo Colonial – CEP. 79.842-000 – Dourado/MS, Tel. (67) 3323-4343, representada legalmente pelo Sr. Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes, inscrito no CPF nº 861.343.611-00 e **CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA** - devidamente inscrito no CNPJ nº 20.250.792/0001-60, situada à Avenida Goiás, s/n, Qd. 78, Lt.19, Sala 02 Centro – CEP. 76.220-000 – Fazenda Nova/GO, Tel. (62) 3382-1137, representada legalmente pelo Sr. André Augusto Azeredo Costa, inscrito no CPF nº 013.612.451-82. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID899353, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TAIS COMO: AMBULÂNCIAS, MICRO-ÔNIBUS, CARROS COMUNS, VEÍCULOS DE CARGA, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

## 2.2 PRODUTOS REGISTRADOS

FORNECEDOR: BRASILFORTE COMERCIO AGRICOLA LTDA- 57.413.409/0001-57

| ITEM                                                       | QTD   | UND | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MARCA  | MODELO                | VALOR          | TOTAL            |
|------------------------------------------------------------|-------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------|----------------|------------------|
| 1                                                          | 8,00  | UND | TRATOR DE PNEUS, potência mínima de 110 cv, tipo combustível: Diesel, tipo motor 4 cilindros, Turbo Mar1/Tier3, tração 4x4, tipo uso: Agrícola, Característica Adicionais: Cabinado, ar condicionado Quente e Frio. Com cabine original de fábrica. Com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré. Com redutor e sistema Synchro-Shuttle (Reversor Mecânico, tomada de força independente 540/750 e 1000 rpm com acionamento eletro hidráulico, levante hidráulico de 3 pontos (CAT II) capacidade 3.600Kg, rodagem dianteira 14.9x24R1 e traseiro 18.4x34R1.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DISPONÍVEIS DENTRO DO ESTADO DE RONDONIA, SENDO QUE, NA FASE DA LICITAÇÃO A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO DOIS PONTOS DE ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADO PELO FABRICANTE, PODENDO SER UM NA CAPITAL (PORTO VELHO/RO) E UMA NO INTERIOR DO ESTADO DE RONDONIA EM UM RAI0 MAXIMO DE 150KM DA CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Budny  | BDY 11040 Cabinado SL | R\$ 297.500,00 | R\$ 2.380.000,00 |
| FORNECEDOR: MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA- 60.712.295/0001-50 |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |                       |                |                  |
| ITEM                                                       | QTD   | UND | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MARCA  | MODELO                | VALOR          | TOTAL            |
| 2                                                          | 2,00  | UND | COLHEDORA DE FORRAGEM 02 LINHAS DE NO MÍNIMO 80 CM EQUIVALENTE TECNICO OU DE MELHOR QUALIDADE, SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:1) AREA DE CORTE DE 1,10 METROS, COM SISTEMA DE CORTE DE BASE POR FACAS COM ROTAÇÃO INDEPENDENTE DOS ROLOS ALIMENTADORES. 2) NUMEROS DE ROLOS: 6 - DOIS ROLOS FRONTAIS, EQUIPADOS COM FACAS DE CORTE GIRANDO EM VELOCIDADE ADEQUADA QUE CORTAM E RECOLHEM SIMULTANEAMENTE AS PLANTAS. UMA PLATAFORMA ALIMENTADORA COMPOSTAS DE QUATRO ROLOS, SENDO UM DELES MOVEL, DIRECIONA O MATERIAL COLHIDO ATE OS RESPECTIVOS ROTORES PICADORES. 3) ESTRUTURA MONOBLOCO, DANDO MAIOR RIGIDEZ E DURABILIDADE AO CONJUNTO, COM PRODUÇÃO DE ATE 35 TON/HORA DE RAÇÃO PICADA, EM CONDIÇÕES FAVORÁVEIS DE LAVOURA E TERRENO, NECESSITANDO PARA ISSO UMA MENOR FORÇA MOTRIZ OU SEJA, TRATOR A PARTIR DE 75 CV. COM ABERTURA TELESCOPICA DO CAMBAO PARA PERMITIR O AJUSTE A DIFERENTES BITOLAS DO EIXO TRASEIRO DO TRATOR. 4)ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA: 540 RPM ROTOR PRINCIPAL, O ROTOR PRINCIPAL COMUM ENTRE AS FRENTES COLHEDORAS, COM UM SISTEMA DE DISCO DE CORTE LATERAL COMPOSTO DE 12 FACAS, OU OPCIONALMENTE 06 FACAS, EM AÇO ESPECIAL COM TÊMPERA LOCALIZADA, FIXADAS COM PARAFUSOS DE AÇO 8.8, SUPER RESISTENTE.COM A ROTAÇÃO DO RÓTOR DE ATÉ 1580 RPM. 5)TRANSMISSÃO: A TRANSMISSÃO É FEITA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE CARDANS E CORRENTES, INTERLIGADOS POR ROBUSTAS CAIXAS DE TRANSMISSÃO.....continuação termo de referencia | MFW    | FH 1200 AT            | R\$ 58.800,00  | R\$ 117.600,00   |
| 3                                                          | 2,00  | UND | CARRETA CAÇAMBA AGRÍCOLA METÁLICA HIDRÁULICA BASCULANTE, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as especificações mínimas com 1 eixo tipo tandem e 4 rodas com pneus novos 6.50/16 10 lonas sem uso, no mínimo 6 toneladas, confeccionada em aço, capacidade mínima de 7,5 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança e com sistema de sirene de segurança na marcha ré interligado ao trator, com as seguintes medidas 3,00x1,93x1,39 (C x L x A), peso mínimo de 1.000 kg, espessura da chapa do chassi 4,75 mm, espessura da chapa da plataforma 2,65 mm, comprimento total 4,30 mts, Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada e contratada do fabricante devidamente homologada no site institucional sob pena de desclassificação, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português, Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.                                                                                                                                                                                                                                                  | TRITON | TR 812 6 TON          | R\$ 31.900,00  | R\$ 63.800,00    |
| 5                                                          | 12,00 | UND | COLHEDORA DE FORRAGEM ÁREA TOTAL HIDRÁULICA; Tipo: Colhedora de forragem de área total, acoplável a trator agrícola; Sistema de acionamento: Hidráulico, com engate à tomada de força do trator (TDP); Largura de corte: mínima de 1,20m; Sistema de corte: tambor ou facas rotativas, com capacidade de corte de forrageiras diversas (milho, capim, sorgo, etc.); Sistema de trituração: com rotor e contrafaca ajustáveis; Lança de descarga: com rotação para ambas as laterais e regulagem de altura; Transmissão: por cardan e correias ou similar; Capacidade mínima de processamento: 10 toneladas/hora (considerando forragem verde); Chassi: robusto, com rodas para transporte; Acoplamento: barra de tração ou 3 pontos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MFW    | FH 1200 AT            | R\$ 58.800,00  | R\$ 705.600,00   |
| FORNECEDOR: IKIGAI COMERCIO LTDA- 50.160.181/0001-91       |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |                       |                |                  |
| ITEM                                                       | QTD   | UND | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MARCA  | MODELO                | VALOR          | TOTAL            |
| 4                                                          | 8,00  | UND | Carreta caçamba forrageira metálica hidráulica basculante; Capacidade de carga mínima: 8 toneladas; Basculamento: Hidráulico, acionado por sistema compatível com tomada de força do trator; Estrutura: Metálica reforçada, com chassi em aço de alta resistência ou material de resistência equivalente; Pneus: Pneus agrícolas compatíveis com a capacidade de carga; Eixo: reforçado, com sistema de rodagem simples ou tandem; Engate: Tipo barra de tração, compatível com trator agrícola; Altura da caçamba: adequada para facilitar o carregamento e o basculamento sem interferência com o trator; Sistema de escoamento: traseiro, com abertura da tampa de forma manual ou hidráulica; Pintura: anticorrosiva ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | IAC    | CARRETA IAC           | R\$ 40.387,00  | R\$ 323.096,00   |
| FORNECEDOR: P.D.V PEÇAS LTDA- 28.737.608/0001-12           |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |                       |                |                  |
| ITEM                                                       | QTD   | UND | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MARCA  | MODELO                | VALOR          | TOTAL            |
| 6                                                          | 10,00 | UND | PLANTADEIRA E ADUBADEIRA DE 04 LINHAS plantio direto; Número de linhas: 4 linhas; Espaçamento entre linhas: ajustável, entre 40 a 50 cm; Sistema de plantio: direto, com discos de corte para palhada; Reservatórios de Sementes: com capacidade mínima de 20 kg por linha; Reservatórios de Adubo: capacidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | JUMIL  | 2040                  | R\$ 50.500,00  | R\$ 505.000,00   |

|                                                                                    |            |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |               |                |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|------------------|
|                                                                                    |            |            | mínima de 100 kg por linha; Sistema de distribuição de sementes: mecânico ou pneumático, com ajuste de densidade; Discos: duplos desencontrados para semeadura; Controle de profundidade: por rodas limitadoras ou mecanismos equivalentes; Sistema de fechamento do sulco: com rodas compactadoras; Acoplamento: por 3 pontos, categoria II ou III; Requerimento de potência do trator: até 100 cv; Sistema de regulação de profundidade e taxa de semeadura de fácil acesso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |               |                |                  |
| 8                                                                                  | 2,00       | UND        | Máquina Empacotadeira e Compactadora de Silagem, ou equipamento equivalente de qualidade igual ou superior, equipada com motor a diesel de potência mínima de 5 cv, sistema de embreagem centrífuga ou tecnologia equivalente de acionamento automático, sistema de prensagem mecânico helicoidal duplo ou superior acionado por freio automotivo ou tecnologia equivalente, força mínima de prensagem de 392 N, capacidade de produção de no mínimo 180 sacos/hora, funil de alimentação com volume mínimo de 0,15 m³, rodas antifuro ou tecnologia equivalente, garantia mínima de 01 (um) ano incluindo peças e mão de obra contra defeitos de fabricação, devendo o fornecedor garantir rede de assistência técnica autorizada e reconhecida pelo fabricante, cadastrada e homologada em site institucional, com comprovação de pelo menos uma unidade localizada na capital do Estado e uma unidade no interior de Rondônia no momento da contratação ou no prazo máximo previsto em contrato, admitido termo de compromisso do fabricante ou distribuidor que assegure a abertura/contratação de assistência técnica local durante o período de garantia, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, ficha técnica ou prospecto em português emitido pelo fabricante para perfeita identificação do objeto, acompanhado de manuais de operação e garantia em língua portuguesa.                                                                                                                                                                                | DICAMPO      | DICAMPO       | R\$ 10.600,00  | R\$ 21.200,00    |
| <b>FORNECEDOR: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA- 46.135.499/0001-45</b>                    |            |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |               |                |                  |
| <b>ITEM</b>                                                                        | <b>QTD</b> | <b>UND</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>MARCA</b> | <b>MODELO</b> | <b>VALOR</b>   | <b>TOTAL</b>     |
| 7                                                                                  | 1,00       | UND        | Veículo tipo Caminhão de Carga carroceria Tanque (Pipa) ano modelo 2025 ou superior, com as seguintes especificações mínimas; Tração: 6x2; Carroceria: Tanque (Pipa); Capacidade: volumétrica mínima para 12.000 litros de água; Capacidade de carga mínima; de 13.000 Kg; Motor: turbo diesel com potência mínima de 280 cv e que atenda as exigências legais de emissão de poluentes; Transmissão: manual ou automática com no mínimo 6 marchas a frente e uma ré; Climatização: Ar condicionado; Direção: hidráulica ou superior; Pneu: estepe sobressalente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VOLVO        | VM290 6x2     | R\$ 652.000,00 | R\$ 652.000,00   |
| 23                                                                                 | 4,00       | UND        | CAMINHAO BASCULANTE 4X2 - VEÍCULO NOVO (ZERO KM), TRAÇÃO 4X2. Caminhão caçamba, zero km, ano/modelo ano vigente ou superior, equipado com motor diesel de 06 cilindros, tração 4x2, com potência mínima de 250 CV, transmissão no mínimo 06 marchas à frente e 01 ré, fabricação nacional, cabine simples metálica na cor branca, direção hidráulica, direção regulável com ajustex000D de altura e profundidade, alarme de ré, jogo de ferramentas básico, ar condicionado original de fábrica, rádio AM/FM com entrada USB com no mínimo 02 altofalantes, freios sistema ABS, Pneus 275/80 R 22,5, com roda reserva (Estepe), com suporte, PTB no mínimo 16.000kg, veículo equipado com caçamba basculante de 08m³, com tomada de força acionada por cardam, cilindrox000D de levante hidráulico da caçamba de 10 (polegadas), caçamba com reforço tipo costela no assoalho e laterais, fundo anticorrosivo e pintura na cor branca, abertura traseira basculante e tipo portão com assoalho e tampa traseira em chapa de aço de 6,35mm, e lateral e frontal emx000D chapa de aço de 4,75mm. Caixa ferramentas, e corote água e suporte de pá, sinalização, para-choque e protetor lateral conforme determinação as NORMAS DETRAN, com todos os itens e acessórios de segurança obrigatórios por lei. Veículo emplacado em nome do Município de Machadinho DOeste - RO e entregue no pátio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Castelo Branco, 3150 Centro Município de Machadinho DOeste - RO. Garantia do conjunto de 1 ano sem limite de quilometragem. | VOLVO        | VM290 4x2     | R\$ 550.000,00 | R\$ 2.200.000,00 |
| <b>FORNECEDOR: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA- 35.266.554/0002-09</b> |            |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |               |                |                  |
| <b>ITEM</b>                                                                        | <b>QTD</b> | <b>UND</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>MARCA</b> | <b>MODELO</b> | <b>VALOR</b>   | <b>TOTAL</b>     |
| 9                                                                                  | 8,00       | UND        | CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) zero quilômetro, fabricação 2025/2026, (ano/modelo), com as seguintes especificações: Cor branca original de fábrica e de linha de produção Combustível a diesel; Potência líquida mínima de 175 cavalos; 04 (quatro) portas laterais; Dotada de capota marítima para a carroceria; Capacidade mínima de transporte para 05 pessoas, incluindo o condutor; Carga útil mínima de 1005 Kg.; Ar condicionado analógico ou digital, em qualquer das hipóteses que sejam de fábrica; Direção elétrica ou hidráulica; Transmissão mínimo 5 velocidades, automática (não admitido automatizada);.....continuação descrição no termo de referência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MITSUBISHI   | TRITON        | R\$ 257.800,00 | R\$ 2.062.400,00 |
| <b>FORNECEDOR: RONDO MOTOS LTDA- 84.615.541/0002-03</b>                            |            |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |               |                |                  |
| <b>ITEM</b>                                                                        | <b>QTD</b> | <b>UND</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>MARCA</b> | <b>MODELO</b> | <b>VALOR</b>   | <b>TOTAL</b>     |
| 11                                                                                 | 6,00       | UND        | VEICULO TIPO MOTOCICLETA (ZERO QUILOMETRO) ANO MODELO 2025/2026. Com motorização a partirx000D de 110cc, motor a gasolina, 4 tempos, 1 cilindro (2x000D válvulas por cilindro), refrigeração a ar, potencia entrex000D 8,2 cv a 7.500RPM, torque de 0.88kgf.m a 5.500RPM, injeção eletrônica, partida elétrica, cambio manual de 4x000D velocidades, embreagem semi automática centrífuga,x000D faróis 35W, roda dianteira de 17 polegadas e traseirasx000D de 14 polegadas, freio dianteiro e traseiro a disco ou ax000D tambor, com bagageiro. Peça e manutenção nacional,x000D equipado com todos os acessórios exigidos pelox000D CONTRAN. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze)x000D meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | HONDA        | BIZ 125 ES    | R\$ 19.500,00  | R\$ 117.000,00   |
| <b>FORNECEDOR: ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA- 05.453.447/0001-30</b>      |            |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |               |                |                  |
| <b>ITEM</b>                                                                        | <b>QTD</b> | <b>UND</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>MARCA</b> | <b>MODELO</b> | <b>VALOR</b>   | <b>TOTAL</b>     |
| 15                                                                                 | 1,00       | UND        | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO - TANDEM ARTICULADO, para asfalto (solo), novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento, com as características mínimas a seguir: motor diesel: 03 (três) cilindro, peso operacional com rops: 1.600 kg, potência do motor: 15 hp, força centrífuga em kgf: 10 kn, carga estática linear (diat/trás): 8,0 kg/cm, amplitude: 0,4 mm, frequência de vibração: 50 hz, tanque de combustível: 30 litros, diâmetro do cilindro: 550 mm; largura mínima do tambor 700mm. os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ROMANELLI    | RCR 160 T     | R\$ 230.000,00 | R\$ 230.000,00   |

|                                                                                                                        |            |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |                         |                  |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|------------------|------------------|
|                                                                                                                        |            |            | fornecidos: 01 (um) manual de operação do equipamento; 01 (um) manual de serviço do equipamento; 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição; 01 (um) manual de manutenção do equipamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |                         |                  |                  |
| <b>FORNECEDOR: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- 14.594.006/0001-49</b>                             |            |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |                         |                  |                  |
| <b>ITEM</b>                                                                                                            | <b>QTD</b> | <b>UND</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>MARCA</b> | <b>MODELO</b>           | <b>VALOR</b>     | <b>TOTAL</b>     |
| 19                                                                                                                     | 2,00       | UND        | MOTONIVELADORA Nova, articulada, com as seguintes especificações MÍNIMAS a seguir: motor a diesel de 06 cilindros, turbo alimentado, gerenciamento eletrônico, com potência líquida de 140 HP (devendo atender norma MAR-I do PROCONVE), ventilador de acionamento hidráulico ou através de correias poli V, sistema elétrico de 24 V com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito - de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e Legislações vigentes transmissão hidráulica e/ou Powershift, com 06 velocidades avante e 03 a ré, trocas automáticas e sistema auxiliar de deslocamento em caso de falha; freio de serviço do tipo multidisco em banho de óleo, auto ajustáveis de acionamento hidráulico, dois circuitos independentes para cada lado do eixo traseiro; controles hidráulicos e bomba de pistões axiais de fluxo variável com sensor de carga e ou bomba de dupla engrenagem; cabine certificada ROPS/ FOPS fechada com ar condicionado; lâmina com bordas cortantes substituíveis de 3,6 metros com giro de 360 graus; ângulo de talude de 90°; peso operacional de 15.000 kg. Ripper traseiro hidráulico de 03 (três) dentes; sistema de monitoramento direto de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos de ativação (monitoramento e gerenciamento da máquina em tempo real). Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NEW HOLLAND  | RG140B EVO              | R\$ 1.300.000,00 | R\$ 2.600.000,00 |
| <b>FORNECEDOR: KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA- 08.440.584/0001-28</b>                                                   |            |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |                         |                  |                  |
| <b>ITEM</b>                                                                                                            | <b>QTD</b> | <b>UND</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>MARCA</b> | <b>MODELO</b>           | <b>VALOR</b>     | <b>TOTAL</b>     |
| 20                                                                                                                     | 2,00       | UND        | CAMINHAO A DIESEL 4X2 COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, TRAÇÃO 4X2 - Veiculox000D novo para uso em estrada não pavimentada ou acidentada, zero quilômetro, equipado com cisterna de 10.000 litrosx000D para transporte dual de água potável e/oupara trabalhos dex000D terraplenagem, cisterna com sistema espargidor do tipox000D rabo de pavão e barra espargidora de água; b. Ano dex000D fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. PBTx000D igual ou superior a 14.000 Kg; d. Motor do veículo: Óleox000D diesel, com potência igual ou superior a 185CV; e. Cabinex000D standard robusta, para trabalhos fora de estrada: 1) Paracheque dianteiro tripartido, que permite ângulo de entradax000D maior; 2) Primeiro degrau da cabine em metal; 3) Acessox000D rápido para engate em câmbio. f. Pneus e rodas: originalx000D de fábrica, com a fabricação dos pneus deverá ser do anox000D corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) mesesx000D contados da data de entrega do veículo; e g. Pintura na corx000D BRANCA. 2. DIVERSOS: Ar-condicionado original dex000D fábrica; Computador de bordo contendo no mínimo asx000D seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas dex000D viagem, autonomia do combustível e média geral dox000D consumo, entre outros; Protetor de cárter; Jogo de tapetex000D de borracha; e Deverá acompanhar o veículo todosex000D ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave dex000D roda, macaco hidráulico e triângulo); Tanque tipox000D policêntrica com capacidade para 10.000 litros de água,x000D dotado de tampas, quebra-ondas e tampa de visita comx000D diâmetro de no mínimo 400mm; .....continuação descrição no termo de referência | AGRALE       | A15.000 4X2 PIPA 10.000 | R\$ 528.000,00   | R\$ 1.056.000,00 |
| <b>FORNECEDOR: PESO CAMINHOS E IMPLEMENTOS LTDA- 54.728.475/0002-09</b>                                                |            |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |                         |                  |                  |
| <b>ITEM</b>                                                                                                            | <b>QTD</b> | <b>UND</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>MARCA</b> | <b>MODELO</b>           | <b>VALOR</b>     | <b>TOTAL</b>     |
| 24                                                                                                                     | 2,00       | UND        | VEICULO TIPO CAMINHAO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA , Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados com as especificações mínimas ax000D seguir: cor Branca, motor a diesel turbo e intercooler, com injeção de combustível e gerenciamento eletrônico, tanque de combustível de 200 litros, com 04 cilindros, potência líquida de 180 CV, transmissão com caixa de marchas com 05 marchas avante e reduzidas e uma a ré, tração 4x2, entre eixo 4.800mm, direção hidráulica, PBT de 14.000Kg..... continuação descrição no termo de referência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | AGRALE       | A15000                  | R\$ 587.500,00   | R\$ 1.175.000,00 |
| <b>FORNECEDOR: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- 12.753.213/0001-73</b>                               |            |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |                         |                  |                  |
| <b>ITEM</b>                                                                                                            | <b>QTD</b> | <b>UND</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>MARCA</b> | <b>MODELO</b>           | <b>VALOR</b>     | <b>TOTAL</b>     |
| 25                                                                                                                     | 2,00       | UND        | ROLO COMPACTADOR DE SOLO LISO COM KIT PATA,ROLO COMPACTADOR DE SOLO LISO COM KIT PATA, novo, com as seguintes especificações mínimas: equipado com kit pata, podendo ser utilizado na forma liso ou com o kit pé de carneiro, motor a diesel que atenda as exigências MAR I/TIER III, com potência bruta de 110HP e líquida 105HP, 4 cilindros, turboalimentado; transmissão hidrostática; cabine fechada com ar condicionado, certificação ROPS/FOPS; tambor dianteiro com diâmetro de 1500mm e 32mm de espessura do compartimento do tambor; pneu traseiro com 1560mm, tanque de combustível com capacidade para 235 litros. Peso operacional 12.000kg. Sistema de monitoramento direto de fábrica com 5 anos de ativação (monitoramento e gerenciamento da máquina em tempo real). Garantia de 12 meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças genuínas disponíveis no estado de Rondônia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | XCMG         | XS1230PD BR             | R\$ 550.000,00   | R\$ 1.100.000,00 |
| <b>FORNECEDOR: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA- 03.093.776/0011-63</b> |            |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |                         |                  |                  |
| <b>ITEM</b>                                                                                                            | <b>QTD</b> | <b>UND</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>MARCA</b> | <b>MODELO</b>           | <b>VALOR</b>     | <b>TOTAL</b>     |
| 26                                                                                                                     | 2,00       | UND        | AMBULANCIA FURGAO B DE FABRICA igual ou superior a 10,5m³ interno, potência mínima 129cv, direção hidráulica, ar condicionado dianteiro original de fábrica, vidro elétrico original de fábrica, retrovisor elétrico original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, rodas aço 6,5, pneus 225/65 r16, tanque de combustível mínimo de 85l, carga útil mínimo 1.530, medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.100, altura superior a 1.890;.....continuação descrição no termo de referência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RENAULT      | MASTER L2H2 PRO         | R\$ 355.000,00   | R\$ 710.000,00   |
| 28                                                                                                                     | 2,00       | UND        | Ambulância, tipo D: Veículo tipo furgão (original de fábrica) de teto alto, do ano dax000D entrega ou modelo do anos subsequente, carroceria unificadas tipo monobloco emx000D aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento,x000D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RENAULT      | MASTER L2H2 PRO         | R\$400.000,00    | R\$800.000,00    |



|                                                                                      |      |     | travas elétricas, freios ABS, rádio com alto-falante e antena, direção assistida,x000D equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN; Motor: Dianteiro 4x000D cilindros, potência mínima de 125 Cv (-/10);combustível, Diesel, capacidadex000D mínima do tanque de 65 litros; Sistema de alimentação injeção eletrônica;x000D Direção Hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica; Transmissão mínimo de 5 marchas àx000D frente e 1 marcha à ré; distância entre eixos de 3.200 mm no mínimo,x000D compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800 mm (teto)x000D alto), largura interna mínima de 1.650 mm; porta de correr na lateral ao lado direitox000D do veículo e 02 (duas) portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseirax000D do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, .....continuação descrição no termo de referência |                                                |                                             |                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------|----------------|
| <b>FORNECEDOR: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA- 32.951.008/0001-20</b>             |      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                |                                             |                |                |
| ITEM                                                                                 | QTD  | UND | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MARCA                                          | MODELO                                      | VALOR          | TOTAL          |
| 29                                                                                   | 3,00 | UND | VEÍCULO TIPOPASSEIO, 0 KM, ANO/MODELO 2025/2026 VEÍCULO TIPOPASSEIO, 0 KM, ANO/MODELO 2025, FABRICAÇÃO NACIONAL, 05 LUGARES,MOTOR NO MÍNIMO 1,0 COM MÍNIMO 3 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIAMÍNIMA DE 72 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMADE 45 LITROS, TRANSMISSÃO CÂMBIO/MANUAL MÍNIMA DE 05 MACHAS AFRENTE E UMA RÉ, CAPACIDADE MÍNIMA DE PORTAS MALAS DE 280LITROS, 4 PORTAS DIANTEIRAS E UM PORTA MALAS, COR BRANCA SÓLIDA,FLEX (ETANOL/ GASOLINA), VIDROS ELÉTRICOS, SISTEMA DE TRAVASELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, INCLUSIVE PORTA MALAS, ARCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, BARRA DEPROTEÇÃO NAS PORTAS, RODAS NO MÍNIMO ARO 14, PARA CHOQUE NACOR DO VEÍCULO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM DEMAIS ITENSEXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE TRÂNSITO. GARANTIA DE ACORDO COM FABRICANTE                                                        | CITROEN                                        | C3 LIVE                                     | R\$ 93.000,00  | R\$ 279.000,00 |
| <b>FORNECEDOR: ENZO CAMINHOES LTDA- 09.137.236/0001-49</b>                           |      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                |                                             |                |                |
| ITEM                                                                                 | QTD  | UND | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MARCA                                          | MODELO                                      | VALOR          | TOTAL          |
| 30                                                                                   | 1,00 | UND | Ônibus rodoviário para, no mínimo,30 passageiros, tração4x2. Inclui telemetria, I - Especificações Técnicas Gerais Classificação: veículo novo, tração 4x2 (quatro por dois), zero quilômetro, configurado para transportar, no mínimo, 30 (trinta) passageiros, sendo 2 (dois) passageiros com mobilidade reduzida; Ano de fabricação do chassi: o ano da compra pela contratante ou posterior PBT legal igual ou superior a 8.500 (oito mil e quinhentos) quilogramas (vide item 17, .....continuação descrição no termo de referência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CHASSI: MERCEDES-BENZ + CARROCERIA: MASCARELLO | CHASSI: LO 916 + CARROCERIA: GRAN MICRO SII | R\$ 680.000,00 | R\$ 680.000,00 |
| <b>FORNECEDOR: CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA- 20.250.792/0001-60</b> |      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                |                                             |                |                |
| ITEM                                                                                 | QTD  | UND | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MARCA                                          | MODELO                                      | VALOR          | TOTAL          |
| 31                                                                                   | 2,00 | UND | Veículo tipo Van, zero quilômetro, novo, cor azul ou branca, mínimo ano de fabricação 2025/2026, capacidade para 20 1 lugares, teto alto, tração traseira, bancos reclináveis, movido a óleo diesel, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado dianteiro e traseiro original de fábrica, potência mínima de 160 cv, airbag para motorista e acompanhante, freios com ABS,janela laterais e traseiras envidraçadas, com sistema de saída de emergência nas laterais, alarme, rádio AM/FM e demais itens exigidas pelo CONTRAN. Garantia de 12 meses. Veículox000D emplacado e licenciado, em nome do município solicitante                                                                                                                                                                                                                                                       | MERCEDES                                       | SPRINTER MICROONIBUS 21 LUGARES             | R\$ 377.500,00 | R\$ 755.000,00 |
| 32                                                                                   | 2,00 | UND | Ambulância Tipo C Furgão UTI - Renault Master L2H2Especificações Técnicas Ano/Modelo 2025/26x000D Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno, Potência mínima 135cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km. Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivox000D Transformação: Isolamento termo acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNTx000D NBR 14.561/2000; .....continuação descrição no termo de referência                                                                                                                            | RENAULT                                        | L2H2 AMBULÂNCIA TIPO C                      | R\$ 327.500,00 | R\$ 655.000,00 |

2.3 A lista de cadastro reserva encontra-se em anexo a esta ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas dos Órgãos Participantes assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços (quando for o caso), desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

## 5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

## 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.

7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

## 8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

## 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II - Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**III - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

## 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

## 13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 – Centro, Tel./Whatsapp (69) 9 3581-3278, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

## 14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.



**TALITA ROSALEM FERREIRA**

Gestora do Registro de Preços

Secretarias Participantes

**AMAURI VALLE**

Secretaria Mun. de Saúde

**NEUZA AQUINO VIEIRA**

Secretaria Mun. De Ação Social

**SILVANO FERREIRA ALVES**

Secretaria Mun. De Agricultura

**REGINALDO DE LIMA**

Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**

Secretaria Mun. de Educação

**JOAO BOSCO MONTEIRO DE LIMA**

Secretaria Mun. Meio Ambiente

**FLAVIO ROGÉRIO PAIVA**

Secretaria Mun. de Obras

Empresas Detentoras

Brasilforte Comercio Agricola LTDA –

CNPJNº 57.413.409/0001-57

Representante Legal

**SRª. DANIELLE PAGUNG –**

CPF Nº 018.410.582-03

Movimento Agricola RO LTDA –

CNPJNº 60.712.295/0001-50

Representante Legal

**SRª. ROBERTO SERVILHERE –**

CPF Nº 524.942.252-72

Ikigai Comercio LTDA –

CNPJNº 50.160.181/0001-91

Representante Legal

**SRª JOÃO VICTOR DURÃO –**

CPF Nº 105.755.486-30

P.D.V Peças LTDA –

CNPJNº 28.737.608/0001-12

Representante Legal

**SR. HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO –**

CPF Nº 875.225.002-49

Forza Distribuidora LTDA –

CNPJNº 46.135.499/0001-45

Representante Legal

**SRª. LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO –**

CPF Nº 009.099.071-45

Autovema Motors Comercio De Camionetas LTDA –

CNPJNº 35.266.554/0002-09

Representante Legal

**SR. ADELIO BAROFALDI –**

CPF Nº 251.732.519-72

Rondo Motos LTDA –

CNPJNº 84.615.541/0002-03

Representada Legal

**SR. JONES SANGUANINI –**

CPF Nº 602.280.592-91

Romanelli Exportacao E Importacao LTDA –

CNPJNº 05.453.447/0001-30

Representante Legal

**SR. JOSÉ CARLOS ROMANELLI –**

CPF Nº 581.758.819-68

Fertisolo Comercial De Maquinas E Equipamentos LTDA –  
CNPJNº 14.594.006/0001-49  
Representante Legal  
**SRª. CAROLLINE BALLARIN PYLES CARNEIRO –**  
CPF Nº 905.437.182-04

Kcinco Caminhoes E Onibus LTDA –  
CNPJNº 08.440.584/0001-28  
Representante Legal  
**SR. CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES**  
CPF Nº 861.343.611-00

Peso Caminhoes E Implementos LTDA –  
CNPJNº 54.728.475/0002-09  
Representante Legal  
**SR. ROGERIO PIRES GALVÃO –**  
CPF Nº 709.029.681-49

Maquiparts Comercio Importacao E Exportacao LTDA –  
CNPJNº 12.753.213/0001-73  
Representante Legal  
**SR. PAULO ROBERTO MERES KLUSCA –**  
CPF Nº 219.808.882-72

Manupa Com.Exp. Imp. De Equip. E Veiculos Adaptados LTDA –  
CNPJNº 03.093.776/0011-63  
Representante Legal  
**SRª. MANUELLA JACOB –**  
CPF Nº 372.532.828-50

Mobile Automoveis E Servicos LTDA –  
CNPJNº 32.951.008/0001-20  
Representante Legal  
**SR. JOSÉ MARCOS DA SILVA –**  
CPF Nº 860.031.001-68

Enzo Caminhoes LTDA –  
CNPJNº 09.137.236/0001-49  
Representante Legal  
**SR. CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES –**  
CPF Nº 861.343.611-00

Conceito Escritorio, Comercio E Servicos LTDA –  
CNPJNº 20.250.792/0001-60  
Representante Legal  
**SR. ANDRÉ AUGUSTO AZEREDO COSTA –**  
CPF Nº 013.612.451-82

## **ANEXO I**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **CADASTRO DE RESERVA**

#### **1. DO CADASTRO RESERVA**

- 1.1. Fica instituído o cadastro reserva para o fornecimento dos objetos acima mencionados conforme as condições estabelecidas nesta ata.
- 1.2. O cadastro reserva será composto por fornecedores que apresentaram propostas válidas, mas que não foram selecionados para o fornecimento imediato.
- 1.3. Os fornecedores cadastrados no cadastro reservam poderá ser convocado, conforme a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade de recursos.

#### **2. DOS FORNECEDORES REGISTRADOS NO CADASTRO E ITENS**

- 2.1. Segue a relação dos fornecedores que manifestaram a intenção de participar do cadastro reserva conforme consta no relatório anexado aos autos do processo ID 903338.
  - 2.1.1. RAZÃO SOCIAL: NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - MANIFESTOU INTERESSE PARA OS ITENS Nº 01, 15, 17, 19 e 25.
  - 2.1.2. RAZÃO SOCIAL: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - MANIFESTOU INTERESSE PARA O ITEM Nº 15.
  - 2.2.3. RAZÃO SOCIAL: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - MANIFESTOU INTERESSE PARA OS ITENS Nº 17, 19 e 25.

#### **3. DA VIGÊNCIA**

- 3.1. A presente ata terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

- 4.1. O fornecedor convocado deverá apresentar toda a documentação exigida e deve cumprir as condições estabelecidas na ata de registro de preços.
- 4.2. A não aceitação da convocação ou o descumprimento das condições poderá resultar na exclusão do cadastro reserva.
- 4.3. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@gmail.com ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
- 4.4. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**TALITA ROSALEM FERREIRA**

Gestora do Registro de Preços

**Publicado por:**  
Talita Rosalem Ferreira  
**Código Identificador:**102E7B85

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 1 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 4327/2025, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste edital, nos horários de atendimento das 07:30h às 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2026**.

**PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) - URBANA/RURAL - 30 HORAS**

| Nº CLASSIFICAÇÃO | NOME                               |
|------------------|------------------------------------|
| 1º               | Noeli José de Amorim               |
| 2º               | Renata Aparecida Mota              |
| 3º               | Patrícia da Silva Davi Correia     |
| 4º               | Rosana da Silva Conceição          |
| 5º               | Lucilene Ribeiro                   |
| 6º               | Josélia Alves de Souza             |
| 7º               | Érica Cristina Cardoso Gambati     |
| 8º               | Selma de Oliveira                  |
| 9º               | Neuma Luz Pereira                  |
| 10º              | Ivany Mamedes da Silva             |
| 11º              | Ivanildes Ribeiro de Azevedo       |
| 12º              | Jacilene Fernandes Guedes Oliveira |
| 13º              | Madalena Severino Ferreira         |
| 14º              | Julia Graciele Fernandes           |
| 15º              | Emília Nascimento de Matos Rocha   |
| 16º              | Yara Claudia Cardoso de Souza      |
| 17º              | Izabel de Souza Silvestre          |
| 18º              | Eliana Chaves de Oliveira Nunes    |
| 19º              | Iza de Souza Silvestre Barboza     |
| 20º              | Zélia Silvério Gonçalves           |
| 21º              | Eliane da Silva                    |
| 22º              | Elisângela Pereira Santana         |
| 23º              | Edna Jose da Silva Cirino          |
| 24º              | Leiliane Pereira da Silva Saraiva  |
| 25º              | Erica dos Santos Lopes             |
| 26º              | Jeovania Cordeiro Batista Pinto    |
| 27º              | Adriana Soares Ferreira            |
| 28º              | Emília Primo Batista               |
| 29º              | Marciléia Francisca da Silva       |
| 30º              | Tereza Cristina Gonçalves          |
| 31º              | Marivânia Rosa Queiroz             |
| 32º              | Vanilssa Ramos de Sá Fernandes     |
| 33º              | Roselaine Sales Nunes Porto        |
| 34º              | Audiceia Lima de Miranda           |
| 35º              | Thais Conceição Roseira Guimarães  |
| 36º              | Patrícia Gomes Nunes               |
| 37º              | Márcia da Silva Andrade Oliveira   |
| 38º              | Raquel Pereira Ramos               |
| 39º              | Crislaine de Oliveira Martins      |
| 40º              | Andressa da Silva                  |
| 41º              | Maxciélen Silva do Carmo Rocha     |
| 42º              | Juliana dos Santos Oliveira        |
| 43º              | Elaine Sérgio Primo da Silva       |
| 44º              | Elineia Soares da Silveira         |
| 45º              | Sandra de Souza Silva Galeazzi     |
| 46º              | Neide da Silva Oliveira            |
| 47º              | Adriana de Souza da Silva Ferreira |
| 48º              | Everson da Silva Picanço           |

|     |                                     |
|-----|-------------------------------------|
| 49º | Rondineia Rodrigues de Almeida      |
| 50º | Josilene Araújo Furtado Rodrigues   |
| 51º | Adriana de Paula Oliveira           |
| 52º | Marines Meneses de Araújo           |
| 53º | Claudinéia Guimarães Alves de Souza |
| 54º | Joice Bathe Barboza Ferreira        |
| 55º | Magna Ferreira Andrade              |
| 56º | Roseane Correia Rodrigues           |
| 57º | Jaine Carla dos Santos              |
| 58º | Amanda Carolina Palhano Resmini     |
| 59º | Josué Gomes Parente                 |
| 60º | Gislaine da Silva Amaral            |
| 61º | Jaciara Xavier Dias                 |

**PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) - DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO - 30 HORAS**

| Nº CLASSIFICAÇÃO | NOME                                 |
|------------------|--------------------------------------|
| 1º               | Ana Flávia Paiva de Amorim           |
| 2º               | Geceli Castro Alves                  |
| 3º               | Kellen Cristina Nunes                |
| 4º               | Ilauren Veronesi Martins Ribeiro     |
| 5º               | Eugenia Patricia Antunes Lima        |
| 6º               | Mariza Rodrigues Teixeira dos Santos |
| 7º               | Bruna Tais Souza                     |
| 8º               | Marlene Pereira Sena dos Santos      |
| 9º               | Fabiana Bento da Cruz                |
| 10º              | Irlane Dias Batista de Freitas       |
| 11º              | Patrícia Trindade Silva              |
| 12º              | Caroline da Silva Hoffmann           |

**PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) - ESPECIALISTA EM ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA - ABA - 30 HORAS**

| Nº CLASSIFICAÇÃO | NOME                                |
|------------------|-------------------------------------|
| 1º               | Fabiana Santareno Severino da Silva |

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

| TIPO         | DOCUMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | OBSERVAÇÃO                                                                                                                        |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 original  | Fotografia ¾ (recente);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                   |
| 01 cópia     | Cédula de Identidade;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                   |
| 01 cópia     | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;                                                                                                                                                                                    | 2ª via, emitir no site da Receita Federal.                                                                                        |
| 01 cópia     | Título de Eleitor;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                   |
| 01 original  | Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Emitir no site do TRE.                                                                                                            |
| 01 cópia     | Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); física ou digital.                                                                                                                                                                                                                                                                              | Páginas da física: número e série, qualificação civil.                                                                            |
| 01 cópia     | CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Emitir no site ou aplicativo Meu INSS.                                                                                            |
| 01 cópia     | Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso/Formação conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;                                                                                                                                                 |                                                                                                                                   |
| 01 cópia     | Número do PIS/PASEP, disponível em documentos oficiais, tais como: Cartão Cidadão, CTPS, documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                   |
| 01 original  | Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;                                                                                                                                                                                                                                                   | Emissão do próprio candidato.                                                                                                     |
| 01 cópia     | Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                   |
| 01 cópia     | Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                   |
| 01 cópia     | Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 21 anos de idade; e CPF.                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                   |
| 01 cópia     | Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                   |
| 01 original  | Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 04 anos;                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                   |
| 01 cópia     | Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                   |
| 01 cópia     | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);                                                                                                                                                     |                                                                                                                                   |
| 01 original  | Declaração constando contato telefônico;                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Emissão do próprio candidato.                                                                                                     |
| 01 cópia     | Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                   |
| 01 original  | Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;                                                                                                                                                                                                                                                 | Emissão do próprio candidato.                                                                                                     |
| 01 original  | Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D'Oeste/RO;                                                                                                                                                                                                                                                                            | Emitir no Prédio da Receita Municipal.                                                                                            |
| 01 original  | Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br                                            |
| 01 original  | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;                                                                                                                                                                                                                                                                         | Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br                                                                             |
| 01 original  | Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;                                                                                                                                                                                                                                                        | Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br                                                                                |
| 01 original  | Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;                                                                                                                                                                                                                                                      | Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos. |
| 01 original  | Auto-declaração étnico-racial, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.784/2023, em cumprimento a Lei nº 14.553/2023;                                                                                                                                                                                                    | Emissão do próprio candidato.                                                                                                     |
| 01 original  | Declaração se possui ou não dependentes para dedução no Imposto de Renda; contendo nome, CPF e grau de parentesco; acompanhada de cópia de CPF do dependente e documento de identificação;                                                                                                                                                        | Emissão do próprio candidato.                                                                                                     |
| 01 original  | Declaração se possui ou não dependentes menores de 14 anos para recebimento do salário família; contendo nome e CPF, acompanhada de cópia da certidão de nascimento, declaração escolar e cartão de vacina;                                                                                                                                       | Emissão do próprio candidato.                                                                                                     |
| 01 cópia     | Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendimentos enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012                                                                                              |                                                                                                                                   |
| 01 original  | Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores;                                                                                                                                                                                                                                                           | Emissão do próprio candidato.                                                                                                     |
| 02 originais | Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Emissão do próprio candidato.                                                                                                     |
| 02 originais | Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções; |                                                                                                                                   |
| 01 original  | Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;                                                                                                                                                                                                                                                          | Emissão do próprio candidato.                                                                                                     |
| 01 original  | Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;                                                                                                                                                                                | Emissão do próprio candidato.                                                                                                     |
| 01 original  | Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                   |



|                |                                       |  |
|----------------|---------------------------------------|--|
|                | função pretendida.                    |  |
| Exames Médicos | Atestado de sanidade física e mental. |  |
| 01 cópia       | Edital de convocação.                 |  |

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73  
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**910838**e o código verificador**E8E10300**.

|         |                                |                |                  |
|---------|--------------------------------|----------------|------------------|
| Cientes |                                |                |                  |
| Seq.    | Nome                           | CPF            | Data/Hora        |
| 1       | KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO | ***.099.002-** | 06/02/2026 12:59 |

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| Referência:Processo nº 1-4327/2025. | Docto ID: 910838 v1 |
|-------------------------------------|---------------------|

**Publicado por:**  
Angelica Figueiredo de Azevedo  
**Código Identificador:**5C528CAE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2026

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                             |                                              |        |                                |             |                                 |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------|--------------------------------|-------------|---------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> COMPRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                             | <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS |        | <input type="checkbox"/> OBRAS |             | <input type="checkbox"/> OUTROS |  |
| <b>DO OBJETO:</b> COBRIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DESPESA BANCARIA RELACIONADA A PAGAMENTOS DE TAXAS DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                             |                                              |        |                                |             |                                 |  |
| <b>SECRETARIA DEMANDANTE:</b> Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAFP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                             |                                              |        |                                |             |                                 |  |
| <b>DA CONTRATADA:</b> BANCO DO BRASIL SA<br><b>CNPJ:</b> 00.000.000/4346-04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                             |                                              |        |                                |             |                                 |  |
| <b>DA CONTRATADA:</b> CAIXA ECONOMICA FEDERAL<br><b>CNPJ:</b> 00.360.305/3114-52                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                             |                                              |        |                                |             |                                 |  |
| <b>DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:</b> O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 56.580,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta Reais.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                             |                                              |        |                                |             |                                 |  |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Especificação                                                                                                               | Unid.                                        | Quant. | Preço Unit.                    | Preço Total |                                 |  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Despesa com pagamento de tarifas bancaria (Banco do Brasil) das contas da prefeitura Municipal de Mirante da Serra.         | MÊS                                          | 12     | 4.370,00                       | 52.440,00   |                                 |  |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Despesa com pagamento de tarifas bancaria (Caixa Econômica Federal) das contas da prefeitura Municipal de Mirante da Serra. | MÊS                                          | 12     | 345,00                         | 4.140,00    |                                 |  |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                             |                                              |        |                                | 56.580,00   |                                 |  |
| <b>DO FUNDAMENTO LEGAL</b><br>Dispensa de Licitação prevista no inciso IX, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                             |                                              |        |                                |             |                                 |  |
| <b>DA JUSTIFICATIVA:</b> A contratação se justifica pela necessidade de pagar as tarifas bancárias a cargo do município, com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e demais setores pertencentes a mesma.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                             |                                              |        |                                |             |                                 |  |
| <b>DESPACHO FINAL</b><br>Diante da análise dos autos, o <b>Agente de Contratação</b> atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de <b>dispensa de licitação</b> , nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.<br>Em razão do exposto, <b>encaminha-se o processo à Autoridade Superior</b> para apreciação e adoção das providências cabíveis.<br>Por sua vez, o <b>Ordenador de Despesas</b> , no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no <b>art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a inexigibilidade de licitação e autoriza a contratação</b> , conforme condições e valores constantes dos autos.<br>Publique-se.<br>Cumpra-se.<br>Mirante da Serra/RO, 06 de fevereiro de 2026. |                                                                                                                             |                                              |        |                                |             |                                 |  |

**CARLOS WILHEN DOBELIN**  
Agente de Contratação  
Port. 7614/2025  
(Assinado Eletronicamente)

**JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal  
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Carlos Wilhen Dobelin  
**Código Identificador:**CEF79CB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

|                                                                                                                                                                                                                            |                                              |                                |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| <input type="checkbox"/> COMPRAS                                                                                                                                                                                           | <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS | <input type="checkbox"/> OBRAS | <input type="checkbox"/> OUTROS |
| <b>DO OBJETO:</b> COBRIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DESPESA BANCARIA RELACIONADA A PAGAMENTOS DE TAXAS DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.    |                                              |                                |                                 |
| <b>SECRETARIA DEMANDANTE:</b> Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAFP                                                                                                                   |                                              |                                |                                 |
| <b>DA CONTRATADA:</b> COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO SICOOB CENTRO - SICOOB CENTRO<br><b>CNPJ:</b> 08.044.854/0001-81                                                                                               |                                              |                                |                                 |
| <b>DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:</b> O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 3.864,00 (Três Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo. |                                              |                                |                                 |

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Especificação                                                                                                          | Unid. | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|-------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Despesa com pagamento de tarifas bancaria para o Sicoob Centro das contas da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra. | MÊS   | 12     | 322,00      | 3.864,00    |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                        |       |        |             | 3.864,00    |
| <b>DO FUNDAMENTO LEGAL</b><br>Dispensa de Licitação prevista no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                        |       |        |             |             |
| <b>DA JUSTIFICATIVA:</b> A presente contratação se fundamenta na necessidade de efetuar o pagamento das tarifas bancárias de responsabilidade do Município, assegurando o atendimento das demandas financeiras nas dependências da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, bem como nos demais setores vinculados à administração pública municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                        |       |        |             |             |
| <b>DESPACHO FINAL</b><br>Diante da análise dos autos, o <b>Agente de Contratação</b> atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de <b>dispensa de licitação</b> , nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.<br>Em razão do exposto, <b>encaminha-se o processo à Autoridade Superior</b> para apreciação e adoção das providências cabíveis.<br>Por sua vez, o <b>Ordenador de Despesas</b> , no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no <b>art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a inexigibilidade de licitação e autoriza a contratação</b> , conforme condições e valores constantes dos autos.<br>Publique-se.<br>Cumpra-se. |                                                                                                                        |       |        |             |             |

Mirante da Serra/RO, 06 de fevereiro de 2026.

**CARLOS WILHEN DOBELIN**

Agente de Contratação

Port. 7614/2025

(Assinado Eletronicamente)

**JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Carlos Wilhen Dobelin  
**Código Identificador:**9739A3F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE CAMPO WANDERSON**

**ANEXO I**

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/09.

**PROPONENTE:**

|                           |                                                   |  |  |  |  |
|---------------------------|---------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Nome:                     | DAVI RIBEIRO DIAS                                 |  |  |  |  |
| Cargo, Função ou Emprego: | Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos |  |  |  |  |

**PROPOSTA:**

|                                        |                          |           |                     |          |  |
|----------------------------------------|--------------------------|-----------|---------------------|----------|--|
| Nome:                                  | WANDERSON DA SILVA ETOPA |           |                     |          |  |
| Cargo, Função Emprego:Dir. de Divisão  |                          |           |                     | Mat:3062 |  |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: |                          |           |                     |          |  |
| Carteira de identidade nº 1716529      | Expedida por:            | SEDESC/RO | CPF: 071.758.442-98 |          |  |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |             |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-----|
| O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: fevereiro, março, abril, maio, e junho de 2026. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município. |             |             |     |
| Saída em:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Chegada em: | Nº de Dias: | 103 |

**PERCURSO:**

|                                                    |                  |                                                                             |
|----------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| MEIO DE TRANSPORTE<br>(VEICULO MARCA)<br>TERRESTRE |                  |                                                                             |
|                                                    | DE               | PARA                                                                        |
|                                                    | MIRANTE DA SERRA | Possíveis Linhas, Travessões ou assentamento dentro do limite do Município. |

**VALOR DAS DIÁRIAS**

Valor de Referência R\$ 41,70

|                                 |           |            |      |     |       |
|---------------------------------|-----------|------------|------|-----|-------|
| Nível Referente ou Equivalência | 2,00 UPFM | Percentual | 100% | R\$ | 83,40 |
|---------------------------------|-----------|------------|------|-----|-------|

|                                                                      |         |                |              |
|----------------------------------------------------------------------|---------|----------------|--------------|
| LOCALIDADE                                                           | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL        |
| Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município. | 103     | R\$ 83,40      | R\$ 8.590,20 |

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 06/02 /2026.

(Assinatura Eletrônica)

**DAVI RIBEIRO DIAS**

Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP

Port.7380/2025

**Publicado por:**  
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus  
**Código Identificador:**2CF29CEE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**RREO 6º BIM DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO RPPS**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE                                        |                                 |                                 |                                         |                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                        |                                 |                                 |                                         |                                                                       |
| DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |                                 |                                 |                                         |                                                                       |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                          |                                 |                                 |                                         |                                                                       |
| PERÍODO: 2024 a 2099                                                               |                                 |                                 |                                         |                                                                       |
| RREO – ANEXO 10<br>(LRF, art. 53, § 1º, inciso II)                                 |                                 |                                 |                                         | R\$ 1                                                                 |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                      |                                 |                                 |                                         |                                                                       |
| EXERCÍCIO                                                                          | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| 2024                                                                               | 21.512.920,35                   | 20.840.745,36                   | 672.174,99                              | 21.512.920,35                                                         |
| 2025                                                                               | 21.901.307,96                   | 16.178.624,91                   | 5.722.683,05                            | 27.235.603,40                                                         |
| 2026                                                                               | 35.375.563,74                   | 20.579.302,29                   | 14.796.261,45                           | 42.031.864,85                                                         |
| 2027                                                                               | 38.746.507,58                   | 26.229.789,31                   | 12.516.718,27                           | 54.548.583,12                                                         |
| 2028                                                                               | 39.468.673,12                   | 27.050.206,57                   | 12.418.466,55                           | 66.967.049,67                                                         |
| 2029                                                                               | 40.008.340,06                   | 28.549.212,57                   | 11.459.127,49                           | 78.426.177,16                                                         |
| 2030                                                                               | 40.673.509,16                   | 29.140.164,55                   | 11.533.344,61                           | 89.959.521,77                                                         |
| 2031                                                                               | 41.436.283,66                   | 30.674.472,60                   | 10.761.811,06                           | 100.721.332,83                                                        |
| 2032                                                                               | 42.456.584,98                   | 30.779.373,97                   | 11.677.211,01                           | 112.398.543,84                                                        |
| 2033                                                                               | 43.378.367,40                   | 31.438.992,78                   | 11.939.374,62                           | 124.337.918,46                                                        |
| 2034                                                                               | 44.498.010,47                   | 31.210.829,38                   | 13.287.181,09                           | 137.625.099,55                                                        |
| 2035                                                                               | 45.387.734,81                   | 32.208.735,37                   | 13.178.999,44                           | 150.804.098,99                                                        |
| 2036                                                                               | 46.591.747,23                   | 31.717.073,12                   | 14.874.674,11                           | 165.678.773,10                                                        |
| 2037                                                                               | 47.615.496,53                   | 32.534.203,19                   | 15.081.293,34                           | 180.760.066,44                                                        |
| 2038                                                                               | 48.447.853,33                   | 31.890.967,75                   | 16.556.885,58                           | 197.316.952,02                                                        |
| 2039                                                                               | 49.326.553,55                   | 32.407.320,86                   | 16.919.232,69                           | 214.236.184,71                                                        |
| 2040                                                                               | 50.432.804,11                   | 31.812.787,39                   | 18.620.016,72                           | 232.856.201,43                                                        |
| 2041                                                                               | 51.292.299,46                   | 32.796.844,82                   | 18.495.454,64                           | 251.351.656,07                                                        |
| 2042                                                                               | 52.440.872,23                   | 32.284.434,30                   | 20.156.437,93                           | 271.508.094,00                                                        |
| 2043                                                                               | 53.302.157,93                   | 33.560.969,63                   | 19.741.188,30                           | 291.249.282,30                                                        |
| 2044                                                                               | 54.492.533,87                   | 33.067.113,21                   | 21.425.420,66                           | 312.674.702,96                                                        |
| 2045                                                                               | 55.616.581,44                   | 33.301.718,50                   | 22.314.862,94                           | 334.989.565,90                                                        |
| 2046                                                                               | 56.927.134,18                   | 32.858.003,30                   | 24.069.130,88                           | 359.058.696,78                                                        |
| 2047                                                                               | 58.155.223,44                   | 33.248.828,33                   | 24.906.395,11                           | 383.965.091,89                                                        |
| 2048                                                                               | 59.542.020,11                   | 33.077.003,45                   | 26.465.016,66                           | 410.430.108,55                                                        |
| 2049                                                                               | 60.748.922,75                   | 34.136.177,06                   | 26.612.745,69                           | 437.042.854,24                                                        |
| 2050                                                                               | 62.293.590,74                   | 33.690.019,04                   | 28.603.571,70                           | 465.646.425,94                                                        |
| 2051                                                                               | 63.742.789,86                   | 34.142.144,24                   | 29.600.645,62                           | 495.247.071,56                                                        |
| 2052                                                                               | 65.404.542,14                   | 33.964.962,67                   | 31.439.579,47                           | 526.686.651,03                                                        |
| 2053                                                                               | 66.967.262,89                   | 34.775.321,21                   | 32.191.941,68                           | 558.878.592,71                                                        |
| 2054                                                                               | 68.763.334,10                   | 34.679.132,00                   | 34.084.202,10                           | 592.962.794,81                                                        |
| 2055                                                                               | 70.747.492,84                   | 34.241.149,04                   | 36.506.343,80                           | 629.469.138,61                                                        |
| 2056                                                                               | 72.899.436,92                   | 33.705.671,90                   | 39.193.765,02                           | 668.662.903,63                                                        |
| 2057                                                                               | 75.213.754,86                   | 33.214.930,88                   | 41.998.823,98                           | 710.661.727,61                                                        |
| 2058                                                                               | 77.669.292,61                   | 32.806.136,36                   | 44.863.156,25                           | 755.524.883,86                                                        |
| 2059                                                                               | 80.372.696,60                   | 32.124.205,82                   | 48.248.490,78                           | 803.773.374,64                                                        |
| 2060                                                                               | 83.327.314,80                   | 31.229.547,51                   | 52.097.767,29                           | 855.871.141,93                                                        |
| 2061                                                                               | 86.523.303,21                   | 30.396.373,03                   | 56.126.930,18                           | 911.998.072,11                                                        |
| 2062                                                                               | 90.012.417,81                   | 29.323.216,57                   | 60.689.201,24                           | 972.687.273,35                                                        |
| 2063                                                                               | 93.760.841,41                   | 28.316.213,78                   | 65.444.627,63                           | 1.038.131.900,98                                                      |
| 2064                                                                               | 97.865.996,10                   | 26.975.068,51                   | 70.890.927,59                           | 1.109.022.828,57                                                      |
| 2065                                                                               | 102.302.322,98                  | 25.625.190,96                   | 76.677.132,02                           | 1.185.699.960,59                                                      |
| 2066                                                                               | 86.177.537,27                   | 24.091.469,34                   | 62.086.067,93                           | 1.247.786.028,52                                                      |
| 2067                                                                               | 89.696.510,16                   | 22.526.628,65                   | 67.169.881,51                           | 1.314.955.910,03                                                      |
| 2068                                                                               | 93.501.402,63                   | 21.065.043,34                   | 72.436.359,29                           | 1.387.392.269,32                                                      |
| 2069                                                                               | 97.627.902,73                   | 19.570.174,18                   | 78.057.728,55                           | 1.465.449.997,87                                                      |
| 2070                                                                               | 102.065.099,18                  | 18.217.030,51                   | 83.848.068,67                           | 1.549.298.066,54                                                      |
| 2071                                                                               | 106.860.421,12                  | 16.781.124,58                   | 90.079.296,54                           | 1.639.377.363,08                                                      |
| 2072                                                                               | 112.018.764,21                  | 15.398.502,19                   | 96.620.262,02                           | 1.735.997.625,10                                                      |
| 2073                                                                               | 117.555.223,37                  | 14.071.106,23                   | 103.484.117,14                          | 1.839.481.742,24                                                      |
| 2074                                                                               | 123.488.104,74                  | 12.801.611,17                   | 110.686.493,57                          | 1.950.168.235,81                                                      |
| 2075                                                                               | 129.836.681,44                  | 11.593.035,01                   | 118.243.646,43                          | 2.068.411.882,24                                                      |
| 2076                                                                               | 136.621.118,51                  | 10.448.092,63                   | 126.173.025,88                          | 2.194.584.908,12                                                      |
| 2077                                                                               | 143.862.562,68                  | 9.369.594,27                    | 134.492.968,41                          | 2.329.077.876,53                                                      |
| 2078                                                                               | 151.583.123,37                  | 8.359.096,45                    | 143.224.026,92                          | 2.472.301.903,45                                                      |
| 2079                                                                               | 159.806.096,57                  | 7.417.690,35                    | 152.388.406,22                          | 2.624.690.309,67                                                      |
| 2080                                                                               | 154.816.537,21                  | 6.545.274,25                    | 148.271.262,96                          | 2.772.961.572,63                                                      |

|      |                |              |                |                  |
|------|----------------|--------------|----------------|------------------|
| 2081 | 163.072.145,44 | 5.741.591,95 | 157.330.553,49 | 2.930.292.126,12 |
| 2082 | 171.843.350,31 | 5.005.704,62 | 166.837.645,69 | 3.097.129.771,81 |
| 2083 | 181.155.221,80 | 4.336.495,48 | 176.818.726,32 | 3.273.948.498,13 |
| 2084 | 191.034.250,86 | 3.732.295,13 | 187.301.955,73 | 3.461.250.453,86 |
| 2085 | 201.508.455,95 | 3.190.870,84 | 198.317.585,11 | 3.659.568.038,97 |
| 2086 | 212.607.459,63 | 2.709.010,03 | 209.898.449,60 | 3.869.466.488,57 |
| 2087 | 224.362.683,99 | 2.283.047,54 | 222.079.636,45 | 4.091.546.125,02 |
| 2088 | 236.807.495,07 | 1.909.058,75 | 234.898.436,32 | 4.326.444.561,34 |
| 2089 | 249.977.358,51 | 1.583.198,13 | 248.394.160,38 | 4.574.838.721,72 |
| 2090 | 263.909.944,75 | 1.301.596,53 | 262.608.348,22 | 4.837.447.069,94 |

|      |                |              |                |                  |
|------|----------------|--------------|----------------|------------------|
| 2091 | 278.645.265,50 | 1.060.453,22 | 277.584.812,28 | 5.115.031.882,22 |
| 2092 | 294.225.792,30 | 855.938,94   | 293.369.853,36 | 5.408.401.735,58 |
| 2093 | 310.696.599,97 | 684.235,78   | 310.012.364,19 | 5.718.414.099,77 |
| 2094 | 328.105.532,72 | 541.748,09   | 327.563.784,63 | 6.045.977.884,40 |
| 2095 | 346.503.313,66 | 424.757,04   | 346.078.556,62 | 6.392.056.441,02 |
| 2096 | 365.943.724,37 | 329.534,21   | 365.614.190,16 | 6.757.670.631,18 |
| 2097 | 386.483.812,00 | 252.694,35   | 386.231.117,65 | 7.143.901.748,83 |
| 2098 | 408.184.056,81 | 191.231,32   | 407.992.825,49 | 7.551.894.574,32 |
| 2099 | 431.108.550,27 | 142.598,46   | 430.965.951,81 | 7.982.860.526,13 |
| 2100 | 455.325.162,35 | 104.604,66   | 455.220.557,69 | 8.438.081.083,82 |

|                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Notas:                                                                                                             |
| 1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS. |
| 2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:                                                              |

|                                                                                         |                        |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------|
| JUAN ALEX TESTONI                                                                       | KARINA DE LIMA E SILVA | JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO |
| Prefeito Municipal                                                                      | Secretária De Fazenda  | Contador CRC 7075/O-7          |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1324], PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE |                        |                                |

**Publicado por:**  
Jose Sergio Dos Santos Cardoso  
**Código Identificador:**8E87F0EE

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**RREO 6º BIM DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACOES DE RECURSOS**

|                                                                          |                        |                         |                     |                    |                                             |                                |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|---------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE                                      |                        |                         |                     |                    |                                             |                                |                                   |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                |                        |                         |                     |                    |                                             |                                |                                   |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                              |                        |                         |                     |                    |                                             |                                |                                   |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS |                        |                         |                     |                    |                                             |                                |                                   |
| PERÍODO: Janeiro a Dezembro                                              |                        |                         |                     |                    |                                             |                                |                                   |
| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III )                         |                        |                         |                     |                    |                                             |                                | R\$ 1                             |
| RECEITAS                                                                 |                        |                         |                     |                    | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                     | RECEITAS REALIZADAS (b)        | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)      |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                                      |                        |                         |                     |                    | 8.324,40                                    | 8.324,40                       | 0,00                              |
| Receita de Alienação de Bens Móveis                                      |                        |                         |                     |                    | 0,00                                        | 0,00                           | 0,00                              |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis                                     |                        |                         |                     |                    | 0,00                                        | 0,00                           | 0,00                              |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis                                 |                        |                         |                     |                    | 0,00                                        | 0,00                           | 0,00                              |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras                         |                        |                         |                     |                    | 8.324,40                                    | 8.324,40                       | 0,00                              |
| DESPESAS                                                                 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR   | SALDO (h) = (d-e)                 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)                       | 75.745,51              | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                        | 0,00                           | 75.745,51                         |
| Despesas de Capital                                                      | 75.745,51              | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                        | 0,00                           | 75.745,51                         |
| Investimentos                                                            | 75.745,51              | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                        | 0,00                           | 75.745,51                         |
| Inversões Financeiras                                                    | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                        | 0,00                           | 0,00                              |
| Amortização da Dívida                                                    | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                        | 0,00                           | 0,00                              |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência                            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                        | 0,00                           | 0,00                              |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos                                   | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                        | 0,00                           | 0,00                              |
| SALDO FINANCEIRO APLICAR                                                 |                        |                         |                     |                    | 2024 (i)                                    | 2025 (j) = (Ib – (II f+ II g)) | SALDO ATUAL (k) = (III i + III j) |
| VALOR (III)                                                              |                        |                         |                     |                    | 73.899,25                                   | 8.324,40                       | 82.223,65                         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                        |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------|
| JUAN ALEX TESTONI                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | KARINA DE LIMA E SILVA | JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO |
| Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Secretária De Fazenda  | Contador CRC 7075/O-7          |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: |                        |                                |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;                                                                                                                                                                               |                        |                                |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.                                                                                                                    |                        |                                |

**Publicado por:**  
Jose Sergio Dos Santos Cardoso  
**Código Identificador:**1785A3D0

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**RREO 6º BIM DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIA**

|                                                               |                         |                                        |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   |                         |                                        |
| DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS        |                         |                                        |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PUBLICOS                     |                         |                                        |
| PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro |                         |                                        |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)                      |                         | R\$ 1                                  |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                 |                         |                                        |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                        | 38.618.075,27           | 38.618.074,97                          |
| Receita de Contribuições dos Segurados                        | 7.705.424,83            | 7.705.424,53                           |
| Ativo                                                         | 7.011.646,16            | 7.011.645,86                           |
| Inativo                                                       | 669.124,20              | 669.124,20                             |
| Pensionista                                                   | 24.654,47               | 24.654,47                              |
| Receita de Contribuições Patronais                            | 7.516.717,21            | 7.516.717,21                           |
| Ativo                                                         | 7.516.717,21            | 7.516.717,21                           |
| Inativo                                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                                   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial                                           | 17.193.097,62           | 17.193.097,62                          |
| Receitas Imobiliárias                                         | 0,00                    | 0,00                                   |



|                                                                                 |               |               |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Receitas de Valores Mobiliários                                                 | 17.193.097,62 | 17.193.097,62 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                    | 0,00          | 0,00          |
| Receita de Serviços                                                             | 1.252.213,11  | 1.252.213,11  |
| Outras Receitas Correntes                                                       | 4.950.622,50  | 4.950.622,50  |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                         | 1.183.436,95  | 1.183.436,95  |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 3.767.185,55  | 3.767.185,55  |
| Demais Receitas Correntes                                                       | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                                       | 0,00          | 0,00          |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                            | 0,00          | 0,00          |
| Amortização de Empréstimos                                                      | 0,00          | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital                                                      | 0,00          | 0,00          |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)            | 34.850.889,72 | 34.850.889,42 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Benefícios                                                        | 14.979.000,00          | 14.784.748,26                          | 14.784.748,26                          | 14.784.748,26                     | 0,00                                                         |
| Aposentadorias                                                    | 13.409.050,00          | 13.218.788,71                          | 13.218.788,71                          | 13.218.788,71                     | 0,00                                                         |
| Pensões por Morte                                                 | 1.569.950,00           | 1.565.959,55                           | 1.565.959,55                           | 1.565.959,55                      | 0,00                                                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                   | 115.000,00             | 84.925,87                              | 84.925,87                              | 84.925,87                         | 0,00                                                         |
| Compensação Financeira entre os Regimes                           | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Demais Despesas Previdenciárias                                   | 115.000,00             | 84.925,87                              | 84.925,87                              | 84.925,87                         | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                  | 15.094.000,00          | 14.869.674,13                          | 14.869.674,13                          | 14.869.674,13                     | 0,00                                                         |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) | 19.756.889,72          | 19.981.215,29                          | 19.981.215,29                          | 19.981.215,29                     | 0,00                                                         |

|                                                                 |                       |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES              | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR                                                           | 0,00                  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                    | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR                                                           | 3.108.509,19          |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS       | APORTES REALIZADOS    |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | 0,00                  |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 3.767.185,55          |
| Outros Aportes para o RPPS                                      | 0,00                  |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | 0,00                  |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                | SALDO ATUAL           |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   | 580.944,84            |
| Investimentos e Aplicações                                      | 147.305.135,56        |
| Outros Bens e Direitos                                          | 280.703.007,41        |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados                        | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo                                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo                                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                                   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo                                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo                                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                                   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais                                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Benefícios                                                     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Aposentadorias                                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Pensões por Morte                                              | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Compensação Financeira entre os Regimes                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Demais Despesas Previdenciárias                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |

|                                                                      |  |                         |                                        |
|----------------------------------------------------------------------|--|-------------------------|----------------------------------------|
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS               |  | APORTES REALIZADOS      |                                        |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                |  | 293.209,66              |                                        |
| Recursos para Formação de Reserva                                    |  | 0,00                    |                                        |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                        |  | SALDO ATUAL             |                                        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                        |  | 0,00                    |                                        |
| Investimentos e Aplicações                                           |  | 0,00                    |                                        |
| Outros Bens e Direitos                                               |  | 0,00                    |                                        |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |  |                         |                                        |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas Correntes                                                   |  | 479.810,27              | 479.810,27                             |

|                                                |            |            |
|------------------------------------------------|------------|------------|
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 479.810,27 | 479.810,27 |
|------------------------------------------------|------------|------------|

|                                                                          |                         |                                        |                                        |                                        |                                                          |     |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----|
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) | NÃO |
| Despesas Correntes (XIII)                                                | 2.766.875,00            | 1.474.629,38                           | 1.474.629,38                           | 1.474.629,38                           | 0,00                                                     |     |
| Pessoal e Encargos Sociais                                               | 1.208.000,00            | 1.124.052,36                           | 1.124.052,36                           | 1.124.052,36                           | 0,00                                                     |     |
| Demais Despesas Correntes                                                | 1.558.875,00            | 350.577,02                             | 350.577,02                             | 350.577,02                             | 0,00                                                     |     |
| Despesas de Capital (XIV)                                                | 443.625,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                     |     |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)           | 3.210.500,00            | 1.474.629,38                           | 1.474.629,38                           | 1.474.629,38                           | 0,00                                                     |     |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)                         | -2.730.689,73           | -994.819,11                            | -994.819,11                            | -994.819,11                            | 0,00                                                     |     |
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                          | SALDO ATUAL             |                                        |                                        |                                        |                                                          |     |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                            | 79.381,23               |                                        |                                        |                                        |                                                          |     |
| Investimentos e Aplicações                                               | 0,00                    |                                        |                                        |                                        |                                                          |     |
| Outros Bens e Direitos                                                   | 0,00                    |                                        |                                        |                                        |                                                          |     |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO                       |                         |                                        |                                        |                                        |                                                          |     |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)           | PREVISÃO ATUALIZADA (a) |                                        |                                        | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |                                                          |     |
| Contribuições dos Servidores                                             | 0,00                    |                                        |                                        | 0,00                                   |                                                          |     |
| Demais Receitas Previdenciárias                                          | 0,00                    |                                        |                                        | 0,00                                   |                                                          |     |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)          | 0,00                    |                                        |                                        | 0,00                                   |                                                          |     |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) | NÃO |
| Aposentadorias                                                           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                     |     |
| Pensões                                                                  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                     |     |
| Outras Despesas Previdenciárias                                          | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                     |     |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)         | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                     |     |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                     |     |

|                                   |                                          |                                    |
|-----------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>GILVANE FERNANDES DA SILVA</b> | <b>OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA</b> | <b>OLCYMAR GALIMBERTI DA SILVA</b> |
| Presidente da CMOPO               | CRC-RO Nº 002242/0-4                     | Secretário de Controle Interno     |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Jose Sergio Dos Santos Cardoso  
**Código Identificador:**C92166B0

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**RREO 6º BIM DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACAO DE CREDITOS E DESPESA DE CAPITAL**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                               |                                       |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|
| PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE                                                                                                                                                                                                                                                                            |                               |                                       |                                 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                    |                               |                                       |                                 |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL                                                                                                                                                                                                                                                    |                               |                                       |                                 |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |                                       |                                 |
| PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro                                                                                                                                                                                                                                                  |                               |                                       |                                 |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)                                                                                                                                                                                                                                                                   |                               |                                       | R\$ 1                           |
| RECEITAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a)       | RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)     | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00                          | 0,00                                  | 0,00                            |
| DESPESAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)        | DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)     | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 23.305.634,18                 | 10.982.300,09                         | 12.323.334,09                   |
| Investimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 21.361.183,08                 | 9.076.697,54                          | 12.284.485,54                   |
| Inversões Financeiras                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,00                          | 0,00                                  | 0,00                            |
| Amortização da Dívida                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.944.451,10                  | 1.905.602,55                          | 38.848,55                       |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,00                          | 0,00                                  | 0,00                            |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras                                                                                                                                                                                                                                             | 0,00                          | 0,00                                  | 0,00                            |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                                                                                                                                                                                                                                                                | 23.305.634,18                 | 10.982.300,09                         | 12.323.334,09                   |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)                                                                                                                                                                                                                                                      | 23.305.634,18                 | 10.982.300,09                         | 12.323.334,09                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <(d - a)>                     | <(e - b)>                             | <(f - c)>                       |
| <b>JUAN ALEX TESTONI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>KARINA DE LIMA E SILVA</b> | <b>JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO</b> |                                 |
| Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Secretária De Fazenda         | Contador CRC 7075/O-7                 |                                 |
| Notas:                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                               |                                       |                                 |
| 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>                                                                                                                                                                                                                                                |                               |                                       |                                 |
| 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: |                               |                                       |                                 |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;                                                                                                                                                                             |                               |                                       |                                 |
| b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.                                                                                                                 |                               |                                       |                                 |

**Publicado por:**  
Jose Sergio Dos Santos Cardoso  
**Código Identificador:**03CEA3F1

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**RREO 6º BIM DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA COM A MAN E DESENV DO ENSINO MDE**

|                                                                                                                                                                                       |                         |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE                                                                                                                                                   |                         |                               |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                           |                         |                               |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS                                                                                   |                         |                               |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                                               |                         |                               |
| PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro                                                                                                                         |                         |                               |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)                                                                                                                                                         |                         | R\$ 1                         |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                                                           |                         |                               |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                                                                                | 23.755.063,71           | 23.755.063,71                 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                                                                                            | 3.332.034,45            | 3.332.034,45                  |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                                                                                                               | 2.600.915,05            | 2.600.915,05                  |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                                                                                                          | 10.055.174,81           | 10.055.174,81                 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                                                                                                    | 7.766.939,40            | 7.766.939,40                  |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                                                                                 | 82.101.718,09           | 83.156.687,12                 |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                                                                                                   | 44.330.229,75           | 45.144.106,39                 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B                                                                                                                                  | 39.375.593,58           | 40.189.470,22                 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E                                                                                                                              | 4.954.636,17            | 4.954.636,17                  |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                  | 30.397.720,56           | 30.804.332,88                 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                        | 144.100,39              | 155.374,13                    |
| 2.4- Cota-Parte ITR                                                                                                                                                                   | 155.955,78              | 162.273,15                    |
| 2.5- Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                  | 7.073.711,61            | 6.890.600,57                  |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                              | 0,00                    | 0,00                          |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                      | 0,00                    | 0,00                          |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                                                                    | 105.856.781,80          | 106.911.750,83                |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1                                                                                              | 14.585.452,35           | 15.640.421,38                 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 11.034.779,07           | 11.087.527,52                 |
| FUNDEB                                                                                                                                                                                |                         |                               |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                                                                                                                             | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                                                                                                                                             | 34.790.727,68           | 34.790.727,68                 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                                                   | 34.733.108,87           | 34.733.108,87                 |
| 6.1.1- Principal                                                                                                                                                                      | 34.477.914,58           | 34.477.914,58                 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 255.194,29              | 255.194,29                    |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                                                                                                          | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.2.1- Principal                                                                                                                                                                      | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                                                                          | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.3.1- Principal                                                                                                                                                                      | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                                                                                                          | 57.618,81               | 57.618,81                     |
| 6.4.1- Principal                                                                                                                                                                      | 57.618,81               | 57.618,81                     |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)                                                                                                                         | 19.892.462,23           | 18.837.493,20                 |

|                                                                          |  |               |
|--------------------------------------------------------------------------|--|---------------|
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) |  | VALOR         |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                       |  | 900.656,13    |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                       |  | 900.656,13    |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                             |  | 0,00          |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)      |  | 35.691.383,81 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB               | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e) | DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|-----------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 36.221.959,72          | 35.017.470,02                     | 35.017.470,02                     | 34.712.462,07                | 0,00                                            |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA        | 35.760.644,00          | 34.959.939,35                     | 34.959.939,35                     | 34.654.931,40                | 0,00                                            |
| 10.1.1- Educação Infantil                     | 10.337.300,02          | 10.106.170,41                     | 10.106.170,41                     | 10.022.643,38                | 0,00                                            |
| 10.1.2- Ensino Fundamental                    | 23.361.803,35          | 22.959.584,09                     | 22.959.584,09                     | 22.756.044,02                | 0,00                                            |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos          | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.1.4- Educação Especial                     | 2.061.540,63           | 1.894.184,85                      | 1.894.184,85                      | 1.876.244,00                 | 0,00                                            |
| 10.1.5- Administração Geral                   | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS                         | 461.315,72             | 57.530,67                         | 57.530,67                         | 57.530,67                    | 0,00                                            |
| 10.2.1- Educação Infantil                     | 0,01                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                    | 461.315,71             | 57.530,67                         | 57.530,67                         | 57.530,67                    | 0,00                                            |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos          | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.2.4- Educação Especial                     | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.2.5- Administração Geral                   | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)                  | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.2.7- Outras                                | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |

| INDICADORES DO FUNDEB                                                          |                                   |                                   |                              |                                                 |                                                                          |                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO               | DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e) | DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 34.116.813,90                     | 34.116.813,90                     | 33.811.805,95                | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de   | 34.059.283,23                     | 34.059.283,23                     | 33.754.275,28                | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |

| Impostos                                                                                                     |               |               |               |      |      |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|------|------|------|
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 57.530,67     | 57.530,67     | 57.530,67     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                        | 34.059.283,23 | 34.059.283,23 | 33.754.275,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>                  | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO <sup>10</sup> (m) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------------------|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                 | 24.313.176,21     | 34.059.283,23      | 34.059.283,23                       | 98,06                        |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00                         |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital             | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00                         |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup> | VALOR PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                                   | 3.479.072,77        | 673.913,78             | 673.913,78                         | 0,00                                         | 1,94               |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB                                                      | 3.164.881,37                                           | 900.656,12                                   | 900.656,12                                            | 0,00                                      | 0,00                                                          | 0,00                                                                         |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                         | 3.125.994,73                                           | 900.656,12                                   | 900.656,12                                            | 0,00                                      | 0,00                                                          | 0,00                                                                         |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)                  | 38.886,64                                              | 0,00                                         | 0,00                                                  | 0,00                                      | 0,00                                                          | 0,00                                                                         |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)          |                        |                                   |                                   |                              |                                                 |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                                 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e) | DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |  |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                                     | 14.058.570,87          | 12.755.490,32                     | 11.779.632,22                     | 11.765.676,41                | 975.858,10                                      |  |
| 20.1- Educação Infantil                                                                                                | 2.524.042,77           | 1.960.484,74                      | 1.898.897,26                      | 1.898.897,26                 | 61.587,48                                       |  |
| 20.2- Ensino Fundamental                                                                                               | 11.191.767,10          | 10.502.113,82                     | 9.650.704,90                      | 9.636.749,09                 | 851.408,92                                      |  |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                                     | 21,00                  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |  |
| 20.4- Educação Especial                                                                                                | 328.240,00             | 292.891,76                        | 230.030,06                        | 230.030,06                   | 62.861,70                                       |  |
| 20.5- Administração Geral                                                                                              | 14.500,00              | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |  |
| 20.6- Transporte (Escolar)                                                                                             | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |  |
| 20.7- Outras                                                                                                           | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |  |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB |                        |                                   |                                   |                              |                                                 |  |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e) | DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |  |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                            | 50.280.530,59          | 47.772.960,34                     | 46.797.102,24                     | 46.478.138,48                | 975.858,10                                      |  |
| 21.1- Educação Infantil                                                                                                | 15.012.883,43          | 14.050.840,00                     | 13.989.252,52                     | 13.887.784,64                | 61.587,48                                       |  |
| 21.1.1- Creche                                                                                                         | 1.598.181,86           | 1.419.035,70                      | 1.389.000,17                      | 1.389.000,17                 | 30.035,53                                       |  |
| 21.1.2- Pré-Escola                                                                                                     | 13.414.701,57          | 12.631.804,30                     | 12.600.252,35                     | 12.498.784,47                | 31.551,95                                       |  |
| 21.2- Ensino Fundamental                                                                                               | 35.267.647,16          | 33.722.120,34                     | 32.807.849,72                     | 32.590.353,84                | 914.270,62                                      |  |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                                           | VALOR         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)                                                                            | 12.755.490,32 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)                                                                                                      | 15.640.421,38 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)                                                                  | 0,00          |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)                                                | 0,00          |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>                         | 0,00          |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) | 38.902,65     |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)                                                                                  | 28.357.009,05 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5   | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 26.727.937,71     | 28.357.009,05       | 26,52           |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup> | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|------------------|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                             | 601.838,35         | 189.356,95         | 558.737,39    | 38.902,65          | 4.198,31         |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                             | 282.724,70         | 189.356,95         | 239.623,74    | 38.902,65          | 4.198,31         |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                                 | 319.113,65         | 0,00               | 319.113,65    | 0,00               | 0,00             |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                             | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00             |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                      |                         |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                        | 9.663.955,14            | 9.654.528,59                           |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 2.817.349,63            | 2.817.349,63                           |
| 31.1.1- Salário-Educação                                                              | 2.084.131,73            | 2.084.131,73                           |
| 31.1.2- PDDE                                                                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.1.3- PNAE                                                                          | 561.131,55              | 561.131,55                             |



|                                                             |              |              |
|-------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 31.1.4- PNATE                                               | 171.840,94   | 171.840,94   |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE                       | 245,41       | 245,41       |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS               | 6.789.166,64 | 6.780.640,09 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO            | 0,00         | 0,00         |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00         | 0,00         |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB              | 0,00         | 0,00         |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO          | 57.438,87    | 56.538,87    |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6                                                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e) | DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                              | 12.862.991,44          | 10.220.395,28                     | 9.164.576,30                      | 9.164.576,30                 | 1.055.818,98                                    |
| 32.1- Educação Infantil                                                                                 | 380.000,00             | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 32.2- Ensino Fundamental                                                                                | 10.464.911,03          | 8.303.508,32                      | 7.428.598,66                      | 7.428.598,66                 | 874.909,66                                      |
| 32.3- Ensino Médio                                                                                      | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 32.4- Ensino Superior                                                                                   | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 32.5- Ensino Profissional                                                                               | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos                                                                      | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 32.7- Educação Especial                                                                                 | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 32.8- Outras                                                                                            | 2.018.080,41           | 1.916.886,96                      | 1.735.977,64                      | 1.735.977,64                 | 180.909,32                                      |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e) | DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)                                                | 63.143.522,03          | 57.993.355,62                     | 55.961.678,54                     | 55.642.714,78                | 2.031.677,08                                    |
| 33.1- Despesas Correntes                                                                                | 60.355.190,88          | 57.119.895,83                     | 55.305.406,80                     | 54.986.443,04                | 1.814.489,03                                    |
| 33.1.1- Pessoal Ativo                                                                                   | 39.261.619,16          | 38.943.888,89                     | 38.943.888,89                     | 38.629.105,89                | 0,00                                            |
| 33.1.2- Pessoal Inativo                                                                                 | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 4.349.735,72           | 4.320.719,94                      | 4.316.919,94                      | 4.316.919,94                 | 3.800,00                                        |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes                                                                       | 16.743.836,00          | 13.855.287,00                     | 12.044.597,97                     | 12.040.417,21                | 1.810.689,03                                    |
| 33.2- Despesas de Capital                                                                               | 1.396.091,62           | 873.459,79                        | 656.271,74                        | 656.271,74                   | 217.188,05                                      |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital                                                                      | 1.396.091,62           | 873.459,79                        | 656.271,74                        | 656.271,74                   | 217.188,05                                      |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               | FUNDEB (ah)   | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR      | 1.219.769,78  | 279.433,91            |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 34.790.727,68 | 2.084.131,73          |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 35.031.575,72 | 1.746.995,61          |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | 978.921,74    | 616.570,03            |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   | 0,00          | 0,00                  |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | 0,00          | 0,00                  |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | 978.921,74    | 616.570,03            |

**JUAN ALEX TESTONI**

Prefeito Municipal

**KARINA DE LIMA E SILVA**

Secretária De Fazenda

**JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO**

Contador CRC 7075/O-7

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**Jose Sergio Dos Santos Cardoso  
**Código Identificador:**6B8DB0C8

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**RREO 6º BIM DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

|                                                                                                |                     |                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                    |                     |                                           |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                                                |                     |                                           |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                        |                     |                                           |
| PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro                                  |                     |                                           |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)                                                       | R\$ 1               |                                           |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                                             | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a)<br>Jan a Dez/2025 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                                                    | 190.344.906,14      | 190.344.680,14                            |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                    | 27.165.278,82       | 27.165.278,82                             |
| IPU                                                                                            | 3.332.034,45        | 3.332.034,45                              |
| ISS                                                                                            | 10.055.174,81       | 10.055.174,81                             |
| ITBI                                                                                           | 2.600.915,05        | 2.600.915,05                              |
| IRRF                                                                                           | 7.766.939,40        | 7.766.939,40                              |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                             | 3.410.215,11        | 3.410.215,11                              |
| Contribuições                                                                                  | 3.855.765,75        | 3.855.765,75                              |
| Receita Patrimonial                                                                            | 7.285.177,99        | 7.284.951,99                              |
| Aplicações Financeiras (II)                                                                    | 7.209.043,78        | 7.208.817,78                              |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                   | 76.134,21           | 76.134,21                                 |
| Transferências Correntes                                                                       | 149.740.410,77      | 149.740.410,77                            |
| Cota Parte do FPM                                                                              | 37.106.212,40       | 37.106.212,40                             |
| Cota Parte do ICMS                                                                             | 24.643.455,29       | 24.643.455,29                             |
| Cota Parte do IPVA                                                                             | 5.512.480,30        | 5.512.480,30                              |
| Cota Parte do ITR                                                                              | 129.818,54          | 129.818,54                                |
| Transferências da LC 61/1989                                                                   | 124.299,21          | 124.299,21                                |
| Transferencias do FUNDEB                                                                       | 34.535.533,39       | 34.535.533,39                             |
| Outras Transferências Correntes                                                                | 47.688.611,64       | 47.688.611,64                             |
| Demais Receitas Correntes                                                                      | 2.298.272,81        | 2.298.272,81                              |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                                              | 0,00                | 0,00                                      |
| Receitas Correntes Restantes                                                                   | 2.298.272,81        | 2.298.272,81                              |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]                      | 183.135.862,36      | 183.135.862,36                            |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                                             | 21.427.390,50       | 21.427.390,20                             |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                                        | 17.670.495,04       | 17.670.495,04                             |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                                                 | 17.498.580,03       | 17.498.580,03                             |
| Operações de Crédito (VIII)                                                                    | 0,00                | 0,00                                      |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                                | 0,00                | 0,00                                      |
| Alienação de Bens                                                                              | 0,00                | 0,00                                      |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                         | 0,00                | 0,00                                      |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                        | 0,00                | 0,00                                      |
| Outras Aliações de Bens                                                                        | 0,00                | 0,00                                      |
| Transferências de Capital                                                                      | 17.498.580,03       | 17.498.580,03                             |
| Convênios                                                                                      | 17.228.862,03       | 17.228.862,03                             |
| Outras Transferências de Capital                                                               | 269.718,00          | 269.718,00                                |
| Outras Receitas de Capital                                                                     | 0,00                | 0,00                                      |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)                                                 | 0,00                | 0,00                                      |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                           | 0,00                | 0,00                                      |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 17.498.580,03       | 17.498.580,03                             |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                          | 0,00                | 0,00                                      |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00                | 0,00                                      |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)                                           | 222.061.832,89      | 222.061.832,59                            |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 200.634.442,39      | 200.634.442,39                            |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|------------------------------------|--------------------------------|---------------|
|                                                                                                     |                    |                     |                     |                    |                                    | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)     |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)                                                     | 195.845.237,63     | 171.691.739,05      | 161.793.246,86      | 160.869.208,87     | 701.192,96                         | 6.672.802,32                   | 6.672.802,32  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                          | 98.183.663,79      | 94.560.813,25       | 94.483.926,30       | 93.881.283,81      | 635.143,82                         | 0,00                           | 0,00          |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                                                    | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                               | 0,00                           | 0,00          |
| Outras Despesas Correntes                                                                           | 97.661.573,84      | 77.130.925,80       | 67.309.320,56       | 66.987.925,06      | 66.049,14                          | 6.672.802,32                   | 6.672.802,32  |
| Transferências Constitucionais e Legais                                                             | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                               | 0,00                           | 0,00          |
| Demais Despesas Correntes                                                                           | 97.661.573,84      | 77.130.925,80       | 67.309.320,56       | 66.987.925,06      | 66.049,14                          | 6.672.802,32                   | 6.672.802,32  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 195.845.237,63     | 171.691.739,05      | 161.793.246,86      | 160.869.208,87     | 701.192,96                         | 6.672.802,32                   | 6.672.802,32  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                                | 17.878.875,00      | 16.344.303,51       | 16.344.303,51       | 16.344.303,51      | 0,00                               | 0,00                           | 0,00          |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                           | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                               | 0,00                           | 0,00          |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                                    | 22.862.009,18      | 10.982.300,09       | 9.408.291,01        | 9.408.291,01       | 0,00                               | 21.616.815,28                  | 21.616.815,28 |
| Investimentos                                                                                       | 20.917.558,08      | 9.076.697,54        | 7.502.688,46        | 7.502.688,46       | 0,00                               | 21.616.815,28                  | 21.616.815,28 |
| Inversões Financeiras                                                                               | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                               | 0,00                           | 0,00          |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                    | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                               | 0,00                           | 0,00          |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)                                                | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                               | 0,00                           | 0,00          |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI)                                                                | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                               | 0,00                           | 0,00          |
| Demais Inversões Financeiras                                                                        | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                               | 0,00                           | 0,00          |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                       | 1.944.451,10       | 1.905.602,55        | 1.905.602,55        | 1.905.602,55       | 0,00                               | 0,00                           | 0,00          |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 20.917.558,08      | 9.076.697,54        | 7.502.688,46        | 7.502.688,46       | 0,00                               | 21.616.815,28                  | 21.616.815,28 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)                                                                      | 1.638.562,21       | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                               | 0,00                           | 0,00          |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                               | 443.625,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                               | 0,00                           | 0,00          |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                          | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                               | 0,00                           | 0,00          |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 236.723.857,92     | 197.112.740,10      | 185.640.238,83      | 184.716.200,84     | 701.192,96                         | 28.289.617,60                  | 28.289.617,60 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                         | 218.401.357,92     | 180.768.436,59      | 169.295.935,32      | 168.371.897,33     | 701.192,96                         | 28.289.617,60                  | 28.289.617,60 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]       |                    |                     |                     |                    |                                    |                                | 8.354.821,19  |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]     |                    |                     |                     |                    |                                    |                                | 3.271.734,50  |

|                                                                                   |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                             | VALOR CORRENTE  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência       | -537,11         |
| JUROS NOMINAIS                                                                    | Jan a Dez/2025  |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)               | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)            | 7.208.817,78    |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 1.126.477,41    |
|                                                                                   | 9.354.074,87    |

|                                                                             |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                        | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 4.419.523,05   |

|                                                                                                                          |                       |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| ABAIXO DA LINHA                                                                                                          |                       |                    |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                                                                             | SALDO                 |                    |
|                                                                                                                          | Em 31/Dez/2024 (a)    | Jan a Dez/2025 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                                                                               | 10.615.375,85         | 11.660.221,69      |
| DEDUÇÕES (XL)                                                                                                            | 63.206.995,88         | 70.377.248,58      |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                                 | 63.206.995,88         | 70.377.248,58      |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                                           | 63.932.071,01         | 72.244.612,25      |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                                                                     | 721.022,27            | 1.863.310,81       |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                                          | 4.052,86              | 4.052,86           |
| Demais Haveres Financeiros                                                                                               | 0,00                  | 0,00               |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                                                                         | -52.591.620,03        | -58.717.026,89     |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)                                                 | 6.125.406,86          |                    |
| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                                      | Jan a Dez/2025        |                    |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)                                                                        | 1.142.288,54          |                    |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                           | 0,00                  |                    |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                                  | 0,00                  |                    |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                               | 0,00                  |                    |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                              | 0,00                  |                    |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX)                                                                                                   | 2.086.379,47          |                    |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 9.354.074,87          |                    |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)                                            | 3.271.734,50          |                    |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                                                                   | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |                    |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                           | 29.338.929,32         |                    |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                                     | 0,00                  |                    |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                         | 29.338.929,32         |                    |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                                             | 3.108.509,19          |                    |

|                    |                        |                                |
|--------------------|------------------------|--------------------------------|
| JUAN ALEX TESTONI  | KARINA DE LIMA E SILVA | JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO |
| Prefeito Municipal | Secretária De Fazenda  | Contador CRC 7075/O-7          |

Publicado por:  
Jose Sergio Dos Santos Cardoso  
Código Identificador:B67C9F45

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO 6º BIM DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELAT RESUMIDO EXEC ORCAMENTARIA

|                                                                                   |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE                                               |                |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                       |                |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA         |                |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                           |                |
| 1 de 2 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro              |                |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14                                                           | R\$ 1          |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                              | Até o Bimestre |
| RECEITAS                                                                          | -              |
| Previsão Inicial                                                                  | 174.597.563,63 |
| Previsão Atualizada                                                               | 246.941.371,71 |
| Receitas Realizadas                                                               | 246.941.145,41 |
| Déficit Orçamentário                                                              | 0,00           |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)             | 29.338.929,32  |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS                                                   | Até o Bimestre |
| DESPESAS                                                                          | -              |
| Dotação Inicial                                                                   | 171.489.054,44 |
| Créditos Adicionais                                                               | 67.179.254,58  |
| Dotação Atualizada                                                                | 238.668.309,02 |
| Despesas Empenhadas                                                               | 199.018.342,65 |
| Despesas Liquidadas                                                               | 187.545.841,38 |
| Despesas Pagas                                                                    | 186.621.803,39 |
| Superávit Orçamentário                                                            | 47.922.802,76  |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                                   | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas                                                               | 199.018.342,65 |
| Despesas Liquidadas                                                               | 187.545.841,38 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                    | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida                                                          | 190.347.092,99 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 177.828.975,14 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 172.544.311,14 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                      | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO               | -              |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               | 34.850.889,42  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               | 14.869.674,13  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               | 14.869.674,13  |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    | 14.869.674,13  |
| Resultado Previdenciário                                                          | 19.981.215,29  |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO                   | -              |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    | 0,00           |
| Resultado Previdenciário                                                          | 0,00           |

|                              |                                                  |                                      |                           |
|------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|

|                                                |              |              |             |
|------------------------------------------------|--------------|--------------|-------------|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | -537,11      | 3.271.734,50 | -609.136,77 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 4.419.523,05 | 6.125.406,86 | 138,60      |

|                                                                                        |                                 |                                    |                             |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR                                                        | Inscrição                       | Cancelamento<br>Até o Bimestre     | Pagamento<br>Até o Bimestre | Saldo<br>a Pagar               |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                             | 721.022,28                      | 4.594,49                           | 701.192,96                  | 15.234,83                      |
| Poder Executivo                                                                        | 721.022,28                      | 4.594,49                           | 701.192,96                  | 15.234,83                      |
| Poder Legislativo                                                                      | 0,00                            | 0,00                               | 0,00                        | 0,00                           |
| Poder Judiciário                                                                       | 0,00                            | 0,00                               | 0,00                        | 0,00                           |
| Ministério Público                                                                     | 0,00                            | 0,00                               | 0,00                        | 0,00                           |
| Defensoria Pública                                                                     | 0,00                            | 0,00                               | 0,00                        | 0,00                           |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS                                                         | 42.509.417,88                   | 2.313.763,46                       | 28.289.617,60               | 11.906.036,82                  |
| Poder Executivo                                                                        | 42.363.405,19                   | 2.313.763,46                       | 28.143.604,91               | 11.906.036,82                  |
| Poder Legislativo                                                                      | 146.012,69                      | 0,00                               | 146.012,69                  | 0,00                           |
| Poder Judiciário                                                                       | 0,00                            | 0,00                               | 0,00                        | 0,00                           |
| Ministério Público                                                                     | 0,00                            | 0,00                               | 0,00                        | 0,00                           |
| Defensoria Pública                                                                     | 0,00                            | 0,00                               | 0,00                        | 0,00                           |
| TOTAL                                                                                  | 43.230.440,16                   | 2.318.357,95                       | 28.990.810,56               | 11.921.271,65                  |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE                              | Valor Apurado<br>até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais     |                             |                                |
|                                                                                        |                                 | % Mínimo a Aplicar no<br>Exercício | % Aplicado até o Bimestre   |                                |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 28.357.009,05                   | 25,00                              | 26,52                       |                                |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 34.059.283,23                   | 70,00                              | 98,06                       |                                |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil            | 0,00                            | 50,00                              | 0,00                        |                                |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       | 0,00                            | 15,00                              | 0,00                        |                                |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                 |                                 | Valor Apurado até o Bimestre       |                             |                                |
| Receita de Operação de Crédito                                                         |                                 | 0,00                               |                             |                                |
| Despesa de Capital Líquida                                                             |                                 | 10.982.300,09                      |                             |                                |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                           |                                 | Exercício em<br>Referência         | 10º Exercício               | 20º Exercício                  |
| Plano Previdenciário                                                                   |                                 |                                    |                             |                                |
| Receitas Previdenciárias                                                               |                                 | 21.512.920,35                      | 45.387.734,81               | 55.616.581,44                  |
| Despesas Previdenciárias                                                               |                                 | 20.840.745,36                      | 32.208.735,37               | 33.301.718,50                  |
| Resultado Previdenciário                                                               |                                 | 672.174,99                         | 13.178.999,44               | 22.314.862,94                  |
| Plano Financeiro                                                                       |                                 |                                    |                             |                                |
| Receitas Previdenciárias                                                               |                                 | 0,00                               | 0,00                        | 0,00                           |
| Despesas Previdenciárias                                                               |                                 | 0,00                               | 0,00                        | 0,00                           |
| Resultado Previdenciário                                                               |                                 | 0,00                               | 0,00                        | 0,00                           |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                                |                                 | Valor apurado até o Bimestre       |                             |                                |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos                                   |                                 | 8.324,40                           |                             |                                |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                          |                                 | 0,00                               |                             |                                |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                        |                                 | Valor Apurado<br>até o Bimestre    | Limite Constitucional Anual |                                |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos    |                                 | 23.820.763,53                      | %MínimoaAplicarno Exercício |                                |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                                        |                                 | 15,00                              |                             |                                |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                                |                                 | 23,36                              |                             |                                |
| JUAN ALEX TESTONI                                                                      |                                 | KARINA DE LIMA E SILVA             |                             | JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO |
| Prefeito Municipal                                                                     |                                 | Secretária De Fazenda              |                             | Contador CRC 7075/O-7          |

**Publicado por:**  
Jose Sergio Dos Santos Cardoso  
**Código Identificador:**1C80EEF5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 2/2026/CGM-DIAA - RETIFICADO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1/2026/CGM-DIAA**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Sei nº 013.000085/2026-24;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar a **Portaria nº 1/2026/CGM-DIAA**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/02/2026, somente na parte que se refere ao corpo do texto do Art. 1º.

**Onde se lê:**

**Arbitrar e Conceder:** 03 (Três) diárias e ½ (meia) diária, bem como 01 (um) adicional de deslocamento, nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, ao servidor desta Controladoria Geral do Município/CGM, abaixo relacionado, para se deslocar por meio de transporte aéreo, à cidade de Natal/RN, objetivando Participar da 57ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno (RTC) que ocorrerá no dia 19 e 20 de Março de 2026, em Natal - RN, devidamente autorizado pelo Secretário Geral de Governo/SGOV por meio do Ofício nº 551/2026/SGOV-DEPGI (0490563).

| NOME                   | CARGO/ FUNÇÃO                         | DESTINO  | QUANT.                     | VALOR UNITÁRIO                                                                                                                                                                     | VALOR TOTAL                                                                                        |
|------------------------|---------------------------------------|----------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Marcelo da Silva Gomes | Subcontrolador de Infraestrutura/CG M | Natal/RN | 3+ ½ (três e meia diárias) | R\$ 1.200,00 (valor integral unitário – art. 3º, I.) + R\$ 600,00 (metade do valor – art. 3º, II, “b”) 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Unitário de R\$ 600,00 (art.10º) | R\$ 4.200,00 (diárias) + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Total de R\$ 600,00 (art. 10º) |

**Leia-sê**



**Arbitrar e Conceder:** 03 (Três) diárias e ½ (meia) diária, bem como 01 (um) adicional de deslocamento, nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, ao servidor desta Controladoria Geral do Município/CGM, abaixo relacionado, para se deslocar por meio de transporte aéreo, à cidade de Natal/RN, **no período de 18/03/2026 à 21/03/2026**, objetivando Participar da 57ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno (RTC) que ocorrerá no dia 19 e 20 de Março de 2026, em Natal - RN, devidamente autorizado pelo Secretário Geral de Governo/SGOV por meio do Ofício nº 551/2026/SGOV-DEPGI (0490563).

| NOME                   | CARGO/ FUNÇÃO                        | DESTINO  | QUANT.                     | VALOR UNITÁRIO                                                                                                                                                                     | VALOR TOTAL                                                                                        |
|------------------------|--------------------------------------|----------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Marcelo da Silva Gomes | Subcontrolador de Infraestrutura/CGM | Natal/RN | 3+ ½ (três e meia diárias) | R\$ 1.200,00 (valor integral unitário – art. 3º, I.) + R\$ 600,00 (metade do valor – art. 3º, II, “b”) 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Unitário de R\$ 600,00 (art.10º) | R\$ 4.200,00 (diárias) + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Total de R\$ 600,00 (art. 10º) |

**JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS**  
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**60B90550

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**PORTARIA Nº 045/2026/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo Nº015.000261/2026-16

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR 06 de JANEIRO DE 2025;  
**RESOLVE:**  
**CONCEDER**

Diárias em favor do empregado público abaixo, para o Distrito de Jaci-Paraná, no período de 09 a 11/02/2026, com o objetivo de promover a implantação da iluminação pública da localidade.

| Nome do beneficiado    | Cargo/função       | Destino     | Período abrangido       | Diárias |                              |             | Transporte |
|------------------------|--------------------|-------------|-------------------------|---------|------------------------------|-------------|------------|
|                        |                    |             |                         | QTD.    | Valor unitário (Meia diária) | Valor total |            |
| Adriano Carvalho Souza | Assessor Executivo | Jaci-Paraná | 09/02/2026 a 11/02/2026 | 2 e ½   | R\$125,00                    | R\$625,00   | Terrestre  |

Dê-se ciência e cumpra-se.

**BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**  
Diretora Presidente - EMDUR

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**074747AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº26/DICS/DGP/SEMAD**

**PORTARIA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**  
**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.  
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.  
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

Considerando o Processo nº 017.002712/2025-41.

**RESOLVE:**

**Nº 26– CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao servidor (a) pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação**, integrante do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

**Anexo Único**

| Ord. | Matrícula | Nome                           | Cargo     | Da Ref. | Para Ref. | A partir   |
|------|-----------|--------------------------------|-----------|---------|-----------|------------|
| 1    | 33.506    | Maria dos Anjos de Lima Cabral | Professor | 07      | 08        | 20/08/2024 |

**ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**1FA3010C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**  
**DECRETO N.º 21.755 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando os Ofícios n.º 79 e 80/2026/SECOM-DA, de 05 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SECOM,

# DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$70.000,00(setenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM |                                                                      |        |                     |                      |           |                |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|----------------------|-----------|----------------|
| 24.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM |                                                                      |        |                     |                      |           |                |
| PROJETO/ATIVIDADE                                   | ESPECIFICAÇÃO                                                        | ESPERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS    | ANULA R\$ | SUPLEMENTA R\$ |
| 24.01.04.122.007.2.001                              | Administração da Unidade                                             | FIS    | 3.3.90.14           | 1.500.0000.0000.0000 | 5.000,00  | -              |
|                                                     |                                                                      |        | 3.3.90.92           | 1.500.0000.0000.0000 | -         | 5.000,00       |
| 24.01.04.122.081.2.809                              | Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social | FIS    | 3.1.90.92           | 1.500.0000.0000.0000 | 65.000,00 | -              |
|                                                     |                                                                      |        | 3.3.90.92           | 1.500.0000.0000.0000 | -         | 65.000,00      |
| SUBTOTAL                                            |                                                                      |        |                     |                      | 70.000,00 | 70.000,00      |
| TOTAL                                               |                                                                      |        |                     |                      | 70.000,00 | 70.000,00      |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Prefeito do Município

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**

Secretário Municipal de Economia

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**CDA16E14

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 05

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto n.º 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.005367/2025-36 Solicitação de Diárias , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto n.º 12.252, de 12 de julho de 2011.

**D E C I D O: HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

| Nome Do Servidor           | Mat.   | Cargo/ Função                                         | Destino                              | Quant | Valor Unitário | Auxílio Deslocamento | Valor Total  |
|----------------------------|--------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------|----------------|----------------------|--------------|
| Francielli Pasquim Tolotti | 314112 | Cirurgiã Dentista / Gerente da Divisão de Saúde Bucal | 27/01/2026 à 1º/02/2026<br>São Paulo | 5     | R\$ 1.200,00   | R\$ 600,00           | R\$ 7.200,00 |
|                            |        |                                                       |                                      | ½     | R\$ 600,00     |                      |              |

Porto Velho-RO, 05 de Fevereiro de 2026.

**DR. JAIME GAZOLA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 05/02/2026, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.**

**Autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0506015 e código CRC 765AF9FC**

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**073B8D5C

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC PORTARIA Nº 4/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto noDecreto n.º 17.353, de 09 de junho de 2021, bem como o que consta no**Processo Administrativo nº001.000084/2026-19.**

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER**2 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem as comunidadesde Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira. Por meio de transporte terrestre sendo que, no transporte terrestre, serão utilizados os veículos caminhonetes S10,**placas NCX-2031 e NCX-2071**, com o objetivo de prestar apoio às comunidades atingidas pela cheia do rio, mediante a entrega de água mineral, hipoclorito e cesta básica às comunidades, no período de 05, 06, 09 e 10/02/2026, conforme solicitação constante no Ofício nº Ofício 103 (0500767), de 04/02/2026.

| Nome                          | Matrícula | Cargo/Função | Destino                                                                     | Quantidade de Diárias | Auxílio Deslocamento |
|-------------------------------|-----------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| João Antonio Barbosa de Souza | 10080259  | Gerente II   | Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira. | 2                     | -                    |
| Jose Adriano de Souza Alves   | 10080600  | Assessor I   | Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira. | 2                     | -                    |
| Anderson Luiz Pinheiro Chaves | 10080253  | Gerente II   | Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira. | 2                     | -                    |
| Eliton Leal de Lima           | 10080570  | Assessor I   | Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira. | 2                     | -                    |
| Efraim Oliveira Martins       | 10080657  | Assessor V   | Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira. | 1                     | -                    |
| Thiago Rodrigues Barreto      | 10080263  | Assessor I   | Itacuã, Pau Fraco, Bom Jardim, Mutuns, Ramal Alegre, São Miguel e Silveira. | 2                     | -                    |

**MARCOS BERTI CAVALCANTI**

Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil da SMPDC

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F9404BE9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1216/2020

CONTRATO Nº: 009/ASTPJ/2021 ID 79963

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 115/2020

TERMO ADITIVO QUANTITATIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 009/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EA EMPRESAALANNA SEVERINO DUARTE SILVA-ME/NEUROESTIMULAR - CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito noCNPJ nº04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito MunicipalSr. SÉRGIO PEDRO DA SILVAdenominadoCONTRATANTEe a empresaALANNA SEVERINO DUARTE SILVA-ME/NEUROESTIMULAR CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita noCNPJ nº:23.714.159/0001-73, localizada na Rua Nair Almeida da Silva Teixeira, nº 1804, Bairro: Araújo, CEP: 76.906-416 Ji-Paraná/RO, neste ato representado porAlanna Severino Duarte Silva, inscrita no CPF: 003.992.392-43, doravante denominadaCONTRATADA,resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe**, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**O presente Termo tem como ordem aditivar o**quantitativo**do Contrato Original, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço deReabilitação e Equoterapiapara atender pacientes com indicação médica, conforme determinações judiciais.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITAMENTO:** Fica aditivado o percentual de**15%**ao quantitativo inicial de sessões previstas no contrato original nº009/2021 79963,passando a constar conforme quadro abaixo:

Tabela 2 Quantidades com Acréscimo de 15% (Aditivo) ID704703

| Item | Descrição                                                                                               | Und    | Quant. Inicial 05/11/2020 | Acréscimo de 15% | Quant. Total | Preço Total pós aditivo |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------|------------------|--------------|-------------------------|
| 01   | SERVIÇO DE EQUITACÃO TERAPÊUTICAAS SESSÕES TERÃO DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS                        | Sessão | 288                       | 44               | 332          | R\$ 40.945,56           |
| 02   | SERVIÇO DE SESSÃO DE NATAÇÃOAS SESSÕES TERÃO DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS,                           | Sessão | 288                       | 44               | 332          | R\$ 42.054,44           |
| 03   | SERVIÇOS DE SESSÕES FONOAUDIOLÓGIAAS SESSÕES TERÃO DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS,                     | Sessão | 288                       | 44               | 332          | R\$ 49.800,00           |
| 04   | SERVIÇOS DE SESSÕES DE PSICOMOTRICIDADESAS SESSÕES TERÃO DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS,               | Sessão | 288                       | 44               | 332          | R\$ 55.334,44           |
| 05   | SERVIÇOS DE SESSÕES TERAPIA OCUPACIONAL TRABALHAR AVDSAS SESSÕES TERÃO DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS, | Sessão | 288                       | 44               | 332          | R\$ 53.120,00           |
| 06   | SERVIÇO DE SESSÕES NEUROPSICOPEDAGOGIAAS SESSÕES TERÃO DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS,                 | Sessão | 288                       | 44               | 332          | R\$ 57.545,56           |
| 07   | SERVIÇO DE SESSÕES MUSICOTERAPIAAS SESSÕES TERÃO DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS,                       | Sessão | 288                       | 44               | 332          | R\$ 44.265,56           |
| 08   | SERVIÇO DE SESSÕES PSICOLOGIA ABA E COMPORTAMENTALAS SESSÕES TERÃO DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS,     | Sessão | 576                       | 87               | 663          | R\$114.917,79           |

Valor do aditivo (15%):R\$ 47.088,00

Valor total do contrato com aditivo:R\$ 361.008,00

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O ato encontra-se assentado noArt. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993, bem como de acordo com as razões expostas noMemorando nº 151 - 704703,que trouxe aos autosa *justificativa, os percentuais e valores a serem alterados*.

CLÁUSULA QUARTA-DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições doCONTRATO nº 009/2021 ID 79963, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais,*DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

06 de fevereiro de 2026, Presidente Médici/RO.

**Publicado por:**  
Gerlinda Prochnow  
**Código Identificador:**1F918E20

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 045/2026/SEGPLAN ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**092/SUPEL/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 PROCESSO Nº 0001026.04.01-2025 DO MUNICÍPIO DE**  
**MONTE NEGRO/RO**

**TERMO DE ADESÃO Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 045/2026/SEGPLAN**  
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/SUPEL/2025**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025**  
**PROCESSO Nº 0001026.04.01-2025 DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEGPLAN**, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços **Nº 092/SUPEL/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 37/2025**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, para contratação de empresa especializada para execução de Sondagens a Percussão (SPT), para atender a demanda da Secretaria Geral de Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia (SEGPLAN), esta administração resolveu formalizar esta adesão.

**EMPRESA DETENTORA: EXITO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,**  
**CNPJ: 12.560.276/0001-03**

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MARCA/MODELO | UND   | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|-----|----------------|----------------------|
| 01                 | SONDAGEM A PERCUSSÃO, COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT) A CADA METRO, RELATÓRIO CONTENDO CLASSIF TÁTIL VISUAL DAS AMOSTRAS, PERFIS INDIVIDUAIS DOS FUROS, PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO, RESPECTIVAS COTAS DE SONDAGENS, LAUDO/BOLETINS, FUROS DE 20 M CADA, OU IMPENETRÁVEL. INCLUSO ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (VEÍCULO, PESSOAL E EQUIPAMENTOS). | SERV.        | SERV. | 20  | R\$ 4.800,00   | R\$ 96.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |       |     |                | <b>R\$ 96.000,00</b> |

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2026.

**WEBERSON FERREIRA NILLIO**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 24/2026

**Publicado por:**  
Raphael Junior Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**1F5B8BE8

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA Nº 002 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINALEDTAL 002/SEMED/SMG/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/SEMED/SMG/2025**

**ERRATA Nº 002 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº002/SEMED/SMG/2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA A PRESENTE ERRATA, para correção do Resultado Final da Prova de Títulos, publicado em 05/02/2026, nos seguintes termos:  
ONDE SE LÊ:

**Cargo:** Professor Pedagogo **Carga Horária:** 40h

Lista de classificação contendo 1º lugar, 2º lugar, 4º lugar, 5º lugar e subsequentes.

| Classificação | Inscrição | Nome Do Candidato                     | Pontuação Final |
|---------------|-----------|---------------------------------------|-----------------|
| 1º            | 939       | Heidiane Batista Felipe               | 90,00           |
| 2º            | 1275      | Dulsiana Moraes Da Silva              | 90,00           |
| 4º            | 759       | Helio Bretas Duarte                   | 90,00           |
| 5º            | 1412      | Regielem Caroline Barbosa De Oliveira | 90,00           |
| 6º            | 1527      | Nauva De Souza                        | 90,00           |



|     |      |                                         |       |
|-----|------|-----------------------------------------|-------|
| 7º  | 1522 | Cristiane Alves De Freitas              | 90,00 |
| 8º  | 1175 | Jessica Dos Santos Teotonio             | 90,00 |
| 9º  | 1164 | Lindinalva Da Silva Bahia Munzani       | 90,00 |
| 10º | 1097 | Gisele Dias De Brito                    | 90,00 |
| 11º | 599  | Gessica Bento Da Silveira               | 90,00 |
| 12º | 994  | Leonice Da Silva Bragança               | 90,00 |
| 13º | 1267 | Ana Paula Francisco Pereira             | 90,00 |
| 14º | 985  | Sonia Goncalves Da Silva Strassmann     | 90,00 |
| 15º | 1000 | Alessandra Raphael Rosa Da Costa        | 90,00 |
| 16º | 915  | Flaviele Gonçalves Da Cruz              | 90,00 |
| 17º | 1122 | Poliana Moreira Rodrigues               | 90,00 |
| 18º | 820  | Hérica Schulz Plaster                   | 90,00 |
| 19º | 1250 | Maria Helena Dos Santos Silva           | 90,00 |
| 20º | 1004 | Zenaide Francelino Da Silva             | 90,00 |
| 21º | 338  | Cristiele Aparecida Da Silva            | 90,00 |
| 22º | 1266 | Andressa Aparecida Dos Santos           | 90,00 |
| 23º | 1044 | Joicy Angelossi Horácio Pagung          | 90,00 |
| 24º | 1362 | Lucia Rodrigues Freires                 | 90,00 |
| 25º | 273  | Celia Surlo De Souza                    | 90,00 |
| 26º | 1397 | Mirian Da Silva Marques                 | 90,00 |
| 27º | 932  | Cristhiane Teixeira Paiva               | 90,00 |
| 28º | 203  | Nathalia Lumes Do Prado                 | 90,00 |
| 29º | 263  | Claudiane De Souza Dourado              | 90,00 |
| 30º | 173  | Elizângela Dos Santos Das Chagas        | 90,00 |
| 31º | 269  | Gisele Paulino Da Silva Dourado         | 90,00 |
| 32º | 1321 | Elisangela Rodrigues Dos Santos         | 90,00 |
| 33º | 449  | Edson Teixeira Do Carmo                 | 90,00 |
| 34º | 1571 | Marcos Oliveira Silva                   | 90,00 |
| 35º | 889  | Andréia De Lima Sinotti                 | 90,00 |
| 36º | 1036 | Caroline Da Silva Hoffmann              | 90,00 |
| 37º | 228  | Quele Cristina Breguedo Messias         | 90,00 |
| 38º | 1446 | Geisilaine Alves Da Cruz                | 90,00 |
| 39º | 254  | Paula Caroline Dos Anjos Peres Dourado  | 90,00 |
| 40º | 313  | Soleam Skarleth Tavares Wolfart         | 90,00 |
| 41º | 909  | Maria Dos Anjos Ramos                   | 90,00 |
| 42º | 1159 | Rosana Aparecida Marcon Tavares         | 90,00 |
| 43º | 941  | Lucilene Pereira De Meirelles           | 90,00 |
| 44º | 130  | Raab Da Silva Pardinho                  | 90,00 |
| 45º | 1224 | Sarah Paes De Alencar                   | 90,00 |
| 46º | 95   | Taynara Stéfany Dos Santos              | 90,00 |
| 47º | 1128 | Elaine Martins Rodrigues                | 90,00 |
| 48º | 924  | Géssica Da Silva Costa                  | 87,00 |
| 49º | 1165 | Cleomara Paloma Dos Santos              | 87,00 |
| 50º | 329  | Kelly Anjos Barbosa                     | 87,00 |
| 51º | 1127 | Vanderleia Moreira Da Cruz              | 87,00 |
| 52º | 1209 | Marcia Ferreira Da Costa Pazito         | 87,00 |
| 53º | 997  | Sara Cristina Gonçalves Da Silva        | 85,00 |
| 54º | 1254 | Patrícia Grugel De Oliveira Dos Santos  | 85,00 |
| 55º | 193  | Flávia Eloisa Meneguelli Gomes          | 85,00 |
| 56º | 1487 | Cristiane Aparecida Da Cruz Soares      | 84,00 |
| 57º | 1512 | Deise Cristina Maximo Dos Santos        | 84,00 |
| 58º | 1528 | Maria José De Souza Santos              | 84,00 |
| 59º | 1603 | Angelica Ferreira Dos Santos            | 84,00 |
| 60º | 267  | Eugenia Patricia Antunes Lima           | 84,00 |
| 61º | 1416 | Alvina Santana De Souza Rafain          | 82,00 |
| 62º | 981  | Paulo Henrique De Lima Leite            | 82,00 |
| 63º | 1518 | Marineisa Ferreira Soares               | 81,00 |
| 64º | 824  | Regiane Maria Do Sacramento             | 80,00 |
| 65º | 1602 | Jailson Augusto Peres                   | 80,00 |
| 66º | 147  | Malu Evillin Viana De Souza Pachoato    | 79,00 |
| 67º | 1489 | Raimundo Costa Sodre                    | 79,00 |
| 68º | 1388 | Rosicler Da Silva Amaral                | 77,00 |
| 69º | 841  | Geidioquezila De Araujo Jesus           | 77,00 |
| 70º | 1607 | Jackeline Leite Do Vale                 | 76,00 |
| 71º | 308  | Jaime Lima Cavalcante                   | 76,00 |
| 72º | 185  | Flavia Rafaela Lopes Muller             | 75,00 |
| 73º | 225  | Lucas Calegare Abreu                    | 75,00 |
| 74º | 1311 | Adeilton Vieira Da Silva                | 75,00 |
| 75º | 463  | Emerson Luiz Dos Santos                 | 75,00 |
| 76º | 1198 | Maria Onizia Felberg Pinheiro           | 75,00 |
| 77º | 1140 | Claudia Agostinho Justiniano.           | 75,00 |
| 78º | 980  | Magdalia Aparecida Ferreira Madeira     | 75,00 |
| 79º | 1149 | Franciele Gonçalves Da Cruz Lopes       | 75,00 |
| 80º | 1415 | Luciana Do Nascimento Ceccatto          | 75,00 |
| 81º | 1230 | Fabiane De Souza Narcizo                | 75,00 |
| 82º | 301  | Edimezia Alves De Lima                  | 75,00 |
| 83º | 1033 | Jeisimiele Pereira De Moraes Furlanetto | 75,00 |
| 84º | 1515 | Crislaine De Oliveira Martins           | 75,00 |
| 85º | 1565 | Lisiane Alves Felix Silva               | 75,00 |
| 86º | 968  | Elisabeth Silva Dos Santos De Boni      | 75,00 |
| 87º | 1604 | Viviane Sica Balmant                    | 75,00 |
| 88º | 1216 | Emília Primo Batista                    | 75,00 |
| 89º | 822  | Jéssica Lorrayne Pereira Da Silva       | 74,00 |
| 90º | 1292 | Andria Nogueira Pereira                 | 72,00 |
| 91º | 1355 | Luciana De Aguiar Barbosa               | 72,00 |
| 92º | 831  | Dalva Santos De Oliveira                | 71,00 |
| 93º | 1592 | Andréia Couto Fonseca                   | 71,00 |
| 94º | 838  | Veralucia Thomaz Cardozo Silva          | 70,00 |

|      |      |                                         |       |
|------|------|-----------------------------------------|-------|
| 95º  | 1305 | Niagara Daiane Gomes Santos             | 70,00 |
| 96º  | 904  | Tatiane Silva De Souza Rohr             | 70,00 |
| 97º  | 983  | Leia Pereira Leite                      | 70,00 |
| 98º  | 1325 | Adriana De Paula Oliveira               | 70,00 |
| 99º  | 868  | Tatiane Francisco De Santana            | 69,00 |
| 100º | 930  | Flávio Gabriel Rodrigues                | 69,00 |
| 101º | 1351 | Patrícia Pedro Da Silva                 | 67,00 |
| 102º | 170  | Lisandra Da Silva Campregheer Neves     | 67,00 |
| 103º | 1372 | Jacqueline De Oliveira Durico Fernandes | 66,00 |
| 104º | 1457 | Anna Paula Chodachi De Andrade          | 66,00 |
| 105º | 1158 | Lucélia Fernandes De Souza              | 65,00 |
| 106º | 1466 | Erenice Gomes De Sousa Mattia           | 65,00 |
| 107º | 292  | Lucimar Andrade Pinheiro Soares         | 65,00 |
| 108º | 1232 | Joelma Da Silva Souza                   | 65,00 |
| 109º | 1526 | Jonathan Luiz Ignácio                   | 65,00 |
| 110º | 1410 | Aliete Teodoro Dos Santos Fernandes     | 64,00 |
| 111º | 1207 | Greiciane Russini                       | 64,00 |
| 112º | 279  | Ivanessa Monteiro Dos Santos            | 63,00 |
| 113º | 1400 | Diego Luiz Piovesan                     | 62,00 |
| 114º | 1016 | Patrícia Trindade Silva                 | 62,00 |
| 115º | 189  | Ana Carolina De Paula Machado           | 62,00 |
| 116º | 1379 | Sandra Regina Dobner                    | 62,00 |
| 117º | 250  | Deisiany Alves Lemos                    | 62,00 |
| 118º | 195  | Wlaucilei Goncalves Pereira Dos Santos  | 61,00 |
| 119º | 826  | Rafaela Eloy Tristão De Oliveira        | 60,00 |
| 120º | 120  | Marisa Da Silveira Almeida Oliveira     | 60,00 |
| 121º | 1500 | Valteir Pereira De Oliveira             | 60,00 |
| 122º | 360  | Leonardo Rosa Da Silva                  | 60,00 |
| 123º | 1597 | Daquiele Rossow                         | 60,00 |
| 124º | 1092 | Luzinete Ferreira De Souza              | 60,00 |
| 125º | 1244 | Gezilene Pires Garcia Gomes             | 60,00 |
| 126º | 255  | Gabriel Francisco Mota Batista          | 60,00 |
| 127º | 1393 | Maria Madalena Teixeira Izidoro         | 60,00 |
| 128º | 1011 | Elaine Souza Francisco Campos           | 60,00 |
| 129º | 1014 | Iandra Rosa Silvestre                   | 60,00 |
| 130º | 1514 | Deisy Mara Neri Santana                 | 60,00 |
| 131º | 948  | Olivia Padovan Camargo                  | 60,00 |
| 132º | 1131 | Diego Neves Oliveira                    | 60,00 |
| 133º | 1194 | Celina Klitzk                           | 59,00 |
| 134º | 1133 | Micheline Zanini De Oliveira Costa      | 59,00 |
| 135º | 944  | Felipe De Lima Amorim                   | 59,00 |
| 136º | 1205 | Mirian Aparecida Marco Balbino          | 58,00 |
| 137º | 1291 | Marcela Florinda Furquim Da Silva       | 58,00 |
| 138º | 1273 | Luciane Barbosa De Assis Santos         | 57,00 |
| 139º | 1596 | Ozilene Pereira De Souza                | 57,00 |
| 140º | 216  | Marcia Cruz De Oliveira                 | 57,00 |
| 141º | 982  | Viviane Da Silva Krofke                 | 56,00 |
| 142º | 1471 | Marcos Freitas Dos Santos               | 55,00 |
| 143º | 153  | Daniela Aparecida Almeida De Souza      | 55,00 |
| 144º | 895  | Aline Leticia Da Vitoria                | 55,00 |
| 145º | 94   | Lorraine Bruna Do Carmo Carlindo        | 55,00 |
| 146º | 278  | Dalvina Gomes Luiz Lima                 | 55,00 |
| 147º | 950  | Ingrid Braga Lima                       | 55,00 |

|      |      |                                            |       |
|------|------|--------------------------------------------|-------|
| 148º | 1591 | Alexia Milena Dos Santos Custódio Dantas   | 55,00 |
| 149º | 892  | Naiaara Josino Da Silva                    | 55,00 |
| 150º | 125  | Marina Keila Adelino Do Nascimento Freires | 54,00 |
| 151º | 977  | Diana Gomes Da Costa                       | 54,00 |
| 152º | 1015 | Gleickely Ribeiro De Oliveira              | 54,00 |
| 153º | 1038 | Sivanilda De Souza Barbosa Neves           | 53,00 |
| 154º | 1313 | Simone Rabelo Patrício                     | 53,00 |
| 155º | 910  | Alda Maria Camolez De Souza                | 53,00 |
| 156º | 1595 | Vanilza Alves De Souza Procópio            | 53,00 |
| 157º | 1495 | Aldenice Alves Feitosa Fernandes           | 52,00 |
| 158º | 1219 | Rhaiane Da Rocha Santos Kumm               | 52,00 |
| 159º | 1222 | Maria Marcilene Ribeiro Gouveia Pinheiro   | 51,00 |
| 160º | 830  | Fabiana Bento Da Cruz                      | 51,00 |
| 161º | 1290 | Eliana Casimira De Lima Pires              | 50,00 |
| 162º | 1361 | Bruna Monteiro De Oliveira                 | 50,00 |
| 163º | 1023 | Caroline Da Silva Passos                   | 50,00 |
| 164º | 1192 | Marcilene Silva Vieira                     | 49,00 |
| 165º | 1454 | Zelina Da Silva Limana                     | 49,00 |
| 166º | 923  | Josinaldo Costa Rosa                       | 49,00 |
| 167º | 1121 | Ivo Monteiro Dos Santos                    | 48,00 |
| 168º | 1132 | Edinalva Costa De Paiva Da Silva           | 48,00 |
| 169º | 1419 | Eliane De Fatima Fontes                    | 48,00 |
| 170º | 234  | Lucelia Nunes Do Carmo                     | 48,00 |
| 171º | 1054 | Clarice De Fatima Soares Nunes             | 46,00 |
| 172º | 1486 | Idalina Macedo Dos Santos                  | 46,00 |
| 173º | 213  | Bruna Tais Souza                           | 46,00 |
| 174º | 829  | Jocimara Rocha Ferreira                    | 46,00 |
| 175º | 1130 | Suany Costa De Souza                       | 45,00 |
| 176º | 1053 | Lucinalva Sobrinho Domiciano               | 45,00 |
| 177º | 1537 | Rosilene Lima Ribeiro Da Silva             | 45,00 |

|      |      |                              |       |
|------|------|------------------------------|-------|
| 178º | 145  | Joselia Pereira Da Luz Alves | 45,00 |
| 179º | 1581 | Ialmo Ronaldo Vieira Muzzi   | 45,00 |
| 180º | 274  | Joel Maurício De Moraes      | 45,00 |

|      |      |                                    |       |
|------|------|------------------------------------|-------|
| 181º | 318  | Karolayne Soares Becker            | 45,00 |
| 182º | 836  | Thayni Infante Alves Amaral        | 45,00 |
| 183º | 906  | Natiely Dos Santos Freitas         | 45,00 |
| 184º | 1318 | Daniele Rodrigues Slivinski        | 45,00 |
| 185º | 869  | Jucelia Soares Cunha               | 45,00 |
| 186º | 1550 | Mara Dutra Da Fonseca Rangel       | 45,00 |
| 187º | 248  | Cleide Dias Da Silva               | 44,00 |
| 188º | 1392 | Ana Paula Pinheiro De Vasconcelos  | 44,00 |
| 189º | 1584 | Gessica Amaral Da Silva            | 42,00 |
| 190º | 1422 | Terezinha Batista Dos Santos       | 42,00 |
| 191º | 1576 | Ivania Pedro Da Silva              | 42,00 |
| 192º | 1314 | Rayanne Rodrigues Gomes            | 42,00 |
| 193º | 339  | Vanessa De Jesus Gameleira         | 40,00 |
| 194º | 883  | Andreia Bravin Pereira             | 38,00 |
| 195º | 964  | Ana Paula Soares De Almeida Roszak | 38,00 |
| 196º | 283  | Maria Augusta Miranda              | 38,00 |
| 197º | 1411 | Joselita Jorge Da Rocha            | 36,00 |
| 198º | 1505 | Vera Lucia Castro Tavares          | 35,00 |
| 199º | 934  | Laudenise Alves Ferreira           | 35,00 |
| 200º | 1257 | Eliana Rodrigues De Souza Lima     | 35,00 |
| 201º | 1055 | Francisca Do Rosário Miranda       | 35,00 |
| 202º | 323  | Luciana De Oliveira Lima           | 35,00 |
| 203º | 918  | Rita De Cássia Da Silva Ferreira   | 35,00 |
| 204º | 979  | Amanda Gonçalves De Souza          | 35,00 |
| 205º | 870  | Ana Paula Garda Lemes              | 34,00 |
| 206º | 106  | Dioni Pastorio                     | 34,00 |
| 207º | 1408 | Oseas Oliveira Fernandes           | 33,00 |

|      |      |                                                |       |
|------|------|------------------------------------------------|-------|
| 208º | 1152 | Josiane Vieira Da Cruz                         | 33,00 |
| 209º | 265  | Maria De Lourdes Patricio França Do Nascimento | 33,00 |
| 210º | 1442 | Francinete Inácio Da Silva Nascimento          | 33,00 |
| 211º | 155  | Rosângela Tolentino Silva                      | 33,00 |
| 212º | 1573 | Sandra Aparecida França Moraes                 | 31,00 |
| 213º | 304  | Aline Dos Santos Souza                         | 31,00 |
| 214º | 672  | Jessica Pereira Dantas                         | 31,00 |
| 215º | 1039 | Ana Gleydes Castro Purus                       | 31,00 |
| 216º | 1030 | Leonice Oliveira Ferreira                      | 30,00 |
| 217º | 1459 | Silvio Junior Napiowski                        | 30,00 |
| 218º | 995  | Diana Vilas Boas                               | 30,00 |
| 219º | 953  | Ivaneide Soares Ferreira                       | 30,00 |
| 220º | 1251 | Luiza Dávila Torres                            | 30,00 |
| 221º | 1382 | Lakslau Luz Pereira                            | 30,00 |
| 222º | 1534 | Luziane Dos Santos Rosa Souza                  | 30,00 |
| 223º | 742  | Zenilda Nunes                                  | 30,00 |
| 224º | 1510 | Vanessa Campos Brenner                         | 30,00 |
| 225º | 227  | Maria Aparecida Benetti                        | 30,00 |
| 226º | 201  | Leni Oliveira Cunha                            | 30,00 |
| 227º | 1228 | Neide Leal De Souza                            | 30,00 |
| 228º | 791  | Rosane Da Silva                                | 30,00 |
| 229º | 1365 | Daniela Soares Dos Santos                      | 30,00 |
| 230º | 1541 | Josimar Antonio De Souza                       | 30,00 |
| 231º | 833  | Beatriz Ribeiro Gouveia Burim                  | 30,00 |
| 232º | 1437 | Maria Cristina Pereira Bellon                  | 30,00 |
| 233º | 1375 | Cintia Ferreira Antunes                        | 29,00 |
| 234º | 200  | Girlei Silva Macedo                            | 28,00 |
| 235º | 863  | Katia Regina Possidonio De Souza               | 28,00 |
| 236º | 940  | Maria Silmara Da Silva Souza                   | 28,00 |
| 237º | 1586 | Genair Alves Da Silva                          | 27,00 |

|      |      |                                          |       |
|------|------|------------------------------------------|-------|
| 238º | 984  | Fernando Felix De Lima                   | 25,00 |
| 239º | 1221 | Naiara Dos Santos Barella                | 25,00 |
| 240º | 864  | Vaneide Ferreira Mendes                  | 23,00 |
| 241º | 916  | Jaqueline Schowenck Pires De Souza       | 23,00 |
| 242º | 1187 | Sandra Cristina Do Nascimento Dutra      | 23,00 |
| 243º | 150  | Paula Adriana Soares Telo                | 23,00 |
| 244º | 744  | Marinalva Dos Santos Borges Almeida      | 23,00 |
| 245º | 343  | Marineuza Bernaldo Dos Santos Rocha      | 23,00 |
| 246º | 1056 | Vera Lucia Da Silva                      | 23,00 |
| 247º | 1217 | Ana Rosa Huhn Paulino Barbosa            | 23,00 |
| 248º | 1383 | Tápita Ferreira De Lima Souza            | 23,00 |
| 249º | 340  | Maria Aparecida Pinheiro Pereira Machado | 23,00 |
| 250º | 179  | Tatiane Da Silva Ferreira                | 23,00 |
| 251º | 1227 | Josiane De Araujo                        | 23,00 |
| 252º | 1332 | Andressa Alves De Souza Welmer           | 23,00 |
| 253º | 288  | Marilza Lima Santos Paszko               | 23,00 |
| 254º | 1523 | Raquel Pereira Da Silva                  | 23,00 |
| 255º | 1274 | Silvania Aparecida Lopes Ribeiro         | 23,00 |
| 256º | 1032 | Edna Freitag                             | 21,00 |
| 257º | 197  | Natalia Lago                             | 21,00 |
| 258º | 589  | Neildes Pereira Dantas                   | 21,00 |
| 259º | 1600 | Leliane Pereira Da Silva Saraiva         | 20,00 |
| 260º | 131  | Maria José Machado De Oliveira           | 20,00 |
| 261º | 311  | Fernanda Klippel Santos                  | 20,00 |
| 262º | 935  | Geovane Pereira Do Nascimento            | 20,00 |
| 263º | 211  | Vanilda Gomes Dos Santos Dutra           | 20,00 |
| 264º | 960  | Izaías Roa Cuevas                        | 20,00 |
| 265º | 1445 | Bruna Dos Santos Gonçalves               | 19,00 |
| 266º | 1041 | Mirian Mendes Da Silva                   | 18,00 |

|      |      |                                           |       |
|------|------|-------------------------------------------|-------|
| 267º | 129  | Regina Dionizio Do Nascimento             | 18,00 |
| 268º | 1223 | Elaine Cristina Da Silva                  | 18,00 |
| 269º | 1517 | Alcione Da Silva Machado                  | 18,00 |
| 270º | 1034 | Cicera Vieira De Araújo                   | 18,00 |
| 271º | 1075 | Gislene Lacerda De Oliveira Santos        | 18,00 |
| 272º | 1277 | Maria Madalena De Moraes Hirt             | 18,00 |
| 273º | 972  | Patricia Xavier Santana                   | 18,00 |
| 274º | 1507 | Rosângela Dos Santos Silva                | 18,00 |
| 275º | 920  | Edilton Ferreira Lima                     | 17,00 |
| 276º | 298  | Adriana De Souza Serra                    | 16,00 |
| 277º | 482  | Joselha Faustino Da Cruz                  | 15,00 |
| 278º | 1333 | Carla Gomes Da Costa                      | 15,00 |
| 279º | 1180 | Natália Gonçalves Do Nascimento Rodrigues | 15,00 |
| 280º | 327  | Camilla Ribeiro                           | 15,00 |
| 281º | 1447 | Marli Conceição Dos Santos Porfirio       | 15,00 |
| 282º | 1018 | Samara Moreira Vieira                     | 15,00 |
| 283º | 1060 | Zelina Vilarim Vicente                    | 15,00 |
| 284º | 1322 | Humberto Pinha Ahuanari                   | 15,00 |
| 285º | 1117 | Maria Aparecida Clarismundo               | 15,00 |
| 286º | 1348 | Suely Silva De Souza                      | 15,00 |
| 287º | 347  | Saete Gomes De Lima                       | 15,00 |
| 288º | 1172 | Rondiner Maximiano Bispo                  | 15,00 |
| 289º | 999  | Marta De Souza Serafim                    | 15,00 |
| 290º | 1208 | Márcia De Sousa Melo Ferreira             | 15,00 |
| 291º | 113  | Pedro Diego Costa De Amorim               | 15,00 |
| 292º | 1284 | Ana Paula Menezes De Lima                 | 15,00 |
| 293º | 651  | Bruno Silva Novaes                        | 15,00 |
| 294º | 1035 | Sarah Caroline Bardalles                  | 15,00 |
| 295º | 261  | Fernando Evaristo Silverio                | 15,00 |
| 296º | 1083 | Dieni Paula De Souza Aragon               | 15,00 |
| 297º | 1123 | Jaqueline Sarmiento De Melo Falcão        | 15,00 |

|      |      |                                   |             |
|------|------|-----------------------------------|-------------|
| 298º | 249  | Mileni Conceição Marino           | 15,00       |
| 299º | 242  | Debora Layane Carvalho Santos     | 15,00       |
| 300º | 855  | Alex Sandra Pereira De Araujo     | 11,00       |
| 301º | 893  | Ronilda Adriana                   | 5,00        |
| 302º | 1293 | Glaucia Mendes De Paula Silva     | 5,00        |
| 303º | 1309 | Raquel Bilibio                    | 5,00        |
| 304º | 1324 | Analine Oliveira Da Silva         | 3,00        |
| 305º | 1063 | Joice Kely Ribeiro Ferreira       | 3,00        |
| 306º | 1171 | Valdeci Candido De Gouveia        | Não pontuou |
| 307º | 235  | Ana Francielli Zeferino           | Não pontuou |
| 308º | 1374 | Sidnei Henrique Luciano           | Não pontuou |
| 309º | 1196 | Maria Jose Figueiredo Dos Santos  | Não pontuou |
| 310º | 1003 | Ana Paula Barbosa Da Silva        | Não pontuou |
| 311º | 1204 | Josielen Tupinambá Vieira Santos  | Não pontuou |
| 312º | 1368 | Claudineia Esteves Dos Santos     | Não pontuou |
| 313º | 1280 | Antonia Saturnina Da Gama         | Não pontuou |
| 314º | 722  | Josiane Da Silva Perwira Ferreira | Não pontuou |
| 315º | 1057 | Rosangela Fernandes               | Não pontuou |
| 316º | 1364 | Edna Da Silva Ferreira            | Não pontuou |
| 317º | 1239 | Gorete Costa Cavalcante           | Não pontuou |
| 318º | 1286 | Eleandro Da Silva Lima            | Não pontuou |
| 319º | 351  | Kimbelly Da Silva Martins         | Não pontuou |
| 320º | 1096 | Andressa Souza Silva              | Não pontuou |
| 321º | 259  | Mariluce Barbosa Gonçalves Lopes  | Não pontuou |
| 322º | 811  | Elineia Soares Da Silveira        | Não pontuou |
| 323º | 1028 | Sandra Alina De Paula             | Não pontuou |
| 324º | 1443 | Adriana Nunes Silverio            | Não pontuou |
| 325º | 222  | Mônica Alves Brito                | Não pontuou |
| 326º | 976  | Andreia Araujo Da Silva           | Não pontuou |
| 327º | 1582 | Regilene Vaca Ramos               | Não pontuou |

|      |      |                                 |             |
|------|------|---------------------------------|-------------|
| 328º | 911  | Gislaine Marques Santos         | Não pontuou |
| 329º | 1560 | Ruth Florindo Da Costa          | Não pontuou |
| 330º | 1478 | Samuel Carneiro Magalhães       | Não pontuou |
| 331º | 827  | Beatriz Gregorio Oliva          | Não pontuou |
| 332º | 1413 | Geisa Filismino Peixoto         | Não pontuou |
| 333º | 277  | Adriana Lopes Dos Santos Nonato | Não pontuou |
| 334º | 1190 | Gleicielle Paulino Da Silva     | Não pontuou |
| 335º | 1440 | Aline Diogo Ferreira            | Não pontuou |

**RESULTADO FINAL - VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

| Classificação | Inscrição | Nome Do Candidato         | Pontuação Final |
|---------------|-----------|---------------------------|-----------------|
| 1º            | 1313      | Simone Rabelo Patrício    | 53,00           |
| 2º            | 830       | Fabiana Bento da Cruz     | 51,00           |
| 3º            | 836       | Thayni Infante Alves      | 45,00           |
| 4º            | 1478      | Samuel Carneiro Magalhães | Não pontuou     |

LEIA-SE:

**Cargo:** Professor Pedagogo **Carga Horária:** 40h

Lista de classificação contendo 1º lugar, 2º lugar, 3º lugar, 4º lugar, 5º lugar e subsequentes, conforme classificação correta abaixo:

| Classificação | Inscrição | Nome Do Candidato                 | Pontuação Final |
|---------------|-----------|-----------------------------------|-----------------|
| 1º            | 939       | Heidiane Batista Felipe           | 90,00           |
| 2º            | 1275      | Dulsiana Moraes Da Silva          | 90,00           |
| 3º            | 580       | Mirian Gonçalves de Melo Pinheiro | 90,00           |



|     |      |                                         |       |
|-----|------|-----------------------------------------|-------|
| 4º  | 759  | Helio Bretas Duarte                     | 90,00 |
| 5º  | 1412 | Regielem Caroline Barbosa De Oliveira   | 90,00 |
| 6º  | 1527 | Nauva De Souza                          | 90,00 |
| 7º  | 1522 | Cristiane Alves De Freitas              | 90,00 |
| 8º  | 1175 | Jessica Dos Santos Teotonio             | 90,00 |
| 9º  | 1164 | Lindinalva Da Silva Bahia Munzani       | 90,00 |
| 10º | 1097 | Gisele Dias De Brito                    | 90,00 |
| 11º | 599  | Gessica Bento Da Silveira               | 90,00 |
| 12º | 994  | Leonice Da Silva Bragança               | 90,00 |
| 13º | 1267 | Ana Paula Francisco Pereira             | 90,00 |
| 14º | 985  | Sonia Goncalves Da Silva Strassmann     | 90,00 |
| 15º | 1000 | Alessandra Raphael Rosa Da Costa        | 90,00 |
| 16º | 915  | Flaviele Gonçalves Da Cruz              | 90,00 |
| 17º | 1122 | Poliana Moreira Rodrigues               | 90,00 |
| 18º | 820  | Hérica Schulz Plaster                   | 90,00 |
| 19º | 1250 | Maria Helena Dos Santos Silva           | 90,00 |
| 20º | 1004 | Zenaide Francelino Da Silva             | 90,00 |
| 21º | 338  | Cristiele Aparecida Da Silva            | 90,00 |
| 22º | 1266 | Andressa Aparecida Dos Santos           | 90,00 |
| 23º | 1044 | Joicy Angelossi Horácio Pagung          | 90,00 |
| 24º | 1362 | Lucia Rodrigues Freires                 | 90,00 |
| 25º | 273  | Celia Surlo De Souza                    | 90,00 |
| 26º | 1397 | Mirian Da Silva Marques                 | 90,00 |
| 27º | 932  | Cristhiane Teixeira Paiva               | 90,00 |
| 28º | 203  | Nathalia Lumes Do Prado                 | 90,00 |
| 29º | 263  | Claudiane De Souza Dourado              | 90,00 |
| 30º | 173  | Elizângela Dos Santos Das Chagas        | 90,00 |
| 31º | 269  | Gisele Paulino Da Silva Dourado         | 90,00 |
| 32º | 1321 | Elisangela Rodrigues Dos Santos         | 90,00 |
| 33º | 449  | Edson Teixeira Do Carmo                 | 90,00 |
| 34º | 1571 | Marcos Oliveira Silva                   | 90,00 |
| 35º | 889  | Andréia De Lima Sinotti                 | 90,00 |
| 36º | 1036 | Caroline Da Silva Hoffmann              | 90,00 |
| 37º | 228  | Quele Cristina Breguedo Messias         | 90,00 |
| 38º | 1446 | Geisilaine Alves Da Cruz                | 90,00 |
| 39º | 254  | Paula Caroline Dos Anjos Peres Dourado  | 90,00 |
| 40º | 313  | Soleam Skarlleth Tavares Wolfart        | 90,00 |
| 41º | 909  | Maria Dos Anjos Ramos                   | 90,00 |
| 42º | 1159 | Rosana Aparecida Marcon Tavares         | 90,00 |
| 43º | 941  | Lucilene Pereira De Meirelles           | 90,00 |
| 44º | 130  | Raab Da Silva Pardiniho                 | 90,00 |
| 45º | 1224 | Sarah Paes De Alencar                   | 90,00 |
| 46º | 95   | Taynara Stéfany Dos Santos              | 90,00 |
| 47º | 1128 | Elaine Martins Rodrigues                | 90,00 |
| 48º | 924  | Géssica Da Silva Costa                  | 87,00 |
| 49º | 1165 | Cleomara Paloma Dos Santos              | 87,00 |
| 50º | 329  | Kelly Anjos Barbosa                     | 87,00 |
| 51º | 1127 | Vanderleia Moreira Da Cruz              | 87,00 |
| 52º | 1209 | Marcia Ferreira Da Costa Pazito         | 87,00 |
| 53º | 997  | Sara Cristina Gonçalves Da Silva        | 85,00 |
| 54º | 1254 | Patrícia Grugel De Oliveira Dos Santos  | 85,00 |
| 55º | 193  | Flávia Eloisa Meneguelli Gomes          | 85,00 |
| 56º | 1487 | Cristiane Aparecida Da Cruz Soares      | 84,00 |
| 57º | 1512 | Deise Cristina Maximo Dos Santos        | 84,00 |
| 58º | 1528 | Maria José De Souza Santos              | 84,00 |
| 59º | 1603 | Angelica Ferreira Dos Santos            | 84,00 |
| 60º | 267  | Eugenia Patricia Antunes Lima           | 84,00 |
| 61º | 1416 | Alvina Santana De Souza Rafain          | 82,00 |
| 62º | 981  | Paulo Henrique De Lima Leite            | 82,00 |
| 63º | 1518 | Marineisa Ferreira Soares               | 81,00 |
| 64º | 824  | Regiane Maria Do Sacramento             | 80,00 |
| 65º | 1602 | Jailson Augusto Peres                   | 80,00 |
| 66º | 147  | Malu Evillin Viana De Souza Pachoato    | 79,00 |
| 67º | 1489 | Raimundo Costa Sodre                    | 79,00 |
| 68º | 1388 | Rosicler Da Silva Amaral                | 77,00 |
| 69º | 841  | Geidioquezila De Araujo Jesus           | 77,00 |
| 70º | 1607 | Jackeline Leite Do Vale                 | 76,00 |
| 71º | 308  | Jaime Lima Cavalcante                   | 76,00 |
| 72º | 185  | Flavia Rafaela Lopes Muller             | 75,00 |
| 73º | 225  | Lucas Calegare Abreu                    | 75,00 |
| 74º | 1311 | Adeilton Vieira Da Silva                | 75,00 |
| 75º | 463  | Emerson Luiz Dos Santos                 | 75,00 |
| 76º | 1198 | Maria Onizia Felberg Pinheiro           | 75,00 |
| 77º | 1140 | Claudia Agostinho Justiniano.           | 75,00 |
| 78º | 980  | Magdalia Aparecida Ferreira Madeira     | 75,00 |
| 79º | 1149 | Franciele Gonçalves Da Cruz Lopes       | 75,00 |
| 80º | 1415 | Luciana Do Nascimento Ceccatto          | 75,00 |
| 81º | 1230 | Fabiane De Souza Narcizo                | 75,00 |
| 82º | 301  | Edimezia Alves De Lima                  | 75,00 |
| 83º | 1033 | Jeisimiele Pereira De Morais Furlanetto | 75,00 |
| 84º | 1515 | Crislaine De Oliveira Martins           | 75,00 |
| 85º | 1565 | Lisiane Alves Felix Silva               | 75,00 |
| 86º | 968  | Elisabeth Silva Dos Santos De Boni      | 75,00 |
| 87º | 1604 | Viviane Sica Balmant                    | 75,00 |
| 88º | 1216 | Emilia Primo Batista                    | 75,00 |
| 89º | 822  | Jéssica Lorrayne Pereira Da Silva       | 74,00 |
| 90º | 1292 | Andria Nogueira Pereira                 | 72,00 |
| 91º | 1355 | Luciana De Aguiar Barbosa               | 72,00 |

|      |      |                                            |       |
|------|------|--------------------------------------------|-------|
| 92°  | 831  | Dalva Santos De Oliveira                   | 71,00 |
| 93°  | 1592 | Andréia Couto Fonseca                      | 71,00 |
| 94°  | 838  | Veralucia Thomaz Cardozo Silva             | 70,00 |
| 95°  | 1305 | Niagara Daiane Gomes Santos                | 70,00 |
| 96°  | 904  | Tatiane Silva De Souza Rohr                | 70,00 |
| 97°  | 983  | Leia Pereira Leite                         | 70,00 |
| 98°  | 1325 | Adriana De Paula Oliveira                  | 70,00 |
| 99°  | 868  | Tatiane Francisco De Santana               | 69,00 |
| 100° | 930  | Flávio Gabriel Rodrigues                   | 69,00 |
| 101° | 1351 | Patricia Pedro Da Silva                    | 67,00 |
| 102° | 170  | Lisandra Da Silva Campregheer Neves        | 67,00 |
| 103° | 1372 | Jacqueline De Oliveira Durico Fernandes    | 66,00 |
| 104° | 1457 | Anna Paula Chodachi De Andrade             | 66,00 |
| 105° | 1158 | Lucélia Fernandes De Souza                 | 65,00 |
| 106° | 1466 | Erenice Gomes De Sousa Mattia              | 65,00 |
| 107° | 292  | Lucimar Andrade Pinheiro Soares            | 65,00 |
| 108° | 1232 | Joelma Da Silva Souza                      | 65,00 |
| 109° | 1526 | Jonathan Luiz Ignácio                      | 65,00 |
| 110° | 1410 | Aliete Teodoro Dos Santos Fernandes        | 64,00 |
| 111° | 1207 | Greiciane Russini                          | 64,00 |
| 112° | 279  | Ivanessa Monteiro Dos Santos               | 63,00 |
| 113° | 1400 | Diego Luiz Piovesan                        | 62,00 |
| 114° | 1016 | Patrícia Trindade Silva                    | 62,00 |
| 115° | 189  | Ana Carolina De Paula Machado              | 62,00 |
| 116° | 1379 | Sandra Regina Dobner                       | 62,00 |
| 117° | 250  | Deisiany Alves Lemos                       | 62,00 |
| 118° | 195  | Wlaucilei Goncalves Pereira Dos Santos     | 61,00 |
| 119° | 826  | Rafaela Eloy Tristão De Oliveira           | 60,00 |
| 120° | 120  | Marisa Da Silveira Almeida Oliveira        | 60,00 |
| 121° | 1500 | Valteir Pereira De Oliveira                | 60,00 |
| 122° | 360  | Leonardo Rosa Da Silva                     | 60,00 |
| 123° | 1597 | Daquiele Rossow                            | 60,00 |
| 124° | 1092 | Luzinete Ferreira De Souza                 | 60,00 |
| 125° | 1244 | Geizilene Pires Garcia Gomes               | 60,00 |
| 126° | 255  | Gabriel Francisco Mota Batista             | 60,00 |
| 127° | 1393 | Maria Madalena Teixeira Izidoro            | 60,00 |
| 128° | 1011 | Elaine Souza Francisco Campos              | 60,00 |
| 129° | 1014 | Iandra Rosa Silvestre                      | 60,00 |
| 130° | 1514 | Deisy Mara Neri Santana                    | 60,00 |
| 131° | 948  | Olivia Padovan Camargo                     | 60,00 |
| 132° | 1131 | Diego Neves Oliveira                       | 60,00 |
| 133° | 1194 | Celina Klitzk                              | 59,00 |
| 134° | 1133 | Micheline Zanini De Oliveira Costa         | 59,00 |
| 135° | 944  | Felipe De Lima Amorim                      | 59,00 |
| 136° | 1205 | Mirian Aparecida Marco Balbino             | 58,00 |
| 137° | 1291 | Marcela Florinda Furquim Da Silva          | 58,00 |
| 138° | 1273 | Luciane Barbosa De Assis Santos            | 57,00 |
| 139° | 1596 | Ozilene Pereira De Souza                   | 57,00 |
| 140° | 216  | Marcia Cruz De Oliveira                    | 57,00 |
| 141° | 982  | Viviane Da Silva Krofke                    | 56,00 |
| 142° | 1471 | Marcos Freitas Dos Santos                  | 55,00 |
| 143° | 153  | Daniela Aparecida Almeida De Souza         | 55,00 |
| 144° | 895  | Aline Leticia Da Vitoria                   | 55,00 |
| 145° | 94   | Lorraine Bruna Do Carmo Carlindo           | 55,00 |
| 146° | 278  | Dalvina Gomes Luiz Lima                    | 55,00 |
| 147° | 950  | Ingrid Braga Lima                          | 55,00 |
| 148° | 1591 | Alexia Milena Dos Santos Custódio Dantas   | 55,00 |
| 149° | 892  | Naiara Josino Da Silva                     | 55,00 |
| 150° | 125  | Marina Keila Adelino Do Nascimento Freires | 54,00 |
| 151° | 977  | Diana Gomes Da Costa                       | 54,00 |
| 152° | 1015 | Gleickely Ribeiro De Oliveira              | 54,00 |
| 153° | 1038 | Sivanilda De Souza Barbosa Neves           | 53,00 |
| 154° | 1313 | Simone Rabelo Patricio                     | 53,00 |
| 155° | 910  | Alda Maria Camolez De Souza                | 53,00 |
| 156° | 1595 | Vanilza Alves De Souza Procópio            | 53,00 |
| 157° | 1495 | Aldenice Alves Feitosa Fernandes           | 52,00 |
| 158° | 1219 | Rhaiane Da Rocha Santos Kumm               | 52,00 |
| 159° | 1222 | Maria Marcilene Ribeiro Gouveia Pinheiro   | 51,00 |
| 160° | 830  | Fabiana Bento Da Cruz                      | 51,00 |
| 161° | 1290 | Eliana Casimira De Lima Pires              | 50,00 |
| 162° | 1361 | Bruna Monteiro De Oliveira                 | 50,00 |
| 163° | 1023 | Caroline Da Silva Passos                   | 50,00 |
| 164° | 1192 | Marcilene Silva Vieira                     | 49,00 |
| 165° | 1454 | Zelina Da Silva Limana                     | 49,00 |
| 166° | 923  | Josinaldo Costa Rosa                       | 49,00 |
| 167° | 1121 | Ivo Monteiro Dos Santos                    | 48,00 |
| 168° | 1132 | Edinalva Costa De Paiva Da Silva           | 48,00 |
| 169° | 1419 | Eliane De Fatima Fontes                    | 48,00 |
| 170° | 234  | Lucelia Nunes Do Carmo                     | 48,00 |
| 171° | 1054 | Clarice De Fatima Soares Nunes             | 46,00 |
| 172° | 1486 | Idalina Macedo Dos Santos                  | 46,00 |
| 173° | 213  | Bruna Tais Souza                           | 46,00 |
| 174° | 829  | Jocimara Rocha Ferreira                    | 46,00 |
| 175° | 1130 | Suany Costa De Souza                       | 45,00 |
| 176° | 1053 | Lucinalva Sobrinho Domiciano               | 45,00 |
| 177° | 1537 | Rosilene Lima Ribeiro Da Silva             | 45,00 |
| 178° | 145  | Joselia Pereira Da Luz Alves               | 45,00 |
| 179° | 1581 | Ialmo Ronaldo Vieira Muzzi                 | 45,00 |

|      |      |                                                |       |
|------|------|------------------------------------------------|-------|
| 180º | 274  | Joel Maurício De Moraes                        | 45,00 |
| 181º | 318  | Karolayne Soares Becker                        | 45,00 |
| 182º | 836  | Thayni Infante Alves Amaral                    | 45,00 |
| 183º | 906  | Natiely Dos Santos Freitas                     | 45,00 |
| 184º | 1318 | Daniele Rodrigues Slivinski                    | 45,00 |
| 185º | 869  | Jucelia Soares Cunha                           | 45,00 |
| 186º | 1550 | Mara Dutra Da Fonseca Rangel                   | 45,00 |
| 187º | 248  | Cleide Dias Da Silva                           | 44,00 |
| 188º | 1392 | Ana Paula Pinheiro De Vasconcelos              | 44,00 |
| 189º | 1584 | Gessica Amaral Da Silva                        | 42,00 |
| 190º | 1422 | Terezinha Batista Dos Santos                   | 42,00 |
| 191º | 1576 | Ivania Pedro Da Silva                          | 42,00 |
| 192º | 1314 | Rayanne Rodrigues Gomes                        | 42,00 |
| 193º | 339  | Vanessa De Jesus Gameleira                     | 40,00 |
| 194º | 883  | Andreia Bravin Pereira                         | 38,00 |
| 195º | 964  | Ana Paula Soares De Almeida Roszak             | 38,00 |
| 196º | 283  | Maria Augusta Miranda                          | 38,00 |
| 197º | 1411 | Joselita Jorge Da Rocha                        | 36,00 |
| 198º | 1505 | Vera Lucia Castro Tavares                      | 35,00 |
| 199º | 934  | Laudenise Alves Ferreira                       | 35,00 |
| 200º | 1257 | Eliana Rodrigues De Souza Lima                 | 35,00 |
| 201º | 1055 | Francisca Do Rosário Miranda                   | 35,00 |
| 202º | 323  | Luciana De Oliveira Lima                       | 35,00 |
| 203º | 918  | Rita De Cássia Da Silva Ferreira               | 35,00 |
| 204º | 979  | Amanda Gonçalves De Souza                      | 35,00 |
| 205º | 870  | Ana Paula Garda Lemes                          | 34,00 |
| 206º | 106  | Dioni Pastorio                                 | 34,00 |
| 207º | 1408 | Oseas Oliveira Fernandes                       | 33,00 |
| 208º | 1152 | Josiane Vieira Da Cruz                         | 33,00 |
| 209º | 265  | Maria De Lourdes Patricio França Do Nascimento | 33,00 |
| 210º | 1442 | Francinete Inácio Da Silva Nascimento          | 33,00 |
| 211º | 155  | Rosângela Tolentino Silva                      | 33,00 |
| 212º | 1573 | Sandra Aparecida França Moraes                 | 31,00 |
| 213º | 304  | Aline Dos Santos Souza                         | 31,00 |
| 214º | 672  | Jessica Pereira Dantas                         | 31,00 |
| 215º | 1039 | Ana Gleydes Castro Purus                       | 31,00 |
| 216º | 1030 | Leonice Oliveira Ferreira                      | 30,00 |
| 217º | 1459 | Silvio Junior Napiowski                        | 30,00 |
| 218º | 995  | Diana Vilas Boas                               | 30,00 |
| 219º | 953  | Ivaneide Soares Ferreira                       | 30,00 |
| 220º | 1251 | Luíza Dávila Torres                            | 30,00 |
| 221º | 1382 | Lakslau Luz Pereira                            | 30,00 |
| 222º | 1534 | Luziane Dos Santos Rosa Souza                  | 30,00 |
| 223º | 742  | Zenilda Nunes                                  | 30,00 |
| 224º | 1510 | Vanessa Campos Brenner                         | 30,00 |
| 225º | 227  | Maria Aparecida Benetti                        | 30,00 |
| 226º | 201  | Leni Oliveira Cunha                            | 30,00 |
| 227º | 1228 | Neide Leal De Souza                            | 30,00 |
| 228º | 791  | Rosane Da Silva                                | 30,00 |
| 229º | 1365 | Daniela Soares Dos Santos                      | 30,00 |
| 230º | 1541 | Josimar Antonio De Souza                       | 30,00 |
| 231º | 833  | Beatriz Ribeiro Gouveia Burim                  | 30,00 |
| 232º | 1437 | Maria Cristina Pereira Bellon                  | 30,00 |
| 233º | 1375 | Cintia Ferreira Antunes                        | 29,00 |
| 234º | 200  | Girlei Silva Macedo                            | 28,00 |
| 235º | 863  | Katia Regina Possidonio De Souza               | 28,00 |
| 236º | 940  | Maria Silmara Da Silva Souza                   | 28,00 |
| 237º | 1586 | Genair Alves Da Silva                          | 27,00 |
| 238º | 984  | Fernando Felix De Lima                         | 25,00 |
| 239º | 1221 | Naiara Dos Santos Barella                      | 25,00 |
| 240º | 864  | Vaneide Ferreira Mendes                        | 23,00 |
| 241º | 916  | Jaqueline Schowenck Pires De Souza             | 23,00 |
| 242º | 1187 | Sandra Cristina Do Nascimento Dutra            | 23,00 |
| 243º | 150  | Paula Adriana Soares Telo                      | 23,00 |
| 244º | 744  | Marinalva Dos Santos Borges Almeida            | 23,00 |
| 245º | 343  | Marineuza Bernaldo Dos Santos Rocha            | 23,00 |
| 246º | 1056 | Vera Lucia Da Silva                            | 23,00 |
| 247º | 1217 | Ana Rosa Huhn Paulino Barbosa                  | 23,00 |
| 248º | 1383 | Tápita Ferreira De Lima Souza                  | 23,00 |
| 249º | 340  | Maria Aparecida Pinheiro Pereira Machado       | 23,00 |
| 250º | 179  | Tatiane Da Silva Ferreira                      | 23,00 |
| 251º | 1227 | Josiane De Araujo                              | 23,00 |
| 252º | 1332 | Andressa Alves De Souza Welmer                 | 23,00 |
| 253º | 288  | Marilza Lima Santos Paszko                     | 23,00 |
| 254º | 1523 | Raquel Pereira Da Silva                        | 23,00 |
| 255º | 1274 | Silvania Aparecida Lopes Ribeiro               | 23,00 |
| 256º | 1032 | Edna Freitag                                   | 21,00 |
| 257º | 197  | Natalia Lago                                   | 21,00 |
| 258º | 589  | Neildes Pereira Dantas                         | 21,00 |
| 259º | 1600 | Leliane Pereira Da Silva Saraiva               | 20,00 |
| 260º | 131  | Maria José Machado De Oliveira                 | 20,00 |
| 261º | 311  | Fernanda Klippel Santos                        | 20,00 |
| 262º | 935  | Geovane Pereira Do Nascimento                  | 20,00 |
| 263º | 211  | Vanilda Gomes Dos Santos Dutra                 | 20,00 |
| 264º | 960  | Izaías Roa Cuevas                              | 20,00 |
| 265º | 1445 | Bruna Dos Santos Gonçalves                     | 19,00 |
| 266º | 1041 | Mirian Mendes Da Silva                         | 18,00 |
| 267º | 129  | Regina Dionizio Do Nascimento                  | 18,00 |

| 268º                                                                       | 1223             | Elaine Cristina Da Silva                  | 18,00                  |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------|------------------------|
| 269º                                                                       | 1517             | Alcione Da Silva Machado                  | 18,00                  |
| 270º                                                                       | 1034             | Cicera Vieira De Araújo                   | 18,00                  |
| 271º                                                                       | 1075             | Gislene Lacerda De Oliveira Santos        | 18,00                  |
| 272º                                                                       | 1277             | Maria Madalena De Moraes Hirt             | 18,00                  |
| 273º                                                                       | 972              | Patricia Xavier Santana                   | 18,00                  |
| 274º                                                                       | 1507             | Rosângela Dos Santos Silva                | 18,00                  |
| 275º                                                                       | 920              | Editon Ferreira Lima                      | 17,00                  |
| 276º                                                                       | 298              | Adriana De Souza Serra                    | 16,00                  |
| 277º                                                                       | 482              | Joselha Faustino Da Cruz                  | 15,00                  |
| 278º                                                                       | 1333             | Carla Gomes Da Costa                      | 15,00                  |
| 279º                                                                       | 1180             | Natália Gonçalves Do Nascimento Rodrigues | 15,00                  |
| 280º                                                                       | 327              | Camilla Ribeiro                           | 15,00                  |
| 281º                                                                       | 1447             | Marli Conceição Dos Santos Porfirio       | 15,00                  |
| 282º                                                                       | 1018             | Samara Moreira Vieira                     | 15,00                  |
| 283º                                                                       | 1060             | Zelina Vilarim Vicente                    | 15,00                  |
| 284º                                                                       | 1322             | Humberto Pinha Ahuanari                   | 15,00                  |
| 285º                                                                       | 1117             | Maria Aparecida Clarismundo               | 15,00                  |
| 286º                                                                       | 1348             | Suely Silva De Souza                      | 15,00                  |
| 287º                                                                       | 347              | Saete Gomes De Lima                       | 15,00                  |
| 288º                                                                       | 1172             | Rondiner Maximiano Bispo                  | 15,00                  |
| 289º                                                                       | 999              | Marta De Souza Serafim                    | 15,00                  |
| 290º                                                                       | 1208             | Márcia De Sousa Melo Ferreira             | 15,00                  |
| 291º                                                                       | 113              | Pedro Diego Costa De Amorim               | 15,00                  |
| 292º                                                                       | 1284             | Ana Paula Menezes De Lima                 | 15,00                  |
| 293º                                                                       | 651              | Bruno Silva Novaes                        | 15,00                  |
| 294º                                                                       | 1035             | Sarah Caroline Bardalles                  | 15,00                  |
| 295º                                                                       | 261              | Fernando Evaristo Silverio                | 15,00                  |
| 296º                                                                       | 1083             | Dieni Paula De Souza Aragon               | 15,00                  |
| 297º                                                                       | 1123             | Jaqueline Sarmento De Melo Falcão         | 15,00                  |
| 298º                                                                       | 249              | Mileni Conceição Marino                   | 15,00                  |
| 299º                                                                       | 242              | Debora Layane Carvalho Santos             | 15,00                  |
| 300º                                                                       | 855              | Alex Sandra Pereira De Araujo             | 11,00                  |
| 301º                                                                       | 893              | Ronilda Adriana                           | 5,00                   |
| 302º                                                                       | 1293             | Glaucia Mendes De Paula Silva             | 5,00                   |
| 303º                                                                       | 1309             | Raquel Bilibio                            | 5,00                   |
| 304º                                                                       | 1324             | Analine Oliveira Da Silva                 | 3,00                   |
| 305º                                                                       | 1063             | Joice Kely Ribeiro Ferreira               | 3,00                   |
| 306º                                                                       | 1171             | Valdeci Candido De Gouveia                | Não pontuou            |
| 307º                                                                       | 235              | Ana Francielli Zeferino                   | Não pontuou            |
| 308º                                                                       | 1374             | Sidnei Henrique Luciano                   | Não pontuou            |
| 309º                                                                       | 1196             | Maria Jose Figueiredo Dos Santos          | Não pontuou            |
| 310º                                                                       | 1003             | Ana Paula Barbosa Da Silva                | Não pontuou            |
| 311º                                                                       | 1204             | Josielen Tupinambá Vieira Santos          | Não pontuou            |
| 312º                                                                       | 1368             | Claudineia Esteves Dos Santos             | Não pontuou            |
| 313º                                                                       | 1280             | Antonia Saturnina Da Gama                 | Não pontuou            |
| 314º                                                                       | 722              | Josiane Da Silva Perwira Ferreira         | Não pontuou            |
| 315º                                                                       | 1057             | Rosangela Fernandes                       | Não pontuou            |
| 316º                                                                       | 1364             | Edna Da Silva Ferreira                    | Não pontuou            |
| 317º                                                                       | 1239             | Gorete Costa Cavalcante                   | Não pontuou            |
| 318º                                                                       | 1286             | Eleandro Da Silva Lima                    | Não pontuou            |
| 319º                                                                       | 351              | Kimbelly Da Silva Martins                 | Não pontuou            |
| 320º                                                                       | 1096             | Andressa Souza Silva                      | Não pontuou            |
| 321º                                                                       | 259              | Mariluce Barbosa Gonçalves Lopes          | Não pontuou            |
| 322º                                                                       | 811              | Elineia Soares Da Silveira                | Não pontuou            |
| 323º                                                                       | 1028             | Sandra Alina De Paula                     | Não pontuou            |
| 324º                                                                       | 1443             | Adriana Nunes Silverio                    | Não pontuou            |
| 325º                                                                       | 222              | Mônica Alves Brito                        | Não pontuou            |
| 326º                                                                       | 976              | Andreia Araujo Da Silva                   | Não pontuou            |
| 327º                                                                       | 1582             | Regilene Vaca Ramos                       | Não pontuou            |
| 328º                                                                       | 911              | Gislaine Marques Santos                   | Não pontuou            |
| 329º                                                                       | 1560             | Ruth Florindo Da Costa                    | Não pontuou            |
| 330º                                                                       | 1478             | Samuel Carneiro Magalhães                 | Não pontuou            |
| 331º                                                                       | 827              | Beatriz Gregorio Oliva                    | Não pontuou            |
| 332º                                                                       | 1413             | Geisa Filismino Peixoto                   | Não pontuou            |
| 333º                                                                       | 277              | Adriana Lopes Dos Santos Nonato           | Não pontuou            |
| 334º                                                                       | 1190             | Gleicielle Paulino Da Silva               | Não pontuou            |
| 335º                                                                       | 1440             | Aline Diogo Ferreira                      | Não pontuou            |
| <b>RESULTADO FINAL - VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)</b> |                  |                                           |                        |
| <b>Classificação</b>                                                       | <b>Inscrição</b> | <b>Nome Do Candidato</b>                  | <b>Pontuação Final</b> |
| 1º                                                                         | 1313             | Simone Rabelo Patrício                    | 53,00                  |
| 2º                                                                         | 830              | Fabiana Bento da Cruz                     | 51,00                  |
| 3º                                                                         | 836              | Thayni Infante Alves                      | 45,00                  |
| 4º                                                                         | 1478             | Samuel Carneiro Magalhães                 | Não pontuou            |

Esclarece-se que a ausência do nome da candidata classificada em 3º lugar decorreu exclusivamente de erro material de formatação no momento da publicação, não havendo qualquer alteração na pontuação atribuída, na análise dos títulos apresentados ou na ordem classificatória efetivamente apurada pela Comissão.

A presente errata tem por finalidade sanar erro material, nos termos do princípio da autotutela administrativa, não implicando reabertura de prazos, revisão de notas ou modificação do resultado final do certame.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Resultado Final anteriormente publicado.

São Miguel do Guaporé, 06 de fevereiro de 2026.

**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/SEMED/SMG/2025.**



**JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA**

Membro

**GRACIELLE SANTOS DA S. BUK**

Membro

**RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE**

Membro

**MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA**

Membro

**MARIZETE DIAS DE CARVALHO**

Membro

**ALEXANDRA APARECIDA RECH**

Membro

**Publicado por:**  
 Juliene Rodrigues  
**Código Identificador:**7CA421AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL 002/SEMED/SMG/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/SEMED/SMG/2025

**Homologação do Resultado Final****Cargo:** Assistente Social **Carga Horária:** 30h

| Classificação | Inscrição | Nome do Candidato                            | Pontuação Final |
|---------------|-----------|----------------------------------------------|-----------------|
| 1º            | 1157      | Emerson Lopes Alves                          | 91,00           |
| 2º            | 775       | Marcia Falcão De Moura                       | 90,00           |
| 3º            | 151       | Isaias José Batista                          | 85,00           |
| 4º            | 1093      | Alessandra Milca De Oliveira Janoski Hartvig | 75,00           |
| 5º            | 914       | Michele Coelho Da Silva                      | 74,00           |
| 6º            | 1511      | Lecilda Claudio Da Silva                     | 70,00           |
| 7º            | 1185      | Tânia Angelica Macedo                        | 45,00           |
| 8º            | 239       | Erica Ribeiro Viana                          | 45,00           |
| 9º            | 1126      | Dayane Santos De Freitas                     | 41,00           |
| 10º           | 1568      | Taynara Ferreira Costa                       | 35,00           |
| 11º           | 163       | Fatima Alves De Moraes                       | 26,00           |
| 12º           | 1094      | Tiago Gonçalves                              | 23,00           |
| 13º           | 1089      | Aldair Dos Santos Pereira                    | 23,00           |
| 14º           | 1496      | Rute Iara Viana Marcião                      | 21,00           |
| 15º           | 359       | Inglide Fabiane Souza De Oliveira            | 18,00           |
| 16º           | 1170      | Rosinei Vieira Dos Santos Teixeira           | 15,00           |
| 17º           | 172       | Francisca Aparecida Pinheiro Da Silva        | Não pontuou     |
| 18º           | 969       | Josimeire Aranha Cardoso                     | Não pontuou     |
| 19º           | 1334      | Vania Aparecida Vieira                       | Não pontuou     |
| 20º           | 314       | Helenrita Cassia Carvalho De Oliveira        | Não pontuou     |
| 21º           | 576       | Elineide Casimiro Da Costa                   | Não pontuou     |
| 22º           | 677       | Angela Elisanes Campos Chaves                | Não pontuou     |
| 23º           | 724       | Marta Da Silva Pinto                         | Não pontuou     |
| 24º           | 204       | Monica Alves De Souza                        | Não pontuou     |

**Cargo:** Fisioterapeuta **Carga Horária:** 30h

| Classificação | Inscrição | Nome do Candidato                    | Pontuação Final |
|---------------|-----------|--------------------------------------|-----------------|
| 1º            | 226       | Odaíza Cautulino Souza Neri          | 90,00           |
| 2º            | 1317      | Ciléa De Souza Ferreira Bertão       | 85,00           |
| 3º            | 218       | Juliana De Oliveira Santos Gutierrez | 76,00           |
| 4º            | 1234      | Geiziane De Fatima Fabian            | 75,00           |
| 5º            | 1521      | Brendo José Pereira                  | 75,00           |
| 6º            | 290       | Weliton Barbosa Dos Santos           | 75,00           |
| 7º            | 194       | Vitor Moreira Gonçalves Da Silva     | 60,00           |
| 8º            | 1154      | Jucelia Carvalho Dos Reis            | 59,00           |
| 9º            | 1497      | Betania Da Silva Souza               | 27,00           |
| 10º           | 207       | Leidiane Paula Rosa                  | 25,00           |
| 11º           | 223       | Roger Alves Mesquita                 | 25,00           |
| 12º           | 993       | Caio Felipe De Souza Panuci          | 22,00           |
| 13º           | 1458      | Felipe Maxwell Domingos Nóbrega      | 21,00           |
| 14º           | 233       | Nayara Teixeira Da Conceição         | 20,00           |
| 15º           | 1433      | Wallas Rafael Da Silva Lobo          | 18,00           |
| 16º           | 1330      | Aline Michele Alves Da Silva         | 8,00            |
| 17º           | 1295      | Williana Pereira Do Nascimento       | 3,00            |
| 18º           | 1371      | Gabrielle Sthefany Krieck Mariam     | Não pontuou     |
| 19º           | 1430      | Elizia Luzia Martins De Souza        | Não pontuou     |

**Cargo:** Nutricionista **Carga Horária:** 40h

| Classificação | Inscrição | Nome do Candidato                     | Pontuação Final |
|---------------|-----------|---------------------------------------|-----------------|
| 1º            | 1095      | Micaely De Souza Arinalis             | 90,00           |
| 2º            | 1169      | Alessandro Tavares Brito              | 80,00           |
| 3º            | 954       | Gean Timoteo Dos Santos               | 72,00           |
| 4º            | 825       | Caroline Dos Anjos Machado            | 60,00           |
| 5º            | 1048      | Naiara De Almeida Rolin               | 54,00           |
| 6º            | 1298      | Simoni Barbosa                        | 52,00           |
| 7º            | 247       | Laura Beatriz Moreira Dias            | 45,00           |
| 8º            | 297       | Nathalia Cleisla Herculano De Almeida | 38,00           |
| 9º            | 100       | Victor Henrique De Oliveira           | 30,00           |
| 10º           | 142       | Suelen Figueredo Frank                | 10,00           |
| 11º           | 312       | Kathleen Lorrany Da Silva Marinho     | 5,00            |
| 12º           | 1421      | Mathyelly Rayany Faria Dos Santos     | 3,00            |
| 13º           | 1545      | Taina Nunes Constancio                | Não pontuou     |
| 14º           | 202       | Jéssica Ribeiro De Carvalho Reis      | Não pontuou     |
| 15º           | 1562      | Willian Rodrigues Correia Justiniano  | Não pontuou     |

**Cargo:** Professor de Ciências **Carga Horária:** 40h

| Classificação | Inscrição | Nome do Candidato                  | Pontuação Final |
|---------------|-----------|------------------------------------|-----------------|
| 1º            | 99        | Brenda Blanch Ribeiro              | 90,00           |
| 2º            | 1120      | Marliane Sales Pinheiro Bortolozzo | 75,00           |
| 3º            | 881       | Alexandre Zandonadi Meneguelli     | 70,00           |
| 4º            | 1570      | Clauane De Sousa Brito             | 65,00           |
| 5º            | 897       | Lucivan Neri Barbosa               | 55,00           |
| 6º            | 1509      | Bruno Moura Silva                  | 53,00           |
| 7º            | 230       | Frank Dos Santos                   | 53,00           |
| 8º            | 1567      | Fernanda Paula Brandao             | 50,00           |
| 9º            | 713       | Elizangela Araujo De Souza         | 49,00           |
| 10º           | 271       | Edina Dias De Moraes               | 49,00           |
| 11º           | 156       | Irlan Rodrigues Pinto              | 48,00           |
| 12º           | 1323      | Mateus Aparecido Clemente          | 40,00           |
| 13º           | 1027      | Adenita De Lima Rodrigues          | 33,00           |
| 14º           | 1465      | Leandro Dos Santos                 | 33,00           |
| 15º           | 1138      | Jessica Guaquerba Nunes            | 33,00           |
| 16º           | 241       | Aline Santos De Oliveira           | 33,00           |
| 17º           | 971       | Tayana Mendonça Da Silva Gondim    | 30,00           |
| 18º           | 1453      | Daniela Da Silva Campos            | 30,00           |
| 19º           | 316       | Pablo Henrique Da Rocha Cherumbim  | 25,00           |
| 20º           | 790       | Terezinha Alencar Da Silva         | 21,00           |
| 21º           | 160       | Mariza Manoel Da Silva             | 20,00           |
| 22º           | 161       | Diega Da Cruz                      | 15,00           |
| 23º           | 319       | Ellaine Dalle Laste De Lima        | 15,00           |
| 24º           | 1590      | Gessica Vanessa Da Silva Gurgel    | 15,00           |
| 25º           | 1525      | Jeffeson Luiz Carlos Gurgel        | 15,00           |
| 26º           | 1370      | Rayane Estenier Silva Santos       | 15,00           |
| 27º           | 1279      | Hiolainy Assis De Paula            | 15,00           |

| Classificação | Inscrição | Nome do Candidato             | Pontuação Final |
|---------------|-----------|-------------------------------|-----------------|
| 28º           | 1448      | Denival Rezende Quiterio      | 15,00           |
| 29º           | 1181      | Carla Bianca Sa De Souza      | 12,00           |
| 30º           | 828       | Reinaldo De Souza Melo        | 3,00            |
| 31º           | 1115      | Cristiane Machado De Oliveira | 3,00            |
| 32º           | 1350      | Paulo Sena Rossi              | Não pontuou     |
| 33º           | 458       | Gabriel Santos Prado          | Não pontuou     |
| 34º           | 1389      | Fabricio Floriano Souza       | Não pontuou     |
| 35º           | 856       | Alcides Bejamin Thebalde      | Não pontuou     |
| 36º           | 206       | Greiciane Menezes Zangrandi   | Não pontuou     |

**Cargo:** Professor de Educação Física **Carga Horária:** 40h

| Classificação | Inscrição | Nome do Candidato                       | Pontuação Final |
|---------------|-----------|-----------------------------------------|-----------------|
| 1º            | 1276      | Betânia Ribeiro Soares                  | 90,00           |
| 2º            | 1173      | Maykelly Aparecida Paschoato Dos Santos | 90,00           |
| 3º            | 1110      | Diego Bortolozzo Lauretti               | 90,00           |
| 4º            | 305       | Heidjane Batista Felipe Pizzaia         | 90,00           |
| 5º            | 245       | Rosana Santos Quirino                   | 90,00           |
| 6º            | 181       | Rodrigo De Azevedo Pires                | 87,00           |
| 7º            | 1226      | Silvana Das Neves Cassupá Ribeiro       | 85,00           |
| 8º            | 1272      | Rogério De Oliveira Silva               | 78,00           |
| 9º            | 104       | Anderson Marcos Schnaid                 | 78,00           |
| 10º           | 1451      | Fabio Pogan Moreira                     | 75,00           |
| 11º           | 176       | José Ueliton Tupinambá Vieira           | 75,00           |
| 12º           | 564       | Jônatas Figueiredo Nascimento           | 74,00           |
| 13º           | 470       | Raimunda Borges Parente                 | 73,00           |
| 14º           | 178       | Graciele Fim De Souza                   | 72,00           |
| 15º           | 1160      | Kamomni De São Paulo                    | 70,00           |
| 16º           | 1418      | Pedro Henrique Da Silva                 | 67,00           |
| 17º           | 514       | Ronildo Gonçalves De Souza              | 65,00           |
| 18º           | 1564      | Natalia Mirian Lopes De Oliveira        | 60,00           |
| 19º           | 670       | Willian Renan De Moura Siqueira         | 57,00           |
| 20º           | 823       | Gealits Francy Bremem Camp              | 57,00           |
| 21º           | 208       | Suelen De Jesus Félix Lima              | 54,00           |
| 22º           | 955       | Jordão Machado Pontes                   | 52,00           |
| 23º           | 1363      | Marcos Antonio Brito Dos Santos         | 45,00           |
| 24º           | 1544      | Maycon Randerson Dos Santos Pinheiro    | 45,00           |

|     |      |                            |       |
|-----|------|----------------------------|-------|
| 25° | 1199 | Francisco Bezerra Da Silva | 44,00 |
| 26° | 1145 | Pâmella Carlos Cecílio     | 42,00 |

| Classificação | Inscrição | Nome do Candidato                        | Pontuação Final |
|---------------|-----------|------------------------------------------|-----------------|
| 27°           | 1377      | Gleiciane Rodrigues Dos Santos           | 41,00           |
| 28°           | 1214      | Jhonatan Oliveira Pereira                | 41,00           |
| 29°           | 336       | Marcos Vinicius Gramacho Da Silva Mendes | 41,00           |
| 30°           | 1569      | Wanderson Schuler Cardoso                | 40,00           |
| 31°           | 927       | Nayara Nogueira Da Mata                  | 35,00           |
| 32°           | 212       | Eder Do Carmo Lima                       | 33,00           |
| 33°           | 1503      | Maurício Louzada Neves Júnior            | 30,00           |
| 34°           | 1504      | Delmar Martins Da Silva Brito            | 30,00           |
| 35°           | 922       | Luzlene Nunes Monteiro                   | 29,00           |
| 36°           | 902       | Lineria Cardozo Boerer Santos            | 23,00           |
| 37°           | 286       | Alan Ricardo Dos Santos Costa            | 23,00           |
| 38°           | 1050      | Thaísa Brito Hilario                     | 23,00           |
| 39°           | 291       | Vanessa Aparecida Santana Da Silva       | 23,00           |
| 40°           | 350       | Guilherme Eduardo Maciel Elias           | 21,00           |
| 41°           | 186       | Adimilson Pereira Da Silva Kalck         | 20,00           |
| 42°           | 324       | Marcelo Ramos Zomerfeld                  | 18,00           |
| 43°           | 1552      | Carlos Alberto Do Nascimento Filho       | 18,00           |
| 44°           | 1076      | Vinicius Mandu Brandão                   | 18,00           |
| 45°           | 171       | Rita De Cassia Da Silva Pereira          | 16,00           |
| 46°           | 337       | Henrique Sidney Muzy                     | 15,00           |
| 47°           | 1506      | Rafael Marques Feliciano                 | 15,00           |
| 48°           | 158       | Elisângela Cristina Moraes Andrade       | 15,00           |
| 49°           | 139       | Arsenio De Moura Correia Guedes Júnior   | 3,00            |
| 50°           | 138       | Juliana Da Silva Cunha                   | 3,00            |
| 51°           | 246       | André Aoiagui Da Silva                   | Não pontuou     |
| 52°           | 1429      | Felipe Falcão Facundo                    | Não pontuou     |

**Cargo:** Professor de Geografia **Carga Horária:** 40h

| Classificação | Inscrição | Nome do Candidato                    | Pontuação Final |
|---------------|-----------|--------------------------------------|-----------------|
| 1°            | 1183      | Gisneide Pereira Dos Santos          | 82,00           |
| 2°            | 296       | Magno Maciel Da Silva                | 75,00           |
| 3°            | 1037      | Aldiney Assuero Silva Bittencourt    | 65,00           |
| 4°            | 180       | Meire Rabelo                         | 45,00           |
| 5°            | 1594      | Jociano Portugal De Jesus            | 43,00           |
| 6°            | 1264      | Cassia De Freitas                    | 35,00           |
| 7°            | 1502      | Thaiza Mendes Bertalha               | 30,00           |
| 8°            | 912       | Viviane Freitas Do Nascimento Duarte | 30,00           |
| 9°            | 874       | Luan Dos Santos                      | 30,00           |
| 10°           | 1402      | Renato Liutil Gonçalves              | 30,00           |
| 11°           | 1025      | Isabelle Christina Rocha De Mello    | 18,00           |
| 12°           | 300       | Jovani Mauricio                      | 15,00           |
| 13°           | 949       | Sirlene De Lima Santana              | 15,00           |
| 14°           | 1202      | Claudio De Almeida Freire            | 15,00           |
| 15°           | 543       | Ademir Moreira Costa                 | 15,00           |
| 16°           | 680       | Leide Geam Marques Pereira           | 15,00           |
| 17°           | 1315      | Jhonatas Correa Da Silva             | 15,00           |
| 18°           | 957       | Joao Paulo Turetta Pereira           | 14,00           |
| 19°           | 169       | Luciana Bergamaschi Costa            | 3,00            |
| 20°           | 1498      | Paula Silva Aguiar                   | 3,00            |
| 21°           | 1271      | Aline Pereira Da Silva               | Não pontuou     |
| 22°           | 331       | Querlo Huest Pinheiro                | Não pontuou     |
| 23°           | 1287      | Raisa Maia Luz                       | Não pontuou     |
| 24°           | 1249      | Simone Leigue Suriadakis             | Não pontuou     |
| 25°           | 1561      | Denilson De Moraes Themoteo          | Não pontuou     |
| 26°           | 141       | Thalysson Augusto De Oliveira Melo   | Não pontuou     |

**Cargo:** Professor de História **Carga Horária:** 40h

| Classificação | Inscrição | Nome do Candidato                | Pontuação Final |
|---------------|-----------|----------------------------------|-----------------|
| 1°            | 1124      | Patrick Giuliano Taranti         | 85,00           |
| 2°            | 1352      | Gisele De Oliveira Montanha      | 75,00           |
| 3°            | 1255      | Poliana Da Cruz Silva            | 57,00           |
| 4°            | 164       | Gustavo Martins De Oliveira      | 55,00           |
| 5°            | 839       | Joao Batista Costa Ribeiro       | 52,00           |
| 6°            | 210       | Nilda Aparecida De Oliveira      | 45,00           |
| 7°            | 1316      | Deisy Lopes De Lima              | 45,00           |
| 8°            | 191       | Vanessa Maria De Souza           | 35,00           |
| 9°            | 1236      | Osmar Neris Dos Santos           | 30,00           |
| 10°           | 992       | Fabio Dos Santos Silva           | 30,00           |
| 11°           | 1177      | Elenilda Da Silva Lima Catelli   | 15,00           |
| 12°           | 1386      | Wellington Cruz Teles            | 15,00           |
| 13°           | 1425      | Elea Will De Lima                | 15,00           |
| 14°           | 1245      | Natalia Kelis De Moraes          | 15,00           |
| 15°           | 1423      | Nadson Leirão De Oliveira Júnior | 9,00            |
| 16°           | 262       | Adriana Matos Barbosa Pape       | 8,00            |
| 17°           | 1467      | Elizângela Da Silva Dos Santos   | 5,00            |
| 18°           | 1282      | Mirian Moreira Araujo            | Não pontuou     |
| 19°           | 937       | Rosana Do Carmo Mendes           | Não pontuou     |
| 20°           | 1182      | Jakson Justino De Almeida        | Não pontuou     |
| 21°           | 253       | Marcilene Dias De Jesus Santos   | Não pontuou     |
| 22°           | 1220      | Patricia Chube Rosa              | Não pontuou     |
| 23°           | 307       | Vinicius Custódio Jorge          | Não pontuou     |

**Cargo:** Professor de Inglês **Carga Horária:** 40h

| Classificação | Inscrição | Nome do Candidato               | Pontuação Final |
|---------------|-----------|---------------------------------|-----------------|
| 1º            | 217       | Roberto Gutierrez Martinez      | 47,00           |
| 2º            | 1398      | Vanderlei Vieira Da Silva       | 40,00           |
| 3º            | 280       | Fernando Miranda Zeferino       | 39,00           |
| 4º            | 1253      | Silvino Nunes Torres            | 35,00           |
| 5º            | 1109      | Ani Carolini Paula Spindola     | 34,00           |
| 6º            | 1017      | Fabiula Ferreira Da Silva Knaak | 33,00           |
| 7º            | 143       | Marcos Biesek Vollbrecht        | 30,00           |
| 8º            | 583       | Jucilene Araujo Neponuceno      | 30,00           |
| 9º            | 1082      | Samara Izabel Fernandes         | 30,00           |
| 10º           | 860       | Denilson Valeriano Da Silva     | 23,00           |
| 11º           | 945       | Igor Sena Da Silva              | 20,00           |

**Cargo:** Professor de Matemática **Carga Horária:** 40h

| Classificação | Inscrição | Nome do Candidato                 | Pontuação Final |
|---------------|-----------|-----------------------------------|-----------------|
| 1º            | 1265      | Carlos Pereira                    | 90,00           |
| 2º            | 1578      | Clezia Amaral Da Silva            | 90,00           |
| 3º            | 302       | Wagner Almandes Da Silva          | 90,00           |
| 4º            | 1566      | Jose Edilson Da Silva Lima Junior | 78,00           |
| 5º            | 1407      | Luiz Antonio Dos Santos Magalhães | 72,00           |
| 6º            | 1579      | Sidimar Ferreira Da Silva         | 67,00           |
| 7º            | 1168      | Evanilda Kuger                    | 65,00           |
| 8º            | 1193      | Diener Silva Boasquivesque        | 62,00           |
| 9º            | 1045      | Martin Kruger                     | 56,00           |
| 10º           | 107       | Joao Batista Gomes Da Silva       | 56,00           |
| 11º           | 667       | Newton Luis Brasil                | 55,00           |
| 12º           | 293       | Raul Seixas Marques De Oliveira   | 54,00           |
| 13º           | 1373      | Ivan Soares Da Silva              | 51,00           |
| 14º           | 1002      | Wullas Lucio Dos Santo            | 51,00           |
| 15º           | 1296      | Karina Ferreira De Souza          | 50,00           |
| 16º           | 309       | Renato Costa Martins              | 50,00           |
| 17º           | 344       | Valdeir Teodoro De Farias Santos  | 48,00           |
| 18º           | 880       | Adriana Pereira Da Vitória        | 47,00           |
| 19º           | 1494      | Wanderson Rocha Lopes             | 46,00           |
| 20º           | 978       | Eliete Maulaz Da Silva Passarello | 45,00           |
| 21º           | 1381      | Leandro Gomes Rolim               | 45,00           |
| 22º           | 1112      | Marcília De Souza Simas           | 45,00           |
| 23º           | 1491      | Katiane Aparecida Almeida Almeida | 45,00           |
| 24º           | 882       | Odinalha Alves                    | 43,00           |
| 25º           | 1427      | Ilda Maria Camilo Mamedes         | 40,00           |
| 26º           | 136       | Edem Cordeiro De Aguiar           | 38,00           |

| Classificação | Inscrição | Nome do Candidato                  | Pontuação Final |
|---------------|-----------|------------------------------------|-----------------|
| 27º           | 133       | Lucimara Matos Da Silva            | 35,00           |
| 28º           | 1406      | Genisis Henrique Pereira           | 33,00           |
| 29º           | 346       | Luciano Peris Da Silva             | 30,00           |
| 30º           | 879       | Odacir Xavier Da Silva             | 30,00           |
| 31º           | 1247      | Paulino Gomes Da Silva Filho       | 30,00           |
| 32º           | 1203      | Camila Katriny Leal Graff          | 30,00           |
| 33º           | 1501      | Aline Ohana De Oliveira            | 30,00           |
| 34º           | 1176      | Fabiana Bottega Balem              | 20,00           |
| 35º           | 166       | Flavio Bogorni Vieira              | 18,00           |
| 36º           | 111       | William Francisco Caetano          | 15,00           |
| 37º           | 1575      | José Maria Arroio Evangelista      | 15,00           |
| 38º           | 1022      | Maria Ivanilde De Souza            | 15,00           |
| 39º           | 140       | Sergio Dos Santos Pereira          | 15,00           |
| 40º           | 1605      | Cristina Alves De Freitas Felix    | 15,00           |
| 41º           | 287       | Thalymayra Godoi Da Silva          | 15,00           |
| 42º           | 126       | Pablo Coutinho Dos Santos          | 15,00           |
| 43º           | 1215      | Adão Gonçalves Dantas Filho        | 11,00           |
| 44º           | 952       | Weverton Da Silva Krofke           | 8,00            |
| 45º           | 1268      | Rosicléia Ferreira Pereira Martins | Não pontuou     |
| 46º           | 1186      | Isabel Alves Ribeiro               | Não pontuou     |
| 47º           | 1474      | Ivanio Carlos Veloso De Moura      | Não pontuou     |
| 48º           | 1289      | Angelica Jeronymo Da Silva         | Não pontuou     |
| 49º           | 1572      | Tharles Vinicius Da Silva Santos   | Não pontuou     |

**Cargo:** Professor Interprete de Libras **Carga Horária:** 25h

| Classificação | Inscrição | Nome do Candidato            | Pontuação Final |
|---------------|-----------|------------------------------|-----------------|
| 1º.           | 1492      | Aline De Oliveira Dos Santos | 90,00           |
| 2º.           | 998       | Noeli Do Vale Duarte         | 75,00           |

**Cargo:** Professor Letras **Carga Horária:** 40h

| Classificação | Inscrição | Nome do Candidato                     | Pontuação Final |
|---------------|-----------|---------------------------------------|-----------------|
| 1º.           | 1026      | Wanderson Poggian Calcanho            | 90,00           |
| 2º.           | 1285      | Naelia Luzia De Marchi Pereira        | 75,00           |
| 3º.           | 183       | Andressa Da Silva Goncalves           | 60,00           |
| 4º.           | 221       | Jose Raimundo Barbosa Dos Santos      | 50,00           |
| 5º.           | 168       | José Fernandes Ferreira Do Nascimento | 45,00           |



|      |      |                                                    |             |
|------|------|----------------------------------------------------|-------------|
| 6º.  | 348  | Girlene Dos Santos                                 | 31,00       |
| 7º.  | 1058 | Deise Amorim Da Silva                              | 30,00       |
| 8º.  | 282  | Daniel Dos Santos Abreu De Melo Albuquerque Aleixo | 30,00       |
| 9º.  | 1262 | Gislaine Grugel De Oliveira Costa                  | 30,00       |
| 10º. | 258  | Eliane Moura Leal                                  | 23,00       |
| 11º. | 1395 | Gedair Viana De Almeida                            | 20,00       |
| 12º. | 1349 | Jessica Andrade Dos Santos                         | 20,00       |
| 13º. | 1304 | Cleidiana Lourenço                                 | 18,00       |
| 14º. | 252  | Bruna Fernanda Muchelin                            | 18,00       |
| 15º. | 975  | Genival Rocha Rodrigues                            | 3,00        |
| 16º. | 1231 | Yvonne Nova Adriazola                              | Não pontuou |
| 17º. | 1167 | Flávia Araújo Nobre                                | Não pontuou |
| 18º. | 1328 | Marcos Gideon Azevedo Dos Santos                   | Não pontuou |
| 19º. | 330  | Karolayne Guimarães Tose                           | Não pontuou |

**Cargo:** Professor Pedagogo **Carga Horária:** 25h

| Classificação | Inscrição | Nome do Candidato                       | Pontuação Final |
|---------------|-----------|-----------------------------------------|-----------------|
| 1º            | 1540      | Érica Carolina Pereira Costa Nascimento | 90,00           |
| 2º            | 268       | Neuzita Bretas Duarte                   | 90,00           |
| 3º            | 951       | Vanessa Dos Santos Jesus Schade         | 90,00           |
| 4º            | 276       | Nayara Pereira Dias                     | 90,00           |
| 5º            | 1258      | Andreia Ferreira De Oliveira Frata      | 90,00           |
| 6º            | 1499      | Erlania Leandra Brocal                  | 90,00           |
| 7º            | 214       | Claudio De Souza Dourado                | 90,00           |
| 8º            | 122       | Sandra Pereira Do Santo Pogian          | 90,00           |
| 9º            | 1108      | Marcia Da Silva Neves                   | 90,00           |
| 10º           | 725       | Marizete Pereira Rodrigues Brandt       | 90,00           |
| 11º           | 127       | Camila De Oliveira Pereira              | 90,00           |
| 12º           | 716       | Sirlene Dos Santos Paranhos Brandt      | 87,00           |
| 13º           | 1516      | Renata Alves De Oliveira                | 87,00           |
| 14º           | 1197      | Deuzeli Bernardo Lucio Dos Santos       | 87,00           |
| 15º           | 595       | Ana Marciele Welhmer Do Carmo           | 85,00           |
| 16º           | 1308      | Eliane Gorza De Jesus                   | 85,00           |
| 17º           | 260       | Juscilene Suelen Gomes Santos Ebert     | 85,00           |
| 18º           | 1218      | Lucineide Lopes De Souza                | 85,00           |
| 19º           | 1428      | Denise Kester Vieira                    | 85,00           |
| 20º           | 1376      | Ivone Ferreira Da Silva Gonçalves       | 84,00           |
| 21º           | 1125      | Leidia Da Silva Cunha Santos            | 80,00           |
| 22º           | 321       | Daiane Garcia Gilo                      | 80,00           |
| 23º           | 205       | Mateus Nantes Oliveira                  | 80,00           |
| 24º           | 1166      | Eliete Ferreira Torres                  | 75,00           |
| 25º           | 963       | Poliana Sobrinho Santana                | 75,00           |
| 26º           | 1070      | Sandra Regina Chaves De Boni            | 75,00           |
| 27º           | 987       | Eva Rosa Aparecida Martins Silva        | 75,00           |

| Classificação | Inscrição | Nome do Candidato                        | Pontuação Final |
|---------------|-----------|------------------------------------------|-----------------|
| 28º           | 1008      | Gesiane De Oliveira Souza Capichi        | 75,00           |
| 29º           | 224       | Gláucia Barbosa Laurent                  | 72,00           |
| 30º           | 103       | Natasha Walthmam Silva                   | 70,00           |
| 31º           | 1238      | Carla Antunes Ferreira                   | 70,00           |
| 32º           | 196       | Claudineia Aparecida Fermino             | 61,00           |
| 33º           | 1405      | Viviane Da Silva Ferreira                | 60,00           |
| 34º           | 1394      | Angelina Aparecida Cipriano              | 60,00           |
| 35º           | 333       | Marcilene Rapo Guacama De Lima           | 60,00           |
| 36º           | 1281      | Bruna Kellen Rodrigues De Oliveira Alves | 59,00           |
| 37º           | 1404      | Ana Lucia Alves De Oliveira Silva        | 55,00           |
| 38º           | 334       | Maria Das Graças Santos                  | 45,00           |
| 39º           | 1598      | Marli Jacinto De Oliveira Reginaldo      | 45,00           |
| 40º           | 243       | Idilaine Campos Pontes Brandão           | 42,00           |
| 41º           | 816       | Talita Thauana Moura Da Cruz Pandolfi    | 40,00           |
| 42º           | 1424      | Edileuzaa Tiazimo Da Silva               | 38,00           |
| 43º           | 157       | Zenaide Buk Nazario                      | 36,00           |
| 44º           | 1213      | Juscelino Gustavo De Oliveira            | 30,00           |
| 45º           | 1005      | Maria Elaine Rosa Dos Santos             | 30,00           |
| 46º           | 1551      | Lucineide Claudino Aparecida             | 30,00           |
| 47º           | 1113      | Kamila De Souza Lobato                   | 30,00           |
| 48º           | 875       | Edilaine Alberti Freitag                 | 28,00           |
| 49º           | 1475      | Paulo Roberto Paulista                   | 25,00           |
| 50º           | 219       | Dâmays Barros Da Silva                   | 24,00           |
| 51º           | 1426      | Analice Gessica Pagung Padilha           | 23,00           |
| 52º           | 843       | Marinalva Delfino Pimenta Do Nascimento  | 23,00           |
| 53º           | 244       | Maria Lucia Gonçalves Reinaldo           | 21,00           |
| 54º           | 294       | Eunice Pereira Dias De Sa                | 20,00           |
| 55º           | 123       | Katiele Bueno De Souza                   | 20,00           |
| 56º           | 281       | Érica Silva Carvalho                     | 20,00           |
| 57º           | 1401      | Marcelo Anjos Hez                        | 18,00           |

| Classificação | Inscrição | Nome do Candidato                    | Pontuação Final |
|---------------|-----------|--------------------------------------|-----------------|
| 58º           | 92        | Erica Daniela Da Silva               | 18,00           |
| 59º           | 1519      | Cristiane Da Silva Dos Santos        | 18,00           |
| 60º           | 328       | Natiele Pereira Da Silva             | 18,00           |
| 61º           | 986       | Edilaine Alves De Oliveira Rodrigues | 18,00           |
| 62º           | 1553      | Patrícia Bomfim Da Silva             | 15,00           |
| 63º           | 159       | Cristina Justino Da Cruz             | 15,00           |
| 64º           | 1240      | Rafaela Ribeiro Costa                | 15,00           |
| 65º           | 215       | Vanessa Araujo Dos Santos            | 15,00           |

|     |      |                                     |             |
|-----|------|-------------------------------------|-------------|
| 66° | 1174 | Vanda Pereira Oliveira              | 15,00       |
| 67° | 1455 | Ducilene Ferreira Silva             | 15,00       |
| 68° | 1090 | Keli Angélica Fagundes De Lima      | 11,00       |
| 69° | 1061 | Luana Vanessa Marques Rocha         | 10,00       |
| 70° | 332  | Leonilda Veronica De Souza          | 9,00        |
| 71° | 1420 | Francismar Procopio Ayardes         | 8,00        |
| 72° | 1456 | Rosiane Silva Corrêa Marques        | 6,00        |
| 73° | 938  | Priscila Da Costa Gomes Dos Santos  | 3,00        |
| 74° | 240  | Cirilo Santana Leite                | 3,00        |
| 75° | 1059 | Raquel Chelman Landvoigt            | Não pontuou |
| 76° | 1310 | Janete Ribeiro Da Cunha             | Não pontuou |
| 77° | 367  | Claudineia Langa Paco               | Não pontuou |
| 78° | 1201 | Juliana Peterson                    | Não pontuou |
| 79° | 1233 | Fernanda Lima Teixeira Carvalho     | Não pontuou |
| 80° | 1019 | Elizangela Rocha Rodrigues          | Não pontuou |
| 81° | 1513 | Ana Paula Jesus Sena                | Não pontuou |
| 82° | 1080 | Fernanda Alves Dos Santos Petersen  | Não pontuou |
| 83° | 1524 | Marcia Barbosa Da Cunha             | Não pontuou |
| 84° | 947  | Katie Viana De Oliveira             | Não pontuou |
| 85° | 990  | Karina Graciele Macedo Simon Dening | Não pontuou |

**Cargo:** Professor Pedagogo **Carga Horária:** 40h

| Classificação | Inscrição | Nome Do Candidato                     | Pontuação Final |
|---------------|-----------|---------------------------------------|-----------------|
| 1°            | 939       | Heidiane Batista Felipe               | 90,00           |
| 2°            | 1275      | Dulsiana Moraes Da Silva              | 90,00           |
| 4°            | 759       | Helio Bretas Duarte                   | 90,00           |
| 5°            | 1412      | Regielem Caroline Barbosa De Oliveira | 90,00           |
| 6°            | 1527      | Nauva De Souza                        | 90,00           |
| 7°            | 1522      | Cristiane Alves De Freitas            | 90,00           |
| 8°            | 1175      | Jessica Dos Santos Teotonio           | 90,00           |
| 9°            | 1164      | Lindinalva Da Silva Bahia Munzani     | 90,00           |
| 10°           | 1097      | Gisele Dias De Brito                  | 90,00           |
| 11°           | 599       | Gessica Bento Da Silveira             | 90,00           |
| 12°           | 994       | Leonice Da Silva Bragança             | 90,00           |
| 13°           | 1267      | Ana Paula Francisco Pereira           | 90,00           |
| 14°           | 985       | Sonia Goncalves Da Silva Strassmann   | 90,00           |
| 15°           | 1000      | Alessandra Raphael Rosa Da Costa      | 90,00           |
| 16°           | 915       | Flaviele Gonçalves Da Cruz            | 90,00           |
| 17°           | 1122      | Poliana Moreira Rodrigues             | 90,00           |
| 18°           | 820       | Hérica Schulz Plaster                 | 90,00           |
| 19°           | 1250      | Maria Helena Dos Santos Silva         | 90,00           |
| 20°           | 1004      | Zenaide Francelino Da Silva           | 90,00           |
| 21°           | 338       | Cristiele Aparecida Da Silva          | 90,00           |
| 22°           | 1266      | Andressa Aparecida Dos Santos         | 90,00           |
| 23°           | 1044      | Joicy Angelossi Horácio Pagung        | 90,00           |
| 24°           | 1362      | Lucia Rodrigues Freires               | 90,00           |
| 25°           | 273       | Celia Surlo De Souza                  | 90,00           |
| 26°           | 1397      | Mirian Da Silva Marques               | 90,00           |
| 27°           | 932       | Cristhiane Teixeira Paiva             | 90,00           |

| Classificação | Inscrição | Nome Do Candidato                      | Pontuação Final |
|---------------|-----------|----------------------------------------|-----------------|
| 28°           | 203       | Nathalia Lumes Do Prado                | 90,00           |
| 29°           | 263       | Claudiane De Souza Dourado             | 90,00           |
| 30°           | 173       | Elizângela Dos Santos Das Chagas       | 90,00           |
| 31°           | 269       | Gisele Paulino Da Silva Dourado        | 90,00           |
| 32°           | 1321      | Elisangela Rodrigues Dos Santos        | 90,00           |
| 33°           | 449       | Edson Teixeira Do Carmo                | 90,00           |
| 34°           | 1571      | Marcos Oliveira Silva                  | 90,00           |
| 35°           | 889       | Andréia De Lima Sinotti                | 90,00           |
| 36°           | 1036      | Caroline Da Silva Hoffmann             | 90,00           |
| 37°           | 228       | Quele Cristina Breguedo Messias        | 90,00           |
| 38°           | 1446      | Geisilaine Alves Da Cruz               | 90,00           |
| 39°           | 254       | Paula Caroline Dos Anjos Peres Dourado | 90,00           |
| 40°           | 313       | Soleam Skarilleth Tavares Wolfart      | 90,00           |
| 41°           | 909       | Maria Dos Anjos Ramos                  | 90,00           |
| 42°           | 1159      | Rosana Aparecida Marcon Tavares        | 90,00           |
| 43°           | 941       | Lucilene Pereira De Meirelles          | 90,00           |
| 44°           | 130       | Raab Da Silva Pardiniho                | 90,00           |
| 45°           | 1224      | Sarah Paes De Alencar                  | 90,00           |
| 46°           | 95        | Taynara Stéfany Dos Santos             | 90,00           |
| 47°           | 1128      | Elaine Martins Rodrigues               | 90,00           |
| 48°           | 924       | Géssica Da Silva Costa                 | 87,00           |
| 49°           | 1165      | Cleomara Paloma Dos Santos             | 87,00           |
| 50°           | 329       | Kelly Anjos Barbosa                    | 87,00           |
| 51°           | 1127      | Vanderleia Moreira Da Cruz             | 87,00           |
| 52°           | 1209      | Marcia Ferreira Da Costa Pazito        | 87,00           |
| 53°           | 997       | Sara Cristina Gonçalves Da Silva       | 85,00           |
| 54°           | 1254      | Patrícia Grugel De Oliveira Dos Santos | 85,00           |
| 55°           | 193       | Flávia Eloisa Meneguelli Gomes         | 85,00           |
| 56°           | 1487      | Cristiane Aparecida Da Cruz Soares     | 84,00           |
| 57°           | 1512      | Deise Cristina Maximo Dos Santos       | 84,00           |

| Classificação | Inscrição | Nome Do Candidato             | Pontuação Final |
|---------------|-----------|-------------------------------|-----------------|
| 58°           | 1528      | Maria José De Souza Santos    | 84,00           |
| 59°           | 1603      | Angelica Ferreira Dos Santos  | 84,00           |
| 60°           | 267       | Eugenia Patricia Antunes Lima | 84,00           |

|     |      |                                         |       |
|-----|------|-----------------------------------------|-------|
| 61° | 1416 | Alvina Santana De Souza Rafain          | 82,00 |
| 62° | 981  | Paulo Henrique De Lima Leite            | 82,00 |
| 63° | 1518 | Marineisa Ferreira Soares               | 81,00 |
| 64° | 824  | Regiane Maria Do Sacramento             | 80,00 |
| 65° | 1602 | Jailson Augusto Peres                   | 80,00 |
| 66° | 147  | Malu Evillin Viana De Souza Pachoato    | 79,00 |
| 67° | 1489 | Raimundo Costa Sodre                    | 79,00 |
| 68° | 1388 | Rosicler Da Silva Amaral                | 77,00 |
| 69° | 841  | Geidioquezila De Araujo Jesus           | 77,00 |
| 70° | 1607 | Jackeline Leite Do Vale                 | 76,00 |
| 71° | 308  | Jaime Lima Cavalcante                   | 76,00 |
| 72° | 185  | Flavia Rafaela Lopes Muller             | 75,00 |
| 73° | 225  | Lucas Calegare Abreu                    | 75,00 |
| 74° | 1311 | Adeilton Vieira Da Silva                | 75,00 |
| 75° | 463  | Emerson Luiz Dos Santos                 | 75,00 |
| 76° | 1198 | Maria Onizia Felberg Pinheiro           | 75,00 |
| 77° | 1140 | Claudia Agostinho Justiniano.           | 75,00 |
| 78° | 980  | Magdalia Aparecida Ferreira Madeira     | 75,00 |
| 79° | 1149 | Franciele Gonçalves Da Cruz Lopes       | 75,00 |
| 80° | 1415 | Luciana Do Nascimento Ceccatto          | 75,00 |
| 81° | 1230 | Fabiane De Souza Narcizo                | 75,00 |
| 82° | 301  | Edimezia Alves De Lima                  | 75,00 |
| 83° | 1033 | Jeisimiele Pereira De Moraes Furlanetto | 75,00 |
| 84° | 1515 | Crislaine De Oliveira Martins           | 75,00 |
| 85° | 1565 | Lisiane Alves Felix Silva               | 75,00 |
| 86° | 968  | Elisabeth Silva Dos Santos De Boni      | 75,00 |
| 87° | 1604 | Viviane Sica Balmant                    | 75,00 |

| Classificação | Inscrição | Nome Do Candidato                       | Pontuação Final |
|---------------|-----------|-----------------------------------------|-----------------|
| 88°           | 1216      | Emilia Primo Batista                    | 75,00           |
| 89°           | 822       | Jéssica Lorryne Pereira Da Silva        | 74,00           |
| 90°           | 1292      | Andria Nogueira Pereira                 | 72,00           |
| 91°           | 1355      | Luciana De Aguiar Barbosa               | 72,00           |
| 92°           | 831       | Dalva Santos De Oliveira                | 71,00           |
| 93°           | 1592      | Andréia Couto Fonseca                   | 71,00           |
| 94°           | 838       | Veralucia Thomaz Cardozo Silva          | 70,00           |
| 95°           | 1305      | Niagara Daiane Gomes Santos             | 70,00           |
| 96°           | 904       | Tatiane Silva De Souza Rohr             | 70,00           |
| 97°           | 983       | Leia Pereira Leite                      | 70,00           |
| 98°           | 1325      | Adriana De Paula Oliveira               | 70,00           |
| 99°           | 868       | Tatiane Francisco De Santana            | 69,00           |
| 100°          | 930       | Flávio Gabriel Rodrigues                | 69,00           |
| 101°          | 1351      | Patricia Pedro Da Silva                 | 67,00           |
| 102°          | 170       | Lisandra Da Silva Campregher Neves      | 67,00           |
| 103°          | 1372      | Jacqueline De Oliveira Durico Fernandes | 66,00           |
| 104°          | 1457      | Anna Paula Chodachi De Andrade          | 66,00           |
| 105°          | 1158      | Lucélia Fernandes De Souza              | 65,00           |
| 106°          | 1466      | Erenice Gomes De Sousa Mattia           | 65,00           |
| 107°          | 292       | Lucimar Andrade Pinheiro Soares         | 65,00           |
| 108°          | 1232      | Joelma Da Silva Souza                   | 65,00           |
| 109°          | 1526      | Jonathan Luiz Ignácio                   | 65,00           |
| 110°          | 1410      | Aliete Teodoro Dos Santos Fernandes     | 64,00           |
| 111°          | 1207      | Greiciane Russini                       | 64,00           |
| 112°          | 279       | Ivanessa Monteiro Dos Santos            | 63,00           |
| 113°          | 1400      | Diego Luiz Piovesan                     | 62,00           |
| 114°          | 1016      | Patrícia Trindade Silva                 | 62,00           |
| 115°          | 189       | Ana Carolina De Paula Machado           | 62,00           |
| 116°          | 1379      | Sandra Regina Dobner                    | 62,00           |
| 117°          | 250       | Deisiany Alves Lemos                    | 62,00           |

| Classificação | Inscrição | Nome Do Candidato                      | Pontuação Final |
|---------------|-----------|----------------------------------------|-----------------|
| 118°          | 195       | Wlaucilei Goncalves Pereira Dos Santos | 61,00           |
| 119°          | 826       | Rafaela Eloy Tristão De Oliveira       | 60,00           |
| 120°          | 120       | Marisa Da Silveira Almeida Oliveira    | 60,00           |
| 121°          | 1500      | Valteir Pereira De Oliveira            | 60,00           |
| 122°          | 360       | Leonardo Rosa Da Silva                 | 60,00           |
| 123°          | 1597      | Daquiele Rossow                        | 60,00           |
| 124°          | 1092      | Luzinete Ferreira De Souza             | 60,00           |
| 125°          | 1244      | Geizilene Pires Garcia Gomes           | 60,00           |
| 126°          | 255       | Gabriel Francisco Mota Batista         | 60,00           |
| 127°          | 1393      | Maria Madalena Teixeira Izidoro        | 60,00           |
| 128°          | 1011      | Elaine Souza Francisco Campos          | 60,00           |
| 129°          | 1014      | Iandra Rosa Silvestre                  | 60,00           |
| 130°          | 1514      | Deisy Mara Neri Santana                | 60,00           |
| 131°          | 948       | Olivia Padovan Camargo                 | 60,00           |
| 132°          | 1131      | Diego Neves Oliveira                   | 60,00           |
| 133°          | 1194      | Celina Klitzk                          | 59,00           |
| 134°          | 1133      | Micheline Zanini De Oliveira Costa     | 59,00           |
| 135°          | 944       | Felipe De Lima Amorim                  | 59,00           |
| 136°          | 1205      | Mirian Aparecida Marco Balbino         | 58,00           |
| 137°          | 1291      | Marcela Florinda Furquim Da Silva      | 58,00           |
| 138°          | 1273      | Luciane Barbosa De Assis Santos        | 57,00           |
| 139°          | 1596      | Ozilene Pereira De Souza               | 57,00           |
| 140°          | 216       | Marcia Cruz De Oliveira                | 57,00           |
| 141°          | 982       | Viviane Da Silva Krofke                | 56,00           |
| 142°          | 1471      | Marcos Freitas Dos Santos              | 55,00           |
| 143°          | 153       | Daniela Aparecida Almeida De Souza     | 55,00           |
| 144°          | 895       | Aline Leticia Da Vitoria               | 55,00           |

|      |     |                                  |       |
|------|-----|----------------------------------|-------|
| 145° | 94  | Lorraine Bruna Do Carmo Carlindo | 55,00 |
| 146° | 278 | Dalvina Gomes Luiz Lima          | 55,00 |
| 147° | 950 | Ingrid Braga Lima                | 55,00 |

| Classificação | Inscrição | Nome Do Candidato                          | Pontuação Final |
|---------------|-----------|--------------------------------------------|-----------------|
| 148°          | 1591      | Alexia Milena Dos Santos Custódio Dantas   | 55,00           |
| 149°          | 892       | Naiara Josino Da Silva                     | 55,00           |
| 150°          | 125       | Marina Keila Adelino Do Nascimento Freires | 54,00           |
| 151°          | 977       | Diana Gomes Da Costa                       | 54,00           |
| 152°          | 1015      | Gleickely Ribeiro De Oliveira              | 54,00           |
| 153°          | 1038      | Sivanilda De Souza Barbosa Neves           | 53,00           |
| 154°          | 1313      | Simone Rabelo Patricio                     | 53,00           |
| 155°          | 910       | Alda Maria Camolez De Souza                | 53,00           |
| 156°          | 1595      | Vanilha Alves De Souza Procópio            | 53,00           |
| 157°          | 1495      | Aldenice Alves Feitosa Fernandes           | 52,00           |
| 158°          | 1219      | Rhaiane Da Rocha Santos Kumm               | 52,00           |
| 159°          | 1222      | Maria Marciene Ribeiro Gouveia Pinheiro    | 51,00           |
| 160°          | 830       | Fabiana Bento Da Cruz                      | 51,00           |
| 161°          | 1290      | Eliana Casimira De Lima Pires              | 50,00           |
| 162°          | 1361      | Bruna Monteiro De Oliveira                 | 50,00           |
| 163°          | 1023      | Caroline Da Silva Passos                   | 50,00           |
| 164°          | 1192      | Marciene Silva Vieira                      | 49,00           |
| 165°          | 1454      | Zelina Da Silva Limana                     | 49,00           |
| 166°          | 923       | Josinaldo Costa Rosa                       | 49,00           |
| 167°          | 1121      | Ivo Monteiro Dos Santos                    | 48,00           |
| 168°          | 1132      | Edinalva Costa De Paiva Da Silva           | 48,00           |
| 169°          | 1419      | Eliane De Fatima Fontes                    | 48,00           |
| 170°          | 234       | Lucelia Nunes Do Carmo                     | 48,00           |
| 171°          | 1054      | Clarice De Fatima Soares Nunes             | 46,00           |
| 172°          | 1486      | Idalina Macedo Dos Santos                  | 46,00           |
| 173°          | 213       | Bruna Tais Souza                           | 46,00           |
| 174°          | 829       | Jocimara Rocha Ferreira                    | 46,00           |
| 175°          | 1130      | Suany Costa De Souza                       | 45,00           |
| 176°          | 1053      | Lucinalva Sobrinho Domiciano               | 45,00           |
| 177°          | 1537      | Rosilene Lima Ribeiro Da Silva             | 45,00           |

| Classificação | Inscrição | Nome Do Candidato                  | Pontuação Final |
|---------------|-----------|------------------------------------|-----------------|
| 178°          | 145       | Joselia Pereira Da Luz Alves       | 45,00           |
| 179°          | 1581      | Ialmo Ronaldo Vieira Muzzi         | 45,00           |
| 180°          | 274       | Joel Maurício De Moraes            | 45,00           |
| 181°          | 318       | Karolayne Soares Becker            | 45,00           |
| 182°          | 836       | Thayni Infante Alves Amaral        | 45,00           |
| 183°          | 906       | Natiely Dos Santos Freitas         | 45,00           |
| 184°          | 1318      | Daniele Rodrigues Slivinski        | 45,00           |
| 185°          | 869       | Jucelia Soares Cunha               | 45,00           |
| 186°          | 1550      | Mara Dutra Da Fonseca Rangel       | 45,00           |
| 187°          | 248       | Cleide Dias Da Silva               | 44,00           |
| 188°          | 1392      | Ana Paula Pinheiro De Vasconcelos  | 44,00           |
| 189°          | 1584      | Gessica Amaral Da Silva            | 42,00           |
| 190°          | 1422      | Terezinha Batista Dos Santos       | 42,00           |
| 191°          | 1576      | Ivania Pedro Da Silva              | 42,00           |
| 192°          | 1314      | Rayanne Rodrigues Gomes            | 42,00           |
| 193°          | 339       | Vanessa De Jesus Gameleira         | 40,00           |
| 194°          | 883       | Andreia Bravin Pereira             | 38,00           |
| 195°          | 964       | Ana Paula Soares De Almeida Roszak | 38,00           |
| 196°          | 283       | Maria Augusta Miranda              | 38,00           |
| 197°          | 1411      | Joselita Jorge Da Rocha            | 36,00           |
| 198°          | 1505      | Vera Lucia Castro Tavares          | 35,00           |
| 199°          | 934       | Laudenise Alves Ferreira           | 35,00           |
| 200°          | 1257      | Eliana Rodrigues De Souza Lima     | 35,00           |
| 201°          | 1055      | Francisca Do Rosário Miranda       | 35,00           |
| 202°          | 323       | Luciana De Oliveira Lima           | 35,00           |
| 203°          | 918       | Rita De Cássia Da Silva Ferreira   | 35,00           |
| 204°          | 979       | Amanda Gonçalves De Souza          | 35,00           |
| 205°          | 870       | Ana Paula Garda Lemes              | 34,00           |
| 206°          | 106       | Dioni Pastorio                     | 34,00           |
| 207°          | 1408      | Oseas Oliveira Fernandes           | 33,00           |

| Classificação | Inscrição | Nome Do Candidato                              | Pontuação Final |
|---------------|-----------|------------------------------------------------|-----------------|
| 208°          | 1152      | Josiane Vieira Da Cruz                         | 33,00           |
| 209°          | 265       | Maria De Lourdes Patricio França Do Nascimento | 33,00           |
| 210°          | 1442      | Francinete Inácio Da Silva Nascimento          | 33,00           |
| 211°          | 155       | Rosângela Tolentino Silva                      | 33,00           |
| 212°          | 1573      | Sandra Aparecida França Moraes                 | 31,00           |
| 213°          | 304       | Aline Dos Santos Souza                         | 31,00           |
| 214°          | 672       | Jessica Pereira Dantas                         | 31,00           |
| 215°          | 1039      | Ana Gleydes Castro Purus                       | 31,00           |
| 216°          | 1030      | Leonice Oliveira Ferreira                      | 30,00           |
| 217°          | 1459      | Silvio Junior Napiowski                        | 30,00           |
| 218°          | 995       | Diana Vilas Boas                               | 30,00           |
| 219°          | 953       | Ivaneide Soares Ferreira                       | 30,00           |
| 220°          | 1251      | Luiza Dávila Torres                            | 30,00           |
| 221°          | 1382      | Lakslau Luz Pereira                            | 30,00           |
| 222°          | 1534      | Luziane Dos Santos Rosa Souza                  | 30,00           |
| 223°          | 742       | Zenilda Nunes                                  | 30,00           |
| 224°          | 1510      | Vanessa Campos Brenner                         | 30,00           |
| 225°          | 227       | Maria Aparecida Benetti                        | 30,00           |



|      |      |                                  |       |
|------|------|----------------------------------|-------|
| 226º | 201  | Leni Oliveira Cunha              | 30,00 |
| 227º | 1228 | Neide Leal De Souza              | 30,00 |
| 228º | 791  | Rosane Da Silva                  | 30,00 |
| 229º | 1365 | Daniela Soares Dos Santos        | 30,00 |
| 230º | 1541 | Josimar Antonio De Souza         | 30,00 |
| 231º | 833  | Beatriz Ribeiro Gouveia Burim    | 30,00 |
| 232º | 1437 | Maria Cristina Pereira Bellon    | 30,00 |
| 233º | 1375 | Cintia Ferreira Antunes          | 29,00 |
| 234º | 200  | Girlei Silva Macedo              | 28,00 |
| 235º | 863  | Katia Regina Possidonio De Souza | 28,00 |
| 236º | 940  | Maria Silmara Da Silva Souza     | 28,00 |
| 237º | 1586 | Genair Alves Da Silva            | 27,00 |

| Classificação | Inscrição | Nome Do Candidato                        | Pontuação Final |
|---------------|-----------|------------------------------------------|-----------------|
| 238º          | 984       | Fernando Felix De Lima                   | 25,00           |
| 239º          | 1221      | Naiara Dos Santos Barella                | 25,00           |
| 240º          | 864       | Vaneide Ferreira Mendes                  | 23,00           |
| 241º          | 916       | Jaqueline Schowenck Pires De Souza       | 23,00           |
| 242º          | 1187      | Sandra Cristina Do Nascimento Dutra      | 23,00           |
| 243º          | 150       | Paula Adriana Soares Telo                | 23,00           |
| 244º          | 744       | Marinalva Dos Santos Borges Almeida      | 23,00           |
| 245º          | 343       | Marineuza Bernaldo Dos Santos Rocha      | 23,00           |
| 246º          | 1056      | Vera Lucia Da Silva                      | 23,00           |
| 247º          | 1217      | Ana Rosa Huhn Paulino Barbosa            | 23,00           |
| 248º          | 1383      | Tápitia Ferreira De Lima Souza           | 23,00           |
| 249º          | 340       | Maria Aparecida Pinheiro Pereira Machado | 23,00           |
| 250º          | 179       | Tatiane Da Silva Ferreira                | 23,00           |
| 251º          | 1227      | Josiane De Araujo                        | 23,00           |
| 252º          | 1332      | Andressa Alves De Souza Welmer           | 23,00           |
| 253º          | 288       | Marilza Lima Santos Paszko               | 23,00           |
| 254º          | 1523      | Raquel Pereira Da Silva                  | 23,00           |
| 255º          | 1274      | Silvania Aparecida Lopes Ribeiro         | 23,00           |
| 256º          | 1032      | Edna Freitag                             | 21,00           |
| 257º          | 197       | Natalia Lago                             | 21,00           |
| 258º          | 589       | Neildes Pereira Dantas                   | 21,00           |
| 259º          | 1600      | Leliane Pereira Da Silva Saraiva         | 20,00           |
| 260º          | 131       | Maria José Machado De Oliveira           | 20,00           |
| 261º          | 311       | Fernanda Klippel Santos                  | 20,00           |
| 262º          | 935       | Geovane Pereira Do Nascimento            | 20,00           |
| 263º          | 211       | Vanilda Gomes Dos Santos Dutra           | 20,00           |
| 264º          | 960       | Izaías Roa Cuevas                        | 20,00           |
| 265º          | 1445      | Bruna Dos Santos Gonçalves               | 19,00           |
| 266º          | 1041      | Mirian Mendes Da Silva                   | 18,00           |
| 267º          | 129       | Regina Dionizio Do Nascimento            | 18,00           |

| Classificação | Inscrição | Nome Do Candidato                         | Pontuação Final |
|---------------|-----------|-------------------------------------------|-----------------|
| 268º          | 1223      | Elaine Cristina Da Silva                  | 18,00           |
| 269º          | 1517      | Alcione Da Silva Machado                  | 18,00           |
| 270º          | 1034      | Cicera Vieira De Araújo                   | 18,00           |
| 271º          | 1075      | Gislene Lacerda De Oliveira Santos        | 18,00           |
| 272º          | 1277      | Maria Madalena De Moraes Hirt             | 18,00           |
| 273º          | 972       | Patricia Xavier Santana                   | 18,00           |
| 274º          | 1507      | Rosângela Dos Santos Silva                | 18,00           |
| 275º          | 920       | Edilton Ferreira Lima                     | 17,00           |
| 276º          | 298       | Adriana De Souza Serra                    | 16,00           |
| 277º          | 482       | Joselha Faustino Da Cruz                  | 15,00           |
| 278º          | 1333      | Carla Gomes Da Costa                      | 15,00           |
| 279º          | 1180      | Natália Gonçalves Do Nascimento Rodrigues | 15,00           |
| 280º          | 327       | Camilla Ribeiro                           | 15,00           |
| 281º          | 1447      | Marli Conceição Dos Santos Porfirio       | 15,00           |
| 282º          | 1018      | Samara Moreira Vieira                     | 15,00           |
| 283º          | 1060      | Zelina Vilarim Vicente                    | 15,00           |
| 284º          | 1322      | Humberto Pinha Ahuanari                   | 15,00           |
| 285º          | 1117      | Maria Aparecida Clarismundo               | 15,00           |
| 286º          | 1348      | Suely Silva De Souza                      | 15,00           |
| 287º          | 347       | Saete Gomes De Lima                       | 15,00           |
| 288º          | 1172      | Rondiner Maximiano Bispo                  | 15,00           |
| 289º          | 999       | Marta De Souza Serafim                    | 15,00           |
| 290º          | 1208      | Márcia De Sousa Melo Ferreira             | 15,00           |
| 291º          | 113       | Pedro Diego Costa De Amorim               | 15,00           |
| 292º          | 1284      | Ana Paula Menezes De Lima                 | 15,00           |
| 293º          | 651       | Bruno Silva Novaes                        | 15,00           |
| 294º          | 1035      | Sarah Caroline Bardalles                  | 15,00           |
| 295º          | 261       | Fernando Evaristo Silverio                | 15,00           |
| 296º          | 1083      | Dieni Paula De Souza Aragon               | 15,00           |
| 297º          | 1123      | Jaqueline Sarmento De Melo Falcão         | 15,00           |

| Classificação | Inscrição | Nome Do Candidato             | Pontuação Final |
|---------------|-----------|-------------------------------|-----------------|
| 298º          | 249       | Mileni Conceição Marino       | 15,00           |
| 299º          | 242       | Debora Layane Carvalho Santos | 15,00           |
| 300º          | 855       | Alex Sandra Pereira De Araujo | 11,00           |
| 301º          | 893       | Ronilda Adriana               | 5,00            |
| 302º          | 1293      | Glauca Mendes De Paula Silva  | 5,00            |
| 303º          | 1309      | Raquel Bilibio                | 5,00            |
| 304º          | 1324      | Analine Oliveira Da Silva     | 3,00            |
| 305º          | 1063      | Joice Kely Ribeiro Ferreira   | 3,00            |
| 306º          | 1171      | Valdeci Candido De Gouveia    | Não pontuou     |

|      |      |                                   |             |
|------|------|-----------------------------------|-------------|
| 307º | 235  | Ana Francielli Zeferino           | Não pontuou |
| 308º | 1374 | Sidnei Henrique Luciano           | Não pontuou |
| 309º | 1196 | Maria Jose Figueiredo Dos Santos  | Não pontuou |
| 310º | 1003 | Ana Paula Barbosa Da Silva        | Não pontuou |
| 311º | 1204 | Josielen Tupinambá Vieira Santos  | Não pontuou |
| 312º | 1368 | Claudineia Esteves Dos Santos     | Não pontuou |
| 313º | 1280 | Antonia Saturnina Da Gama         | Não pontuou |
| 314º | 722  | Josiane Da Silva Perwira Ferreira | Não pontuou |
| 315º | 1057 | Rosangela Fernandes               | Não pontuou |
| 316º | 1364 | Edna Da Silva Ferreira            | Não pontuou |
| 317º | 1239 | Gorete Costa Cavalcante           | Não pontuou |
| 318º | 1286 | Eleandro Da Silva Lima            | Não pontuou |
| 319º | 351  | Kimbelly Da Silva Martins         | Não pontuou |
| 320º | 1096 | Andressa Souza Silva              | Não pontuou |
| 321º | 259  | Mariluce Barbosa Gonçalves Lopes  | Não pontuou |
| 322º | 811  | Elineia Soares Da Silveira        | Não pontuou |
| 323º | 1028 | Sandra Alina De Paula             | Não pontuou |
| 324º | 1443 | Adriana Nunes Silverio            | Não pontuou |
| 325º | 222  | Mônica Alves Brito                | Não pontuou |
| 326º | 976  | Andreia Araujo Da Silva           | Não pontuou |
| 327º | 1582 | Regilene Vaca Ramos               | Não pontuou |

| Classificação | Inscrição | Nome Do Candidato               | Pontuação Final |
|---------------|-----------|---------------------------------|-----------------|
| 328º          | 911       | Gislaine Marques Santos         | Não pontuou     |
| 329º          | 1560      | Ruth Florindo Da Costa          | Não pontuou     |
| 330º          | 1478      | Samuel Carneiro Magalhães       | Não pontuou     |
| 331º          | 827       | Beatriz Gregorio Oliva          | Não pontuou     |
| 332º          | 1413      | Geisa Filismino Peixoto         | Não pontuou     |
| 333º          | 277       | Adriana Lopes Dos Santos Nonato | Não pontuou     |
| 334º          | 1190      | Gleicielle Paulino Da Silva     | Não pontuou     |
| 335º          | 1440      | Aline Diogo Ferreira            | Não pontuou     |

**RESULTADO FINAL - VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

| Classificação | Inscrição | Nome Do Candidato         | Pontuação Final |
|---------------|-----------|---------------------------|-----------------|
| 1º            | 1313      | Simone Rabelo Patricio    | 53,00           |
| 2º            | 830       | Fabiana Bento da Cruz     | 51,00           |
| 3º            | 836       | Thayni Infante Alves      | 45,00           |
| 4º            | 1478      | Samuel Carneiro Magalhães | Não pontuou     |

**Cargo: Psicólogo Carga Horária: 40h**

| Classificação | Inscrição | Nome do Candidato                              | Pontuação Final |
|---------------|-----------|------------------------------------------------|-----------------|
| 1º            | 1482      | Ingrid Stefani De Souza Ferreira               | 85,00           |
| 2º            | 1156      | Valeria Menegate Dos Reis                      | 84,00           |
| 3º            | 1390      | Keila Ferreira De Noronha                      | 77,00           |
| 4º            | 144       | Denize Rodrigues Bonfá                         | 69,00           |
| 5º            | 1043      | Fabiana Schimer Correa                         | 62,00           |
| 6º            | 1229      | Flavia Camila Catarina Ferreira                | 58,00           |
| 7º            | 917       | Jonathan Ferreira Paraizo                      | 57,00           |
| 8º            | 148       | Maria Julia Carvalho Quevedo Bartolini         | 50,00           |
| 9º            | 310       | Lucia Momo Vicentin                            | 50,00           |
| 10º           | 1241      | Elaine Regina Da Silva                         | 45,00           |
| 11º           | 1029      | Ruskaya Martins Jesus                          | 30,00           |
| 12º           | 149       | Bruna Luiza Da Costa                           | 20,00           |
| 13º           | 102       | Rafael Santos Barbosa                          | 18,00           |
| 14º           | 1558      | Andreia Marques De Oliveira Da Matta           | 15,00           |
| 15º           | 1191      | Aline Nunes Marinho                            | 15,00           |
| 16º           | 326       | Jessica Cristina Ferreira Da Silva Maciel      | 15,00           |
| 17º           | 929       | Eliane Da Silva Machado                        | 15,00           |
| 18º           | 198       | Carina Ferreira Santos                         | 15,00           |
| 19º           | 349       | Willen Georges Kfourir                         | 8,00            |
| 20º           | 192       | Edeilânia Lisboa De Oliveira                   | 3,00            |
| 21º           | 1549      | Poliana Ribeiro Alves Mendes                   | Não pontuou     |
| 22º           | 232       | Raphael Bruno Santos Da Silva Machado Septimio | Não pontuou     |
| 23º           | 1153      | Lôren Polesi Sena                              | Não pontuou     |

**Cargo: Psicopedagogo Carga Horária: 40h**

| Classificação | Inscrição | Nome do Candidato                | Pontuação Final |
|---------------|-----------|----------------------------------|-----------------|
| 1º            | 317       | Edriele Sousa Brito Paia         | 90,00           |
| 2º            | 1200      | Geciany Alves Moreira Andrade    | 90,00           |
| 3º            | 926       | Rafael Turatti Siqueira          | 55,00           |
| 4º            | 1580      | Charliny Barros De Carvalho      | 50,00           |
| 5º            | 991       | Nilsangela De Souza Soares       | 46,00           |
| 6º            | 115       | Nayana Carlos Pinto              | 30,00           |
| 7º            | 1583      | Renata Michele Almeida Paula     | 23,00           |
| 8º            | 112       | Laryssa Pereira Da Silva Moreira | 20,00           |
| 9º            | 1606      | Emilia Nascimento De Matos Rocha | 18,00           |
| 10º           | 1047      | Lucilene Mendes Pereira          | 18,00           |
| 11º           | 878       | Camiliana Ribeiro Da Silva       | 15,00           |
| 12º           | 1163      | Rosana De Fatima Barbosa         | 15,00           |
| 13º           | 1331      | Bruna Paula Salgueiro            | 10,00           |
| 14º           | 251       | Joao Paulo De Araujo             | Não pontuou     |

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de fevereiro de 2026.

**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/SEMED/SMG/2025.****Publicado por:**  
Juliene Rodrigues  
**Código Identificador:**2984D32D**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO N 24-2026****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS****ESTADO DO: RO****Exercício: 2026****Decreto nº 24/2026 de 30/01/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2260/2026 de 27/01/2026.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$2.042.226,48 (dois milhões, quarenta e dois mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação            |          |                                                                                                       |            |
|--------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 02                       |          | EXECUTIVO MUNICIPAL                                                                                   |            |
| 02.005                   |          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                              |            |
| 02.005.10.301.0009.1.211 |          | C.C 12.033-2 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS - SAUDE NOVA VIDA - PROPOSTA Nº 11465.675000/1140-03              |            |
| 46 - 4.4.90.52.00.00     | 26010010 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                    | 48.590,00  |
| 02.005.10.301.0009.1.293 |          | C.C 12.033-2 INVESTIMENTO - PROPOSTA Nº 11.465.675.0001/2101-4                                        |            |
| 47 - 4.4.90.52.00.00     | 26010010 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                    | 29.122,00  |
| 02.005.10.301.0009.1.294 |          | C.C 12.033-2 INVESTIMENTO - PROPOSTA Nº 11.465.675.0001/2101-2                                        |            |
| 48 - 4.4.90.52.00.00     | 26010010 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                    | 55.613,00  |
| 02.005.10.301.0009.1.296 |          | C.C 12.033-2 INVESTIMENTO - PROPOSTA Nº 11.465.675.0001/2100-6                                        |            |
| 49 - 4.4.90.52.00.00     | 26010010 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                    | 15.197,23  |
| 02.005.10.301.0009.1.309 |          | C.C 13.660-3 CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL                                                                |            |
| 50 - 3.3.90.30.00.00     | 26320000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                   | 3.471,04   |
| 51 - 3.3.90.39.00.00     | 26320000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                                        | 1.291,40   |
| 02.005.10.301.0009.1.310 |          | C.C 12.033-2 INVESTIMENTO - PROPOSTA: 11465.675000/1210-19 - AQUIS. EQUIP E MAT PERMANENTE            |            |
| 52 - 4.4.90.52.00.00     | 26010010 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                    | 20.383,80  |
| 02.005.10.301.0009.1.386 |          | C.C 12.025-1 CUSTEIO IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA REDE CEGONHA                                     |            |
| 53 - 3.3.90.30.00.00     | 26000010 | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                   | 6.510,22   |
| 02.005.10.301.0009.1.408 |          | C.C 12.033-2 INVEST ESTRUCT DA REDE DE SERV DA AT. PRIMARIA PROP 11465675000124003 PROC2500.098216/24 |            |
| 54 - 4.4.90.52.00.00     | 26010010 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                    | 335.203,00 |
| 02.005.10.301.0009.1.418 |          | C.C 15.262-5 FUNDO A FUNDO ESTADUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMO PROCESSO SEI 0005.006432/2024  |            |
| 55 - 3.3.90.30.00.00     | 26210000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                   | 76.742,26  |
| 02.005.10.301.0009.1.426 |          | C.C 12.025-1 - CUSTEIO IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA REDE ALYNE PORT 5530 E 5534                    |            |
| 56 - 3.3.90.30.00.00     | 26000010 | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                   | 6.323,19   |
| 02.005.10.301.0009.1.428 |          | C.C 15.291-9 EMENDA - ESTRUCT REDE AT PRIMARIA PROC 25000030881/2025-81 11465675000124011 PORT 6158   |            |
| 57 - 4.4.90.52.00.00     | 26010010 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                    | 88.892,00  |
| 02.005.10.301.0009.1.430 |          | C.C 15.292-7 CUSTEIO INCREM TEMP. DA ATENCAO PRIMARIA PROP 36000640069202400 PORTARIA 6383            |            |
| 58 - 3.3.90.14.00.00     | 26000010 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL                                                                               | 4.913,00   |
| 59 - 3.3.90.30.00.00     | 26000010 | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                   | 6.675,38   |
| 02.005.10.301.0009.1.436 |          | C.C 15.554-3 INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PORT 8185                  |            |
| 60 - 3.3.90.33.00.00     | 26000010 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                                                                    | 100.000,00 |
| 02.005.10.301.0009.1.447 |          | C.C 15.570-5 - CONV. EST. SERVIÇOS ODONTOLOGICOS PROTESES DENTARIAS                                   |            |
| 72 - 3.3.90.39.00.00     | 26320000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                                        | 300.000,00 |
| 02.005.10.302.0009.1.341 |          | C.C 12.033-2INVEST - AQUIS. EQUIP.E MAT. PERMAN P/ UNID AT. ESPEC SAUDE PROP.11465.6750001/1220-06    |            |
| 61 - 4.4.90.52.00.00     | 26010030 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                    | 37.151,52  |
| 02.005.10.302.0009.1.359 |          | C. C 14.307-3 REP EST. SESAU COMPARTILHANDO SAUDE                                                     |            |
| 62 - 3.3.90.30.00.00     | 26320000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                   | 2.433,74   |
| Suplementação            |          |                                                                                                       |            |
| 02.005.10.302.0009.1.395 |          | C.C 13.033-2 - PROP. Nº 11465675000123006 P/ ESTRUCT DE UNID DE ATENCAO ESPEC. EM SAUDE - PORT. 2269  |            |
| 63 - 4.4.90.52.00.00     | 26010030 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                    | 28.812,00  |
| 02.005.10.302.0009.1.413 |          | C.C 12.025-1 INCREM TEMP. AO CUSTEIO SERV ASSIST HOSP E AMBUL PROP 36000623629202400 PORTARIA 4588    |            |
| 64 - 3.3.90.39.00.00     | 26000030 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                                        | 10.539,61  |
| 02.005.10.302.0009.1.416 |          | C.C 15.193-9 - INCREM TEMP. AO CUSTEIO ASSIST HOSP E AMBULATORIAL - PROP 36000588820202400 PORT 3604  |            |
| 65 - 3.3.90.14.00.00     | 26000030 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL                                                                               | 3.908,63   |
| 02.005.10.302.0009.1.425 |          | C.C - 15.276-5 EMENDA - ESTRUCT UNID AT ESPECIALIZADA PROP 11465675000124016 PORT 6370                |            |
| 66 - 4.4.90.52.00.00     | 26010030 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                    | 21.390,98  |
| 02.005.10.302.0009.1.429 |          | C.C 12.025-1 CUSTEIO INCREM TEMP. DA ATEN ESPECIALIZ PROC MAC PROP 63000640689202500 PORTARIA 7058    |            |
| 67 - 3.3.90.39.00.00     | 26000030 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                                        | 21.390,98  |
| 02.005.10.302.0009.1.438 |          | C.C 15.461-X INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PROPOSTA: 36000672713202500                |            |
| 68 - 3.3.90.39.00.00     | 26000030 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                                        | 13.675,00  |
| 02.005.10.302.0009.1.439 |          | C.C 15.466-0 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PROPOSTA 36000675558202500               |            |
| 69 - 3.3.90.30.00.00     | 26000030 | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                   | 73.996,50  |
| 02.005.10.302.0009.1.440 |          | C.C 15.607-8 SESAU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ORTOPÉDICO PROPOSTA: 07008/2025- 11           |            |
| 70 - 4.4.90.52.00.00     | 26210000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                    | 350.000,00 |

|                          |          |                                                                                     |              |
|--------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 02.005.10.302.0009.1.441 |          | C.C 15.606-X SESAU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO PROPOSTA Nº07008/2025-08 |              |
| 71 - 4.4.90.52.00.00     | 26210000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                  | 180.000,00   |
| 02.005.10.302.0009.1.448 |          | C.C 15.605-1 - CONV. EST. 339/2025 EXAMES E CIRURGIAS E CATARATAS                   |              |
| 73 - 3.3.90.39.00.00     | 26320000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                      | 200.000,00   |
|                          |          | <b>Total Suplementação:</b>                                                         | 2.042.226,48 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 30 de Janeiro de 2026.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia  
**Código Identificador:**B2092025

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO N. 38/2026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

**MUNICIPIO DE URUPA**

**ESTADO DO: RO**

**Exercício: 2026**

**Decreto nº 38/2026 de 06/02/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Transferência e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1889/2025 de 17/12/2025.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação            |  |          |  |                                                                     |  |  |  |           |  |
|--------------------------|--|----------|--|---------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|--|
| 02                       |  |          |  | MUNICIPIO DE URUPA                                                  |  |  |  |           |  |
| 02.002                   |  |          |  | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO                          |  |  |  |           |  |
| 02.002.04.122.0002.2.005 |  |          |  | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |  |  |  |           |  |
|                          |  |          |  |                                                                     |  |  |  |           |  |
| 199 - 3.3.20.93.00.00    |  | 15000000 |  | INDENIZACOES E RESTITUICOES                                         |  |  |  | 5.000,00  |  |
| 200 - 3.3.30.93.00.00    |  | 15000000 |  | INDENIZACOES E RESTITUICOES                                         |  |  |  | 5.000,00  |  |
| Total Suplementação:     |  |          |  |                                                                     |  |  |  | 10.000,00 |  |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| Redução                  |  |          |  |  |                                                                     |  |  |           |  |  |
|--------------------------|--|----------|--|--|---------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--|--|
| 02                       |  |          |  |  | MUNICIPIO DE URUPA                                                  |  |  |           |  |  |
| 02.002                   |  |          |  |  | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO                          |  |  |           |  |  |
| 02.002.04.122.0002.2.005 |  |          |  |  | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |  |  |           |  |  |
|                          |  |          |  |  |                                                                     |  |  |           |  |  |
| 26 - 4.4.90.51.00.00     |  | 15000000 |  |  | OBRAS E INSTALACOES                                                 |  |  | 10.000,00 |  |  |
| Total Redução:           |  |          |  |  |                                                                     |  |  | 10.000,00 |  |  |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 6 de Fevereiro de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA  
06/02/2026 - 12:17:25

**Publicado por:**  
Juciane Gonçalves Maia  
**Código Identificador:**532E60B9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 2-2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 708/2025

Licitação Nº : 2/2026

Modalidade : Inexigibilidade:

Data Homologação : 06/02/2026

Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ATENDENDO DEMANDA DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTER, DEVENDO SER ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ESPECIAL A UNIDADE TEREZINHA FERREIRA DE ARAUJO.

**A) Itens adjudicados**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|----------------|
| 1    | CAFÉ DA MANHÃ; por pessoa. Cada lanche deverá incluir no mínimo os itens descritos a seguir: a) 02 (dois) pães tipo francês de 50 gramas cada, recheado com no mínimo 25 gramas de frios, tais como apresuntado, mussarela, salame, queijo prato, presunto, etc, em cada pão.<br>b) 01 (uma) fruta de época de 1ª qualidade, tais como, maçã, banana, pêra, etc.<br>c) 01 (uma) bebida não alcoólica: leite com café ou leite com chocolate , ou suco natural ,sendo 300 ml por refeição. Para melhor aproveitamento dos gêneros, os mesmos poderão estar dispostos separadamente, armazenados em recipientes adequados, para serem servidos.<br><b>IMPORTANTE:</b><br>• Os alimentos devem ser estar em ótima conservação vetada à entrega de alimentos estragados sob pena de desclassificação do alimento.<br>Os alimentos devem ser entregues pela empresa vencedora todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 8.736  | R\$ 11,08   | R\$ 96.794,88  |
| 2    | REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO MARMITEX, com peso mínimo de 800 gramas, contendo no mínimo:<br>' Arroz<br>' Feijão<br>' 02 (duas) guarnições a critério do restaurante (visando diversificar o cardápio) podendo ser: Macarrão, farofa úmida crocante, lasanha, purê de batata, vatapá, cuscuz marroquino, batata assada, abobrinha com carne moída, sopa de mandioca, banana frita, bolinho de atum, polenta, creme de milho, almondegas, panquecas, ovos de galinha cozido, berinjela empanada. (Estas sugestões não são taxativas, podendo o restaurante preparar outros tipos de guarnições que entender necessário).<br>' Salada cozida de legumes variados no mínimo 03 (três) tipos de legumes por refeição. (visando diversificar o cardápio) podendo ser: Chuchu, couve-flor, brócolis, beterraba, berinjela, vagem, abobrinha verde, abobora madura, maxixe, quiabo, batata doce, jiló, cenoura, inhame e tomate. (Estas sugestões não são taxativas, podendo o restaurante preparar outros tipos de legumes que entender necessário). Observação: Preparada de forma habitual.<br>' 02 (dois) tipos de carnes (proteína animal). Podendo ser: Carne bovina grelhada com cortes magros sem gordura aparente, Frango grelhado ou assado sem pele ou Peixe grelhado ou assado (filé). Observação: As carnes deverão ser bem cozidas, não apresentando qualquer resquício de sangue devido ao risco de contaminação por DTA's.<br><br>Temperos: Poderão e Deverão ser utilizados temperos industrializados como: extrato de tomate, molho de tomate, mostarda, ketchup, molhos de soja, caldos de carne ou legumes industrializados, sal light ou diet. Como também temperos naturais: Cebola, salsinha, coentro, cominho, louro, açafrão, orégano, alho, manjerição, sálvia e cebolinha verde.<br><br><b>IMPORTANTE:</b><br>• Os alimentos devem ser bem cozidos, vetada a entrega de alimentos mal cozidos sob pena de desclassificação do alimento. | 26.900 | R\$ 19,67   | R\$ 529.123,00 |
| 3    | REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO SOPA, de primeira qualidade, contendo no mínimo:<br><br>Carne bovina<br><br>Legumes dos tipos (batata, tomate, cenoura, beterraba e mandioca)<br><br>Macarrão do tipo (argolinha, conchinha, cabelo de anjo ou ave Maria).<br>Tamanho mínimo de 800 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 8.640  | R\$ 17,00   | R\$ 146.880,00 |

**B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.**

**Fornecedor: FERNANDA MARTINS TORETE 80507174291**

**CNPJ/CPF: 27.236.384/0001-00**

**Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 772.797,88**

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 06 de fevereiro de 2026.

**CLEONE LIMA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:322526E4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 2-2026**

|                                                             |
|-------------------------------------------------------------|
| <b><u>TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 2 / 2026</u></b> |
| <b>DATA:</b> 06/02/2026 <b>PROTOCOLO:</b> 708 / 2025        |
| <b>CONTRATANTE</b>                                          |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI                       |
| <b>CONTRATADO(A)</b>                                        |
| <b>Fornecedor:</b> FERNANDA MARTINS TORETE 80507174291      |
| <b>CNPJ:</b> 27.236.384/0001-00 <b>Insc. Estadual:</b>      |
| <b>Endereço:</b> Acir Jose Damasceno, 3780                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |         |             |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------------|-----------|
| Bairro: CENTRO Cidade: Vale do Anari - RO CEP: 76.867-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |         |             |           |
| Telefone:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |         |             |           |
| OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |         |             |           |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ATENDENDO DEMANDA DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, DEVENDO SER ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ESPECIAL A UNIDADE TEREZINHA FERREIRA DE ARAUJO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |         |             |           |
| JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |         |             |           |
| A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de refeições prontas (café da manhã, almoço e jantar), acondicionadas em recipientes do tipo marmitex, aos servidores e usuários vinculados às Secretarias Municipais de Saúde e Vigilância Sanitária, Obras e Serviços Públicos e Assistência Social, em especial aos acolhidos da Unidade Terezinha Ferreira de Araújo. Tal medida é essencial para assegurar a adequada alimentação durante o cumprimento das atividades institucionais, muitas das quais ocorrem em regime integral, plantões ou em locais onde não há estrutura própria para preparo de refeições, contribuindo para a manutenção da saúde, do bem-estar e da eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais à população. |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |         |             |           |
| DESPESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |         |             |           |
| Programática                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      | Fonte | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |         |             |           |
| 0200408122000220083390390000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      | 15000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |         |             |           |
| 0200408245000220103390390000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      | 16600 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |         |             |           |
| 0200510301001220173390390000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      | 15000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |         |             |           |
| 0200510301001220173390390000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      | 16000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |         |             |           |
| 0200510302001320273390390000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      | 16000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |         |             |           |
| 0200510305001420243390390000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      | 16000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |         |             |           |
| 0200804122000220453390390000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      | 15000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |         |             |           |
| 0200826782001020523390390000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      | 15000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |         |             |           |
| ITEM(S)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |         |             |           |
| Lot                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Orde | Item  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Qtde.   | V. Unitário | V. Total  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1    | 8629  | CAFÉ DA MANHÃ; por pessoa, Cada lanche deverá incluir no mínimo os itens descritos a seguir: a) 02 (dois) pães tipo francês de 50 gramas cada, recheado com no mínimo 25 gramas de frios, tais como apresuntado, mussarela, salame, queijo prato, presunto, etc, em cada pão.<br>01 (uma) fruta de época de 1ª qualidade, tais como, maçã, banana, pêra, etc.<br>01 (uma) bebida não alcoólica: leite com café ou leite com chocolate , ou suco natural ,sendo 300 ml por refeição. Para melhor aproveitamento dos gêneros, os mesmos poderão estar dispostos separadamente, armazenados em recipientes adequados, para serem servidos.<br>IMPORTANTE:<br>Os alimentos devem ser estar em ótima conservação vetada à entrega de alimentos estragados sob pena de desclassificação do alimento.<br>Os alimentos devem ser entregues pela empresa vencedora todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados) | UN      | 8736.00 | 11.0800     | 96,794.88 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |         |             |           |

| <b>TERMODERATIFICACÃOINEXIGIBILIDADE 2 / 2026</b> |   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |          |         |            |
|---------------------------------------------------|---|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|---------|------------|
| 1                                                 | 2 | 8630 | REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO MARMITEX, com peso mínimo de 800 gramas, contendo no mínimo:<br>, Arroz<br>, Feijão<br>, 02 (duas) guarnições a critério do restaurante (visando diversificar o cardápio) podendo ser: Macarrão, farofa úmida crocante, lasanha, purê de batata, vatapá, cuscuz marroquino, batata assada, abobrinha com carne moída, sopa de mandioca, banana frita, bolinho de atum, polenta, creme de milho, almondegas, panquecas, ovos de galinha cozido, berinjela empanada. (Estas sugestões não são taxativas, podendo o restaurante preparar outros tipos de guarnições que entender necessário).<br>, Salada cozida de legumes variados no mínimo 03 (três) tipos de legumes por refeição. (visando diversificar o cardápio) podendo ser: Chuchu, couve-flor, brócolis, beterraba, berinjela, vagem, abobrinha verde, abobora madura, maxixe, quiabo, batata doce, jiló, cenoura, inhame e tomate. (Estas sugestões não são taxativas, podendo o restaurante preparar outros tipos de legumes que entender necessário). Observação: Preparada de forma habitual.<br>, 02 (dois) tipos de carnes (proteína animal). Podendo ser: Carne bovina grelhada com cortes magros sem gordura aparente, Frango grelhado ou assado sem pele ou Peixe grelhado ou assado (filé). Observação: As carnes deverão ser bem cozidas, não apresentando qualquer resquício de sangue devido ao risco de contaminação por DTA's.<br><br>Temperos: Poderão e Deverão ser utilizados temperos industrializados como: extrato de tomate, molho de tomate, mostarda, ketchup, molhos de soja, caldos de carne ou legumes industrializados, sal light ou diet. Como também temperos naturais: Cebola, salsinha, coentro, cominho, louro, açafrão, orégano, alho, manjerição, sálvia e cebolinha verde.<br><br>IMPORTANTE:<br>Os alimentos devem ser bem cozidos, vetada a entrega de alimentos mal cozidos sob pena de desclassificação do alimento. | UN  | 26900.00 | 19.6700 | 529,123.00 |
| 1                                                 | 3 | 483  | REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO SOPA, de primeira qualidade, contendo no mínimo:<br><br>Carne bovina<br><br>Legumes dos tipos (batata, tomate, cenoura, beterraba e mandioca)<br><br>Macarrão do tipo (argolinha, conchinha, cabelo de anjo ou ave Maria).<br>Tamanho mínimo de 800 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 8640.00  | 17.0000 | 146,880.00 |
| <b>Total: 772,797.88</b>                          |   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |          |         |            |
| <b>EMBASAMENTO LEGAL</b>                          |   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |          |         |            |
| Artigo 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 .    |   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |          |         |            |
| <b>CLEONE LIMA RIBEIRO</b><br>Prefeito            |   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |          |         |            |

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**25092502

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 2503**

**LEI Nº2503 DE 06 DEFEVEREIRO DE2026**

**ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 810 DE 5 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**O anexo I da Lei nº 810 de 5 de abril de 2012 passa a vigorar com a redação do Anexos I da presente lei.

**Art. 2º**Ficam criados os cargos de Taquígrafo, nível médio completo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e Analista de Sistema, nível superior completo, car- ga horária 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º**Ficam extintos os cargos efetivos de Agente de Serviços Diversos, de Datilógrafo e de Técnico em Contabilidade, constantes do anexo I da Lei nº 810/2012.

**Art.4º**EstaLeientra em vigor na data de suapublicação.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****CARGOS, EMPREGOS DE NATUREZA PERMANENTE NÍVEL ELEMENTAR NE (SEM ESCOLARIDADE ou 1ª a 4ª Série)**

| CATEGORIA                                  | Escala de Referência | QUANTIDADE | TABELA |
|--------------------------------------------|----------------------|------------|--------|
| Agente de Limpeza e Conservação - 40 horas | 08 a 43              | 02         | B      |
| Agente de Portaria e Vigilância            | 10 a 43              | 04         | C      |
| Agente de Serviços Diversos                | 08 a 43              | 04         | B      |
| Motorista de veículos                      | 05 a 35              | 02         | D      |

**CARGOS,EMPREGOSDENATUREZAPERMANENTE NÍVEL FUNDAMENTAL NF (de 5ª a 9ª Série)**

| CATEGORIA               | Escala de Referência | QUANTIDADE | TABELA |
|-------------------------|----------------------|------------|--------|
| Auxiliar Administrativo | 35 a 70              | 04         | H      |

**CARGOS,EMPREGOSDENATUREZAPERMANENTE NÍVEL MÉDIO COMPLETO NM**

| CATEGORIA             | Escala de Referência | QUANTIDADE | TABELA |
|-----------------------|----------------------|------------|--------|
| Agente Administrativo | 33 a 68              | 04         | K      |
| Taquígrafo-40 horas   | 33 a 68              | 01         | K      |

**CARGOS,EMPREGOSDENATUREZAPERMANENTE NÍVEL SUPERIOR NS**

| CATEGORIA           | Escala de Referência | QUANTIDADE | TABELA |
|---------------------|----------------------|------------|--------|
| Assistente Jurídico | 112 a 147            | 02         | L      |
| Contador(40 horas)  | 112 a 147            | 02         | L      |
| Analista de Sistema | 112 a 147            | 01         | L      |

**CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
NÍVEL INTERMEDIÁRIO: NI****SÍNTESE DOS DEVERES**

Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajuda na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES**

Fazer o serviço de faxinas em geral, remover sujeiras de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;

Limpar escadas, pisos passadeiras, tapetes e utensílios;

Arrumar banheiros e toaletes, lavar vidros, espelhos, persianas e varrer pátios;

Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão;

Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade,

Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

Instrução escolar com ensino fundamental completo.

**CARGA HORÁRIA**

40 horas semanais

**RECRUTAMENTO**

Na forma da Lei

**CARGO: AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA  
NÍVEL INTERMEDIÁRIO: NI****SÍNTESE DOS DEVERES**

Exercer vigilância em logradouros públicos e próprio Municipal e dar suporte para o cumprimento de normas e posturas municipal.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES**

- Exercer vigilância em locais previamente determinados;

- Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.;
- Controlar entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações de ingresso;
- Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;
- Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
- Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
- Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções;
- Exercer tarefas afins.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

Instrução escolar com ensino fundamental completo

**CARGA HORÁRIA**

40 horas semanais

**RECRUTAMENTO**

Na forma da lei

**CARGO: MOTORISTA****NÍVEL INTERMEDIÁRIO: NI****SINTESE DOS DEVERES**

Dirigir veículo leves (automóveis e outros correlatos) para transportes de pessoas e materiais.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES**

- \* Dirigir veículos leves (automóveis e outros correlatos), em serviços urbanos, viagem interestaduais e intermunicipais, transportando pessoas e/ou matérias;
- \* Examinar diariamente as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando sua manutenção;
- \* Verificar diariamente o estado do veículo vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção;
- \* Realizar viagens para outras localidades segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido;
- \* Recolher o veículo até a garagem quando concluído o serviço. comunicando por escrito qualquer defeito observado e solicitar os reparos necessários para assegurar seu bom estado
- \* Responsabiliza-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas.
- \* Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
- \* Executar outras atividades correlatas

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

Instrução escolar com ensino fundamental completo

**CARGA HORÁRIA**

40 horas semanais

**RECRUTAMENTO**

Na forma da lei

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO****NÍVEL INTERMEDIÁRIO: NI****SÍNTESE DOS DEVERES**

Auxilia na execução de rotinas administrativas, requisitando e conferindo materiais, intermediando contatos, atualizando cadastros, auxiliando na organização de eventos internos e de reuniões, comunicando autorização de entrada de visitantes e acompanhando a execução de serviços gerais (limpeza, transporte e vigilância).

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES**

- Auxilia na execução de rotinas de apoio nas áreas financeira e de recursos humanos, examinando dados e datas, verificando documentos, prestando suporte administrativo em processos de seleção e de treinamento, atualizando informações de pessoal e conferindo notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos.
- Controla e organiza documentação, registrando entrada e saída, distribuindo, localizando, classificando, tirando cópia, digitalizando, protocolando e arquivando documentos.
- Auxilia na preparação e no encaminhamento de documentos, colaborando na elaboração de relatórios e memorandos, digitando textos e planilhas e expedindo correspondências.
- Acompanha processos administrativos, verificando prazos estabelecidos, encaminhando protocolos internos e localizando processos.
- Atende a visitantes e fornecedores, recepcionando-os, fornecendo-lhes informações e registrando reclamações.
- Executar tarefas afins.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

Instrução escolar com ensino fundamental completo

**CARGA HORÁRIA**

40 horas semanais



**RECRUTAMENTO**

Na forma da lei

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
NÍVEL MÉDIO - NM****SÍNTESE DOS DEVERES**

Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação de leis e normas administrativas; redigir e digitar expedientes administrativos; proceder a aquisição, guarda e distribuição de materiais

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES**

- Examinar processos, orientar e proceder a tramitação dos processos;
- Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como memorandos, cartas, ofícios requerimentos indicações e relatórios e outros;
- Revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, portarias e decretos e outros;
- Secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenamento e conservação de materiais e outros suprimentos de bens patrimoniais;
- Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotina: auxiliar a escrituração em livros contábeis;
- Executar tarefas afins.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

Instrução escolar com ensino médio completo

**CARGA HORÁRIA**

40 horas semanais

**RECRUTAMENTO**

Na forma da lei

**CARGO: TAQUÍGRAFO  
NÍVEL MÉDIO: NM****SÍNTESE DOS DEVERES**

Atividades de nível médio, cujo desempenho envolve com muita frequência a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média hierarquia, com técnicos de nível superior e eventualmente com autoridades de alta hierarquia.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES**

- Taquigrafar fielmente os debates ocorridos no plenário ou nas reuniões das comissões permanentes;
- Converter para a linguagem comum, em trabalho de digitação, os apanhamentos taquígrafos, de modo que fiquem assegurados o pensamento e o estilo do orador;
- Solicitar aos oradores os documentos lidos, inserindo-os na decifração taquigrafa e executar os trabalhos de digitação de documentos integrantes da ata;
- Registrar os apartes, transcrever textos gravados, rever e corrigir os trabalhos digitados, conferindo-os, para finalização da ata, efetuar a correção gramatical e ortográfica e a clareza de expressão, observando o prazo fixado pelo diretor legislativo para a elaboração da respectiva ata;
- Comparecer ao plenário, convenientemente trajado, até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão;
- Treinar constantemente para obter uma velocidade taquigrafa adequada ao bom desempenho de suas funções;
- Apresentar-se obrigatoriamente para prestação de serviços em convocação de sessões extraordinárias e no recesso parlamentar, atendendo a notificação do diretor legislativo;
- Realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com sua habilidade e conhecimento;
- Executar tarefas afins

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

Instrução escolar com ensino médio completo

**CARGA HORÁRIA**

40 horas semanais

**RECRUTAMENTO**

Na forma da lei

**CARGO: ASSISTENTE JURÍDICO  
NÍVEL SUPERIOR: NS****SÍNTESE DOS DEVERES**

Prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres e pronunciamentos; prestar assistência jurídica a Câmara Municipal; patrocinar causas judiciais e extrajudiciais em defesa dos direitos da Câmara.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES**

- Atuar em qualquer foro ou instância, em nome da Câmara, nos feitos em que ela seja autor, réu, assistente ou oponente;
- Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos e pronunciamentos no âmbito administrativo sobre questões de cunho jurídico;
- Prestar assessoria e consultoria jurídica à Mesa Diretora às comissões permanentes e especiais e demais órgãos pertencentes a estrutura administrativa da Câmara Municipal, emitir pareceres jurídicos em anteprojetos, projetos de lei e de resolução, vetos do poder executivo, editais e

demaís proposições quando solicitada proceder estudos e pesquisas na legislação na jurisprudência e na doutrina, com vista a instrução de todo e qualquer expediente administrativo que verse sobre a matéria jurídica;

- Analisar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação Jurídica;
- Atuar na prevenção de situações que potencialmente implique futuras demandas contra a Câmara Municipal;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

Diploma devidamente registrado de Curso Superior em Direito e habilitação legal para o exercício da Profissão de Advogado INSCRIÇÃO NA OAB

#### **CARGA HORÁRIA**

40 horas semanais

#### **RECRUTAMENTO**

Na forma da lei

#### **CARGO: CONTADOR**

**NÍVEL SUPERIOR: NS**

#### **SÍNTESE DOS DEVERES**

Planejar, organizar, supervisionar, orientar e dirigir a execução das atividades contábeis da Autarquia de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários a elaboração orçamentária e ao controle de situação patrimonial e financeira da instituição.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES**

- Planejar o sistema de registro e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário da Câmara Municipal;
- Inspeccionar regularmente a escrituração, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais;
- Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferir os saldos apresentados, localizando e eliminando e possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Proceder e orientar a classificação e avaliação das despesas, examinando sua natureza;
- Supervisionar os cálculos de avaliação do ativo, adotando os índices apontados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;
- Organizar e assinar balancetes, balanços de demonstrativos de contas aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial econômica e financeira da Câmara Municipal;
- Assessorar o Presidente da Câmara Municipal em problemas financeiros e contábeis;
- Realizar perícias e auditorias contábeis quando solicitado e revisão de balanços e de contas em geral;
- Executar tarefas correlatas, observada a legislação aplicada.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

#### **CARGA HORÁRIA**

40 horas semanais

#### **RECRUTAMENTO**

Na forma da lei

#### **CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS**

**NÍVEL SUPERIOR: NS**

#### **SÍNTESE DOS DEVERES**

Analisar, desenvolver e implantar sistemas informatizados de acordo com metodologias e técnicas adequadas, bem como atualizar, avaliar desempenho e dar suporte aos sistemas já implantados e administrados pela Câmara Municipal.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES**

- Desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade do sistema;
- Especificar arquitetura de sistemas, escolhendo ferramentas de desenvolvimento;
- Especificar programas, codificando aplicativos;
- Administrar ambientes informatizados;
- Orientar e administrar, banco de dados de sistema de informações;
- Prestar suporte técnico aos servidores;
- Elaborar documentações técnicas;
- Estabelecer padrões dentro de ambientes informatizados;
- Coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados;
- Pesquisar tecnologias em informática;
- Realizar outras atividades compatíveis com a função de acordo com a determinação de superiores diretos.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

Formação Superior em Sistema de informação

#### **CARGA HORÁRIA**

40 horas semanais

RECRUTAMENTO

Na forma da lei

LEI Nº2503 DE 05 DEFEVEREIRO DE2026

Anexo II

Tabela A

NÍVEL ELEMENTAR NE (SEM ESCOLARIDADE ou 1ª. a 4ª SÉRIE 01.30

| REFERÊNCIA N/S | Salário ou vencimento em R\$ |
|----------------|------------------------------|
| 1              | 809,21                       |
| 2              | 821,36                       |
| 3              | 833,68                       |
| 4              | 846,17                       |
| 5              | 858,87                       |
| 6              | 871,76                       |
| 7              | 884,83                       |
| 8              | 898,10                       |
| 9              | 911,58                       |
| 10             | 925,25                       |
| 11             | 939,13                       |
| 12             | 953,21                       |
| 13             | 967,51                       |
| 14             | 982,03                       |
| 15             | 996,76                       |
| 16             | 1.011,71                     |
| 17             | 1.026,88                     |
| 18             | 1.042,28                     |
| 19             | 1.057,92                     |
| 20             | 1.073,79                     |
| 21             | 1.089,90                     |
| 22             | 1.106,25                     |
| 23             | 1.122,85                     |
| 24             | 1.139,69                     |
| 25             | 1.156,77                     |
| 26             | 1.174,13                     |
| 27             | 1.191,74                     |
| 28             | 1.209,62                     |
| 29             | 1.227,76                     |
| 30             | 1.246,18                     |

TABELA B

| REFERÊNCIA N/S | Salário ou vencimento em R\$ |
|----------------|------------------------------|
| 8              | 809,21                       |
| 9              | 821,36                       |
| 10             | 833,68                       |
| 11             | 846,17                       |
| 12             | 858,87                       |
| 13             | 871,76                       |
| 14             | 884,83                       |
| 15             | 898,10                       |
| 16             | 911,58                       |
| 17             | 925,25                       |
| 18             | 939,13                       |
| 19             | 953,21                       |
| 20             | 967,51                       |
| 21             | 982,03                       |
| 22             | 996,76                       |
| 23             | 1.011,71                     |
| 24             | 1.026,88                     |
| 25             | 1.042,28                     |
| 26             | 1.057,92                     |
| 27             | 1.073,79                     |
| 28             | 1.089,90                     |
| 29             | 1.106,25                     |
| 30             | 1.122,85                     |
| 31             | 1.139,69                     |
| 32             | 1.156,77                     |
| 33             | 1.174,13                     |
| 34             | 1.191,74                     |
| 35             | 1.209,62                     |
| 36             | 1.227,76                     |
| 37             | 1.246,18                     |
| 38             | 1.264,88                     |
| 39             | 1.283,85                     |
| 40             | 1.303,10                     |
| 41             | 1.322,66                     |
| 42             | 1.342,48                     |
| 43             | 1.362,63                     |

TABELA C

| REFERÊNCIA N/S | Salário ou vencimento em R\$ |
|----------------|------------------------------|
| 10             | 809,21                       |
| 11             | 821,36                       |
| 12             | 833,68                       |
| 13             | 846,17                       |
| 14             | 858,87                       |

|    |          |
|----|----------|
| 15 | 871,76   |
| 16 | 884,83   |
| 17 | 898,10   |
| 18 | 911,58   |
| 19 | 925,25   |
| 20 | 939,13   |
| 21 | 953,21   |
| 22 | 967,51   |
| 23 | 982,03   |
| 24 | 996,76   |
| 25 | 1.011,71 |
| 26 | 1.026,88 |
| 27 | 1.042,28 |
| 28 | 1.057,92 |
| 29 | 1.073,79 |
| 30 | 1.089,90 |
| 31 | 1.106,25 |
| 32 | 1.122,85 |
| 33 | 1.139,69 |
| 34 | 1.156,77 |
| 35 | 1.174,13 |
| 36 | 1.191,74 |
| 37 | 1.209,62 |
| 38 | 1.227,76 |
| 39 | 1.246,18 |
| 40 | 1.264,88 |
| 41 | 1.283,85 |
| 42 | 1.303,10 |
| 43 | 1.322,66 |
| 44 | 1.342,48 |
| 45 | 1.362,63 |

TABELA D

| REFERÊNCIA N/S | Salário ou vencimento em R\$ |
|----------------|------------------------------|
| 5              | 809,21                       |
| 6              | 821,36                       |
| 7              | 833,68                       |
| 8              | 846,17                       |
| 9              | 858,87                       |
| 10             | 871,76                       |
| 11             | 884,83                       |
| 12             | 898,10                       |
| 13             | 911,58                       |
| 14             | 925,25                       |
| 15             | 939,13                       |
| 16             | 953,21                       |
| 17             | 967,51                       |
| 18             | 982,03                       |
| 19             | 996,76                       |
| 20             | 1.011,71                     |
| 21             | 1.026,88                     |
| 22             | 1.042,28                     |
| 23             | 1.057,92                     |
| 24             | 1.073,79                     |
| 25             | 1.089,90                     |
| 26             | 1.106,25                     |
| 27             | 1.122,85                     |
| 28             | 1.139,69                     |
| 29             | 1.156,77                     |
| 30             | 1.174,13                     |
| 31             | 1.191,74                     |
| 32             | 1.209,62                     |
| 33             | 1.227,76                     |
| 34             | 1.246,18                     |
| 35             | 1.264,88                     |

TABELA E

| REFERÊNCIA N/S | Salário ou vencimento em R\$ |
|----------------|------------------------------|
| 41             | 1.013,05                     |
| 42             | 1.028,24                     |
| 43             | 1.043,68                     |
| 44             | 1.059,33                     |
| 45             | 1.075,22                     |
| 46             | 1.091,34                     |
| 47             | 1.107,71                     |
| 48             | 1.124,34                     |
| 49             | 1.141,20                     |
| 50             | 1.158,32                     |
| 51             | 1.175,70                     |
| 52             | 1.193,33                     |
| 53             | 1.211,22                     |
| 54             | 1.229,40                     |
| 55             | 1.247,83                     |
| 56             | 1.266,55                     |
| 57             | 1.285,54                     |
| 58             | 1.304,83                     |
| 59             | 1.324,41                     |

|    |          |
|----|----------|
| 60 | 1.344,28 |
| 61 | 1.364,43 |
| 62 | 1.384,89 |
| 63 | 1.405,68 |
| 64 | 1.426,77 |
| 65 | 1.448,16 |
| 66 | 1.469,88 |
| 67 | 1.491,94 |
| 68 | 1.514,31 |
| 69 | 1.537,03 |
| 70 | 1.560,09 |
| 71 | 1.583,48 |
| 72 | 1.607,24 |
| 73 | 1.631,34 |
| 74 | 1.655,81 |
| 75 | 1680,66  |
| 76 | 1705,86  |

**TABELA F**

| REFERÊNCIA N/S | Salário ou vencimento em R\$ |
|----------------|------------------------------|
| 48             | 923,31                       |
| 49             | 937,16                       |
| 50             | 951,22                       |
| 51             | 965,49                       |
| 52             | 979,97                       |
| 53             | 994,67                       |
| 54             | 1.009,59                     |
| 55             | 1.024,73                     |
| 56             | 1.040,10                     |
| 57             | 1.055,71                     |
| 58             | 1.071,54                     |
| 59             | 1.087,61                     |
| 60             | 1.103,93                     |
| 61             | 1.120,49                     |
| 62             | 1.137,30                     |
| 63             | 1.154,35                     |
| 64             | 1.171,67                     |
| 65             | 1.189,25                     |
| 66             | 1.207,08                     |
| 67             | 1.225,19                     |
| 68             | 1.243,57                     |
| 69             | 1.262,22                     |
| 70             | 1.281,15                     |
| 71             | 1.300,37                     |
| 72             | 1.319,88                     |
| 73             | 1.339,68                     |
| 74             | 1.359,77                     |
| 75             | 1.380,17                     |
| 76             | 1.400,87                     |
| 77             | 1.421,88                     |
| 78             | 1.443,21                     |
| 79             | 1.464,86                     |
| 80             | 1.486,83                     |
| 81             | 1.509,13                     |
| 82             | 1.531,77                     |
| 83             | 1.554,75                     |

**TABELA G**

| REFERÊNCIA N/S | Salário ou vencimento em R\$ |
|----------------|------------------------------|
| 1              | 642,06                       |
| 2              | 651,70                       |
| 3              | 661,47                       |
| 4              | 671,39                       |
| 5              | 681,46                       |
| 6              | 691,69                       |
| 7              | 702,06                       |
| 8              | 712,59                       |
| 9              | 723,28                       |
| 10             | 734,13                       |
| 11             | 745,14                       |
| 12             | 756,32                       |
| 13             | 767,66                       |
| 14             | 779,18                       |
| 15             | 790,87                       |
| 16             | 802,73                       |
| 17             | 814,77                       |
| 18             | 826,99                       |
| 19             | 839,40                       |
| 20             | 851,99                       |
| 21             | 864,77                       |
| 22             | 877,74                       |
| 23             | 890,91                       |
| 24             | 904,27                       |
| 25             | 917,83                       |
| 26             | 931,60                       |
| 27             | 945,57                       |
| 28             | 959,76                       |



|    |          |
|----|----------|
| 29 | 974,15   |
| 30 | 988,77   |
| 31 | 1.003,60 |
| 32 | 1.018,65 |
| 33 | 1.033,93 |
| 34 | 1.049,44 |
| 35 | 1.065,18 |

**TABELA H**

| REFERÊNCIA N/S | Salário ou vencimento em R\$ |
|----------------|------------------------------|
| 15             | 809,21                       |
| 16             | 821,36                       |
| 17             | 833,68                       |
| 18             | 846,17                       |
| 19             | 858,87                       |
| 20             | 871,76                       |
| 21             | 884,83                       |
| 22             | 898,10                       |
| 23             | 911,58                       |
| 24             | 925,25                       |
| 25             | 939,13                       |
| 26             | 953,21                       |
| 27             | 967,51                       |
| 28             | 982,03                       |
| 29             | 996,76                       |
| 30             | 1.011,71                     |
| 31             | 1.026,88                     |
| 32             | 1.042,28                     |
| 33             | 1.057,92                     |
| 34             | 1.073,79                     |
| 35             | 1.089,90                     |
| 36             | 1.106,25                     |
| 37             | 1.122,85                     |
| 38             | 1.139,69                     |
| 39             | 1.156,77                     |
| 40             | 1.174,13                     |
| 41             | 1.191,74                     |
| 42             | 1.209,62                     |
| 43             | 1.227,76                     |
| 44             | 1.246,18                     |
| 45             | 1.264,88                     |
| 46             | 1.283,85                     |
| 47             | 1.303,10                     |
| 48             | 1.322,66                     |
| 49             | 1.342,48                     |
| 50             | 1.362,63                     |
| 51             | 1.383,05                     |
| 52             | 1.403,81                     |
| 53             | 1.424,87                     |
| 54             | 1.446,24                     |
| 55             | 1.467,93                     |
| 56             | 1.489,95                     |
| 57             | 1.512,29                     |
| 58             | 1.534,98                     |
| 59             | 1.558,01                     |
| 60             | 1.581,37                     |
| 61             | 1.605,09                     |
| 62             | 1.629,18                     |
| 63             | 1.653,62                     |
| 64             | 1.678,42                     |
| 65             | 1.703,58                     |
| 66             | 1.729,14                     |
| 67             | 1.755,09                     |
| 68             | 1.781,42                     |
| 69             | 1.808,13                     |
| 70             | 1.835,26                     |

**TABELA I**

| REFERÊNCIA N/S | Salário ou vencimento em R\$ |
|----------------|------------------------------|
| 45             | 1.228,16                     |
| 46             | 1.246,57                     |
| 47             | 1.265,28                     |
| 48             | 1.284,26                     |
| 49             | 1.303,51                     |
| 50             | 1.323,08                     |
| 51             | 1.342,92                     |
| 52             | 1.363,06                     |
| 53             | 1.383,51                     |
| 54             | 1.404,25                     |
| 55             | 1.425,33                     |
| 56             | 1.446,71                     |
| 57             | 1.468,41                     |
| 58             | 1.490,43                     |
| 59             | 1.512,78                     |
| 60             | 1.535,48                     |
| 61             | 1.558,51                     |
| 62             | 1.581,89                     |

|    |          |
|----|----------|
| 63 | 1.605,63 |
| 64 | 1.629,71 |
| 65 | 1.654,15 |
| 66 | 1.678,96 |
| 67 | 1.704,14 |
| 68 | 1.729,70 |
| 69 | 1.755,65 |
| 70 | 1.782,00 |
| 71 | 1.808,71 |
| 72 | 1.835,85 |
| 73 | 1.863,39 |
| 74 | 1.891,34 |
| 75 | 1.919,72 |
| 76 | 1.948,51 |
| 77 | 1.977,73 |
| 78 | 2.007,40 |
| 79 | 2.037,50 |
| 80 | 2.068,07 |

**TABELA J**  
**NÍVEL MÉDIO NM**

| REFERÊNCIA N/S | Salário ou vencimento em R\$ |
|----------------|------------------------------|
| 1              | 809,21                       |
| 2              | 821,36                       |
| 3              | 833,68                       |
| 4              | 846,17                       |
| 5              | 858,87                       |
| 6              | 871,76                       |
| 7              | 884,83                       |
| 8              | 898,10                       |
| 9              | 911,58                       |
| 10             | 925,25                       |
| 11             | 939,13                       |
| 12             | 953,21                       |
| 13             | 967,51                       |
| 14             | 982,03                       |
| 15             | 996,76                       |
| 16             | 1.011,71                     |
| 17             | 1.026,88                     |
| 18             | 1.042,28                     |
| 19             | 1.057,92                     |
| 20             | 1.073,79                     |
| 21             | 1.089,90                     |
| 22             | 1.106,25                     |
| 23             | 1.122,85                     |
| 24             | 1.139,69                     |
| 25             | 1.156,77                     |
| 26             | 1.174,13                     |
| 27             | 1.191,74                     |
| 28             | 1.209,62                     |
| 29             | 1.227,76                     |
| 30             | 1.246,18                     |
| 31             | 1.264,88                     |
| 32             | 1.283,85                     |
| 33             | 1.303,10                     |
| 34             | 1.322,66                     |
| 35             | 1.342,48                     |

**TABELA K**

| REFERÊNCIA N/S | Salário ou vencimento em R\$ |
|----------------|------------------------------|
| 25             | 1.016,61                     |
| 26             | 1.031,86                     |
| 27             | 1.047,34                     |
| 28             | 1.063,06                     |
| 29             | 1.079,00                     |
| 30             | 1.095,19                     |
| 31             | 1.111,60                     |
| 32             | 1.128,28                     |
| 33             | 1.145,21                     |
| 34             | 1.162,39                     |
| 35             | 1.179,83                     |
| 36             | 1.197,52                     |
| 37             | 1.215,49                     |
| 38             | 1.233,72                     |
| 39             | 1.252,22                     |
| 40             | 1.271,00                     |
| 41             | 1.290,07                     |
| 42             | 1.309,42                     |
| 43             | 1.329,06                     |
| 44             | 1.349,00                     |
| 45             | 1.369,23                     |
| 46             | 1.389,78                     |
| 47             | 1.410,63                     |
| 48             | 1.431,78                     |
| 49             | 1.453,25                     |
| 50             | 1.475,05                     |
| 51             | 1.497,19                     |

|     |          |
|-----|----------|
| 52  | 1.519,65 |
| 53  | 1.542,43 |
| 54  | 1.565,57 |
| 55  | 1.589,05 |
| 56  | 1.612,89 |
| 57  | 1.637,08 |
| 58  | 1.661,64 |
| 59  | 1.686,56 |
| 60  | 1.711,86 |
| 61  | 1.737,54 |
| 62  | 1.763,60 |
| 63  | 1.790,07 |
| 64  | 1.816,91 |
| 65  | 1.844,17 |
| 66  | 1.871,82 |
| 67  | 1.899,90 |
| 68  | 1.928,40 |
| 69  | 1.957,33 |
| 70  | 1.986,69 |
| 71  | 2.016,48 |
| 72  | 2.046,73 |
| 73  | 2.077,43 |
| 74  | 2.108,59 |
| 75  | 2.140,22 |
| 76  | 2.172,33 |
| 77  | 2.204,92 |
| 78  | 2.237,98 |
| 79  | 2.271,56 |
| 80  | 2.305,63 |
| 81  | 2.340,22 |
| 82  | 2.375,33 |
| 83  | 2.410,96 |
| 84  | 2.447,11 |
| 85  | 2.483,81 |
| 86  | 2.521,08 |
| 87  | 2.558,89 |
| 88  | 2.597,27 |
| 89  | 2.636,24 |
| 90  | 2.675,78 |
| 91  | 2.715,92 |
| 92  | 2.756,66 |
| 93  | 2.798,01 |
| 94  | 2.839,97 |
| 95  | 2.882,58 |
| 96  | 2.925,81 |
| 97  | 2.969,70 |
| 98  | 3.014,24 |
| 99  | 3.059,47 |
| 100 | 3.105,36 |
| 101 | 3.151,93 |
| 102 | 3.199,21 |
| 103 | 3.247,20 |
| 104 | 3.295,91 |
| 105 | 3.345,34 |
| 106 | 3.395,52 |
| 107 | 3.446,47 |
| 108 | 3.498,15 |
| 109 | 3.550,63 |
| 110 | 3.603,90 |
| 111 | 3.657,95 |
| 112 | 3.712,82 |
| 113 | 3.768,51 |
| 114 | 3.825,03 |
| 115 | 3.882,42 |
| 116 | 3.940,64 |
| 117 | 3.999,76 |
| 118 | 4.059,77 |
| 119 | 4.120,64 |
| 120 | 4.182,47 |
| 121 | 4.245,20 |
| 122 | 4.308,88 |
| 123 | 4.373,51 |
| 124 | 4.439,11 |
| 125 | 4.505,70 |
| 126 | 4.573,27 |
| 127 | 4.641,87 |
| 128 | 4.711,51 |
| 129 | 4.782,17 |
| 130 | 4.853,92 |
| 131 | 4.926,72 |
| 132 | 5.000,62 |
| 133 | 5.075,62 |
| 134 | 5.151,76 |
| 135 | 5.229,05 |
| 136 | 5.307,48 |
| 137 | 5.387,09 |
| 138 | 5.467,89 |
| 139 | 5.549,91 |

|     |          |
|-----|----------|
| 140 | 5.633,17 |
| 141 | 5.717,66 |
| 142 | 5.803,42 |
| 143 | 5.890,47 |
| 144 | 5.978,83 |
| 145 | 6.068,52 |
| 146 | 6.159,54 |
| 147 | 6.251,94 |

**TABELA L**

|  | REFERÊNCIA N/S | Salário ou vencimento em R\$ |
|--|----------------|------------------------------|
|  | 1              | 948,08                       |
|  | 2              | 962,30                       |
|  | 3              | 976,74                       |
|  | 4              | 991,38                       |
|  | 5              | 1.006,25                     |
|  | 6              | 1.021,36                     |
|  | 7              | 1.036,66                     |
|  | 8              | 1.052,21                     |
|  | 9              | 1.068,00                     |
|  | 10             | 1.084,02                     |
|  | 11             | 1.100,29                     |
|  | 12             | 1.116,79                     |
|  | 13             | 1.133,54                     |
|  | 14             | 1.150,54                     |
|  | 15             | 1.167,80                     |
|  | 16             | 1.185,32                     |
|  | 17             | 1.203,10                     |
|  | 18             | 1.221,14                     |
|  | 19             | 1.239,46                     |
|  | 20             | 1.258,06                     |
|  | 21             | 1.276,93                     |
|  | 22             | 1.296,08                     |
|  | 23             | 1.315,52                     |
|  | 24             | 1.335,25                     |
|  | 25             | 1.355,28                     |
|  | 26             | 1.375,60                     |
|  | 27             | 1.396,24                     |
|  | 28             | 1.417,19                     |
|  | 29             | 1.438,45                     |
|  | 30             | 1.460,03                     |
|  | 31             | 1.481,91                     |
|  | 32             | 1.504,16                     |
|  | 33             | 1.526,72                     |
|  | 34             | 1.549,61                     |
|  | 35             | 1.572,86                     |
|  | 36             | 1.596,45                     |
|  | 37             | 1.620,40                     |
|  | 38             | 1.644,71                     |
|  | 39             | 1.669,37                     |
|  | 40             | 1.694,41                     |
|  | 41             | 1.719,83                     |
|  |                |                              |
|  | REFERÊNCIA N/S | Salário ou vencimento em R\$ |
|  | 42             | 2.135,25                     |
|  | 43             | 2.167,20                     |
|  | 44             | 2.199,80                     |
|  | 45             | 2.232,80                     |
|  | 46             | 2.266,29                     |
|  | 47             | 2.300,28                     |
|  | 48             | 2.334,78                     |
|  | 49             | 2.369,80                     |
|  | 50             | 2.405,35                     |
|  | 51             | 2.441,44                     |
|  | 52             | 2.478,06                     |
|  | 53             | 2.515,22                     |
|  | 54             | 2.552,95                     |
|  | 55             | 2.591,24                     |
|  | 56             | 2.630,12                     |
|  | 57             | 2.669,57                     |
|  | 58             | 2.709,60                     |
|  | 59             | 2.750,25                     |
|  | 60             | 2.791,51                     |
|  | 61             | 2.833,38                     |
|  | 62             | 2.875,89                     |
|  | 63             | 2.919,03                     |
|  | 64             | 2.962,81                     |
|  | 65             | 3.007,25                     |
|  | 66             | 3.052,35                     |
|  | 67             | 3.098,15                     |
|  | 68             | 3.144,61                     |
|  | 69             | 3.191,79                     |
|  | 70             | 3.239,65                     |
|  | 71             | 3.288,25                     |
|  | 72             | 3.337,59                     |
|  | 73             | 3.387,64                     |
|  | 74             | 3.438,46                     |
|  | 75             | 3.490,04                     |

|                |                              |
|----------------|------------------------------|
| 76             | 3.542,39                     |
| 77             | 3.595,52                     |
| 78             | 3.649,46                     |
| 79             | 3.704,19                     |
| 80             | 3.759,76                     |
| 81             | 3.816,15                     |
| 82             | 3.873,39                     |
|                |                              |
| REFERÊNCIA N/S | Salário ou vencimento em R\$ |
| 83             | 3.931,50                     |
| 84             | 3.990,47                     |
| 85             | 4.050,34                     |
| 86             | 4.111,08                     |
| 87             | 4.172,75                     |
| 88             | 4.235,34                     |
| 89             | 4.298,87                     |
| 90             | 4.363,35                     |
| 91             | 4.428,81                     |
| 92             | 4.495,23                     |
| 93             | 4.562,67                     |
| 94             | 4.631,09                     |
| 95             | 4.700,56                     |
| 96             | 4.771,09                     |
| 97             | 4.842,65                     |
| 98             | 4.915,28                     |
| 99             | 4.989,02                     |
| 100            | 5.063,85                     |
| 101            | 5.139,81                     |
| 102            | 5.216,91                     |
| 103            | 5.295,16                     |
| 104            | 5.374,59                     |
| 105            | 5.455,20                     |
| 106            | 5.537,04                     |
| 107            | 5.620,09                     |
| 108            | 5.704,40                     |
| 109            | 5.789,97                     |
| 110            | 5.876,81                     |
| 111            | 5.964,96                     |
| 112            | 6.054,44                     |
| 113            | 6.145,25                     |
| 114            | 6.237,43                     |
| 115            | 6.330,99                     |
| 116            | 6.425,96                     |
| 117            | 6.522,35                     |
| 118            | 6.620,18                     |
| 119            | 6.719,49                     |
| 120            | 6.820,27                     |
| 121            | 6.922,58                     |
| 122            | 7.026,42                     |
|                |                              |
| REFERÊNCIA N/S | Salário ou vencimento em R\$ |
| 123            | 7.131,81                     |
| 124            | 7.238,78                     |
| 125            | 7.347,38                     |
| 126            | 7.457,58                     |
| 127            | 7.569,45                     |
| 128            | 7.682,99                     |
| 129            | 7.798,24                     |
| 130            | 7.915,21                     |
| 131            | 8.033,93                     |
| 132            | 8.154,45                     |
| 133            | 8.276,77                     |
| 134            | 8.400,92                     |
| 135            | 8.526,94                     |
| 136            | 8.654,84                     |
| 137            | 8.784,65                     |
| 138            | 8.916,42                     |
| 139            | 9.050,17                     |
| 140            | 9.185,93                     |
| 141            | 9.323,71                     |
| 142            | 9.463,57                     |
| 143            | 9.605,53                     |
| 144            | 9.749,60                     |
| 145            | 9.895,85                     |
| 146            | 10.044,29                    |
| 147            | 10.194,95                    |
| 148            | 10.347,88                    |
| 149            | 10.503,09                    |
| 150            | 10.660,64                    |
| 151            | 10.820,55                    |
| 152            | 10.982,87                    |
| 153            | 11.147,61                    |
| 154            | 11.314,82                    |
| 155            | 11.484,54                    |
| 156            | 11.656,81                    |
| 157            | 11.831,65                    |
| 158            | 12.009,14                    |
| 159            | 12.189,28                    |



|     |           |
|-----|-----------|
| 160 | 12.372,11 |
| 161 | 12.557,69 |
| 162 | 12.746,06 |
| 163 | 12.937,25 |
| 164 | 13.131,30 |
| 165 | 13.328,27 |
| 166 | 13.528,20 |
| 167 | 13.731,12 |
| 168 | 13.937,09 |
| 169 | 14.146,16 |
| 170 | 14.358,34 |
| 171 | 14.573,72 |
| 172 | 14.792,33 |
| 173 | 15.014,21 |
| 174 | 15.239,42 |
| 175 | 15.468,01 |
| 176 | 15.700,03 |
| 177 | 15.935,54 |
| 178 | 16.174,57 |
| 179 | 16.417,18 |
| 180 | 16.663,45 |
| 181 | 16.913,40 |
| 182 | 17.167,09 |
| 183 | 17.424,61 |
| 184 | 17.685,98 |
| 185 | 17.951,26 |

**Publicado por:**  
Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**1F0C8759

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PCA

### PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES-2026

Elaboração: Secretarias Municipais (SEMLAD, SEMAPEM, SEMSAU, SEMOSP, SEMTAS, SEMECE, GABINETE DO PREFEITO E SEMFAZ)

Consolidação: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Vale do Paraíso-Ro, 29 de janeiro de 2026

### RESUMO

A Compra pública, de modo geral, se baseia na busca essencial por obter o menor preço, qualidade, efetividade, celeridade, isonomia, transparência, sustentabilidade e evitar a corrupção e o desperdício. Governos do mundo todo tentam criar experiências normativas e práticas que levem a esses objetivos de modo eficiente e constitui um desafio dos mais difíceis.

Dado o enorme poder econômico das compras públicas e os seus variados riscos, há constante debate em torno do desenvolvimento de regras formais que governem os contratos públicos de modo justo, dinâmico, transparente.

Espera-se honestidade e integridade na seleção de fornecedores, igualdade de oportunidades para interessados e criam-se requisitos de controles internos, como documentar a tomada de decisões e processos formais de aprovação.

Por esse motivo, licitação é um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelas entidades governamentais e similares, em que, observado o tratamento isonômico entre os participantes, deve ser selecionada a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações.

Os objetivos do processo licitatório estão definidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, conforme apresentado a seguir:

- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável

A obrigação de licitar é cláusula constitucional (Art.37,XXI,CF/88), procedimento com pulsório para contratar obras, serviços e compras, ressalvados os casos especificados na legislação.

No sentido de buscar o efetivo cumprimento das disposições legais, a elaboração de instrumentos de planejamento é indispensável e com o advento da Nova Lei de Licitações, surge o Plano de Compras.

O Plano Anual de Compras e Contratações (PACC) constitui um documento que consolida as contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no exercício subsequente, auxiliando a administração na tomada de decisão. Com o levantamento prévio das contratações que se pretende contratar ou prorrogar, passa-se a dispor de dados gerenciais que permitem ampliar a realização de compras compartilhadas, viabilizando novas oportunidades de ganhos de escala, além de sinalizar ao mercado fornecedor as suas pretensões de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos certames licitatórios.

Por meio de um calendário de licitações, construído a partir do Plano Anual de Contratações, obtém-se maior previsibilidade na gestão, primando-se pelo cumprimento de prazos e pela melhor alocação da força de trabalho.

resultados institucionais, a melhoria da governança e da gestão das contratações, além de maior transparência e controle com a publicação dos Planos.

Assim Sendo, A Prefeitura de Município de Vale do Paraíso, RO apresenta à população o planejamento das compras ordinárias para o ano de 2025, onde os valores já estão previstos na LOA/2025. LEI Nº. 2.359/2.024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALE DO PARAÍSO/RO, 06 de fevereiro de 2026

**CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS**

Secretario Mun.de Planej.e Administração.

Portaria 7569 de 03/01/2025

**CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

| PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SEMPLAD |           |                          |             |           |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------|-------------|-----------|-----------|
| I                                                                                              | DESCRIÇÃO | JUSTIFICATIVA PARA A     | GRAU DE     | NOVA      | DATA      |
| TE                                                                                             | O DO      | NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO | PRIORIDADE  | CONTRATAÇ | ESTIMADA  |
| M                                                                                              | OBJETO    | OU CONTRATAÇÃO           | DA COMPRA   | ÃO OU     | PARA      |
|                                                                                                |           |                          | OU          | PRORROGAÇ | INÍCIO DA |
|                                                                                                |           |                          | CONTRATAÇÃO | ÃO        | CONTRAT   |
|                                                                                                |           |                          | O: ALTO,    | CONTRATUA | AÇÃO      |
|                                                                                                |           |                          | MÉDIO OU    | L         |           |
|                                                                                                |           |                          | BAIXO       | ?         |           |

|    |                              |                                                             |       |                |                |
|----|------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------|----------------|----------------|
| 1. | MATERIAL                     | PARA MELHOR ATENDER OS                                      | ALTO  | NOVA           | ATÉ            |
|    | DE                           | SERVIDORES E CONTRIBUINTES                                  |       | CONTRATAÇÃO    | 31/12/202      |
|    | CONSUMO                      | QUE FREQUENTAM O PRÉDIO                                     |       | O              | 6              |
|    | (CAFÉ,                       | DA PREFEITURA MUNICIPAL                                     |       |                |                |
|    | AÇÚCAR,                      | SERVIDORES MUNICIPAIS.                                      |       |                |                |
|    | CHÁ,                         |                                                             |       |                |                |
|    | MATERIAL                     |                                                             |       |                |                |
|    | DE LIMPEZA,                  |                                                             |       |                |                |
|    | COPA E COZINHA, ÁGUA E GÁS). |                                                             |       |                |                |
| 2. | EQUIPAMEN                    | PARA ATENDER AS                                             | BAIXO | NOVA           | ATÉ            |
|    | T OS E                       | NECESSIDADES NO PRÉDIO                                      |       | CONTRATAÇÃO    | 31/12/202      |
|    | MATERIAL                     | ADMINISTRATIVO.                                             |       | O              | 6              |
|    | PERMANENT                    |                                                             |       |                |                |
|    | E                            |                                                             |       |                |                |
|    | MOBILIÁRIO                   |                                                             |       |                |                |
|    | EM GERAL E                   |                                                             |       |                |                |
|    | EQUIPAMEN                    |                                                             |       |                |                |
|    | T OS,                        |                                                             |       |                |                |
|    | MATERIAL                     |                                                             |       |                |                |
|    | DE COZINHA                   |                                                             |       | ?              |                |
|    | E                            |                                                             |       |                |                |
|    | INFORMÁTICA.                 |                                                             |       |                |                |
| 3. | CELEBRAÇÃO DE TERMO DE       | A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CELEBRAÇÃO      | MÉDIA | PRORROGAÇÃO DE | ATÉ 31/12/2026 |
|    | PARCERIA                     | DE TERMO DE PARCERIA COM                                    |       | CONTRATO       |                |
|    | COM                          | ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE                                    |       |                |                |
|    | ORGANIZAÇÃO                  | CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO                                  |       |                |                |
|    | O DA                         | (OSCIPI), SEM FINS LUCRATIVOS,                              |       |                |                |
|    | SOCIEDADE                    | VISANDO AO FOMENTO E À                                      |       |                |                |
|    | CIVIL DE                     | REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE                                 |       |                |                |
|    | INTERESSE PÚBLICO            | INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES |       |                |                |
|    | (OSCIPI), SEM                |                                                             |       |                |                |
|    | FINS                         |                                                             |       |                |                |
|    | LUCRATIVOS.                  |                                                             |       |                |                |

|    |              |                            |      |             |           |
|----|--------------|----------------------------|------|-------------|-----------|
| 4. | SERVIÇOS DE  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA     | ALTO | PRORROGAÇÃO | ATÉ       |
|    | TERCEIROS PJ | ESPECIALIZADA EM           |      | ÃO DE       | 31/12/202 |
|    | CONTRATAÇÃO  | ENGENHARIA DE SEGURANÇA E  |      | CONTRATO    | 6         |
|    | O DE         | MEDICINA DO TRABALHO,      |      |             |           |
|    | EMPRESA      | PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |      |             |           |
|    | ESPECIALIZAD | MENSAIS, ABRANGENDO A      |      |             |           |
|    | A VISANDO A  | ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO,   |      |             |           |
|    | ELABORAÇÃO   | ACOMPANHAMENTO E           |      |             |           |
|    | ,            | COORDENAÇÃO DOS            |      |             |           |
|    | ATUALIZAÇÃO  | PROGRAMAS E LAUDOS         |      |             |           |
|    | O E          | OBRIGATORIOS DE SAÚDE E    |      |             |           |
|    | COORDENAÇÃO  | SEGURANÇA DO TRABALHO,     |      |             |           |
|    | ÃO DO        | INCLUINDO PCMSO, PGR/GRO,  |      |             |           |
|    | PROGRAMA     | LTCAT, PPP E AET.          |      |             |           |
|    | DE           | OS SERVIÇOS COMPREENDEM    |      |             |           |
|    | CONTROLE     | AINDA ASSESSORIA TÉCNICA   |      |             |           |
|    | MÉDICO DE    | EM SAÚDE E SEGURANÇA DO    |      |             |           |
|    | SAÚDE        | TRABALHO, GESTÃO DE SST    |      |             |           |
|    | OCUPACIONA   | PARA O ESOCIAL, COM        |      |             |           |
|    | LE A GESTÃO  | EMISSION, ENVIO E          |      |             |           |
|    | DAS          | TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S- |      |             |           |
|    | INFORMAÇÃO   | 2210 (CAT), S-             |      |             |           |
|    | ES DOS       | 2220 (MONITORAMENTO DA     |      |             |           |
|    | EVENTOS DE   | SAÚDE DO TRABALHADOR) E S- |      |             |           |
|    | SAÚDE E SST  | 2240 (CONDIÇÕES AMBIENTAIS |      |             |           |
|    | PARA O E-    | DE TRABALHO), BEM COMO     |      |             |           |
|    | SOCIAL COM   | CONTESTAÇÃO DE ATESTADOS   |      |             |           |
|    | TRANSMISSÃO  | E LAUDOS MÉDICOS QUANDO    |      |             |           |
|    | O DOS        | NECESSÁRIO.                |      |             |           |
|    | EVENTOS      | AS INFORMAÇÕES DEVERÃO     |      |             |           |

|    |             |                            |      |           |           |
|----|-------------|----------------------------|------|-----------|-----------|
|    | S2210, S-   | SER                        |      |           |           |
|    | 2220        | REGISTRADAS, GERENCIADAS   |      |           |           |
|    |             | E                          |      |           |           |
| 5. | SERVIÇOS DE | PARA MANUTENÇÃO DAS        | ALTO | PRORROGAÇ | ATÉ       |
|    | TERCEIROS   | ATIVIDADE ADMINISTRATIVAS  |      | À O DE    | 31/12/202 |
|    | PJ          | NO PRÉDIO DA PREFEITURA, E |      | CONTRATO  | 6         |
|    | (INTERNET,  | QUANTO AOS PROJETOS DE     |      |           |           |
|    | TELEFONE,   | ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E   |      |           |           |
|    | ENERGIA,    | SONDAGENS TORNA SE         |      |           |           |
|    | TAXAS,      | NECESSÁRIAS PARA DAR       |      |           |           |
|    | MANUTENÇ    | ANDAMENTO AOS TRABALHOS    |      |           |           |
|    | À O DE AR   | REALIZADOS PELA            |      |           |           |
|    | CONDICION   | ADMINISTRAÇÃO              |      |           |           |
|    | A DO,       |                            |      |           |           |
|    | SERVIÇOS DE |                            |      |           |           |
|    | ENGENHARI   |                            |      |           |           |
|    | A,          |                            |      |           |           |
|    | PROJETOS,   |                            |      |           |           |

|    |                                                                      |                                                |       |                           |                 |
|----|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------|---------------------------|-----------------|
|    | TOPOGRAFI A,                                                         |                                                |       |                           |                 |
|    | SONDAGENS.                                                           |                                                |       |                           |                 |
| 6. | SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (SERVIÇOS GRÁFICOS)                         | SERVIÇOS GRÁFICO PARA ATENDER A SEMPLAD        | BAIXA | NOVA CONTRATAÇÃ O         | ATÉ 31/12/202 6 |
| 7. | SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (ALUGUEL ALMOXARIF A DO CENTRAL) | ALUGUEL DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA. | ALTO  | PRORROGAÇ À O DE CONTRATO | ATÉ 31/12/202 6 |
| 8. | SERVIÇOS DE                                                          | FAZ-SE NECESSÁRIA A                            | MÉDIA | NOVA                      | ATÉ             |
|    | OBRAS E                                                              | ADEQUAÇÃO DE BANDEIRAS                         |       | CONTRATAÇÃ                | 31/12/202       |
|    | INSTALAÇÕES                                                          | COM MASTRO EM MATERIAL                         |       | O                         | 6               |
|    | INSTALAÇÃO                                                           | GALVANIZADO PARA                               |       |                           |                 |
|    | DE MASTRO                                                            | SUSTENTAÇÃO DE BANDEIRAS                       |       |                           |                 |
|    | E PLACAS                                                             | DA UNIÃO, ESTADO, E                            |       |                           |                 |
|    | INFORMATIV                                                           | MUNICÍPIO NO PRÉDIO DA SEDE                    |       |                           |                 |
|    | A COM O                                                              | ADMINISTRATIVA DO                              |       |                           |                 |
|    | NOME DO                                                              | MUNICÍPIO, E PLACAS                            |       |                           |                 |
|    | PRÉDIO DA                                                            | INFORMATIVAS NA FORMA DE                       |       |                           |                 |
|    | SEDE                                                                 | LETREIRO VISÍVEL. AMBAS AS                     |       |                           |                 |
|    | ADMINISTRA                                                           | ADEQUAÇÕES SERVIRÃO PARA                       |       |                           |                 |
|    | T IVA COM                                                            | MELHORAR A VISIBILIDADE DO                     |       |                           |                 |
|    | ILUMINAÇÃO EM AMBAS AS ESTRUTURAS                                    | PRÉDIO.                                        |       |                           |                 |

|     |              |                            |       |            |            |
|-----|--------------|----------------------------|-------|------------|------------|
| 9.  | AQUISIÇÃO    | PARA FIXAR NAS OBRAS       | MÉDIA | NOVA       | ATÉ        |
|     | DE PLACA DE  | REALIZADAS NA GESTÃO 2025- |       | CONTRATAÇÃ | 31/12/202  |
|     | INAUGURAÇ    | 2028, TANTO NOVAS OBRAS    |       | O          | 6          |
|     | À O          | QUANTO REFORMAS E          |       |            |            |
|     | CONFECCION   | AMPLIAÇÕES.                |       |            |            |
|     | A DA EM      |                            |       |            |            |
|     | FERRO        |                            |       |            |            |
|     | FUNDIDO,     |                            |       |            |            |
|     | COM ARTE     |                            |       |            |            |
|     | PERSONALIZA  |                            |       |            |            |
|     | DA EM ALTO   |                            |       |            |            |
|     | RELEVO E     |                            |       |            |            |
|     | FUNDO        |                            |       |            |            |
|     | PINTADO NA   |                            |       |            |            |
|     | COR PRETA,   |                            |       |            |            |
|     | COM          |                            |       |            |            |
|     | QUATRO       |                            |       |            |            |
|     | FUROS PARA   |                            |       |            |            |
|     | FIXAÇÃO      |                            |       |            |            |
|     | ATRAVÉS DE   |                            |       |            |            |
|     | PARAFUSOS,   |                            |       |            |            |
|     | PARA         |                            |       |            |            |
|     | ATENDER A    |                            |       |            |            |
|     | ADMINISTRA   |                            |       |            |            |
|     | Ç ÃO EM      |                            |       |            |            |
|     | GERAL        |                            |       |            |            |
| 10. | CONTRATAÇ    | A CONTRATAÇÃO VISA         | ALTO  | NOVA       | 31/12/2026 |
|     | À O DE       | GARANTIR A SALUBRIDADE,    |       | CONTRATAÇÃ |            |
|     | EMPRESA      | SEGURANÇA E HIGIENE DOS    |       | O          |            |
|     | ESPECIALIZA  | AMBIENTES PÚBLICOS         |       |            |            |
|     | D A PARA     | MUNICIPAIS, PREVENINDO A   |       |            |            |
|     | PRESTAÇÃO    | PROLIFERAÇÃO DE PRAGAS E   |       |            |            |
|     | DE SERVIÇOS  | CONTRIBUINDO PARA A SAÚDE  |       |            |            |
|     | DE           | DOS SERVIDORES E DA        |       |            |            |
|     | DEDETIZAÇÃ   | POPULAÇÃO USUÁRIA DOS      |       |            |            |
|     | O            | SERVIÇOS PÚBLICOS.         |       |            |            |
|     | ,            |                            |       |            |            |
|     | DESRAZATIZAÇ |                            |       |            |            |
|     | À O E        |                            |       |            |            |
|     | CONTROLE     |                            |       |            |            |
|     | DE PRAGAS    |                            |       |            |            |
|     | URBANAS      |                            |       |            |            |
|     | NOS PRÉDIOS  |                            |       |            |            |
|     | E AMBIENTES  |                            |       |            |            |

|  |             |  |  |  |
|--|-------------|--|--|--|
|  | PÚBLICOS    |  |  |  |
|  | PERTENCENT  |  |  |  |
|  | E S A       |  |  |  |
|  | PREFEITURA  |  |  |  |
|  | MUNICIPAL   |  |  |  |
|  | DE VALE DO  |  |  |  |
|  | PARAÍSO/RO. |  |  |  |

|     |              |                            |       |           |           |
|-----|--------------|----------------------------|-------|-----------|-----------|
| 11. | CONTRATAÇ    | A DIGITALIZAÇÃO DOS        | MÉDIA | NOVA      | ATÉ       |
|     | À O DE       | PROCESSOS FÍSICOS TEM COMO |       | CONTRATAÇ | 31/12/202 |
|     | EMPRESA      | OBJETIVO PROMOVER MAIOR    |       | O         | 6         |
|     | ESPECIALIZA  | EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E    |       |           |           |
|     | D A PARA     | TRANSPARÊNCIA NO ACESSO ÀS |       |           |           |
|     | PRESTAÇÃO    | INFORMAÇÕES                |       |           |           |
|     | DE SERVIÇOS  | ADMINISTRATIVAS, ALÉM DE   |       |           |           |
|     | DE           | CONTRIBUIR PARA A          |       |           |           |
|     | DIGITALIZAÇ  | PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL E   |       |           |           |
|     | À O DE       | OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS     |       |           |           |
|     | PROCESSOS    | FÍSICOS. A MEDIDA ESTÁ     |       |           |           |
|     | FÍSICOS,     | ALINHADA ÀS DIRETRIZES DE  |       |           |           |
|     | COM          | TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA   |       |           |           |
|     | ORGANIZAÇ    | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.     |       |           |           |
|     | O,           |                            |       |           |           |
|     | INDEXAÇÃO    |                            |       |           |           |
|     | E            |                            |       |           |           |
|     | TRATAMENT    |                            |       |           |           |
|     | O            |                            |       |           |           |
|     | DOCUMENTA    |                            |       |           |           |
|     | L            |                            |       |           |           |
|     | , VISANDO À  |                            |       |           |           |
|     | MODERNIZA    |                            |       |           |           |
|     | ÇÃO DA       |                            |       |           |           |
|     | GESTÃO       |                            |       |           |           |
|     | ADMINISTRA   |                            |       |           |           |
|     | TI VA DA     |                            |       |           |           |
|     | PREFEITURA   |                            |       |           |           |
|     | MUNICIPAL    |                            |       |           |           |
|     | DE VALE DO   |                            |       |           |           |
|     | PARAÍSO/RO.  |                            |       |           |           |
| 12. | CONTRATAÇ    | A SECRETARIA MUNICIPAL DE  | ALTO  | NOVA      | ATÉ       |
|     | O DE         | PLANEJAMENTO E             |       | CONTRATAÇ | 31/12/202 |
|     | EMPRESA      | ADMINISTRAÇÃO – SEMPLAD    |       | O         | 6         |
|     | ESPECIALIZAD | TEM ENTRE SUAS             |       |           |           |
|     | A (SERVIÇOS  | COMPETÊNCIAS A GESTÃO      |       |           |           |
|     | DE TERCEIRO  | ADMINISTRATIVA E           |       |           |           |
|     | – PESSOA     | PATRIMONIAL DA PREFEITURA  |       |           |           |
|     | JURÍDICA)    | MUNICIPAL DE VALE DO       |       |           |           |
|     | PARA         | PARAÍSO/RO, INCLUINDO A    |       |           |           |
|     | EXECUÇÃO     | RESPONSABILIDADE PELA      |       |           |           |
|     | DE           | MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO    |       |           |           |
|     | E            |                            |       |           |           |

|  |             |                              |  |  |  |
|--|-------------|------------------------------|--|--|--|
|  | OBRAS DE    | ADEQUAÇÃO DA                 |  |  |  |
|  | REFORMA,    | INFRAESTRUTURA FÍSICA DOS    |  |  |  |
|  | MANUTENÇA   | ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO      |  |  |  |
|  | O E REPAROS | DIRETA. DIANTE DA CONSTANTE  |  |  |  |
|  | DIVERSOS    | NECESSIDADE DE PRESERVAR E   |  |  |  |
|  | NAS         | GARANTIR O PLENO             |  |  |  |
|  | INSTALAÇÕES | FUNCIONAMENTO DAS            |  |  |  |
|  | DA          | INSTALAÇÕES PÚBLICAS, TORNA- |  |  |  |
|  | PREFEITURA  | SE IMPRESCINDÍVEL A          |  |  |  |
|  | MUNICIPAL   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA       |  |  |  |
|  | DE VALE DO  | ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO  |  |  |  |
|  | PARAÍSO/RO, | DE SERVIÇOS DE REFORMA,      |  |  |  |
|  | INCLUINDO   | MANUTENÇÃO E REPAROS         |  |  |  |
|  | SERVIÇOS    | DIVERSOS, ABRANGENDO         |  |  |  |
|  | COMO        | TELHADOS, ESTRUTURAS,        |  |  |  |
|  | REFORMA DE  | ALVENARIA, PINTURA, ENTRE    |  |  |  |
|  | TELHADOS,   | OUTROS.                      |  |  |  |
|  | ESTRUTURAS  |                              |  |  |  |
|  | , PINTURA,  |                              |  |  |  |
|  | ALVENARIA,  |                              |  |  |  |
|  | ENTRE       |                              |  |  |  |
|  | OUTROS      |                              |  |  |  |
|  | .           |                              |  |  |  |

|     |             |                           |       |           |           |
|-----|-------------|---------------------------|-------|-----------|-----------|
| 13. | AQUISIÇÃO   | COMPETE À                 | MÉDIO | NOVA      | ATÉ       |
|     | DE MATERIAL | SECRETARIA                |       | AQUISIÇÃO | 31/12/202 |
|     | DE          | MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |       |           | 6         |
|     | CONSUMO,    | E ADMINISTRAÇÃO – SEMPLAD |       |           |           |
|     | ESPECIFICAM | A COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO  |       |           |           |
|     | E NTE ITENS | DAS ATIVIDADES            |       |           |           |
|     | DE          | RELACIONADAS À            |       |           |           |
|     | DECORAÇÃO   | ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO   |       |           |           |
|     | NATALINA,   | E VALORIZAÇÃO DOS ESPAÇOS |       |           |           |
|     | PARA USO    | PÚBLICOS MUNICIPAIS. A    |       |           |           |
|     | EM ESPAÇOS  | AQUISIÇÃO DOS ITENS DE    |       |           |           |

|  |            |                               |  |  |  |
|--|------------|-------------------------------|--|--|--|
|  | PÚBLICOS   | DECORAÇÃO NATALINA VISA       |  |  |  |
|  | MUNICIPAIS | PROPORCIONAR                  |  |  |  |
|  | ADMINISTRA | UMA                           |  |  |  |
|  | D OS PELA  | AMBIENTAÇÃO                   |  |  |  |
|  | PREFEITURA | ADEQUADA,                     |  |  |  |
|  | MUNICIPAL  | PROMOVENDO A VALORIZAÇÃO      |  |  |  |
|  | DE VALE DO | CULTURAL E O                  |  |  |  |
|  | PARAÍSO/RO | FORTALECIMENTO DA             |  |  |  |
|  |            | IDENTIDADE LOCAL DURANTE O    |  |  |  |
|  |            | PERÍODO FESTIVO DE FINAL DE   |  |  |  |
|  |            | ANO. ALÉM DISSO, A            |  |  |  |
|  |            | DECORAÇÃO CONTRIBUI           |  |  |  |
|  |            | PARA O                        |  |  |  |
|  |            | EMBELEZAMENTO DOS             |  |  |  |
|  |            | ESPAÇOS PÚBLICOS,             |  |  |  |
|  |            | INCENTIVANDO O TURISMO, O     |  |  |  |
|  |            | COMÉRCIO LOCAL E O            |  |  |  |
|  |            | SENTIMENTO DE                 |  |  |  |
|  |            | PERTENCIMENTO DA              |  |  |  |
|  |            | COMUNIDADE. ASSIM, A          |  |  |  |
|  |            | COMPRA DOS MATERIAIS          |  |  |  |
|  |            | DECORATIVOS ESTÁ              |  |  |  |
|  |            | EM                            |  |  |  |
|  |            | CONSONÂNCIA COM               |  |  |  |
|  |            | AS                            |  |  |  |
|  |            | ATRIBUIÇÕES DA SEMPLAD E      |  |  |  |
|  |            | REPRESENTA UMA                |  |  |  |
|  |            | AÇÃO                          |  |  |  |
|  |            | IMPORTANTE PARA O             |  |  |  |
|  |            | FORTALECIMENTO DAS            |  |  |  |
|  |            | ATIVIDADES CULTURAIS E        |  |  |  |
|  |            | SOCIAIS PROMOVIDAS            |  |  |  |
|  |            | PELA PREFEITURA,              |  |  |  |
|  |            | GARANTINDO QUE OS ESPAÇOS     |  |  |  |
|  |            | PÚBLICOS ESTEJAM              |  |  |  |
|  |            | ADEQUADAMENT                  |  |  |  |
|  |            | E PREPARADOS PARA             |  |  |  |
|  |            | AS                            |  |  |  |
|  |            | FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO. |  |  |  |

|     |              |                                |      |            |           |
|-----|--------------|--------------------------------|------|------------|-----------|
| 14. | SERVIÇOS DE  | A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS      | ALTO | NOVA       | ATÉ       |
|     | TERCEIRO     | ESPECIALIZADOS PARA A          |      | CONTRATAÇÃ | 31/12/202 |
|     | PESSOA       | LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E   |      | O          | 6         |
|     | JURÍDICA-    | SUMIDOUROS SE FAZ              |      |            |           |
|     | EMPRESA      | NECESSÁRIA PARA GARANTIR       |      |            |           |
|     | CONTRATAD    | CONDIÇÕES ADEQUADAS DE         |      |            |           |
|     | A PARA       | SANEAMENTO NAS                 |      |            |           |
|     | REALIZAÇÃO   | DEPENDÊNCIAS DA                |      |            |           |
|     | DOS          | INSTITUIÇÃO, EVITANDO RISCOS   |      |            |           |
|     | SERVIÇOS DE  | SANITÁRIOS, AMBIENTAIS E       |      |            |           |
|     | LIMPEZA DE   | ESTRUTURAIS. TAIS SERVIÇOS     |      |            |           |
|     | FOSSAS E     | SÃO FUNDAMENTAIS PARA A        |      |            |           |
|     | SUMIDOURO    | MANUTENÇÃO DA HIGIENE,         |      |            |           |
|     | S            | PREVENÇÃO DE                   |      |            |           |
|     |              | ENTUPIMENTOS,                  |      |            |           |
|     |              | PROLIFERAÇÃO DE VETORES E      |      |            |           |
|     |              | CUMPRIMENTO DAS NORMAS         |      |            |           |
|     |              | AMBIENTAIS E DE SAÚDE          |      |            |           |
|     |              | PÚBLICA. ALÉM DISSO, TRATA-    |      |            |           |
|     |              | SE DE ATIVIDADE QUE            |      |            |           |
|     |              | DEMANDA MÃO DE OBRA,           |      |            |           |
|     |              | EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS        |      |            |           |
|     |              | ESPECÍFICOS, O QUE INVIABILIZA |      |            |           |
|     |              | SUA EXECUÇÃO COM RECURSOS      |      |            |           |
|     |              | PRÓPRIOS, TORNANDO             |      |            |           |
|     |              | IMPRESCINDÍVEL A               |      |            |           |
|     |              | CONTRATAÇÃO                    |      |            |           |
|     |              | DE EMPRESA ESPECIALIZADA.      |      |            |           |
| 15. | SERVIÇOS     | JUSTIFICA-SE E MOTIVA-SE A     | ALTO | NOVA       | ATÉ       |
|     | DE           | REALIZAÇÃO DESTA EM VIRTUDE    |      | CONTRATAÇÃ | 31/12/202 |
|     | TERCEIRO     | DA NECESSIDADE DE MANTER O     |      | O          | 5         |
|     | PESSOA       | FUNCIONAMENTO REGULAR          |      |            |           |
|     | JURÍDICA     | DOS POÇOS                      |      |            |           |
|     | CONTRATAÇÃ   | ARTESIANOS                     |      |            |           |
|     | O DE         | PERTENCENTES AO MUNICÍPIO,     |      |            |           |
|     | EMPRESA      | CONSIDERANDO QUE NO            |      |            |           |
|     | ESPECIALIZAD | DISTRITO DE SANTA ROSA, OS     |      |            |           |
|     | A            | POÇOS SÃO OS ÚNICOS            |      |            |           |
|     | PAR          | SISTEMAS DE                    |      |            |           |
|     | A            | FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA      |      |            |           |
|     | PRESTAÇÃO    | A UBS E PARA A ESCOLA JORGE    |      |            |           |
|     | DE           | TEIXEIRA, SENDO ESSENCIAL      |      |            |           |
|     | SERVIÇO      | QUE OS MESMOS ESTEJAM          |      |            |           |
|     | S PARA       | OPERANTES. JUSTIFICA-SE        |      |            |           |
|     | CONSRTO E    | TAMBÉM O PROCESSO              |      |            |           |
|     | MANUTENÇA    | EM VIRTUDE DE NÃO TERMOS       |      |            |           |
|     | O            | LICITADO ESTE TIPO DE          |      |            |           |
|     | PREVENTIVA   | SERVIÇO. TRATANDO-SE DE        |      |            |           |



|  |          |                           |  |  |  |
|--|----------|---------------------------|--|--|--|
|  | DE       | MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA |  |  |  |
|  | BOMBA    | COM POUÇOS                |  |  |  |
|  | SUBMERSA | FORNECEDORES              |  |  |  |

|  |             |                              |  |  |  |
|--|-------------|------------------------------|--|--|--|
|  | DE POÇO     | HABILITADO E POR TERMOS      |  |  |  |
|  | ARTESIANO,  | ESSES QUATRO POÇOS EM        |  |  |  |
|  | COM         | ATIVIDADE NO                 |  |  |  |
|  | SUBSTITUIÇÃ | MUNICÍPIO, É NECESSÁRIO TER  |  |  |  |
|  | O DE        | O SERVIÇO A DISPOSIÇÃO, CASO |  |  |  |
|  | PEÇAS       | HAJA                         |  |  |  |
|  | DANIFICADAS |                              |  |  |  |
|  | .           |                              |  |  |  |
|  |             | ALGUM IMPREVISTO, OU ATÉ     |  |  |  |
|  |             | MESMO PARA EVITAR            |  |  |  |
|  |             | PREJUÍZOS MAIORES FAZENDO    |  |  |  |
|  |             | A MANUTENÇÃO                 |  |  |  |
|  |             | PERIÓDICA DAS BOMBAS.        |  |  |  |
|  |             | VISANDO A MELHOR             |  |  |  |
|  |             | QUALIDADE DOS SERVIÇOS       |  |  |  |
|  |             | PÚBLICOS, TORNA-             |  |  |  |
|  |             | SE INDISPENSÁVEL A           |  |  |  |
|  |             | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA       |  |  |  |
|  |             | ESPECIALIZADA PARA           |  |  |  |
|  |             | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM      |  |  |  |
|  |             | BOMBA D'ÁGUA DE              |  |  |  |
|  |             | POÇOS                        |  |  |  |
|  |             | ARTESIANOS.                  |  |  |  |

|    |              |                            |       |           |           |
|----|--------------|----------------------------|-------|-----------|-----------|
| 16 | AQUISIÇÃO    | PARA FIXAR NAS OBRAS       | MÉDIO | NOVA      | ATÉ       |
|    | DE           | REALIZADAS NA GESTÃO 2025- |       | AQUISIÇÃO | 31/12/202 |
|    | PLAC         | 2028, TANTO NOVAS OBRAS    |       |           | 6         |
|    | A            | QUANTO REFORMAS E          |       |           |           |
|    | DE           | AMPLIAÇÕES                 |       |           |           |
|    | INAUGURAÇ    |                            |       |           |           |
|    | À O          |                            |       |           |           |
|    | CONFECCION   |                            |       |           |           |
|    | A DA         |                            |       |           |           |
|    | EM           |                            |       |           |           |
|    | FERR         |                            |       |           |           |
|    | O FUNDIDO,   |                            |       |           |           |
|    | COM ARTE     |                            |       |           |           |
|    | PERSONALIZA  |                            |       |           |           |
|    | DA EM        |                            |       |           |           |
|    | ALTO RELEVO  |                            |       |           |           |
|    | E            |                            |       |           |           |
|    | FUNDO        |                            |       |           |           |
|    | PINTADO      |                            |       |           |           |
|    | NA           |                            |       |           |           |
|    | COR          |                            |       |           |           |
|    | PRETA        |                            |       |           |           |
|    | , COM        |                            |       |           |           |
|    | QUATRO       |                            |       |           |           |
|    | FUROS        |                            |       |           |           |
|    | PARA         |                            |       |           |           |
|    | FIXAÇÃO      |                            |       |           |           |
|    | ATRAVÉS      |                            |       |           |           |
|    | DE           |                            |       |           |           |
|    | PARAFUSOS,   |                            |       |           |           |
|    | PARA         |                            |       |           |           |
|    | ATENDER A    |                            |       |           |           |
|    | ADMINISTRA   |                            |       |           |           |
|    | ÇÃO EM       |                            |       |           |           |
|    | GERAL        |                            |       |           |           |
| 17 | CONTRATAÇÃ   | A CONTRATAÇÃO TEM COMO     | ALTO  | PRORROGAÇ | ATÉ       |
|    | O DE         | OBJETIVO OTIMIZAR A        |       | À O DE    | 31/12/202 |
|    | EMPRESA      | ARRECADACÃO MUNICIPAL POR  |       | PRAZO     | 5         |
|    | PARA         | MEIO DA IDENTIFICAÇÃO E    |       |           |           |
|    | PRESTAÇÃO    | RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS    |       |           |           |
|    | DE           | TRIBUTÁRIOS                |       |           |           |
|    | SERVIÇO      | FEDERAIS                   |       |           |           |
|    | S            | EVENTUALMENTE              |       |           |           |
|    | ESPECIALIZAD | NÃO                        |       |           |           |
|    | OS           | APROVEITADOS, ALÉM DE      |       |           |           |
|    | EM           | GARANTIR A CONFORMIDADE    |       |           |           |
|    | APURAÇÃO E   | FISCAL DA PREFEITURA JUNTO |       |           |           |
|    | RECUPERAÇA   | AOS                        |       |           |           |
|    | O DE         | ÓRGÃOS                     |       |           |           |
|    | CRÉDITOS     | COMPETENTE                 |       |           |           |
|    | TRIBUTÁRIOS  | S, PROMOVENDO              |       |           |           |

|  |             |                          |  |  |  |
|--|-------------|--------------------------|--|--|--|
|  | FEDERAIS    | SEGURANÇA                |  |  |  |
|  | E           | JURÍDICA E EFICIÊNCIA NA |  |  |  |
|  | CORREÇÕES   | GESTÃO TRIBUTÁRIA.       |  |  |  |
|  | NECESSÁRIAS |                          |  |  |  |
|  | ATENDENDO   |                          |  |  |  |
|  | ÀS          |                          |  |  |  |
|  | NECESSIDADE |                          |  |  |  |

|    |              |                             |       |           |           |
|----|--------------|-----------------------------|-------|-----------|-----------|
|    | S DO         |                             |       |           |           |
|    | DEPARTAME    |                             |       |           |           |
|    | N TO         |                             |       |           |           |
|    | D            |                             |       |           |           |
|    | E            |                             |       |           |           |
|    | TRIBUTOS DA  |                             |       |           |           |
|    | PREFEITURA   |                             |       |           |           |
|    | MUNICIPAL    |                             |       |           |           |
|    | DE VALE      |                             |       |           |           |
|    | D            |                             |       |           |           |
|    | O PARAÍSO/RO |                             |       |           |           |
| 18 | AQUISIÇÃO DE | ATENDER ÀS NECESSIDADES DE  | MÉDIO | NOVA      | ATÉ       |
|    | BENS         | DESLOCAMENTO                |       | AQUISIÇÃO | 31/12/202 |
|    | PERMANENTE   | INSTITUCIONAL DA SECRETARIA |       |           | 6         |
|    | - VEÍCULO    | MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO   |       |           |           |
|    | -            | E                           |       |           |           |
|    | AUTOMÓVEL    | ADMINISTRAÇÃO – SEMPLAD,    |       |           |           |
|    | 0 KM         | CONSIDERANDO A              |       |           |           |
|    | PARA         | INEXISTÊNCIA DE VEÍCULO     |       |           |           |
|    | ATENDIMENT   | PRÓPRIO,                    |       |           |           |
|    | O            | GARANTINDO MAIOR            |       |           |           |
|    | DA           | EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE,  |       |           |           |
|    | SEMPHAD      | SEGURANÇA E CONTINUIDADE    |       |           |           |
|    |              | DAS ATIVIDADES              |       |           |           |
|    |              | ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E |       |           |           |
|    |              | DE                          |       |           |           |
|    |              | FISCALIZAÇÃO.               |       |           |           |

|    |              |                             |       |            |           |
|----|--------------|-----------------------------|-------|------------|-----------|
| 19 | MATERIAIS    | A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA  | MÉDIO | NOVA       | ATÉ       |
|    | DE           | PARA GARANTIR A             |       | CONTRATAÇÃ | 31/12/202 |
|    | CONSUMO-     | CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA   |       | O          | 6         |
|    | AQUISIÇÃO    | DOS SERVIÇOS PÚBLICOS       |       |            |           |
|    | DE           | PRESTADOS PELA SEMPLAD,     |       |            |           |
|    | COMBUSTÍVE   | ASSEGURANDO O               |       |            |           |
|    | L (GASOLINA  | ABASTECIMENTO E A           |       |            |           |
|    | COMUM        | MANUTENÇÃO ADEQUADA DOS     |       |            |           |
|    | E/OU ÓLEO    | VEÍCULOS                    |       |            |           |
|    | DIESEL) E DE | OFICIAIS,                   |       |            |           |
|    | PEÇAS        | INDISPENSÁVEIS              |       |            |           |
|    | AUTOMOTIV    | AO                          |       |            |           |
|    | A S EM       | DESLOCAMENTO DE             |       |            |           |
|    | GERAL,       | SERVIDORES NO EXERCÍCIO DE  |       |            |           |
|    | DESTINADAS   | ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, |       |            |           |
|    | A            | TÉCNICAS, FISCALIZATÓRIAS E |       |            |           |
|    | MANUTENÇA    | DE APOIO INSTITUCIONAL.     |       |            |           |
|    | O            |                             |       |            |           |
|    | PREVENTIVA   |                             |       |            |           |
|    | E            |                             |       |            |           |
|    | CORRETIV     |                             |       |            |           |
|    | A DOS        |                             |       |            |           |
|    | VEÍCULOS     |                             |       |            |           |
|    | OFICIAIS     |                             |       |            |           |
|    | UTILIZADOS   |                             |       |            |           |
|    | NO           |                             |       |            |           |
|    | ATENDIMENT   |                             |       |            |           |
|    | O            |                             |       |            |           |
|    | DAS          |                             |       |            |           |
|    | DEMANDAS     |                             |       |            |           |
|    | ADMINISTRA   |                             |       |            |           |
|    | TI VAS,      |                             |       |            |           |
|    | OPERACIONA   |                             |       |            |           |
|    | I S E        |                             |       |            |           |
|    | INSTITUCIONA |                             |       |            |           |
|    | IS DA        |                             |       |            |           |
|    | SECRETARIA   |                             |       |            |           |
|    | MUNICIPAL    |                             |       |            |           |
|    | DE           |                             |       |            |           |
|    | PLANEJAMEN   |                             |       |            |           |
|    | T O E        |                             |       |            |           |
|    | ADMINISTRA   |                             |       |            |           |
|    | Ç ÃO –       |                             |       |            |           |
|    | SEMPHAD.     |                             |       |            |           |

|    |             |                             |      |            |           |
|----|-------------|-----------------------------|------|------------|-----------|
| 20 | AQUISIÇÃO   | A CONTRATAÇÃO VISA          | ALTO | NOVA       | ATÉ       |
|    | DE          | GARANTIR A CONSERVAÇÃO,     |      | CONTRATAÇÃ | 31/12/202 |
|    | MATERIAIS   | SEGURANÇA E                 |      | O          | 6         |
|    | DE          | FUNCIONALIDADE DOS PRÉDIOS  |      |            |           |
|    | CONSTRUÇÃ   | E INSTALAÇÕES               |      |            |           |
|    | O EM        | PÚBLICA                     |      |            |           |
|    | GERA        | S VINCULADAS À SEMPLAD,     |      |            |           |
|    | L (CIMENTO, | POSSIBILITANDO A EXECUÇÃO   |      |            |           |
|    | TIJOLOS,    | DE MANUTENÇÕES              |      |            |           |
|    | TELHAS E    | PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE |      |            |           |
|    | INSUMOS     | FORMA ÁGIL, ASSEGURANDO A   |      |            |           |
|    | CORRELATOS) | CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS   |      |            |           |
|    | PARA        | ADMINISTRATIVOS E O         |      |            |           |
|    | MANUTENÇA   | ADEQUADO ATENDIMENTO AO     |      |            |           |
|    | O, REPAROS  | INTERESSE PÚBLICO.          |      |            |           |

|  |             |  |  |  |  |
|--|-------------|--|--|--|--|
|  | E           |  |  |  |  |
|  | ADEQUAÇÃO   |  |  |  |  |
|  | S DAS       |  |  |  |  |
|  | INSTALAÇÕES |  |  |  |  |
|  | SOB         |  |  |  |  |
|  | RESPONSABIL |  |  |  |  |
|  | I DADE      |  |  |  |  |
|  | DA          |  |  |  |  |
|  | SEMPHAD,    |  |  |  |  |
|  | NO          |  |  |  |  |
|  | EXERCÍCIO   |  |  |  |  |
|  | DE          |  |  |  |  |
|  | 2026.       |  |  |  |  |

| PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO/2026 – GABINETE DO PREFEITO |                               |                                                         |       |                |                |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------|-------|----------------|----------------|
| 1.                                                     | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS       | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM         | MÉDIA | NOVA CONTRATAÇ | ATÉ 31/12/2026 |
|                                                        | DE                            | FORNECIMENTO DE ACESSO À                                |       | ÃO             |                |
|                                                        | TELECOMUNICAÇ                 | INTERNET VIA SATÉLITE, MÓVEL E FIXA.                    |       |                |                |
|                                                        | ÕES COM                       |                                                         |       |                |                |
|                                                        | FORNECIMENTO                  |                                                         |       |                |                |
|                                                        | DE ACESSO À                   |                                                         |       |                |                |
|                                                        | INTERNET VIA                  |                                                         |       |                |                |
|                                                        | SATÉLITE, MÓVEL               |                                                         |       |                |                |
|                                                        | E FIXA.                       |                                                         |       |                |                |
| 2.                                                     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA        | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE    | MÉDIA | NOVA CONTRATAÇ | ATÉ 31/12/2026 |
|                                                        | ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS MODULARES ADAPTADOS EM |       | ÃO             |                |
|                                                        | SERVIÇOS DE                   | CONTAINER (INCLUINDO                                    |       |                |                |

|    |                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                         |       |             |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|----------------|
|    | LOCAÇÃO DE BANHEIROS MODULARES ADAPTADOS EM                                             | MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS).                                                                                                                                                                                                    |       |             |                |
|    | CONTAINER (INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS).               |                                                                                                                                                                                                                                                         |       |             |                |
| 3. | SERVIÇOS D E TERCEIRO PJ (BORRACHARIA, LAVAGEM D E VEÍCULOS, LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS) | VISA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS, MANTENDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. VEÍCULOS UTILIZADOS POR ESTE ÓRGÃO NAS DILIGÊNCIAS EFETUADAS JUNTO A SEUS COLABORADORES PARA ATENDER DEMANDAS DE SERVIÇOS EXECUTADOS. | MÉDIO | CONTÍNUO    | ATÉ 31/12/2026 |
| 4. | SERVIÇOS D E TERCEIROS PJ                                                               | A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGAIS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA                                                                                                                                    | MÉDIO | CONTINUAD O | ATÉ 31/12/2026 |
|    | (JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, TAXAS, ARTS, RRT, AROM, CNM)                              | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, COMPREENDEND O PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PAGAMENTO DE TAXAS, ELABORAÇÃO DE ARTS, RRTS, AROM E CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS, COMO A CNM.                                         |       |             |                |
| 5. | MATERIAL D E CONSUMO E SERVIÇOS D E TERCEIROS – PJ (PEÇAS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO)    | VISA GARANTIR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.                                                                                                 | ALTO  | CONTINUAD O | ATÉ 31/12/2026 |
| 6. | SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA (CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)                        | CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE, VISANDO APRIMORAR CONHECIMENTOS TÉCNICOS E MELHORAR A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA.                                                                                                                                | MEDIO | ESPORÁDICO  | ATE 31/12/2026 |

|     |                                                                        |                                                                                                                                                               |       |             |                |
|-----|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|----------------|
| 7.  | MATERIAL D E CONSUMO (COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES)              | NECESSÁRIO PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO GABINETE, GARANTINDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS AO LONGO DO EXERCÍCIO.                                  | ALTA  | CONTINUAD O | ATE 31/12/2026 |
| 8.  | SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA (LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS E EVENTOS) | ATENDIMENTO A EVENTOS PÚBLICOS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO, COMO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DIA DOS PIONEIROS, DIA DAS CRIANÇAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS. | ALTA  | CONTINUAD O | ATE 31/12/2026 |
| 9.  | MATERIAL D E CONSUMO (MARMITE E MATERIAL D E EXPEDIENTE)               | ATENDER SERVIDORES EM ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS COM JORNADA ESTENDIDA, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO.                                       | ALTA  | CONTINUAD O | ATE 31/12/2026 |
| 10. | SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA (REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO)            | EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO EM TODAS AS SUAS FASES, GARANTINDO LEGALIDADE, TRANSPARÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CERTAME.                                | MEDIO | ESPORADICO  | ATE 31/12/2026 |
| 11. | SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA (AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS)             | ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DO CHEFE DO EXECUTIVO E SERVIDORES PARA EVENTOS, REUNIÕES E PREMIAÇÕES FORA DO                                        | ALTA  | CONTINUAD O | ATE 31/12/2026 |

|     |                                    |                                                                                                                                                              |      |                  |                |
|-----|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|----------------|
|     |                                    | ESTADO.                                                                                                                                                      |      |                  |                |
| 12. | MATERIAL DE CONSUMO E INFORMÁTICA  | GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE.                                                 | ALTA | NOVA CONTRATAÇÃO | ATE 31/12/2026 |
| 13  | MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA | MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO GABINETE, ASSEGURANDO EFICIÊNCIA, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E QUALIDADE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. | ALTA | NOVA CONTRATAÇÃO | ATE 31/12/2026 |

|    |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                                                                                                                        |                |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 14 | CONTRATAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS                                            | PROMOÇÃO DO ACESSO À CULTURA, VALORIZAÇÃO DE ARTISTAS, FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE CULTURAL E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                     | ALTA  | NOVA CONTRATAÇÃO                                                                                                       | ATE 31/12/2026 |
| 15 | SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA (PRODUÇÃO DE VÍDEOS E FOTOS INSTITUCIONAIS)              | FORTALECER A IMAGEM INSTITUCIONAL, A TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E O ENGAJAMENTO DA POPULAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                          | ALTA  | CONTINUADO                                                                                                             | ATE 31/12/2026 |
| 16 | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL                                                    | MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, ERGONOMIA, ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES E A IMAGEM INSTITUCIONAL DO GABINETE.                                                                                                                                                                                                                                                      | ALTA  | NOVA CONTRATAÇÃO                                                                                                       | ATE 31/12/2026 |
| 17 | AQUISIÇÃO DE TELEFONE CELULAR                                                       | GARANTIR EFICIÊNCIA, MOBILIDADE E SEGURANÇA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO GABINETE.                                                                                                                                                                                                                                                                              | ALTA  | NOVA CONTRATAÇÃO                                                                                                       | ATE 31/12/2026 |
| 18 | MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS                                 | APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS, PROJETOS MUNICIPAIS E AÇÕES DE LAZER, PROMOVENDO INTEGRAÇÃO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA.                                                                                                                                                                                                                                              | ALTA  | NOVA CONTRATAÇÃO                                                                                                       | ATE 31/12/2026 |
| 19 | CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM OSCIP SEM FINS LUCRATIVOS                       | FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO POR MEIO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL.                                                                                                                                                                                                                                                | MEDIO | NOVA CONTRATAÇÃO                                                                                                       | ATE 31/12/2026 |
| 20 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO. | A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO, ESPECIALMENTE NO DESLOCAMENTO PARA CUMPRIMENTO DE AGENDAS OFICIAIS, VISITAS TÉCNICAS, REUNIÕES INTERINSTITUCIONAIS E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. | ALTO  | NOVA AQUISIÇÃO<br><br>OBS: PODENDO SER;<br>*ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS<br>* LICITAÇÃO PRÓPRIA<br>* CONTRATAÇÃO | ATE 31/12/2026 |

|  |  |  |  |        |  |
|--|--|--|--|--------|--|
|  |  |  |  | DIRETA |  |
|--|--|--|--|--------|--|

| PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ |                                                                                                                        |                                                                                                                     |                |               |                  |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|------------------|
| ITE                                                                        | DESCRIÇÃO DO                                                                                                           | JUSTIFICATIVA PARA A                                                                                                | GRAU DE        | NOVA          | DATA             |
| M                                                                          | OBJETO                                                                                                                 | NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO                                                                             | PRIORIDADE DA  | CONTRATAÇÃO   | ESTIMADA DA PARA |
|                                                                            |                                                                                                                        |                                                                                                                     | COMPRA         | OU            | INÍCIO DA        |
|                                                                            |                                                                                                                        |                                                                                                                     | OU             | PRORROGAÇÃO   | CONTRATAÇÃO      |
|                                                                            |                                                                                                                        |                                                                                                                     | CONTRATAÇÃO:   | CONTRATUAL    |                  |
|                                                                            |                                                                                                                        |                                                                                                                     | ALTO,          | L?            |                  |
|                                                                            |                                                                                                                        |                                                                                                                     | MÉDIO OU BAIXO |               |                  |
| 1.                                                                         | MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, COMBUSTÍVEL E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS | PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.                                      | MÉDIA          | NOVA          | ATÉ:             |
|                                                                            |                                                                                                                        |                                                                                                                     |                | CONTRATAÇÃO   | 31/12/2026       |
|                                                                            |                                                                                                                        |                                                                                                                     |                | ÃO            | 6                |
|                                                                            |                                                                                                                        |                                                                                                                     |                |               |                  |
|                                                                            |                                                                                                                        |                                                                                                                     |                |               |                  |
|                                                                            |                                                                                                                        |                                                                                                                     |                |               |                  |
|                                                                            |                                                                                                                        |                                                                                                                     |                |               |                  |
|                                                                            |                                                                                                                        |                                                                                                                     |                |               |                  |
|                                                                            |                                                                                                                        |                                                                                                                     |                |               |                  |
| 2.                                                                         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.                                                                                    | PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.                                        | BAIXO          | NOVA          | ATÉ              |
|                                                                            |                                                                                                                        |                                                                                                                     |                | CONTRATAÇÃO   | 31/12/2026       |
|                                                                            |                                                                                                                        |                                                                                                                     |                | ÃO            | 6                |
|                                                                            |                                                                                                                        |                                                                                                                     |                |               |                  |
|                                                                            |                                                                                                                        |                                                                                                                     |                |               |                  |
|                                                                            |                                                                                                                        |                                                                                                                     |                |               |                  |
|                                                                            |                                                                                                                        |                                                                                                                     |                |               |                  |
|                                                                            |                                                                                                                        |                                                                                                                     |                |               |                  |
| 3.                                                                         | SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ                                                                                               | SERVIÇOS ESPECÍFICO PARA O PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO | ALTO           | PRORROGAÇÃO   | ATÉ              |
|                                                                            | LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA                                                                                               |                                                                                                                     |                | ÃO CONTRATUAL | 31/12/2026       |

|  |                                                                                                              |                                                                                                                                 |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA),                                                                            | FISCAL E DA PRODUÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA (SEFIN-RO), QUANDO DA FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO |  |  |  |
|  | - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL | DO MUNICÍPIO NA DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL DA COTA- PARTE DO ICMS. (SEMFAZ).                                                   |  |  |  |

|    |                                                    |                                                                                        |       |                  |                |
|----|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|----------------|
|    | RURAL (ITR) E                                      |                                                                                        |       |                  |                |
|    | REALIZAÇÃO DO                                      |                                                                                        |       |                  |                |
|    | LEVANTAMENTO                                       |                                                                                        |       |                  |                |
|    | TÉCNICO                                            |                                                                                        |       |                  |                |
|    | DO                                                 |                                                                                        |       |                  |                |
|    | LAUDO-VTN.                                         |                                                                                        |       |                  |                |
| 4. | SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ SERVIÇOS GRÁFICO.         | SERVIÇOS PARA ATENDER A SEMFAZ.                                                        | MÉDIA | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 5. | SERVIÇOS DE TERCEIRO JP SERVIÇOS                   | SERVIÇOS PARA ATENDER A SEMFAZ.                                                        | MÉDIA | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
|    | D                                                  |                                                                                        |       |                  |                |
|    | E MANUTENÇÃO                                       |                                                                                        |       |                  |                |
|    | EM                                                 |                                                                                        |       |                  |                |
|    | VEÍCULO                                            |                                                                                        |       |                  |                |
| 6. | SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (CURSOS PARA CAPACITAÇÃO) | PARA CAPACITAR OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.                                 | MÉDIA | INEXIGIBILIDADE  | ATÉ 31/12/2026 |
| 7. | SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (RECUPERAÇÃO DE VALORES)  | SE FAZ NECESSÁRIO PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDOS AO INSS, PELO MUNICÍPIO. | ALTO  | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |

|    |                                |                                                                                                                                                                                                                               |      |                  |                 |
|----|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|-----------------|
| 8. | MATERIAL DE CONSUMO (MARMITEX) | JUSTIFICAMOS TAL SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O GABINETE E AOS SETORES                                                                                                                                                            | ALTO | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ: 31/12/2026 |
|    | -                              | PERTENCENTES, OFERTANDO REFEIÇÕES PREPARADAS (MARMITEX) AOS SEUS SERVIDORES QUANDO ESTES REALIZAM ATIVIDADES INTERNAS E OU EXTERNAS COM HORÁRIO ESTENDIDO, EM QUE A REFEIÇÃO DO ALMOÇO É FEITO DURANTE A JORNADA DE TRABALHO. |      |                  |                 |

**PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE**

|    |                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                           |       |                  |                |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|----------------|
| 1. | MATERIAIS DE CONSUMO (PÃES, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES, MARMITEX, ÁGUA E GÁS).                                                                                                                 | CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL BEM COMO PARA TREINAMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA.                                               | ALTO  | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 2. | MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS HIDRÁULICOS, PINTURA, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, UNIFORMES EPS'S) KIT ESCOLAR. | PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEMAIS SETORES, FACE AO INTERESSE PÚBLICO DE MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM NÍVEIS ACEITÁVEIS VOLTADOS PARA A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO. | MÉDIA | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 3. | MATERIAL DE CONSUMO (DIESEL S10 E GASOLINA)                                                                                                                                                       | DEVIDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA                                                                                                                                  | ALTO  | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |

|    |                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                            |      |                  |                |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|----------------|
| 4. | MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO)                                                                                                               | VISA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS, MANTENDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, VEÍCULOS UTILIZADOS POR ESTE ÓRGÃO NAS DILIGÊNCIAS EFETUADAS JUNTO A SEUS COLABORADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS EXECUTADOS. | ALTO | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 5. | MATERIAL DE CONSUMO, (MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO)                                                                                                          | BUSCANDO ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E OS PRÉDIOS DA SECRETARIA                                                                                                                                                                         | ALTO | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 6. | SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (ENERGIA, SERVIÇOS GRÁFICO, TAXAS, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE | PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO PRÉDIO DA SECRETARIA, ESCOLAR, BIBLIOTECA, SINTÉTICO E DEMAIS PRÉDIO PERTENCENTES A SEMECE                                                                                                               | ALTO | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |



|    |                      |                                |      |          |           |
|----|----------------------|--------------------------------|------|----------|-----------|
|    | VEÍCULOS)            |                                |      |          |           |
| 7. | SERVIÇOS DE          | VISA ATENDER OS ALUNOS         | ALTO | NOVA     | ATÉ       |
|    | TERCEIROS            | MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO |      | CONTRATA | 31/12/202 |
|    | PESSOA               | COM TRANSPORTE ESCOLAR.        |      | ÇÃO      | 6         |
|    | JURÍDICA             |                                |      |          |           |
|    | (TRANSPORTE ESCOLAR) |                                |      |          |           |

|     |                           |                                                |       |          |               |
|-----|---------------------------|------------------------------------------------|-------|----------|---------------|
| 8.  | MATERIAL                  | PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE                  | MÉDIA | NOVA     | ATÉ           |
|     | PERMANENTE                | ACORDO COM A LEGISLAÇÃO                        |       | CONTRATA | 31/12/202     |
|     | (FREEZER,                 | SANITÁRIA, ATENDIMENTO AOS                     |       | ÇÃO      | 6             |
|     | FOGÃO, FORNO,             | PROJETOS E MANDAMENTOS                         |       |          |               |
|     | GELADEIRA, AR             | PLANEJADOS.                                    |       |          |               |
|     | CONDICIONADO,             | OS MATERIAIS PERMANENTES                       |       |          |               |
|     | COMPUTADORE               | ATENDERÃO A MANUTENÇÃO DE                      |       |          |               |
|     | S, IMPRESSORAS,           | ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA REDE                |       |          |               |
|     | NOTEBOOK,                 | PÚBLICA DE ENSINO.                             |       |          |               |
|     | LOUSAS, KIT               |                                                |       |          |               |
|     | DIDÁTICOS                 |                                                |       |          |               |
|     | PEDAGÓGICO,               |                                                |       |          |               |
|     | BEBEDOUROS,               |                                                |       |          |               |
|     | ELETRODOMÉSTI             |                                                |       |          |               |
|     | C OS, ARMÁRIOS            |                                                |       |          |               |
|     | DE AÇO,                   |                                                |       |          |               |
|     | MOBILIÁRIO ESCOLAR.       |                                                |       |          |               |
| 9.  | SERVIÇO PESSOA FÍSICA     | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA        | ALTO  | RENOVAÇÃ | ATÉ 31/12/202 |
|     | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.       |                                                |       | CONTRATU | 6             |
| 10. | SERVIÇO DE                | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO                   | ALTO  | NOVA     | ATÉ           |
|     | PESSOA                    | CONSELHO MUNICIPAL DE                          |       | CONTRATA | 31/12/202     |
|     | FÍSICA                    | EDUCAÇÃO.                                      |       | ÇÃO      | 6             |
|     | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS        |                                                |       |          |               |
| 11. | SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALMOXARIFADO      | ALTO  | NOVA     | ATÉ 31/12/202 |
|     | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.       |                                                |       | ÇÃO      | 6             |
| 12. | SERVIÇO PESSOA FÍSICA     | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO PEDAGÓGICO | ALTO  | RENOVAÇÃ | ATÉ 31/12/2   |
|     | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS        |                                                |       | CONTRAT  | 6             |
| 13. | SERVIÇOS DE               | PARA REALIZAÇÃO DA FORMATURA                   | ALTO  | NOVA     | ATÉ           |
|     | TERCEIROS                 | DOS ALUNOS DO PRÉ - ESCOLAR.                   |       | CONTRATA | 31/12/2       |
|     | CONTRATAÇÃO               |                                                |       | ÇÃO      | 6             |
|     | DE PESSOA                 |                                                |       |          |               |
|     | JURÍDICA PARA A           |                                                |       |          |               |
|     | PRESTAÇÃO DE              |                                                |       |          |               |
|     | SERVIÇOS DE               |                                                |       |          |               |
|     | ORNAMENTAÇÃ               |                                                |       |          |               |
|     | O DE AMBIENTE             |                                                |       |          |               |
|     | PARA                      |                                                |       |          |               |
|     | REALIZAÇÃO DE             |                                                |       |          |               |
|     | EVENTO (FORMATURA)        |                                                |       |          |               |

|     |                           |                                         |       |             |           |
|-----|---------------------------|-----------------------------------------|-------|-------------|-----------|
| 14. | SERVIÇO PESSOA            | PARA CAPACITAR OS SERVIDORES DA         | MÉDIO | INEXIGIBILI | ATÉ       |
|     | JURÍDICA -                | SEMECE.                                 |       | DADE        | 31/12/202 |
|     | CONTRATAÇÃO               |                                         |       |             | 6         |
|     | DE CURSOS DE              |                                         |       |             |           |
|     | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL |                                         |       |             |           |
| 15. | MATERIAL DE               | A AQUISIÇÃO SERÁ PARA ATENDER           | MÉDIO | NOVA        | ATÉ       |
|     | EQUIPAMENTOS              | AS ESCOLAS MUNICIPAIS, A FIM DE         |       | AQUISIÇÃO   | 31/12/202 |
|     | E MATERIAL                | CONTRIBUÍREM PARA O                     |       |             | 6         |
|     | PERMANENTE,               | DESENVOLVIMENTO E A                     |       |             |           |
|     | AQUISIÇÃO DE              | FORMAÇÃO INTEGRAL DAS                   |       |             |           |
|     | PLAYGROUND                | CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL,          |       |             |           |
|     |                           | LIGANDO O                               |       |             |           |
|     |                           | APRENDIZADO À DIVERSÃO.                 |       |             |           |
| 16. | OBRAS E                   | A REFERIDA ESCOLA MUNICIPAL             | ALTO  | NOVA        | ATÉ       |
|     | INSTALAÇÃO                | NECESSITA DE UMA REFORMA E              |       | CONTRATA    | 31/12/202 |
|     | ; REFORMA,                | AMPLIAÇÃO NOS SEUS ESPAÇOS A            |       | ÇÃO         | 6         |
|     | AMPLIAÇÃO                 | FIM DE MELHORAR TODA SUA                |       |             |           |
|     | CENTRO DE                 | ESTRUTURA, MELHORANDO O                 |       |             |           |
|     | EDUCAÇÃO                  | ASPECTO DO AMBIENTE ESCOLAR,            |       |             |           |
|     | INFANTIL                  | PROPORCIONANDO AOS ALUNOS               |       |             |           |
|     | PEQUENO PARAÍSO           | UM AMBIENTE CONFORTÁVEL E ACONCHEGANTE. |       |             |           |
| 17. | OBRAS E                   | REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA             | ALTO  | NOVA        | ATÉ       |
|     | INSTALAÇÃO,               | DE JORGE TEIXEIRA A FIM DE              |       | CONTRATA    | 31/12/202 |
|     | REFORMA E                 | MELHORAR TODA A SUA                     |       | ÇÃO         | 6         |
|     | AMPLIAÇÃO DA              | ESTRUTURA, MELHORANDO O                 |       |             |           |
|     | QUADRA DE                 | ASPECTO DO AMBIENTE ESCOLAR,            |       |             |           |
|     | ESPORTES DA               | PROPORCIONANDO AOS ALUNOS               |       |             |           |
|     | ESCOLA DE JORGE TEIXEIRA  | UM AMBIENTE CONFORTÁVEL E ACONCHEGANTE. |       |             |           |
| 18. | OBRAS E                   | REFORMA DA ESCOLA DE JORGE              | ALTO  | NOVA        | ATÉ       |
|     | INSTALAÇÃO                | TEIXEIRA A FIM DE MELHORAR TODA         |       | CONTRATA    | 31/12/202 |
|     | REFORMA DA                | A SUA ESTRUTURA, MELHORANDO             |       | ÇÃO         | 6         |
|     | ESCOLA DE JORGE           | O ASPECTO DO AMBIENTE ESCOLAR.          |       |             |           |
|     | TEIXEIRA                  |                                         |       |             |           |
| 19. | OBRAS E                   | CONSTRUÇÃO DO MURO DA                   | ALTO  | NOVA        | ATÉ       |

|     |              |                                 |       |          |           |
|-----|--------------|---------------------------------|-------|----------|-----------|
|     | INSTALAÇÕES: | QUADRA DA ESCOLA DE JORGE       |       | CONTRATA | 31/12/202 |
|     | CONSTRUÇÃO   | TEIXEIRA A FIM DE MELHORAR A    |       | ÇÃO      | 6         |
|     | DO MURO DA   | SUA ESTRUTURA E PROPORCIONAR    |       |          |           |
|     | QUADRA DE    | AOS ALUNOS UM AMBIENTE          |       |          |           |
|     | ESPORTES DA  | CONFORTÁVEL.                    |       |          |           |
|     | ESCOLA DE    |                                 |       |          |           |
|     | JORGE        |                                 |       |          |           |
|     | TEIXEIRA     |                                 |       |          |           |
| 20. | MATERIAL     | A AQUISIÇÃO SERÁ PARA ATENDER   | MÉDIO | NOVA     | ATÉ       |
|     | DE           | AS ESCOLAS MUNICIPAIS, A FIM DE |       | CONTRATA | 31/12/202 |
|     | CONSUMO:     | CONTRIBUIR PARA O               |       | ÇÃO      | 6         |
|     | AQUISIÇÃO    | DESENVOLVIMENTO E A             |       |          |           |
|     | DE           | FORMAÇÃO INTEGRAL DAS           |       |          |           |
|     | MATERIAIS    | CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL,  |       |          |           |
|     | ESPORTIVOS.  | LIGADO AO                       |       |          |           |

|     |                           |                                                                                                                                                                                                       |       |          |               |
|-----|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|---------------|
|     |                           | ESPORTE.                                                                                                                                                                                              |       |          |               |
| 21. | MATERIAL DE CONSUMO:      | A AQUISIÇÃO SERÁ PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS A FIM DE CONTRIBUIREM PARA O DESENVOLVIMENTO E A FORMAÇÃO INTEGRAL DAS CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, LIGADO AO APRENDIZADO. | MÉDIO | NOVA     | CONTRATA      |
|     | AQUISIÇÃO DE LIVROS       |                                                                                                                                                                                                       |       | ÇÃO      | ATÉ 31/12/202 |
|     |                           |                                                                                                                                                                                                       |       |          | 6             |
| 22. | MATERIAL PERMANENTE:      | O VEÍCULO ATENDERÁ AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL                                                                                                                                  | MÉDIO | NOVA     | CONTRATA      |
|     | AQUISIÇÃO DE 01           |                                                                                                                                                                                                       |       | ÇÃO      | ATÉ 31/12/202 |
|     | VEÍCULO TIPO FURGÃO 0 KM. |                                                                                                                                                                                                       |       |          | 6             |
| 23. | MATERIAL                  | A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO                                                                                                                                                                                | MÉDIO | NOVA     | ATÉ           |
|     | PERMANENTE:               | AUTOMOTOR, CLASSIFICADO COMO                                                                                                                                                                          |       | CONTRATA | 31/12/202     |
|     | AQUISIÇÃO DE              | MATERIAL PERMANENTE, SE FAZ                                                                                                                                                                           |       | ÇÃO      | 6             |
|     | VEÍCULO                   | NECESSÁRIO PARA ATENDER AS                                                                                                                                                                            |       |          |               |
|     |                           | DEMANDAS OPERACIONAIS E                                                                                                                                                                               |       |          |               |
|     |                           | LOGÍSTICAS DA SECRETARIA                                                                                                                                                                              |       |          |               |
|     |                           | MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -                                                                                                                                                                               |       |          |               |
|     |                           | SEMECE, GARANTINDO MAIS                                                                                                                                                                               |       |          |               |
|     |                           | EFICIÊNCIA E AGILIDADE NO                                                                                                                                                                             |       |          |               |
|     |                           | DESENVOLVIMENTO. A SEMECE                                                                                                                                                                             |       |          |               |
|     |                           | ATUA DIRETAMENTE EM DIVERSAS                                                                                                                                                                          |       |          |               |
|     |                           | FRENTES QUE EXIGEM                                                                                                                                                                                    |       |          |               |
|     |                           | DESLOCAMENTO FREQUENTE DE                                                                                                                                                                             |       |          |               |
|     |                           | SERVIDORES, TRANSPORTES DE                                                                                                                                                                            |       |          |               |
|     |                           | MATERIAIS, VISITAS TÉCNICAS A                                                                                                                                                                         |       |          |               |
|     |                           | UNIDADES ESCOLARES E                                                                                                                                                                                  |       |          |               |
|     |                           | REALIZAÇÃO DE PROJETOS                                                                                                                                                                                |       |          |               |
|     |                           | CULTURAIS E ESPORTIVOS EM                                                                                                                                                                             |       |          |               |
|     |                           | DIFERENTES LOCALIDADES DO                                                                                                                                                                             |       |          |               |
|     |                           | MUNICÍPIO, INCLUSIVE EM ÁREAS                                                                                                                                                                         |       |          |               |
|     |                           | RURAIS OU DE DIFÍCIL ACESSO. A                                                                                                                                                                        |       |          |               |
|     |                           | AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DO                                                                                                                                                                          |       |          |               |
|     |                           | VEÍCULO PRÓPRIO COMPROMETE O                                                                                                                                                                          |       |          |               |
|     |                           | ANDAMENTO DESSAS ATIVIDADES E                                                                                                                                                                         |       |          |               |
|     |                           | GERA DEPENDÊNCIA DE OUTROS                                                                                                                                                                            |       |          |               |
|     |                           | ÓRGÃOS OU GASTOS COM                                                                                                                                                                                  |       |          |               |
|     |                           | LOCAÇÕES E TRANSPORTES                                                                                                                                                                                |       |          |               |
|     |                           | TERCEIRIZADOS.                                                                                                                                                                                        |       |          |               |

|     |                   |                                                       |       |              |           |
|-----|-------------------|-------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 24. | MATERIAL          | FAZ-SE NECESSÁRIA PARA                                | MÉDIO | NOVA         | ATÉ       |
|     | PERMANENTE:       | GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES                           |       | CONTRATA     | 31/12/202 |
|     | AQUISIÇÃO DE      | DE ENSINO E APRENDIZAGEM,                             |       | ÇÃO          | 6         |
|     | CONJUNTO DE       | PROPORCIONANDO CONFORTO,                              |       |              |           |
|     | MOBILIÁRIO        | ERGONOMIA E SEGURANÇA NO                              |       |              |           |
|     | PARA ALUNOS E     | AMBIENTE ESCOLAR. MOBILIÁRIOS                         |       |              |           |
|     | PROFESSORES.      | ADEQUADOS CONTRIBUEM PARA A                           |       |              |           |
|     |                   | MELHORIA DO DESEMPENHO                                |       |              |           |
|     |                   | ACADÊMICO, DA CONCENTRAÇÃO                            |       |              |           |
|     |                   | DOS ALUNOS E DAS CONDIÇÕES DE                         |       |              |           |
|     |                   | TRABALHO DOS PROFESSORES,                             |       |              |           |
|     |                   | ALÉM DE ATENDER ÀS NORMAS DE                          |       |              |           |
|     |                   | ACESSIBILIDADE E BEM-ESTAR, ASSEGURANDO UM ESPAÇO     |       |              |           |
|     |                   | MAIS FUNCIONAL E ADEQUADO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS. |       |              |           |
| 25. | CONTRATAÇÃO       | A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA                              | MÉDIO | NOVA         | ATÉ       |
|     | DE EMPRESA        | ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO                         |       | CONTRATA     | 31/12/202 |
|     | ESPECIALIZADA     | DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO                              |       | ÇÃO          | 6         |
|     | EM CURSO DE       | CONTINUADA É DE ESSENCIAL                             |       |              |           |
|     | CAPACITAÇÃO       | PARA O APRIMORAMENTO                                  |       |              |           |
|     | CONTINUADA        | PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA                        |       |              |           |
|     |                   | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -                              |       |              |           |
|     |                   | SEMECE EM ESPECIAL OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.      |       |              |           |
| 26. | CELEBRAÇÃO DE     | A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM                            | MÉDIO | CONTRATA     | ATÉ       |
|     | TERMO DE          | POR FINALIDADE A CELEBRAÇÃO DE                        |       | ÇÃO          | 31/12/202 |
|     | PARCERIA COM      | TERMO DE PARCERIA COM                                 |       | CONTINUA     | 6         |
|     | A ORGANIZAÇÃO     | ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL                        |       | DA -         |           |
|     | DA SOCIEDADE      | DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP),                         |       | PARCERIAS    |           |
|     | CIVIL DE          | SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO AO                       |       | COM          |           |
|     | INTERESSE         | FOMENTO E A REALIZAÇÃO DE                             |       | ENTIDADES    |           |
|     | PÚBLICO           | ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO,                      |       | SEM FINS     |           |
|     | (OSCIP), SEM FINS | POR MEIO DA EXECUÇÃO DE                               |       | LUCRATIVO S. |           |
|     | LUCRATIVOS.       | PROJETOS E AÇÕES.                                     |       |              |           |

|     |                 |                                |       |          |            |
|-----|-----------------|--------------------------------|-------|----------|------------|
| 27. | SERVIÇOS DE     | A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS      | MÉDIO | CONTRATA | 31/12/2026 |
|     | TERCEIRO        | ESPECIALIZADOS PARA A LIMPEZA  |       | ÇÃO NOVA |            |
|     | PESSOA          | DE FOSSAS SÉPTICAS E           |       |          |            |
|     | JURÍDICA -      | SUMIDOUROS SE FAZ NECESSÁRIA   |       |          |            |
|     | EMPRESA         | PARA GARANTIR CONDIÇÕES        |       |          |            |
|     | CONTRATADA      | ADEQUADAS DE SANEAMENTO NAS    |       |          |            |
|     | PARA            | DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO,   |       |          |            |
|     | REALIZAÇÃO      | EVITANDO RISCOS SANITÁRIOS     |       |          |            |
|     | DOS SERVIÇOS    | AMBIENTAIS E ESTRUTURAIS. TAIS |       |          |            |
|     | DE LIMPEZA DE   | SERVIÇOS SÃO FUNDAMENTAIS      |       |          |            |
|     | FOSSAS E        | PARA A MANUTENÇÃO DA HIGIENE,  |       |          |            |
|     | CONSUMIDORES    | PREVENÇÃO DE ENTUPIMENTO,      |       |          |            |
|     |                 | PROLIFERAÇÃO DE VETORES E      |       |          |            |
|     |                 | CUMPRIMENTO DAS NORMAS         |       |          |            |
|     |                 | AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA. |       |          |            |
|     |                 | ALÉM DISSO TRATA-SE DE         |       |          |            |
|     |                 | ATIVIDADE QUE DEMANDA MÃO      |       |          |            |
|     |                 | DE OBRA, EQUIPAMENTOS E        |       |          |            |
|     |                 | VEÍCULOS ESPECÍFICOS O QUE     |       |          |            |
|     |                 | INVIABILIZA SUA EXECUÇÃO COM   |       |          |            |
|     |                 | RECURSOS PRÓPRIOS TORNANDO     |       |          |            |
|     |                 | IMPRESINDÍVEL A CONTRATAÇÃO    |       |          |            |
|     |                 | DA EMPRESA                     |       |          |            |
|     |                 | ESPECIALIZADA.                 |       |          |            |
| 28. | CONTRATAÇÃO     | A CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA DE | ALTA  | NOVA     | 31/12/2026 |
|     | DO SISTEMA DE   | MONITORAMENTO DO TRANSPORTE    |       | CONTRATA |            |
|     | MONITORAMEN     | ESCOLAR VISA GARANTIR MAIOR    |       | ÇÃO      |            |
|     | T O DO          | EFICIÊNCIA OPERACIONAL E       |       |          |            |
|     | TRANSPORTE      | TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DA     |       |          |            |
|     | ESCOLAR -       | FROTA RESPONSÁVEL PELO         |       |          |            |
|     | SERVIÇOS        | DESLOCAMENTO                   |       |          |            |
|     | DE              | DOS ESTUDANTES DA REDE         |       |          |            |
|     | TERCEIROS       | MUNICIPAL DE ENSINO. A SOLUÇÃO |       |          |            |
|     |                 | TECNOLÓGICA                    |       |          |            |
|     | PESSOA          | DEVERÁ PERMITIR O              |       |          |            |
|     | JURÍDICA/TECNOL | RASTREAMENTO EM TEMPO REAL     |       |          |            |
|     | OGIA DA         | DOS VEÍCULOS, CONTROLE DE      |       |          |            |
|     | INFORMAÇÃO      | ROTAS, ACOMPANHAMENTO DO       |       |          |            |
|     |                 | EMBARQUE E DESEMBARQUE DE      |       |          |            |
|     |                 | ALUNOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS  |       |          |            |
|     |                 | E GERAÇÃO DE ALERTAS PARA      |       |          |            |
|     |                 | SITUAÇÃO DE RISCO OU NÃO       |       |          |            |
|     |                 | CONFORMIDADE, OTIMIZANDO A     |       |          |            |
|     |                 | GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL.    |       |          |            |
| 29. | SERVIÇOS DE     | A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA       | ALTA  | NOVA     | 31/12/2026 |
|     | TERCEIRO -      | ESPECIALIZADA PARA A           |       | CONTRATA |            |
|     | PESSOA          | MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES      |       | ÇÃO      |            |
|     | JURÍDICA,       | NAS UNIDADES ESCOLARES É       |       |          |            |
|     | MANUTENÇÃO      | NECESSÁRIA PARA GARANTIR O     |       |          |            |
|     | DE EXTINTORES   | CORRETO FUNCIONAMENTO DOS      |       |          |            |
|     | (RECARGAS).     | EQUIPAMENTOS DE COMBATE A      |       |          |            |
|     |                 | INCÊNDIO, ASSEGURANDO A        |       |          |            |
|     |                 | SEGURANÇA DE ALUNOS,           |       |          |            |
|     |                 | PROFESSORES, SERVIDORES E DO   |       |          |            |
|     |                 | PATRIMÔNIO PÚBLICO. A          |       |          |            |
|     |                 | MANUTENÇÃO PERIÓDICA ATENDE    |       |          |            |
|     |                 | ÀS NORMAS TÉCNICAS E           |       |          |            |
|     |                 | EXIGÊNCIAS LEGAIS, PREVENINDO  |       |          |            |
|     |                 | RISCOS E POSSIBILITANDO        |       |          |            |
|     |                 | RESPOSTA EFICAZ EM             |       |          |            |
|     |                 | SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.       |       |          |            |
| 30. | OBRAS E         | FAZ-SE NECESSÁRIA PARA         | ALTO  | NOVA     | 31/12/2026 |
|     | INSTALAÇÕES:    | MELHORAR AS CONDIÇÕES          |       | CONTRATA |            |
|     | REFORMA E       | ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DA    |       | ÇÃO      |            |
|     | AMPLIAÇÃO       | UNIDADE, GARANTINDO UM         |       |          |            |
|     | DO CENTRO       | AMBIENTE SEGURO, ADEQUADO E    |       |          |            |
|     | EDUCACIONAL     | ACOLHEDOR PARA ALUNOS,         |       |          |            |
|     | PROFESSORA      | PROFESSORES E DEMAIS           |       |          |            |
|     | MARIA           | SERVIDORES. AS INTERVENÇÕES    |       |          |            |
|     | MATILDE.        | CONTRIBUIRÃO PARA A MELHORIA   |       |          |            |
|     |                 | DO PROCESSO DE ENSINO-         |       |          |            |
|     |                 | APRENDIZAGEM, PRESERVAÇÃO DO   |       |          |            |
|     |                 | PATRIMÔNIO PÚBLICO E           |       |          |            |
|     |                 | ATENDIMENTO ÀS NORMAS          |       |          |            |
|     |                 | DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE. |       |          |            |
| 31. | OBRAS E         | A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE   | ALTO  | NOVA     | 31/12/2026 |
|     | INSTALAÇÕES:    | EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) É   |       | CONTRATA |            |
|     | CONSTRUÇÃO      | NECESSÁRIA PARA AMPLIAR O      |       | ÇÃO      |            |
|     | DE UM CENTRO    | ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO         |       |          |            |
|     | EDUCACIONAL     | INFANTIL, GARANTINDO ACESSO A  |       |          |            |
|     | INFANTIL -      | UM ESPAÇO ADEQUADO, SEGURO E   |       |          |            |
|     | CRECHE.         | APROPRIADO AO                  |       |          |            |
|     |                 | DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS   |       |          |            |
|     |                 | CRIANÇAS. A NOVA UNIDADE       |       |          |            |
|     |                 | CONTRIBUIRÁ PARA A REDUÇÃO DA  |       |          |            |
|     |                 | DEMANDA REPRIMIDA, OFERECERÁ   |       |          |            |
|     |                 | MELHORES CONDIÇÕES DE          |       |          |            |

|                                                                                         |                         |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--|--|--|
|                                                                                         | APRENDIZAGEM E CUIDADO. |  |  |  |
| PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMENTAS |                         |  |  |  |

|    |                                                                                  |                                                                                          |       |                              |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------|----------------|
| 1. | SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA<br>LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - CONTRATO DE ALUGUEL- ANTÔNIO    | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR                                            | MÉDIO | PRORROGA ÇÃO<br>CONTRATU A L | ATÉ 31/12/2026 |
| 2. | SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA<br>LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - CONTRATO DE ALUGUEL- DARIO      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO BEM VIVER                               | MÉDIO | PRORROGA ÇÃO<br>CONTRATU A L | ATÉ 31/12/2026 |
| 3. | SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA<br>- LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - CONTRATO DE ALUGUEL- HERMINIO | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV                                                        | MÉDIO | PRORROGA ÇÃO<br>CONTRATU A L | ATÉ 31/12/2026 |
| 4. | SERVIÇO A                                                                        | FORTEALECIMENTO DA GESTÃO                                                                | MÉDIO | NOVA                         | ATÉ            |
|    | PESSOA JURÍDICA                                                                  | MUNICIPAL FEITAS A PARTIR DA                                                             |       | CONTRATA                     | 31/12/202      |
|    | - PAGAMENTO À                                                                    | PRODUÇÃO DE PESQUISAS E                                                                  |       | ÇÃO                          | 6              |
|    | COLEGIADO -                                                                      | ESTUDOS TÉCNICOS NAS DIVERSAS                                                            |       |                              |                |
|    | ESTADUAL                                                                         | ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS                                                                     |       |                              |                |
|    | GESTORES                                                                         | MUNICÍPIOS,ORIENTAÇÃO TÉCNICA                                                            |       |                              |                |
|    | MUNICIPAIS -                                                                     | E JURÍDICA E NO                                                                          |       |                              |                |
|    | COEGEMAS                                                                         | DESENVOLVIMENTO DE                                                                       |       |                              |                |
|    |                                                                                  | FERRAMENTAS VOLTADAS À                                                                   |       |                              |                |
|    |                                                                                  | GESTÃO E                                                                                 |       |                              |                |
|    |                                                                                  | A INCLUSÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS                                                        |       |                              |                |
| 5. | SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA                                                       | FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ESSENCIAL PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA ADMINISTRAÇÃO | ALTO  | NOVA CONTRATA ÇÃO            | ATÉ 31/12/2026 |
| 6. | SERVIÇO DE                                                                       | PARA PRESTAR SERVIÇOS                                                                    | ALTO  | NOVA                         | ATÉ            |
|    | ASSISTÊNCIA                                                                      | TECNICOS NA AREA DE                                                                      |       | CONTRATA                     | 31/12/202      |
|    | TÉCNICA/MANUT                                                                    | INFORMATICA ESSENCIAIS PARA O                                                            |       | ÇÃO                          | 6              |
|    | E NÇÃO                                                                           | BOM                                                                                      |       |                              |                |
|    | CORRETIVA E                                                                      | FUNCIONAMENTO/ANDAMENTO                                                                  |       |                              |                |
|    | PREVENTIVA DOS                                                                   | DOS SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                    |       |                              |                |
|    | EQUIPAMENTOS                                                                     |                                                                                          |       |                              |                |
|    | DE                                                                               |                                                                                          |       |                              |                |
|    | INFORMÁTICA                                                                      |                                                                                          |       |                              |                |

|     |                                                    |                                                                                                                                                       |       |                         |                |
|-----|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|----------------|
| 7.  | INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E MANUTENÇÃO JÁ EXISTENTES | TENDO EM VISTA OS SETORES DA SECRETARIA QUE POSSUEM JANELAS DE VIDRO QUE PRECISAM DE PERSIANAS INCLUINDO A MANUTENÇÃO DAS QUE JÁ EXISTEM NOS PRÉDIOS  |       | NOVA CONTRATAÇÃO        | ATÉ 31/12/2026 |
| 8.  | MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA                      | PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS, CRAS, CONSELHO TUTELAR, CASA DE ACOLHIMENTO, ETC.                                                | ALTO  | NOVA CONTRATAÇÃO        | ATÉ 31/12/2026 |
| 9.  | MATERIAL DE EXPEDIENTE                             | ITENS ESSENCIAIS E FUNDAMENTAIS PARA ATENDER A CONTINUIDADE OPERACIONAL DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E DEMAIS ÓRGÃOS LIGADOS À SEMTAS | ALTO  | NOVA CONTRATAÇÃO        | ATÉ 31/12/2026 |
| 10. | AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E UTENSÍLIOS.                 | INSTALADOS NOS PRÉDIOS, CRAS, CONSELHO TUTELAR, CASA DE ACOLHIMENTO, EQUIPE ESPECIALIZADA E SCFV.                                                     | MÉDIO | NOVA CONTRATAÇÃO        | ATÉ 31/12/2026 |
| 11. | AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM                        | PARA ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SEMTAS                                                                                                   | ALTO  | PRORROGAÇÃO CONTRATO AL | ATÉ 31/12/2026 |
| 12. | AQUISIÇÃO DE                                       | CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA                                                                                                                         | MÉDIO | NOVA                    | ATÉ            |
|     | EQUIPAMENTOS                                       | SEMTAS COMO CRAS, CONSELHO                                                                                                                            |       | CONTRATA                | 31/12/202      |
|     | DE                                                 | TUTELAR, CASA DE ACOLHIMENTO E                                                                                                                        |       | ÇÃO                     | 6              |
|     | CONDICIONADOR                                      | SCFV                                                                                                                                                  |       |                         |                |
|     | DE AR, SERVIÇOS                                    |                                                                                                                                                       |       |                         |                |
|     | DE                                                 |                                                                                                                                                       |       |                         |                |
|     | MANUTENÇÃO,                                        |                                                                                                                                                       |       |                         |                |
|     | DESINSTALAÇÃO                                      |                                                                                                                                                       |       |                         |                |
|     | E                                                  |                                                                                                                                                       |       |                         |                |
|     | LIMPEZA DE ÁREAS.                                  |                                                                                                                                                       |       |                         |                |
| 13. | MATERIAL PARA                                      | CAMISetas: IDENTIFICAÇÃO DOS                                                                                                                          | MÉDIO | NOVA                    | ATÉ            |
|     | DIVULGAÇÃO/GR                                      | CONSELHEIROS TUTELARES EM                                                                                                                             |       | CONTRATA                | 31/12/202      |
|     | AF                                                 | PLANTÕES E EVENTOS, FOLDERS E                                                                                                                         |       | ÇÃO                     | 6              |
|     | ICO, INFORMATIV                                    | ANNNER: UTILIZAÇÃO EM                                                                                                                                 |       |                         |                |
|     | O E EDUCATIVO:                                     | EVENOS DIVERSOS(DIA                                                                                                                                   |       |                         |                |
|     | CAMISetas                                          | NACIONAL DE COMBATE AO                                                                                                                                |       |                         |                |
|     | BANNERS, FOLDER                                    | ABUSO INFANTIL, EXPLORAÇÃO                                                                                                                            |       |                         |                |
|     | S, IMÁGS DE                                        | SEXUAL, ENTRE OUTROS...)                                                                                                                              |       |                         |                |
|     | GELADEIRA                                          | PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO                                                                                                                            |       |                         |                |
|     |                                                    | CONSELHO TUTELAR E DA SEDE DA                                                                                                                         |       |                         |                |

|    |                    |                             |      |          |           |
|----|--------------------|-----------------------------|------|----------|-----------|
|    |                    | EQUIPE DE REFERÊNCIA PSE    |      |          |           |
| 14 | CONTRATAÇÃO        | MANUTENÇÃO PARA GARANTIR O  | ALTO | NOVA     | ATÉ       |
|    | DE EMPRESA         | BOM FUNCIONAMENTO DOS       |      | CONTRATA | 31/12/202 |
|    | PARA A             | VEÍCULOS DA FROTA DA SEMTAS |      | ÇÃO      | 6         |
|    | PRESTAÇÃO DE       |                             |      |          |           |
|    | SERVIÇOS DE        |                             |      |          |           |
|    | MANUTENÇÃO         |                             |      |          |           |
|    | EM GERAL E         |                             |      |          |           |
|    | REPOSIÇÃO DE       |                             |      |          |           |
|    | PEÇAS E            |                             |      |          |           |
|    | LÂMPADAS DOS       |                             |      |          |           |
|    | VEÍCULOS           |                             |      |          |           |
|    | PESADOS E LEVES    |                             |      |          |           |
|    | DA FROTA DA SEMTAS |                             |      |          |           |

|    |                                                        |                                                                              |       |                   |                |
|----|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|----------------|
| 15 | SERVIÇOS DE                                            | MANUTENÇÃO PARA GARANTIR O                                                   | MÉDIO | NOVA              | ATÉ            |
|    | CONCERTO DE                                            | BOM FUNCIONAMENTO DOS                                                        |       | CONTRATA          | 31/12/202      |
|    | PNEUS DIVERSOS                                         | VEÍCULOS DA SECRETARIA                                                       |       | ÇÃO               | 6              |
|    | PARA A FROTA DE                                        |                                                                              |       |                   |                |
|    | VEÍCULOS DA                                            |                                                                              |       |                   |                |
|    | SEMTAS                                                 |                                                                              |       |                   |                |
| 16 | AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA LEVE E PESADA DA SEMTA | MANUTENÇÃO PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SEMTAS | MÉDIO | NOVA CONTRATA ÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 17 | AQUISIÇÃO DE                                           | MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA                                                   | MÉDIO | NOVA              | ATÉ            |
|    | ÓLEOS E                                                | GARANTIR O BOM                                                               |       | CONTRATA          | 31/12/202      |
|    | LUBRIFICANTE                                           | FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS                                                   |       | ÇÃO               | 6              |
|    | S                                                      |                                                                              |       |                   |                |
|    | AUTOMOTIVOS                                            | DA FROTA DA SEMTAS                                                           |       |                   |                |

|    |                                                                     |                                                                                                                                                                                                                        |       |                   |                |
|----|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|----------------|
| 18 | PAGAMENTO DE LINHA TELEFÔNICA FIXA - OI                             | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OI E EMBRATEL PARA PAGAMENTO DO SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026 DA SEMTAS E DEMAIS SETORES, CRAS, CONSELHO TUTELAR, CASA DE ACOLHIMENTO, EQUIPE ESPECIALIZADA E SCFV | MÉDIO | INEXIGIBILIDADE   |                |
| 19 | PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA                                       | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. PARA PAGAMENTO DO SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026 DA SECRETARIA E SEUS SETORES                                                         | MÉDIO | INEXIGIBILIDADE   |                |
| 20 | PAGAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA                                  | CONTRATAÇÃO DA CAERD PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA AS SECRETARIAS E DEMAIS SETORES                                                                                                                                    | MÉDIO | INEXIGIBILIDADE   |                |
| 21 | MANUTENÇÃO RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES                        | MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS EM ATENDIMENTOS A LEI ESTABELECE                                                                                                                                                 | ALTO  | NOVA CONTRATA ÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 22 | COMPRA DE CURSOS PARA QUALIFICAÇÃO O PROFISSIONAL PARA A COMUNIDADE | PARA CAPACITAR E APERFEIÇOAR A COMUNIDADE - ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS E USUÁRIO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL COM VISTA PARA QUALIFICÁ-LOS PARA O MERCADO DE TRABALHO                                                    | MÉDIO | NOVA CONTRATA ÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 23 | AQUISIÇÃO DE LANCHES- COFFEE BREAK                                  | FORNECIMENTO DE LANCHES/COFFEE BREAK PARA EVENTOS DA SECRETARIA                                                                                                                                                        | ALTO  | NOVA CONTRATA ÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 24 | AQUISIÇÃO DE TINTA E MATERIAIS DE PINTURA                           | REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEMTAS E DEMAIS SETORES, CRAS, CONSELHO TUTELAR, CASA DE ACOLHIMENTO, EQUIPE ESPECIALIZADA E SCFV                                                                                         | ALTO. | NOVA CONTRATA ÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 25 | AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DE CAMPANHA                        | AQUISIÇÃO E DIVERSOS BRINDES PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE SAÚDE MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS                                                                                    | ALTO  | NOVA CONTRATA ÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                          |      |                   |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|----------------|
| 26 | CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS - DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.                                                                                                                                                                                          | DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA. REALIZAR A DESINSETIZAÇÃO SEMESTRALMENTE DA SEMTAS E DEMAIS SETORES, CRAS, CONSELHO TUTELAR, CASA DE ACOLHIMENTO, EQUIPE ESPECIALIZADA E SCFV | ALTO | NOVA CONTRATA ÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 27 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS - CONSUMO.                                                                                                                                                                                                                                     | AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEMTAS E DEMAIS SETORES, CRAS, CONSELHO TUTELAR, CASA DE ACOLHIMENTO, EQUIPE ESPECIALIZADA E SCFV                  | ALTO | NOVA CONTRATA ÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 28 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS PARA REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO - RELÓGIOS- PONTO DA MARCA.                                                                                                                                                                                           | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DOS REGISTRADORES EXISTENTES.                                                                                                                         | ALTO | NOVA CONTRATA ÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 29 | FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO (PÁ, ENXADAS, CARRINHO DE MÃO, VASSOURAS RASTELOS, PÁ DE CORTE, BALDE 15 LITROS E TRADO HOLANDÊS INOX, CIMENTO, FERROS, TIJOLOS, TELHAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO). PARA AUXILIAR SERVIDORES PARA A EXECUÇÃO DOS SEUS TRABALHOS. | PARA AUXILIAR SERVIDORES PARA A EXECUÇÃO DOS SEUS TRABALHOS.                                                                                                                             | ALTO | NOVA CONTRATA ÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |

|    |                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                  |      |                   |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|----------------|
| 30 | MATERIAL ELÉTRICO. PRIORIDADE.                                                                                                                                                                                              | A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS É INDISPENSÁVEL PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SEMTAS, CRAS, CONSELHO TUTELAR E DEMAIS UNIDADES DE ATENDIMENTO                                  | ALTO | NOVA CONTRATA ÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 31 | AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA VEÍCULOS                                                                                                                                                                                          | JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL DE MANTER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS) E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS (CRAS, CONSELHO TUTELAR E CASA DE ACOLHIMENTO) EM PLENO FUNCIONAMENTO | ALTO | NOVA CONTRATA ÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 32 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.                                                                                                                                                                                           | MANUTENÇÃO DAS REDES PLUVIAIS E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS E EXTERNOS DA SECRETARIA                                                                                                                                         | ALTO | NOVA CONTRATA ÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 33 | UNIFORMES PARA EQUIPES DE MANUTENÇÃO, DA SEMTAS E DEMAIS SETORES, CRAS, CONSELHO TUTELAR, CASA DE ACOLHIMENTO, EQUIPE ESPECIALIZADA E SCFV, UNIFORMES ESCOLARES PARA ACOLHIDOS NA CADA DE ACOLHIMENTO E UNIFORMES ESPORTIVO | OS UNIFORMES PADRONIZAM TODA A EQUIPE, INCLUEM OS ACOLHIDOS NO AMBIENTE ESCOLAR E O ESPORTIVOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SCFV PERMITINDO FORMALIDADE                                                                           | ALTO | NOVA CONTRATA ÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |

|    |                                                                                                |                                                                                                                                           |      |                   |                |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|----------------|
| 34 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AÇÚCAR, CACAU, MACARRÃO, SAL, VINAGRE, ETC.) | PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO E PARA AS OFICINAS E PREPARO DE LANCHES SERVIDOS PARA USUÁRIOS DO CRAS.      | ALTO | NOVA CONTRATA ÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 35 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CARNES E DERIVADOS. PARA ATENDER A DEMANDA DA     | PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DA CASA DE ACOLHIMENTO, PARA AS OFICINAS E PREPARO DE LANCHES SERVIDOS PARA USUÁRIOS DO CRAS | ALTO | NOVA CONTRATA ÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |



|    |                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                   |                        |                  |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------|----------------|
|    | ALIMENTAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO E PARA AS OFICINAS E PREPARO DE LANCHES SERVIDOS PARA USUÁRIOS DO CRAS |                                                                                                                                                                                                   |                        |                  |                |
| 36 | AQUISIÇÃO DE KITS DE LIMPEZA/HIGIENE                                                                      | AQUISIÇÃO DE KITS DE LIMPEZA/HIGIENE. PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | ALTO                   | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 37 | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS/TERMO DE COLABORAÇÃO - PROMOVIDA.                        | JUSTIFICA-SE PELA EXTREMA NECESSIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO INTEGRAL AOS IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL NO MUNICÍPIO                        | PRORROGAÇÃO CONTRATUAL | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 38 | AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS MONTADAS                                                                      | PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL                                                                                                                                                              | ALTO                   | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |

|    |                                                                                                          |                                                                                                                                                               |                        |                  |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------|----------------|
| 39 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (ROUPAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS DE HIGIENE) PARA BEBÊS.                            | PARA ATENDER ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E O CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MAIS ESPECIFICAMENTE, O ART. 39, VIII | ALTO                   | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 40 | AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS.                                                                | CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO                                                                     | PRORROGAÇÃO CONTRATUAL | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 41 | LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL PARA SUPRIR A DEMANDA DE ATRAÇÕES PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA SEMTAS. | PARA SUPRIR A DEMANDA DE ATRAÇÕES PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA SEMTAS.                                                                                     | MÉDIO                  | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 42 | REVISÕES VEICULARES                                                                                      | MANUTENÇÃO DA GARANTIA DOS VEÍCULOS, REPARO E CONSERVAÇÃO DOS MESMOS                                                                                          | ALTO                   | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 43 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - PANIFICADOS.                                              | PARA OFERTA DE LANCHES AOS USUÁRIOS QUE PROCURAM PELOS SERVIÇOS DO CRAS.                                                                                      | ALTO                   | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 44 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE (LENÇOS, PENTES, DESODORANTES,                                         | VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO                                                                     | ALTO                   | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
|    | ESCOVAS DE DENTE, CREME DENTAL, ETC).                                                                    |                                                                                                                                                               |                        |                  |                |
| 45 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESMALTE, BATOM, SABONETE,                                             | PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO "ABRAÇANDO MULHERES". VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.                               | ALTO                   | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |

|     |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |                  |                |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|----------------|
|     | TECIDOS, ESCOVA DENTAL E OUTROS)                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |                  |                |
| 466 | AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, VIDRO INCOLOR, ACESSÓRIO COMPLETO.                                                                       | JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS NAS UNIDADES DA SEMTAS E DE MAIS SETORES                                                                                                                                                                         | MÉDIO | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 47  | SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA                                                                                                        | A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA É IMPRESCINDÍVEL PARA MANTER AS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE NAS UNIDADES DA SEMTAS. POR SE TRATAREM DE EDIFICAÇÕES QUE RECEBEM UM GRANDE FLUXO DIÁRIO DE PESSOAS E POSSUEM RESIDENTES PERMANENTES | ALTO  | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 48  | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LENÇOL, PANO DE COPA, TRAVESSEIRO, TOALHA DE BANHO/ROSTO, COBERTOR, MALHA, AGULHA, ELÁSTICO, LINHA PARA COSTURA E OUTROS), | VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO. CONSUMOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA                                                                                                                                                                       | MÉDIO | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 49  | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FRALDAS DESCARTÁVEIS)                                                                                                      | PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA.                                                                                                                                                                                                                                        | ALTO  | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |

|    |                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |                        |                |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------|----------------|
| 50 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ABSORVENTES)                                                                                                                      | DESTINADA AO ATENDIMENTO DE MULHERES E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL                                                                                                                                            | ALTO       | NOVA CONTRATAÇÃO       | ATÉ 31/12/2026 |
| 51 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMISETAS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/MAMÃE. | AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA PADRONIZAÇÃO DA EQUIPE                                                                                                                                                                                                                         | ALTO       | NOVA CONTRATAÇÃO       | ATÉ 31/12/2026 |
| 52 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ESCOLAR, VESTUÁRIOS ESCOLAR E CALÇADOS, BONÊS, MOCHILAS.)                                                                | PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO.                                                                                                                                                                                                                | ALTO       | NOVA CONTRATAÇÃO       | ATÉ 31/12/2026 |
| 53 | CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, CANTORES E BANDAS                                                                                                                       | A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SEMTAS EM EVENTOS, AÇÕES COMUNITÁRIAS, CAMPANHAS INFORMATIVAS, OFICINAS, REUNIÕES PÚBLICAS, PALESTRAS E OUTRAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA. | ESPORÁDICA | PRORROGAÇÃO CONTRATUAL | ATÉ 31/12/2026 |
| 54 | CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), SEM FINS LUCRATIVOS.                                               | A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA VISANDO AO FOMENTO E À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES. TIPO: CONTINUADO                                                               | MÉDIA      | PRORROGAÇÃO CONTRATUAL | ATÉ 31/12/2026 |

|    |                                                                           |                                                                                                             |      |                  |                |
|----|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|----------------|
| 55 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. ORNAMENTAÇÃO NATALINA E CESTAS NATALINA | PARA ENFEITAR AS UNIDADES DA SECRETARIA, CRAS, SCFV E CASA DE ACOLHIMENTO DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES | ALTO | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 56 | AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA FABRICAÇÃO DE                                  | PARA FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA OS USUÁRIOS DO SCFV                                                     | ALTO | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
|    | OVOS DE PÁSCOA E                                                          | DURANTE O PERÍODO DE                                                                                        |      |                  |                |

|    |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |                  |                |
|----|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|----------------|
|    | PANETONE                                                 | FESTIVIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |                  |                |
| 57 | AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES               | A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR A MOBILIDADE DE USUÁRIOS E SERVIDORES NO ÂMBITO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. NO QUE TANGE AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL, O FORNECIMENTO DE PASSAGENS É UM BENEFÍCIO EVENTUAL PREVISTO EM LEI, DESTINADO AO RETORNO À CIDADE DE ORIGEM (RECAMBIO), REAGRUPAMENTO FAMILIAR OU TRATAMENTOS EMERGENCIAIS EM OUTRAS LOCALIDADES, ASSEGURANDO O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA. | ALTO | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 58 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EM GERAL E ACESSÓRIOS | PARA OFERTA DE AULAS GRATUITAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SCFV E CASA DE ACOLHIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ALTO | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |

|    |                                                                                                                                   |                                                                                                              |            |                  |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|----------------|
| 59 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL, COMPUTADORES, MATERIAIS MOBILIÁRIOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO COMO ARMÁRIOS, MESAS ETC. | PARA RENOVAR EQUIPAMENTOS/MÓVEIS ANTIGOS E DESGASTADOS E MANter A PADRONIZAÇÃO NAS UNIDADES DESTA SECRETARIA | ALTO/MÉDIO | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 60 | AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÕES DE CAMPEONATOS REALIZADOS COM USUÁRIOS DO SCFV                                    | PARA PREMIAR VENCEDORES DE CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE KARATÊ E FUTEBOL DO SCFV                | MÉDIO      | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
| 61 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS PARA ATENDER EM PERÍODO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL/KARATÊ            | PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CRAS                                                                             | ALTO       | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |

**PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**

|    |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |                        |                |
|----|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------|----------------|
| 1. | MATERIAL DE CONSUMO(PÃO, LANCHES, MARMITEIX, ÁGUA). | CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES EMPREGADOS NA SECRETARIA DE OBRAS QUANDO ESTIVEREM PRESTANDO SERVIÇOS NA ZONA RURAL, ASSIM COMO NA ZONA URBANA E DISTRITO, QUANDO EVENTUALMENTE NÃO PODEM VOLTAR PARA SUAS RESIDÊNCIAS EM DURANTE O HORÁRIO DAS REFEIÇÕES. | ALTO | PRORROGAÇÃO CONTRATUAL | ATÉ 31/12/2026 |
|----|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------|----------------|

|    |                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                          |       |                                             |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------|----------------|
| 2. | MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS, UNIFORMES E EPI'S) | PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEMAIS SETORES, FACE AO INTERESSE PÚBLICO DE MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM NÍVEIS ACEITÁVEIS VOLTADOS PARA A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO. | ALTO  | NOVA CONTRATAÇÃO                            | ATÉ 31/12/2026 |
| 3. | SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (ENERGIA, TAXAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS)        | PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO PRÉDIO DA PREFEITURA, GARAGEM MUNICIPAL E SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEMOSP, BEM COMO DE VEÍCULOS.                                                   | ALTO  | NOVA CONTRATAÇÃO / PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS | ATÉ 31/12/2026 |
| 4. | SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (MATERIAL GRÁFICO.)                                                                                                 | PARA ATENDER O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE OBRAS.                                                                                                                                              | MÉDIO | NOVA CONTRATAÇÃO                            | ATÉ 31/12/2026 |
| 5. | MATERIAL DE CONSUMO (DIESEL S10 E GASOLINA).                                                                                                 | DEVIDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA BEM COMO MÁQUINAS E MAQUINÁRIOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERECIDOS DURANTE O ANO.                                                  | ALTO  | PRORROGAÇÃO CONTRATUAL                      | ATÉ 31/12/2026 |
| 6. | MATERIAL PERMANENTE TUBOS PEAD E TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS)                                                                         | RESSALTA-SE QUE A AQUISIÇÃO DE TUBOS PESADOS SE FAZ NECESSÁRIA PARA RECUPERAÇÃO DA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL DE VÁRIAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, NESTE MUNICÍPIO, EM RAZÃO DO DESGASTE NATURAL.  | ALTO  | NOVA CONTRATAÇÃO                            | ATÉ 31/12/2026 |

|    |                                          |                                                                                                                                                                                                                        |      |                  |                |
|----|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|----------------|
| 7. | MATERIAL DE CONSUMO AQUISIÇÃO DE MADEIRA | COM O INTUITO DE OFERECER UMA TRAFEGABILIDADE DECENTE NAS ESTRADAS E ATENDER REIVINDICAÇÕES DA POPULAÇÃO, UMAS ANTIGAS E OUTRAS MAIS RECENTES, ONDE APONTAM A INEXISTÊNCIA DE VÁRIAS PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS QUE | ALTO | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
|----|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|----------------|

|    |                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |                |                |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|----------------|
|    |                                                                                                                                                       | NECESSITAM SER RECUPERADOS E REFORMADOS, OS QUAIS ESTÃO DANIFICADOS PELA AÇÃO DO TEMPO DE USO E TAMBÉM POR ESTRAGOS CAUSADOS POR FORTES CHUVAS, VÊ A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                |                |
| 8. | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, REDES DE DRENAGEM, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LIMPEZA URBANA, IMPACTANDO DIRETAMENTE NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. | PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEMAIS SETORES, FACE NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS PELA SEMOSP EM TODO O MUNICÍPIO. A IMPLANTAÇÃO E RENOVAÇÃO DESSES COMPONENTES TEM IMPACTO DIRETO NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, PROMOVENDO SEGURANÇA, SALUBRIDADE, ACESSIBILIDADE, CONFORTO URBANO E PROTEÇÃO AMBIENTAL. A REDE DE DRENAGEM, POR EXEMPLO, É FUNDAMENTAL PARA O CONTROLE DE ALAGAMENTOS E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS. JÁ A ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONTRIBUI PARA A SEGURANÇA E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO, ALÉM DE VALORIZAR OS ESPAÇOS URBANOS. OS INVESTIMENTOS EM LIMPEZA URBANA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMO CONTÊINERES, LIXEIRAS, CAMINHÕES COLETORES, VARREDEIRAS, ENTRE OUTROS) SÃO INDISPENSÁVEIS PARA MANTER A CIDADE LIMPA, ORGANIZADA E SAUDÁVEL, PREVENINDO DOENÇAS E MELHORANDO O ASPECTO | ALTO | NOVA AQUISIÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |

|    |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |                |                |
|----|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|----------------|
|    |                                                              | VISUAL E FUNCIONAL DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.                                                                                                                                                                                                                                                             |      |                |                |
| 9. | AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS | A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E TÉCNICAS DOS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS DE INFRAESTRUTURA URBANA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. | ALTO | NOVA AQUISIÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |                  |                |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|----------------|
| 10. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS CRESCENTES DE CONTROLE E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE EM ÁREAS COM RECORRENTES PROBLEMAS DE ALAGAMENTOS, EROSÃO DO SOLO, DEGRADAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E COMPROMETIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA. | A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS CRESCENTES DE CONTROLE E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE EM ÁREAS COM RECORRENTES PROBLEMAS DE ALAGAMENTOS, EROSÃO DO SOLO, DEGRADAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E COMPROMETIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA. | ALTO  | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | PRORROGAÇÃO      | 26             |
|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | CONTRATUAL       |                |
| 11. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER À CRESCENTE DEMANDA POR MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO.                                                                                                                                                                            | ALTO  | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ 31/12/2026 |
|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | PRORROGAÇÃO      | 26             |
|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | CONTRATUAL       |                |
| 12. | MATERIAL DE CONSUMO : MATERIAIS DE LIMPEZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA SE FAZ NECESSÁRIA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DIÁRIAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS AÇOS FÍSICOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA.                                                                                                                                                                                                       | MÉDIA | NOVA AQUISIÇÃO   | ATÉ 31/12/2026 |
| 13. | LOCAÇÃO DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ALTO  | NOVA             | ATÉ            |

|     |                  |                                                     |      |            |          |
|-----|------------------|-----------------------------------------------------|------|------------|----------|
|     | MÁQUINAS E       | EQUIPAMENTOS PESADOS SE FAZ                         |      | CONTRATAÇ  | 31/12/20 |
|     | EQUIPAMENTOS     | NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS                          |      | ÃO /       | 2        |
|     | PESADOS          | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA                          |      | PRORROGAÇ  | 6        |
|     |                  | SEMOSP, ESPECIALMENTE NAS                           |      | ÃO         |          |
|     |                  | AÇÕES DE INFRAESTRUTURA                             |      | CONTRATUAL |          |
|     |                  | URBANA, MANUTENÇÃO DE VIAS,                         |      |            |          |
|     |                  | TERRAPLENAGEM, LIMPEZA DE                           |      |            |          |
|     |                  | CANAIAS, ABERTURA DE VALAS,                         |      |            |          |
|     |                  | RECOLHIMENTO DE ENTULHOS E                          |      |            |          |
|     |                  | DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS                          |      |            |          |
|     |                  | ROTINEIRAMENTE PELA                                 |      |            |          |
|     |                  | SECRETARIA.                                         |      |            |          |
| 14. | CONTRATAÇÃO      | A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA                            | ALTO | PRORROGAÇ  | ATÉ      |
|     | DE EMPRESA       | ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE                      |      | ÃO         | 31/12/20 |
|     | ESPECIALIZADA    | PRAÇA PÚBLICA SE FAZ NECESSÁRIA                     |      | CONTRATUAL | 2        |
|     | EM               | PARA ATENDER AO PLANEJAMENTO                        |      |            | 6        |
|     | CONSTRUÇÃO       | URBANO DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A REQUALIFICAÇÃO DE |      |            |          |
|     | DE PRAÇA PÚBLICA |                                                     |      |            |          |

|     |               |                                                |      |           |          |
|-----|---------------|------------------------------------------------|------|-----------|----------|
|     |               | ESPAÇOS PÚBLICOS, VALORIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS |      |           |          |
|     |               | SUBUTILIZADAS E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA  |      |           |          |
|     |               | DA POPULAÇÃO.                                  |      |           |          |
| 15. | CONTRATAÇÃO   | A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA                       | ALTO | NOVA      | ATÉ      |
|     | DE EMPRESA    | ESPECIALIZADA PARA A                           |      | CONTRATAÇ | 31/12/20 |
|     | ESPECIALIZADA | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES                         |      | ÃO        | 2        |
|     | EM            | HABITACIONAIS VISA ATENDER                     |      |           | 6        |
|     | CONSTRUÇÃO    | PROGRAMAS HABITACIONAIS DE                     |      |           |          |
|     | DE UNIDADES   | INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO,                 |      |           |          |
|     | HABITACIONAIS | REDUZINDO O DÉFICIT                            |      |           |          |
|     |               | HABITACIONAL E PROMOVENDO O                    |      |           |          |
|     |               | DIREITO À MORADIA DIGNA. A                     |      |           |          |
|     |               | CONSTRUÇÃO DE MORADIAS                         |      |           |          |
|     |               | POPULARES É UMA MEDIDA                         |      |           |          |
|     |               | ESTRATÉGICA DE INCLUSÃO SOCIAL,                |      |           |          |
|     |               | BENEFICIANDO FAMÍLIAS EM                       |      |           |          |
|     |               | SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E                  |      |           |          |
|     |               | CONTRIBUINDO PARA A                            |      |           |          |
|     |               | ORGANIZAÇÃO URBANA E                           |      |           |          |
|     |               | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. A                     |      |           |          |
|     |               | SEMOSP ATUARÁ NO                               |      |           |          |
|     |               | ACOMPANHAMENTO E                               |      |           |          |
|     |               | FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DAS OBRAS,                |      |           |          |
|     |               | SENDO NECESSÁRIO CONTRATAR                     |      |           |          |
|     |               | EMPRESA COM CAPACIDADE                         |      |           |          |
|     |               | TÉCNICA COMPROVADA PARA                        |      |           |          |
|     |               | EXECUTAR AS CONSTRUÇÕES                        |      |           |          |
|     |               | CONFORME OS                                    |      |           |          |
|     |               | PADRÕES EXIGIDOS.                              |      |           |          |
| 16. | CONTRATAÇÃO   | A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA                       | ALTO | NOVA      | ATÉ      |
|     | DE EMPRESA    | ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO                  |      | CONTRATAÇ | 31/12/20 |
|     | ESPECIALIZADA | E INSTALAÇÃO DE USINA DE                       |      | ÃO        | 2        |
|     | PARA A        | GERAÇÃO DE ENERGIA                             |      |           | 6        |
|     | EXECUÇÃO E    | FOTOVOLTAICA VISA IMPLANTAR                    |      |           |          |
|     | INSTALAÇÃO DE | UMA SOLUÇÃO SUSTENTÁVEL E                      |      |           |          |
|     | USINA         | ECONOMICAMENTE VANTAJOSA                       |      |           |          |
|     | FOTOVOLTAICA. | PARA REDUZIR OS CUSTOS COM                     |      |           |          |
|     |               | ENERGIA ELÉTRICA NOS PRÉDIOS E                 |      |           |          |
|     |               | EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO                       |      |           |          |
|     |               | MUNICÍPIO.                                     |      |           |          |

|     |                |                               |      |            |          |
|-----|----------------|-------------------------------|------|------------|----------|
| 17. | CONTRATAÇÃO    | A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA      | ALTO | NOVA       | ATÉ      |
|     | DE EMPRESA     | ESPECIALIZADA EM REFORMA DE   |      | CONTRATAÇ  | 31/12/20 |
|     | ESPECIALIZADA  | PONTES É NECESSÁRIA PARA      |      | ÃO         | 2        |
|     | EM REFORMA     | GARANTIR A SEGURANÇA          |      |            | 6        |
|     | DE PONTES.     | ESTRUTURAL, TRAFEGABILIDADE E |      |            |          |
|     |                | DURABILIDADE DESSAS           |      |            |          |
|     |                | ESTRUTURAS, ESPECIALMENTE EM  |      |            |          |
|     |                | ÁREAS RURAIS OU ZONAS COM     |      |            |          |
|     |                | TRÁFEGO INTENSO, DIVERSAS     |      |            |          |
|     |                | PONTES NO MUNICÍPIO           |      |            |          |
|     |                | APRESENTAM DESGASTE DEVIDO    |      |            |          |
|     |                | AO TEMPO, AÇÃO DAS CHUVAS E   |      |            |          |
|     |                | TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS,  |      |            |          |
|     |                | EXIGINDO INTERVENÇÕES         |      |            |          |
|     |                | CORRETIVAS E PREVENTIVAS.     |      |            |          |
| 18. | CONTRATAÇÃO    | A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE     | ALTO | PRORROGAÇ  | ATÉ      |
|     | DE ENTIDADE    | QUALIFICADA COMO              |      | ÃO         | 31/12/20 |
|     | QUALIFICADA    | ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE      |      | CONTRATUAL | 2        |
|     | COMO           | CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO    |      |            | 6        |
|     | ORGANIZAÇÃO    | (OSCP) SE FAZ NECESSÁRIA PARA |      |            |          |
|     | DE SOCIEDADE   | APOIAR A SEMOSP NO            |      |            |          |
|     | CIVIL DE       | DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS   |      |            |          |
|     | INTERESSE      | E PROGRAMAS QUE ENVOLVAM      |      |            |          |
|     | PÚBLICO OSCIP. | ATUAÇÃO SOCIAL, AMBIENTAL E   |      |            |          |
|     |                | COMUNITÁRIA, AMPLIANDO A      |      |            |          |
|     |                | CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA   |      |            |          |
|     |                | SECRETARIA POR MEIO DE        |      |            |          |
|     |                | PARCERIAS                     |      |            |          |
|     |                | ESTRATÉGICAS.                 |      |            |          |

|     |                 |                                  |      |            |          |
|-----|-----------------|----------------------------------|------|------------|----------|
| 19. | CELEBRAÇÃO DE   | A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM       | ALTO | PRORROGAÇ  | ATÉ      |
|     | TERMO DE        | POR FINALIDADE A CELEBRAÇÃO DE   |      | ÃO         | 31/12/20 |
|     | PARCERIA COM    | TERMO DE PARCERIA COM            |      | CONTRATUAL | 2        |
|     | ORGANIZAÇÃO     | ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL   |      |            | 6        |
|     | DA SOCIEDADE    | DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIPI),   |      |            |          |
|     | CIVIL DE        | SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO AO  |      |            |          |
|     | INTERESSE       | FOMENTO E À REALIZAÇÃO DE        |      |            |          |
|     | PÚBLICO         | ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, |      |            |          |
|     | (OSCIPI), SEM   | POR MEIO DA                      |      |            |          |
|     | FINS LUCRATIVOS | EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES     |      |            |          |

|     |                |                                 |      |            |          |
|-----|----------------|---------------------------------|------|------------|----------|
| 20. | CONTRATAÇÃO    | A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA      | ALTO | PRORROGAÇ  | ATÉ      |
|     | DE EMPRESA     | PARA GARANTIR O TRÁFEGO         |      | ÃO         | 31/12/20 |
|     | ESPECIALIZADA  | SEGURO DE VEÍCULOS E            |      | CONTRATUAL | 2        |
|     | EM             | PEDESTRES, ESPECIALMENTE EM     |      |            | 6        |
|     | CONSTRUÇÃO     | ÁREAS RURAIS E DE ESCOAMENTO    |      |            |          |
|     | DE PONTES.     | DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA,           |      |            |          |
|     |                | ASSEGURANDO O ACESSO ENTRE      |      |            |          |
|     |                | COMUNIDADES E O                 |      |            |          |
|     |                | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO       |      |            |          |
|     |                | LOCAL. AS PONTES EXISTENTES     |      |            |          |
|     |                | APRESENTAM DESGASTES            |      |            |          |
|     |                | ESTRUTURAIS, DEMANDANDO         |      |            |          |
|     |                | SUBSTITUIÇÃO OU CONSTRUÇÃO      |      |            |          |
|     |                | DE NOVAS ESTRUTURAS QUE         |      |            |          |
|     |                | ATENDAM AOS PADRÕES DE          |      |            |          |
|     |                | SEGURANÇA E                     |      |            |          |
|     |                | DURABILIDADE EXIGIDOS.          |      |            |          |
| 21. | CONTRATAÇÃO    | A PRESENTE CONTRATAÇÃO É        | ALTO | NOVA       | ATÉ      |
|     | DE EMPRESA     | NECESSÁRIA PARA MELHORAR A      |      | CONTRATAÇ  | 31/12/20 |
|     | PARA           | INFRAESTRUTURA URBANA E O       |      | ÃO         | 2        |
|     | CONSTRUÇÃO DO  | EMBELEZAMENTO DA CIDADE,        |      |            | 6        |
|     | PORTAL DE      | PROMOVENDO VALORIZAÇÃO DO       |      |            |          |
|     | ENTRADA DA     | MUNICÍPIO E INCENTIVO AO        |      |            |          |
|     | CIDADE E PISTA | TURISMO LOCAL. A CONSTRUÇÃO DO  |      |            |          |
|     | DE CAMINHADA.  | PORTAL DE ENTRADA               |      |            |          |
|     |                | PROPORCIONARÁ UMA IDENTIDADE    |      |            |          |
|     |                | VISUAL AO MUNICÍPIO DE VALE DO  |      |            |          |
|     |                | PARAÍSO/RO, ENQUANTO A PISTA DE |      |            |          |
|     |                | CAMINHADA OFERECERÁ À           |      |            |          |
|     |                | POPULAÇÃO UM ESPAÇO             |      |            |          |
|     |                | ADEQUADO PARA LAZER E PRÁTICAS  |      |            |          |
|     |                | ESPORTIVAS, CONTRIBUINDO PARA   |      |            |          |
|     |                | O BEM-ESTAR E                   |      |            |          |
|     |                | QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS. |      |            |          |
| 22. | CONTRATAÇÃO    | A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA      | ALTO | NOVA       | ATÉ      |
|     | DE EMPRESA     | PARA MELHORAR A                 |      | CONTRATAÇ  | 31/12/20 |
|     | PARA           | ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE      |      | ÃO         | 2        |
|     | CONSTRUÇÃO     | URBANA E ORGANIZAÇÃO DOS        |      |            | 6        |
|     | DE CALÇADAS E  | ESPAÇOS PÚBLICOS, PROMOVENDO    |      |            |          |
|     | ESTACIONAMEN   | SEGURANÇA E CONFORTO AOS        |      |            |          |
|     | T OS           | PEDESTRES E CONDUTORES. A       |      |            |          |
|     |                | EXECUÇÃO DE CALÇADAS E          |      |            |          |
|     |                | ESTACIONAMENTOS VISA ADEQUAR    |      |            |          |
|     |                | OS ESPAÇOS ÀS NORMAS DE         |      |            |          |
|     |                | ACESSIBILIDADE E AMPLIAR AS     |      |            |          |
|     |                | ÁREAS DESTINADAS AO FLUXO DE    |      |            |          |
|     |                | PESSOAS E VEÍCULOS,             |      |            |          |
|     |                | CONTRIBUINDO PARA O             |      |            |          |
|     |                | EMBELEZAMENTO URBANO E          |      |            |          |
|     |                | VALORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS   |      |            |          |
|     |                | DO                              |      |            |          |
|     |                | MUNICÍPIO.                      |      |            |          |

**PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO/2026- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE-SEMAPEM**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                     | JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO                                   | TIPO DA CONTRATAÇÃO | GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO<br>ALTO, MÉDIO OU BAIXO | NOVA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL? | DATA ESTIMADA PARA INÍCIO DA CONTRATAÇÃO |
|------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------|
| 1    | MATERIAL DE                             | PARA MANUTENÇÃO DA                                                                             | CONTINUAD           | ALTO                                                                | NOVA                                        | ATÉ:                                     |
|      | CONSUMO                                 | PARA MELHOR ATENDER OS                                                                         | O                   |                                                                     | CONTRATAÇÃO                                 | 31/12/2026                               |
|      | (CAFÉ, AÇÚCAR,                          | SERVIDORES E                                                                                   |                     |                                                                     |                                             |                                          |
|      | MATERIAL DE                             | CONTRIBUINTES QUE                                                                              |                     |                                                                     |                                             |                                          |
|      | LIMPEZA DO                              | FREQUENTAM AS                                                                                  |                     |                                                                     |                                             |                                          |
|      | ESPAÇO CMDR E COZINHA, ÁGUA E GÁS, PÃO, | DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL, CONSIDERANDO A                                           |                     |                                                                     |                                             |                                          |
|      | LANCHES,                                | NECESSIDADE DE                                                                                 |                     |                                                                     |                                             |                                          |
|      | MARMITEX)                               | FORNECIMENTO DE                                                                                |                     |                                                                     |                                             |                                          |
|      |                                         | ALIMENTAÇÃO PARA OS                                                                            |                     |                                                                     |                                             |                                          |
|      |                                         | SERVIDORES EMPREGADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE- QUANDO ESTIVEREM |                     |                                                                     |                                             |                                          |
|      |                                         | PRESTANDO SERVIÇOS NA                                                                          |                     |                                                                     |                                             |                                          |
|      |                                         | ZONA RURAL, ASSIM COMO                                                                         |                     |                                                                     |                                             |                                          |
|      |                                         | NA ZONA URBANA E DISTRITO, QUANDO EVENTUALMENTE                                                |                     |                                                                     |                                             |                                          |



|  |  |                       |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------|--|--|--|--|
|  |  | NÃO PODEM VOLTAR PARA |  |  |  |  |
|  |  | SUAS RESIDÊNCIAS EM   |  |  |  |  |

|   |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |       |                  |                |
|---|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|------------------|----------------|
|   |               | DURANTE O HORÁRIO DAS REFEIÇÕES, SENDO NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEMAIS SETORES, FACE AO INTERESSE PÚBLICO DE MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM NÍVEIS ACEITÁVEIS VOLTADOS PARA A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO. |             |       |                  |                |
| 2 | MATERIAL DE   | PARA MANUTENÇÃO DA                                                                                                                                                                                                                                                             | ESPORÁDIC   | ALTO  | NOVA             | ATÉ:           |
|   | CONSUMO       | ATIVIDADES DA SECRETARIA                                                                                                                                                                                                                                                       | O           |       | CONTRATAÇÃO      | 31/12/202      |
|   | (MATERIAIS DE | E DEMAIS SETORES, FACE                                                                                                                                                                                                                                                         |             |       | O                | 6              |
|   | EXPEDIENTE,   | AO INTERESSE PÚBLICO DE                                                                                                                                                                                                                                                        |             |       |                  |                |
|   | MATERIAIS DE  | MANTER OS SERVIÇOS DA                                                                                                                                                                                                                                                          |             |       |                  |                |
|   | INFORMÁTICA,  | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA                                                                                                                                                                                                                                                          |             |       |                  |                |
|   | MATERIAIS     | EM MUNICÍPIO PARA A                                                                                                                                                                                                                                                            |             |       |                  |                |
|   | HIDRÁULICOS,  | INFRAESTRUTURA DO                                                                                                                                                                                                                                                              |             |       |                  |                |
|   | PINTURA,      | NÍVEIS ACEITÁVEIS                                                                                                                                                                                                                                                              |             |       |                  |                |
|   | FERRAMENTAS   |                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |       |                  |                |
|   | E UTENSÍLIOS, |                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |       |                  |                |
|   | UNIFORMES     |                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |       |                  |                |
|   | EPI'S).       |                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |       |                  |                |
| 3 | SERVIÇOS DE   | PARA MANUTENÇÃO DAS                                                                                                                                                                                                                                                            | CONTINUAD   | ALTO  | NOVA             | ATÉ:           |
|   | TERCEIROS PJ  | ATIVIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                     | O           |       | CONTRATAÇÃO      | 31/12/202      |
|   | (ENERGIA,     | ADMINISTRATIVAS NO                                                                                                                                                                                                                                                             |             |       | O                | 6              |
|   | TAXAS,        | PRÉDIO DA SEMAPA, E                                                                                                                                                                                                                                                            |             |       |                  |                |
|   | SERVIÇOS DE   | VIVEIRO MUNICIPAL E, E DE                                                                                                                                                                                                                                                      |             |       |                  |                |
|   | LAVAGEM,      | VEÍCULOS.                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |       |                  |                |
|   | BORRACHARIA   |                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |       |                  |                |
|   | , ILUMINAÇÃO  |                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |       |                  |                |
|   | PÚBLICA, E    |                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |       |                  |                |
|   | SERVIÇOS DE   |                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |       |                  |                |
|   | MANUTENÇÃO    |                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |       |                  |                |
|   | O             |                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |       |                  |                |
|   | EM VEÍCULOS)  |                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |       |                  |                |
| 4 | SERVIÇOS      | PARA ATENDER O SETOR                                                                                                                                                                                                                                                           | CONTINUAD   | MÉDIO | NOVA             | ATÉ:           |
|   | DE            | ADMINISTRATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                 | O           |       | CONTRATAÇÃO      | 31/12/202      |
|   | TERCEIROS     | DA SECRETARIA DE SEMPEM                                                                                                                                                                                                                                                        |             |       | O                | 6              |
|   | PJ            |                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |       |                  |                |
|   | (MATERIAL     |                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |       |                  |                |
|   | GRÁFICO.)     |                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |       |                  |                |
| 5 | MATERIAL DE   | DEVIDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DA                                                                                                                                                                                                                                       | CONTINUAD O | ALTO  | NOVA CONTRATAÇÃO | ATÉ: 31/12/202 |
|   | CONSUMO       | FROTA DE VEÍCULOS DA                                                                                                                                                                                                                                                           |             |       | O                | 6              |
|   | (DIESEL S10   | SECRETARIA                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |       |                  |                |
|   | E             | BEM COMO MÁQUINAS E                                                                                                                                                                                                                                                            |             |       |                  |                |
|   | GASOLINA).    | MAQUINÁRIOS NAS                                                                                                                                                                                                                                                                |             |       |                  |                |
|   |               | AÇÕES E                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |       |                  |                |

|   |               |                                          |           |      |             |           |
|---|---------------|------------------------------------------|-----------|------|-------------|-----------|
|   |               | SERVIÇOS OFERECIDOS DURANTE O ANO.       |           |      |             |           |
| 6 | MATERIAL DE   | VISA ATENDER A                           | CONTINUAD | ALTO | NOVA        | ATÉ       |
|   | CONSUMO       | NECESSIDADE DE                           | O         |      | CONTRATAÇÃO | 31/12/202 |
|   | (PEÇAS DE     | MANUTENÇÃO DOS                           |           |      | O           | 6         |
|   | MANUTENÇÃO    | VEÍCULOS OFICIAIS,                       |           |      |             |           |
|   | E REPOSIÇÃO). | MANTENDO EM PERFEITAS                    |           |      |             |           |
|   |               | CONDIÇÕES DE                             |           |      |             |           |
|   |               | FUNCIONAMENTO,                           |           |      |             |           |
|   |               | VEÍCULOS UTILIZADOS POR                  |           |      |             |           |
|   |               | ESTE ÓRGÃO NAS                           |           |      |             |           |
|   |               | DILIGÊNCIAS EFETUADAS                    |           |      |             |           |
|   |               | JUNTO A SEUS                             |           |      |             |           |
|   |               | COLABORADORES PARA                       |           |      |             |           |
|   |               | ATENDER AS DEMANDAS DE                   |           |      |             |           |
|   |               | SERVIÇOS EXECUTADOS.                     |           |      |             |           |
| 7 | AQUISIÇÃO DE  | PARA MANUTENÇÃO DAS                      | ESPORÁDIC | ALTO | NOVA        | ATÉ:      |
|   | EQUIPAMENTO   | ATIVIDADES DA SECRETARIA                 | O         |      | CONTRATAÇÃO | 31/12/202 |
|   | S E MATERIAL  | E DEMAIS SETORES, FACE                   |           |      | O           | 6         |
|   | PERMANENTES   | AO INTERESSE PÚBLICO DE                  |           |      |             |           |
|   |               | MANTER OS SERVIÇOS DA                    |           |      |             |           |
|   |               | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA                    |           |      |             |           |
|   |               | EM MUNICÍPIO PARA A                      |           |      |             |           |
|   |               | INFRAESTRUTURA DOS                       |           |      |             |           |
|   |               | NÍVEIS ACEITÁVEIS.                       |           |      |             |           |
| 8 | OBRAS E       | JUSTIFICA-SE A                           | CONTINUAD | ALTO | NOVA        | ATÉ:      |
|   | INSTALAÇÕES   | CONSTRUÇÃO A                             | O         |      | CONTRATAÇÃO | 31/12/202 |
|   | CONSTRUÇÃO    | CONSTRUÇÃO DO                            |           |      | O           | 6         |
|   | DO BARRACÃO   | BARRACÃO VISA                            |           |      |             |           |
|   | PARA TRIAGEM  | MELHORAR A EFICIÊNCIA                    |           |      |             |           |
|   | E SEPARAÇÃO   | NA TRIAGEM DE RESÍDUOS                   |           |      |             |           |
|   | DOS RESÍDUOS  | SÓLIDOS. A OBRA                          |           |      |             |           |
|   | SÓLIDOS       | PROPORCIONARÁ A                          |           |      |             |           |
|   |               | IMPLEMENTAÇÃO DE UM                      |           |      |             |           |
|   |               | SISTEMA ORGANIZADO DE                    |           |      |             |           |
|   |               | COLETA E SEPARAÇÃO,                      |           |      |             |           |
|   |               | ATENDENDO ÀS NORMAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS. |           |      |             |           |
| 9 | OBRAS E       | A REFORMA DO CMDR É                      | CONTINUAD | ALTO | NOVA        | ATÉ       |
|   | INSTALAÇÃO    | ESSENCIAL PARA GARANTIR                  | O         |      | CONTRATAÇÃO | 31/12/202 |
|   | REFORMA       | A CONTINUIDADE E A                       |           |      | O           | 6         |
|   | DO CMDRS      | EFICIÊNCIA DAS OPERAÇÕES                 |           |      |             |           |

|  |  |                         |  |  |  |  |
|--|--|-------------------------|--|--|--|--|
|  |  | REALIZADAS NESSE SETOR, |  |  |  |  |
|  |  | ALÉM DE ASSEGURAR       |  |  |  |  |
|  |  | CONDIÇÕES DE TRABALHO   |  |  |  |  |
|  |  | ADEQUADAS PARA OS       |  |  |  |  |
|  |  | COLABORADORES E         |  |  |  |  |
|  |  | USUÁRIOS.               |  |  |  |  |

|    |                      |                                       |             |        |                   |               |
|----|----------------------|---------------------------------------|-------------|--------|-------------------|---------------|
| 10 | SERVIÇOS DE          | ATUALMENTE O MUNICÍPIO                | ESPORÁDIC   | ALTO   | NOVA              | ATÉ           |
|    | TERCEIROS PJ.        | ENVIA OS RESÍDUOS                     | O           |        | CONTRATAÇÃ        | 31/12/202     |
|    | CONTRATAÇÃ           | SÓLIDOS COLETADOS NO                  |             |        | O                 | 6             |
|    | O DE                 | MUNICÍPIO PARA O ATERRO               |             |        |                   |               |
|    | EMPRESA PARA         | DO MUNICÍPIO DE I-                    |             |        |                   |               |
|    | AVALIAÇÃO            | PARANÁ/RO NO ENTANTO,                 |             |        |                   |               |
|    | PRELIMINAR E         | O MUNICÍPIO UTILIZOU                  |             |        |                   |               |
|    | CONFIRMATÓRI         | ESTA ÁREA COMO LIXÃO DE               |             |        |                   |               |
|    | A DA                 | RESÍDUOS SÓLIDOS                      |             |        |                   |               |
|    | CONTAMINAÇÃ          | DOMÉSTICO POR VÁRIOS                  |             |        |                   |               |
|    | O DO SOLO            | ANOS, TENDO DESATIVADO                |             |        |                   |               |
|    | E DA ÁGUA DA         | O MESMO HÁ MAIS DE 15                 |             |        |                   |               |
|    | ÁREA DO              | ANOS ATRÁS. DESDE                     |             |        |                   |               |
|    | ANTIGO LIXÃO         | ENTÃO, O MUNICÍPIO VEM                |             |        |                   |               |
|    | MUNICIPAL            | SENDO COBRADO PELOS                   |             |        |                   |               |
|    |                      | ÓRGÃO AMBIENTAIS                      |             |        |                   |               |
|    |                      | REGULADORES À REALIZAR                |             |        |                   |               |
|    |                      | ESTUDOS AMBIENTAIS                    |             |        |                   |               |
|    |                      | PARA O                                |             |        |                   |               |
|    |                      | ENCERRAMENTO DESSA                    |             |        |                   |               |
|    |                      | ÁREA.                                 |             |        |                   |               |
| 11 | MATERIAL             | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E               | ESPORÁDIC   | ALTO   | NOVA              | ATÉ           |
|    | PERMANENTE           | EQUIPAMENTO AGRÍCOLAS                 | O           |        | CONTRATAÇÃ        | 31/12/202     |
|    | VEÍCULOS E           | PARA ATENDER AS                       |             |        | O                 | 6             |
|    | EQUIPAMENTO          | DEMANDAS DO SETOR                     |             |        |                   |               |
|    | S                    | PRODUTIVO E                           |             |        |                   |               |
|    | AGRÍCOLAS            | DEMANDAS AMBIENTAIS.                  |             |        |                   |               |
| 12 | CONTRATAÇÃ O DE SELO | AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO | CONTINUAD O | ALTO   | NOVA CONTRATAÇÃ O | ATÉ 31/12/202 |
|    | SIM                  | SETOR PRODUTIVO DO MUNICÍPIO          |             |        |                   | 6             |
| 13 | MATERIAL DE          | AQUISIÇÃO PARA ATENDER                | ESPORÁDIC   | ALTO   | NOVA              | ATÉ           |
|    | CONSUMO              | AS DEMANDAS DO VIVEIRO                | O           |        | CONTRATAÇÃ        | 31/12/202     |
|    | (INSUMOS             | MUNICIPAL                             |             |        | O                 | 6             |
|    | PARA                 |                                       |             |        |                   |               |
|    | O VIVEIRO)           |                                       |             |        |                   |               |
| 14 | CELEBRAÇÃO           | A PRESENTE CONTRATAÇÃO                |             | MEDEIA | PRORROGAÇÃ        | ATÉ           |
|    | DE TERMO DE          | TEM POR FINALIDADE A                  |             |        | O DE              | 31/12/202     |
|    | PARCERIA             | CELEBRAÇÃO DE TERMO DE                |             |        | CONTRATO          | 6             |
|    | COM                  | PARCERIA COM                          |             |        |                   |               |
|    | ORGANIZAÇÃO          | ORGANIZAÇÃO DA                        |             |        |                   |               |
|    | DA SOCIEDADE         | SOCIEDADE CIVIL DE                    |             |        |                   |               |
|    | CIVIL DE             | INTERESSE PÚBLICO                     |             |        |                   |               |
|    | INTERESSE            | (OSCIPI), SEM FINS                    |             |        |                   |               |
|    | PÚBLICO              | LUCRATIVOS, VISANDO AO                |             |        |                   |               |
|    | (OSCIPI), SEM        | FOMENTO E À REALIZAÇÃO                |             |        |                   |               |
|    | FINS                 | DE ATIVIDADES DE                      |             |        |                   |               |
|    | LUCRATIVOS.          | INTERESSE PÚBLICO, POR                |             |        |                   |               |
|    |                      | MEIO DA EXECUÇÃO DE                   |             |        |                   |               |
|    |                      | PROJETOS E                            |             |        |                   |               |
|    |                      | AÇÕES                                 |             |        |                   |               |

**PLANO DE CONTRATAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU 2026**  
**GAO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO VII, DA LEI Nº 14.133/2021**

O PRESENTE PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) FOI ELABORADO, VISANDO AO ADEQUADO PLANEJAMENTO DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ASSEGURANDO A RACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS, A PREVISIBILIDADE DAS CONTRATAÇÕES E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS.

O PCA CONSTITUI INSTRUMENTO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO, DEVENDO GUARDAR COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL (PPA), A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), BEM COMO SERVIR DE BASE PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) E TERMOS DE REFERÊNCIA.

**RELAÇÃO DE DEMANDAS MATERIAL DE CONSUMO**

| ITEM | UNIDADE DEMANDANT E             | CATEGORI A          | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                | JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DA                                               | GRAU PRIORIDAD E | NATUREZA CONTRATAÇÃ O DA | PREVISÃO DE INÍCIO |
|------|---------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------|--------------------|
|      |                                 |                     |                                                    | GARANTIR O                                                                 |                  |                          |                    |
|      |                                 |                     | AQUISIÇÃO                                          | ABASTECIMENTO                                                              |                  |                          |                    |
|      |                                 |                     | DE                                                 | CONTÍNUO DA                                                                |                  |                          |                    |
|      |                                 |                     | COMBUSTIV                                          | FROTA OFICIAL                                                              |                  |                          |                    |
| 01   | SECRETAR IA MUNICIP AL DE SAÚDE | MATERIAL CONSUMO DE | EL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL | UTILIZADA NO TRANSPORTE DE PACIENTES, EQUIPES DE SAÚDE, INSUMOS E APOIO ÀS | ALTA             | PRORROGAÇÃO CONTRATUAL   | JANEIRO/2026       |
|      |                                 |                     | S10, ARLA 32 E                                     | AÇÕES                                                                      |                  |                          |                    |
|      |                                 |                     | ÓLEOS                                              | ADMINISTRATIVA                                                             |                  |                          |                    |
|      |                                 |                     | LUBRIFICANTES                                      | S E                                                                        |                  |                          |                    |
|      |                                 |                     | AUTOMOTIVOS)                                       | OPERACIONAIS                                                               |                  |                          |                    |
|      |                                 |                     |                                                    | DA                                                                         |                  |                          |                    |
|      |                                 |                     |                                                    | SECRETARIA                                                                 |                  |                          |                    |
|      |                                 |                     |                                                    | ATENDER ÀS                                                                 |                  |                          |                    |
|      |                                 |                     |                                                    | DEMANDAS DE                                                                |                  |                          |                    |

|    |          |          |              |                 |       |              |                |
|----|----------|----------|--------------|-----------------|-------|--------------|----------------|
|    |          |          |              | MANUTENÇÃO      |       |              |                |
|    |          |          |              | PREVENTIVA E    |       |              |                |
|    |          |          |              | CORRETIVA DAS   |       |              |                |
|    | SECRETAR | MATERIAL | AQUISIÇÃO    | UNIDADES DE     |       | *PRORROGAÇÃO |                |
| 02 | IA       | DE       | DE           | SAÚDE,          | MÉDIA | CONTRATUAL   | FEVEREIRO/2026 |
|    | MUNICIP  | CONSUM   | MATERIAIS    | ASSEGURANDO     |       | *AQUISIÇÃO   |                |
|    | AL DE    | O        | DE           | CONDIÇÕES       |       |              |                |
|    | SAÚDE    |          | CONSTRUÇA    | ADEQUADAS DE    |       |              |                |
|    |          |          | O            | FUNCIONAMENTO,  |       |              |                |
|    |          |          |              | SEGURANÇA E     |       |              |                |
|    |          |          |              | SALUBRIDADE     |       |              |                |
| 03 | SECRETAR | MATERIAL | AQUISIÇÃO    | SUPRIR AS       | ALTA  | *PRORROGAÇÃO | JANEIRO/2026   |
|    | IA       | DE       | DE GÊNEROS   | NECESSIDADES    |       | CONTRATUAL   |                |
|    | MUNICIP  | CONSUM   | ALIMENTÍCIOS | ALIMENTARES     |       | *AQUISIÇÃO   |                |
|    | AL DE    | O        |              | VINCULADAS ÀS   |       |              |                |
|    | SAÚDE    |          |              | ATIVIDADES      |       |              |                |
|    |          |          |              | INSTITUCIONAIS, |       |              |                |
|    |          |          |              | PROGRAMAS E     |       |              |                |
|    |          |          |              | AÇÕES           |       |              |                |
|    |          |          |              | DESENVOLVIDAS   |       |              |                |
|    |          |          |              | PELA            |       |              |                |
|    |          |          |              | SECRETARIA      |       |              |                |

| ITEM          | UNIDADE DEMANDANTE                                | CATEGORIA                  | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                    | JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE                                                                                                         | GRAU DE PRIORIDADE | NATUREZA DA CONTRATAÇÃO               | PREVISÃO DE INÍCIO       |
|---------------|---------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------|--------------------------|
|               |                                                   |                            |                                                        | MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                   |                    |                                       |                          |
| 04            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                     | MATERIAL DE CONSUMO        | DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL                           | GARANTIR O FORNECIMENTO REGULAR DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NAS UNIDADES DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES | ALTA               | *PRORROGAÇÃO CONTRATUAL<br>*AQUISIÇÃO | JANEIRO/2026             |
| 05            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                     | MATERIAL DE CONSUMO        | DE AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP)                   | ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS COPAS E COZINHAS DAS UNIDADES DE SAÚDE                                                      | ALTA               | *PRORROGAÇÃO CONTRATUAL<br>*AQUISIÇÃO | JANEIRO/2026             |
| 06            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                     | MATERIAL DE CONSUMO        | DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES                   | ASSEGURAR A CONTINUIDADE E REGULARIDADE DOS ATENDIMENTOS ASSISTENCIAIS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E AMBULATORIAIS                       | ALTA               | *PRORROGAÇÃO CONTRATUAL<br>*AQUISIÇÃO | JANEIRO A DEZEMBRO /2026 |
| 07            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                     | MATERIAL DE CONSUMO        | DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                   | ATENDER AOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA E FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL                                                                   | ALTA               | *PRORROGAÇÃO CONTRATUAL<br>*AQUISIÇÃO | JANEIRO A DEZEMBRO/2026  |
| 08            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                     | MATERIAL DE CONSUMO        | DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA                   | GARANTIR A ADEQUA DA HIGIENIZAÇÃO E ASEPSIA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PREVENINDO RISCOS SANITÁRIOS E INFECÇÕES                          | ALTA               | AQUISIÇÃO                             | JANEIRO A DEZEMBRO/2026  |
| 09<br>ID: 762 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>738 e CRC: 313CB | MATERIAL DE CONSUMO<br>7CE | DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO | VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS INDISPENSÁVEIS AO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO                           | ALTA               | AQUISIÇÃO                             | JANEIRO DEZEMBRO/2026    |

|    |                               |                     |                                        |                                                                     |       |           |            |
|----|-------------------------------|---------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|
|    |                               |                     | MUNICIPAL                              | TO CLÍNICO DOS PACIENTES                                            |       |           |            |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MATERIAL DE CONSUMO | DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE | ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS UNIDADES | MÉDIA | AQUISIÇÃO | JUNHO/2026 |

PLANO 2026 DE 30/01/2026, ASSINADO NA FORMA DO DECRETO Nº 6.450/2020 (ID: 759357 E CRC: 0C273B55). PÁG: 2/10

| ITEM | UNIDADE DEMANDANTE            | CATEGORIA           | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                        | JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE                                                                                            | GRAU DE PRIORIDADE | NATUREZA DA CONTRATAÇÃO               | PREVISÃO DE INÍCIO      |
|------|-------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------|-------------------------|
|      |                               |                     |                                                                                                                            | SETORES DA SECRETARIA                                                                                                   |                    |                                       |                         |
| 11   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MATERIAL DE CONSUMO | DE AQUISIÇÃO DE MARMITE                                                                                                    | ATENDIMENTO ALIMENTAR A SERVIDORES EM CAMPANHAS E AÇÕES EXTERNAS DE SAÚDE                                               | MÉDIA              | *PRORROGAÇÃO CONTRATUAL<br>*AQUISIÇÃO | JANEIRO A DEZEMBRO/2026 |
| 12   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MATERIAL DE CONSUMO | DE AQUISIÇÃO DE PÃO                                                                                                        | SUPRIR DEMANDAS ALIMENTARES EVENTUAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE E AÇÕES INSTITUCIONAIS                                      | MEDIA              | *PRORROGAÇÃO CONTRATUAL<br>*AQUISIÇÃO | JANEIRO A DEZEMBRO/2026 |
| 13   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MATERIAL DE CONSUMO | DE AQUISIÇÃO DE LANCHES                                                                                                    | APOIO A CAMPANHAS DE SAÚDE, CAPACITAÇÕES, CONFERÊNCIA DE SAÚDE MUNICIPAIS, REUNIÕES E AÇÕES EXTERNAS                    | MÉDIA              | AQUISIÇÃO                             | MARÇO/2026              |
| 14   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MATERIAL DE CONSUMO | DE AQUISIÇÃO DE FRALDAS ADULTAS E INFANTIS                                                                                 | ATENDIMENTO A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E COM NECESSIDADES ESPECIAIS                              | ALTA               | AQUISIÇÃO                             | JUNHO/2026              |
| 15   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MATERIAL DE CONSUMO | DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, INSUMOS, REAGENTES, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS DE PENSO | GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ODONTOLÓGICA E HOSPITALAR, ASSEGURANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO | ALTA               | *PRORROGAÇÃO CONTRATUAL<br>*AQUISIÇÃO | JANEIRO A DEZEMBRO/2026 |
|      |                               |                     |                                                                                                                            | APOIAR AS AÇÕES DE                                                                                                      |                    |                                       |                         |

|    |                               |                     |                                                                                                                     |                                                                                                                                   |      |           |            |
|----|-------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|
| 16 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MATERIAL DE CONSUMO | DE AQUISIÇÃO DE LESMICIDA                                                                                           | VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONTROLE DE VETORES E PREVENÇÃO DE DOENÇAS ENDÊMICAS                                                         | ALTA | AQUISIÇÃO | MARÇO/2026 |
| 17 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MATERIAL DE CONSUMO | DE AQUISIÇÃO DE DPD E REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE, CLORO GRANULADO, SULFATO DE ALUMÍNIO E DESCARTEIS | GARANTIR O CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA UTILIZADA NAS UNIDADES DE SAÚDE, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | ALTA | AQUISIÇÃO | JUNHO/2026 |

PLANO 2026 DE 30/01/2026, ASSINADO NA FORMA DO DECRETO Nº 6.450/2020 (ID: 759357 E CRC: 0C273B55). PÁG: 3/10

| ITEM | UNIDADE DEMANDANTE            | CATEGORIA           | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                | JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE                                                                                                                       | GRAU DE PRIORIDADE | NATUREZA DA CONTRATAÇÃO                       | PREVISÃO DE INÍCIO      |
|------|-------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------|-------------------------|
| 18   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MATERIAL DE CONSUMO | DE AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS (MARMITEIX, PRATOS, TALHERES E AFINS) | ATENDER ÀS DEMANDAS ALIMENTARES EM AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS DE SAÚDE, PLANTÕES E ATIVIDADES EXTERNAS                                        | ALTA               | AQUISIÇÃO                                     | ABRIL/2026              |
| 19   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MATERIAL DE CONSUMO | DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA CAMPANHAS DE SAÚDE      | ADRONIZAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DAS EQUIPES E APOIAR CAMPANHAS EDUCATIVAS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA                                                | MÉDIA              | AQUISIÇÃO                                     | JUNHO/2026              |
| 20   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MATERIAL DE CONSUMO | DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA                       | ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS COPAS E COZINHAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE PREPARO E CONSUMO DE ALIMENTOS | MÉDIA              | AQUISIÇÃO                                     | JUNHO/2026              |
| 21   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MATERIAL DE CONSUMO | DE AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS APROPRIADOS        | GARANTIR SUPORTE ESSENCIAL AOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E DE URGÊNCIA, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE                | ALTA               | *PRORROGAÇÃO CONTRATUAL<br>*REGISTRO DE PREÇO | JANEIRO A DEZEMBRO/2026 |

**RELAÇÃO DE DEMANDAS SERVIÇO PESSOA JURÍDICA**

| ITEM | UNIDADE DEMANDANTE            | CATEGORIA | DESCRIÇÃO DO OBJETO             | JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE                                                                                                 | GRAU DE PRIORIDADE | NATUREZA DA CONTRATAÇÃO                | PREVISÃO DE INÍCIO |
|------|-------------------------------|-----------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------|--------------------|
| 22   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SERVIÇOS  | PEÇAS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO | GARANTIR A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA OFICIAL E EQUIPAMENTOS, ASSEGURANDO CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | ALTA               | PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS | FEVEREIRO/2026     |
| 23   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SERVIÇOS  | SERVIÇOS DE BORRACHARIA         | MANTER OS VEÍCULOS OFICIAIS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE                                                                        | ALTA               | PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS | FEVEREIRO/2026     |

PLANO 2026 DE 30/01/2026, ASSINADO NA FORMA DO DECRETO Nº 6.450/2020 (ID: 759357 E CRC: 0C273B55)

| ITEM | UNIDADE DEMANDANTE            | CATEGORIA | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                             | JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE                                                                                                                   | GRAU DE PRIORIDADE | NATUREZA DA CONTRATAÇÃO                | PREVISÃO DE INÍCIO |
|------|-------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------|--------------------|
|      |                               |           |                                                                 | SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO                                                                                                                      |                    |                                        |                    |
| 24   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SERVIÇOS  | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS                                 | ASSEGURAR CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA FROTA UTILIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE                                                     | MÉDIA              | PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS | FEVEREIRO/2026     |
| 25   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SERVIÇOS  | SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO (COMBUSTÍVEL/MANUTENÇÃO)     | OTIMIZAR O CONTROLE, A RASTREABILIDADE E A TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS COM A FROTA OFICIAL                                                        | ALTA               | PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS | JANEIRO/2026       |
| 26   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SERVIÇOS  | FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA                                | GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DAS UNIDADES DE SAÚDE E SERVIÇOS ESSENCIAIS                                                                  | ALTA               | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS                | JANEIRO/2026       |
| 27   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SERVIÇOS  | SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO                                    | ATENDER ÀS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS, AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA, CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RECEITUÁRIOS B | ALTA               | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS                | JUNHO/2026         |
| 28   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SERVIÇOS  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS | APOIAR A EXECUÇÃO DE CAMPANHAS, CAPACITAÇÕES, CONFERÊNCIAS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DA SAÚDE                                                     | MÉDIA              | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS                | JUNHO/2026         |
| 29   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SERVIÇOS  | MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO                      | ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CLIMATIZAÇÃO, CONFORTO TÉRMICO E CONSERVAÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS                                        | ALTA               | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS                | JUNHO/2026         |

|    |                               |       |          |                                                                                        |                                                                                                  |      |                         |                |
|----|-------------------------------|-------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------|----------------|
| 30 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | IA DE | SERVIÇOS | ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | GARANTIR A OPERACIONALIDADE DOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS | ALTA | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS | DEZEMBRO/2026  |
| 31 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | IA DE | SERVIÇOS | SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA                                  | MANTER AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS                                                         | ALTA | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS | FEVEREIRO/2026 |

| ITE M     | UNIDADE DEMANDAN TE                                | CATEGOR IA          | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                   | JUSTIFICATIVA NECESSIDADE                                                                                                       | DA GRAU DE PRIORIDA DE | NATUREZA DA CONTRATAÇ ÃO                   | PREVISÃO DE INÍCIO      |
|-----------|----------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------|-------------------------|
|           |                                                    |                     |                                                                                                                                                       | UNIDADES DE SAÚDE, PREVENINDO RISCOS À SAÚDE PÚBLICA                                                                            |                        |                                            |                         |
| 32        | SECRETAR IA MUNICIPAL DE SAÚDE                     | SERVIÇO S           | SERVIÇO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO LABORATÓRIO                                                                                              | ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DOS SISTEMAS LABORATORIAIS E A CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS DE EXAMES                       | ALTA                   | CONTRATAÇ ÃO DE SERVIÇOS                   | JANEIRO/2026            |
| 33        | SECRETAR IA MUNICIPAL DE SAÚDE                     | SERVIÇO S           | SERVIÇO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ULTRASSONOGRAFIA                                                                                         | GARANTIR A OPERACIONALIDA DE DOS EXAMES DE IMAGEM E APOIO DIAGNÓSTICO                                                           | ALTA                   | CONTRATAÇ ÃO DE SERVIÇOS                   | JANEIRO/2026            |
| 34        | SECRETAR IA MUNICIPAL DE SAÚDE                     | SERVIÇO S           | SERVIÇO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA                                                     | ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS HOSPITALARES, REGISTROS CLÍNICOS E GESTÃO ASSISTENCIAL                                    | ALTA                   | PRORROGA ÇÃO CONTRATAÇ ÃO DE SERVIÇOS      | JANEIRO/2026            |
| 35        | SECRETAR IA MUNICIPAL DE SAÚDE                     | SERVIÇO S           | PAGAMENTO DE LINHA DE TELEFONIA FIXA (OI)                                                                                                             | GARANTIR A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO                                                                | MÉDIA                  | CONTRATAÇ ÃO DE SERVIÇOS                   | JANEIRO/2026            |
| 37        | SECRETAR IA MUNICIPAL DE SAÚDE                     | SERVIÇO S           | SERVIÇOS MÉDICOS E ESPECIALIZADO                                                                                                                      | ASSEGURAR A OFERTA DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS À POPULAÇÃO, AMPLIANDO O ACESSO E A RESOLUTIVIDADE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE | ALTA                   | PRORROGA ÇÃO CONTRATU AL                   | JANEIRO A DEZEMBRO 2026 |
| 38<br>ID: | SECRETAR IA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>762738 e CRC: 31 | SERVIÇO S<br>3CB7CE | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS E AFINS | GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENT O, SEGURANÇA E VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENT OS ESSENCIAIS AOS ATENDIMENT OS                           | ALTA                   | PRORROGA ÇÃO CONTRATU AL DE REGISTRO PREÇO | JANEIRO DEZEMBRO/202 6  |

|    |                               |       |          |                                                                                                                      |                                                                                                                                                |       |                   |                       |
|----|-------------------------------|-------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|-----------------------|
| 39 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | IA DE | SERVIÇOS | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E APLICAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA) | ASSISTENCIAIS<br>ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA, PROMOVENDO REABILITAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA AOS PACIENTES | MÉDIA | REGISTRO DE PREÇO | JANEIRO DEZEMBRO/2026 |
|----|-------------------------------|-------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|-----------------------|

| ITEM | UNIDADE DEMANDANTE            | CATEGORIA      | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                     | JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE                                                                                                   | GRAU DE PRIORIDADE | NATUREZA DA CONTRATAÇÃO | PREVISÃO DE INÍCIO    |
|------|-------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|
| 40   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | IA DE SERVIÇOS | SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS                                                        | GARANTIR A REALIZAÇÃO DE EXAMES INDISPENSÁVEIS AO DIAGNÓSTICO, ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DOS PACIENTES                       | ALTA               | REGISTRO DE PREÇO       | ATÉ DEZEMBRO 2026     |
| 41   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | IA DE SERVIÇOS | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | PROPORCIONAR MAIOR CONTROLE, AGILIDADE E TRANSPARÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | MÉDIA              | PRORROGAÇÃO CONTRATUAL  | JANEIRO DEZEMBRO/2026 |

**RELAÇÃO DE DEMANDAS SERVIÇO PESSOA FÍSICA**

| ITEM | UNIDADE DEMANDANTE            | CATEGORIA              | DESCRIÇÃO DO OBJETO | JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE                                                                                                | GRAU DE PRIORIDADE | NATUREZA DA CONTRATAÇÃO             | PREVISÃO DE INÍCIO |
|------|-------------------------------|------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------|
|      |                               |                        |                     | ASSEGURAR A                                                                                                                 |                    |                                     |                    |
| 42   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SERVIÇOS PESSOA FÍSICA | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO AO                              | ALTA               | PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS | JANEIRO/2026       |
|      |                               |                        |                     | FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL                                                                                                 |                    |                                     |                    |
|      |                               |                        |                     | GARANTIR A CONTINUIDADE                                                                                                     |                    |                                     |                    |
| 43   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SERVIÇOS PESSOA FÍSICA | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  | DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL, ASSEGURANDO INFRAESTRUTURA COMPATÍVEL COM AS AÇÕES DE CONTROLE E PREVENÇÃO | ALTA               | PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS | JANEIRO/2026       |
|      |                               |                        |                     | MANTER O                                                                                                                    |                    |                                     |                    |



|    |                               |                        |                    |                                                                                                  |      |                         |            |
|----|-------------------------------|------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------|------------|
| 44 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SERVIÇOS PESSOA FÍSICA | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS | FUNCIONAMENTO REGULAR DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, ASSEGURANDO ATENDIMENTO ADEQUADO À POPULAÇÃO | ALTA | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS | JUNHO/2026 |
|    |                               |                        |                    |                                                                                                  |      |                         |            |

|    |                               |                        |                                  |                                                                                                                                     |      |                         |            |
|----|-------------------------------|------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------|------------|
| 45 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SERVIÇOS PESSOA FÍSICA | MANUTENÇÃO DE MOTOR ESTACIONÁRIO | ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS, ESPECIALMENTE EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA | ALTA | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS | JUNHO/2026 |
|    |                               |                        |                                  |                                                                                                                                     |      |                         |            |
|    |                               |                        |                                  |                                                                                                                                     |      |                         |            |
|    |                               |                        |                                  |                                                                                                                                     |      |                         |            |
|    |                               |                        |                                  |                                                                                                                                     |      |                         |            |
|    |                               |                        |                                  |                                                                                                                                     |      |                         |            |

**RELAÇÃO DE DEMANDAS AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE**

| ITEM | UNIDADE DEMANDANTE            | CATEGORIA           | DESCRIÇÃO DO OBJETO                    | JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE                                                                       | GRAU DE PRIORIDADE | NATUREZA DA CONTRATAÇÃO        | PREVISÃO DE INÍCIO |
|------|-------------------------------|---------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------|--------------------|
|      |                               |                     |                                        | ASSEGURAR A MODERNIZAÇÃO E                                                                         |                    |                                |                    |
| 46   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MATERIAL PERMANENTE | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES | AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE ASSISTENCIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE, GARANTINDO ATENDIMENTO SEGURO E EFICAZ | ALTA               | AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO | ATÉ DEZEMBRO/2026  |
|      |                               |                     |                                        |                                                                                                    |                    |                                |                    |
|      |                               |                     |                                        |                                                                                                    |                    |                                |                    |
|      |                               |                     |                                        |                                                                                                    |                    |                                |                    |
|      |                               |                     |                                        |                                                                                                    |                    |                                |                    |

| ITEM | UNIDADE DEMANDANTE            | CATEGORIA           | DESCRIÇÃO DO OBJETO                            | JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE                                                                                                                                                                | GRAU DE PRIORIDADE | NATUREZA DA CONTRATAÇÃO        | PREVISÃO DE INÍCIO |
|------|-------------------------------|---------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------|--------------------|
| 47   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MATERIAL PERMANENTE | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS        | VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS COM MAIOR PRECISÃO, CONFIABILIDADE E AGILIDADE                                                                                               | ALTA               | AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO | ATÉ DEZEMBRO/2026  |
| 48   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MATERIAL PERMANENTE | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS        | GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS OFERTADOS À POPULAÇÃO                                                                                                  | ALTA               | AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO | ATÉ DEZEMBRO/2026  |
| 49   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MATERIAL PERMANENTE | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA          | ASSEGURAR SUPORTE TECNOLÓGICO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ASSISTENCIAIS E AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE                                                                            | MÉDIA              | AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO | ATÉ DEZEMBRO/2026  |
| 50   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MATERIAL PERMANENTE | AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA              | REFORÇAR A SEGURANÇA PATRIMONIAL, DOS SERVIDORES, USUÁRIOS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE                                                                                             | MÉDIA              | AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO | ATÉ DEZEMBRO/2026  |
| 51   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MATERIAL PERMANENTE | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL               | ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE, ASSEGURANDO ERGONOMIA, FUNCIONALIDADE E CONFORTO                                                                                 | MÉDIA              | AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO | ATÉ DEZEMBRO/2026  |
| 51   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MATERIAL PERMANENTE | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X PORTÁTIL    | VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS DE FORMA ÁGIL E SEGURA, AMPLIANDO A CAPACIDADE DIAGNÓSTICA, ESPECIALMENTE EM ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EM UNIDADES COM LIMITAÇÃO ESTRUTURAL | ALTA               | AQUISIÇÃO                      | JUNHO/2026         |
| 52   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MATERIAL PERMANENTE | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PORTÁTIL | ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM À BEIRA-LEITO E EM AÇÕES ITINERANTES, CONTRIBUINDO PARA DIAGNÓSTICOS RÁPIDOS                                                                     | ALTA               | AQUISIÇÃO                      | JUNHO/2026         |

|  |  |  |  |            |  |  |  |
|--|--|--|--|------------|--|--|--|
|  |  |  |  | E PRECISOS |  |  |  |
|--|--|--|--|------------|--|--|--|

**RELAÇÃO DE DEMANDAS AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULOS)**

| ITEM | UNIDADE DEMANDANTE            | CATEGORIA | DESCRIÇÃO DO OBJETO                  | JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE                                                                                                              | GRAU DE PRIORIDADE | NATUREZA DA CONTRATAÇÃO | PREVISÃO DE INÍCIO |
|------|-------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|--------------------|
| 53   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | VEÍCULO   | AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO | GARANTIR O TRANSPORTE SEGURO, CONTÍNUO E HUMANIZADO DE PACIENTES PARA TRATAMENTOS, CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM OUTROS MUNICÍPIOS | ALTA               | AQUISIÇÃO               | JUNHO/2026         |
| 54   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | VEÍCULO   | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES          | ATENDER ÀS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE, TRANSPORTE DE                                                                   | ALTA               | AQUISIÇÃO               | JUNHO/2026         |

ID: 762738 e CRC: 313CB7CE

| ITEM | UNIDADE DEMANDANTE            | CATEGORIA | DESCRIÇÃO DO OBJETO           | JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE                                                                                                              | GRAU DE PRIORIDADE | NATUREZA DA CONTRATAÇÃO | PREVISÃO DE INÍCIO |
|------|-------------------------------|-----------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|--------------------|
|      |                               |           |                               | INSUMOS, APOIO ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS                                                                                    |                    |                         |                    |
| 55   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | VEÍCULO   | REGISTRO DE PREÇO DE VEÍCULOS | GARANTIR O TRANSPORTE SEGURO, CONTÍNUO E HUMANIZADO DE PACIENTES PARA TRATAMENTOS, CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM OUTROS MUNICÍPIOS | MÉDIA              | REGISTRO DE PREÇO       | DEZEMBRO/2026      |

**RELAÇÃO DE DEMANDAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA (OBRAS E INSTALAÇÕES)**

| ITEM | UNIDADE | CATEGORIA | DESCRIÇÃO DO | JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE | GRAU DE | NATUREZA DA | PREVISÃO DE INÍCIO |
|------|---------|-----------|--------------|------------------------------|---------|-------------|--------------------|
|------|---------|-----------|--------------|------------------------------|---------|-------------|--------------------|

|           | DEMANDANTE                                         |                                 | OBJETO                                             |                                                                                                                                                      | PRIORIDADE | CONTRATAÇÃO                                   |                |
|-----------|----------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------|----------------|
| 56        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                      | SERVIÇOS DE ENGENHARIA          | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL PEQUENO PORTE (HP) | ADEQUAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA ÀS NORMAS SANITÁRIAS, AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E MELHORAR A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA PRESTADA À POPULAÇÃO | ALTA       | PRORROGAÇÃO CONTRATUAL                        | FEVEREIRO/2026 |
| 57        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                      | SERVIÇOS DE ENGENHARIA          | CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL                   | GARANTIR ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO, DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS     | ALTA       | CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA | DEZEMBRO/2026  |
| 58        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                      | SERVIÇOS DE ENGENHARIA          | REFORMA DA CAIXA D'ÁGUA HOSPITALAR                 | ASSEGURAR O ABASTECIMENTO CONTÍNUO E SEGURO DE ÁGUA POTÁVEL, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E OPERACIONAIS DO HOSPITAL                           | ALTA       | CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA | DEZEMBRO/2026  |
| 59<br>ID: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>762738 e CRC: 313 | SERVIÇOS DE ENGENHARIA<br>CB7CE | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DAMIANA BORGES AMORIM   | MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E ACOLHIMENTO AOS          | ALTA       | CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA | DEZEMBRO/2026  |

|    |                               |                        |                                                                          | USUÁRIOS                                                                                                                                                                                      |      |                        |           |
|----|-------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------|-----------|
| 60 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SERVIÇOS DE ENGENHARIA | CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS ANA REGINA CORDEIRO (PORTE II) | AMPLIAR A COBERTURA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, GARANTINDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, CONFORME OS PARÂMETROS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES | ALTA | PRORROGAÇÃO CONTRATUAL | MAIO/2026 |

### RELAÇÃO DE DEMANDAS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

| ITEM | UNIDADE DEMANDANTE            | CATEGORIA                | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                       | JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE                                                                 | GRAU DE PRIORIDADE | NATUREZA DA CONTRATAÇÃO | PREVISÃO DE INÍCIO    |
|------|-------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|
|      |                               |                          |                                                           | GARANTIR A                                                                                   |                    |                         |                       |
|      |                               |                          |                                                           | CONTINUIDADE E A                                                                             |                    |                         |                       |
| 61   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA | CONTRATAÇÃO DE OSCIP PARA CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL | REGULARIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, SUPRINDO A NECESSIDADE DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO | ALTA               | PRORROGAÇÃO DE PARCERIA | JANEIRO DEZEMBRO/2026 |
|      |                               |                          |                                                           | ASSISTENCIAL,                                                                                |                    |                         |                       |
|      |                               |                          |                                                           | ADMINISTRATIVO E                                                                             |                    |                         |                       |
|      |                               |                          |                                                           | OPERACIONAL,                                                                                 |                    |                         |                       |
|      |                               |                          |                                                           | CONFORME                                                                                     |                    |                         |                       |
|      |                               |                          |                                                           | DEMANDA DA REDE                                                                              |                    |                         |                       |
|      |                               |                          |                                                           | MUNICIPAL                                                                                    |                    |                         |                       |
|      |                               |                          |                                                           | REDUZIR FILAS DE                                                                             |                    |                         |                       |
|      |                               |                          | CONTRATAÇÃO                                               | ESPERA, AMPLIAR O                                                                            |                    |                         |                       |
| 62   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA | DE ESPECIALIZADA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS     | ACESSO A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ASSEGURAR ATENDIMENTO                                      | ALTA               | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS | DEZEMBRO/2026         |
|      |                               |                          | ELETIVAS                                                  | OPORTUNO À                                                                                   |                    |                         |                       |
|      |                               |                          |                                                           | POPULAÇÃO,                                                                                   |                    |                         |                       |
|      |                               |                          |                                                           | EM CONSONÂNCIA COM                                                                           |                    |                         |                       |
|      |                               |                          |                                                           | AS POLÍTICAS PÚBLICAS                                                                        |                    |                         |                       |
|      |                               |                          |                                                           | DE                                                                                           |                    |                         |                       |
|      |                               |                          |                                                           | SAÚDE                                                                                        |                    |                         |                       |

O PRESENTE PCA ATENDE ÀS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, DEVENDO SER UTILIZADO COMO INSTRUMENTO ORIENTADOR DAS CONTRATAÇÕES E BASE PARA OS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**Publicado por:**  
Veronica Vilete Fonseca  
**Código Identificador:**6C856225

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
suporte@arom.org.br



**AROM**  
Associação Rondoniense de Municípios

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 12 DEM REC E DESP SERVIÇO PRÓPRIO SAUDE

|                                                                                                             |                  |                         |                     |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                 |                  |                         |                     |               |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE                                      |                  |                         |                     |               |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                   |                  |                         |                     |               |
| PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE                                                                   |                  |                         |                     |               |
| Novembro - Dezembro                                                                                         |                  |                         |                     |               |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)                                                                    |                  |                         |                     | R\$ 1         |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|                                                                                                             |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                                                     | 10.055.000,00    | 10.055.000,00           | 10.698.120,18       | 106,40        |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                           | 2.500.000,00     | 2.500.000,00            | 2.809.605,08        | 112,38        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                          | 800.000,00       | 800.000,00              | 918.192,95          | 114,77        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                     | 3.500.000,00     | 3.500.000,00            | 3.429.690,99        | 97,99         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF         | 3.255.000,00     | 3.255.000,00            | 3.540.631,16        | 108,78        |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                     | 53.000.000,00    | 53.000.000,00           | 55.646.831,26       | 104,99        |
| Cota-Parte FPM                                                                                              | 24.500.000,00    | 24.500.000,00           | 25.308.911,91       | 103,30        |
| Cota-Parte ITR                                                                                              | 500.000,00       | 500.000,00              | 530.350,21          | 106,07        |
| Cota-Parte IPVA                                                                                             | 4.000.000,00     | 4.000.000,00            | 3.061.813,98        | 76,55         |
| Cota-Parte ICMS                                                                                             | 23.800.000,00    | 23.800.000,00           | 26.611.510,34       | 111,81        |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                   | 200.000,00       | 200.000,00              | 134.244,82          | 67,12         |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)    | 63.055.000,00    | 63.055.000,00           | 66.344.951,44       | 105,22        |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)<br>POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS     |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|---------------------------------------------------|
|                                                                                               |                 |                          | ATÉ BIMESTRE ( d )  | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e )  | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 |                                                   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                           | 4.458.873,53    | 6.282.834,89             | 6.245.171,56        | 99,40           | 6.182.051,19        | 98,40           | 5.943.524,70       | 94,60           | 63.120,37                                         |
| Despesas Correntes                                                                            | 4.152.451,81    | 5.618.433,37             | 5.581.555,04        | 99,34           | 5.518.786,67        | 98,23           | 5.305.571,18       | 94,43           | 62.768,37                                         |
| Despesas de Capital                                                                           | 306.421,72      | 664.401,52               | 663.616,52          | 99,88           | 663.264,52          | 99,83           | 637.953,52         | 96,02           | 352,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                     | 7.662.066,29    | 10.800.877,03            | 10.789.508,14       | 99,89           | 10.702.225,53       | 99,09           | 10.587.147,70      | 98,02           | 87.282,61                                         |
| Despesas Correntes                                                                            | 7.480.355,43    | 10.701.136,59            | 10.693.407,70       | 99,93           | 10.606.125,09       | 99,11           | 10.491.047,26      | 98,04           | 87.282,61                                         |
| Despesas de Capital                                                                           | 181.710,86      | 99.740,44                | 96.100,44           | 96,35           | 96.100,44           | 96,35           | 96.100,44          | 96,35           | 0,00                                              |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                                                         | 73.000,00       | 226.642,39               | 193.532,66          | 85,39           | 193.532,66          | 85,39           | 191.434,86         | 84,47           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                            | 73.000,00       | 226.642,39               | 193.532,66          | 85,39           | 193.532,66          | 85,39           | 191.434,86         | 84,47           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                           | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                                                                    | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                            | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                           | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                                                              | 100.000,00      | 224.360,00               | 222.532,22          | 99,19           | 222.532,22          | 99,19           | 222.532,22         | 99,19           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                            | 100.000,00      | 224.360,00               | 222.532,22          | 99,19           | 222.532,22          | 99,19           | 222.532,22         | 99,19           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                           | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                                                                   | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                            | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                           | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                                                         | 2.000,00        | 25.600,00                | 25.461,23           | 99,46           | 25.461,23           | 99,46           | 25.461,23          | 99,46           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                            | 2.000,00        | 25.600,00                | 25.461,23           | 99,46           | 25.461,23           | 99,46           | 25.461,23          | 99,46           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                           | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)                                              | 12.295.939,82   | 17.560.314,31            | 17.476.205,81       | 99,52           | 17.325.802,83       | 98,66           | 16.970.100,71      | 96,64           | 150.402,98                                        |

|                                                                 |                         |                         |                    |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                        | 17.476.205,81           | 17.325.802,83           | 16.970.100,71      |

|                                                                                                                                                                                     |               |               |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)                                                                                                                          | 17.476.205,81 | 17.325.802,83 | 16.970.100,71 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                            | 0,00          | 9.951.742,72  | 0,00          |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)                                                                                  | 0,00          | 7.524.463,09  | 0,00          |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 26,34         | 26,11         |               |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO<br>NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO<br>DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                          |                                               |                   |              |                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                    | Saldo Inicial<br>(no Exercício atual)<br>(h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(l) = (h - (i ou j)) |
|                                                                                                                                                                                    |                                              | Empenhadas<br>(i)                             | Liquidadas<br>(j) | Pagas<br>(k) |                                                       |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)                                                                                                                    | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                                               | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                              | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)                                                                                                            | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR    |                                           |                                           |                                                                           |                                       |                                                                                        |                                                                                        |                       |                         |                                          |                                                                                                 |
|-------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO          | Valor Mínimo para aplicação em ASPS ( m ) | Valor aplicado em ASPS no exercício ( n ) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2025              | 9.951.679,11                              | 16.776.363,35                             | 6.824.684,24                                                              | 0,00                                  | 0,00                                                                                   | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 6.824.684,24                                                                                    |
| Empenhos de 2024              | 9.119.023,86                              | 11.715.311,72                             | 2.596.287,86                                                              | 392.542,24                            | 0,00                                                                                   | 0,00                                                                                   | 390.860,94            | 0,00                    | 1.681,30                                 | 2.594.606,56                                                                                    |
| Empenhos de 2023              | 7.952.588,84                              | 14.590.365,31                             | 6.637.776,47                                                              | 292.940,45                            | 0,00                                                                                   | 0,00                                                                                   | 360.708,13            | 143.975,83              | 0,00                                     | 6.637.776,47                                                                                    |
| Empenhos de 2022              | 7.483.235,02                              | 13.028.936,37                             | 5.545.701,35                                                              | 399.331,58                            | 0,00                                                                                   | 0,00                                                                                   | 403.193,61            | 113.299,43              | 0,00                                     | 5.545.701,35                                                                                    |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 6.183.257,26                              | 10.191.240,47                             | 4.007.983,21                                                              | 172.974,48                            | 0,00                                                                                   | 0,00                                                                                   | 59.675,25             | 0,00                    | 0,00                                     | 4.007.983,21                                                                                    |

|                                                                                                                                                                                          |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")                    | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                    | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS<br>CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA<br>CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012    | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS      |                                               |                   |              |                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|--------------|--------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                         | Saldo Inicial<br>(no Exercício atual)<br>(w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(aa) = (w - (x ou y)) |
|                                                                                                                                                                         |                                              | Empenhadas<br>(x)                             | Liquidadas<br>(y) | Pagas<br>(z) |                                                        |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)                                                                      | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                   |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)                                                                                                    | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                   |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                         |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                        | 6.000.000,00     | 6.000.000,00            | 21.415.122,03       | 356,92        |
| Proveniente da União                                                                    | 5.950.000,00     | 5.950.000,00            | 17.649.177,64       | 296,62        |
| Proveniente dos Estados                                                                 | 50.000,00        | 50.000,00               | 3.765.944,39        | 7.531,89      |
| Proveniente de outros Municípios                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 6.000.000,00     | 6.000.000,00            | 21.415.122,03       | 356,92        |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA<br>NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                 | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>( c ) | DESPESAS EMPENHADAS   |                    | DESPESAS LIQUIDADAS   |                    | DESPESAS PAGAS        |                    | INSCRITOS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>( g ) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                |                    |                                | ATÉ BIMESTRE<br>( d ) | %<br>( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE<br>( e ) | %<br>( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE<br>( f ) | %<br>( f/c ) x 100 |                                                            |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                                                         | 3.765.000,00       | 10.471.754,61                  | 8.027.991,99          | 76,66              | 6.496.374,24          | 62,04              | 6.251.717,17          | 59,70              | 1.531.617,75                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 3.764.000,00       | 6.935.000,76                   | 5.191.290,14          | 74,86              | 4.643.734,11          | 66,96              | 4.399.077,04          | 63,43              | 547.556,03                                                 |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 1.000,00           | 3.536.753,85                   | 2.836.701,85          | 80,21              | 1.852.640,13          | 52,38              | 1.852.640,13          | 52,38              | 984.061,72                                                 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                                                                 | 1.713.000,00       | 13.749.418,16                  | 7.052.478,48          | 51,29              | 5.703.835,58          | 41,48              | 5.412.869,75          | 39,37              | 1.348.642,90                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 1.712.000,00       | 10.087.603,60                  | 6.901.900,48          | 68,42              | 5.619.271,58          | 55,70              | 5.328.305,75          | 52,82              | 1.282.628,90                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 1.000,00           | 3.661.814,56                   | 150.578,00            | 4,11               | 84.564,00             | 2,31               | 84.564,00             | 2,31               | 66.014,00                                                  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                                                       | 87.000,00          | 109.400,00                     | 104.685,18            | 95,69              | 96.911,58             | 88,58              | 95.474,63             | 87,27              | 7.773,60                                                   |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 86.000,00          | 108.400,00                     | 104.685,18            | 96,57              | 96.911,58             | 89,40              | 95.474,63             | 88,08              | 7.773,60                                                   |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 1.000,00           | 1.000,00                       | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                                                    | 15.000,00          | 15.000,00                      | 14.967,76             | 99,79              | 9.384,46              | 62,56              | 9.384,46              | 62,56              | 5.583,30                                                   |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 15.000,00          | 15.000,00                      | 14.967,76             | 99,79              | 9.384,46              | 62,56              | 9.384,46              | 62,56              | 5.583,30                                                   |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                              | 150.000,00         | 249.600,00                     | 241.007,67            | 96,56              | 236.409,04            | 94,72              | 236.409,04            | 94,72              | 4.598,63                                                   |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 149.000,00         | 248.600,00                     | 241.007,67            | 96,95              | 236.409,04            | 95,10              | 236.409,04            | 95,10              | 4.598,63                                                   |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 1.000,00           | 1.000,00                       | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                                | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                    | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)<br>= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 5.730.000,00       | 24.595.172,77                  | 15.441.131,08         | 62,78              | 12.542.914,90         | 51,00              | 12.005.855,05         | 48,81              | 2.898.216,18                                               |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                                                                                                                                                                                  | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>( c ) | DESPESAS EMPENHADAS   |                    | DESPESAS LIQUIDADAS   |                    | DESPESAS PAGAS        |                    | INSCRITOS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>( g ) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                | ATÉ BIMESTRE<br>( d ) | %<br>( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE<br>( e ) | %<br>( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE<br>( f ) | %<br>( f/c ) x 100 |                                                            |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                                                                                                                                                                                         | 8.223.873,53       | 16.754.589,50                  | 14.273.163,55         | 85,19              | 12.678.425,43         | 75,67              | 12.195.241,87         | 72,79              | 1.594.738,12                                               |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)                                                                                                                                                                 | 9.375.066,29       | 24.550.295,19                  | 17.841.986,62         | 72,68              | 16.406.061,11         | 66,83              | 16.000.017,45         | 65,17              | 1.435.925,51                                               |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)                                                                                                                                                                     | 160.000,00         | 336.042,39                     | 298.217,84            | 88,74              | 290.444,24            | 86,43              | 286.909,49            | 85,38              | 7.773,60                                                   |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                                                                                                                                                                                | 15.000,00          | 15.000,00                      | 14.967,76             | 99,79              | 9.384,46              | 62,56              | 9.384,46              | 62,56              | 5.583,30                                                   |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)                                                                                                                                                                          | 250.000,00         | 473.960,00                     | 463.539,89            | 97,80              | 458.941,26            | 96,83              | 458.941,26            | 96,83              | 4.598,63                                                   |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)                                                                                                                                                                              | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                                                                                                                                                                                   | 2.000,00           | 25.600,00                      | 25.461,23             | 99,46              | 25.461,23             | 99,46              | 25.461,23             | 99,46              | 0,00                                                       |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)                                                                                                                                                                        | 18.025.939,82      | 42.155.487,08                  | 32.917.336,89         | 78,09              | 29.868.717,73         | 70,85              | 28.975.955,76         | 68,74              | 3.048.619,16                                               |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.                                                                                                    |                    |                                |                       |                    |                       |                    |                       |                    |                                                            |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".                                                                                 |                    |                                |                       |                    |                       |                    |                       |                    |                                                            |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".                                                                                 |                    |                                |                       |                    |                       |                    |                       |                    |                                                            |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 |                    |                                |                       |                    |                       |                    |                       |                    |                                                            |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012                                                                                                                          |                    |                                |                       |                    |                       |                    |                       |                    |                                                            |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIB)/100].                                                                                                                                               |                    |                                |                       |                    |                       |                    |                       |                    |                                                            |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre                                                                                                                                                           |                    |                                |                       |                    |                       |                    |                       |                    |                                                            |

|                                      |                                |                             |
|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| <b>EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA</b> | <b>TERTULIANO PEREIRA NETO</b> | <b>MARINALVA VIEIRA EVA</b> |
| Prefeito Municipal                   | Controlador Geral              | Contadora                   |

**Publicado por:**  
Tertuliano Pereira Neto  
**Código Identificador:**A404283D



| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE                                                                                                 |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                                                |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO                                                                                    |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                 |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| JAN/2025 A DEZ/2025                                                                                                                       |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                                                                                        |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              | R\$ 1                                           |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                       | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|                                                                                                                                           | LIQUIDADAS                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
|                                                                                                                                           | JAN/2025                               | FEV/2025     | MAR/2025     | ABR/2025     | MAI/2025     | JUN/2025     | JUL/2025     | AGO/2025     | SET/2025     | OUT/2025     | NOV/2025     | DEZ/2025     |                              |                                                 |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)                                                                                                              | 3.123.799,90                           | 3.517.069,44 | 3.472.736,20 | 3.546.728,65 | 3.557.919,74 | 3.585.920,04 | 3.612.327,84 | 3.407.810,29 | 3.486.789,95 | 3.515.021,31 | 3.477.676,57 | 6.618.532,11 | 44.922.332,04                | 0,00                                            |
| Pessoal Ativo                                                                                                                             | 3.123.799,90                           | 3.517.069,44 | 3.472.736,20 | 3.546.728,65 | 3.557.919,74 | 3.585.920,04 | 3.612.327,84 | 3.407.810,29 | 3.486.789,95 | 3.515.021,31 | 3.477.676,57 | 6.618.532,11 | 44.922.332,04                | 0,00                                            |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                        | 2.744.334,75                           | 3.070.555,03 | 3.036.965,48 | 3.102.443,57 | 3.118.757,36 | 3.134.947,25 | 3.157.302,99 | 3.000.774,14 | 3.044.025,40 | 3.088.912,85 | 3.035.939,80 | 5.794.447,46 | 39.329.406,08                | 0,00                                            |
| Obrigações Patronais                                                                                                                      | 379.465,15                             | 446.514,41   | 435.770,72   | 444.285,08   | 439.162,38   | 450.972,79   | 455.024,85   | 407.036,15   | 442.764,55   | 426.108,46   | 441.736,77   | 824.084,65   | 5.592.925,96                 | 0,00                                            |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                            | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                            |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                        | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                            |
| Pensões                                                                                                                                   | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                            |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)          | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                            |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                       | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                            |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)                                                                                      | 127.427,55                             | 315.583,61   | 293.654,16   | 252.259,07   | 375.330,95   | 319.339,11   | 194.058,83   | 382.735,68   | 120.161,73   | 312.786,24   | 129.865,62   | 214.744,43   | 3.037.946,98                 | 0,00                                            |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                              | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                            |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração                                                                        | 3.818,89                               | 24.871,29    | 5.937,26     | 5.744,99     | 34.218,46    | 5.415,93     | 0,00         | 291,35       | 291,35       | 0,00         | 874,05       | 291,35       | 81.754,92                    | 0,00                                            |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração                                                                      | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 99.791,64    | 43.144,21    | 30.332,92    | 84.257,06    | 2.460,80     | 66.045,04    | 5.204,52     | 63.073,82    | 394.310,01                   | 0,00                                            |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                           | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                            |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)                                        | 39.731,08                              | 206.240,57   | 203.245,15   | 165.695,72   | 162.633,65   | 189.047,26   | 81.841,98    | 214.628,87   | 33.881,92    | 160.003,82   | 42.823,44    | 222,64       | 1.499.996,10                 | 0,00                                            |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 83.877,58                              | 84.471,75    | 84.471,75    | 80.818,36    | 78.687,20    | 81.731,71    | 81.883,93    | 83.558,40    | 83.527,66    | 86.737,38    | 80.963,61    | 151.156,62   | 1.061.885,95                 | 0,00                                            |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                                 | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                            |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)                                                                                                | 2.996.372,35                           | 3.201.485,83 | 3.179.082,04 | 3.294.469,58 | 3.182.588,79 | 3.266.580,93 | 3.418.269,01 | 3.025.074,61 | 3.366.628,22 | 3.202.235,07 | 3.347.810,95 | 6.403.787,68 | 41.884.385,06                | 0,00                                            |

|                                                                                                                                    |                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                            | VALOR          | % SOBRE RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                | 107.673.966,99 |             |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)                                | 7.516.499,00   |             |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)                                   | 1.247.270,00   |             |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 1.643.745,76   |             |

|                                                                                       |               |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                         | 0,00          |       |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 97.266.452,23 |       |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)                                | 41.884.385,06 | 43,06 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                             | 52.523.884,20 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)            | 49.897.689,99 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)              | 47.271.495,78 | 48,60 |

|                                                                                       |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) |            |
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)                  | Percentual |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)                                                | 0,00       |
| DTP em 2021 (X) (%)                                                                   | 0,00       |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)                                                | 0,00       |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)                                                 | 0,00       |

|                                                                                                                                                                                                                               |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)                                                                                                                                         | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|                                                                                                                                                                                                                               | 2021                                                                        | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)                                                                                                                                         | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)                                                                                                                                                                                          | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VI/V)                                                                                                                                                                                                                  | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)                                                                                                                                                                                    | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota:                                                                                                                                                                                                                         |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:                                                                                                                                            |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;                                                                                            |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64                                   |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal                       |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |

|                                      |                                |                             |
|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| <b>EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA</b> | <b>TERTULIANO PEREIRA NETO</b> | <b>MARINALVA VIEIRA EVA</b> |
| Prefeito Municipal                   | Controlador Interno            | Contadora                   |

Publicado por:  
Tertuliano Pereira Neto  
Código Identificador:15EFB673

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 1 DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE                                  |  |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------------|-------------------------------------------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                 |  |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                       |
| DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL                           |  |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                       |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                  |  |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                       |
| JAN/2025 A DEZ/2025                                                        |  |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                       |
| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                         |  |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                       |
| DESPESA COM PESSOAL                                                        |  | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | R\$ 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|                                                                            |  | LIQUIDADAS                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                       |
|                                                                            |  | JAN/2025                               | FEV/2025     | MAR/2025     | ABR/2025     | MAI/2025     | JUN/2025     | JUL/2025     | AGO/2025     | SET/2025     | OUT/2025     | NOV/2025     | DEZ/2025     |                              |                                                       |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)                                               |  | 3.297.393,47                           | 3.672.591,00 | 3.631.838,53 | 3.713.822,82 | 3.718.057,28 | 3.810.769,55 | 3.786.174,01 | 3.583.029,42 | 3.668.279,32 | 3.690.007,06 | 3.660.243,10 | 6.883.032,58 | 47.115.238,14                | 0,00                                                  |
| Pessoal Ativo                                                              |  | 3.297.393,47                           | 3.672.591,00 | 3.631.838,53 | 3.713.822,82 | 3.718.057,28 | 3.810.769,55 | 3.786.174,01 | 3.583.029,42 | 3.668.279,32 | 3.690.007,06 | 3.660.243,10 | 6.883.032,58 | 47.115.238,14                | 0,00                                                  |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                         |  | 2.900.283,12                           | 3.208.224,04 | 3.178.113,30 | 3.251.538,77 | 3.260.592,28 | 3.335.238,42 | 3.311.615,85 | 3.156.183,82 | 3.205.896,39 | 3.244.157,93 | 3.198.769,67 | 6.028.552,16 | 41.279.165,75                | 0,00                                                  |
| Obrigações Patronais                                                       |  | 397.110,35                             | 464.366,96   | 453.725,23   | 462.284,05   | 457.465,00   | 475.531,13   | 474.558,16   | 426.845,60   | 462.382,93   | 445.849,13   | 461.473,43   | 854.480,42   | 5.836.072,39                 | 0,00                                                  |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                             |  | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                                  |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                         |  | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                                  |
| Pensões                                                                    |  | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                                  |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de |  | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                                  |

|                                                                                                                                           |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|------|
| contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)                                                                                     |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |      |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)                                                                                      | 127.427,55   | 317.101,61   | 296.690,16   | 253.777,07   | 375.330,95   | 322.375,11   | 195.576,83   | 384.253,68   | 121.679,73   | 314.304,24   | 131.383,62   | 217.780,43   | 3.057.680,98  | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração                                                                        | 3.818,89     | 26.389,29    | 8.973,26     | 7.262,99     | 34.218,46    | 8.451,93     | 1.518,00     | 1.809,35     | 1.809,35     | 1.518,00     | 2.392,05     | 3.327,35     | 101.488,92    | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração                                                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 99.791,64    | 43.144,21    | 30.332,92    | 84.257,06    | 2.460,80     | 66.045,04    | 5.204,52     | 63.073,82    | 394.310,01    | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)                                        | 39.731,08    | 206.240,57   | 203.245,15   | 165.695,72   | 162.633,65   | 189.047,26   | 81.841,98    | 214.628,87   | 33.881,92    | 160.003,82   | 42.823,44    | 222,64       | 1.499.996,10  | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 83.877,58    | 84.471,75    | 84.471,75    | 80.818,36    | 78.687,20    | 81.731,71    | 81.883,93    | 83.558,40    | 83.527,66    | 86.737,38    | 80.963,61    | 151.156,62   | 1.061.885,95  | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)                                                                                                | 3.169.965,92 | 3.355.489,39 | 3.335.148,37 | 3.460.045,75 | 3.342.726,33 | 3.488.394,44 | 3.590.597,18 | 3.198.775,74 | 3.546.599,59 | 3.375.702,82 | 3.528.859,48 | 6.665.252,15 | 44.057.557,16 | 0,00 |

|                                                                                                                                    |                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                            | VALOR          | % SOBRE RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                | 107.673.966,99 |             |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)                                | 7.516.499,00   |             |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)                                   | 1.247.270,00   |             |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 1.643.745,76   |             |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                      | 0,00           |             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)                                              | 97.266.452,23  |             |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)                                                                               | 44.057.557,16  | 45,30       |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                          | 58.359.871,34  | 60,00       |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                         | 55.441.877,77  | 57,00       |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                                           | 52.523.884,21  | 54,00       |

|                                                                                       |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) |            |
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)                  | Percentual |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)                                                | 0,00       |
| DTP em 2021 (X) (%)                                                                   | 0,00       |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)                                                | 0,00       |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)                                                 | 0,00       |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
|                                                                                       | 2021                                                                        | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)                                                  | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VI/V)                                                                          | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)                                            | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nota:                                                                                                                                                                                                                         |
| 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:                                                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;                                                                      |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64             |
| 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal |

|                               |                         |                      |
|-------------------------------|-------------------------|----------------------|
| EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA | TERTULIANO PEREIRA NETO | MARINALVA VIEIRA EVA |
| Prefeito Municipal            | Controlador Geral       | Contadora            |

Publicado por:  
Tertuliano Pereira Neto  
Código Identificador:17DE3DD6

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 7 DEM RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   |                                                                                  |                               |              |                   |                            |                                |                               |                   |              |                   |                            |                            |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------|-------------------|----------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|----------------------------|----------------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO            |                                                                                  |                               |              |                   |                            |                                |                               |                   |              |                   |                            |                            |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                       |                                                                                  |                               |              |                   |                            |                                |                               |                   |              |                   |                            |                            |
| PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro |                                                                                  |                               |              |                   |                            |                                |                               |                   |              |                   |                            |                            |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)                       |                                                                                  |                               |              |                   |                            |                                |                               |                   |              |                   |                            | R\$ 1                      |
| PODER / ORGÃO                                                 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                               |              |                   |                            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                               |                   |              |                   |                            | Saldo Total<br>L = (e + k) |
|                                                               | Inscritos                                                                        |                               | Pagos<br>(c) | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e = (a+b) - (c+d) | Inscritos                      |                               | Liquidados<br>(h) | Pagos<br>(i) | Cancelados<br>(j) | Saldo<br>k = (f+g) - (i+j) |                            |
|                                                               | Exercícios Anteriores<br>(a)                                                     | Em 31 de Dezembro 2024<br>(b) |              |                   |                            | Exercícios Anteriores<br>(f)   | Em 31 de Dezembro 2024<br>(g) |                   |              |                   |                            |                            |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)               | 133.518,94                                                                       | 3.147.959,12                  | 3.266.578,87 | 2.488,60          | 12.410,59                  | 3.120.780,77                   | 3.970.728,76                  | 5.776.971,49      | 5.776.971,49 | 374.233,90        | 940.304,14                 | 952.714,73                 |
| 02 PODER EXECUTIVO                                            | 133.518,94                                                                       | 3.147.959,12                  | 3.266.578,87 | 2.488,60          | 12.410,59                  | 3.120.780,77                   | 3.970.728,76                  | 5.776.971,49      | 5.776.971,49 | 374.233,90        | 940.304,14                 | 952.714,73                 |
| 0202 GABINETE DO PREFEITO                                     | 0,00                                                                             | 176.573,19                    | 176.573,19   | 0,00              | 0,00                       | 0,00                           | 13.436,00                     | 0,00              | 0,00         | 13.436,00         | 0,00                       | 0,00                       |
| 0203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS      | 0,00                                                                             | 189.057,83                    | 188.917,07   | 140,76            | 0,00                       | 0,00                           | 4.570,41                      | 0,00              | 0,00         | 4.570,41          | 0,00                       | 0,00                       |
| 0204 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRA    | 0,00                                                                             | 283.254,08                    | 283.254,08   | 0,00              | 0,00                       | 94.824,30                      | 154.037,86                    | 191.919,95        | 191.919,95   | 56.942,21         | 0,00                       | 0,00                       |
| 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                   | 57.322,04                                                                        | 0,00                          | 44.911,45    | 0,00              | 12.410,59                  | 1.865.193,66                   | 0,00                          | 1.452.396,06      | 1.452.396,06 | 0,00              | 412.797,60                 | 425.208,19                 |
| 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA               | 0,00                                                                             | 0,00                          | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 85.208,35                      | 0,00                          | 80.877,88         | 80.877,88    | 4.330,47          | 0,00                       | 0,00                       |
| 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE       | 0,00                                                                             | 105.502,12                    | 105.502,12   | 0,00              | 0,00                       | 0,00                           | 39.294,63                     | 37.224,63         | 37.224,63    | 0,00              | 2.070,00                   | 2.070,00                   |
| 0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                            | 76.196,90                                                                        | 726.907,18                    | 800.787,09   | 2.316,99          | 0,00                       | 1.075.554,46                   | 240.907,58                    | 1.098.806,75      | 1.098.806,75 | 164.919,92        | 52.735,37                  | 52.735,37                  |
| 0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CUL     | 0,00                                                                             | 36.746,82                     | 36.746,30    | 0,52              | 0,00                       | 0,00                           | 0,00                          | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                       |
| 0211 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTR     | 0,00                                                                             | 954.520,77                    | 954.520,77   | 0,00              | 0,00                       | 0,00                           | 3.469.582,28                  | 2.866.846,22      | 2.866.846,22 | 130.034,89        | 472.701,17                 | 472.701,17                 |
| 0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                         | 0,00                                                                             | 675.397,13                    | 675.366,80   | 30,33             | 0,00                       | 0,00                           | 48.900,00                     | 48.900,00         | 48.900,00    | 0,00              | 0,00                       | 0,00                       |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)                     | 0,00                                                                             | 0,00                          | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                           | 0,00                          | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                       |
| 02 PODER EXECUTIVO                                            | 0,00                                                                             | 0,00                          | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                           | 0,00                          | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                       |
| TOTAL (III) = (I + II)                                        | 133.518,94                                                                       | 3.147.959,12                  | 3.266.578,87 | 2.488,60          | 12.410,59                  | 3.120.780,77                   | 3.970.728,76                  | 5.776.971,49      | 5.776.971,49 | 374.233,90        | 940.304,14                 | 952.714,73                 |

|                               |                         |                      |
|-------------------------------|-------------------------|----------------------|
| EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA | TERTULIANO PEREIRA NETO | MARINALVA VIEIRA EVA |
| Prefeito Municipal            | Controlador Geral       | Contadora            |

Publicado por:  
Tertuliano Pereira Neto  
Código Identificador:95BFA2CC

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II- DEM DAS DESP FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

|                                                               |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE                     |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                     |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |
| PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |
| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)          |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   | R\$ 1                                           |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |               |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                                               |                 |                        | BIMESTRE            | JAN A DEZ (b) | % (b/total b) |                   | BIMESTRE            | JAN A DEZ (d) | % (d/total d) |                   |                                                 |

|                                           |               |                |               |                |        |               |               |                |        |               |              |
|-------------------------------------------|---------------|----------------|---------------|----------------|--------|---------------|---------------|----------------|--------|---------------|--------------|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 89.185.219,54 | 130.845.467,25 | 18.470.391,20 | 109.889.879,73 | 100,00 | 20.955.587,52 | 25.028.254,12 | 102.323.532,89 | 100,00 | 28.521.934,36 | 7.566.346,84 |
| Legislativa                               | 4.494.000,00  | 3.900.509,54   | 742.137,25    | 3.868.112,34   | 3,52   | 32.397,20     | 993.769,39    | 3.868.112,34   | 3,78   | 32.397,20     | 0,00         |
| Ação Legislativa                          | 4.494.000,00  | 3.900.509,54   | 742.137,25    | 3.868.112,34   | 3,52   | 32.397,20     | 993.769,39    | 3.868.112,34   | 3,78   | 32.397,20     | 0,00         |
| Administração                             | 20.916.500,00 | 23.218.750,30  | 2.341.730,01  | 22.313.448,75  | 20,31  | 905.301,55    | 4.279.269,63  | 22.308.886,44  | 21,80  | 909.863,86    | 4.562,31     |
| Administração Financeira                  | 7.186.000,00  | 7.465.623,74   | 768.819,01    | 7.033.143,78   | 6,40   | 432.479,96    | 1.321.540,96  | 7.033.143,78   | 6,87   | 432.479,96    | 0,00         |
| Administração Geral                       | 13.690.500,00 | 15.749.048,56  | 1.572.911,00  | 15.276.226,97  | 13,90  | 472.821,59    | 2.954.278,67  | 15.271.664,66  | 14,92  | 477.383,90    | 4.562,31     |
| Demais Subfunções                         | 40.000,00     | 4.078,00       | 0,00          | 4.078,00       | 0,00   | 0,00          | 3.450,00      | 4.078,00       | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Segurança Pública                         | 30.000,00     | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Policiamento                              | 30.000,00     | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Assistência Social                        | 5.371.990,86  | 7.091.639,11   | 536.733,80    | 5.210.771,09   | 4,74   | 1.880.868,02  | 1.140.958,70  | 4.831.855,23   | 4,72   | 2.259.783,88  | 378.915,86   |
| Assistência à Pessoa Idosa                | 160.000,00    | 217.894,00     | -14.773,20    | 183.120,80     | 0,17   | 34.773,20     | 45.254,80     | 183.120,80     | 0,18   | 34.773,20     | 0,00         |
| Assistência à Pessoa com Deficiência      | 10.000,00     | 810.000,00     | 0,00          | 1.310,00       | 0,00   | 808.690,00    | 0,00          | 1.310,00       | 0,00   | 808.690,00    | 0,00         |
| Assistência à Criança e ao Adolescente    | 561.000,00    | 1.308.065,80   | 77.042,69     | 977.195,94     | 0,89   | 330.869,86    | 208.732,27    | 739.373,25     | 0,72   | 568.692,55    | 237.822,69   |
| Assistência Comunitária                   | 1.345.087,24  | 1.733.645,86   | 74.960,68     | 1.147.252,97   | 1,04   | 586.392,89    | 238.575,91    | 1.006.159,80   | 0,98   | 727.486,06    | 141.093,17   |
| Administração Geral                       | 3.275.903,62  | 3.022.033,45   | 399.503,63    | 2.901.891,38   | 2,64   | 120.142,07    | 648.395,72    | 2.901.891,38   | 2,84   | 120.142,07    | 0,00         |
| Demais Subfunções                         | 20.000,00     | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Saúde                                     | 18.025.939,82 | 42.155.487,08  | 6.086.503,09  | 32.917.336,89  | 29,95  | 9.238.150,19  | 7.308.416,55  | 29.868.717,73  | 29,19  | 12.286.769,35 | 3.048.619,16 |
| Atenção Básica                            | 8.223.873,53  | 16.754.589,50  | 2.296.600,14  | 14.273.163,55  | 12,99  | 2.481.425,95  | 3.585.898,49  | 12.678.425,43  | 12,39  | 4.076.164,07  | 1.594.738,12 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial     | 9.375.066,29  | 24.550.295,19  | 3.611.996,41  | 17.841.986,62  | 16,24  | 6.708.308,57  | 3.513.535,43  | 16.406.061,11  | 16,03  | 8.144.234,08  | 1.435.925,51 |
| Suporte Profilático e Terapêutico         | 160.000,00    | 336.042,39     | 79.687,05     | 298.217,84     | 0,27   | 37.824,55     | 82.616,07     | 290.444,24     | 0,28   | 45.598,15     | 7.773,60     |
| Vigilância Sanitária                      | 15.000,00     | 15.000,00      | 8.968,30      | 14.967,76      | 0,01   | 32,24         | 6.385,00      | 9.384,46       | 0,01   | 5.615,54      | 5.583,30     |
| Vigilância Epidemiológica                 | 250.000,00    | 473.960,00     | 89.251,19     | 463.539,89     | 0,42   | 10.420,11     | 119.981,56    | 458.941,26     | 0,45   | 15.018,74     | 4.598,63     |
| Administração Geral                       | 2.000,00      | 25.600,00      | 0,00          | 25.461,23      | 0,02   | 138,77        | 0,00          | 25.461,23      | 0,02   | 138,77        | 0,00         |
| Educação                                  | 26.390.209,62 | 32.663.681,74  | 5.768.342,22  | 30.402.290,77  | 27,67  | 2.261.390,97  | 7.566.447,88  | 29.588.849,73  | 28,92  | 3.074.832,01  | 813.441,04   |
| Ensino Fundamental                        | 19.349.209,62 | 24.989.534,71  | 4.410.678,22  | 23.513.838,55  | 21,40  | 1.475.696,16  | 5.956.990,73  | 22.700.773,51  | 22,19  | 2.288.761,20  | 813.065,04   |
| Educação Infantil                         | 5.987.828,37  | 6.547.749,24   | 1.340.536,08  | 5.872.372,64   | 5,34   | 675.376,60    | 1.419.807,91  | 5.871.996,64   | 5,74   | 675.752,60    | 376,00       |
| Administração Geral                       | 156.000,00    | 222.553,34     | 608,10        | 203.768,33     | 0,19   | 18.785,01     | 20.993,54     | 203.768,33     | 0,20   | 18.785,01     | 0,00         |
| Demais Subfunções                         | 897.171,63    | 903.844,45     | 16.519,82     | 812.311,25     | 0,74   | 91.533,20     | 168.655,70    | 812.311,25     | 0,79   | 91.533,20     | 0,00         |
| Cultura                                   | 91.000,00     | 24.942,01      | -4.195,92     | 24.910,01      | 0,02   | 32,00         | 2.553,90      | 24.910,01      | 0,02   | 32,00         | 0,00         |
| Difusão Cultural                          | 91.000,00     | 24.942,01      | -4.195,92     | 24.910,01      | 0,02   | 32,00         | 2.553,90      | 24.910,01      | 0,02   | 32,00         | 0,00         |
| Urbanismo                                 | 80.000,00     | 14.330,00      | 0,00          | 14.330,00      | 0,01   | 0,00          | 14.330,00     | 14.330,00      | 0,01   | 0,00          | 0,00         |
| Infra-Estrutura Urbana                    | 10.000,00     | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Serviços Urbanos                          | 70.000,00     | 14.330,00      | 0,00          | 14.330,00      | 0,01   | 0,00          | 14.330,00     | 14.330,00      | 0,01   | 0,00          | 0,00         |
| Habitação                                 | 20.000,00     | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Habitação Urbana                          | 20.000,00     | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Saneamento                                | 20.000,00     | 2.130.000,00   | 0,00          | 1.921.379,59   | 1,75   | 208.620,41    | 65.761,88     | 286.627,33     | 0,28   | 1.843.372,67  | 1.634.752,26 |
| Saneamento Básico Urbano                  | 20.000,00     | 2.130.000,00   | 0,00          | 1.921.379,59   | 1,75   | 208.620,41    | 65.761,88     | 286.627,33     | 0,28   | 1.843.372,67  | 1.634.752,26 |
| Gestão Ambiental                          | 40.000,00     | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Recuperação de Áreas Degradadas           | 40.000,00     | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Agricultura                               | 4.258.219,54  | 3.091.556,96   | 86.744,46     | 730.763,71     | 0,66   | 2.360.793,25  | 242.527,16    | 622.698,11     | 0,61   | 2.468.858,85  | 108.065,60   |
| Abastecimento                             | 4.205.219,54  | 3.075.222,96   | 86.744,46     | 714.429,71     | 0,65   | 2.360.793,25  | 233.707,16    | 606.364,11     | 0,59   | 2.468.858,85  | 108.065,60   |
| Promoção da Produção Agropecuária         | 53.000,00     | 16.334,00      | 0,00          | 16.334,00      | 0,01   | 0,00          | 8.820,00      | 16.334,00      | 0,02   | 0,00          | 0,00         |
| Energia                                   | 160.000,00    | 94.915,13      | -2.039,83     | 94.915,13      | 0,09   | 0,00          | 14.479,66     | 94.915,13      | 0,09   | 0,00          | 0,00         |
| Conservação de Energia                    | 150.000,00    | 94.915,13      | -2.039,83     | 94.915,13      | 0,09   | 0,00          | 14.479,66     | 94.915,13      | 0,09   | 0,00          | 0,00         |
| Energia Elétrica                          | 10.000,00     | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Transporte                                | 2.302.306,62  | 6.753.128,01   | 247.215,98    | 3.456.817,46   | 3,15   | 3.296.310,55  | 729.600,01    | 2.541.481,35   | 2,48   | 4.211.646,66  | 915.336,11   |
| Transporte Aéreo                          | 30.000,00     | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| Transporte Rodoviário                     | 2.272.306,62  | 6.753.128,01   | 247.215,98    | 3.456.817,46   | 3,15   | 3.296.310,55  | 729.600,01    | 2.541.481,35   | 2,48   | 4.211.646,66  | 915.336,11   |
| Desporto e Lazer                          | 1.304.210,24  | 3.180.314,56   | 472.363,40    | 2.408.594,02   | 2,19   | 771.720,54    | 458.053,93    | 1.745.939,52   | 1,71   | 1.434.375,04  | 662.654,50   |
| Desporto de Rendimento                    | 75.000,00     | 21.042,37      | -7.702,50     | 17.487,37      | 0,02   | 3.555,00      | 5.965,00      | 17.487,37      | 0,02   | 3.555,00      | 0,00         |
| Desporto Comunitário                      | 260.903,00    | 957.863,70     | 7.880,38      | 526.483,84     | 0,48   | 431.379,86    | 145.915,11    | 279.483,84     | 0,27   | 678.379,86    | 247.000,00   |
| Lazer                                     | 20.000,00     | 422.543,27     | 0,00          | 174.000,00     | 0,16   | 248.543,27    | 0,00          | 174.000,00     | 0,17   | 248.543,27    | 0,00         |
| Administração Geral                       | 948.307,24    | 1.778.865,22   | 472.185,52    | 1.690.622,81   | 1,54   | 88.242,41     | 306.173,82    | 1.274.968,31   | 1,25   | 503.896,91    | 415.654,50   |
| Encargos Especiais                        | 4.682.000,00  | 6.526.209,97   | 2.194.856,74  | 6.526.209,97   | 5,94   | 0,00          | 2.212.085,43  | 6.526.209,97   | 6,38   | 0,00          | 0,00         |
| Serviço da Dívida Interna                 | 4.002.000,00  | 5.687.176,06   | 2.037.711,56  | 5.687.176,06   | 5,18   | 0,00          | 2.054.940,25  | 5.687.176,06   | 5,56   | 0,00          | 0,00         |
| Outros Encargos Especiais                 | 680.000,00    | 839.033,91     | 157.145,18    | 839.033,91     | 0,76   | 0,00          | 157.145,18    | 839.033,91     | 0,82   | 0,00          | 0,00         |
| Reserva de Contingência                   | 998.842,84    | 2,84           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 2,84          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 2,84          | 0,00         |
| Demais Subfunções                         | 998.842,84    | 2,84           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 2,84          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 2,84          | 0,00         |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)       | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00         |
| TOTAL (III) = (I + II)                    | 89.185.219,54 | 130.845.467,25 | 18.470.391,20 | 109.889.879,73 | 100,00 | 20.955.587,52 | 25.028.254,12 | 102.323.532,89 | 100,00 | 28.521.934,36 | 7.566.346,84 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.



Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1326], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Data/hora da emissão: 05/fev/2026 15h e 33m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS     |               |               | SALDO (c) = (a-b)    | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-------------------------------|-----------------|------------------------|-------------------------|---------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                               |                 |                        | BIMESTRE                | JAN A DEZ (b) | % (b/total b) |                      | BIMESTRE            | JAN A DEZ (d) | % (d/total d) |                   |                                                 |
| EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA |                 |                        | TERTULIANO PEREIRA NETO |               |               | MARINALVA VIEIRA EVA |                     |               |               |                   |                                                 |
| Prefeito Municipal            |                 |                        | Controlador Geral       |               |               | Contadora            |                     |               |               |                   |                                                 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1326], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Data/hora da emissão: 05/fev/2026 15h e 33m"

Publicado por:  
Tertuliano Pereira Neto  
Código Identificador:282C0F25

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO III- R C L

|                                                       |                                                    |              |              |              |               |              |              |               |               |               |              |               |                          |                     |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|--------------|---------------|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE             |                                                    |              |              |              |               |              |              |               |               |               |              |               |                          |                     |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA           |                                                    |              |              |              |               |              |              |               |               |               |              |               |                          |                     |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA             |                                                    |              |              |              |               |              |              |               |               |               |              |               |                          |                     |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL               |                                                    |              |              |              |               |              |              |               |               |               |              |               |                          |                     |
| JAN/2025 A DEZ/2025                                   |                                                    |              |              |              |               |              |              |               |               |               |              |               |                          |                     |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)               |                                                    |              |              |              |               |              |              |               |               |               |              |               |                          | R\$ 1               |
| ESPECIFICAÇÃO                                         | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |               |              |              |               |               |               |              |               | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|                                                       | JAN/2025                                           | FEV/2025     | MAR/2025     | ABR/2025     | MAI/2025      | JUN/2025     | JUL/2025     | AGO/2025      | SET/2025      | OUT/2025      | NOV/2025     | DEZ/2025      |                          |                     |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                | 7.950.448,84                                       | 8.078.960,77 | 8.700.122,62 | 7.471.250,02 | 12.132.774,04 | 9.191.964,90 | 9.067.902,07 | 12.601.487,27 | 10.901.312,45 | 11.034.523,46 | 7.348.845,87 | 14.334.142,23 | 118.813.734,54           | 97.590.000,00       |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria           | 746.279,30                                         | 1.008.646,42 | 1.336.598,37 | 1.239.425,08 | 2.698.552,99  | 891.170,11   | 985.698,23   | 741.974,63    | 1.103.421,06  | 758.407,10    | 706.835,03   | 1.108.087,25  | 13.325.095,57            | 12.655.000,00       |
| IPTU                                                  | 83.801,28                                          | 177.228,27   | 267.820,99   | 416.160,85   | 1.068.516,42  | 202.439,47   | 124.802,23   | 82.278,52     | 100.292,06    | 92.001,53     | 79.754,43    | 114.509,03    | 2.809.605,08             | 2.500.000,00        |
| ISS                                                   | 210.190,87                                         | 246.705,05   | 254.140,22   | 224.720,11   | 336.319,46    | 247.720,56   | 305.556,51   | 356.605,26    | 376.175,49    | 325.098,70    | 242.544,63   | 303.914,13    | 3.429.690,99             | 3.500.000,00        |
| ITBI                                                  | 67.746,41                                          | 67.056,70    | 62.759,09    | 100.114,84   | 58.982,07     | 64.740,05    | 76.573,31    | 69.646,38     | 67.307,95     | 116.562,70    | 49.753,48    | 116.949,97    | 918.192,95               | 800.000,00          |
| IRRF                                                  | 203.254,21                                         | 246.225,12   | 474.308,25   | 148.367,05   | 501.058,38    | 232.209,23   | 341.088,55   | 130.576,59    | 442.992,80    | 105.739,69    | 251.533,05   | 463.278,24    | 3.540.631,16             | 3.255.000,00        |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria    | 181.286,53                                         | 271.431,28   | 277.569,82   | 350.062,23   | 733.676,66    | 144.060,80   | 137.677,63   | 102.867,88    | 116.652,76    | 119.004,48    | 83.249,44    | 109.435,88    | 2.626.975,39             | 2.600.000,00        |
| Contribuições                                         | 27.687,41                                          | 9.639,83     | 13.103,12    | 24.636,30    | 20.229,78     | 407.277,25   | 21.742,34    | 154.189,14    | 80.122,26     | 90.487,91     | 0,00         | 209.473,21    | 1.058.588,55             | 1.162.720,00        |
| Receita Patrimonial                                   | 181.544,54                                         | 257.142,74   | 248.516,30   | 248.282,75   | 219.689,27    | 36.793,66    | 268.650,25   | 267.434,00    | 363.692,26    | 394.745,14    | 369.963,80   | 437.243,60    | 3.293.698,31             | 1.417.171,63        |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                   | 181.544,54                                         | 257.142,74   | 248.516,30   | 248.282,75   | 219.689,27    | 36.793,66    | 268.650,25   | 267.434,00    | 363.692,26    | 394.745,14    | 369.963,80   | 437.243,60    | 3.293.698,31             | 1.417.171,63        |
| Outras Receitas Patrimoniais                          | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00                     | 0,00                |
| Receita Agropecuária                                  | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00                     | 0,00                |
| Receita Industrial                                    | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00                     | 0,00                |
| Receita de Serviços                                   | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00                     | 0,00                |
| Transferências Correntes                              | 6.988.724,58                                       | 6.796.667,36 | 7.087.365,92 | 5.949.741,58 | 9.180.359,66  | 7.829.632,38 | 7.783.614,07 | 11.427.692,65 | 9.318.943,38  | 9.743.533,78  | 6.249.983,22 | 12.557.197,70 | 100.913.456,28           | 81.965.108,37       |
| Cota-Parte do FPM                                     | 2.100.653,47                                       | 2.818.834,39 | 1.856.332,12 | 1.886.350,20 | 2.406.307,15  | 2.471.608,04 | 2.597.814,62 | 2.001.760,00  | 2.540.312,08  | 1.703.698,08  | 2.315.904,50 | 3.729.469,17  | 28.429.043,82            | 27.200.000,00       |
| Cota-Parte do ICMS                                    | 2.120.912,01                                       | 1.284.145,38 | 2.643.198,08 | 1.540.126,58 | 2.684.817,76  | 2.465.869,97 | 2.355.063,17 | 1.935.723,23  | 3.047.411,35  | 2.087.476,12  | 1.514.465,43 | 2.932.301,26  | 26.611.510,34            | 23.800.000,00       |
| Cota-Parte do IPVA                                    | 409.265,62                                         | 276.026,73   | 360.321,51   | 313.525,34   | 359.721,71    | 208.042,10   | 295.617,15   | 336.862,22    | 214.038,83    | 152.787,25    | 69.570,96    | 66.034,56     | 3.061.813,98             | 4.000.000,00        |
| Cota-Parte do ITR                                     | 8.927,40                                           | 6.785,95     | 3.401,78     | 12.487,67    | 2.608,46      | 7.399,22     | 5.643,12     | 8.470,32      | 91.888,96     | 342.248,45    | 26.336,76    | 14.152,12     | 530.350,21               | 500.000,00          |
| Transferências da LC 61/1989                          | 0,00                                               | 18.638,07    | 0,00         | 23.982,74    | 9.750,03      | 12.590,93    | 12.540,11    | 9.315,35      | 14.965,53     | 12.426,04     | 11.435,08    | 8.600,94      | 134.244,82               | 200.000,00          |
| Transferencias do FUNDEB                              | 1.534.108,79                                       | 1.544.374,35 | 1.421.104,05 | 1.373.478,05 | 1.696.691,27  | 1.592.036,21 | 1.573.740,56 | 1.516.120,85  | 1.312.513,95  | 1.605.653,58  | 1.426.935,53 | 1.790.816,39  | 18.387.573,58            | 16.000.000,00       |
| Outras Transferências Correntes                       | 814.857,29                                         | 847.862,49   | 803.008,38   | 799.791,00   | 2.020.463,28  | 1.072.085,91 | 943.195,34   | 5.619.440,68  | 2.097.812,68  | 3.839.244,26  | 885.334,96   | 4.015.823,26  | 23.758.919,53            | 10.265.108,37       |
| Outras Receitas Correntes                             | 6.213,01                                           | 6.864,42     | 14.538,91    | 9.164,31     | 13.942,34     | 27.091,50    | 8.197,18     | 10.196,85     | 35.133,49     | 47.349,53     | 22.063,82    | 22.140,47     | 222.895,83               | 390.000,00          |
| DEDUÇÕES (II)                                         | 927.951,63                                         | 880.886,05   | 972.650,61   | 755.294,41   | 1.092.640,97  | 991.493,58   | 889.229,72   | 858.426,15    | 998.900,14    | 859.727,14    | 787.542,48   | 1.125.024,67  | 11.139.767,55            | 10.600.000,00       |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência  | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00                     | 0,00                |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência   | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00                     | 0,00                |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00                     | 0,00                |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb            | 927.951,63                                         | 880.886,05   | 972.650,61   | 755.294,41   | 1.092.640,97  | 991.493,58   | 889.229,72   | 858.426,15    | 998.900,14    | 859.727,14    | 787.542,48   | 1.125.024,67  | 11.139.767,55            | 10.600.000,00       |

|                                                                                                                                                          |                                                    |              |              |              |                         |              |              |               |                      |               |              |               |                          |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|-------------------------|--------------|--------------|---------------|----------------------|---------------|--------------|---------------|--------------------------|---------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)                                                                                                                | 7.022.497,21                                       | 7.198.074,72 | 7.727.472,01 | 6.715.955,61 | 11.040.133,07           | 8.200.471,32 | 8.178.672,35 | 11.743.061,12 | 9.902.412,31         | 10.174.796,32 | 6.561.303,39 | 13.209.117,56 | 107.673.966,99           | 86.990.000,00       |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                               | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00         | 4.100.000,00  | 551.499,00           | 250.000,00    | 0,00         | 2.615.000,00  | 7.516.499,00             | 0,00                |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)                                                        | 7.022.497,21                                       | 7.198.074,72 | 7.727.472,01 | 6.715.955,61 | 11.040.133,07           | 8.200.471,32 | 8.178.672,35 | 7.643.061,12  | 9.350.913,31         | 9.924.796,32  | 6.561.303,39 | 10.594.117,56 | 100.157.467,99           | 86.990.000,00       |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)                                                  | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 500.000,00           | 747.270,00    | 0,00         | 0,00          | 1.247.270,00             | 0,00                |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 124.476,00                                         | 124.476,00   | 124.476,00   | 124.476,00   | 124.476,00              | 121.440,00   | 121.440,00   | 127.512,00    | 127.512,00           | 135.736,88    | 135.736,88   | 251.988,00    | 1.643.745,76             | 1.500.000,00        |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)                                                                                                   | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00                     | 0,00                |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)                                           | 6.898.021,21                                       | 7.073.598,72 | 7.602.996,01 | 6.591.479,61 | 10.915.657,07           | 8.079.031,32 | 8.057.232,35 | 7.515.549,12  | 8.723.401,31         | 9.041.789,44  | 6.425.566,51 | 10.342.129,56 | 97.266.452,23            | 85.490.000,00       |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE                                                                                                                |                                                    |              |              |              |                         |              |              |               |                      |               |              |               |                          |                     |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                              |                                                    |              |              |              |                         |              |              |               |                      |               |              |               |                          |                     |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                                                                |                                                    |              |              |              |                         |              |              |               |                      |               |              |               |                          |                     |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                  |                                                    |              |              |              |                         |              |              |               |                      |               |              |               |                          |                     |
| JAN/2025 A DEZ/2025                                                                                                                                      |                                                    |              |              |              |                         |              |              |               |                      |               |              |               |                          |                     |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)                                                                                                                  |                                                    |              |              |              |                         |              |              |               |                      |               |              |               |                          | R\$ 1               |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                            | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |                         |              |              |               |                      |               |              |               | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|                                                                                                                                                          | JAN/2025                                           | FEV/2025     | MAR/2025     | ABR/2025     | MAI/2025                | JUN/2025     | JUL/2025     | AGO/2025      | SET/2025             | OUT/2025      | NOV/2025     | DEZ/2025      |                          |                     |
|                                                                                                                                                          | EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA                      |              |              |              | TERTULIANO PEREIRA NETO |              |              |               | MARINALVA VIEIRA EVA |               |              |               |                          |                     |
|                                                                                                                                                          | Prefeito Municipal                                 |              |              |              | Controlador Geral       |              |              |               | Contadora            |               |              |               |                          |                     |

Publicado por:  
Tertuliano Pereira Neto  
Código Identificador:25FFF475

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 060, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTABELECE A MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO ANUAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste, considerando o que dispõe a **Instrução Normativa nº 10/TCRO-03, de 20 de novembro de 2003**;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a Memória de Cálculo do Índice de Estacionalidade da Arrecadação Anual, para a elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, referente ao Exercício Financeiro de 2026, conforme Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

**PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 4 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

ID: 546208 e CRC: 37D64D24

**Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br**

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO  
GERÊNCIA GERAL DE ORÇAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO ANUAL EXERCÍCIO DE 2026  
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 060/2026

Em Milhares de Reais (R\$ 1.000)

| EVOLUÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA |           |           |           |           |            |            |            |            |            |            |            |            |             |            |
|-----------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|------------|
| ANO                         | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     | ABRIL     | MAIO       | JUNHO      | JULHO      | AGOSTO     | SETEMBRO   | OUTUBRO    | NOVEMBRO   | DEZEMBRO   | TOTAL       | MÉDIA      |
| 2022                        | 4.964.346 | 5.077.019 | 7.523.498 | 6.807.312 | 20.458.744 | 8.840.150  | 9.783.672  | 5.968.779  | 5.147.438  | 5.409.102  | 6.175.207  | 8.889.816  | 95.045.082  | 7.920.424  |
| 2023                        | 5.673.431 | 6.144.646 | 7.242.540 | 6.235.138 | 8.033.326  | 13.642.459 | 6.872.919  | 6.988.869  | 5.657.741  | 7.833.807  | 7.060.355  | 12.973.652 | 94.358.884  | 7.863.240  |
| 2024                        | 6.842.974 | 8.481.032 | 6.458.287 | 7.450.378 | 13.897.692 | 9.229.885  | 15.951.638 | 7.439.372  | 7.233.508  | 7.562.235  | 10.701.004 | 11.374.133 | 112.622.139 | 9.385.178  |
| 2025                        | 7.022.497 | 7.524.672 | 8.381.169 | 7.756.161 | 11.805.522 | 11.494.167 | 8.848.306  | 15.300.678 | 13.724.412 | 11.764.526 | 7.337.303  | 15.480.008 | 126.439.421 | 10.536.618 |

Fonte: CONTABILIDADE

| APURAÇÃO DA PERCENTAGEM MÉDIA MENSAL |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |           |
|--------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| ANO                                  | JANEIRO     | FEVEREIRO   | MARÇO       | ABRIL       | MAIO        | JUNHO       | JULHO       | AGOSTO      | SETEMBRO    | OUTUBRO     | NOVEMBRO    | DEZEMBRO    | AUDITORIA |
| 2022                                 | 63          | 64          | 95          | 86          | 258         | 112         | 124         | 75          | 65          | 68          | 78          | 112         |           |
| 2023                                 | 72          | 78          | 92          | 79          | 102         | 173         | 87          | 89          | 72          | 100         | 90          | 165         |           |
| 2024                                 | 73          | 90          | 69          | 79          | 148         | 98          | 170         | 79          | 77          | 81          | 114         | 121         |           |
| 2025                                 | 67          | 71          | 80          | 74          | 112         | 109         | 84          | 145         | 130         | 112         | 70          | 147         |           |
| TOTAL                                | 274         | 304         | 335         | 318         | 621         | 493         | 465         | 389         | 344         | 360         | 351         | 545         |           |
| MÉDIA                                | 68,5975397  | 76,00625091 | 83,86295756 | 79,55926849 | 155,1476974 | 123,1354734 | 116,2183189 | 97,18029016 | 86,06734393 | 90,03721483 | 87,85286931 | 136,3347754 | 1200      |
| (%) Mensal                           | 5,716461641 | 6,333854242 | 6,988579797 | 6,629939041 | 12,92897478 | 10,26128945 | 9,684859912 | 8,098357514 | 7,172278661 | 7,503101236 | 7,321072443 | 11,36123128 | 100       |
| (%) Arrec.                           | 5,72        | 6,33        | 6,99        | 6,63        | 12,93       | 10,26       | 9,68        | 8,10        | 7,17        | 7,50        | 7,32        | 11,36       | 100       |

| ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE (%) |                    |                |                    |
|-------------------------------|--------------------|----------------|--------------------|
| MÊS                           | (%) DE ARRECADAÇÃO | ORÇAMENTO 2026 | Arrecadação Mensal |
| JANEIRO                       | 5,72               | 100.000.000,00 | 5.716.461,64       |
| FEVEREIRO                     | 6,33               | 100.000.000,00 | 6.333.854,24       |
| MARÇO                         | 6,99               | 100.000.000,00 | 6.988.579,80       |
| ABRIL                         | 6,63               | 100.000.000,00 | 6.629.939,04       |
| MAIO                          | 12,93              | 100.000.000,00 | 12.928.974,78      |
| JUNHO                         | 10,26              | 100.000.000,00 | 10.261.289,45      |
| JULHO                         | 9,68               | 100.000.000,00 | 9.684.859,91       |
| AGOSTO                        | 8,10               | 100.000.000,00 | 8.098.357,51       |
| SETEMBRO                      | 7,17               | 100.000.000,00 | 7.172.278,66       |
| OUTUBRO                       | 7,50               | 100.000.000,00 | 7.503.101,24       |
| NOVEMBRO                      | 7,32               | 100.000.000,00 | 7.321.072,44       |
| DEZEMBRO                      | 11,36              | 100.000.000,00 | 11.361.231,28      |
| SOMA                          | 100,00             | 100.000.000,00 | 100.000.000,00     |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

05/02/2026 18:39:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br](https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br) informando o ID 546208 e o CRC 37D64D24.

**Publicado por:**  
Jéssica de Lima Almeida  
**Código Identificador:**4E2ABB49

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E O DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS BIMESTRAL E TRIMESTRAL, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste, considerando as disposições dos artigos 8º e 13 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000) e a Programação Financeira definida na LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026 (Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos para o Exercício Financeiro de 2026:

- Programação Financeira Mensal, conforme Anexo I;
- Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme Anexo II;
- Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação, conforme Anexo III; e
- Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Trimestrais de Arrecadação, conforme Anexo IV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

ID: 546209 e CRC: 09E1B859

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO  
GERÊNCIA GERAL DE ORÇAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

ANEXO I DO DECRETO Nº 061/2026 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026

RECURSOS DO TESOURO (ORDINÁRIO)

| CÓDIGO               | ESPECIFICAÇÃO                                          | JAN        | FEV        | MAR        | ABR        | MAI        | JUN        | JUL        | AGO        | SET        | OUT        | NOV        | DEZ        | TOTAL        |
|----------------------|--------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 1112.50.0.1.00.00.00 | IPU - PRINCIPAL                                        | 112.774,36 | 124.954,28 | 137.870,70 | 130.795,44 | 255.062,81 | 202.434,72 | 191.062,92 | 159.764,40 | 141.494,71 | 148.021,18 | 144.430,12 | 224.134,37 | 1.972.800,00 |
| 1112.50.0.2.00.00.00 | IPU - MULTAS E JUROS                                   | 720,27     | 798,07     | 880,56     | 835,37     | 1.629,05   | 1.292,92   | 1.220,29   | 1.020,39   | 903,71     | 945,39     | 922,46     | 1.431,52   | 12.600,00    |
| 1112.50.0.3.00.00.00 | IPU - DÍVIDA ATIVA                                     | 46.509,13  | 51.532,24  | 56.859,09  | 53.941,18  | 105.190,14 | 83.485,85  | 78.796,02  | 65.888,24  | 58.353,66  | 61.045,23  | 59.564,25  | 92.434,98  | 813.600,00   |
| 1112.50.0.4.00.00.00 | IPU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS                    | 11.490,09  | 12.731,05  | 14.047,05  | 13.326,18  | 25.987,24  | 20.625,19  | 19.466,57  | 16.277,70  | 14.416,28  | 15.081,23  | 14.715,36  | 22.836,07  | 201.000,00   |
| 1112.53.0.1.00.00.00 | ITBI - PRINCIPAL                                       | 57.113,17  | 63.281,54  | 69.822,90  | 66.239,72  | 129.173,39 | 102.520,54 | 96.761,44  | 80.910,69  | 71.658,24  | 74.963,48  | 73.144,83  | 113.510,06 | 999.100,00   |
| 1112.53.0.2.00.00.00 | ITBI - MULTAS E JUROS                                  | 5,72       | 6,33       | 6,99       | 6,63       | 12,93      | 10,26      | 9,68       | 8,10       | 7,17       | 7,50       | 7,32       | 11,36      | 100,00       |
| 1112.53.0.3.00.00.00 | ITBI - DÍVIDA ATIVA                                    | 34,30      | 38,00      | 41,93      | 39,78      | 77,57      | 61,57      | 58,11      | 48,59      | 43,03      | 45,02      | 43,93      | 68,17      | 600,00       |
| 1112.53.0.4.00.00.00 | ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS                   | 11,43      | 12,67      | 13,98      | 13,26      | 25,86      | 20,52      | 19,37      | 16,20      | 14,34      | 15,01      | 14,64      | 22,72      | 200,00       |
| 1113.03.1.1.01.00.00 | IRRF - PRINCIPAL                                       | 220.794,90 | 244.641,32 | 269.929,70 | 256.077,42 | 499.373,89 | 396.336,15 | 374.071,90 | 312.794,20 | 277.024,96 | 289.802,78 | 282.772,03 | 438.820,74 | 3.862.440,00 |
| 1113.03.1.2.01.00.00 | IRRF - MULTAS E JUROS                                  | 89,18      | 98,81      | 109,02     | 103,43     | 201,69     | 160,08     | 151,08     | 126,33     | 111,89     | 117,05     | 114,21     | 177,24     | 1.560,00     |
| 1113.03.1.3.01.00.00 | IRRF - DÍVIDA ATIVA                                    | 1.371,95   | 1.520,13   | 1.677,26   | 1.591,19   | 3.102,95   | 2.462,71   | 2.324,37   | 1.943,61   | 1.721,35   | 1.800,74   | 1.757,06   | 2.726,70   | 24.000,00    |
| 1113.03.1.4.01.00.00 | IRRF - DÍVIDA ATIVA - MULTAS                           | 685,98     | 760,06     | 838,63     | 795,59     | 1.551,48   | 1.231,35   | 1.162,18   | 971,80     | 860,67     | 900,37     | 878,53     | 1.363,35   | 12.000,00    |
| 1114.51.1.1.00.00.00 | ISSQN - PRINCIPAL                                      | 214.423,33 | 237.581,61 | 262.140,23 | 248.687,69 | 484.963,26 | 384.898,92 | 363.277,16 | 303.767,77 | 269.030,74 | 281.439,83 | 274.611,96 | 426.157,51 | 3.750.980,00 |
| 1114.51.1.2.00.00.00 | ISSQN - MULTAS E JUROS                                 | 1.824,69   | 2.021,77   | 2.230,75   | 2.116,28   | 4.126,93   | 3.275,40   | 3.091,41   | 2.585,00   | 2.289,39   | 2.394,99   | 2.336,89   | 3.626,51   | 31.920,00    |
| 1114.51.1.3.00.00.00 | ISSQN - DÍVIDA ATIVA                                   | 716,84     | 794,27     | 876,37     | 831,39     | 1.621,29   | 1.286,77   | 1.214,48   | 1.015,53   | 899,40     | 940,89     | 918,06     | 1.424,70   | 12.540,00    |
| 1114.51.1.4.00.00.00 | ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS                  | 260,67     | 288,82     | 318,68     | 302,33     | 589,56     | 467,91     | 441,63     | 369,29     | 327,06     | 342,14     | 333,84     | 518,07     | 4.560,00     |
| 1121.01.0.1.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 15.518,48  | 17.194,51  | 18.971,90  | 17.998,30  | 35.098,29  | 27.856,32  | 26.291,49  | 21.984,61  | 19.470,58  | 20.368,67  | 19.874,52  | 30.842,33  | 271.470,00   |
| 1121.01.0.2.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS    | 178,35     | 197,62     | 218,04     | 206,85     | 403,38     | 320,15     | 302,17     | 252,67     | 223,78     | 234,10     | 228,42     | 354,47     | 3.120,00     |

|                      |                                                                          |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
|                      | E JUROS                                                                  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |
| 1121.01.0.3.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA                | 1.071,84     | 1.187,60     | 1.310,36     | 1.243,11     | 2.424,18     | 1.923,99     | 1.815,91     | 1.518,44     | 1.344,80     | 1.406,83     | 1.372,70     | 2.130,23     | 18.750,00     |
| 1121.01.0.4.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - M/JUROS      | 380,72       | 421,83       | 465,44       | 441,55       | 861,07       | 683,40       | 645,01       | 539,35       | 477,67       | 499,71       | 487,58       | 756,66       | 6.660,00      |
| 1121.04.0.1.01.00.00 | TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PRINCIPAL                              | 2.767,05     | 3.065,90     | 3.382,82     | 3.209,22     | 6.258,27     | 4.966,98     | 4.687,96     | 3.920,01     | 3.471,74     | 3.631,88     | 3.543,77     | 5.499,40     | 48.405,00     |
| 1121.04.0.2.01.00.00 | TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS                         | 9,15         | 10,13        | 11,18        | 10,61        | 20,69        | 16,42        | 15,50        | 12,96        | 11,48        | 12,00        | 11,71        | 18,18        | 160,00        |
| 1121.04.0.3.01.00.00 | TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA                           | 70,88        | 78,54        | 86,66        | 82,21        | 160,32       | 127,24       | 120,09       | 100,42       | 88,94        | 93,04        | 90,78        | 140,88       | 1.240,00      |
| 1121.04.0.4.01.00.00 | TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS          | 11,15        | 12,35        | 13,63        | 12,93        | 25,21        | 20,01        | 18,89        | 15,79        | 13,99        | 14,63        | 14,28        | 22,15        | 195,00        |
| 1122.01.0.1.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL                    | 103.752,92   | 114.958,50   | 126.841,68   | 120.332,40   | 234.658,95   | 186.240,86   | 175.778,75   | 146.983,97   | 130.175,78   | 136.180,16   | 132.876,37   | 206.204,64   | 1.814.985,00  |
| 1122.01.0.2.00.00.00 | TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS                    | 727,13       | 805,67       | 888,95       | 843,33       | 1.644,57     | 1.305,24     | 1.231,91     | 1.030,11     | 912,31       | 954,39       | 931,24       | 1.445,15     | 12.720,00     |
| 1122.01.0.3.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA                 | 38.386,61    | 42.532,46    | 46.929,01    | 44.520,70    | 86.819,36    | 68.905,58    | 65.034,80    | 54.381,28    | 48.162,57    | 50.384,08    | 49.161,73    | 76.291,80    | 671.510,00    |
| 1122.01.0.4.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - M/JUROS       | 8.619,57     | 9.550,50     | 10.537,73    | 9.996,95     | 19.494,95    | 15.472,49    | 14.603,32    | 12.211,11    | 10.814,72    | 11.313,55    | 11.039,08    | 17.131,03    | 150.785,00    |
| 1241.50.0.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | 68.597,54    | 76.006,25    | 83.862,96    | 79.559,27    | 155.147,70   | 123.135,47   | 116.218,32   | 97.180,29    | 86.067,34    | 90.037,21    | 87.852,87    | 136.334,78   | 1.200.000,00  |
| 1321.01.0.1.01.00.00 | REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB             | 8.574,69     | 9.500,78     | 10.482,87    | 9.944,91     | 19.393,46    | 15.391,93    | 14.527,29    | 12.147,54    | 10.758,42    | 11.254,65    | 10.981,61    | 17.041,85    | 150.000,00    |
| 1321.01.0.1.02.00.00 | REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - ASPS               | 14.291,15    | 15.834,64    | 17.471,45    | 16.574,85    | 32.322,44    | 25.653,22    | 24.212,15    | 20.245,89    | 17.930,70    | 18.757,75    | 18.302,68    | 28.403,08    | 250.000,00    |
| 1321.01.0.1.03.00.00 | REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FNAS               | 2.858,23     | 3.166,93     | 3.494,29     | 3.314,97     | 6.464,49     | 5.130,64     | 4.842,43     | 4.049,18     | 3.586,14     | 3.751,55     | 3.660,54     | 5.680,62     | 50.000,00     |
| 1321.01.0.1.04.00.00 | REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FNDE               | 2.572,41     | 2.850,23     | 3.144,86     | 2.983,47     | 5.818,04     | 4.617,58     | 4.358,19     | 3.644,26     | 3.227,53     | 3.376,40     | 3.294,48     | 5.112,55     | 45.000,00     |
| 1321.01.0.1.05.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO EDUCAÇÃO                    | 3.429,88     | 3.800,31     | 4.193,15     | 3.977,96     | 7.757,38     | 6.156,77     | 5.810,92     | 4.859,01     | 4.303,37     | 4.501,86     | 4.392,64     | 6.816,74     | 60.000,00     |
| 1321.01.0.1.07.01.00 | REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS EXERCÍCIO ANTERIOR        | 13.719,51    | 15.201,25    | 16.772,59    | 15.911,85    | 31.029,54    | 24.627,09    | 23.243,66    | 19.436,06    | 17.213,47    | 18.007,44    | 17.570,57    | 27.266,96    | 240.000,00    |
| 1321.01.0.1.08.00.00 | REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FME                     | 6.859,75     | 7.600,63     | 8.386,30     | 7.955,93     | 15.514,77    | 12.313,55    | 11.621,83    | 9.718,03     | 8.606,73     | 9.003,72     | 8.785,29     | 13.633,48    | 120.000,00    |
| 1321.01.0.1.09.00.00 | REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FMS                     | 1.714,94     | 1.900,16     | 2.096,57     | 1.988,98     | 3.878,69     | 3.078,39     | 2.905,46     | 2.429,51     | 2.151,68     | 2.250,93     | 2.196,32     | 3.408,37     | 30.000,00     |
| 1321.01.0.1.10.00.00 | REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FMAS                         | 2.286,58     | 2.533,54     | 2.795,43     | 2.651,98     | 5.171,59     | 4.104,52     | 3.873,94     | 3.239,34     | 2.868,91     | 3.001,24     | 2.928,43     | 4.544,49     | 40.000,00     |
| 1321.01.0.1.11.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - INVESTIMENTO FUNDEB AJUSTE          | 1.143,29     | 1.266,77     | 1.397,72     | 1.325,99     | 2.585,79     | 2.052,26     | 1.936,97     | 1.619,67     | 1.434,46     | 1.500,62     | 1.464,21     | 2.272,25     | 20.000,00     |
| 1321.01.0.1.12.00.00 | REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS     | 26.867,37    | 29.769,11    | 32.846,33    | 31.160,71    | 60.766,18    | 48.228,06    | 45.518,84    | 38.062,28    | 33.709,71    | 35.264,58    | 34.409,04    | 53.397,79    | 470.000,00    |
| 1321.01.0.1.13.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - INVESTIMENTO       | 8.860,52     | 9.817,47     | 10.832,30    | 10.276,41    | 20.039,91    | 15.905,00    | 15.011,53    | 12.552,45    | 11.117,03    | 11.629,81    | 11.347,66    | 17.609,91    | 155.000,00    |
| 1321.01.0.1.14.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO - FMAS                     | 2.286,58     | 2.533,54     | 2.795,43     | 2.651,98     | 5.171,59     | 4.104,52     | 3.873,94     | 3.239,34     | 2.868,91     | 3.001,24     | 2.928,43     | 4.544,49     | 40.000,00     |
| 1321.01.0.1.15.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PISO VARIÁVEL                       | 857,47       | 950,08       | 1.048,29     | 994,49       | 1.939,35     | 1.539,19     | 1.452,73     | 1.214,75     | 1.075,84     | 1.125,47     | 1.098,16     | 1.704,18     | 15.000,00     |
| 1321.01.0.1.16.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS SETOR CULTURA              | 571,61       | 633,35       | 698,82       | 662,96       | 1.292,83     | 1.026,07     | 968,43       | 809,79       | 717,19       | 750,27       | 732,07       | 1.136,06     | 9.999,44      |
| 1321.01.0.1.18.01.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PRÓPRIOS                   | 1.143,29     | 1.266,77     | 1.397,72     | 1.325,99     | 2.585,79     | 2.052,26     | 1.936,97     | 1.619,67     | 1.434,46     | 1.500,62     | 1.464,21     | 2.272,25     | 20.000,00     |
| 1321.01.0.1.22.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO     | 11.432,92    | 12.667,71    | 13.977,16    | 13.259,88    | 25.857,95    | 20.522,58    | 19.369,72    | 16.196,72    | 14.344,56    | 15.006,20    | 14.642,14    | 22.722,46    | 200.000,00    |
| 1321.01.0.1.23.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA          | 35.156,24    | 38.953,20    | 42.979,77    | 40.774,13    | 79.513,19    | 63.106,93    | 59.561,89    | 49.804,90    | 44.109,51    | 46.144,07    | 45.024,60    | 69.871,57    | 615.000,00    |
| 1711.51.1.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL                              | 1.483.421,80 | 1.643.635,18 | 1.813.536,46 | 1.720.469,18 | 3.355.068,96 | 2.662.804,61 | 2.513.221,15 | 2.101.523,77 | 1.861.206,31 | 1.947.054,77 | 1.899.818,30 | 2.948.239,52 | 25.950.000,00 |
|                      |                                                                          |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |
| 1711.51.2.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - 1% COTA JULHO                | 65.739,31    | 72.839,32    | 80.368,67    | 76.244,30    | 148.683,21   | 118.004,83   | 111.375,89   | 93.131,11    | 82.481,20    | 86.285,66    | 84.192,33    | 130.654,16   | 1.150.000,00  |
| 1711.51.2.1.02.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - 1% COTA DEZEMBRO             | 69.740,83    | 77.273,02    | 85.260,67    | 80.885,26    | 157.733,49   | 125.187,73   | 118.155,29   | 98.799,96    | 87.501,80    | 91.537,84    | 89.317,08    | 138.607,02   | 1.220.000,00  |
| 1711.51.2.1.03.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - 1% COTA SETEMBRO             | 56.021,32    | 62.071,77    | 68.488,08    | 64.973,40    | 126.703,95   | 100.560,64   | 94.911,63    | 79.363,90    | 70.288,33    | 73.530,39    | 71.746,51    | 111.340,07   | 980.000,00    |



|                      |                                                                                                                 |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 1711.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL                                                                                   | 40.015,23    | 44.336,98    | 48.920,06    | 46.409,57    | 90.502,82    | 71.829,03    | 67.794,02    | 56.688,50    | 50.205,95    | 52.521,71    | 51.247,51    | 79.528,62    | 700.000,00    |
| 1712.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA CFEM - PRINCIPAL                                                                                  | 571,65       | 633,39       | 698,86       | 662,99       | 1.292,90     | 1.026,13     | 968,49       | 809,84       | 717,23       | 750,31       | 732,11       | 1.136,12     | 10.000,00     |
| 1712.52.4.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FEP - PRINCIPAL                                                                                   | 33.441,30    | 37.053,05    | 40.883,19    | 38.785,14    | 75.634,50    | 60.028,54    | 56.656,43    | 47.375,39    | 41.957,83    | 43.893,14    | 42.828,27    | 66.463,20    | 585.000,00    |
| 1712.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL                | 285,82       | 316,69       | 349,43       | 331,50       | 646,45       | 513,06       | 484,24       | 404,92       | 358,61       | 375,16       | 366,05       | 568,06       | 5.000,00      |
| 1713.50.1.1.01.00.00 | PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS                                                                | 87.470,09    | 96.917,09    | 106.935,33   | 101.447,61   | 197.831,93   | 157.012,50   | 148.192,30   | 123.916,53   | 109.746,19   | 114.808,25   | 112.022,95   | 173.843,20   | 1.530.144,00  |
| 1713.50.1.1.14.00.00 | TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO MANUTENÇÃO GESTÃO SUS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA                                        | 72.312,82    | 80.122,80    | 88.405,03    | 83.868,25    | 163.550,59   | 129.804,56   | 122.512,77   | 102.443,63   | 90.728,80    | 94.913,68    | 92.611,03    | 143.718,75   | 1.264.992,72  |
| 1713.50.1.1.15.00.00 | TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE BUCAL                                             | 6.020,21     | 6.670,41     | 7.359,92     | 6.982,22     | 13.615,96    | 10.806,53    | 10.199,47    | 8.528,67     | 7.553,38     | 7.901,78     | 7.710,08     | 11.964,92    | 105.313,56    |
| 1713.50.1.1.20.00.00 | TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO                           | 5.642,07     | 6.251,42     | 6.897,63     | 6.543,65     | 12.760,71    | 10.127,74    | 9.558,82     | 7.992,96     | 7.078,94     | 7.405,45     | 7.225,79     | 11.213,37    | 98.698,56     |
| 1713.50.1.1.22.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF E EAP                                                                         | 89.176,80    | 98.808,13    | 109.021,84   | 103.427,05   | 201.692,01   | 160.076,12   | 151.083,81   | 126.334,38   | 111.887,55   | 117.048,38   | 114.208,73   | 177.235,21   | 1.560.000,00  |
| 1713.50.1.1.23.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI                                                                            | 9.775,15     | 10.830,89    | 11.950,47    | 11.337,20    | 22.108,55    | 17.546,80    | 16.561,11    | 13.848,19    | 12.264,60    | 12.830,30    | 12.519,03    | 19.427,71    | 171.000,00    |
| 1713.50.1.1.25.00.00 | TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EXAME PRÉ-NATAL REDE ALYNE                              | 141,59       | 156,88       | 173,10       | 164,22       | 320,24       | 254,16       | 239,88       | 200,59       | 177,65       | 185,84       | 181,34       | 281,41       | 2.476,90      |
| 1713.50.2.1.01.00.00 | BLOCO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)                                                                | 99.327,56    | 110.055,19   | 121.431,51   | 115.199,87   | 224.650,06   | 178.297,15   | 168.281,28   | 140.714,68   | 124.623,41   | 130.371,68   | 127.208,80   | 197.409,41   | 1.737.570,60  |
| 1713.50.2.1.08.00.00 | TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO MANUTENÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MAC) - FAEC - REDUÇÃO DE FILAS E CIRURGIAS ELETIVAS | 6.522,04     | 7.226,44     | 7.973,43     | 7.564,25     | 14.750,96    | 11.707,34    | 11.049,68    | 9.239,60     | 8.183,02     | 8.560,46     | 8.352,78     | 12.962,29    | 114.092,28    |
| 1713.50.3.1.01.00.00 | AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                                                                   | 685,98       | 760,06       | 838,63       | 795,59       | 1.551,48     | 1.231,35     | 1.162,18     | 971,80       | 860,67       | 900,37       | 878,53       | 1.363,35     | 12.000,00     |
| 1713.50.3.1.02.00.00 | AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                    | 8.194,66     | 9.079,71     | 10.018,27    | 9.504,15     | 18.533,94    | 14.709,76    | 13.883,44    | 11.609,16    | 10.281,60    | 10.755,85    | 10.494,90    | 16.286,55    | 143.352,00    |
| 1713.50.4.1.01.00.00 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FARMACÊUTICA BÁSICA                                                              | 7.655,42     | 8.482,22     | 9.359,02     | 8.878,73     | 17.314,33    | 13.741,80    | 12.969,85    | 10.845,22    | 9.605,03     | 10.048,06    | 9.804,29     | 15.214,82    | 133.918,80    |
| 1713.50.4.1.04.00.00 | TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA QUALIFAR-SUS                                      | 342,99       | 380,03       | 419,31       | 397,80       | 775,74       | 615,68       | 581,09       | 485,90       | 430,34       | 450,19       | 439,26       | 681,67       | 6.000,00      |
| 1714.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL                                                                  | 57.164,62    | 63.338,54    | 69.885,80    | 66.299,39    | 129.289,75   | 102.612,89   | 96.848,60    | 80.983,58    | 71.722,79    | 75.031,01    | 73.210,72    | 113.612,31   | 1.000.000,00  |
| 1714.52.0.1.01.00.00 | PRÉ-ESCOLA - PNAEP                                                                                              | 3.366,77     | 3.730,39     | 4.115,99     | 3.904,77     | 7.614,65     | 6.043,49     | 5.704,00     | 4.769,61     | 4.224,19     | 4.419,03     | 4.311,82     | 6.691,31     | 58.896,00     |
| 1714.52.0.1.03.00.00 | FUNDAMENTAL - PNAEF                                                                                             | 8.679,53     | 9.616,94     | 10.611,04    | 10.066,50    | 19.630,58    | 15.580,13    | 14.704,91    | 12.296,06    | 10.889,96    | 11.392,26    | 11.115,88    | 17.250,21    | 151.834,00    |
| 1714.52.0.1.04.00.00 | CRECHE - PNAEC                                                                                                  | 2.850,69     | 3.158,57     | 3.485,06     | 3.306,22     | 6.447,42     | 5.117,10     | 4.829,65     | 4.038,49     | 3.576,67     | 3.741,65     | 3.650,87     | 5.665,62     | 49.868,00     |
| 1714.52.0.1.05.00.00 | ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PNAE/AEE                                                                | 816,31       | 904,47       | 997,97       | 946,76       | 1.846,26     | 1.465,31     | 1.383,00     | 1.156,45     | 1.024,20     | 1.071,44     | 1.045,45     | 1.622,38     | 14.280,00     |
| 1714.53.0.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PNATE/ENSINO FUNDAMENTAL                                              | 3.392,93     | 3.759,38     | 4.147,98     | 3.935,12     | 7.673,83     | 6.090,46     | 5.748,33     | 4.806,68     | 4.257,02     | 4.453,37     | 4.345,33     | 6.743,32     | 59.353,74     |
| 1714.53.0.1.02.00.00 | TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PNATE/ENSINO INFANTIL                                                 | 873,94       | 968,32       | 1.068,42     | 1.013,59     | 1.976,59     | 1.568,75     | 1.480,63     | 1.238,08     | 1.096,50     | 1.147,08     | 1.119,25     | 1.736,91     | 15.288,08     |
| 1715.52.0.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO DA UNIÃO - FUNDEB VAAR - PRINCIPAL                                                 | 57.164,62    | 63.338,54    | 69.885,80    | 66.299,39    | 129.289,75   | 102.612,89   | 96.848,60    | 80.983,58    | 71.722,79    | 75.031,01    | 73.210,72    | 113.612,31   | 1.000.000,00  |
| 1716.50.0.1.01.00.00 | PISO BÁSICO FIXO (PBF)                                                                                          | 2.972,56     | 3.293,60     | 3.634,06     | 3.447,57     | 6.723,07     | 5.335,87     | 5.036,13     | 4.211,15     | 3.729,58     | 3.901,61     | 3.806,96     | 5.907,84     | 52.000,00     |
| 1716.50.0.1.02.00.00 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV (PBV)                                                | 3.429,88     | 3.800,31     | 4.193,15     | 3.977,96     | 7.757,38     | 6.156,77     | 5.810,92     | 4.859,01     | 4.303,37     | 4.501,86     | 4.392,64     | 6.816,74     | 60.000,00     |
| 1716.50.0.1.03.00.00 | PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC)                                                                  | 474,47       | 525,71       | 580,05       | 550,28       | 1.073,10     | 851,69       | 803,84       | 672,16       | 595,30       | 622,76       | 607,65       | 942,98       | 8.300,00      |
| 1716.50.0.1.04.00.00 | PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (PAC I)                                                                          | 703,12       | 779,06       | 859,60       | 815,48       | 1.590,26     | 1.262,14     | 1.191,24     | 996,10       | 882,19       | 922,88       | 900,49       | 1.397,43     | 12.300,00     |
| 1716.50.0.1.05.00.00 | ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS                                                                     | 114,33       | 126,68       | 139,77       | 132,60       | 258,58       | 205,23       | 193,70       | 161,97       | 143,45       | 150,06       | 146,42       | 227,22       | 2.000,00      |
| 1716.50.0.1.06.00.00 | ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/BF                                                                       | 2.195,12     | 2.432,20     | 2.683,61     | 2.545,90     | 4.964,73     | 3.940,34     | 3.718,99     | 3.109,77     | 2.754,16     | 2.881,19     | 2.811,29     | 4.362,71     | 38.400,00     |
| 1716.50.0.1.07.00.00 | PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ                                                                 | 4.144,43     | 4.592,04     | 5.066,72     | 4.806,71     | 9.373,51     | 7.439,43     | 7.021,52     | 5.871,31     | 5.199,90     | 5.439,75     | 5.307,78     | 8.236,89     | 72.500,00     |
| 1716.50.0.1.11.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS - PROCAD-SUAS                                                                 | 685,98       | 760,06       | 838,63       | 795,59       | 1.551,48     | 1.231,35     | 1.162,18     | 971,80       | 860,67       | 900,37       | 878,53       | 1.363,35     | 12.000,00     |
| 1719.99.0.1.01.00.00 | LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020                                                                                    | 9.488,81     | 10.513,63    | 11.600,41    | 11.005,10    | 21.460,94    | 17.032,82    | 16.076,00    | 13.442,55    | 11.905,34    | 12.454,47    | 12.152,32    | 18.858,62    | 165.991,01    |
| 1721.50.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL                                                                                  | 1.586.318,11 | 1.757.644,55 | 1.939.330,89 | 1.839.808,08 | 3.587.790,50 | 2.847.507,82 | 2.687.548,63 | 2.247.294,21 | 1.990.307,33 | 2.082.110,59 | 2.031.597,60 | 3.152.741,68 | 27.750.000,00 |
| 1721.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL                                                                                  | 228.658,47   | 253.354,17   | 279.543,19   | 265.197,56   | 517.158,99   | 410.451,58   | 387.394,40   | 323.934,30   | 286.891,15   | 300.124,05   | 292.842,90   | 454.449,25   | 4.000.000,00  |
| 1721.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL                                                                      | 11.432,92    | 12.667,71    | 13.977,16    | 13.259,88    | 25.857,95    | 20.522,58    | 19.369,72    | 16.196,72    | 14.344,56    | 15.006,20    | 14.642,14    | 22.722,46    | 200.000,00    |
| 1721.53.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL                                                                                  | 2.858,23     | 3.166,93     | 3.494,29     | 3.314,97     | 6.464,49     | 5.130,64     | 4.842,43     | 4.049,18     | 3.586,14     | 3.751,55     | 3.660,54     | 5.680,62     | 50.000,00     |
| 1723.50.0.1.01.00.00 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FARMACÊUTICA BÁSICA                                                              | 1.523,65     | 1.688,21     | 1.862,72     | 1.767,13     | 3.446,06     | 2.735,02     | 2.581,38     | 2.158,52     | 1.911,68     | 1.999,86     | 1.951,34     | 3.028,20     | 26.653,76     |
| 1723.50.0.1.02.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - APS                                                                          | 2.854,22     | 3.162,49     | 3.489,39     | 3.310,32     | 6.455,42     | 5.123,45     | 4.835,64     | 4.043,50     | 3.581,11     | 3.746,29     | 3.655,40     | 5.672,65     | 49.929,88     |
| 1724.51.0.1.01.00.00 | CONVÊNIO DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR                                                                         | 131.478,62   | 145.678,65   | 160.737,34   | 152.488,60   | 297.366,42   | 236.009,66   | 222.751,78   | 186.262,22   | 164.962,41   | 172.571,33   | 168.384,67   | 261.308,32   | 2.300.000,00  |
| 1729.51.0.1.01.00.00 | PISO SOCIAL BÁSICO FIXO - PSB                                                                                   | 4.001,52     | 4.433,70     | 4.892,01     | 4.640,96     | 9.050,28     | 7.182,90     | 6.779,40     | 5.668,85     | 5.020,60     | 5.252,17     | 5.124,75     | 7.952,86     | 70.000,00     |
| 1729.51.0.1.02.00.00 | PISO SOCIAL ESPECIAL FIXO - PSE                                                                                 | 8.641,38     | 9.574,68     | 10.564,40    | 10.022,26    | 19.544,30    | 15.511,65    | 14.640,28    | 12.242,02    | 10.842,09    | 11.342,19    | 11.067,02    | 17.174,39    | 151.166,67    |
| 1729.51.0.1.03.00.00 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS                                                                                            | 857,47       | 950,08       | 1.048,29     | 994,49       | 1.939,35     | 1.539,19     | 1.452,73     | 1.214,75     | 1.075,84     | 1.125,47     | 1.098,16     | 1.704,18     | 15.000,00     |
| 1729.51.0.1.04.00.00 | PROGRAMA MAMAE CHEGUEI                                                                                          | 342,99       | 380,03       | 419,31       | 397,80       | 775,74       | 615,68       | 581,09       | 485,90       | 430,34       | 450,19       | 439,26       | 681,67       | 6.000,00      |
| 1729.51.0.1.07.00.00 | PROGRAMA CRESCENDO BEM                                                                                          | 496,19       | 549,78       | 606,61       | 575,48       | 1.122,24     | 890,68       | 840,65       | 702,94       | 622,55       | 651,27       | 635,47       | 986,15       | 8.680,00      |

|                      |                                                                |            |            |            |            |              |            |            |            |            |            |            |            |              |
|----------------------|----------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|--------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 1751.50.0.1.01.00.00 | INVESTIMENTO FUNDEB AJUSTE OT 01/2019-MPC-RO                   | 1.143,29   | 1.266,77   | 1.397,72   | 1.325,99   | 2.585,79     | 2.052,26   | 1.936,97   | 1.619,67   | 1.434,46   | 1.500,62   | 1.464,21   | 2.272,25   | 20.000,00    |
| 1751.50.0.1.02.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ICMS                    | 464.176,69 | 514.308,96 | 567.472,68 | 538.351,05 | 1.049.832,75 | 833.216,70 | 786.410,62 | 657.586,63 | 582.389,03 | 609.251,82 | 594.471,08 | 922.531,98 | 8.120.000,00 |
| 1751.50.0.1.02.01.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM IPVA             | 45.731,69  | 50.670,83  | 55.908,64  | 53.039,51  | 103.431,80   | 82.090,32  | 77.478,88  | 64.786,86  | 57.378,23  | 60.024,81  | 58.568,58  | 90.889,85  | 800.000,00   |
| 1751.50.0.1.02.02.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM ITCMD            | 2.286,58   | 2.533,54   | 2.795,43   | 2.651,98   | 5.171,59     | 4.104,52   | 3.873,94   | 3.239,34   | 2.868,91   | 3.001,24   | 2.928,43   | 4.544,49   | 40.000,00    |
| 1751.50.0.1.02.03.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM ITR              | 571,65     | 633,39     | 698,86     | 662,99     | 1.292,90     | 1.026,13   | 968,49     | 809,84     | 717,23     | 750,31     | 732,11     | 1.136,12   | 10.000,00    |
| 1751.50.0.1.02.04.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM IPI-EXP          | 2.286,58   | 2.533,54   | 2.795,43   | 2.651,98   | 5.171,59     | 4.104,52   | 3.873,94   | 3.239,34   | 2.868,91   | 3.001,24   | 2.928,43   | 4.544,49   | 40.000,00    |
| 1751.50.0.1.02.05.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM FPE              | 400.152,31 | 443.369,80 | 489.200,59 | 464.095,73 | 905.028,23   | 718.290,26 | 677.940,19 | 566.885,03 | 502.059,51 | 525.217,09 | 512.475,07 | 795.286,19 | 7.000.000,00 |
| 1751.50.0.1.02.06.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM FPM              | 111.471,00 | 123.510,16 | 136.277,31 | 129.283,81 | 252.115,01   | 200.095,14 | 188.854,77 | 157.917,97 | 139.859,43 | 146.310,47 | 142.760,91 | 221.544,01 | 1.950.000,00 |
| 1751.50.0.1.02.08.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM L.C. Nº 198/2023 | 1.143,29   | 1.266,77   | 1.397,72   | 1.325,99   | 2.585,79     | 2.052,26   | 1.936,97   | 1.619,67   | 1.434,46   | 1.500,62   | 1.464,21   | 2.272,25   | 20.000,00    |
| 1911.01.0.1.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL             | 571,65     | 633,39     | 698,86     | 662,99     | 1.292,90     | 1.026,13   | 968,49     | 809,84     | 717,23     | 750,31     | 732,11     | 1.136,12   | 10.000,00    |
| 1921.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL                                | 1.714,94   | 1.900,16   | 2.096,57   | 1.988,98   | 3.878,69     | 3.078,39   | 2.905,46   | 2.429,51   | 2.151,68   | 2.250,93   | 2.196,32   | 3.408,37   | 30.000,00    |
| 1922.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL                                | 9.146,34   | 10.134,17  | 11.181,73  | 10.607,90  | 20.686,36    | 16.418,06  | 15.495,78  | 12.957,37  | 11.475,65  | 12.004,96  | 11.713,72  | 18.177,97  | 160.000,00   |
| 1922.99.0.2.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS                           | 1.714,94   | 1.900,16   | 2.096,57   | 1.988,98   | 3.878,69     | 3.078,39   | 2.905,46   | 2.429,51   | 2.151,68   | 2.250,93   | 2.196,32   | 3.408,37   | 30.000,00    |
| 1922.99.0.3.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA                             | 1.143,29   | 1.266,77   | 1.397,72   | 1.325,99   | 2.585,79     | 2.052,26   | 1.936,97   | 1.619,67   | 1.434,46   | 1.500,62   | 1.464,21   | 2.272,25   | 20.000,00    |
| 1922.99.0.4.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS            | 571,65     | 633,39     | 698,86     | 662,99     | 1.292,90     | 1.026,13   | 968,49     | 809,84     | 717,23     | 750,31     | 732,11     | 1.136,12   | 10.000,00    |
| 1999.12.1.1.00.00.00 | ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL     | 2.286,58   | 2.533,54   | 2.795,43   | 2.651,98   | 5.171,59     | 4.104,52   | 3.873,94   | 3.239,34   | 2.868,91   | 3.001,24   | 2.928,43   | 4.544,49   | 40.000,00    |
| 1999.12.2.1.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL                                | 5.144,82   | 5.700,47   | 6.289,72   | 5.966,95   | 11.636,08    | 9.235,16   | 8.716,37   | 7.288,52   | 6.455,05   | 6.752,79   | 6.588,97   | 10.225,11  | 90.000,00    |
| 1999.12.2.2.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS                           | 285,82     | 316,69     | 349,43     | 331,50     | 646,45       | 513,06     | 484,24     | 404,92     | 358,61     | 375,16     | 366,05     | 568,06     | 5.000,00     |

|                                                          |                                                     |              |              |              |              |               |               |               |              |              |              |              |               |                |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|----------------|
| 1999.12.2.3.00.00.00                                     | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA                  | 171,49       | 190,02       | 209,66       | 198,90       | 387,87        | 307,84        | 290,55        | 242,95       | 215,17       | 225,09       | 219,63       | 340,84        | 3.000,00       |
| 1999.12.2.4.00.00.00                                     | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 114,33       | 126,68       | 139,77       | 132,60       | 258,58        | 205,23        | 193,70        | 161,97       | 143,45       | 150,06       | 146,42       | 227,22        | 2.000,00       |
| 2213.01.0.1.00.00.00                                     | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL   | 457,32       | 506,71       | 559,09       | 530,40       | 1.034,32      | 820,90        | 774,79        | 647,87       | 573,78       | 600,25       | 585,69       | 908,90        | 8.000,00       |
| 2221.01.0.1.00.00.00                                     | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL               | 114,33       | 126,68       | 139,77       | 132,60       | 258,58        | 205,23        | 193,70        | 161,97       | 143,45       | 150,06       | 146,42       | 227,22        | 2.000,00       |
| TOTAL GERAL                                              |                                                     | 6.386.430,95 | 7.076.181,96 | 7.807.641,35 | 7.406.967,90 | 14.444.250,62 | 11.463.912,57 | 10.819.925,49 | 9.047.485,01 | 8.012.869,72 | 8.382.464,70 | 8.179.102,13 | 12.692.767,59 | 111.720.000,00 |
| (-) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB           |                                                     |              |              |              |              |               |               |               |              |              |              |              |               |                |
| 9510.00.0.0.00.00.00                                     | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB                              | 669.969,30   | 742.327,72   | 819.061,55   | 777.028,86   | 1.515.275,84  | 1.202.623,12  | 1.135.065,58  | 949.127,50   | 840.591,06   | 879.363,46   | 858.029,69   | 1.331.536,31  | 11.720.000,00  |
| TOTAL DAS DEDUÇÕES                                       |                                                     | 669.969,30   | 742.327,72   | 819.061,55   | 777.028,86   | 1.515.275,84  | 1.202.623,12  | 1.135.065,58  | 949.127,50   | 840.591,06   | 879.363,46   | 858.029,69   | 1.331.536,31  | 11.720.000,00  |
| TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA                                 |                                                     | 5.716.461,64 | 6.333.854,24 | 6.988.579,80 | 6.629.939,04 | 12.928.974,78 | 10.261.289,45 | 9.684.859,91  | 8.098.357,51 | 7.172.278,66 | 7.503.101,24 | 7.321.072,44 | 11.361.231,28 | 100.000.000,00 |
| %                                                        |                                                     | 5,72         | 6,33         | 6,99         | 6,63         | 12,93         | 10,26         | 9,68          | 8,10         | 7,17         | 7,50         | 7,32         | 11,36         | 100,00         |
| (% ) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade) |                                                     | 5,716461641  | 6,333854242  | 6,988579797  | 6,629939041  | 12,92897478   | 10,26128945   | 9,684859912   | 8,098357514  | 7,172278661  | 7,503101236  | 7,321072443  | 11,36123128   | 100,00         |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO**

**GERÊNCIA GERAL DE ORÇAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS**

**ANEXO II DO DECRETO Nº 061/2026**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

**RECURSOS DO TESOURO (ORDINÁRIO)**

| CÓDIGO | FUNÇÃO ESPECIFICAÇÃO | JAN          | FEV          | MAR          | ABR          | MAI          | JUN          | JUL          | AGO          | SET          | OUT          | NOV          | DEZ          | TOTAL         |
|--------|----------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 01     | LEGISLATIVA          | 278.506,01   | 308.585,38   | 340.483,61   | 323.010,63   | 629.899,65   | 499.930,02   | 471.846,37   | 394.551,98   | 349.433,42   | 365.551,09   | 356.682,65   | 553.519,19   | 4.872.000,00  |
| 04     | ADMINISTRAÇÃO        | 1.381.989,99 | 1.531.248,47 | 1.689.532,43 | 1.602.828,81 | 3.125.659,69 | 2.480.730,25 | 2.341.374,84 | 1.957.828,06 | 1.733.942,77 | 1.813.921,17 | 1.769.914,59 | 2.746.648,00 | 24.175.619,08 |
| 06     | SEGURANÇA PÚBLICA    | 9.432,16     | 10.450,86    | 11.531,16    | 10.939,40    | 21.332,81    | 16.931,13    | 15.980,02    | 13.362,29    | 11.834,26    | 12.380,12    | 12.079,77    | 18.746,03    | 165.000,00    |
| 08     | ASSISTÊNCIA SOCIAL   | 313.474,70   | 347.330,77   | 383.234,08   | 363.567,23   | 708.988,66   | 562.700,29   | 531.090,51   | 444.091,18   | 393.307,61   | 411.448,99   | 401.467,05   | 623.018,01   | 5.483.719,08  |
| 10     | SAÚDE                |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |

|                                                                                                               |                         |              |              |              |              |               |               |              |              |              |              |              |               |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|----------------|
| Rondônia , 09 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII   Nº 4168 |                         |              |              |              |              |               |               |              |              |              |              |              |               |                |
|                                                                                                               |                         | 1.172.492,58 | 1.299.124,80 | 1.433.414,32 | 1.359.854,19 | 2.651.837,44  | 2.104.673,57  | 1.986.443,20 | 1.661.038,71 | 1.471.092,44 | 1.538.946,83 | 1.501.611,25 | 2.330.280,55  | 20.510.809,88  |
| 12                                                                                                            | EDUCAÇÃO                | 1.718.797,10 | 1.904.431,62 | 2.101.291,23 | 1.993.456,92 | 3.887.419,49  | 3.085.313,21  | 2.911.995,25 | 2.434.973,65 | 2.156.524,89 | 2.255.994,96 | 2.201.263,46 | 3.416.038,22  | 30.067.500,00  |
| 13                                                                                                            | CULTURA                 | 3.522,43     | 3.902,86     | 4.306,30     | 4.085,31     | 7.966,72      | 6.322,91      | 5.967,72     | 4.990,13     | 4.419,49     | 4.623,34     | 4.511,18     | 7.000,69      | 61.619,08      |
| 15                                                                                                            | URBANISMO               | 4.287,35     | 4.750,39     | 5.241,43     | 4.972,45     | 9.696,73      | 7.695,97      | 7.263,64     | 6.073,77     | 5.379,21     | 5.627,33     | 5.490,80     | 8.520,92      | 75.000,00      |
| 16                                                                                                            | HABITAÇÃO               | 1.714,94     | 1.900,16     | 2.096,57     | 1.988,98     | 3.878,69      | 3.078,39      | 2.905,46     | 2.429,51     | 2.151,68     | 2.250,93     | 2.196,32     | 3.408,37      | 30.000,00      |
| 17                                                                                                            | SANEAMENTO              | 1.143,29     | 1.266,77     | 1.397,72     | 1.325,99     | 2.585,79      | 2.052,26      | 1.936,97     | 1.619,67     | 1.434,46     | 1.500,62     | 1.464,21     | 2.272,25      | 20.000,00      |
| 18                                                                                                            | GESTÃO AMBIENTAL        | 11.718,75    | 12.984,40    | 14.326,59    | 13.591,38    | 26.504,40     | 21.035,64     | 19.853,96    | 16.601,63    | 14.703,17    | 15.381,36    | 15.008,20    | 23.290,52     | 205.000,00     |
| 20                                                                                                            | AGRICULTURA             | 43.159,29    | 47.820,60    | 52.763,78    | 50.056,04    | 97.613,76     | 77.472,74     | 73.120,69    | 61.142,60    | 54.150,70    | 56.648,41    | 55.274,10    | 85.777,30     | 755.000,00     |
| 25                                                                                                            | ENERGIA                 | 9.717,98     | 10.767,55    | 11.880,59    | 11.270,90    | 21.979,26     | 17.444,19     | 16.464,26    | 13.767,21    | 12.192,87    | 12.755,27    | 12.445,82    | 19.314,09     | 170.000,00     |
| 26                                                                                                            | TRANSPORTE              | 197.789,57   | 219.151,36   | 241.804,86   | 229.395,89   | 447.342,53    | 355.040,61    | 335.096,15   | 280.203,17   | 248.160,84   | 259.607,30   | 253.309,11   | 393.098,60    | 3.460.000,00   |
| 27                                                                                                            | DESPORTO E LAZER        | 79.934,11    | 88.567,20    | 97.722,32    | 92.707,40    | 180.787,73    | 143.485,10    | 135.424,80   | 113.240,51   | 100.291,01   | 104.916,95   | 102.371,62   | 158.865,74    | 1.398.314,48   |
| 28                                                                                                            | ENCARGOS ESPECIAIS      | 402.667,56   | 446.156,69   | 492.275,56   | 467.012,91   | 910.716,98    | 722.805,23    | 682.201,53   | 570.448,30   | 505.215,31   | 528.518,45   | 515.696,34   | 800.285,13    | 7.044.000,00   |
| 99                                                                                                            | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 86.113,83    | 95.414,35    | 105.277,25   | 99.874,62    | 194.764,46    | 154.577,95    | 145.894,51   | 121.995,15   | 108.044,53   | 113.028,10   | 110.285,98   | 171.147,68    | 1.506.418,40   |
| TOTAL GERAL                                                                                                   |                         | 5.716.461,64 | 6.333.854,24 | 6.988.579,80 | 6.629.939,04 | 12.928.974,78 | 10.261.289,45 | 9.684.859,91 | 8.098.357,51 | 7.172.278,66 | 7.503.101,24 | 7.321.072,44 | 11.361.231,28 | 100.000.000,00 |
| %                                                                                                             |                         | 5,72         | 6,33         | 6,99         | 6,63         | 12,93         | 10,26         | 9,68         | 8,10         | 7,17         | 7,50         | 7,32         | 11,36         | 100,00         |
| (%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)                                                       |                         | 5,716461641  | 6,333854242  | 6,988579797  | 6,629939041  | 12,92897478   | 10,26128945   | 9,684859912  | 8,098357514  | 7,172278661  | 7,503101236  | 7,321072443  | 11,36123128   | 100,00         |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

XTRAORDI

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO  
GERÊNCIA GERAL DE ORÇAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

ANEXO III DO DECRETO Nº 061/2026  
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO 2026 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO  
RECURSOS DO TESOURO (ORDINÁRIO)

| CÓDIGO               | ESPECIFICAÇÃO                                          | 1º BIMESTRE | 2º BIMESTRE | 3º BIMESTRE | 4º BIMESTRE | 5º BIMESTRE | 6º BIMESTRE | TOTAL        |
|----------------------|--------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
| 1112.50.0.1.00.00.00 | IPTU - PRINCIPAL                                       | 237.728,63  | 268.666,14  | 457.497,53  | 350.827,31  | 289.515,89  | 368.564,49  | 1.972.800,00 |
| 1112.50.0.2.00.00.00 | IPTU - MULTAS E JUROS                                  | 1.518,34    | 1.715,93    | 2.921,97    | 2.240,69    | 1.849,10    | 2.353,97    | 12.600,00    |
| 1112.50.0.3.00.00.00 | IPTU - DÍVIDA ATIVA                                    | 98.041,37   | 110.800,27  | 188.675,99  | 144.684,26  | 119.398,89  | 151.999,22  | 813.600,00   |
| 1112.50.0.4.00.00.00 | IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS                   | 24.221,13   | 27.373,22   | 46.612,43   | 35.744,27   | 29.497,51   | 37.551,43   | 201.000,00   |
| 1112.53.0.1.00.00.00 | ITBI - PRINCIPAL                                       | 120.394,71  | 136.062,62  | 231.693,93  | 177.672,13  | 146.621,72  | 186.654,90  | 999.100,00   |
| 1112.53.0.2.00.00.00 | ITBI - MULTAS E JUROS                                  | 12,05       | 13,62       | 23,19       | 17,78       | 14,68       | 18,68       | 100,00       |
| 1112.53.0.3.00.00.00 | ITBI - DÍVIDA ATIVA                                    | 72,30       | 81,71       | 139,14      | 106,70      | 88,05       | 112,09      | 600,00       |
| 1112.53.0.4.00.00.00 | ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS                   | 24,10       | 27,24       | 46,38       | 35,57       | 29,35       | 37,36       | 200,00       |
| 1113.03.1.1.01.00.00 | IRRF - PRINCIPAL                                       | 465.436,22  | 526.007,12  | 895.710,04  | 686.866,10  | 566.827,74  | 721.592,77  | 3.862.440,00 |
| 1113.03.1.2.01.00.00 | IRRF - MULTAS E JUROS                                  | 187,98      | 212,45      | 361,77      | 277,42      | 228,94      | 291,44      | 1.560,00     |
| 1113.03.1.3.01.00.00 | IRRF - DÍVIDA ATIVA                                    | 2.892,08    | 3.268,44    | 5.565,66    | 4.267,97    | 3.522,09    | 4.483,75    | 24.000,00    |
| 1113.03.1.4.01.00.00 | IRRF - DÍVIDA ATIVA - MULTAS                           | 1.446,04    | 1.634,22    | 2.782,83    | 2.133,99    | 1.761,05    | 2.241,88    | 12.000,00    |
| 1114.51.1.1.00.00.00 | ISSQN - PRINCIPAL                                      | 452.004,94  | 510.827,92  | 869.862,17  | 667.044,93  | 550.470,56  | 700.769,48  | 3.750.980,00 |
| 1114.51.1.2.00.00.00 | ISSQN - MULTAS E JUROS                                 | 3.846,46    | 4.347,03    | 7.402,33    | 5.676,40    | 4.684,38    | 5.963,39    | 31.920,00    |
| 1114.51.1.3.00.00.00 | ISSQN - DÍVIDA ATIVA                                   | 1.511,11    | 1.707,76    | 2.908,06    | 2.230,02    | 1.840,29    | 2.342,76    | 12.540,00    |
| 1114.51.1.4.00.00.00 | ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS                  | 549,49      | 621,00      | 1.057,48    | 810,91      | 669,20      | 851,91      | 4.560,00     |
| 1121.01.0.1.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 32.712,99   | 36.970,19   | 62.954,61   | 48.276,10   | 39.839,25   | 50.716,85   | 271.470,00   |

|                      |                                                                          |              |              |              |              |              |              |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 1121.01.0.2.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS              | 375,97       | 424,90       | 723,54       | 554,84       | 457,87       | 582,89       | 3.120,00      |
| 1121.01.0.3.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA                | 2.259,43     | 2.553,47     | 4.348,17     | 3.334,35     | 2.751,63     | 3.502,93     | 18.750,00     |
| 1121.01.0.4.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - M/JUROS      | 802,55       | 906,99       | 1.544,47     | 1.184,36     | 977,38       | 1.244,24     | 6.660,00      |
| 1121.04.0.1.01.00.00 | TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PRINCIPAL                              | 5.832,96     | 6.592,04     | 11.225,25    | 8.607,97     | 7.103,62     | 9.043,17     | 48.405,00     |
| 1121.04.0.2.01.00.00 | TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS                         | 19,28        | 21,79        | 37,10        | 28,45        | 23,48        | 29,89        | 160,00        |
| 1121.04.0.3.01.00.00 | TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA                           | 149,42       | 168,87       | 287,56       | 220,51       | 181,97       | 231,66       | 1.240,00      |
| 1121.04.0.4.01.00.00 | TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS          | 23,50        | 26,56        | 45,22        | 34,68        | 28,62        | 36,43        | 195,00        |
| 1122.01.0.1.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL                    | 218.711,43   | 247.174,07   | 420.899,82   | 322.762,73   | 266.355,94   | 339.081,01   | 1.814.985,00  |
| 1122.01.0.2.00.00.00 | TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS                    | 1.532,80     | 1.732,28     | 2.949,80     | 2.262,03     | 1.866,71     | 2.376,39     | 12.720,00     |
| 1122.01.0.3.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA                 | 80.919,08    | 91.449,72    | 155.724,94   | 119.416,08   | 98.546,64    | 125.453,54   | 671.510,00    |
| 1122.01.0.4.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - M/JUROS       | 18.170,07    | 20.534,68    | 34.967,44    | 26.814,42    | 22.128,27    | 28.170,11    | 150.785,00    |
| 1241.50.0.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | 144.603,79   | 163.422,23   | 278.283,17   | 213.398,61   | 176.104,56   | 224.187,64   | 1.200.000,00  |
| 1321.01.0.1.01.00.00 | REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB             | 18.075,47    | 20.427,78    | 34.785,40    | 26.674,83    | 22.013,07    | 28.023,46    | 150.000,00    |
| 1321.01.0.1.02.00.00 | REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - ASPS               | 30.125,79    | 34.046,30    | 57.975,66    | 44.458,04    | 36.688,45    | 46.705,76    | 250.000,00    |
| 1321.01.0.1.03.00.00 | REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FNAS               | 6.025,16     | 6.809,26     | 11.595,13    | 8.891,61     | 7.337,69     | 9.341,15     | 50.000,00     |
| 1321.01.0.1.04.00.00 | REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FNDE               | 5.422,64     | 6.128,33     | 10.435,62    | 8.002,43     | 6.603,92     | 8.407,04     | 45.000,00     |
| 1321.01.0.1.05.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO EDUCAÇÃO                    | 7.230,19     | 8.171,11     | 13.914,16    | 10.669,93    | 8.805,23     | 11.209,38    | 60.000,00     |
| 1321.01.0.1.07.01.00 | REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS EXERCÍCIO ANTERIOR        | 28.920,76    | 32.684,45    | 55.656,63    | 42.679,72    | 35.220,91    | 44.837,53    | 240.000,00    |
| 1321.01.0.1.08.00.00 | REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FME                     | 14.460,38    | 16.342,22    | 27.828,32    | 21.339,86    | 17.610,46    | 22.418,76    | 120.000,00    |
| 1321.01.0.1.09.00.00 | REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FMS                     | 3.615,09     | 4.085,56     | 6.957,08     | 5.334,97     | 4.402,61     | 5.604,69     | 30.000,00     |
| 1321.01.0.1.10.00.00 | REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FMAS                         | 4.820,13     | 5.447,41     | 9.276,11     | 7.113,29     | 5.870,15     | 7.472,92     | 40.000,00     |
| 1321.01.0.1.11.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - INVESTIMENTO FUNDEB AJUSTE          | 2.410,06     | 2.723,70     | 4.638,05     | 3.556,64     | 2.935,08     | 3.736,46     | 20.000,00     |
| 1321.01.0.1.12.00.00 | REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS     | 56.636,48    | 64.007,04    | 108.994,24   | 83.581,12    | 68.974,29    | 87.806,83    | 470.000,00    |
| 1321.01.0.1.13.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - INVESTIMENTO       | 18.677,99    | 21.108,70    | 35.944,91    | 27.563,99    | 22.746,84    | 28.957,57    | 155.000,00    |
| 1321.01.0.1.14.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO - FMAS                     | 4.820,13     | 5.447,41     | 9.276,11     | 7.113,29     | 5.870,15     | 7.472,92     | 40.000,00     |
| 1321.01.0.1.15.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PISO VARIÁVEL                       | 1.807,55     | 2.042,78     | 3.478,54     | 2.667,48     | 2.201,31     | 2.802,35     | 15.000,00     |
| 1321.01.0.1.16.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS SETOR CULTURA              | 1.204,96     | 1.361,78     | 2.318,90     | 1.778,22     | 1.467,46     | 1.868,13     | 9.999,44      |
| 1321.01.0.1.18.01.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PRÓPRIOS                   | 2.410,06     | 2.723,70     | 4.638,05     | 3.556,64     | 2.935,08     | 3.736,46     | 20.000,00     |
| 1321.01.0.1.22.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO     | 24.100,63    | 27.237,04    | 46.380,53    | 35.566,43    | 29.350,76    | 37.364,61    | 200.000,00    |
| 1321.01.0.1.23.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA          | 74.109,44    | 83.753,89    | 142.620,13   | 109.366,79   | 90.253,59    | 114.896,17   | 615.000,00    |
| 1711.51.1.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL                              | 3.127.056,97 | 3.534.005,64 | 6.017.873,57 | 4.614.744,92 | 3.808.261,08 | 4.848.057,82 | 25.950.000,00 |
| 1711.51.2.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - COTAS E NÁRIAS - 1% COTA JULHO                       | 138.578,63   | 156.612,97   | 266.688,04   | 204.507,00   | 168.766,87   | 214.846,49   | 1.150.000,00  |

|                      |                                                                                                                 |            |            |            |            |            |            |              |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 1711.51.2.1.02.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - 1% COTA DEZEMBRO                                                    | 147.013,85 | 166.145,93 | 282.921,22 | 216.955,25 | 179.039,63 | 227.924,11 | 1.220.000,00 |
| 1711.51.2.1.03.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - 1% COTA SETEMBRO                                                    | 118.093,10 | 133.461,48 | 227.264,59 | 174.275,53 | 143.818,72 | 183.086,58 | 980.000,00   |
| 1711.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL                                                                                   | 84.352,21  | 95.329,63  | 162.331,85 | 124.482,52 | 102.727,66 | 130.776,13 | 700.000,00   |
| 1712.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA CFEM - PRINCIPAL                                                                                  | 1.205,03   | 1.361,85   | 2.319,03   | 1.778,32   | 1.467,54   | 1.868,23   | 10.000,00    |
| 1712.52.4.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FEP - PRINCIPAL                                                                                   | 70.494,35  | 79.668,34  | 135.663,05 | 104.031,82 | 85.850,97  | 109.291,48 | 585.000,00   |
| 1712.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL                | 602,52     | 680,93     | 1.159,51   | 889,16     | 733,77     | 934,12     | 5.000,00     |
| 1713.50.1.1.01.00.00 | PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS                                                                | 184.387,19 | 208.382,95 | 354.844,44 | 272.108,83 | 224.554,44 | 285.866,15 | 1.530.144,00 |
| 1713.50.1.1.14.00.00 | TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO MANUTENÇÃO GESTÃO SUS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA                                        | 152.435,62 | 172.273,27 | 293.355,15 | 224.956,41 | 185.642,49 | 236.329,78 | 1.264.992,72 |
| 1713.50.1.1.15.00.00 | TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE BUCAL                                             | 12.690,62  | 14.342,15  | 24.422,49  | 18.728,14  | 15.455,17  | 19.675,00  | 105.313,56   |
| 1713.50.1.1.20.00.00 | TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO                           | 11.893,49  | 13.441,28  | 22.888,46  | 17.551,78  | 14.484,39  | 18.439,16  | 98.698,56    |
| 1713.50.1.1.22.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF E EAP                                                                         | 187.984,93 | 212.448,89 | 361.768,12 | 277.418,19 | 228.935,93 | 291.443,94 | 1.560.000,00 |
| 1713.50.1.1.23.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI                                                                            | 20.606,04  | 23.287,67  | 39.655,35  | 30.409,30  | 25.094,90  | 31.946,74  | 171.000,00   |
| 1713.50.1.1.25.00.00 | TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EXAME PRÉ-NATAL REDE ALYNE                              | 298,47     | 337,32     | 574,40     | 440,47     | 363,49     | 462,74     | 2.476,90     |
| 1713.50.2.1.01.00.00 | BLOCO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)                                                                | 209.382,75 | 236.631,38 | 402.947,21 | 308.995,96 | 254.995,09 | 324.618,22 | 1.737.570,60 |
| 1713.50.2.1.08.00.00 | TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO MANUTENÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MAC) - FAEC - REDUÇÃO DE FILAS E CIRURGIAS ELETIVAS | 13.748,48  | 15.537,68  | 26.458,30  | 20.289,28  | 16.743,48  | 21.315,07  | 114.092,28   |

|                      |                                                                            |              |              |              |              |              |              |               |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 1713.50.3.1.01.00.00 | AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                              | 1.446,04     | 1.634,22     | 2.782,83     | 2.133,99     | 1.761,05     | 2.241,88     | 12.000,00     |
| 1713.50.3.1.02.00.00 | AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                               | 17.274,37    | 19.522,42    | 33.243,71    | 25.492,60    | 21.037,45    | 26.781,46    | 143.352,00    |
| 1713.50.4.1.01.00.00 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FARMACÊUTICA BÁSICA                         | 16.137,64    | 18.237,76    | 31.056,12    | 23.815,07    | 19.653,09    | 25.019,12    | 133.918,80    |
| 1713.50.4.1.04.00.00 | TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA QUALIFAR-SUS | 723,02       | 817,11       | 1.391,42     | 1.066,99     | 880,52       | 1.120,94     | 6.000,00      |
| 1714.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL                             | 120.503,16   | 136.185,19   | 231.902,64   | 177.832,17   | 146.753,80   | 186.823,04   | 1.000.000,00  |
| 1714.52.0.1.01.00.00 | PRÉ-ESCOLA - PNAEP                                                         | 7.097,15     | 8.020,76     | 13.658,14    | 10.473,60    | 8.643,21     | 11.003,13    | 58.896,00     |
| 1714.52.0.1.03.00.00 | FUNDAMENTAL - PNAEF                                                        | 18.296,48    | 20.677,54    | 35.210,71    | 27.000,97    | 22.282,22    | 28.366,09    | 151.834,00    |
| 1714.52.0.1.04.00.00 | CRECHE - PNAEC                                                             | 6.009,25     | 6.791,28     | 11.564,52    | 8.868,13     | 7.318,32     | 9.316,49     | 49.868,00     |
| 1714.52.0.1.05.00.00 | ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PNAE/AEE                           | 1.720,79     | 1.944,72     | 3.311,57     | 2.539,44     | 2.095,64     | 2.367,83     | 14.280,00     |
| 1714.53.0.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PNATE/ENSINO FUNDAMENTAL         | 7.152,31     | 8.083,10     | 13.764,29    | 10.555,00    | 8.710,39     | 11.088,65    | 59.353,74     |
| 1714.53.0.1.02.00.00 | TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PNATE/ENSINO INFANTIL            | 1.842,26     | 2.082,01     | 3.545,35     | 2.718,71     | 2.243,58     | 2.856,17     | 15.288,08     |
| 1715.52.0.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO DA UNIÃO - FUNDEB VAAR - PRINCIPAL            | 120.503,16   | 136.185,19   | 231.902,64   | 177.832,17   | 146.753,80   | 186.823,04   | 1.000.000,00  |
| 1716.50.0.1.01.00.00 | PISO BÁSICO FIXO (PBF)                                                     | 6.266,16     | 7.081,63     | 12.058,94    | 9.247,27     | 7.631,20     | 9.714,80     | 52.000,00     |
| 1716.50.0.1.02.00.00 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV (PBV)           | 7.230,19     | 8.171,11     | 13.914,16    | 10.669,93    | 8.805,23     | 11.209,38    | 60.000,00     |
| 1716.50.0.1.03.00.00 | PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC)                             | 1.000,18     | 1.130,34     | 1.924,79     | 1.476,01     | 1.218,06     | 1.550,63     | 8.300,00      |
| 1716.50.0.1.04.00.00 | PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (PAC I)                                     | 1.482,19     | 1.675,08     | 2.852,40     | 2.187,34     | 1.805,07     | 2.297,92     | 12.300,00     |
| 1716.50.0.1.05.00.00 | ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS                                | 241,01       | 272,37       | 463,81       | 355,66       | 293,51       | 373,65       | 2.000,00      |
| 1716.50.0.1.06.00.00 | ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/BF                                  | 4.627,32     | 5.229,51     | 8.905,06     | 6.828,76     | 5.635,35     | 7.174,00     | 38.400,00     |
| 1716.50.0.1.07.00.00 | PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ                            | 8.736,48     | 9.873,43     | 16.812,94    | 12.892,83    | 10.639,65    | 13.544,67    | 72.500,00     |
| 1716.50.0.1.11.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS - PROCAD-SUAS                            | 1.446,04     | 1.634,22     | 2.782,83     | 2.133,99     | 1.761,05     | 2.241,88     | 12.000,00     |
| 1719.99.0.1.01.00.00 | LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020                                               | 20.002,44    | 22.605,52    | 38.493,75    | 29.518,54    | 24.359,81    | 31.010,94    | 165.991,01    |
| 1721.50.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL                                             | 3.343.962,66 | 3.779.138,98 | 6.435.298,32 | 4.934.842,84 | 4.072.417,92 | 5.184.339,28 | 27.750.000,00 |
| 1721.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL                                             | 482.012,64   | 544.740,75   | 927.610,57   | 711.328,70   | 587.015,20   | 747.292,15   | 4.000.000,00  |
| 1721.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL                                 | 24.100,63    | 27.237,04    | 46.380,53    | 35.566,43    | 29.350,76    | 37.364,61    | 200.000,00    |
| 1721.53.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL                                             | 6.025,16     | 6.809,26     | 11.595,13    | 8.891,61     | 7.337,69     | 9.341,15     | 50.000,00     |
| 1723.50.0.1.01.00.00 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FARMACÊUTICA BÁSICA                         | 3.211,86     | 3.629,85     | 6.181,08     | 4.739,90     | 3.911,54     | 4.979,54     | 26.653,76     |
| 1723.50.0.1.02.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - APS                                     | 6.016,71     | 6.799,71     | 11.578,87    | 8.879,14     | 7.327,40     | 9.328,05     | 49.929,88     |
| 1724.51.0.1.01.00.00 | CONVÊNIO DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR                                    | 277.157,27   | 313.225,93   | 533.376,08   | 409.014,00   | 337.533,74   | 429.692,99   | 2.300.000,00  |
| 1729.51.0.1.01.00.00 | PISO SOCIAL BÁSICO FIXO - PSB                                              | 8.435,22     | 9.532,96     | 16.233,18    | 12.448,25    | 13.077,61    | 13.077,61    | 70.000,00     |
| 1729.51.0.1.02.00.00 | PISO SOCIAL ESPECIAL FIXO - PSE                                            | 18.216,06    | 20.586,66    | 35.055,95    | 26.882,30    | 22.184,28    | 28.241,42    | 151.166,67    |
| 1729.51.0.1.03.00.00 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS                                                       | 1.807,55     | 2.042,78     | 3.478,54     | 2.667,48     | 2.201,31     | 2.802,35     | 15.000,00     |
| 1729.51.0.1.04.00.00 | PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI                                                     | 723,02       | 817,11       | 1.391,42     | 1.066,99     | 880,52       | 1.120,94     | 6.000,00      |
| 1729.51.0.1.07.00.00 | PROGRAMA CRESCENDO BEM                                                     | 1.045,97     | 1.182,09     | 2.012,91     | 1.543,58     | 1.273,82     | 1.621,62     | 8.680,00      |
| 1751.50.0.1.01.00.00 | INVESTIMENTO FUNDEB AJUSTE OT 01/2019-MPC-RO                               | 2.410,06     | 2.723,70     | 4.638,05     | 3.556,64     | 2.935,08     | 3.736,46     | 20.000,00     |
| 1751.50.0.1.02.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ICMS                                | 978.485,65   | 1.105.823,73 | 1.883.049,46 | 1.443.997,25 | 1.191.640,85 | 1.517.003,06 | 8.120.000,00  |
| 1751.50.0.1.02.01.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM IPVA                         | 96.402,53    | 108.948,15   | 185.522,11   | 142.265,74   | 117.403,04   | 149.458,43   | 800.000,00    |
| 1751.50.0.1.02.02.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM ITCMD                        | 4.820,13     | 5.447,41     | 9.276,11     | 7.113,29     | 5.870,15     | 7.472,92     | 40.000,00     |
| 1751.50.0.1.02.03.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM ITR                          | 1.205,03     | 1.361,85     | 2.319,03     | 1.778,32     | 1.467,54     | 1.868,23     | 10.000,00     |
| 1751.50.0.1.02.04.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM IPI-EXP                      | 4.820,13     | 5.447,41     | 9.276,11     | 7.113,29     | 5.870,15     | 7.472,92     | 40.000,00     |
| 1751.50.0.1.02.05.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM FPE                          | 843.522,11   | 953.296,32   | 1.623.318,50 | 1.244.825,22 | 1.027.276,59 | 1.307.761,26 | 7.000.000,00  |
| 1751.50.0.1.02.06.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM FPM                          | 234.981,16   | 265.561,12   | 452.210,15   | 346.772,74   | 286.169,91   | 364.304,92   | 1.950.000,00  |
| 1751.50.0.1.02.08.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM LC. Nº 198/2023              | 2.410,06     | 2.723,70     | 4.638,05     | 3.556,64     | 2.935,08     | 3.736,46     | 20.000,00     |
| 1911.01.0.1.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL                         | 1.205,03     | 1.361,85     | 2.319,03     | 1.778,32     | 1.467,54     | 1.868,23     | 10.000,00     |
| 1921.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL                                            | 3.615,09     | 4.085,56     | 6.957,08     | 5.334,97     | 4.402,61     | 5.604,69     | 30.000,00     |
| 1922.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL                                            | 19.280,51    | 21.789,63    | 37.104,42    | 28.453,15    | 23.480,61    | 29.891,69    | 160.000,00    |
| 1922.99.0.2.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS                                       | 3.615,09     | 4.085,56     | 6.957,08     | 5.334,97     | 4.402,61     | 5.604,69     | 30.000,00     |
| 1922.99.0.3.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA                                         | 2.410,06     | 2.723,70     | 4.638,05     | 3.556,64     | 2.935,08     | 3.736,46     | 20.000,00     |
| 1922.99.0.4.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS                        | 1.205,03     | 1.361,85     | 2.319,03     | 1.778,32     | 1.467,54     | 1.868,23     | 10.000,00     |
| 1999.12.1.1.00.00.00 | ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL                 | 4.820,13     | 5.447,41     | 9.276,11     | 7.113,29     | 5.870,15     | 7.472,92     | 40.000,00     |
| 1999.12.2.1.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL                                            | 10.845,28    | 12.256,67    | 20.871,24    | 16.004,90    | 13.207,84    | 16.814,07    | 90.000,00     |
| 1999.12.2.2.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS                                       | 602,52       | 680,93       | 1.159,51     | 889,16       | 733,77       | 934,12       | 5.000,00      |
| 1999.12.2.3.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA                                               | 361,51       | 408,56       | 695,71       | 533,50       | 440,26       | 560,47       | 3.000,00      |

## ATIVA

|                      |                                                     |        |          |          |          |          |          |          |
|----------------------|-----------------------------------------------------|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1999.12.2.4.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 241,01 | 272,37   | 463,81   | 355,66   | 293,51   | 373,65   | 2.000,00 |
| 2213.01.0.1.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL   | 964,03 | 1.089,48 | 1.855,22 | 1.422,66 | 1.174,03 | 1.494,58 | 8.000,00 |
| 2221.01.0.1.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL               | 241,01 | 272,37   | 463,81   | 355,66   | 293,51   | 373,65   | 2.000,00 |



|                                                         |                        |               |               |               |               |               |                |
|---------------------------------------------------------|------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| TOTAL GERAL                                             | 13.462.612,90          | 15.214.609,25 | 25.908.163,20 | 19.867.410,51 | 16.395.334,42 | 20.871.869,72 | 111.720.000,00 |
| (-) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB          |                        |               |               |               |               |               |                |
| 9510.00.0.0.00.00.00                                    | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | 1.412.297,02  | 1.596.090,41  | 2.717.898,97  | 2.084.193,08  | 1.719.954,52  | 11.720.000,00  |
| TOTAL DAS DEDUÇÕES                                      |                        | 1.412.297,02  | 1.596.090,41  | 2.717.898,97  | 2.084.193,08  | 1.719.954,52  | 11.720.000,00  |
| TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA                                |                        | 12.050.315,88 | 13.618.518,84 | 23.190.264,23 | 17.783.217,43 | 14.675.379,90 | 100.000.000,00 |
| %                                                       |                        | 12,05         | 13,62         | 23,19         | 17,78         | 14,68         | 100,00         |
| (%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade) |                        | 12,050315883  | 13,618518838  | 23,190264230  | 17,783217426  | 14,675379897  | 18,682303723   |
|                                                         |                        |               |               |               |               |               | 100,00         |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO  
GERÊNCIA GERAL DE ORÇAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

ANEXO IV DO DECRETO Nº 061/2026  
DESDOBRAMENTO DE RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 EM METAS TRIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO  
RECURSOS DO TESOUREO (ORDINÁRIO)

| CÓDIGO               | ESPECIFICAÇÃO                                                            | 1º TRIMESTRE | 2º TRIMESTRE | 3º TRIMESTRE | 4º TRIMESTRE | TOTAL        |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1112.50.0.1.00.00.00 | IPTU - PRINCIPAL                                                         | 375.599,33   | 588.292,97   | 492.322,03   | 516.585,67   | 1.972.800,00 |
| 1112.50.0.2.00.00.00 | IPTU - MULTAS E JUROS                                                    | 2.398,90     | 3.757,35     | 3.144,39     | 3.299,36     | 12.600,00    |
| 1112.50.0.3.00.00.00 | IPTU - DÍVIDA ATIVA                                                      | 154.900,46   | 242.617,17   | 203.037,92   | 213.044,45   | 813.600,00   |
| 1112.50.0.4.00.00.00 | IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS                                     | 38.268,18    | 59.938,61    | 50.160,55    | 52.632,66    | 201.000,00   |
| 1112.53.0.1.00.00.00 | ITBI - PRINCIPAL                                                         | 190.217,61   | 297.933,65   | 249.330,36   | 261.618,38   | 999.100,00   |
| 1112.53.0.2.00.00.00 | ITBI - MULTAS E JUROS                                                    | 19,04        | 29,82        | 24,96        | 26,19        | 100,00       |
| 1112.53.0.3.00.00.00 | ITBI - DÍVIDA ATIVA                                                      | 114,23       | 178,92       | 149,73       | 157,11       | 600,00       |
| 1112.53.0.4.00.00.00 | ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS                                     | 38,08        | 59,64        | 49,91        | 52,37        | 200,00       |
| 1113.03.1.1.01.00.00 | IRRF - PRINCIPAL                                                         | 735.365,92   | 1.151.787,46 | 963.891,06   | 1.011.395,56 | 3.862.440,00 |
| 1113.03.1.2.01.00.00 | IRRF - MULTAS E JUROS                                                    | 297,01       | 465,20       | 389,31       | 408,49       | 1.560,00     |
| 1113.03.1.3.01.00.00 | IRRF - DÍVIDA ATIVA                                                      | 4.569,33     | 7.156,85     | 5.989,32     | 6.284,50     | 24.000,00    |
| 1113.03.1.4.01.00.00 | IRRF - DÍVIDA ATIVA - MULTAS                                             | 2.284,67     | 3.578,42     | 2.994,66     | 3.142,25     | 12.000,00    |
| 1114.51.1.1.00.00.00 | ISSQN - PRINCIPAL                                                        | 714.145,17   | 1.118.549,86 | 936.075,67   | 982.209,30   | 3.750.980,00 |
| 1114.51.1.2.00.00.00 | ISSQN - MULTAS E JUROS                                                   | 6.077,22     | 9.518,61     | 7.965,79     | 8.358,38     | 31.920,00    |
| 1114.51.1.3.00.00.00 | ISSQN - DÍVIDA ATIVA                                                     | 2.387,48     | 3.739,45     | 3.129,42     | 3.283,65     | 12.540,00    |
| 1114.51.1.4.00.00.00 | ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS                                    | 868,17       | 1.359,80     | 1.137,97     | 1.194,05     | 4.560,00     |
| 1121.01.0.1.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL                   | 51.684,89    | 80.952,91    | 67.746,69    | 71.085,52    | 271.470,00   |
| 1121.01.0.2.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS              | 594,01       | 930,39       | 778,61       | 816,98       | 3.120,00     |
| 1121.01.0.3.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA                | 3.569,79     | 5.591,29     | 4.679,16     | 4.909,76     | 18.750,00    |
| 1121.01.0.4.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - M/JUROS      | 1.267,99     | 1.986,03     | 1.662,04     | 1.743,95     | 6.660,00     |
| 1121.04.0.1.01.00.00 | TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PRINCIPAL                              | 9.215,78     | 14.434,47    | 12.079,71    | 12.675,05    | 48.405,00    |
| 1121.04.0.2.01.00.00 | TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS                         | 30,46        | 47,71        | 39,93        | 41,90        | 160,00       |
| 1121.04.0.3.01.00.00 | TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA                           | 236,08       | 369,77       | 309,45       | 324,70       | 1.240,00     |
| 1121.04.0.4.01.00.00 | TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS          | 37,13        | 58,15        | 48,66        | 51,06        | 195,00       |
| 1122.01.0.1.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL                    | 345.553,10   | 541.232,22   | 452.938,51   | 475.261,17   | 1.814.985,00 |
| 1122.01.0.2.00.00.00 | TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS                    | 2.421,75     | 3.793,13     | 3.174,34     | 3.330,78     | 12.720,00    |
| 1122.01.0.3.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA                 | 127.848,09   | 200.245,65   | 167.578,65   | 175.837,61   | 671.510,00   |
| 1122.01.0.4.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - M/JUROS       | 28.707,80    | 44.964,39    | 37.629,14    | 39.483,66    | 150.785,00   |
| 1241.50.0.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | 228.466,75   | 357.842,44   | 299.465,95   | 314.224,86   | 1.200.000,00 |
| 1321.01.0.1.01.00.00 | REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB             | 28.558,34    | 44.730,30    | 37.433,24    | 39.278,11    | 150.000,00   |
| 1321.01.0.1.02.00.00 | REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - ASPS               | 47.597,24    | 74.550,51    | 62.388,74    | 65.463,51    | 250.000,00   |
| 1321.01.0.1.03.00.00 | REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FNAS               | 9.519,45     | 14.910,10    | 12.477,75    | 13.092,70    | 50.000,00    |
| 1321.01.0.1.04.00.00 | REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FNDE               | 8.567,50     | 13.419,09    | 11.229,97    | 11.783,43    | 45.000,00    |
| 1321.01.0.1.05.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO EDUCAÇÃO                    | 11.423,34    | 17.892,12    | 14.973,30    | 15.711,24    | 60.000,00    |
| 1321.01.0.1.07.01.00 | REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS EXERCÍCIO ANTERIOR        | 45.693,35    | 71.568,49    | 59.893,19    | 62.844,97    | 240.000,00   |

|                      |                                                                      |              |              |              |              |               |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 1321.01.0.1.08.00.00 | REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FME                 | 22.846,67    | 35.784,24    | 29.946,60    | 31.422,49    | 120.000,00    |
| 1321.01.0.1.09.00.00 | REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FMS                 | 5.711,67     | 8.946,06     | 7.486,65     | 7.855,62     | 30.000,00     |
| 1321.01.0.1.10.00.00 | REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FMAS                     | 7.615,56     | 11.928,08    | 9.982,20     | 10.474,16    | 40.000,00     |
| 1321.01.0.1.11.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - INVESTIMENTO FUNDEB AJUSTE      | 3.807,78     | 5.964,04     | 4.991,10     | 5.237,08     | 20.000,00     |
| 1321.01.0.1.12.00.00 | REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS | 89.482,81    | 140.154,96   | 117.290,83   | 123.071,40   | 470.000,00    |
| 1321.01.0.1.13.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - INVESTIMENTO   | 29.510,29    | 46.221,32    | 38.681,02    | 40.587,38    | 155.000,00    |
| 1321.01.0.1.14.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO - FMAS                 | 7.615,56     | 11.928,08    | 9.982,20     | 10.474,16    | 40.000,00     |
| 1321.01.0.1.15.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PISO VARIÁVEL                   | 2.855,83     | 4.473,03     | 3.743,32     | 3.927,81     | 15.000,00     |
| 1321.01.0.1.16.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS SETOR CULTURA          | 1.903,78     | 2.981,85     | 2.495,41     | 2.618,39     | 9.999,44      |
| 1321.01.0.1.18.01.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PRÓPRIOS               | 3.807,78     | 5.964,04     | 4.991,10     | 5.237,08     | 20.000,00     |
| 1321.01.0.1.22.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO | 38.077,79    | 59.640,41    | 49.910,99    | 52.370,81    | 200.000,00    |
| 1321.01.0.1.23.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA      | 117.089,21   | 183.394,25   | 153.476,30   | 161.040,24   | 615.000,00    |
| 1711.51.1.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL                          | 4.940.593,43 | 7.738.342,75 | 6.475.951,23 | 6.795.112,59 | 25.950.000,00 |

|                      |                                                                                                                 |            |            |            |            |              |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 1711.51.2.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - 1% COTA JULHO                                                       | 218.947,30 | 342.932,34 | 286.988,21 | 301.132,16 | 1.150.000,00 |
| 1711.51.2.1.02.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - 1% COTA DEZEMBRO                                                    | 232.274,53 | 363.806,48 | 304.457,05 | 319.461,94 | 1.220.000,00 |
| 1711.51.2.1.03.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - 1% COTA SETEMBRO                                                    | 186.581,18 | 292.237,99 | 244.563,86 | 256.616,97 | 980.000,00   |
| 1711.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL                                                                                   | 133.272,27 | 208.741,42 | 174.688,47 | 183.297,83 | 700.000,00   |
| 1712.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA CFEM - PRINCIPAL                                                                                  | 1.903,89   | 2.982,02   | 2.495,55   | 2.618,54   | 10.000,00    |
| 1712.52.4.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FEP - PRINCIPAL                                                                                   | 111.377,54 | 174.448,19 | 145.989,65 | 153.184,62 | 585.000,00   |
| 1712.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL                | 951,94     | 1.491,01   | 1.247,77   | 1.309,27   | 5.000,00     |
| 1713.50.1.1.01.00.00 | PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS                                                                | 291.322,52 | 456.292,05 | 381.855,03 | 400.674,40 | 1.530.144,00 |
| 1713.50.1.1.14.00.00 | TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO MANUTENÇÃO GESTÃO SUS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA                                        | 240.840,64 | 377.223,40 | 315.685,21 | 331.243,47 | 1.264.992,72 |
| 1713.50.1.1.15.00.00 | TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE BUCAL                                             | 20.050,54  | 31.404,72  | 26.281,52  | 27.576,78  | 105.313,56   |
| 1713.50.1.1.20.00.00 | TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO                           | 18.791,12  | 29.432,11  | 24.630,72  | 25.844,62  | 98.698,56    |
| 1713.50.1.1.22.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF E EAP                                                                         | 297.006,77 | 465.195,17 | 389.305,74 | 408.492,32 | 1.560.000,00 |
| 1713.50.1.1.23.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI                                                                            | 32.556,51  | 50.992,55  | 42.673,90  | 44.777,04  | 171.000,00   |
| 1713.50.1.1.25.00.00 | TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA - EXAME PRÉ-NATAL REDE ALYNE                              | 471,57     | 738,62     | 618,12     | 648,59     | 2.476,90     |
| 1713.50.2.1.01.00.00 | BLOCO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)                                                                | 330.814,25 | 518.147,08 | 433.619,36 | 454.989,90 | 1.737.570,60 |
| 1713.50.2.1.08.00.00 | TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO MANUTENÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MAC) - FAEC - REDUÇÃO DE FILAS E CIRURGIAS ELETIVAS | 21.721,91  | 34.022,55  | 28.472,29  | 29.875,53  | 114.092,28   |
| 1713.50.3.1.01.00.00 | AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                                                                   | 2.284,67   | 3.578,42   | 2.994,66   | 3.142,25   | 12.000,00    |
| 1713.50.3.1.02.00.00 | AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                    | 27.292,64  | 42.747,86  | 35.774,20  | 37.537,30  | 143.352,00   |
| 1713.50.4.1.01.00.00 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FARMACÊUTICA BÁSICA                                                              | 25.496,66  | 39.934,86  | 33.420,10  | 35.067,18  | 133.918,80   |
| 1713.50.4.1.04.00.00 | TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA QUALIFAR-SUS                                      | 1.142,33   | 1.789,21   | 1.497,33   | 1.571,12   | 6.000,00     |
| 1714.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL                                                                  | 190.388,96 | 298.202,03 | 249.554,96 | 261.854,05 | 1.000.000,00 |
| 1714.52.0.1.01.00.00 | PRÉ-ESCOLA - PNAEP                                                                                              | 11.213,15  | 17.562,91  | 14.697,79  | 15.422,16  | 58.896,00    |
| 1714.52.0.1.03.00.00 | FUNDAMENTAL - PNAEF                                                                                             | 28.907,52  | 45.277,21  | 37.890,93  | 39.758,35  | 151.834,00   |
| 1714.52.0.1.04.00.00 | CRECHE - PNAEC                                                                                                  | 9.494,32   | 14.870,74  | 12.444,81  | 13.058,14  | 49.868,00    |
| 1714.52.0.1.05.00.00 | ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PNAE/AEE                                                                | 2.718,75   | 4.258,33   | 3.563,64   | 3.739,28   | 14.280,00    |
| 1714.53.0.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PNATE/ENSINO FUNDAMENTAL                                              | 11.300,30  | 17.699,41  | 14.812,02  | 15.542,02  | 59.353,74    |
| 1714.53.0.1.02.00.00 | TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PNATE/ENSINO INFANTIL                                                 | 2.910,68   | 4.558,94   | 3.815,22   | 4.003,25   | 15.288,08    |
| 1715.52.0.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO DA UNIÃO - FUNDEB VAAR - PRINCIPAL                                                 | 190.388,96 | 298.202,03 | 249.554,96 | 261.854,05 | 1.000.000,00 |
| 1716.50.0.1.01.00.00 | PISO BÁSICO FIXO (PBF)                                                                                          | 9.900,23   | 15.506,51  | 12.976,86  | 13.616,41  | 52.000,00    |
| 1716.50.0.1.02.00.00 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV (PBV)                                                | 11.423,34  | 17.892,12  | 14.973,30  | 15.711,24  | 60.000,00    |
| 1716.50.0.1.03.00.00 | PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC)                                                                  | 1.580,23   | 2.475,08   | 2.071,31   | 2.173,39   | 8.300,00     |
| 1716.50.0.1.04.00.00 | PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (PAC I)                                                                          | 2.341,78   | 3.667,89   | 3.069,53   | 3.220,80   | 12.300,00    |
| 1716.50.0.1.05.00.00 | ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS                                                                     | 380,78     | 596,40     | 499,11     | 523,71     | 2.000,00     |
| 1716.50.0.1.06.00.00 | ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/BF                                                                       | 7.310,94   | 11.450,96  | 9.582,91   | 10.055,20  | 38.400,00    |
| 1716.50.0.1.07.00.00 | PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ                                                                 | 13.803,20  | 21.619,65  | 18.092,73  | 18.984,42  | 72.500,00    |
| 1716.50.0.1.11.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS - PROCAD-SUAS                                                                 | 2.284,67   | 3.578,42   | 2.994,66   | 3.142,25   | 12.000,00    |
| 1719.99.0.1.01.00.00 | LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020                                                                                    | 31.602,86  | 49.498,86  | 41.423,88  | 43.465,42  | 165.991,01   |

|                      |                                                               |              |              |              |              |               |
|----------------------|---------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 1721.50.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL                                | 5.283.293,55 | 8.275.106,41 | 6.925.150,16 | 7.266.449,88 | 27.750.000,00 |
| 1721.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL                                | 761.555,83   | 1.192.808,13 | 998.219,84   | 1.047.416,20 | 4.000.000,00  |
| 1721.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL                    | 38.077,79    | 59.640,41    | 49.910,99    | 52.370,81    | 200.000,00    |
| 1721.53.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL                                | 9.519,45     | 14.910,10    | 12.477,75    | 13.092,70    | 50.000,00     |
| 1723.50.0.1.01.00.00 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FARMACÊUTICA BÁSICA            | 5.074,58     | 7.948,21     | 6.651,58     | 6.979,39     | 26.653,76     |
| 1723.50.0.1.02.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - APS                        | 9.506,10     | 14.889,19    | 12.460,25    | 13.074,34    | 49.929,88     |
| 1724.51.0.1.01.00.00 | CONVÊNIO DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR                       | 437.894,60   | 685.864,68   | 573.976,41   | 602.264,31   | 2.300.000,00  |
| 1729.51.0.1.01.00.00 | PISO SOCIAL BÁSICO FIXO - PSB                                 | 13.327,23    | 20.874,14    | 17.468,85    | 18.329,78    | 70.000,00     |
| 1729.51.0.1.02.00.00 | PISO SOCIAL ESPECIAL FIXO - PSE                               | 28.780,46    | 45.078,21    | 37.724,39    | 39.583,60    | 151.166,67    |
| 1729.51.0.1.03.00.00 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS                                          | 2.855,83     | 4.473,03     | 3.743,32     | 3.927,81     | 15.000,00     |
| 1729.51.0.1.04.00.00 | PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI                                        | 1.142,33     | 1.789,21     | 1.497,33     | 1.571,12     | 6.000,00      |
| 1729.51.0.1.07.00.00 | PROGRAMA CRESCENDO BEM                                        | 1.652,58     | 2.588,39     | 2.166,14     | 2.272,89     | 8.680,00      |
| 1751.50.0.1.01.00.00 | INVESTIMENTO FUNDEB AJUSTE OT 01/2019-MPC-RO                  | 3.807,78     | 5.964,04     | 4.991,10     | 5.237,08     | 20.000,00     |
| 1751.50.0.1.02.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ICMS                   | 1.545.958,33 | 2.421.400,51 | 2.026.386,28 | 2.126.254,88 | 8.120.000,00  |
| 1751.50.0.1.02.01.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM IPVA            | 152.311,17   | 238.561,63   | 199.643,97   | 209.483,24   | 800.000,00    |
| 1751.50.0.1.02.02.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM ITCMD           | 7.615,56     | 11.928,08    | 9.982,20     | 10.474,16    | 40.000,00     |
| 1751.50.0.1.02.03.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM ITR             | 1.903,89     | 2.982,02     | 2.495,55     | 2.618,54     | 10.000,00     |
| 1751.50.0.1.02.04.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM IPI-EXP         | 7.615,56     | 11.928,08    | 9.982,20     | 10.474,16    | 40.000,00     |
| 1751.50.0.1.02.05.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM FPE             | 1.332.722,70 | 2.087.414,23 | 1.746.884,73 | 1.832.978,35 | 7.000.000,00  |
| 1751.50.0.1.02.06.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM FPM             | 371.258,47   | 581.493,96   | 486.632,17   | 510.615,40   | 1.950.000,00  |
| 1751.50.0.1.02.08.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - ORIGEM LC. Nº 198/2023 | 3.807,78     | 5.964,04     | 4.991,10     | 5.237,08     | 20.000,00     |
| 1911.01.0.1.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL            | 1.903,89     | 2.982,02     | 2.495,55     | 2.618,54     | 10.000,00     |
| 1921.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL                               | 5.711,67     | 8.946,06     | 7.486,65     | 7.855,62     | 30.000,00     |
| 1922.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL                               | 30.462,23    | 47.712,33    | 39.928,79    | 41.896,65    | 160.000,00    |
| 1922.99.0.2.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS                          | 5.711,67     | 8.946,06     | 7.486,65     | 7.855,62     | 30.000,00     |
| 1922.99.0.3.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA                            | 3.807,78     | 5.964,04     | 4.991,10     | 5.237,08     | 20.000,00     |
| 1922.99.0.4.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS           | 1.903,89     | 2.982,02     | 2.495,55     | 2.618,54     | 10.000,00     |
| 1999.12.1.1.00.00.00 | ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL    | 7.615,56     | 11.928,08    | 9.982,20     | 10.474,16    | 40.000,00     |
| 1999.12.2.1.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL                               | 17.135,01    | 26.838,18    | 22.459,95    | 23.566,86    | 90.000,00     |
| 1999.12.2.2.00.00.00 | ÔNUS MBÊNCIA - MULTAS E JUROS                                 | 951,94       | 1.491,01     | 1.247,77     | 1.309,27     | 5.000,00      |

DE SUCU

|                                                        |                                                     |               |               |               |               |                |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| 1999.12.2.3.00.00.00                                   | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA                  | 571,17        | 894,61        | 748,66        | 785,56        | 3.000,00       |
| 1999.12.2.4.00.00.00                                   | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 380,78        | 596,40        | 499,11        | 523,71        | 2.000,00       |
| 2213.01.0.1.00.00.00                                   | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL   | 1.523,11      | 2.385,62      | 1.996,44      | 2.094,83      | 8.000,00       |
| 2221.01.0.1.00.00.00                                   | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL               | 380,78        | 596,40        | 499,11        | 523,71        | 2.000,00       |
| TOTAL GERAL                                            |                                                     | 21.270.254,25 | 33.315.131,09 | 27.880.280,23 | 29.254.334,42 | 111.720.000,00 |
| (-) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB         |                                                     |               |               |               |               |                |
| 9510.00.0.0.00.00.00                                   | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB                              | 2.231.358,57  | 3.494.927,82  | 2.924.784,14  | 3.068.929,46  | 11.720.000,00  |
| TOTAL DAS DEDUÇÕES                                     |                                                     | 2.231.358,57  | 3.494.927,82  | 2.924.784,14  | 3.068.929,46  | 11.720.000,00  |
| TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA                               |                                                     | 19.038.895,68 | 29.820.203,27 | 24.955.496,09 | 26.185.404,96 | 100.000.000,00 |
| %                                                      |                                                     | 19,04         | 29,82         | 24,96         | 26,19         | 100,00         |
| (% de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade) |                                                     | 19,038895680  | 29,820203271  | 24,955496087  | 26,185404959  | 100,00         |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito  
05/02/2026 18:39:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br) informando o ID 546209 e o CRC 09E1B859.

**Publicado por:**  
Jéssica de Lima Almeida  
**Código Identificador:**738CD3B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 062, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL, O DETALHAMENTO MENSAL POR FUNÇÃO, O DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS BIMESTRAL E TRIMESTRAL, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste, considerando as disposições do **artigo 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964** e a Programação Orçamentária definida na **LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026 (Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025)**;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos para o **Exercício Financeiro de 2026**:

- I – Programação Orçamentária Mensal, conforme Anexo I;
- II – Detalhamento Mensal por Função, conforme Anexo II;
- III – Desdobramento das Despesas Previstas em Cotas Bimestrais, conforme Anexo III; e
- IV – Desdobramento das Despesas Previstas em Cotas Trimestrais, conforme Anexo IV.

**Art. 2º** As Cotas Bimestrais e/ou Trimestrais poderão ser alteradas durante o Exercício, observado o limite da Dotação e o comportamento da Execução Orçamentária, de acordo com o **artigo 50 da Lei Federal nº 4.320/64**, observada também a Arrecadação, desde que justificado e homologado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **gerando seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026**.

**PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 4 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

ID: 546210 e CRC: 01E3275A

**Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: [gabprefcol@hotmail.com](mailto:gabprefcol@hotmail.com) / Site: [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)**

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO**  
**GERÊNCIA GERAL DE ORÇAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS**

**ANEXO I DO DECRETO Nº 062/2026**

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

| CÓDIGO | ÓRGÃO<br>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | JAN        | FEV        | MAR        | ABR        | MAI        | JUN        | JUL        | AGO        | SET        | OUT        | NOV        | DEZ        | TOTAL               |
|--------|-------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|---------------------|
| 01.01  | CÂMARA MUNICIPAL              | 279.877,96 | 310.105,50 | 342.160,87 | 324.601,82 | 633.002,61 | 502.392,73 | 474.170,74 | 396.495,58 | 351.154,76 | 367.351,84 | 358.439,71 | 556.245,88 | <b>4.896.000,00</b> |
| 02.01  | GABINETE DO PREFEITO          | 200.762,13 | 222.444,96 | 245.438,92 | 232.843,46 | 454.065,59 | 360.376,49 | 340.132,28 | 284.414,32 | 251.890,43 | 263.508,92 | 257.116,06 | 399.006,44 | <b>3.512.000,00</b> |

|                                                        |                         |              |              |              |              |               |               |              |              |              |              |              |               |                |
|--------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|----------------|
| 02.02                                                  | DGTRAN                  | 5.716,46     | 6.333,85     | 6.988,58     | 6.629,94     | 12.928,97     | 10.261,29     | 9.684,86     | 8.098,36     | 7.172,28     | 7.503,10     | 7.321,07     | 11.361,23     | 100.000,00     |
| 02.03                                                  | CONSELHO TUTELAR        | 20.865,08    | 23.118,57    | 25.508,32    | 24.199,28    | 47.190,76     | 37.453,71     | 35.349,74    | 29.559,00    | 26.178,82    | 27.386,32    | 26.721,91    | 41.468,49     | 365.000,00     |
| 03.01                                                  | SEMPLAFIN               | 854.611,02   | 946.911,21   | 1.044.792,68 | 991.175,89   | 1.932.881,73  | 1.534.062,77  | 1.447.886,56 | 1.210.704,45 | 1.072.255,66 | 1.121.713,63 | 1.094.500,33 | 1.698.504,08  | 14.950.000,00  |
| 04.01                                                  | SEMDEFAT                | 297.754,43   | 329.912,67   | 364.015,49   | 345.334,90   | 673.433,98    | 534.481,74    | 504.457,15   | 421.820,69   | 373.583,85   | 390.815,47   | 381.334,10   | 591.774,62    | 5.208.719,08   |
| 04.02                                                  | FMDCA                   | 3.429,88     | 3.800,31     | 4.193,15     | 3.977,96     | 7.757,38      | 6.156,77      | 5.810,92     | 4.859,01     | 4.303,37     | 4.501,86     | 4.392,64     | 6.816,74      | 60.000,00      |
| 05.01                                                  | SEMATUR                 | 89.726,67    | 99.417,38    | 109.694,08   | 104.064,79   | 202.935,65    | 161.063,16    | 152.015,41   | 127.113,36   | 112.577,45   | 117.770,11   | 114.912,95   | 178.328,05    | 1.569.619,08   |
| 06.01                                                  | SEMAPIN                 | 905.637,24   | 1.003.448,40 | 1.107.174,08 | 1.050.355,99 | 2.048.288,23  | 1.625.657,00  | 1.534.335,46 | 1.282.991,93 | 1.136.276,79 | 1.188.687,75 | 1.159.849,62 | 1.799.916,59  | 15.842.619,08  |
| 07.01                                                  | SEMED                   | 1.719.940,40 | 1.905.698,40 | 2.102.688,95 | 1.994.782,91 | 3.890.005,29  | 3.087.365,46  | 2.913.932,23 | 2.436.593,32 | 2.157.959,34 | 2.257.495,58 | 2.202.727,67 | 3.418.310,46  | 30.087.500,00  |
| 08.01                                                  | SEMELJU                 | 78.790,82    | 87.300,43    | 96.324,61    | 91.381,41    | 178.201,93    | 141.432,84    | 133.487,83   | 111.620,83   | 98.856,56    | 103.416,33   | 100.907,40   | 156.593,50    | 1.378.314,48   |
| 09.01                                                  | SEMUSA                  | 1.173.235,72 | 1.299.948,20 | 1.434.322,83 | 1.360.716,08 | 2.653.518,20  | 2.106.007,54  | 1.987.702,24 | 1.662.091,50 | 1.472.024,84 | 1.539.922,23 | 1.502.562,99 | 2.331.757,51  | 20.523.809,88  |
| 99.99                                                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 86.113,83    | 95.414,35    | 105.277,25   | 99.874,62    | 194.764,46    | 154.577,95    | 145.894,51   | 121.995,15   | 108.044,53   | 113.028,10   | 110.285,98   | 171.147,68    | 1.506.418,40   |
| TOTAL GERAL                                            |                         | 5.716.461,64 | 6.333.854,24 | 6.988.579,80 | 6.629.939,04 | 12.928.974,78 | 10.261.289,45 | 9.684.859,91 | 8.098.357,51 | 7.172.278,66 | 7.503.101,24 | 7.321.072,44 | 11.361.231,28 | 100.000.000,00 |
| %                                                      |                         | 5,72         | 6,33         | 6,99         | 6,63         | 12,93         | 10,26         | 9,68         | 8,10         | 7,17         | 7,50         | 7,32         | 11,36         | 100,00         |
| (% de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade) |                         | 5,716461641  | 6,333854242  | 6,988579797  | 6,629939041  | 12,92897478   | 10,26128945   | 9,684859912  | 8,098357514  | 7,172278661  | 7,503101236  | 7,321072443  | 11,36123128   | 100,00         |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO  
GERÊNCIA GERAL DE ORÇAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

ANEXO II DO DECRETO Nº 062/2026  
DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO MENSAL POR FUNÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

| CÓDIGO | FUNÇÃO ESPECIFICAÇÃO | JAN          | FEV          | MAR          | ABR          | MAI          | JUN          | JUL          | AGO          | SET          | OUT          | NOV          | DEZ          | TOTAL         |
|--------|----------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 01     | LEGISLATIVA          | 278.506,01   | 308.585,38   | 340.483,61   | 323.010,63   | 629.899,65   | 499.930,02   | 471.846,37   | 394.551,98   | 349.433,42   | 365.551,09   | 356.682,65   | 553.519,19   | 4.872.000,00  |
| 04     | ADMINISTRAÇÃO        | 1.381.989,99 | 1.531.248,47 | 1.689.532,43 | 1.602.828,81 | 3.125.659,69 | 2.480.730,25 | 2.341.374,84 | 1.957.828,06 | 1.733.942,77 | 1.813.921,17 | 1.769.914,59 | 2.746.648,00 | 24.175.619,08 |
| 06     | SEGURANÇA PÚBLICA    | 9.432,16     | 10.450,86    | 11.531,16    | 10.939,40    | 21.332,81    | 16.931,13    | 15.980,02    | 13.362,29    | 11.834,26    | 12.380,12    | 12.079,77    | 18.746,03    | 165.000,00    |
| 08     | ASSISTÊNCIA SOCIAL   | 313.474,70   | 347.330,77   | 383.234,08   | 363.567,23   | 708.988,66   | 562.700,29   | 531.090,51   | 444.091,18   | 393.307,61   | 411.448,99   | 401.467,05   | 623.018,01   | 5.483.719,08  |
| 10     | SAÚDE                | 1.172.492,58 | 1.299.124,80 | 1.433.414,32 | 1.359.854,19 | 2.651.837,44 | 2.104.673,57 | 1.986.443,20 | 1.661.038,71 | 1.471.092,44 | 1.538.946,83 | 1.501.611,25 | 2.330.280,55 | 20.510.809,88 |
| 12     | EDUCAÇÃO             | 1.718.797,10 | 1.904.431,62 | 2.101.291,23 | 1.993.456,92 | 3.887.419,49 | 3.085.313,21 | 2.911.995,25 | 2.434.973,65 | 2.156.524,89 | 2.255.994,96 | 2.201.263,46 | 3.416.038,22 | 30.067.500,00 |
| 13     | CULTURA              | 3.522,43     | 3.902,86     | 4.306,30     | 4.085,31     | 7.966,72     | 6.322,91     | 5.967,72     | 4.990,13     | 4.419,49     | 4.623,34     | 4.511,18     | 7.000,69     | 61.619,08     |
| 15     | URBANISMO            | 4.287,35     | 4.750,39     | 5.241,43     | 4.972,45     | 9.696,73     | 7.695,97     | 7.263,64     | 6.073,77     | 5.379,21     | 5.627,33     | 5.490,80     | 8.520,92     | 75.000,00     |
| 16     | HABITAÇÃO            | 1.714,94     | 1.900,16     | 2.096,57     | 1.988,98     | 3.878,69     | 3.078,39     | 2.905,46     | 2.429,51     | 2.151,68     | 2.250,93     | 2.196,32     | 3.408,37     | 30.000,00     |
| 17     | SANEAMENTO           | 1.143,29     | 1.266,77     | 1.397,72     | 1.325,99     | 2.585,79     | 2.052,26     | 1.936,97     | 1.619,67     | 1.434,46     | 1.500,62     | 1.464,21     | 2.272,25     | 20.000,00     |
| 18     | GESTÃO AMBIENTAL     | 11.718,75    | 12.984,40    | 14.326,59    | 13.591,38    | 26.504,40    | 21.035,64    | 19.853,96    | 16.601,63    | 14.703,17    | 15.381,36    | 15.008,20    | 23.290,52    | 205.000,00    |



|                                                        |                         |              |              |              |              |               |               |              |              |              |              |              |               |                |
|--------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|----------------|
| 20                                                     | AGRICULTURA             | 43.159,29    | 47.820,60    | 52.763,78    | 50.056,04    | 97.613,76     | 77.472,74     | 73.120,69    | 61.142,60    | 54.150,70    | 56.648,41    | 55.274,10    | 85.777,30     | 755.000,00     |
| 25                                                     | ENERGIA                 | 9.717,98     | 10.767,55    | 11.880,59    | 11.270,90    | 21.979,26     | 17.444,19     | 16.464,26    | 13.767,21    | 12.192,87    | 12.755,27    | 12.445,82    | 19.314,09     | 170.000,00     |
| 26                                                     | TRANSPORTE              | 197.789,57   | 219.151,36   | 241.804,86   | 229.395,89   | 447.342,53    | 355.040,61    | 335.096,15   | 280.203,17   | 248.160,84   | 259.607,30   | 253.309,11   | 393.098,60    | 3.460.000,00   |
| 27                                                     | DESPORTO E LAZER        | 79.934,11    | 88.567,20    | 97.722,32    | 92.707,40    | 180.787,73    | 143.485,10    | 135.424,80   | 113.240,51   | 100.291,01   | 104.916,95   | 102.371,62   | 158.865,74    | 1.398.314,48   |
| 28                                                     | ENCARGOS ESPECIAIS      | 402.667,56   | 446.156,69   | 492.275,56   | 467.012,91   | 910.716,98    | 722.805,23    | 682.201,53   | 570.448,30   | 505.215,31   | 528.518,45   | 515.696,34   | 800.285,13    | 7.044.000,00   |
| 99                                                     | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 86.113,83    | 95.414,35    | 105.277,25   | 99.874,62    | 194.764,46    | 154.577,95    | 145.894,51   | 121.995,15   | 108.044,53   | 113.028,10   | 110.285,98   | 171.147,68    | 1.506.418,40   |
| TOTAL GERAL                                            |                         | 5.716.461,64 | 6.333.854,24 | 6.988.579,80 | 6.629.939,04 | 12.928.974,78 | 10.261.289,45 | 9.684.859,91 | 8.098.357,51 | 7.172.278,66 | 7.503.101,24 | 7.321.072,44 | 11.361.231,28 | 100.000.000,00 |
| %                                                      |                         | 5,72         | 6,33         | 6,99         | 6,63         | 12,93         | 10,26         | 9,68         | 8,10         | 7,17         | 7,50         | 7,32         | 11,36         | 100,00         |
| (% de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade) |                         | 5,716461641  | 6,333854242  | 6,988579797  | 6,629939041  | 12,92897478   | 10,26128945   | 9,684859912  | 8,098357514  | 7,172278661  | 7,503101236  | 7,321072443  | 11,36123128   | 100,00         |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

GERÊNCIA GERAL DE ORÇAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

ANEXO III DO DECRETO Nº 062/2026

DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 EM COTAS BIMESTRAIS

| CÓDIGO                                                 | ÓRGÃO<br>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 1º BIMESTRE   | 2º BIMESTRE   | 3º BIMESTRE   | 4º BIMESTRE   | 5º BIMESTRE   | 6º BIMESTRE   | TOTAL          |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| 01.01                                                  | CÂMARA MUNICIPAL              | 589.983,47    | 666.762,68    | 1.135.395,34  | 870.666,33    | 718.506,60    | 914.685,59    | 4.896.000,00   |
| 02.01                                                  | GABINETE DO PREFEITO          | 423.207,09    | 478.282,38    | 814.442,08    | 624.546,60    | 515.399,34    | 656.122,51    | 3.512.000,00   |
| 02.02                                                  | DGTRAN                        | 12.050,32     | 13.618,52     | 23.190,26     | 17.783,22     | 14.675,38     | 18.682,30     | 100.000,00     |
| 02.03                                                  | CONSELHO TUTELAR              | 43.983,65     | 49.707,59     | 84.644,46     | 64.908,74     | 53.565,14     | 68.190,41     | 365.000,00     |
| 03.01                                                  | SEMPLAFIN                     | 1.801.522,22  | 2.035.968,57  | 3.466.944,50  | 2.658.591,01  | 2.193.969,29  | 2.793.004,41  | 14.950.000,00  |
| 04.01                                                  | SEMDESFAT                     | 627.667,10    | 709.350,39    | 1.207.915,72  | 926.277,84    | 764.399,31    | 973.108,72    | 5.208.719,08   |
| 04.02                                                  | FMDCA                         | 7.230,19      | 8.171,11      | 13.914,16     | 10.669,93     | 8.805,23      | 11.209,38     | 60.000,00      |
| 05.01                                                  | SEMATUR                       | 189.144,06    | 213.758,87    | 363.998,81    | 279.128,77    | 230.347,56    | 293.241,00    | 1.569.619,08   |
| 06.01                                                  | SEMAPIN                       | 1.909.085,64  | 2.157.530,06  | 3.673.945,23  | 2.817.327,40  | 2.324.964,54  | 2.959.766,21  | 15.842.619,08  |
| 07.01                                                  | SEMED                         | 3.625.638,79  | 4.097.471,86  | 6.977.370,75  | 5.350.525,54  | 4.415.454,93  | 5.621.038,13  | 30.087.500,00  |
| 08.01                                                  | SEMELJU                       | 166.091,25    | 187.706,02    | 319.634,77    | 245.108,66    | 202.272,89    | 257.500,90    | 1.378.314,48   |
| 09.01                                                  | SEMUSA                        | 2.473.183,92  | 2.795.038,91  | 4.759.525,74  | 3.649.793,74  | 3.011.947,07  | 3.834.320,50  | 20.523.809,88  |
| 99.99                                                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA       | 181.528,18    | 205.151,87    | 349.342,41    | 267.889,66    | 221.072,62    | 281.433,66    | 1.506.418,40   |
| TOTAL GERAL                                            |                               | 12.050.315,88 | 13.618.518,84 | 23.190.264,23 | 17.783.217,43 | 14.675.379,90 | 18.682.303,72 | 100.000.000,00 |
| %                                                      |                               | 12,05         | 13,62         | 23,19         | 17,78         | 14,68         | 18,68         | 100,00         |
| (% de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade) |                               | 12,050315883  | 13,618518838  | 23,190264230  | 17,783217426  | 14,675379897  | 18,682303723  | 100,00         |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO**  
**GERÊNCIA GERAL DE ORÇAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS**

**ANEXO IV DO DECRETO Nº 062/2026**  
**DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 EM COTAS TRIMESTRAIS**

| CÓDIGO                                                         | ÓRGÃO<br>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 1º TRIMESTRE         | 2º TRIMESTRE         | 3º TRIMESTRE         | 4º TRIMESTRE         | TOTAL                 |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| 01.01                                                          | CÂMARA MUNICIPAL              | 932.144,33           | 1.459.997,15         | 1.221.821,09         | 1.282.037,43         | <b>4.896.000,00</b>   |
| 02.01                                                          | GABINETE DO PREFEITO          | 668.646,02           | 1.047.285,54         | 876.437,02           | 919.631,42           | <b>3.512.000,00</b>   |
| 02.02                                                          | DGTRAN                        | 19.038,90            | 29.820,20            | 24.955,50            | 26.185,40            | <b>100.000,00</b>     |
| 02.03                                                          | CONSELHO TUTELAR              | 69.491,97            | 108.843,74           | 91.087,56            | 95.576,73            | <b>365.000,00</b>     |
| 03.01                                                          | SEMPLAFIN                     | 2.846.314,90         | 4.458.120,39         | 3.730.846,67         | 3.914.718,04         | <b>14.950.000,00</b>  |
| 04.01                                                          | SEMDESFAT                     | 991.682,59           | 1.553.250,62         | 1.299.861,69         | 1.363.924,18         | <b>5.208.719,08</b>   |
| 04.02                                                          | FMDCA                         | 11.423,34            | 17.892,12            | 14.973,30            | 15.711,24            | <b>60.000,00</b>      |
| 05.01                                                          | SEMATUR                       | 298.838,14           | 468.063,60           | 391.706,23           | 411.011,11           | <b>1.569.619,08</b>   |
| 06.01                                                          | SEMAPIN                       | 3.016.259,72         | 4.724.301,21         | 3.953.604,18         | 4.148.453,96         | <b>15.842.619,08</b>  |
| 07.01                                                          | SEMED                         | 5.728.327,74         | 8.972.153,66         | 7.508.484,89         | 7.878.533,72         | <b>30.087.500,00</b>  |
| 08.01                                                          | SEMELJU                       | 262.415,86           | 411.016,18           | 343.965,22           | 360.917,23           | <b>1.378.314,48</b>   |
| 09.01                                                          | SEMUSA                        | 3.907.506,75         | 6.120.241,83         | 5.121.818,57         | 5.374.242,73         | <b>20.523.809,88</b>  |
| 99.99                                                          | RESERVA DE CONTINGÊNCIA       | 286.805,43           | 449.217,03           | 375.934,18           | 394.461,76           | <b>1.506.418,40</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                             |                               | <b>19.038.895,68</b> | <b>29.820.203,27</b> | <b>24.955.496,09</b> | <b>26.185.404,96</b> | <b>100.000.000,00</b> |
| <b>%</b>                                                       |                               | <b>19,04</b>         | <b>29,82</b>         | <b>24,96</b>         | <b>26,19</b>         | <b>100,00</b>         |
| <b>(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)</b> |                               | <b>19,038895680</b>  | <b>29,820203271</b>  | <b>24,955496087</b>  | <b>26,185404959</b>  | <b>100,00</b>         |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida  
Prefeito  
05/02/2026 18:39:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br) informando o ID 546210 e o CRC 01E3275A.

Publicado por:  
Jéssica de Lima Almeida  
Código Identificador:65F460AF

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
RREO - XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS, 2025, PREFEITURA

|                                                                   |                                                         |                            |               |                 |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal                                              |                                                         |                            |               |                 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                       |                                                         |                            |               |                 |
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS                      |                                                         |                            |               |                 |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                           |                                                         |                            |               |                 |
| PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro     |                                                         |                            |               |                 |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |                                                         |                            |               |                 |
| ESPECIFICAÇÃO                                                     | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2025 |               | SALDO TOTAL (b) |
|                                                                   |                                                         | NO BIMESTRE (d)            | JAN A DEZ (c) |                 |
| TOTAL DE ATIVOS                                                   | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| Ativos Constituídos pela SPE                                      | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| TOTAL DE PASSIVOS                                                 | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE            | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| Provisões de PPP                                                  | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| Outros Passivos                                                   | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                          | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| Obrigações Contratuais                                            | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| Riscos não Provisionados                                          | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| Garantias Concedidas                                              | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| Outros Passivos Contingentes                                      | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |

|                                                    |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|----------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| ESPECIFICAÇÃO                                      | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 |
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1)                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2)                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1)                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2)                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Publicado por:  
Evelin Nunes Moraes  
Código Identificador:F631BD94

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4465, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

DECRETA:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 990.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                         |  |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|
| 02.000 - EXECUTIVO                                                                      |  |               |
| 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA                |  |               |
| 02.005.20.601.4.1009-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO |  | R\$990.000,00 |
| 2.706.0000.3110 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE         |  | 990.000,00    |

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

|                                                                                      |  |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) |  | R\$990.000,00 |
| 2.706.0000.3110 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE      |  | 990.000,00    |

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Schirle Mariani Marques  
Código Identificador:3615AE69

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
RREO 6º BIM DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DESPESA ASPS COM SAUDE

|                                                                                                             |                  |                         |                     |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE                                                                         |                  |                         |                     |               |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                 |                  |                         |                     |               |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE                                      |                  |                         |                     |               |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                   |                  |                         |                     |               |
| PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro                                               |                  |                         |                     |               |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)                                                                    |                  |                         |                     | R\$ 1         |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|                                                                                                             |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                                                     | 17.765.796,87    | 23.755.063,71           | 23.755.063,71       | 100,00        |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                           | 3.670.945,78     | 3.332.034,45            | 3.332.034,45        | 100,00        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                          | 1.878.917,39     | 2.600.915,05            | 2.600.915,05        | 100,00        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                     | 7.509.690,02     | 10.055.174,81           | 10.055.174,81       | 100,00        |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF         | 4.706.243,68     | 7.766.939,40            | 7.766.939,40        | 100,00        |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                     | 72.927.261,72    | 77.147.081,92           | 78.202.050,95       | 101,37        |
| Cota-Parte FPM                                                                                              | 36.120.086,73    | 39.375.593,58           | 40.189.470,22       | 102,07        |
| Cota-Parte ITR                                                                                              | 99.005,92        | 155.955,78              | 162.273,15          | 104,05        |
| Cota-Parte IPVA                                                                                             | 7.806.156,54     | 7.073.711,61            | 6.890.600,57        | 97,41         |
| Cota-Parte ICMS                                                                                             | 28.771.326,35    | 30.397.720,56           | 30.804.332,88       | 101,34        |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                   | 130.686,18       | 144.100,39              | 155.374,13          | 107,82        |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)    | 90.693.058,59    | 100.902.145,63          | 101.957.114,66      | 101,05        |

|                                                                                            |                 |                        |                     |             |                     |             |                |             |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|----------------|-------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS |             | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|                                                                                            |                 |                        | ATÉ BIMESTRE        | % ( d/c ) x | ATÉ BIMESTRE        | % ( e/c ) x | ATÉ BIMESTRE   | % ( f/c ) x |                                                 |

|                                                  |               |               |               |        |               |        |               |        |              |
|--------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|--------------|
|                                                  |               |               | (d)           | 100    | (e)           | 100    | (f)           | 100    |              |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                              | 3.705.595,96  | 3.658.566,84  | 3.512.242,28  | 96,00  | 3.488.751,05  | 95,36  | 3.448.851,14  | 94,27  | 23.491,23    |
| Despesas Correntes                               | 3.405.595,96  | 3.658.566,84  | 3.512.242,28  | 96,00  | 3.488.751,05  | 95,36  | 3.448.851,14  | 94,27  | 23.491,23    |
| Despesas de Capital                              | 300.000,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)        | 5.065.187,45  | 9.748.782,52  | 9.246.060,71  | 94,84  | 8.518.101,31  | 87,38  | 8.485.300,87  | 87,04  | 727.959,40   |
| Despesas Correntes                               | 4.782.687,45  | 9.746.182,52  | 9.243.460,71  | 94,84  | 8.515.501,31  | 87,37  | 8.482.700,87  | 87,04  | 727.959,40   |
| Despesas de Capital                              | 282.500,00    | 2.600,00      | 2.600,00      | 100,00 | 2.600,00      | 100,00 | 2.600,00      | 100,00 | 0,00         |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)            | 100.000,00    | 550.000,00    | 508.672,05    | 92,49  | 244.379,57    | 44,43  | 216.982,91    | 39,45  | 264.292,48   |
| Despesas Correntes                               | 100.000,00    | 550.000,00    | 508.672,05    | 92,49  | 244.379,57    | 44,43  | 216.982,91    | 39,45  | 264.292,48   |
| Despesas de Capital                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                       | 0,00          | 9.000,00      | 8.957,24      | 99,52  | 5.765,72      | 64,06  | 5.765,72      | 64,06  | 3.191,52     |
| Despesas Correntes                               | 0,00          | 9.000,00      | 8.957,24      | 99,52  | 5.765,72      | 64,06  | 5.765,72      | 64,06  | 3.191,52     |
| Despesas de Capital                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                 | 992.306,14    | 1.092.477,14  | 989.085,83    | 90,54  | 933.376,69    | 85,44  | 933.376,69    | 85,44  | 55.709,14    |
| Despesas Correntes                               | 942.306,14    | 1.092.477,14  | 989.085,83    | 90,54  | 933.376,69    | 85,44  | 933.376,69    | 85,44  | 55.709,14    |
| Despesas de Capital                              | 50.000,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Despesas Correntes                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Despesas de Capital                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                            | 8.795.001,06  | 9.691.270,51  | 9.555.745,42  | 98,60  | 9.288.898,56  | 95,85  | 9.196.636,02  | 94,90  | 266.846,86   |
| Despesas Correntes                               | 8.795.001,06  | 9.690.770,51  | 9.555.745,42  | 98,61  | 9.288.898,56  | 95,85  | 9.196.636,02  | 94,90  | 266.846,86   |
| Despesas de Capital                              | 0,00          | 500,00        | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 18.658.090,61 | 24.750.097,01 | 23.820.763,53 | 96,25  | 22.479.272,90 | 90,82  | 22.286.913,35 | 90,05  | 1.341.490,63 |

|                                                                                                                                                                                     |                         |                         |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                     | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                                                            | 23.820.763,53           | 22.479.272,90           | 22.286.913,35      |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                       | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)                                           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)                                                                                                                          | 23.820.763,53           | 22.479.272,90           | 22.286.913,35      |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                            | 0,00                    | 15.293.567,20           | 0,00               |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)                                                                                  | 0,00                    | 8.527.196,33            | 0,00               |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 23,36                   | 22,05                   |                    |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |                                                                 |                |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                               | Saldo Inicial (no Exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência<br>Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)                                                                                                               | 0,00                                   | 0,00                                                            | 0,00           | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                                          | 0,00                                   | 0,00                                                            | 0,00           | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                         | 0,00                                   | 0,00                                                            | 0,00           | 0,00                                            |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)                                                                                                       | 0,00                                   | 0,00                                                            | 0,00           | 0,00                                            |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR    |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                                          |                                                                   |                       |                         |                                          |                                                                                                 |
|-------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO          | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Valor inscrito em RP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2025              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                                     | 0,00                                                              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                            |
| Empenhos de 2024              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                                     | 0,00                                                              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                            |
| Empenhos de 2023              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                                     | 0,00                                                              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                            |
| Empenhos de 2022              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                                     | 0,00                                                              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                            |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                                     | 0,00                                                              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                          |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")                    | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                    | 0,00 |

|                                                                                                                                         |                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|



| 1º e 2º DA LC 141/2012                                                                                                                                                  | Saldo Inicial (no Exercício atual)<br>(w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|--------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                         |                                           | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |                                                  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)                                                                      | 0,00                                      | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                             |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00                                      | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                             |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                      | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                             |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)                                                                                                    | 0,00                                      | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                             |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                         |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                        | 14.842.166,25    | 31.337.214,32           | 31.337.214,32       | 100,00        |
| Proveniente da União                                                                    | 14.721.543,70    | 30.148.304,26           | 30.148.304,26       | 100,00        |
| Proveniente dos Estados                                                                 | 120.622,55       | 1.188.910,06            | 1.188.910,06        | 100,00        |
| Proveniente de outros Municípios                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 14.842.166,25    | 31.337.214,32           | 31.337.214,32       | 100,00        |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS   |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|------------------|-----------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                             |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                                                      | 8.180.276,12    | 21.472.845,88          | 11.278.836,34       | 52,53           | 10.342.158,57       | 48,16           | 10.328.651,67    | 48,10           | 936.677,77                                      |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 8.172.326,12    | 17.783.962,73          | 10.442.307,78       | 58,72           | 9.674.244,41        | 54,40           | 9.660.737,51     | 54,32           | 768.063,37                                      |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 7.950,00        | 3.688.883,15           | 836.528,56          | 22,68           | 667.914,16          | 18,11           | 667.914,16       | 18,11           | 168.614,40                                      |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                                                              | 4.012.785,70    | 19.398.107,10          | 12.027.486,77       | 62,00           | 10.990.071,45       | 56,66           | 10.925.314,48    | 56,32           | 1.037.415,32                                    |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 4.007.785,70    | 17.693.107,10          | 11.862.065,61       | 67,04           | 10.838.370,29       | 61,26           | 10.773.613,32    | 60,89           | 1.023.695,32                                    |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 5.000,00        | 1.705.000,00           | 165.421,16          | 9,70            | 151.701,16          | 8,90            | 151.701,16       | 8,90            | 13.720,00                                       |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                                                    | 287.048,00      | 630.910,61             | 579.713,85          | 91,89           | 533.097,92          | 84,50           | 532.462,92       | 84,40           | 46.615,93                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 287.048,00      | 561.256,38             | 558.995,85          | 99,60           | 524.897,92          | 93,52           | 524.262,92       | 93,41           | 34.097,93                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 69.654,23              | 20.718,00           | 29,74           | 8.200,00            | 11,77           | 8.200,00         | 11,77           | 12.518,00                                       |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                                                 | 23.964,00       | 30.381,17              | 29.350,32           | 96,61           | 29.350,32           | 96,61           | 29.350,32        | 96,61           | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 23.964,00       | 30.381,17              | 29.350,32           | 96,61           | 29.350,32           | 96,61           | 29.350,32        | 96,61           | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                           | 204.361,20      | 270.487,20             | 267.159,37          | 98,77           | 267.011,33          | 98,71           | 267.011,33       | 98,71           | 148,04                                          |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 204.361,20      | 270.487,20             | 267.159,37          | 98,77           | 267.011,33          | 98,71           | 267.011,33       | 98,71           | 148,04                                          |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                             | 0,00            | 13.800,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 0,00            | 13.800,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                 | 2.133.941,23    | 2.392.729,39           | 2.099.622,63        | 87,75           | 2.073.194,93        | 86,65           | 2.073.194,93     | 86,65           | 26.427,70                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 2.133.941,23    | 1.777.544,92           | 1.712.926,93        | 96,36           | 1.712.926,93        | 96,36           | 1.712.926,93     | 96,36           | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 615.184,47             | 386.695,70          | 62,86           | 360.268,00          | 58,56           | 360.268,00       | 58,56           | 26.427,70                                       |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 14.842.376,25   | 44.209.261,35          | 26.282.169,28       | 59,45           | 24.234.884,52       | 54,82           | 24.155.985,65    | 54,64           | 2.047.284,76                                    |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS   |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|------------------|-----------------|-------------------------------------------------|
|                                                            |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)                         | 11.885.872,08   | 25.131.412,72          | 14.791.078,62       | 58,85           | 13.830.909,62       | 55,03           | 13.777.502,81    | 54,82           | 960.169,00                                      |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 9.077.973,15    | 29.146.889,62          | 21.273.547,48       | 72,99           | 19.508.172,76       | 66,93           | 19.410.615,35    | 66,60           | 1.765.374,72                                    |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)     | 387.048,00      | 1.180.910,61           | 1.088.385,90        | 92,16           | 777.477,49          | 65,84           | 749.445,83       | 63,46           | 310.908,41                                      |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 23.964,00       | 39.381,17              | 38.307,56           | 97,27           | 35.116,04           | 89,17           | 35.116,04        | 89,17           | 3.191,52                                        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 1.196.667,34    | 1.362.964,34           | 1.256.245,20        | 92,17           | 1.200.388,02        | 88,07           | 1.200.388,02     | 88,07           | 55.857,18                                       |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 0,00            | 13.800,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 10.928.942,29   | 12.083.999,90          | 11.655.368,05       | 96,45           | 11.362.093,49       | 94,03           | 11.269.830,95    | 93,26           | 293.274,56                                      |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)        | 33.500.466,86   | 68.959.358,36          | 50.102.932,81       | 72,66           | 46.714.157,42       | 67,74           | 46.442.899,00    | 67,35           | 3.388.775,39                                    |

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

|                          |                               |                                       |
|--------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|
| <i>JUAN ALEX TESTONI</i> | <i>KARINA DE LIMA E SILVA</i> | <i>JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO</i> |
| Prefeito Municipal       | Secretária De Fazenda         | Contador CRC 7075/O-7                 |

**Publicado por:**  
Jose Sergio Dos Santos Cardoso  
**Código Identificador:**FFC5EDF7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
RREO 6º BIM DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

|                                                                   |                                                               |                            |                  |                    |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------|--------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE                       |                                                               |                            |                  |                    |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                       |                                                               |                            |                  |                    |
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS                      |                                                               |                            |                  |                    |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                           |                                                               |                            |                  |                    |
| PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro     |                                                               |                            |                  |                    |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |                                                               |                            |                  | R\$ 1              |
| ESPECIFICAÇÃO                                                     | SALDO TOTAL EM 31<br>DE DEZEMBRO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2025 |                  |                    |
|                                                                   |                                                               | NO BIMESTRE<br>(d)         | JAN A DEZ<br>(c) | SALDO TOTAL<br>(b) |
| TOTAL DE ATIVOS                                                   | 0,00                                                          | 0,00                       | 0,00             | 0,00               |
| Ativos Constituídos pela SPE                                      | 0,00                                                          | 0,00                       | 0,00             | 0,00               |
| TOTAL DE PASSIVOS                                                 | 0,00                                                          | 0,00                       | 0,00             | 0,00               |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE            | 0,00                                                          | 0,00                       | 0,00             | 0,00               |
| Provisões de PPP                                                  | 0,00                                                          | 0,00                       | 0,00             | 0,00               |
| Outros Passivos                                                   | 0,00                                                          | 0,00                       | 0,00             | 0,00               |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                          | 0,00                                                          | 0,00                       | 0,00             | 0,00               |
| Obrigações Contratuais                                            | 0,00                                                          | 0,00                       | 0,00             | 0,00               |
| Riscos não Provisionados                                          | 0,00                                                          | 0,00                       | 0,00             | 0,00               |
| Garantias Concedidas                                              | 0,00                                                          | 0,00                       | 0,00             | 0,00               |
| Outros Passivos Contingentes                                      | 0,00                                                          | 0,00                       | 0,00             | 0,00               |

|                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|-------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| ESPECIFICAÇÃO                                               | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 |
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1)                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2)                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1)                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2)                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                          |                               |                                       |
|--------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|
| <i>JUAN ALEX TESTONI</i> | <i>KARINA DE LIMA E SILVA</i> | <i>JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO</i> |
| Prefeito Municipal       | Secretária De Fazenda         | Contador CRC 7075/O-7                 |

**Publicado por:**  
Jose Sergio Dos Santos Cardoso  
**Código Identificador:**D91E0C6B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
RREO 6º BIM DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE                |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA        |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO |

| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                       |                                              |                            |                        |                |                         |                                     |                                |                |               |                |                         |                         |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------|------------------------|----------------|-------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|----------------|---------------|----------------|-------------------------|-------------------------|
| PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro |                                              |                            |                        |                |                         |                                     |                                |                |               |                |                         |                         |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)                       |                                              |                            |                        |                |                         |                                     |                                |                |               |                |                         | R\$ 1                   |
| PODER / ORGÃO                                                 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS |                            |                        |                |                         |                                     | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                |               | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L = (e + k) |
|                                                               | LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES          |                            |                        |                |                         | Inscritos Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2024 (g)     | Liquidados (h) | Pagos (i)     |                |                         |                         |
|                                                               | Inscritos                                    |                            | Pagos (c)              | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) |                                     |                                |                |               |                |                         |                         |
|                                                               | Exercícios Anteriores (a)                    | Em 31 de Dezembro 2024 (b) |                        |                |                         |                                     |                                |                |               |                |                         |                         |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)               | 15.234,83                                    | 335.167,24                 | 330.572,75             | 4.594,49       | 15.234,83               | 2.124.062,24                        | 40.385.355,64                  | 28.289.617,60  | 28.289.617,60 | 2.313.763,46   | 11.906.036,82           | 11.921.271,65           |
| 01 PODER LEGISLATIVO                                          | 0,00                                         | 0,00                       | 0,00                   | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                | 146.012,69                     | 146.012,69     | 146.012,69    | 0,00           | 0,00                    | 0,00                    |
| 0101 CÂMARA MUNICIPAL                                         | 0,00                                         | 0,00                       | 0,00                   | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                | 146.012,69                     | 146.012,69     | 146.012,69    | 0,00           | 0,00                    | 0,00                    |
| 02 PODER EXECUTIVO                                            | 15.234,83                                    | 335.167,24                 | 330.572,75             | 4.594,49       | 15.234,83               | 2.124.062,24                        | 40.239.342,95                  | 28.143.604,91  | 28.143.604,91 | 2.313.763,46   | 11.906.036,82           | 11.921.271,65           |
| 0202 GABINETE DO PREFEITO                                     | 0,00                                         | 0,00                       | 0,00                   | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                | 67.258,61                      | 25.665,53      | 25.665,53     | 41.593,08      | 0,00                    | 0,00                    |
| 0203 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO                         | 0,00                                         | 18.636,70                  | 18.636,69              | 0,01           | 0,00                    | 0,00                                | 507.417,34                     | 246.634,32     | 246.634,32    | 260.783,02     | 0,00                    | 0,00                    |
| 0204 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA                         | 0,00                                         | 0,00                       | 0,00                   | 0,00           | 0,00                    | 7.011,08                            | 75.425,80                      | 30.804,87      | 30.804,87     | 2.632,00       | 49.000,01               | 49.000,01               |
| 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                         | 0,00                                         | 103.578,56                 | 103.578,56             | 0,00           | 0,00                    | 4.318,97                            | 1.131.897,97                   | 1.079.030,54   | 1.079.030,54  | 51.234,84      | 5.951,56                | 5.951,56                |
| 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                            | 0,00                                         | 104.013,77                 | 104.013,77             | 0,00           | 0,00                    | 139.527,64                          | 3.478.533,56                   | 2.949.162,69   | 2.949.162,69  | 317.436,87     | 351.461,64              | 351.461,64              |
| 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL               | 15.234,83                                    | 16.715,54                  | 16.715,54              | 0,00           | 15.234,83               | 12.719,29                           | 178.840,64                     | 155.790,37     | 155.790,37    | 27.050,27      | 8.719,29                | 23.954,12               |
| 0208 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.            | 0,00                                         | 81.651,08                  | 77.056,60              | 4.594,48       | 0,00                    | 1.960.485,26                        | 30.940.376,09                  | 21.217.318,86  | 21.217.318,86 | 680.558,14     | 11.002.984,35           | 11.002.984,35           |
| 0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                    | 0,00                                         | 7.106,59                   | 7.106,59               | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                | 612.306,39                     | 607.265,75     | 607.265,75    | 3.795,64       | 1.245,00                | 1.245,00                |
| 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO      | 0,00                                         | 3.465,00                   | 3.465,00               | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                | 3.247.286,55                   | 1.831.931,98   | 1.831.931,98  | 928.679,60     | 486.674,97              | 486.674,97              |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)                     | 0,00                                         | 370.620,21                 | 370.620,21             | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                | 0,00                           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00                    | 0,00                    |
| 01 PODER LEGISLATIVO                                          | 0,00                                         | 0,00                       | 0,00                   | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                | 0,00                           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00                    | 0,00                    |
| 02 PODER EXECUTIVO                                            | 0,00                                         | 370.620,21                 | 370.620,21             | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                | 0,00                           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00                    | 0,00                    |
| TOTAL (III) = (I + II)                                        | 15.234,83                                    | 705.787,45                 | 701.192,96             | 4.594,49       | 15.234,83               | 2.124.062,24                        | 40.385.355,64                  | 28.289.617,60  | 28.289.617,60 | 2.313.763,46   | 11.906.036,82           | 11.921.271,65           |
| JUAN ALEX TESTONI                                             |                                              |                            | KARINA DE LIMA E SILVA |                |                         | JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO      |                                |                |               |                |                         |                         |
| prefeito municipal                                            |                                              |                            | secretária de fazenda  |                |                         | Contador CRC 7075/O-7               |                                |                |               |                |                         |                         |

**Publicado por:**  
Jose Sergio Dos Santos Cardoso  
**Código Identificador:**A0532406

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO 84/2026  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026 referente à *Fornecimento de água mineral para as secretarias da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis está fundamentada em várias considerações técnicas e operacionais que visam garantir a continuidade dos serviços públicos e a saúde da população.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| Fornecedor : 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA - 27.252.866/0001-46                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |     |           |           |                     |                      |                         |                      |                     |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----------|-----------|---------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quant.    | Un  | Marca     | Modelo    | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado     | Unitário Orçado         | Total Orçado         | Econ. %             | Econ. R\$            |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 15.020,00 | UND | KAIARY    | 200 ML.   | R\$ 0,74            | R\$ 11.114,8000      | R\$ 1,21                | R\$ 18.174,20        | 38,8429 %           | R\$ 7.059,40         |
| <b>Descrição:</b> COPO PLÁSTICO COM ÁGUA MINERAL 200ML: Copo plástico descartável contendo 200 ml de água mineral natural, própria para consumo humano. Fabricado em material plástico atóxico, adequado para contato com alimentos. Produto selado individualmente, garantindo higiene e integridade até o momento do uso. A água mineral proveniente de fonte autorizada, envasada conforme normas vigentes e em conformidade com a legislação da ANVISA. Indicado para uso em órgãos públicos, eventos, reuniões, unidades de saúde, escolas e demais ambientes institucionais.                                                                                                                                     |           |     |           |           |                     |                      |                         |                      |                     |                      |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 380,00    | UND | OURO LEVE | OURO LEVE | R\$ 13,50           | R\$ 5.130,0000       | R\$ 19,97               | R\$ 7.588,60         | 32,3985 %           | R\$ 2.458,60         |
| <b>Descrição:</b> GALÃO DÁGUA 20L: Galão contendo 20 litros de água mineral natural, própria para consumo humano. Acondicionado em recipiente retornável de policarbonato ou material equivalente, atóxico e resistente, próprio para contato com alimentos. A água proveniente de fonte legalmente autorizada, envasada sob condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com a legislação vigente e normas da ANVISA. O galão possui lacre de segurança, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo.                                                                                                                                                                                   |           |     |           |           |                     |                      |                         |                      |                     |                      |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 8.116,00  | UND | PURAGUA   | PURAGUA   | R\$ 1,24            | R\$ 10.063,8400      | R\$ 2,82                | R\$ 22.887,12        | 56,0283 %           | R\$ 12.823,28        |
| <b>Descrição:</b> GARRAFA DÁGUA 500ML: Garrafa contendo 500 ml de água Mineral natural, própria para consumo humano. Embalada em garrafa plástica descartável, fabricada em material atóxico, próprio para contato com alimentos. A água é proveniente de fonte legalmente autorizada, envasada sob condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com a legislação vigente e normas da ANVISA. Possui tampa rosqueável com lacre de segurança, assegurando a integridade do produto até o momento do consumo.                                                                                                                                                                                              |           |     |           |           |                     |                      |                         |                      |                     |                      |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2.574,00  | UND | PURAGUA   | PURAGUA   | R\$ 2,05            | R\$ 5.276,7000       | R\$ 3,76                | R\$ 9.678,24         | 45,4787 %           | R\$ 4.401,54         |
| <b>Descrição:</b> GARRAFA DÁGUA COM GÁS 500ML: Garrafa contendo 500 ml de água mineral natural com gás, própria para consumo humano. Embalada em garrafa plástica descartável, fabricada em material atóxico, próprio para contato com alimentos. A água proveniente de fonte legalmente autorizada, envasada sob condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com a legislação vigente e normas da ANVISA. Possui tampa rosqueável com lacre de segurança, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. das, em conformidade com a legislação vigente e normas da ANVISA. Possui tampa rosqueável com lacre de segurança, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. |           |     |           |           |                     |                      |                         |                      |                     |                      |
| <b>Subtotal Adjudicado:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |     |           |           |                     | <b>R\$ 31.585,34</b> | <b>Subtotal Orçado:</b> | <b>R\$ 58.328,16</b> | <b>45,8489 %</b>    | <b>R\$ 26.742,82</b> |
| Fornecedor : CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 49.975.935/0001-82                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |     |           |           |                     |                      |                         |                      |                     |                      |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quant.    | Un  | Marca     | Modelo    | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado     | Unitário Orçado         | Total Orçado         | Econ. %             | Econ. R\$            |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 135,00    | UND | WS        | GL        | R\$ 24,90           | R\$ 3.361,5000       | R\$ 28,63               | R\$ 3.865,05         | 13,0282 %           | R\$ 503,55           |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quant.    | Un  | Marca     | Modelo    | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado     | Unitário Orçado         | Total Orçado         | Econ. %             | Econ. R\$            |
| <b>Descrição:</b> GALÃO DÁGUA 20L VAZIO: Galão vazio com capacidade para 20 litros, destinado ao acondicionamento de água para consumo humano. Fabricado em material atóxico e resistente (policarbonato ou material equivalente), próprio para contato com alimentos. Recipiente retornável, adequado para uso em bebedouros e dispensers compatíveis. Atende às normas sanitárias vigentes, sendo indicado para órgãos públicos, empresas, unidades de saúde, escolas e demais ambientes institucionais.                                                                                                                                                                                                             |           |     |           |           |                     |                      |                         |                      |                     |                      |
| <b>Subtotal Adjudicado:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |     |           |           |                     | <b>R\$ 3.361,50</b>  | <b>Subtotal Orçado:</b> | <b>R\$ 3.865,05</b>  | <b>13,0282 %</b>    | <b>R\$ 503,55</b>    |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |     |           |           |                     |                      |                         |                      |                     |                      |
| <b>Total Adjudicado</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |     |           |           | <b>Total Orçado</b> |                      | <b>Economia %</b>       |                      | <b>Economia R\$</b> |                      |
| R\$ 34.946,84                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |     |           |           | R\$ 62.193,21       |                      | 43,8092 %               |                      | 27.246,37           |                      |

Teixeiraópolis-RO , 04 de Fevereiro de 2026

**OSMY TOLEDO DE SOUZA**  
Prefeito  
Assine aqui

**Publicado por:**  
Kerlon Moreira Figueredo  
**Código Identificador:**4B6417D2

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

|                               |
|-------------------------------|
| MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 |
| PROCESSO LICITATÓRIO 815      |

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 referente à *GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS*., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA - 27.252.866/0001-46

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quant.   | Un  | Marca           | Modelo          | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado  | Econ. %   | Econ. R\$    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-----------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------|-----------|--------------|
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.590,00 | UND | IMPERIAL FRUTAS | IMPERIAL FRUTAS | R\$ 5,65            | R\$ 8.983,5000   | R\$ 5,70        | R\$ 9.063,00  | 0,8771 %  | R\$ 79,50    |
| <b>Descrição:</b> Abacaxi fresco, maduro, da variedade Pérola ou Havaí, com polpa amarela clara e casca de coloração amarelo esverdeada, livre de defeitos graves e adequado para consumo imediato. Características Físico-Químicas e Organolépticas: Cor: Polpa amarela clara, casca amarelo-esverdeada com manchas marrons mínimas. Odor: Doce e fresco, característico de fruta madura. Sabor: Doce, levemente ácido, sem amargor. Textura: Suculenta e firme, sem fibrosidade excessiva. Peso: Entre 2 e 2,5 kg por fruta. Embalagem e Apresentação: Forma de Apresentação: Fruta inteira, sem cortes, embalada individualmente em rede plástica ou caixas de papelão com capacidade para 10-12 frutas. Armazenamento: Rotulagem e Informações Obrigatórias: Origem: Nome e endereço do produtor ou cooperativa. Data de Colheita: Para garantir frescor e qualidade. Certificações: Livre de agrotóxicos ou certificado orgânico, se aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |     |                 |                 |                     |                  |                 |               |           |              |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 260,00   | KG  | IMPERIAL FRUTAS | IMPERIAL FRUTAS | R\$ 5,00            | R\$ 1.300,0000   | R\$ 5,01        | R\$ 1.302,60  | 0,1996 %  | R\$ 2,60     |
| <b>Descrição:</b> Abóbora de primeira qualidade, sem defeitos, tamanho e coloração uniformes; casca lisa e brilhante sem rupturas; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |     |                 |                 |                     |                  |                 |               |           |              |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 510,00   | KG  | IMPERIAL FRUTAS | IMPERIAL FRUTAS | R\$ 5,00            | R\$ 2.550,0000   | R\$ 5,39        | R\$ 2.748,90  | 7,2356 %  | R\$ 198,90   |
| <b>Descrição:</b> Abobrinha verde (Cucurbita pepo), fresca, da variedade Brasileira ou similar, com formato cilíndrico e superfície lisa, sem deformações ou danos mecânicos. Características Físico-Químicas e Organolépticas: Cor: Verde claro a médio, com listras ou manchas verdes escuras, sem amarelamento ou manchas marrons. Odor: Suave e característico de abobrinha fresca. Sabor: Levemente adocicado e suave, sem amargor. Textura: Firme e crocante, com casca fina e polpa tenra. Tamanho: Comprimento entre 15 e 20 cm, diâmetro de 4 a 6 cm. Peso: Aproximadamente 200 a 300g por unidade. Umidade: Alta, característica de vegetais frescos. Embalagem e Apresentação: Forma de Apresentação: Abobrinhas inteiras, embaladas em caixas de papelão ou sacos de rafia, com capacidade para 10-12 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |     |                 |                 |                     |                  |                 |               |           |              |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 300,00   | KG  | REGIAO          | REGIAO          | R\$ 10,80           | R\$ 3.240,0000   | R\$ 10,86       | R\$ 3.258,00  | 0,5524 %  | R\$ 18,00    |
| <b>Descrição:</b> Alfafa (Lactuca sativa), fresca, da variedade crespa (americana) ou lisa (crespa), com folhas crocantes e cabeças compactas, livre de pragas e adequada para consumo cru em saladas escolares. Características Físico-Químicas e Organolépticas: Cor: Verde claro a médio uniforme, sem manchas amareladas, marrons ou queimadas nas bordas. Odor: Fresco e característico de alfafa, sem odores fermentados ou químicos. Sabor: Suave e neutro, sem amargor excessivo. Textura: Folhas crocantes e tenras, com nervuras firmes, sem murcha ou fibrosidade. Tamanho: Cabeça com diâmetro de 15-20 cm e peso de 300-500g por unidade. Umidade: Alta, com folhas suculentas e sem excesso de água (evitando apodrecimento). Embalagem e Apresentação: Forma de Apresentação: Cabeças inteiras ou folhas soltas, embaladas em sacos plásticos perfurados. Armazenamento: Em local fresco e úmido, idealmente entre 0C e 4C, com umidade relativa de 95 para manter a crocância. Rotulagem e Informações Obrigatórias: Origem: Nome e endereço do produtor ou cooperativa agrícola. Data de Colheita: Máximo de 3-5 dias antes da entrega para garantir frescor. Certificações: Livre de resíduos de agrotóxicos ou certificado orgânico, conforme normas da ANVISA. Critérios de Aceitação e Rejeição: Aceitação: Folhas frescas, sem danos, insetos ou sinais de decomposição; mínimo 90 de folhas utilizáveis. Rejeição: Cabeças murchas, com podridão, manchas ou peso inferior ao especificado; devolução imediata ao fornecedor. |          |     |                 |                 |                     |                  |                 |               |           |              |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 920,00   | KG  | IMPERIAL FRUTAS | IMPERIAL FRUTAS | R\$ 20,00           | R\$ 18.400,0000  | R\$ 28,96       | R\$ 26.643,20 | 30,9392 % | R\$ 8.243,20 |
| <b>Descrição:</b> Alho bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Forma de Apresentação: Bulbos inteiros, em malhas ou caixas de papelão ventiladas, com capacidade para 5-10 kg. Rotulagem e Informações Obrigatórias: Origem: Identificação do produtor e data de colheita. Certificações: Livre de pragas e resíduos químicos, com análise sanitária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |     |                 |                 |                     |                  |                 |               |           |              |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 785,00   | KG  | IMPERIAL FRUTAS | IMPERIAL FRUTAS | R\$ 14,60           | R\$ 11.461,0000  | R\$ 14,67       | R\$ 11.515,95 | 0,4771 %  | R\$ 54,95    |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quant.   | Un  | Marca           | Modelo          | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado  | Econ. %   | Econ. R\$    |
| <b>Descrição:</b> Ameixa roxa (Prunus domestica ou similar, variedade Santa Rosa ou equivalente), fresca e madura, com polpa suculenta e casca roxa escura, livre de danos e adequada para consumo. Características Físico Químicas e Organolépticas: Cor: Casca roxa escura uniforme, polpa amarela avermelhada, sem manchas verdes ou escuras excessivas. Odor: Doce e frutado característico de ameixa madura, sem odores fermentados. Sabor: Doce com leve acidez, sem amargor ou adstringência. Textura: Firme e suculenta, com polpa macia, mas não pastosa, caroço solto. Tamanho: Diâmetro de 3-5 cm, peso de 30-50g por unidade. Embalagem e Apresentação: Forma de Apresentação: Frutas inteiras, embaladas em caixas de papelão ventiladas ou bandejas plásticas, com capacidade para 5-10 kg. Rotulagem e Informações Obrigatórias: Origem: Nome do produtor ou cooperativa, com data de colheita recente (máximo 48h antes da entrega).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |     |                 |                 |                     |                  |                 |               |           |              |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 340,00   | KG  | REGIAO          | REGIAO          | R\$ 6,50            | R\$ 2.210,0000   | R\$ 8,45        | R\$ 2.873,00  | 23,0769 % | R\$ 663,00   |
| <b>Descrição:</b> Banana da terra de 1 º qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |     |                 |                 |                     |                  |                 |               |           |              |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 620,00   | KG  | IMPERIAL FRUTAS | IMPERIAL FRUTAS | R\$ 7,80            | R\$ 4.836,0000   | R\$ 7,85        | R\$ 4.867,00  | 0,6369 %  | R\$ 31,00    |
| <b>Descrição:</b> Banana maçã, sem lesões ou sinais de apodrecimento, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Fruto de 1ª qualidade, in natura, firme e limpo, com casca selecionado, em penca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |     |                 |                 |                     |                  |                 |               |           |              |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 570,00   | KG  | IMPERIAL FRUTAS | IMPERIAL FRUTAS | R\$ 5,60            | R\$ 3.192,0000   | R\$ 5,70        | R\$ 3.249,00  | 1,7543 %  | R\$ 57,00    |
| <b>Descrição:</b> Banana nanica, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Fruto de 1ª qualidade, in natura, firme e limpo, com casca, selecionado, em penca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |     |                 |                 |                     |                  |                 |               |           |              |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 390,00   | KG  | IMPERIAL FRUTAS | IMPERIAL FRUTAS | R\$ 5,40            | R\$ 2.106,0000   | R\$ 5,49        | R\$ 2.141,10  | 1,6393 %  | R\$ 35,10    |
| <b>Descrição:</b> Batata doce, fresca, da variedade comum brasileira (casca roxa ou amarela, polpa alaranjada), com tubérculos firmes e uniformes, livre de pragas e adequada para cozimento. Características Físico Químicas e Organolépticas: Cor: Casca roxa, marrom ou amarela uniforme; polpa alaranjada vibrante, sem manchas escuras ou verdes (indicando toxinas). Odor: Terroso e fresco característico de raiz fresca, sem odores mofados ou fermentados. Sabor: Doce e suave, sem amargor excessivo. Textura: Firme e lisa, sem rachaduras profundas ou polpa fibrosa. Tamanho: Comprimento de 15-25 cm, peso de 150-300g por unidade. Umidade: Moderada, com teor de umidade de 70-80 para manter suculência. Embalagem e Apresentação: Forma de Apresentação: Tubérculos inteiros, embalados em sacos de rafia ou caixas de papelão ventiladas, com capacidade para 10-15 kg. Rotulagem e Informações Obrigatórias: Origem: Nome do produtor ou cooperativa, com data de colheita recente (máximo 72h antes da entrega). Certificações: Livre de resíduos de agrotóxicos, com laudo de análise sanitária conforme ANVISA. Segurança: Conformidade com normas do MAPA para raízes tuberosas, garantindo ausência de brotos ou toxinas solanina-like.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |     |                 |                 |                     |                  |                 |               |           |              |
| 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.020,00 | KG  | IMPERIAL FRUTAS | IMPERIAL FRUTAS | R\$ 3,85            | R\$ 3.927,0000   | R\$ 4,45        | R\$ 4.539,00  | 13,4831 % | R\$ 612,00   |
| <b>Descrição:</b> Cebola nacional Produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |     |                 |                 |                     |                  |                 |               |           |              |
| 26                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 855,00   | KG  | IMPERIAL FRUTAS | IMPERIAL FRUTAS | R\$ 5,20            | R\$ 4.446,0000   | R\$ 5,53        | R\$ 4.728,15  | 5,9674 %  | R\$ 282,15   |
| <b>Descrição:</b> Cenoura sem ramo, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachadura e cortes com tamanho uniforme, gráuda, aroma, cor e sabor típicos da espécie.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |     |                 |                 |                     |                  |                 |               |           |              |
| 30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2.450,00 | KG  | AVENORTE E      | AVENORTE E      | R\$ 12,00           | R\$ 29.400,0000  | R\$ 13,87       | R\$ 33.981,50 | 13,4823 % | R\$ 4.581,50 |
| <b>Descrição:</b> Coxa e sobrecoxa de frango De primeira qualidade, congelado. A carne deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas; acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico, contendo carimbo do S.I.F ou S.I.E. O frango deverá estar congelado no ato da entrega, contendo informações necessária, de acordo com legislação da Vigilância Sanitária. Rotulagem contendo no mínimo, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes. Acondicionada em embalagem de 1 kg (um quilo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |     |                 |                 |                     |                  |                 |               |           |              |
| 31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 500,00   | UND | ITALAC          | ITALAC          | R\$ 3,09            | R\$ 1.545,0000   | R\$ 3,46        | R\$ 1.730,00  | 10,6936 % | R\$ 185,00   |
| <b>Descrição:</b> Creme de Leite características: creme padronizado a 17 de gordura, leite em pó desnatado, espessantes carruagens, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio e estabilizantes citrato de sódio e celulose microcristalina, sem glúten, isento de impurezas, de procedência nacional, acondicionados em embalagem tetra brk/pak constituídos por papel cartão, polietileno e folha de alumínio. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. Embalagem de 200g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |     |                 |                 |                     |                  |                 |               |           |              |
| 32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.110,00 | UND | VAL             | VAL             | R\$ 2,82            | R\$ 3.130,2000   | R\$ 2,83        | R\$ 3.141,30  | 0,3533 %  | R\$ 11,10    |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quant.   | Un  | Marca           | Modelo          | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado  | Econ. %   | Econ. R\$    |
| <b>Descrição:</b> Extrato de tomate: a base de: tomate, açúcar (máximo de 1), sal (máximo de 5 de cloreto de sódio). Isento de fermentações, e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos; devidamente identificado com nome do produto, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entregaEmbalagem em forma de sachê com 300 gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |     |                 |                 |                     |                  |                 |               |           |              |
| 34                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 220,00   | KG  | AVENORTE E      | AVENORTE E      | R\$ 10,07           | R\$ 2.215,4000   | R\$ 10,08       | R\$ 2.217,60  | 0,0992 %  | R\$ 2,20     |
| <b>Descrição:</b> Frango - inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, de boa qualidade para consumo, acondicionado em embalagem transparente ou parcialmente transparente, contendo nº de lote, selo de inspeção e a quantidade, informações nutricionais, nome da empresa e data de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |     |                 |                 |                     |                  |                 |               |           |              |
| 35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 470,00   | KG  | AVENORTE E      | AVENORTE E      | R\$ 18,00           | R\$ 8.460,0000   | R\$ 21,13       | R\$ 9.931,10  | 14,8130 % | R\$ 1.471,10 |
| <b>Descrição:</b> Frango, tipo Filé: filé de peito de frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência, acondicionados em embalagens de 1kg, constando o SIF ou SIE. O produto, na entrega, deverá ter prazo de validade não inferior a 05 meses a contar da data do empacotamento. Temperatura de entrega 18C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega e em temperatura de 18C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |     |                 |                 |                     |                  |                 |               |           |              |
| 37                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.220,00 | UND | NILZA           | NILZA           | R\$ 6,00            | R\$ 7.320,0000   | R\$ 6,05        | R\$ 7.381,00  | 0,8264 %  | R\$ 61,00    |
| <b>Descrição:</b> Leite longa vida sem lactose integral sem lactose, Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |     |                 |                 |                     |                  |                 |               |           |              |
| 41                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 600,00   | KG  | IMPERIAL FRUTAS | IMPERIAL FRUTAS | R\$ 5,80            | R\$ 3.480,0000   | R\$ 6,00        | R\$ 3.600,00  | 3,3333 %  | R\$ 120,00   |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |                 |                 |                     |                  |                 |                |           |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|----------------|-----------|---------------|
| <b>Descrição:</b> Laranja (Citrus sinensis), fruta fresca do tipo comum ou pera, madura e de boa qualidade comercial. Características de Qualidade: Cor: Casca laranja vibrante e uniforme, sem manchas verdes excessivas, escuras ou podres; polpa alaranjada suculenta. Odor: Fresco e cítrico característico, sem odores de fermentação ou mofo. Sabor: Doce-ácido equilibrado, suculento, sem amargor ou sabores indesejados. Textura: Casca firme e lisa, polpa carnosa e sem fibras secas; ausência de danos mecânicos ou pragas. Maduridade: Índice de maturação mínimo de 8 Brix; ausência de pragas ou doenças. Embalagem e Apresentação: Forma de Apresentação: Frutas frescas embaladas em caixas de papelão ventiladas ou sacos plásticos perfurados, com quantidades de 10kg; lavadas e selecionadas. Armazenamento: Refrigerado entre 7C e 10C, com umidade relativa de 85-90, protegido de etileno e luz; validade mínima de 14-21 dias após colheita. Origem e Requisitos Sanitários: Identificação: Nome do produtor/fornecedor, local de origem e data de colheita. Certificações: Livre de resíduos de agrotóxicos (limites da ANVISA RDC nº 42/2013), contaminantes microbiológicos e patógenos; conformidade com normas da ANVISA para frutas frescas e MAPA; certificação de rastreabilidade. |           |     |                 |                 |                     |                  |                 |                |           |               |
| 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 80,00     | KG  | IMPERIAL FRUTAS | IMPERIAL FRUTAS | R\$ 5,70            | R\$ 456,0000     | R\$ 5,77        | R\$ 461,60     | 1,2131 %  | R\$ 5,60      |
| <b>Descrição:</b> Limão Taiti (Citrus latifolia), fruta cítrica de tamanho médio, com casca fina e verde escura, polpa suculenta e ácida. Características de Qualidade: Cor: Casca verde escura a amarelada, dependendo do grau de maturação; polpa amarelo claro. Odor: Intenso e característico de fruta cítrica fresca, sem odores de fermentação ou mofo. Sabor: Ácido e refrescante, com notas de doçura, sem amargor excessivo. Textura: Casca fina e lisa, polpa suculenta e firme, sem sinais de desidratação ou danos internos. Embalagem e Apresentação: Forma de Apresentação: Frutas frescas embaladas em caixas de papelão ventiladas ou sacos plásticos perfurados, com quantidades de 2kg. Armazenamento: Refrigerado entre 7C e 10C, com umidade relativa de 85-90, protegido de etileno e luz; validade mínima de 14-21 dias após colheita. Origem e Requisitos Sanitários: Identificação: Nome do produtor/fornecedor, local de origem e data de colheita. Certificações: Produto livre de resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos (conforme RDC no 42/2013 da ANVISA), sem contaminação microbiológica; conformidade com normas da ANVISA e MAPA para frutas frescas.                                                                                                               |           |     |                 |                 |                     |                  |                 |                |           |               |
| 46                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2.575,00  | UND | IMPERIAL FRUTAS | IMPERIAL FRUTAS | R\$ 9,60            | R\$ 24.720,0000  | R\$ 9,70        | R\$ 24.977,50  | 1,0309 %  | R\$ 257,50    |
| <b>Descrição:</b> Maçã vermelha Tamanho médio, nacional de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação. Em condições adequadas para consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |     |                 |                 |                     |                  |                 |                |           |               |
| 48                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 400,00    | KG  | REGIAO          | REGIAO          | R\$ 8,45            | R\$ 3.380,0000   | R\$ 8,52        | R\$ 3.408,00   | 0,8215 %  | R\$ 28,00     |
| <b>Descrição:</b> MAMÃO - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |     |                 |                 |                     |                  |                 |                |           |               |
| 52                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3.430,00  | KG  | IMPERIAL FRUTAS | IMPERIAL FRUTAS | R\$ 3,59            | R\$ 12.313,7000  | R\$ 3,60        | R\$ 12.348,00  | 0,2777 %  | R\$ 34,30     |
| <b>Descrição:</b> Melancia 1ª qualidade, in natura tamanho e coloração uniformes, polpa firme e livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos e fertilizantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |                 |                 |                     |                  |                 |                |           |               |
| 55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.030,00  | UND | FUGINE          | FUGINE          | R\$ 3,64            | R\$ 3.749,2000   | R\$ 3,65        | R\$ 3.759,50   | 0,2739 %  | R\$ 10,30     |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quant.    | Un  | Marca           | Modelo          | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado   | Econ. %   | Econ. R\$     |
| <b>Descrição:</b> Milho Verde em conserva: características: 100 vegetal, conservado em água e sal, isento de impurezas, de procedência nacional, acondicionados em embalagem sachê hermeticamente selado por termossoldagem. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. Sachê de 260g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |                 |                 |                     |                  |                 |                |           |               |
| 56                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 120,00    | UND | VAL             | VAL             | R\$ 7,50            | R\$ 900,0000     | R\$ 7,60        | R\$ 912,00     | 1,3157 %  | R\$ 12,00     |
| <b>Descrição:</b> Molho cremoso sabor Ketchup com aproximadamente 400 Gr. de boa qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |     |                 |                 |                     |                  |                 |                |           |               |
| 62                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 7.734,00  | KG  | SEARA           | SEARA           | R\$ 26,90           | R\$ 208.044,6000 | R\$ 26,92       | R\$ 208.199,28 | 0,0742 %  | R\$ 154,68    |
| <b>Descrição:</b> COTAAMPLA CONCORRÊNCIA Presunto cozido, feito a partir da perna traseira do porco, desossado, cozido e fatiado. Características de Qualidade: Cor: Rosa claro a rosado, com fatias uniformes e sem manchas escuras ou excesso de gordura. Odor: Característico de presunto cozido, sem odores de ranço ou deterioração. Sabor: Suave e levemente salgado, sem sabores amargos ou estranhos. Textura: Macia e ligeiramente firme, sem cristais de sal ou textura seca. Embalagem e Apresentação: Forma de Apresentação: Fatias embaladas a vácuo ou em atmosfera modificada, com peso 1kg. Armazenamento: Refrigerado entre 0C e 4C; validade de 7-14 dias após abertura da embalagem. Origem e Requisitos Sanitários: Identificação: Nome do produtor/fornecedor, local de origem e data de fabricação/validade. Certificações: Produto livre de contaminantes microbiológicos, conformidade com normas da ANVISA e MAPA para produtos cárneos; certificação de inspeção sanitária (SIF/SIE).                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |                 |                 |                     |                  |                 |                |           |               |
| 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2.578,00  | KG  | SEARA           | SEARA           | R\$ 26,00           | R\$ 67.028,0000  | R\$ 26,92       | R\$ 69.399,76  | 3,4175 %  | R\$ 2.371,76  |
| <b>Descrição:</b> COTA RESERVADA ME/EOP Presunto cozido, feito a partir da perna traseira do porco, desossado, cozido e fatiado. Características de Qualidade: Cor: Rosa claro a rosado, com fatias uniformes e sem manchas escuras ou excesso de gordura. Odor: Característico de presunto cozido, sem odores de ranço ou deterioração. Sabor: Suave e levemente salgado, sem sabores amargos ou estranhos. Textura: Macia e ligeiramente firme, sem cristais de sal ou textura seca. Embalagem e Apresentação: Forma de Apresentação: Fatias embaladas a vácuo ou em atmosfera modificada, com peso 1kg. Armazenamento: Refrigerado entre 0C e 4C; validade de 7-14 dias após abertura da embalagem. Origem e Requisitos Sanitários: Identificação: Nome do produtor/fornecedor, local de origem e data de fabricação/validade. Certificações: Produto livre de contaminantes microbiológicos, conformidade com normas da ANVISA e MAPA para produtos cárneos; certificação de inspeção sanitária (SIF/SIE).                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |     |                 |                 |                     |                  |                 |                |           |               |
| 64                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.670,00  | KG  | AVENORTE E      | 1 KG.           | R\$ 17,00           | R\$ 28.390,0000  | R\$ 17,47       | R\$ 29.174,90  | 2,6903 %  | R\$ 784,90    |
| <b>Descrição:</b> Peito de frango com osso De primeira qualidade, congelado. A carne deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas; acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico, inspecionado pelo S.I.F ou S.I.E. O frango deverá estar congelado no ato da entrega, contendo informações necessária, de acordo com legislação da Vigilância Sanitária. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |                 |                 |                     |                  |                 |                |           |               |
| 67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 150,00    | KG  | IMPERIAL FRUTAS | IMPERIAL FRUTAS | R\$ 7,80            | R\$ 1.170,0000   | R\$ 7,89        | R\$ 1.183,50   | 1,1406 %  | R\$ 13,50     |
| <b>Descrição:</b> Pimentão verde (Capsicum annuum), fresco, inteiro, maduro, de boa qualidade comercial, destinado ao consumo in natura em saladas, refogados ou como ingrediente em diversas preparações culinárias nas refeições escolares. Características de Qualidade: Casca: Verde brilhante, lisa e firme, sem rachaduras, manchas amareladas ou furinhos de inseto. Polpa: Espessa, firme e suculenta, sem áreas amolecidas ou sinais de fermentação. Sabor e Odor: Levemente amargo e fresco, sem odores estranhos (fermentado ou químico). Tamanho/Peso: Frutos com peso de 150-250g por unidade. Embalagem e Apresentação: Forma de Apresentação: Frutos inteiros, acondicionados em sacos de rafia, com capacidade de 2 a 5kg. Armazenamento: Em local fresco, ventilado, entre 7C e 10C, para manter a firmeza e evitar ressecamento. Certificações: Produto livre de resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos pela ANVISA e conformidade com as normas do MAPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |     |                 |                 |                     |                  |                 |                |           |               |
| 68                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 22.400,00 | UND | KIM SORVETE S   | KIM SORVETE S   | R\$ 1,09            | R\$ 24.416,0000  | R\$ 1,90        | R\$ 42.560,00  | 42,6315 % | R\$ 18.144,00 |
| <b>Descrição:</b> Picolé de fruta, sabor limão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |     |                 |                 |                     |                  |                 |                |           |               |
| 69                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 6.400,00  | UND | KIM SORVETE S   | KIM SORVETE S   | R\$ 1,15            | R\$ 7.360,0000   | R\$ 2,46        | R\$ 15.744,00  | 53,2520%  | R\$ 8.384,00  |
| <b>Descrição:</b> Picolé de fruta, sabor abacaxi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |                 |                 |                     |                  |                 |                |           |               |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3.000,00  | UND | KIM SORVETE S   | KIM SORVETE S   | R\$ 1,09            | R\$ 3.270,0000   | R\$ 1,85        | R\$ 5.550,00   | 41,0810 % | R\$ 2.280,00  |
| <b>Descrição:</b> Picolé de fruta, sabor uva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |                 |                 |                     |                  |                 |                |           |               |
| 71                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3.400,00  | UND | KIM SORVETE S   | KIM SORVETE S   | R\$ 1,09            | R\$ 3.706,0000   | R\$ 1,78        | R\$ 6.052,00   | 38,7640 % | R\$ 2.346,00  |
| <b>Descrição:</b> Picolé de fruta, sabor laranja                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |                 |                 |                     |                  |                 |                |           |               |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quant.    | Un  | Marca           | Modelo          | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado   | Econ. %   | Econ. R\$     |
| 72                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2.800,00  | UND | KIM SORVETE S   | KIM SORVETE S   | R\$ 1,09            | R\$ 3.052,0000   | R\$ 2,66        | R\$ 7.448,00   | 59,0225 % | R\$ 4.396,00  |
| <b>Descrição:</b> Picolé de fruta, sabor morango                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |                 |                 |                     |                  |                 |                |           |               |
| 73                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5.840,00  | UND | KIM SORVETE S   | KIM SORVETE S   | R\$ 1,15            | R\$ 6.716,0000   | R\$ 1,39        | R\$ 8.117,60   | 17,2661 % | R\$ 1.401,60  |
| <b>Descrição:</b> Picolé de fruta, sabor tutti-frutti                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |                 |                 |                     |                  |                 |                |           |               |
| 74                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3.200,00  | UND | KIM SORVETE S   | KIM SORVETE S   | R\$ 1,15            | R\$ 3.680,0000   | R\$ 1,47        | R\$ 4.704,00   | 21,7687 % | R\$ 1.024,00  |
| <b>Descrição:</b> Picolé de fruta, sabor blue                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |     |                 |                 |                     |                  |                 |                |           |               |
| 75                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 4.500,00  | UND | KIM SORVETE S   | KIM SORVETE S   | R\$ 1,09            | R\$ 4.905,0000   | R\$ 1,79        | R\$ 8.055,00   | 39,1061 % | R\$ 3.150,00  |
| <b>Descrição:</b> Picolé de fruta, sabor maracujá                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |     |                 |                 |                     |                  |                 |                |           |               |
| 76                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2.200,00  | UND | KIM SORVETE S   | KIM SORVETE S   | R\$ 1,09            | R\$ 2.398,0000   | R\$ 1,46        | R\$ 3.212,00   | 25,3424 % | R\$ 814,00    |
| <b>Descrição:</b> Picolé de fruta, sabor mini-saia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |     |                 |                 |                     |                  |                 |                |           |               |
| 77                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 490,00    | UND | MAIS SABOR      | MAIS SABOR      | R\$ 8,70            | R\$ 4.263,0000   | R\$ 16,44       | R\$ 8.055,60   | 47,0802 % | R\$ 3.792,60  |
| <b>Descrição:</b> Polpa de abacaxi - polpa de fruta natural integral congelada, sem conservantes e aditivos. Características de Qualidade: Odor: Intenso e característico de goiaba fresca, sem odores de fermentação ou oxidação. Textura: Homogênea, sem cristais de gelo grandes ou sinais de descongelamento. Embalagem e Apresentação: Forma de Apresentação: Polpa congelada em embalagens plásticas de 400g, seladas e rotuladas. Armazenamento: Congelada a -18C ou inferior, para manter a qualidade e evitar a proliferação de micro organismos. Origem e Requisitos Sanitários: Identificação: Nome do produtor/fornecedor e local de origem. Certificações: Produto livre de resíduos de agrotóxicos e conformidade com as normas da ANVISA e do MAPA para polpas de frutas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |     |                 |                 |                     |                  |                 |                |           |               |
| 78                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 950,00    | UND | MAIS SABOR      | MAIS SABOR      | R\$ 6,99            | R\$ 6.640,5000   | R\$ 7,56        | R\$ 7.182,00   | 7,5396 %  | R\$ 541,50    |
| <b>Descrição:</b> Polpa de acerola congelada, obtida a partir de frutos maduros, sem conservantes e aditivos. Características de Qualidade: Cor: Vermelha intensa a laranja, dependendo do grau de maturação dos frutos. Odor: Intenso e característico de acerola fresca, sem odores de fermentação ou oxidação. Sabor: Ácido e doce,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |     |                 |                 |                     |                  |                 |                |           |               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|---------------------|---------------------|---------------------|------------------|-----------------|----------------|-----------|---------------|
| típico da acerola, sem sabores estranhos. Textura: Homogênea, sem cristais de gelo grandes ou sinais de descongelamento. Embalagem e Apresentação: Forma de Apresentação: Polpa congelada em embalagens plásticas de 400g, seladas e rotuladas. Armazenamento: Congelada a -18C ou inferior, para manter a qualidade e evitar a proliferação de micro-organismos. Origem e Requisitos Sanitários: Identificação: Nome do produtor/fornecedor e local de origem. Certificações: Produto livre de resíduos de agrotóxicos e conformidade com as normas da ANVISA e do MAPA para polpas de frutas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 79                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 485,00    | UND | MAIS SABOR          | MAIS SABOR          | R\$ 7,20            | R\$ 3.492,0000   | R\$ 17,91       | R\$ 8.686,35   | 59,7989 % | R\$ 5.194,35  |
| <b>Descrição:</b> Polpa de goiaba - polpa de fruta natural integral congelada, sem conservantes e aditivos. Características de Qualidade: Odor: Intenso e característico de goiaba fresca, sem odores de fermentação ou oxidação. Textura: Homogênea, sem cristais de gelo grandes ou sinais de descongelamento. Embalagem e Apresentação: Forma de Apresentação: Polpa congelada em embalagens plásticas de 400g, seladas e rotuladas. Armazenamento: Congelada a -18C ou inferior, para manter a qualidade e evitar a proliferação de micro organismos. Origem e Requisitos Sanitários: Identificação: Nome do produtor/fornecedor e local de origem. Certificações: Produto livre de resíduos de agrotóxicos e conformidade com as normas da ANVISA e do MAPA para polpas de frutas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 465,00    | UND | MAIS SABOR          | MAIS SABOR          | R\$ 6,99            | R\$ 3.250,3500   | R\$ 7,99        | R\$ 3.715,35   | 12,5156 % | R\$ 465,00    |
| <b>Descrição:</b> Polpa de manga - polpa de fruta natural integral congelada, sem conservantes e aditivos. Características de Qualidade: Odor: Intenso e característico de manga fresca, sem odores de fermentação ou oxidação. Textura: Homogênea, sem cristais de gelo grandes ou sinais de descongelamento. Embalagem e Apresentação: Forma de Apresentação: Polpa congelada em embalagens plásticas de 400g, seladas e rotuladas. Armazenamento: Congelada a -18C ou inferior, para manter a qualidade e evitar a proliferação de micro organismos. Origem e Sanitários: Identificação: Nome do produtor/fornecedor e local de origem. Certificações: Produto livre de resíduos de agrotóxicos e conformidade com as normas da ANVISA e do MAPA para polpas de frutas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 81                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 980,00    | UND | MAIS SABOR          | MAIS SABOR          | R\$ 11,90           | R\$ 11.662,0000  | R\$ 14,90       | R\$ 14.602,00  | 20,1342 % | R\$ 2.940,00  |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Quant.    | Un  | Marca               | Modelo              | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado   | Econ. %   | Econ. R\$     |
| <b>Descrição:</b> Polpa de maracujá - polpa de fruta natural integral congelada, sem conservantes e aditivos. Características de Qualidade: Odor: Intenso e característico do maracujá fresca, sem odores de fermentação ou oxidação. Textura: Homogênea, sem cristais de gelo grandes ou sinais de descongelamento. Embalagem e Apresentação: Forma de Apresentação: Polpa congelada em embalagens plásticas de 400g, seladas e rotuladas. Armazenamento: Congelada a -18C ou inferior, para manter a qualidade e evitar a proliferação de micro organismos. Origem e Requisitos Sanitários: Identificação: Nome do produtor/fornecedor e local de origem. Certificações: Produto livre de resíduos de agrotóxicos e conformidade com as normas da ANVISA e do MAPA para polpas de frutas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 82                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 240,00    | UND | MAIS SABOR          | MAIS SABOR          | R\$ 9,90            | R\$ 2.376,0000   | R\$ 14,00       | R\$ 3.360,00   | 29,2857 % | R\$ 984,00    |
| <b>Descrição:</b> Polpa de uva - polpa de fruta natural integral congelada, sem conservantes e aditivos. Características de Qualidade: Odor: Intenso e característico da uva fresca, sem odores de fermentação ou oxidação. Textura: Homogênea, sem cristais de gelo grandes ou sinais de descongelamento. Embalagem e Apresentação: Forma de Apresentação: Polpa congelada em embalagens plásticas de 400g, seladas e rotuladas. Armazenamento: Congelada a -18C ou inferior, para manter a qualidade e evitar a proliferação de micro-organismos. Origem e Requisitos Sanitários: Identificação: Nome do produtor/fornecedor e local de origem. Certificações: Produto livre de resíduos de agrotóxicos e conformidade com as normas da ANVISA e do MAPA para polpas de frutas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 83                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 10.058,00 | KG  | MERCAND ELI         | MERCAND ELI         | R\$ 35,80           | R\$ 360.076,4000 | R\$ 40,45       | R\$ 406.846,10 | 11,4956 % | R\$ 46.769,70 |
| <b>Descrição:</b> COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA Queijo mussarela (ou muçarela), fresco ou semi-curado, produzido a partir de leite pasteurizado de vaca, com textura elástica e sabor suave. Características de Qualidade: Cor: Branco a amarelado claro uniforme, sem manchas escuras ou coloração artificial. Odor: Suave e característico de queijo fresco, sem odores rançosos, amoniacais ou fermentados. Sabor: Levemente salgado e cremoso, sem amargor ou acidez excessiva. Textura: Firme, elástica e homogênea, sem grumos, rachaduras ou separação de gordura. Embalagem e Apresentação: Forma de Apresentação: Fatias, embalado em filme plástico ou vácuo, com pesos de 1kg por unidade. Armazenamento: Refrigerado entre 2C e 8C, em local seco e ventilado; validade mínima de 30-60 dias após fabricação. Origem e Requisitos Sanitários: Identificação: Nome do produtor/fornecedor, local de origem e registro no MAPA ou ANVISA. Certificações: Livre de contaminantes microbiológicos, com laudo de análise sanitária; conformidade com normas da ANVISA (RDC nº 12/2001) e MAPA para queijos. |           |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 84                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3.352,00  | KG  | MERCAND ELI         | MERCAND ELI         | R\$ 35,80           | R\$ 120.001,6000 | R\$ 40,45       | R\$ 135.588,40 | 11,4956 % | R\$ 15.586,80 |
| <b>Descrição:</b> COTA RESERVADA ME/EEP Queijo mussarela (ou muçarela), fresco ou semi-curado, produzido a partir de leite pasteurizado de vaca, com textura elástica e sabor suave. Características de Qualidade: Cor: Branco a amarelado claro uniforme, sem manchas escuras ou coloração artificial. Odor: Suave e característico de queijo fresco, sem odores rançosos, amoniacais ou fermentados. Sabor: Levemente salgado e cremoso, sem amargor ou acidez excessiva. Textura: Firme, elástica e homogênea, sem grumos, rachaduras ou separação de gordura. Embalagem e Apresentação: Forma de Apresentação: Fatias, embalado em filme plástico ou vácuo, com pesos de 1kg por unidade. Armazenamento: Refrigerado entre 2C e 8C, em local seco e ventilado; validade mínima de 30-60 dias após fabricação. Origem e Requisitos Sanitários: Identificação: Nome do produtor/fornecedor, local de origem e registro no MAPA ou ANVISA. Certificações: Livre de contaminantes microbiológicos, com laudo de análise sanitária; conformidade com normas da ANVISA (RDC nº 12/2001) e MAPA para queijos.      |           |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 85                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1.250,00  | UND | FRISKY              | FRISKY              | R\$ 6,20            | R\$ 7.750,0000   | R\$ 9,26        | R\$ 11.575,00  | 33,0453 % | R\$ 3.825,00  |
| <b>Descrição:</b> Refrigerante, embalagem de 2 litros, sabores variados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 89                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 315,00    | KG  | FRIATO              | FRIATO              | R\$ 8,79            | R\$ 2.768,8500   | R\$ 17,25       | R\$ 5.433,75   | 49,0434 % | R\$ 2.664,90  |
| <b>Descrição:</b> Salsicha de porco congelada - carne mecanicamente separada de ave, carne suína, água, gordura suína, proteína de soja, miúdos suínos, sal, amido, açúcar, alho, cebola, pimenta branca, pimenta calabresa, dentre outros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 91                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 770,00    | UND | TEODORO CHOCOLA TES | TEODORO CHOCOLA TES | R\$ 2,90            | R\$ 2.233,0000   | R\$ 3,10        | R\$ 2.387,00   | 6,4516 %  | R\$ 154,00    |
| <b>Descrição:</b> Trufa 50 cacau, ao leite recheio Maracujá, aproximadamente 15 gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 92                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 680,00    | UND | TEODORO CHOCOLA TES | TEODORO CHOCOLA TES | R\$ 2,90            | R\$ 1.972,0000   | R\$ 2,98        | R\$ 2.026,40   | 2,6845 %  | R\$ 54,40     |
| <b>Descrição:</b> Trufa 50 cacau, ao leite recheio Cupuaçu, aproximadamente 15 gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 93                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 980,00    | UND | TEODORO CHOCOLA TES | TEODORO CHOCOLA TES | R\$ 2,90            | R\$ 2.842,0000   | R\$ 2,98        | R\$ 2.920,40   | 2,6845 %  | R\$ 78,40     |
| <b>Descrição:</b> Trufa 50 cacau, ao leite recheio Brigadeiro, aproximadamente 15 gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 94                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 830,00    | UND | TEODORO CHOCOLA TES | TEODORO CHOCOLA TES | R\$ 3,90            | R\$ 3.237,0000   | R\$ 4,75        | R\$ 3.942,50   | 17,8947 % | R\$ 705,50    |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Quant.    | Un  | Marca               | Modelo              | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado   | Econ. %   | Econ. R\$     |
| <b>Descrição:</b> Trufa 50 cacau, ao leite recheio Beijinho, aproximadamente 15 gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 95                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 560,00    | UND | TEODORO CHOCOLA TES | TEODORO CHOCOLA TES | R\$ 3,90            | R\$ 2.184,0000   | R\$ 4,75        | R\$ 2.660,00   | 17,8947 % | R\$ 476,00    |
| <b>Descrição:</b> Trufa 50 cacau, ao leite recheio Banana, aproximadamente 15 gr                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 96                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 590,00    | UND | TEODORO CHOCOLA TES | TEODORO CHOCOLA TES | R\$ 3,90            | R\$ 2.301,0000   | R\$ 4,75        | R\$ 2.802,50   | 17,8947 % | R\$ 501,50    |
| <b>Descrição:</b> Trufa 50 cacau, ao leite recheio Abacaxi, aproximadamente 15 gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 97                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 840,00    | UND | TEODORO CHOCOLA TES | TEODORO CHOCOLA TES | R\$ 3,90            | R\$ 3.276,0000   | R\$ 4,75        | R\$ 3.990,00   | 17,8947 % | R\$ 714,00    |
| <b>Descrição:</b> Trufa 50 cacau, ao leite recheio Morango, aproximadamente 15 gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 520,00    | UND | TEODORO CHOCOLA TES | TEODORO CHOCOLA TES | R\$ 4,00            | R\$ 2.080,0000   | R\$ 4,75        | R\$ 2.470,00   | 15,7894 % | R\$ 390,00    |
| <b>Descrição:</b> Trufa 50 cacau, ao leite recheio Brigadeiro de café, aproximadamente 15 gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 99                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 440,00    | UND | TEODORO CHOCOLA TES | TEODORO CHOCOLA TES | R\$ 2,20            | R\$ 968,0000     | R\$ 2,29        | R\$ 1.007,60   | 3,9301 %  | R\$ 39,60     |
| <b>Descrição:</b> Trufa 50 cacau, ao leite recheio Amendoim, aproximadamente 15 gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 430,00    | UND | TEODORO CHOCOLA TES | TEODORO CHOCOLA TES | R\$ 4,50            | R\$ 1.935,0000   | R\$ 4,75        | R\$ 2.042,50   | 5,2631 %  | R\$ 107,50    |
| <b>Descrição:</b> Trufa 50 cacau, ao leite recheio Castanha, aproximadamente 15 gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 101                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 520,00    | UND | TEODORO CHOCOLA TES | TEODORO CHOCOLA TES | R\$ 4,50            | R\$ 2.340,0000   | R\$ 4,75        | R\$ 2.470,00   | 5,2631 %  | R\$ 130,00    |
| <b>Descrição:</b> Trufa 50 cacau, ao leite recheio Caramelo, aproximadamente 15 gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 102                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 420,00    | UND | TEODORO CHOCOLA TES | TEODORO CHOCOLA TES | R\$ 2,99            | R\$ 1.255,8000   | R\$ 3,10        | R\$ 1.302,00   | 3,5483 %  | R\$ 46,20     |
| <b>Descrição:</b> Trufa 50 cacau, zero lactose, recheio Maracujá, aproximadamente 15 gr                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 103                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 300,00    | UND | TEODORO CHOCOLA TES | TEODORO CHOCOLA TES | R\$ 2,99            | R\$ 897,0000     | R\$ 3,10        | R\$ 930,00     | 3,5483 %  | R\$ 33,00     |
| <b>Descrição:</b> Trufa 50 cacau, zero lactose, recheio Cupuaçu, aproximadamente 15 gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 104                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 330,00    | UND | TEODORO CHOCOLA TES | TEODORO CHOCOLA TES | R\$ 2,40            | R\$ 792,0000     | R\$ 2,49        | R\$ 821,70     | 3,6144 %  | R\$ 29,70     |
| <b>Descrição:</b> Trufa 50 cacau, zero lactose, recheio Brigadeiro, aproximadamente 15 gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 105                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 320,00    | UND | TEODORO CHOCOLA TES | TEODORO CHOCOLA TES | R\$ 2,99            | R\$ 956,8000     | R\$ 3,10        | R\$ 992,00     | 3,5483 %  | R\$ 35,20     |
| <b>Descrição:</b> Trufa 50 cacau, zero lactose, recheio Beijinho, aproximadamente 15 gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Quant.   | Un  | Marca               | Modelo              | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado   | Econ. %   | Econ. R\$     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|---------------------|---------------------|---------------------|------------------|-----------------|----------------|-----------|---------------|
| 106                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 300,00   | UND | TEODORO CHOCOLA TES | TEODORO CHOCOLA TES | R\$ 3,99            | R\$ 1.197,0000   | R\$ 4,75        | R\$ 1.425,00   | 16,0000 % | R\$ 228,00    |
| <b>Descrição:</b> Trufa 50 cacau, zero lactose, recheio Abacaxi, aproximadamente 15 gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 107                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 320,00   | UND | TEODORO CHOCOLA TES | TEODORO CHOCOLA TES | R\$ 2,99            | R\$ 956,8000     | R\$ 3,10        | R\$ 992,00     | 3,5483 %  | R\$ 35,20     |
| <b>Descrição:</b> Trufa 50 cacau, zero lactose, recheio Morango, aproximadamente 15 gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 109                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1.770,00 | UND | IMPERIAL FRUTAS     | IMPERIAL FRUTAS     | R\$ 16,00           | R\$ 28.320,0000  | R\$ 16,52       | R\$ 29.240,40  | 3,1476 %  | R\$ 920,40    |
| <b>Descrição:</b> Uva Thompson (Vitis vinifera), fresca, inteira, sem sementes, de boa qualidade comercial, da variedade Thompson Seedless, destinada ao consumo in natura em lanches, saladas de frutas ou como sobremesa nas refeições escolares. Características de Qualidade: Casca: Verde clara uniforme, brilhante e firme, sem rachaduras, manchas escuras ou furinhos de inseto. Polpa: Suculenta, doce e sem sementes, sem áreas amolecidas ou sinais de fermentação. Sabor e Odor: Doce, fresco e frutado, sem amargor ou odores estranhos (fermentado ou químico). Tamanho/Peso: Cachos com peso total de 200-400g por cacho. Embalagem e Apresentação: Forma de Apresentação: Cachos inteiros, acondicionados em caixas de papelão ventiladas ou bandejas plásticas, com capacidade de 5 10 kg. Armazenamento: Em local fresco, ventilado, entre 0C e 4C, para manter a frescura e evitar ressecamento. Origem e Requisitos Sanitários: Identificação: Nome do produtor/fornecedor e local de origem. Certificações: Produto livre de resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos pela ANVISA e conformidade com as normas do MAPA.                                                                                                                                                                                                           |          |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 113                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 5.090,00 | UND | JASMINE             | JASMINE             | R\$ 7,99            | R\$ 40.669,1000  | R\$ 9,96        | R\$ 50.696,40  | 19,7791%  | R\$ 10.027,30 |
| <b>Descrição:</b> Aveia em flocos grossos (Avena sativa), integral ou refinada, obtida a partir do processamento de grãos de aveia laminados. Características de Qualidade: Cor: Bege claro a marrom claro uniforme, sem manchas escuras ou descolorações. Odor: Neutro e característico de aveia fresca, sem odores rançosos, mofados ou químicos. Sabor: Suave, levemente nozes e característico, sem amargor ou sabores estranhos. Textura: Flocos grossos, laminados e irregulares, secos e crocantes, sem grumos ou pó excessivo. Umidade: Máxima de 10; ausência de contaminantes como pedras ou cascas. Embalagem e Apresentação: Forma de Apresentação: Embalado em sacos plásticos ou papel kraft laminado, com peso de 500g, selados para proteção contra umidade. Armazenamento: Em local seco, fresco e ventilado, entre 10C e 20C, protegido de pragas e umidade; validade mínima de 12-18 meses após fabricação. Origem e Requisitos Sanitários: Identificação: Nome do produtor/fornecedor, local de origem e registro no MAPA ou ANVISA. Certificações: Livre de contaminantes microbiológicos (ex.: ausência de Salmonella e aflatoxinas em níveis permitidos) e alérgenos não declarados; conformidade com normas da ANVISA (RDC nº 12/2001) e MAPA para cereais processados; preferencialmente certificado orgânico ou sem glúten se aplicável. |          |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 114                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 6.400,00 | PCT | BARRALC OOL         | BARRALC OOL         | R\$ 6,38            | R\$ 40.832,0000  | R\$ 7,95        | R\$ 50.880,00  | 19,7484 % | R\$ 10.048,00 |
| <b>Descrição:</b> Açúcar Cristal - características: sacarose de cana obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de impurezas, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária (saco plástico atóxico) que garanta a integridade do produto até o consumo. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínima de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. Embalagem de 2 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 117                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1.580,00 | PCT | BERNARD O           | 5 KG.               | R\$ 16,90           | R\$ 26.702,0000  | R\$ 23,46       | R\$ 37.066,80  | 27,9624%  | R\$ 10.364,80 |
| <b>Descrição:</b> Arroz branco, polido, tipo 1, sem sujidades, impurezas, larvas, bolores. Características de Qualidade: Cor: Branco uniforme, translúcido, sem grãos manchados ou amarelados. Odor: Neutro e característico de arroz, sem odores de mofo ou químicos. Sabor: Suave e característico, sem amargor ou sabores estranhos. Textura: Grãos soltos e macios após cozimento, sem grãos quebrados ou parboilizados. Embalagem e Apresentação: Forma de Apresentação: Embalagens plásticas ou de papel kraft, com capacidade 5 kg. Armazenamento: Em local seco, fresco e ventilado, longe de fontes de umidade ou calor excessivo. Origem e Requisitos Sanitários: Identificação: Nome do produtor/fornecedor e local de origem. Certificações: Produto dentro dos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela ANVISA e MAPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 119                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 380,00   | PCT | FLOREST AL          | FLOREST AL          | R\$ 7,99            | R\$ 3.036,2000   | R\$ 10,86       | R\$ 4.126,80   | 26,4272 % | R\$ 1.090,60  |
| <b>Descrição:</b> BALA DOCE de boa qualidade, pacote de aproximadamente 800g cada, sabor de frutas variadas (hortelã, coca cola, balas mastigáveis (moles) sabores sortidos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 120                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 650,00   | PCT | MARILAN             | MARILAN             | R\$ 4,45            | R\$ 2.892,5000   | R\$ 6,09        | R\$ 3.958,50   | 26,9293%  | R\$ 1.066,00  |
| <b>Descrição:</b> Biscoito cream crack, sabor manteiga, embalagem de 350 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 121                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 560,00   | PCT | MARILAN             | MARILAN             | R\$ 8,70            | R\$ 4.872,0000   | R\$ 8,80        | R\$ 4.928,00   | 1,1363 %  | R\$ 56,00     |
| <b>Descrição:</b> Biscoito doce tipo Maria a base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, fermento químico. Pacote de 800GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 122                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 590,00   | PCT | MARILAN             | MARILAN             | R\$ 9,60            | R\$ 5.664,0000   | R\$ 9,67        | R\$ 5.705,30   | 0,7238 %  | R\$ 41,30     |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Quant.   | Un  | Marca               | Modelo              | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado   | Econ. %   | Econ. R\$     |
| <b>Descrição:</b> Biscoito tipo maisena a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína, 9g lipídios, 74g hidrato de carbono, valor calórico 411 kcal. Pacote de 800 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 123                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 610,00   | PCT | RANCHEI RO          | RANCHEI RO          | R\$ 5,83            | R\$ 3.556,3000   | R\$ 6,66        | R\$ 4.062,60   | 12,4624 % | R\$ 506,30    |
| <b>Descrição:</b> Biscoito tipo Rosquinha de coco, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, sal, aroma artificial de coco. Serão rejeitados biscoitos mal-cozidos, queimados e de características organolépticas anormais embalagem original de fábrica 600gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 124                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 270,00   | UND | DONA JURA           | DONA JURA           | R\$ 29,99           | R\$ 8.097,3000   | R\$ 32,76       | R\$ 8.845,20   | 8,4554 %  | R\$ 747,90    |
| <b>Descrição:</b> Cacau em pó 100, natural e sem adição de açúcar, obtido do processamento alcalino ou natural dos grãos de cacau, destinado ao uso em bebidas quentes, sobremesas ou coberturas nas refeições escolares, rico em flavonoides. Características de Qualidade: Cor: Marrom escuro uniforme, sem manchas claras ou esbranquiçadas. Odor: Intenso e característico de cacau puro, sem odores queimados ou rançosos. Sabor: Amargo e rico em cacau, sem doçura artificial ou acidez excessiva. Textura: Pó fino e solúvel, sem grumos ou partículas grossas. Embalagem e Apresentação: Forma de Apresentação: Pó fino, embalado em sacos plásticos internos com forro ou latas, com peso de 500g, protegidos de luz e umidade. Armazenamento: Em local fresco, seco e escuro, entre 15C e 25C; validade mínima de 18-24 meses após fabricação. Origem e Requisitos 610,00 R 6,66 R 4.062,60 und Sanitários: Identificação: Nome do produtor/fornecedor e local de origem. Certificações: Livre de contaminantes como metais pesados (chumbo                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 127                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 8.595,00 | PCT | DO RANCHO           | DO RANCHO           | R\$ 23,69           | R\$ 203.615,5500 | R\$ 23,75       | R\$ 204.131,25 | 0,2526 %  | R\$ 515,70    |
| <b>Descrição:</b> COTAAMPLA CONCORRÊNCIA Café em pó tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna, com selo abic. Pacote de 500gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 128                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2.865,00 | PCT | DO RANCHO           | DO RANCHO           | R\$ 23,69           | R\$ 67.871,8500  | R\$ 23,75       | R\$ 68.043,75  | 0,2526 %  | R\$ 171,90    |
| <b>Descrição:</b> COTA RESERVADA ME/EPP Café em pó tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna, com selo abic. Pacote de 500gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 141                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 975,00   | PCT | CAMPESI NA          | CAMPESI NA          | R\$ 3,90            | R\$ 3.802,5000   | R\$ 3,96        | R\$ 3.861,00   | 1,5151 %  | R\$ 58,50     |
| <b>Descrição:</b> Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, de germinado, com uma extração máxima de 20 e com teor máximo de cinzas de 0,385. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 - ANVISA e portaria 74/94 do MS/SNVS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 144                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 650,00   | KG  | BERNARD O           | BERNARD O           | R\$ 5,90            | R\$ 3.835,0000   | R\$ 6,01        | R\$ 3.906,50   | 1,8302 %  | R\$ 71,50     |
| <b>Descrição:</b> Feijão Carioca tipo I - características: grãos arredondados de cor marrom, sadios e selecionados, rico em proteínas e fibras, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. Embalagem de 1Kg. Sendo permitido no máximo 2 de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 146                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 400,00   | UND | DONA BENTA          | DONA BENTA          | R\$ 4,10            | R\$ 1.640,0000   | R\$ 4,13        | R\$ 1.652,00   | 0,7263 %  | R\$ 12,00     |
| <b>Descrição:</b> Fermento Químico em pó características: a base de amido de milho geneticamente modificado, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. Embalagem de 100g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 149                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 105,00   | UND | NESTLE              | NESTLE              | R\$ 85,00           | R\$ 8.925,0000   | R\$ 124,29      | R\$ 13.050,45  | 31,6115 % | R\$ 4.125,45  |
| <b>Descrição:</b> Fórmula infantil extensamente hidrolisada para lactentes de primeira infância, em pó, 100 de proteína de soro de leite ou caseína, isento de lactose (sem lactose adicionada), sacarose, frutose e glúten, com alergia à proteína do leite de vaca ou de soja e distúrbios absoritivos. Embalagem de 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 150                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 75,00    | UND | NESTLE              | NESTLE              | R\$ 43,90           | R\$ 3.292,5000   | R\$ 43,91       | R\$ 3.293,25   | 0,0227 %  | R\$ 0,75      |
| <b>Descrição:</b> FÓRMULA INFANTIL de seguimento para crianças de primeira infância (1 a 3 anos). Embalagem de 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 151                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 65,00    | UND | NESTLE              | NESTLE              | R\$ 49,99           | R\$ 3.249,3500   | R\$ 58,49       | R\$ 3.801,85   | 14,5323 % | R\$ 552,50    |
| <b>Descrição:</b> Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses, em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC PUFAS. Embalagem de 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Quant.   | Un  | Marca               | Modelo              | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado   | Econ. %   | Econ. R\$     |
| 152                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 75,00    | UND | NESTLE              | NESTLE              | R\$ 49,99           | R\$ 3.749,2500   | R\$ 61,38       | R\$ 4.603,50   | 18,5565%  | R\$ 854,25    |
| <b>Descrição:</b> Fórmula Infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês de vida em pó, com ou sem prebióticos, com ferro e LCPUFAS para lactentes a partir do 6º mês de vida. Embalagem de 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |
| 153                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 60,00    | UND | NESTLE              | NESTLE              | R\$ 35,50           | R\$ 2.130,0000   | R\$ 51,94       | R\$ 3.116,40   | 31,6519 % | R\$ 986,40    |
| <b>Descrição:</b> Fórmula infantil sem lactose, contendo vitaminas, minerais e oligo-elementos, em pó, com adição de nucleotídeos e LCPUFAS. Isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada), proteínas lácteas e proteína de soja. Para lactentes de 0 a 12 meses. Embalagem de 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |     |                     |                     |                     |                  |                 |                |           |               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |     |             |             |                     |                  |                 |                 |           |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-------------|-------------|---------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------|---------------|
| 156                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 90,00    | UND | PRIMALAT TE | PRIMALAT TE | R\$ 16,12           | R\$ 1.450,8000   | R\$ 16,73       | R\$ 1.505,70    | 3,6461 %  | R\$ 54,90     |
| Descrição: Leite em pó integral: fibra (polidextrose), permeado de soro de leite, minerais cálcio, ferro e zinco, vitaminas vitamina C, vitamina E, vitamina A e vitamina D e emulsificante lecitina de soja, pacote 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |     |             |             |                     |                  |                 |                 |           |               |
| 163                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 835,00   | PCT | LIANE       | LIANE       | R\$ 3,54            | R\$ 2.955,9000   | R\$ 5,07        | R\$ 4.233,45    | 30,1775 % | R\$ 1.277,55  |
| Descrição: Macarrão tipo Parafuso (com ovos) - características: composto por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno atóxico, hermeticamente selado por termosoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. Pacote de 500g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |     |             |             |                     |                  |                 |                 |           |               |
| 165                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 520,00   | PCT | BERNARD O   | BERNARD O   | R\$ 2,34            | R\$ 1.216,8000   | R\$ 3,92        | R\$ 2.038,40    | 40,3061 % | R\$ 821,60    |
| Descrição: Milho para canjica branco tipo 1, contendo 80 de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15 de umidade embalagem de 400g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |     |             |             |                     |                  |                 |                 |           |               |
| 166                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 270,00   | PCT | BERNARD O   | BERNARD O   | R\$ 2,34            | R\$ 631,8000     | R\$ 3,11        | R\$ 839,70      | 24,7588 % | R\$ 207,90    |
| Descrição: Milho para pipoca - Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |     |             |             |                     |                  |                 |                 |           |               |
| 167                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.030,00 | UND | CONCOR DIA  | CONCOR DIA  | R\$ 7,40            | R\$ 7.622,0000   | R\$ 7,86        | R\$ 8.095,80    | 5,8524 %  | R\$ 473,80    |
| Descrição: Óleo de Soja - características: óleo de soja (geneticamente modificada a partir de streptomyces viridochromogenes e/ou agrobacterium tumefaciens e/ou bacillus thuringiensis.), e antioxidantes: tbhq e ácido cítrico, sem glúten, isento de impurezas, de procedência nacional. acondicionado em garrafa plástica pet, lacrada. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. Embalagem de 900ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |     |             |             |                     |                  |                 |                 |           |               |
| 172                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 430,00   | UND | DA FRUTA    | DA FRUTA    | R\$ 7,20            | R\$ 3.096,0000   | R\$ 7,41        | R\$ 3.186,30    | 2,8340 %  | R\$ 90,30     |
| Descrição: Suco de caixa 1LT, sabores diversos (maracujá, manga, acerola, abacaxi, laranja, goiaba)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |     |             |             |                     |                  |                 |                 |           |               |
| 175                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 375,00   | PCT | BOM DE MESA | BOM DE MESA | R\$ 2,35            | R\$ 881,2500     | R\$ 2,41        | R\$ 903,75      | 2,4896 %  | R\$ 22,50     |
| Descrição: Sal Refinado Iodado características: a base de cloreto de sódio e iodato de potássio, apresentando-se em cristais de granulação uniforme, sabor salino (salgado), isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico, hermeticamente selado por termosoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. Pacote de 1kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |     |             |             |                     |                  |                 |                 |           |               |
| Subtotal Adjudicado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |     |             |             | R\$1.570.167,65     | Subtotal Orçado: |                 | R\$1.764.177,24 | 10,9971 % | R\$194.009,59 |
| Fornecedor : CASA DE CARNE BOI BRAVO LTDA - 61.939.668/0001-93                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |     |             |             |                     |                  |                 |                 |           |               |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quant.   | Un  | Marca       | Modelo      | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado    | Econ. %   | Econ. R\$     |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 180,00   | KG  | EXCELÊN CIA | BACON       | R\$ 30,41           | R\$ 5.473,8000   | R\$ 30,41       | R\$ 5.473,80    | 0,0000 %  | R\$ 0,00      |
| Descrição: Bacon industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |     |             |             |                     |                  |                 |                 |           |               |
| 18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.840,00 | KG  | FRIGO VIOLA | DA REGIÃO   | R\$ 20,00           | R\$ 36.800,0000  | R\$ 26,47       | R\$ 48.704,80   | 24,4427 % | R\$ 11.904,80 |
| Descrição: Carne bovina acém, cortada em cubos A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, congelada, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O produto deverá estar de acordo com a Legislação Sanitária em Vigor e Ministério de Agricultura. Embalagem à vácuo de no máximo até 01 Kg, sem gordura aparente, contendo carimbo do S.I.F ou S.I.E. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes. A carne deverá estar congelada no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |     |             |             |                     |                  |                 |                 |           |               |
| 19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 280,00   | KG  | FRIGO VIOLA | DA REGIÃO   | R\$ 20,00           | R\$ 5.600,0000   | R\$ 29,33       | R\$ 8.212,40    | 31,8104 % | R\$ 2.612,40  |
| Descrição: Carne bovina costela, de primeira e limpa, devidamente inspecionada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |     |             |             |                     |                  |                 |                 |           |               |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2.310,00 | KG  | FRIGO       | DA          | R\$ 20,00           | R\$ 46.200,0000  | R\$ 27,68       | R\$ 63.940,80   | 27,7456   | R\$ 17.740,80 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |     | VIOLA       | REGIÃO      |                     |                  |                 |                 | %         |               |
| Descrição: COTAAMPLA CONCORRÊNCIA Carne bovina moída, coxão mole A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. De acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério de Agricultura. Embalagem plástica de 500g, contendo carimbo do S.I.F ou S.I.E, rotulagem contendo no mínimo peso líquido, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos pertinentes. A carne deverá estar congelada no ato da entrega. Embalagem: 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |     |             |             |                     |                  |                 |                 |           |               |
| 21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 770,00   | KG  | FRIGO VIOLA | DA REGIÃO   | R\$ 17,90           | R\$ 13.783,0000  | R\$ 27,68       | R\$ 21.313,60   | 35,3323 % | R\$ 7.530,60  |
| Descrição: COTA RESERVADA ME/EEP Carne bovina moída, coxão mole A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. De acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério de Agricultura. Embalagem plástica de 500g, contendo carimbo do S.I.F ou S.I.E, rotulagem contendo no mínimo peso líquido, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos pertinentes. A carne deverá estar congelada no ato da entrega. Embalagem: 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |     |             |             |                     |                  |                 |                 |           |               |
| 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 800,00   | KG  | FRIGO VIOLA | DA REGIÃO   | R\$ 25,00           | R\$ 20.000,0000  | R\$ 36,43       | R\$ 29.144,00   | 31,3752 % | R\$ 9.144,00  |
| Descrição: Carne bovina, corte alcatra, apresentada em bifes, limpa, sem nervos, peles ou excesso de gordura, apresentada em cubos uniformes, proveniente de animais abatidos conforme normas sanitárias do Serviço de Inspeção Federal (SIF). Características Físico-Químicas e Organolépticas: Cor: Vermelho intenso e brilhante, com pequenas áreas de gordura branca firme (máximo 5). Odor: Típico de carne fresca, sem odor pútrido, azedo ou rançoso. Sabor: Característico de carne bovina, suave, sem gosto metálico ou de gordura oxidada. Textura: Firme, elástica e úmida, com cortes regulares; fibrosa, mas não rígida. apenas tecido muscular, com pequena proporção de tecido conjuntivo. Embalagem e Apresentação: Forma de Apresentação: Carne embalada em sacos plásticos ou a vácuo, em porções de 1 a 2 kg, devidamente rotuladas e seladas. Armazenamento: Congelada: -18C, com validade máxima de 90 dias, mantendo integridade e qualidade sensorial. Conservação: Produto não deve apresentar acúmulo de líquidos, gelo congelamento. excessivo Rotulagem ou queimaduras de e Informações Obrigatórias:Conforme exigências da ANVISA (RDC nº 259/2002) e MAPA. Exigências Legais e Conformidade com o PNAE: Produto deve estar livre de contaminantes microbiológicos e químicos, conforme RDC nº 331/2019 (ANVISA) e IN nº 60/2019 (MAPA). Proibido uso de aditivos, corantes ou conservantes em carne in natura. |          |     |             |             |                     |                  |                 |                 |           |               |
| 23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 460,00   | KG  | FRIGO VIOLA | DA REGIÃO   | R\$ 25,00           | R\$ 11.500,0000  | R\$ 35,23       | R\$ 16.205,80   | 29,0377 % | R\$ 4.705,80  |
| Descrição: Carne bovina, corte alcatra, apresentada em tirinhas uniformes, limpa, sem nervos, peles ou excesso de gordura, proveniente de animais abatidos conforme normas sanitárias do Serviço de Inspeção Federal (SIF). Características Físico-Químicas e Organolépticas: Cor: Vermelho intenso e brilhante, com pequenas áreas de gordura branca firme (máximo 5). Odor: Típico de carne fresca, sem odor pútrido, azedo ou rançoso. Sabor: Característico de carne bovina, suave, sem gosto metálico ou de gordura oxidada. Textura: Firme, elástica e úmida, com cortes regulares; fibrosa, mas não rígida. Composição: Apenas tecido muscular, com pequena proporção de tecido conjuntivo. Embalagem e Apresentação: Forma de Apresentação: Carne embalada em sacos plásticos ou a vácuo, em porções de 1 a 2 kg, devidamente rotuladas e seladas. Armazenamento: Congelada: -18C, com validade máxima de 90 dias, mantendo integridade e qualidade sensorial. Conservação: Produto não deve apresentar acúmulo de líquidos, gelo congelamento. excessivo Rotulagem ou queimaduras de e Informações Obrigatórias:Conforme exigências da ANVISA (RDC nº 259/2002) e MAPA. Exigências Legais e Conformidade com o PNAE: Produto deve estar livre de contaminantes microbiológicos e químicos, conforme RDC nº 331/2019 (ANVISA) e IN nº 60/2019 (MAPA). Proibido uso de aditivos, corantes ou conservantes em carne in natura.        |          |     |             |             |                     |                  |                 |                 |           |               |
| 27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 20,00    | UND | FRIGO VIOLA | DA REGIÃO   | R\$ 18,00           | R\$ 360,0000     | R\$ 18,72       | R\$ 374,40      | 3,8461 %  | R\$ 14,40     |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quant.   | Un  | Marca       | Modelo      | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado    | Econ. %   | Econ. R\$     |
| Descrição: Charque bovino produto preparado com carne bovina de primeira qualidade tipo charque ponta de agulha, dessecada, de consistência firme c/cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionados a vácuo em embalagem própria. A embalagem primária deve ser saco plástico e resistente, contendo rótulo com informações nutricionais, composição data de fabricação e vencimento do lote. Cada embalagem deverá apresentar peso de 500 GR. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada, resistente a danos durante o transporte e armazenamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |     |             |             |                     |                  |                 |                 |           |               |
| 36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 430,00   | UND | BOI BRAVO   | BOI BRAVO   | R\$ 9,00            | R\$ 3.870,0000   | R\$ 15,54       | R\$ 6.682,20    | 42,0849 % | R\$ 2.812,20  |
| Descrição: Gelo de no mínimo 10kg cada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |     |             |             |                     |                  |                 |                 |           |               |
| 43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 90,00    | KG  | LAR         | LAR         | R\$ 18,79           | R\$ 1.691,1000   | R\$ 18,79       | R\$ 1.691,10    | 0,0000 %  | R\$ 0,00      |
| Descrição: Linguíça de frango - carne de frango, água (5), proteína de soja (Agrobacterium sp., Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Bacillus thuringiensis) (2), sal, açúcar, especiariassalsa especiarias (cebola em pó, alho em pó, pimenta branca, salsa em flocos e orégano), aromatizantes naturais (óleo de alho extrato de alecrim).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |     |             |             |                     |                  |                 |                 |           |               |
| 44                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 130,00   | KG  | NUTRIBRA S  | NUTRIBRA S  | R\$ 22,52           | R\$ 2.927,6000   | R\$ 22,52       | R\$ 2.927,60    | 0,0000 %  | R\$ 0,00      |
| Descrição: Linguíça tipo calabresa, defumada, de carne suína, toucinho, água, sal, proteína vegetal, açúcar, alho sem pimenta, com cor, aspecto, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, embalada a vácuo em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. acondicionada em embalagem de 1 kg (um quilo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |     |             |             |                     |                  |                 |                 |           |               |
| 45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 655,00   | KG  | EXCELÊN CIA | EXCELÊCI A  | R\$ 24,47           | R\$ 16.027,8500  | R\$ 24,47       | R\$ 16.027,85   | 0,0000 %  | R\$ 0,00      |
| Descrição: Lombo suíno em cubos- A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em Vigor e Ministério de Agricultura. Embalagem à vácuo de no máximo até 02 Kg, contendo carimbo do S.I.F ou S.I.E. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes. A carne deverá estar congelada no ato da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |     |             |             |                     |                  |                 |                 |           |               |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |           |              |               |                             |                         |                         |                      |                  |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|--------------|---------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|------------------|----------------------|
| 49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 505,00        | UND       | VITORLAC     | VITORLAC      | R\$ 14,90                   | R\$ 7.524,5000          | R\$ 14,90               | R\$ 7.524,50         | 0,0000 %         | R\$ 0,00             |
| <b>Descrição:</b> Manteiga de leite integral, sem sal, produzida a partir de creme de leite pasteurizado, destinada ao consumo direto em pães, bolos ou preparações culinárias nas refeições escolares. Cor: Amarelo claro uniforme, sem manchas ou coloração artificial. Odor: Suave e característico de manteiga fresca, sem odores rançosos ou oxidados. Sabor: Levemente adocicado e cremoso, típico de manteiga sem sal. Textura: Cremosa e homogênea, sem grumos ou separação de fases. Forma de Apresentação: Manteiga embalada em potes plásticos ou caixas Tetra Pak, com capacidade de 500g. Armazenamento: Em local refrigerado, entre 0C e 5C, para manter a frescura e evitar rancificação. Validade Mínima: 6 meses a partir da data de fabricação, contados na entrega. Rotulagem e Informações Obrigatórias: Origem; Certificações; Informações Nutricionais; Instruções de Uso. Produto: Deve ser livre de contaminantes microbiológicos (ex.: ausência de Salmonella em 25g) e químicos. Certificação: Conformidade com normas do MAPA para manteiga (RIISPOA - Decreto no 9.013/2017). |               |           |              |               |                             |                         |                         |                      |                  |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |           |              |               | <b>Subtotal Adjudicado:</b> | <b>R\$171.757,85</b>    | <b>Subtotal Orçado:</b> | <b>R\$228.222,85</b> | <b>24,7411 %</b> | <b>56 R\$.465,00</b> |
| Fornecedor : START SHOP GLOBAL LTDA - 37.912.727/0001-55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |           |              |               |                             |                         |                         |                      |                  |                      |
| <b>Item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Quant.</b> | <b>Un</b> | <b>Marca</b> | <b>Modelo</b> | <b>Unitário Adjudicado</b>  | <b>Total Adjudicado</b> | <b>Unitário Orçado</b>  | <b>Total Orçado</b>  | <b>Econ. %</b>   | <b>Econ. R\$</b>     |
| 162                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 235,00 PCT    |           | LIANE        | LIANE         | R\$ 3,59                    | R\$ 843,6500            | R\$ 3,98                | R\$ 935,30           | 9,7989 %         | R\$ 91,65            |
| <b>Descrição:</b> Macarrão tipo Espaguete (com ovos) - características: composto por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma, isento de impurezas, de procedência nacional. embalagem primária em saco de polietileno atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem na vertical e horizontal. embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, com prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento, o produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da Anvisa. Pacote de 500g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |           |              |               |                             |                         |                         |                      |                  |                      |
| <b>Subtotal Adjudicado:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |           |              |               | <b>R\$ 843,65</b>           |                         | <b>Subtotal Orçado:</b> | <b>R\$ 935,30</b>    | <b>%9,7989</b>   | <b>R\$91,65</b>      |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |           |              |               |                             |                         |                         |                      |                  |                      |
| <b>Total Adjudicado</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |           |              |               | <b>Total Orçado</b>         |                         | <b>Economia %</b>       | <b>Economia R\$</b>  |                  |                      |
| R\$ 1.742.769,15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |           |              |               | R\$ 1.993.335,39            |                         | 12,5701 %               | 250.566,24           |                  |                      |

Teixeirópolis-RO , 04 de Fevereiro de 2026

**OSMY TOLEDO DE SOUZA**

Prefeito

Assine aqui

**Publicado por:**  
Kerlon Moreira Figueredo  
**Código Identificador:**1DC2E49F

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
suporte@arom.org.br

**AROM**  
Associação Rondoniense de Municípios